SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4202

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
A ARISMIG INICIARÁ SEGUNDA-FEIRA (02/02) A CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NOTA TÉCNICA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA Nº 001/2026: DOS SERVIÇOS DE ABAST. DE ÁGUA, ESGOT. SANIT. E MANEJO DOS RES. SÓLIDOS URBANOS DO SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG

A *Consulta Pública nº 003/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 001/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos do SAAE de Boa Esperança/MG"* tem a **finalidade de receber contribuições dos usuários dos serviços prestados** no município e de quem mais interessar. As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

A presente consulta pública trata da "*Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 001/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos do SAAE de Boa Esperança/MG"*

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da nota técnica deve ser realizada previamente, podendo ser analisada também a documentação utilizada para elaboração da referida nota.

Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições. **Período: 02 a 12 de fevereiro de 2026**, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.

As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.

A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.

Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 003/2026 – "Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 001/2026: dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos urbanos do SAAE de Boa Esperança/MG"* a qual publicará relatório de consulta pública posteriormente.

Agradecemos sua participação!

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:A67160F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 054/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 44.306,06 (quarenta e quatro mil trezentos e seis reais e seis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2016.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:87E04680

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 033/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 188.633,80 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B2794C6F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 034/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, portadora do CNPJ nº 43.929.044/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) HEMILYN MARY PEREIRA LINARES, portador(a) do CPF Nº 192.565.008-17,, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 56.346,90 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3028B307

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 045/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MACIEL COSTA & PINTO TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 08.107.693/0001-28, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINA MACIEL COSTA PINTO, portador(a) do CPF Nº 105.148.346-84,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.027,28 (quatro mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A75AC3D9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 046/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, portador(a) do CPF Nº 824.710.616-72, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.672,60 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9169E17F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 049/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MILTON RICARDO DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 19.036.384/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) MILTON RICARDO DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 005.798.216-33, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.795,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0A525FD5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 050/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDOFRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a empresa **MECSEG - INSPEÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, portadora do CNPJ nº 16.851.754/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEXANDRE DE CAMARGO, portador(a) do CPF Nº 933.800.896-72, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço técnicos profissionais de consultoria em cumprimento a nova exigência do e- social sst do ministério do trabalho para a transmissão dos TEMAS S-2210, S-2220 e S-2240 de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 33.111,60 (trinta e três mil cento e onze reais e sessenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.
Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D02245F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 051/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **RAFAEL ARANTES MACIEL**, portadora do CNPJ nº 36.697.909/0001-98, neste ato representada pelo Senhor(a) RAFAEL ARANTES MACIEL, portador(a) do CPF Nº 098.733.666-52, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.902,55 (quatorze mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:346D0416

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 052/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento

realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** portadora do CNPJ nº 12.768.563/0001-03, neste ato representada pelo Senhor(a) RENATA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador(a) do CPF Nº 060.928.166-60, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** TI de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 56.092,40 (cinquenta e seis mil e noventa e dois reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2B3DAC9F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 053/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BLOOM SOLUCOES LTDA**, portadora do CNPJ 54.302.707/0001-81, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE CARLOS FERREIRA, portador(a) do CPF Nº 419.596.126-20, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 4.131,40 (quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:32B74AAD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 044/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.058,82 (mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1C753436

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 057/2026, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR IMPRESSÃO DIGITAL E POR RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2025 e Pregão Eletrônico de nº 019/2025. O valor total do contrato é R$ 2.978,54 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0CAA6AB1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - 2° CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - 2° CHAMADA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 12 fevereiro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 28 de janeiro de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A04B47C6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026 LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa VERSA SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.729.421/0001-59 e endereço na RUA Alberto Vieira Romão, 2406, Distrito Industrial Alfenas – MG, cep: 37135-516, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Everton dos Santos, doravante denominado CREDENCIADO, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADO se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
PRESIDENTE DO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa VERSA SOLUCOES E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.729.421/0001-59 e endereço na RUA Alberto Vieira Romão, 2406, Distrito Industrial Alfenas – MG, cep: 37135-516, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Everton dos Santos, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB507F59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa RAFAEL ARANTES MACIEL, inscrita no CNPJ/CPF nº 36.697.909/0001-98 e endereço na Av. José Mário dos Reis Meirelles, nº 680 – Bairro Jardim Imperial no Município de CRUZÍLIA – MG, CEP: 37.440-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RAFAEL

ARANTES MACIEL, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 21 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22D59D79

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa AFAM ENGEHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME,
inscrita no CNPJ/CPF nº 54.983.442/0001-24 e endereço na ALAMEDA B, 25 Bairro, CONDOMÍNIO RESID. OURO PRETO, Município SÃO LOURENÇO – MG, CEP: 37.470-000,
neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.
Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 21 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DAFE6D58

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa Felippe Senador Mangia, inscrita no CNPJ nº 38.482.316.0001-3 e endereço na RUA DR. ANTÔNIO GUIMARÃES, Nº30, CENTRO
AIURUOCA – MG, cep: 37.450-000 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Felippe Senador Mangia, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.
CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 14 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A7BC843

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa GUSARQ ARQUITETURA E COMERCIO DE LADRILHOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 46.877.941/0001-09 e endereço na RUA DA SAUDADE, NÚMERO 35, COMPLEMENTO GALPAO 2, CEP 37.464-000, BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU
– MINAS GERAIS neste ato representada pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO COSTA MANCILHA DIAS, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do

serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0EA00A4C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa

jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa CESÁR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.713.406/0001-75 e endereço na RUA ANTONIO MAURICIO FERREIRA Nº 57, Bairro
SANTA RITA Município de CAXAMBU – MG, CEP: 37.440-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Mario César Pinto, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 19 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF0F2E56

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa CASTRO MACIEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.636.912/0001-22 e endereço na RUA Martinho Licio, Nº 15, CENTRO, CAXAMBU – MG, CEP: 37.450-000 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marianne de Castro Maciel, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B5DE185

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa MODULE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 33.482.988/0001-21 e endereço na RUA Avenida Paulista n° 1636, sala 1503, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A719F26A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa PLT Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.666.554/0001 – 51 e endereço na Rua Dr. José Guadalupe, 152 – Centenário – Lavras/MG – 37203-632, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.
CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ECCD9374

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa TAIANA SANTOS PRADO, inscrita no CNPJ/CPF nº 61.730.989/0001-83 e endereço na Rua Cônego Monte Raso nº 398, BairroCentro, Município de Baependi – MG, CEP: 37 443-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) TAIANA SANTOS PRADO, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE82A48A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa ENGETEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.164.087/0001-56 e endereço na ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS, Nº 85, CONDOMÍMIO VALE DAS COLINAS, CAXAMBU-MG, 37.440-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clifford Peterle Rezende, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia

mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:54936346

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa SOUZA ARAUJO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.208.453/0001-09 e endereço na RUA BELMIRO ALVES CALHEIROS, Nº 16, BAIRRO CENTRO – MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG CEP 37.445-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) FRANKLLIN AMSTERDÃ ARAUJO SOUZA, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 12 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86394455

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa NICOLA BIANCHI MOREIRA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 60.396.630/0001-59 e endereço na RUA JOAQUIM MOREIRA, Bairro CENTRO,
Municípiode SERITINGA - MG CEP: 37454-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Nicola Bianchi Moreira, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.
CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DFD01789

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 24.064.322/0001-62, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa OLIVIA MENDES LEAL COSTA EPP, inscrita no CNPJ nº 38.482.316.0001-3 e endereço na RUA DOM BOSCO, Nº 515, FUNDO, CRUZEIRO
– SP, CEP: 12.701-250, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) OLIVIA MENDES LEAL COSTA, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.
CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.
CLÁUSULA NONA
O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C37CB115

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa CIA VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.936.049/0001-29 e endereço na RUA José Candido de Castro, Bairro Vila Magalhães, Município Cruzília – MG, cep: 37.445-000 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ARYADNA RIBEIRO BALBINO, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:763CFF6E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa
jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA -
ME, inscrita no CNPJ nº 27.372.379/0001-17 e endereço na AV. Haroldo Russano, 189, Centro - Município de Pouso Alto – MG - CEP: 37.468-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Alex Fabiano Russano Fonseca, doravante denominado CREDENCIADA, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado CREDENCIADA, com as modificações posteriores, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CREDENCIADO assume o compromisso de atuar em todos serviços

solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CREDENCIADO se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público CIMAG indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CIMAG, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o CREDENCIADOse comprometeestar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CREDENCIADA perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas

executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do CREDENCIADO,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público CIMAG e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presdiente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:702ADA31

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa BLOOM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.302.707/0001-81 e endereço na RUA TIRADENTES N 3309, CONTAGEM/MG, cep: 32.235-25 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JOSE CARLOS FERREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CD23D6CF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 24.064.322/0001-62, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa OLIVIA MENDES LEAL COSTA EPP, inscrita no CNPJ nº 38.482.316.0001-3 e endereço na RUA DOM BOSCO, Nº 515, FUNDO, CRUZEIRO – SP, CEP: 12.701-250, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) OLIVIA MENDES LEAL COSTA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:64537FD4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa GUSARQ ARQUITETURA E COMERCIO DE LADRILHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.877.941/0001-09 e endereço na RUA DA SAUDADE, NÚMERO 35, COMPLEMENTO GALPAO 2, CEP 37.464-000, BAIRRO ESTIVA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS neste ato representada pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO COSTA MANCILHA DIAS, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70B3D960

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa CIA

VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.936.049/0001-29 e endereço na RUA José Candido de Castro, Bairro Vila Magalhães, Município Cruzília – MG, cep: 37.445-000 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ARYADNA RIBEIRO BALBINO, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4F149E63

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa CASTRO MACIEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.636.912/0001-22 e endereço na RUA Martinho Licio, Nº 15, CENTRO, CAXAMBU – MG, CEP: 37.450-000 neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marianne de Castro Maciel, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:659B1A79

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa FRANÇA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.390.034/0001-61 e endereço na Rua Romão Carneiro, 125, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Rodrigo França Silva, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.
CLÁUSULA SEGUNDA
No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.
CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA
A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:79643E57

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa GESTÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.258.450/0001-44 e endereço na Av. Caetano Marinho, 216, pavimento 1, CEP: 35430-001 Centro, Município de Ponte Nova – MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) João Gabriel Souza de Miranda, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7F338DDE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de

direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa TRIE ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.213.433/0001-38 e endereço na Avenida Catarina Limborço, 299, Vila Santa Cruz, Varginha – MG, CEP: 37.014-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Ana Paula Riceputi Alcântara, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E12FBBFF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa Vallenge Consultoria Projetos e Obras Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.334.788/0001-59 e endereço na Av. Dom Pedro I, 4681 - Jardim Paulista, Taubaté - SP, CEP: 12091-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ AUGUSTO PINELLI, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A60B9305

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa WALTER MESSORA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.729.421/0001-59 e endereço na Rua Dario Passos, n°258, Distrito Santana do Capivari, Pouso Alto/MG CEP 37469-000, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) WALTER MESSOA DA SILVA, doravante denominado **CREDENCIADO**, considerando a sua seleção para as atividades técnicas de engenharia civil em geral - engenharia de segurança do trabalho em geral - engenharia eletrica em geral - engenharia mecânica em geral - engenharia ambiental em geral - serviços de topografia em geral - arquitetura em geral - engenharia florestal em geral serviços de sondagem a percussão SPT e engenharia química em geral para futuros contratos a serem firmados com os 29 municípios do consórcio público CIMAG, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços aos municípios com valor estipulado do edital de credenciamento Público de nº 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administraitva e aindadenunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de dfiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia a empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AAC1158B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Extrato de Contrato – Publicação
Contrato de Locação de Imóvel Urbano
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Paulo Roberto Dornelas Paz.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na RUA JOSÉ GUARINO, Nº 13, CENTRO, NA CIDADE DE MURIAÉ, CEP: 36.880-053.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
Prazo: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 15/06/2025
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP e Paulo Roberto Dornelas Paz.

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:795E368A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 016/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 016/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE. Contrato de Rateio nº 016/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Nova Ponte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.159.905/0001-74 firmado em 27/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06 de abril de 2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. Valor: R$ 199.954,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5E2955DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 692/2025. Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro veicular, que compõe a frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 49.138,98 (quarenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 79/2025 - Pregão Eletrônico nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12 meses, contados da data de assinatura ou da emissão da primeira apólice (o que ocorrer primeiro). Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:39EC2657

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 79/2026. Contratada: CDI - Centro Diagnóstico de Ituiutaba Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a Realização de Exame de Ultrassonografia. Valor total do contrato: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 - Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 27/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 26 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97D01F98

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 04/2026

OBJETO: Contratação de prestador de serviços, para realização de análise microbiológica de água potável do Consórcio AMVAP SAÚDE**.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 18.151.467/0001-06.

CONTRATADA: Faz Análises Ltda – inscrito no CNPJ Nº 04.896.860/0001-06.

VALOR CONTRATADO: R$311,00 (Trezentos e onze reais).

DATA DO DESPACHO: 28/01/2026

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:6F6AAD7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 599/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos da Tireóide. Valor total do aditivo: R$ 1.571,92 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E7ABA73B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 08/2026.

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 08/2026. Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada aquisição de materiais de consumo e limpeza para uso na AMVAP, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Souza e Ribeiro, CNPJ n. 41.818.239/0001-50**. **Valor unitário: R$ 1.011,53**. **Valor total: R$ 1.011,53**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Fornecedor proponente vencedor: Start Química, CNPJ n. 08.318.030/0001-52**. **Valor unitário: R$ 152,96**. **Valor total: R$ 152,96**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global; **Fornecedor proponente vencedor: Castro Naves, CNPJ n. 03.341.743/0001-13**; **Valor unitário: R$ 722,17**. **Valor total: R$ 722,17**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 27 de janeiro de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação daAMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9810C88E

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 05/2026.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 05/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado empresa especializada em serviços de buffet para o evento do transporte do AMVAP SAÚDE, incluindo fornecimento de alimentos e bebidas, mobiliário básico, apoio de garçons e pequena decoração. A empresa a ser contratada ROSANGELA URIAS DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 52.394.576/0001-84, pelo valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Quantitativo: 01 Serviço de buffet para o evento do transporte do AMVAP SAÚDE.

Uberlândia - MG, 28 de janeiro de 2026

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Francisco Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:C174AB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **o processo 25/2025 – Preg. 14/2025**. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura e eventual de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG. **A sessão acontecerá em 10/02/2026 às 09:00 por meio da plataforma AMM LICITA**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:48C4499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 531, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidora para atuar como Pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da AMEG, e dá outras providências."

O **Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Anexo IV - "II - Presidência" c/c art. 49, inciso II, do Contrato de Consórcio Público Consolidado; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos qualificados para a condução de certames licitatórios, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a servidora Silene Caires Enes dos Santos, já nomeada Chefe do Departamento de Licitação e Agente de Contratação, detém formação técnica específica como pregoeira pela **Escola Nacional de Administração Pública - ENAP**;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública **SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS** para atuar como **Pregoeira** em licitações processadas na modalidade Pregão no âmbito desta Associação, durante o exercício de 2026.
Art. 2º. A servidora ora designada conduzirá a sessão pública, promoverá o julgamento das propostas e lances, a análise da documentação de habilitação e demais atos inerentes à função, observada a legislação vigente.
Art. 3º. A investidura na função de Pregoeira não excederá a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser reconduzida nos termos da lei.
Art. 4º. As atividades ora designadas serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo em comissão.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Passos, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:44F7AB27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para participação de 1 (um) vereador da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Legislativo Municipal e Relações Governamentais com Brasília: Limites e Oportunidades", a ser realizado entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo CEAP Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Vigência: Conforme prazo do objeto
VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).

Astolfo Dutra, 28 de janeiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:AB6966A3

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado entre os dias 24 e 27 de fevereiro, em Brasília/DF, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VIGÊNCIA: Conforme prazo do objeto
VALOR TOTAL: R$ 3.149,20 (três mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Astolfo Dutra, 28 de janeiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:B19D948D

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para participação de 4 (quatro) vereadores e 3 (três) servidores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada entre os dias 18 e 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Vigência: Conforme prazo do objeto
Valor TOTAL: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Astolfo Dutra, 28 de janeiro de 2026.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:8209DA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
RGF

RGF 2º SEMESTRE/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

	JAN/2025 a DEZ/2025	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	73.603.775,09	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**1.126.231,35**	**1,53**
Vencimentos e vantagens	998.529,10	
Obrigações Patronais	127.702,25	
(-) EXCLUSÕES		
Convocação Extraordinária	-	
LIMITE 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	**4.416.226,50**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL 95% (Par. Un art.22)	**4.195.415,18**	**5,70**
LIMITE LEGAL (art. 20)	**3.974.603,85**	**5,40**

Botelhos, 28 de janeiro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:FF1350C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

RETIFICA AVISO DE DISPENSA 03/2026
PROCESSO 03/2026
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna púbico que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 22 de janeiro de 2026, a partir das 8 horas.
Limite de entrega de propostas: dia 02 de fevereiro de 2026, às 18 horas.
Referência de horário: horário de Brasília
Link do Edital: https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/contratacoes-em-andamento
E-mail para o envio da proposta e toda a documentação: licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.OBJETO - Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais laser – monocromáticas e coloridas – destinadas ao uso administrativo, legislativo e pedagógico da Câmara Municipal da Campanha e da Escola do Legislativo Dom Othon Motta.

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:87454FDA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG, POR INTERMÉDIO DA SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha/MG, CEP 37.400-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu presidente senhor Gilson Cezar Prok, inscrito no CPF sob o nº 042.378.826-40, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONTRATADA **SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.917.177./0001-73, sediado(a) na rua Dr. João Vaz, 435, Centro, na cidade de Entre Rios de Minas, MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Thiago Antônio Coelho Baessa, proprietário, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº *13/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *01/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Altera o quadro 01 constante no item 1.2 do Contrato Administrativo 01/2026
Objeto da contratação:
ITEM 1 - Descrição: 01 (um) posto de limpeza e conservação: Carga horária de 40 horas semanais (segunda a sexta-feira, das07h às 16 horas, com intervalo de almoço de 1 hora), responsável pela limpeza, manutenção e conservação geral das instalações da Câmara e da Escola do Legislativo, incluindo vidros, janelas, móveis, banheiros, copa/cozinha, e preparo de café.
Insalubridade: 40%**EPIs**Lucro: 10%
ITEM 2 - Descrição: 01 (um) posto de Vigia: Carga horária de 44 horas semanais (segunda a sexta-feira, das10h às 19h15,e segundas-feiras das 12h às 21h, com intervalos), responsável pela observação e zelo pela segurança patrimonial das instalações, controle de acesso e demais atividades inerentes à função, sem porte de arma ou poder de reação a situações de risco.
EPIs e MateriaisLucro: 10%

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS E VIGÊNCIA
As demais clausulas permanecem inalteradas.
O Aditivo passa a vigorar a partir da publicação do presente instrumento.
Campanha, 28 de janeiro de 2026.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara
CNPJ. 03.644.213/0001-44

THIAGO ANTÔNIO COELHO BAESSA
Ser Eventos e Serviços LTDA
CNPJ 11.917.177/0001-73

TESTEMUNHAS:

Silvana Aparecida Domingues Arantes
CPF 973.575.966-72
Diretora Administrativo Financeiro
Júlia Carvalho Garcia Dias
CPF 161.400.696-29

Assessor Setorial

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:2C9DEE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de cargo Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeada para o cargo Atendente da Unidade de Atendimento Integrado - UAI da Câmara Municipal de Capitólio, conforme Lei Complementar nº 67 de 23 de outubro de 2025 a servidora;

MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA

Art. 2º Os efeitos desta portaria iniciarão em 26 de janeiro de 2026.

Capitólio, 27 de janeiro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:CF79F17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

Os signatários do Contrato de Prestação de Serviços de locação de software de gestão pública, celebrado em 20 de novembro de 2020, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – MG**, e do outro lado a empresa **ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP**, celebram o presente termo aditivo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opinou pela prorrogação contratual pelo prazo de 01 (um) ano no Processo Licitatório nº 19/2020 – Pregão nº 001/2021;

R E S O L V E M, aditar a **cláusula quarta** do referido contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta. A vigência do presente contrato será até a data de 31/03/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidirem com as do presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo com o presente aditivo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins nele previstos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru/MG, 16 de dezembro de 2025.

VEREADORA DÉBORA N. F. ALMEIDA
Câmara Municipal Carmo do Cajuru - MG
Contratante

ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI-EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
_____
CPF:

Nome:
Assinatura:
_____
CPF:

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:2FA2090F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 01/2026, PROCESSO N°: 01/2026. OBJETO: o objeto é a contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo para a prestação de serviços técnicos contínuos de consultoria jurídica administrativa em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas, 20 de janeiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:35F82883

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 02/2026, PROCESSO N°: 02/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de licenciamento de uso do software Audatex, destinado à elaboração de orçamentos de reparos automotivos, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização de banco de dados, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas MG.

Catas Altas, 23 de janeiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2245E604

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96, Gente Seguradora S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 01/2025. Prorrogação: 25/01/2026 a 24/01/2027. Vigência total: 24/01/2025 a 24/01/2027. Impacto Financeiro: R$ 2.097,41 (dois mil e noventa e sete reais e quarenta e um centavos. Valor total acumulado do contrato: R$ 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.39.99.1.500.000.0000-38.
Curvelo/MG, 23 de janeiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:29393A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026. Extrato do Contrato Administrativo n.º 03/2026 (Termo de Adesão ao Contrato Único de Prestação de Serviços) – Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de emissão, registro, processamento e liquidação de boletos de pagamento, na espécie boleto de cobrança, com o objetivo de operacionalizar o recebimento das taxas de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Curvelo, incluindo a disponibilização de arquivos de retorno e integração com a base centralizada de dados. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Valor total estimado: R$ 5.210,40 (cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos). Período de vigência: 27/01/2026 a 26/01/2027. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.64.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 26 de janeiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:B0F16FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Contrato N. 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do serviço *GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD* para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formiga/MG

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

Valor Total do Contrato: R$10.797,60 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.002.1.122.1.4006.339040 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga - Comunicação de Dados.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31/01/2026 a 30/01/2027 tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:9B6E3CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o n° 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e Drª Juliana Padovani Mayrink, portadora da OAB-MG nº 03997396, residente na Av. Otávio Soares, nº 384/101, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG, representada neste ato pela própria contratada, resolvem aditivar o Contrato nº 001/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação** do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica para atendimento a Câmara Municipal de Guaraciaba.**
CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA
3.1. A prorrogação do Contrato, justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços contratados, os quais são essenciais para assegurar o adequado assessoramento jurídico às atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.
3.2. Os serviços vêm sendo executados de forma contínua, satisfatória e em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, contribuindo para a legalidade, segurança jurídica e regularidade dos atos praticados pela Câmara, especialmente no que se refere à emissão de pareceres, acompanhamento de processos administrativos, orientação jurídica aos setores internos e apoio técnico às decisões da Mesa Diretora.
3.3. Ressalta-se que a interrupção da prestação dos serviços poderia acarretar prejuízos ao regular funcionamento da Câmara Municipal, expondo a Administração a riscos jurídicos, retrabalho e eventuais responsabilizações, o que reforça a conveniência e a oportunidade da prorrogação contratual.
3.4. Destaca-se, ainda, que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, preservando-se a economicidade e o interesse público, inexistindo qualquer alteração no escopo contratual, mas tão somente a prorrogação do prazo de vigência, nos limites legais
3.5. A prorrogação encontra amparo no art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas. Ressalta-se que a continuidade da contratação evita descontinuidade

dos serviços, riscos operacionais, retrabalho administrativo e prejuízos à legalidade e eficiência da gestão pública.
3.6. Diante do exposto, a prorrogação contratual revela-se medida necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais ao Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais vigentes.
3.7. Desta forma a vigência do contrato será prorrogada pelo período de 12 meses, ou seja, do dia 28/01/2026 a 01/01/2028.

CLAUSULA QUARTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente
Contratante

DRª JULIANA PADOVANI MAYRINK
Contratada

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F30DF3E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

CLAUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES
A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coração de Maria, n° 232, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35436-000, inscrita no CNPJ sob o n° 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SBA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.837.496/0001-46 ,com sede na Rua Professor Tacinho, 447 A, centro, São Domingos do Prata - MG, representada neste ato pela Srª. Conceição Aparecida Rosa, resolvem aditivar o Contrato nº 002/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1.O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação** do Contrato nº 002/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados para atender a demanda do setor de Licitações e Contratos.**

CLAUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA
3.1. A prorrogação do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública.
3.2. Os serviços contratados possuem natureza contínua e caráter técnico especializado, sendo indispensáveis para o apoio para planejamento, condução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, especialmente diante das exigências impostas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos órgãos de controle externo.
3.3. A prorrogação encontra amparo no art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas. Ressalta-se que a continuidade da contratação evita descontinuidade dos serviços, riscos operacionais, retrabalho administrativo e prejuízos à legalidade e eficiência da gestão pública.
3.4. Registra-se, ainda, que a contratada vem executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade técnica, observância dos prazos e pleno atendimento às necessidades da Câmara Municipal, inexistindo registros de inadimplemento contratual. Ademais, a prorrogação mostra-se economicamente vantajosa, por manter condições compatíveis com os valores praticados no mercado, evitando custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento de contratação.
3.5. Diante do exposto, a prorrogação contratual revela-se medida necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais ao Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições contratuais vigentes.
3.6. Desta forma a vigência do contrato será prorrogada pelo período de 12 meses, ou seja, do dia 29/01/2026 a 01/01/2028.

CLAUSULA QUARTA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES
4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.
Guaraciaba/MG, 23 de janeiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Contratante

SBA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8A5CB228

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 66/2021 - DISPENSA 43/2021 - 4 º TERMO ADITIVO CIEE - MG

Objeto: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de atividades relacionadas ao estágio de estudantes dos Ensinos Médio e Superior
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE/MG
CNPJ: 20.431.326/0001-90,
RUA:. Rua Célio de Castro, nº.79
BAIRRO: Floresta
CIDADE: Belo Horizonte - MG
CEP: 31.110-000
Valor Global: R$ R$ 55.941,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais)
Vigência: 26/01/2026 a 25/01/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:49700572

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 01/2026 - DISPENSA Nº 01/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO EVENTO "FÉRIAS NA CÂMARA""

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026
DISPENSA Nº. 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas e profissional para pintura de rosto, no dia 29 de janeiro de 2026, das 12h30 às 16h30, nas dependências da Câmara Municipal, seguindo o mínimo de especificações abaixo relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Lucimara Aparecida Cescas Agostini 03808412666
CNPJ: 17.530.014/0001-10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários da dotação nº: 01.031.0001.2.330 – Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do NAC – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 26/02/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:95E48B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. OBJETO: Prestação de serviço de assessoria jurídica especializada à mesa diretora, às comissões legislativas permanentes, aos vereadores referentes a assuntos legislativos, elaboração de pareceres visando oferecer subsídios para análise e deliberação e nas instâncias judiciais em que a Câmara for parte. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: GABRIEL DINIZ, ÁVILA E GUIMARAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 33.747.198/0001-20). VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: De 03/02/2026 à 03/02/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 28 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:E81DD219

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 05/2026 – DISPENSA Nº 04/2026 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 05/2026 – DISPENSA Nº 04/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO EM SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADES LABORAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensas

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 02/02/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8EAE7A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/206

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira torna público que ratificou e homologou o processo nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026, que teve como objeto a contratação de empresa para Aquisição de **01 (uma) bateria automotiva nova**, marca **Heliar**, **50Ah**, destinada ao veículo **Volkswagen Virtus 1.6 MSI Flex**, **placa RNN1A63**veículo oficial da Câmara Municipal de Simão Pereira, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Simão Pereira, ao valor global de R$470,00 (quatrocentos e setenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.Simão Pereira (MG),23dejaneiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtlufft da Silva
Código Identificador:B8DE60BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2025, 20 DE JANEIRO DE 2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E GUSTAVO GOMES CARDOZO ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, , inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr.Mauro Luciano Matias, resolve apostilar o Contrato nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, que versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados de Contabilidade Pública, com base no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto do presente instrumento consiste no reajuste do valor contratual, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, com base no índice de 4,26% do IPCA, apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, observado o intervalo de 12 (doze) meses, contado do orçamento estimado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJSUTE
2.1- O valor original mensal do contrato de R$6.2000,00 (seis mil e duzentos reais) passa a ser de R$ 6.464,12 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002
CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.
Simão Pereira/MG, 20 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara

GUSTAVO GOMES CARDOZO ME
Contratado

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:760E4E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022.001.2024/2025,15 DE OUTUBRO 2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022.001.2024/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG E LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO 13575141665

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, , inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr.Mauro Luciano Matias, resolve apostilar o Contrato nº 022.001.2024/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, com base no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, com base no índice de 5,17% do INP-C, apurado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, observado o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJSUTE
2.1- O valor original mensal do contrato R$8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) passa a ser de R$8.960,48 (oito mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)
CLÁSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.
E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.
Simão Pereira/MG, 15 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara

LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO 13575141665
Contratado

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:04B8B6C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2023, 20 JANEIRO 2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, , inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr.Mauro Luciano Matias, resolve apostilar o Contrato nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, que versa sobre a contratação de serviços jurídicos especializados em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Legislativo, observado o disposto no art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O objeto do presente instrumento consiste no segundo reajuste de preços do contrato, bem como a consolidação do valor contratual, considerando como base de cálculo o valor global vigente do contrato, já incluído o acréscimo decorrente do 3º Termo Aditivo, no valor de R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à realização de visitas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1- O valor reajustável do contrato, anteriormente fixado em R$2.540,82 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), já contemplado o acréscimo de R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), passa a ser de R$3.286,96 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) em razão da aplicação do INPC acumulado de 4.1741%, apurado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, correspondente ao intervalo de 12 (doze) meses subsequentes ao primeiro reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
3.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.
Simão Pereira/MG, 20 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara

DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
Nome: Nome:
CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:9A30C5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2023, 20 JANEIRO 2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA E DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, , inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, neste ato representado por seu Presidente Sr.Mauro Luciano Matias, resolve apostilar o Contrato nº 003/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, que versa sobre a contratação de serviços jurídicos especializados em apoio aos trabalhos da Procuradoria do Legislativo, observado o disposto no art. 65, § 8º da lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento consiste no terceiro reajuste de preços do contrato, bem como na atualização do valor contratual, considerando como base de cálculo o valor global vigente do contrato, já consolidado com os reajustes anteriormente aplicados e com o acréscimo decorrente do 3º Termo Aditivo referente à realização das visitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1- O valor reajustável do contrato, anteriormente fixado em R$3.286,96 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) passa a ser de R$ 3.415,08 (três mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos) em razaão da aplicação do INPC acumulado de 3.8979%, apurado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, correspondente ao intervalo de 12 (doze) meses subsequentes ao segundo reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002

CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.
Simão Pereira/MG, 20 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Simão Pereira
MAURO LUCIANO MATIAS-
Presidente da Câmara

DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Testemunhas:
1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:FDE0AC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, por meio de seu Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 44/2023.
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de chaveiro, para execução de cópias de chaves, fornecimento de controles remotos compatíveis com o sistema de acesso existente, bem como configuração/programação dos controles remotos e confecção/fornecimento de etiquetas de identificação para chaves, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG.
Eventuais propostas adicionais de interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:
contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br .
Tapira/MG, 28 de janeiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:61E30581

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2025.

Segundo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Fronteira (CNPJ nº 18.449.140/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/12/2025. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à contratação do serviço de inspeção municipal CIDES. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor: R$ 60.026,81 (sessenta mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:962B9A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **014/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do**

item 01 e 05: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA; Valor Global: R$ 2.971.200,00., vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F36FDEF0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **015/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do item 02 e 07: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; Valor Global: R$ 8.449.000,00.**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:721B2867

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **016/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do item 03: GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA; Valor Global: R$ 240.350,00.**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:8267BF1D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **017/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do item 09: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; Valor Global: R$ 111.400,00.**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3866C526

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **018/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do item 04: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA; Valor Global: R$ 1.338.000,00.**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:6C1189EC

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **019/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, MÁQUINAS PESADAS E SEUS IMPLEMENTOS, ZERO KM E ZERO HORA, ANO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora do item 06 e 08: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; Valor Global: R$ 936.140,00.**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:FA11A023

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **013/2025**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01 e 02: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA; Valor Global: R$ 170.982.406,50**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:A37609F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, torna público que realizará PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para eventual contratação administrativa de serviços técnicos destinados ao desenvolvimento, implantação, operação e suporte de soluções integradas de monitoramento, avaliação e mobilização da qualidade dos serviços públicos municipais, incluindo ações de comunicação, engajamento social e participação cidadã, por meio de plataformas digitais, audiovisuais, eletrônicas, telefônicas e presenciais, com uso de tecnologias de inteligência artificial, de forma integrada, multicanal e orientada a dados, conforme condições estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência.
Natureza do procedimento: Credenciamento permanente, sem caráter competitivo, não exclusivo, sem geração de direito subjetivo à contratação.
Vigência do credenciamento: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, admitidas prorrogações nos termos da legislação vigente.
Prazo para credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo a habilitação de novos interessados a qualquer tempo.
Local de acesso ao Edital e anexos: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Consórcio e poderão ser obtidos junto à sede administrativa do CIM/MG.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Mateus Leme/MG, 27 de janeiro de 2026.

Municipio	CPF	Autoridade Signatária	Data de Ratificação
Mateus Leme – MG	040.191.256-60	Renilton Ribeiro Coelho - Presidente	27.01.2026

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:3D409C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO – Processo Administrativo n° 004/2024, Credenciamento n° 001/2024, Inexigibilidade n° 001/2024.
Visando os serviços que não houveram empresas credenciadas no período em que o credenciamento esteve aberto, prorrogaremos a data para fechamento do credenciamento por mais 10 meses. O credenciamento encerrará dia 30/11/2026.
Curvelo/MG, 28/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CB189975

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 63/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – **CISMEV** HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 63/2025 - Pregão Eletrônico nº 41/2025.
Empresas Vencedoras:
Prag Minas Soluções Ambientais e Tecnologia LTDA– CNPJ: 21.578.205/0001-29

Curvelo/MG, 27/01/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E078B136

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 01/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 01/2026, registro de preço nº 01/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site

www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br.**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 11 de fevereiro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 28 de janeiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F5792DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 24.258.337.0001/61, situada na Rua Coronel Francisco Vieira, 158 , denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 28/01/2026. Vigência até 31/12/2026.

Viçosa-MG, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:46409908

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026-LEONARDO REIS DE ABREU

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 11/2026. **CONTRATADO** – **LEONARDO REIS DE ABREU**. **OBJETO** prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 002/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20 fontes 1.659.002.0000-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(16/01/2026 a 16/01/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ **109.665,00(cento e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)** Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:062A2E9D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026-OUTLINE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 18/2026. **CONTRATADO**. OUTLINE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA **OBJETO** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, de **(26/01/2026 a 26/01/2027**)Pará de Minas, 28 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:9DF50C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 004/2026 Processo nº 008/2026, credenciamento de empresas para locação de micro-ônibus, ônibus e vans, para atendimentos aos municípios consorciados ao ciminas. Início credenciamento: 29/01/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E21ED385

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada na promoção de eventos em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6F74ACE8

CIMINAS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – pregão eletronico nº 057/2025, processo nº 148/2025, torna público as atas de registro de preço nº 003/2026 firmada com a empresa **G ATLANTICUS LTDA** CNPJ n°. 48.185.743/0001-00 valor global de R$ 48.167.473,57 e ata nº 004/2026 firmada com a empresa **CALUX COMERCIAL LTDA** CNPJ n°. 03.578.434/0001-61 valor global de R$ 35.999.884,54;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9F07615D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 006 de 28 de janeiro de 2026.

Delegação de poderes a servidor do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **Delegar** ao servidor, **Sr. Patrick Kennedy da Silva Rodrigues**, matrícula 1269, Supervisor de Pessoal, lotado nos Recursos Humanos, os poderes específicos para tratar dos assuntos referentes ao Departamento de Pessoal, notadamente referente a Rescisão Contratual; assinar Carta de Dispensa; assinar Contrato de Trabalho; Ficha de Registro de Empregado; fazer registros, alterações e dar baixa naCTPS de empregados; assinar Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; juntar e desentranhar documentos e papéis; bem como ser preposto em fiscalizações, com relação ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos e quaisquer atos necessários para um bom e fiel cumprimento deste mandato, no período compreendido entre 02/02/2026 até 13/02/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no Artigo 1º;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:FBC9CCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no aviso de contratação direta **e seus anexos**.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação **para contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026
LANCES: 08:01 horas do dia 02/02/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança – MG, 29 de janeiro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:570BFF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Microrregional Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ato administrativo, que homologou o resultado do processo seletivo 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato Paulo Henrique Teixeira de Oliveira, aprovado no PROCESSO SELETIVO 003/2025 para que se apresente no dia 30 de janeiro de 2026, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, localizada na Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 250, Chácara Dr Brum, Muriaé, MG, no horário de 08:00 horas, com a finalidade de ser contratado, no regime de contratação temporária, no cargo de Referência técnica em normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O candidato acima convocado deverá se apresentar no dia 30/01/2026 às 8:00h no local acima indicado munido dos documentos, original e fotocópia, para fins de inserção de seus dados no E-SOCIAL e Admissão pelo regime da CLT, os documentos a seguir relacionados:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para o cargo, se assim o prever;
- Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, realizado por médico do CISLESTE ou por ele indicado;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, coforme exigência do cargo, com registro no órgão competente;
- Habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho;
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- CTPS;
- Declaração de bens com firma reconhecida;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de residência;
- Conta Bancária;

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estipulado no caput do art. 1º e a entrega da referida documentação do Parágrafo Único, implicará na desistência tácita da referida vaga.

Art. 3.º - O candidato deverá firmar expressamente a sua concordância com o local, atribuições e carga horária relativa as funções que exercerá.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data em que o candidato dele tome conhecimento apondo sua assinatura de recebimento.

Art. 5.º - Expeça-se cópia do presente ao candidato convocado.

Muriaé, MG, 26 de janeiro de 2026.

RENE LEITE MAGALHÃES
Secretário Executivo do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:08ED85BA

PRESIDENTE
PORTARIA 017/2025

PORTARIA Nº 017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Exonerar, por motivo de falecimento, do emprego em comissão de Coordenador de Programas II a Srª. **VILMA APARECIDA FERRAZ,** a partir de 25/11/2025.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:33594F04

SETOR DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 03/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: Adavilson José de Souza ME
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste por mais 12 (doze) meses.
Valor R$ 2.200,00 mensais
Assinatura: 23/12/2025
Vigência: 29/12/2025 a 28/12/2026
Processo Licitatório: 16/2023 – Dispensa: nº 03/2023.
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
Adavilson José de Souza – Adavilson José de Souza ME

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:432F581B

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ISADORA CABRAL NARDE
CNPJ: 46.710.234/0001-23

Muriaé, MG, 23 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDE78558

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CPM SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.938.899/0001-00

Muriaé, MG, 26 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8DD951A1

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA
CNPJ: 62.413.958/0001-61

Muriaé, MG, 28 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9B144162

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

GABRIELA MANTIOLHE DE LACERDA LTDA.
CNPJ: 62.413.958/0001-61

Muriaé, MG, 28 de janeiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A3780D2C

SETOR DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 132/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: COSTA CLEMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 22/12/2025
Vigência: 22/12/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Robson da Costa Clemente – COSTA CLEMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EC160B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 05/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 56.997.623/0001-35**.** PROCESSO 03/2026. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares (smartphones).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:848418FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 076/2025, na modalidade Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de análise técnica e adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que o processo seja analisado pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 28 de janeiro de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E8D7CD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar EXAMES LABORATORIAS.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: RM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.230.908/0001-30, estabelecida à Avenida João Batista nº 35, Centro, Martis Soares/MG CEP: 36.972-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. José Eustáquio Teodoro da Costa, inscrito no CPF/MF 068.769.866-91 e identidade MG-6.263.400, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social.

VIGÊNCIA: 09/01/2026 à 03/05/2027

Carangola - MG 28/01/2025.

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B6FFA580

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anestesiologia, em atendimento a demanda das unidades do Consórcio CIS-VERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e seus Anexos. Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 - Ficha: 37 - Fonte: 1.659 - Especificações: MANUT. DAS ATIVID. DA DIVISÃO TÉCNICA. Dotação Orçamentária: 01.05.10.302.0075.2010.33.90.39.00- Ficha: 240 - Fonte: 1.659 - Especificações: MANUTENCAO UNID. MANHUAÇU (OUTROS SERV. TERC. PJ)**.** Valor: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência: 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo termo. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** - Contratada: Yuri Bitencourt Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ/MF n.º 58.148.125/0001-43. **Carangola-MG, 28 de janeiro de 2026**. **Marco Antonio da Silva** – **Agente de Contratação.**

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:5C3BBBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 28/01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (INCLUSA ALIMENTAÇÃO), DESTINADA AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **POUSADA PIAUI LTDA** - Processo Administrativo nº 055/2023 – Credenciamento nº 004/2023 – Contrato n° 004/2024. O presente Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027** e atualizado o valor conforme índice de reajuste do INPC: 8,851650%, sendo o valor atualizado em R$ 58,78 (Cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). –
ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação
Jacinto, MG – 28 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Ituiutaba, Minas Gerais –

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação -

Jacinto/MG, 28 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Pavão, Minas Gerais –

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação -

Jacinto/MG, 28 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Urucânia, Minas Gerais –

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação -

Jacinto/MG, 28 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 7º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 16 para o CIMBAJE em favor do Município de Delta, Minas Gerais –

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Agente de Contratação -

Jacinto/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:069D4C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 002/2026 – MINAS MOTORES LTDA - CNPJ Nº 51.421.953/0001-64. Objeto: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas centrífugas para a Estação de Tratamento de Água do DMAAE – Valor R$ 8.680,00 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Vigência: 28/01/2026 à 28/03/2026. Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F94AD5AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 003/2026 – BOMBAS E CIA LTDA. CNPJ Nº 05.244.632/0001-14. Objeto: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas centrífugas para a Estação de Tratamento de Água do DMAAE – Valor R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Vigência: 28/01/2026 à 28/03/2026. Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.
WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:069247C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 084/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 28 de janeiro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EDCFBAC3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): **BOMBAS E CIA LTDA, CNPJ Nº 51.421.953/0001-64 e MINAS MOTORES LTDA, CNPJ Nº 51.421.953/0001-64** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 28 de janeiro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:2268B333

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE 25% DO CONTRATO Nº 008/25 – PROCESSO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇO(CARONA) 006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO Nº008/25 – PROCESSO Nº 028/2025 – REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 006/2025 - Contratada: **M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA.** CNPJ: 49.942.500/0001-31. Objeto: aditamento quantitativo de 25% no valor de R$ 67.257,19 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). Ponte Nova/MG, 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:E28061D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 002 DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Licitatório nº 002/2026, Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS EM NYLON PARA CLASSIFICAÇÃO, TRIAGEM, E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE/ITAMARANDIBA/MG, COM A FINALIDADE DE CLASSIFICAR OS PACIENTES DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO QUADRO CLÍNICO APRESENTADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE MANCHESTER.** Data de início de recebimento de propostas 29/01/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 04/02/2026 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:F70564E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, do tipo MENOR VALOR POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de fonoaudiologia para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 13 de fevereiro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:0D68DD1D

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 002/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à registro de preço para aquisição de medicamentos, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação

Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses. Abertura da sessão pública: **09:00 (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2026**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:C823124E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 041/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Conceder àservidoraabaixo relacionada, progressão funcional por tempo de efetivo exercício:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Tatiane Moreira Muroni	99	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B03 (l30030B)	TVNPIII-B04 (l30040B)	19/01/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:050950C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 044/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Conceder aoservidor abaixo relacionado, progressão funcional por tempo de efetivo exercício:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Wellington da Silveira, matrícula 76000-02	Técnico Previdenciário	TVNPIII-A05 (l30050A)	TVNPIII-A06 (l30060A)	06/10/2019
Wellington da Silveira, matrícula 76000-02	Técnico Previdenciário	TVNPIII-A06 (l30060A)	TVNPIII-A07 (l30070A)	12/10/2022
Wellington da Silveira, matrícula 76000-02	Técnico Previdenciário	TVNPIII-A07 (l30070A)	TVNPIII-A08 (l30080A)	16/10/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar dasdatasacima.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FD5A95E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 04/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Georgina Maria Dias, portadora do CPF nº ***.306.118- **, matrícula nº 19030-4, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-09.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:552E50B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 05/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Lucia Helena Alves dos Santos Solla, portadora do CPF nº ***.373.898- **, matrícula nº 13612-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia (NA I) A-24.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B073367F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 06/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Fernando Barreiros Costa , portador do CPF: ***764.026-**, na condição de cônjuge e a Matheus Henrique Franco Costa, portador do CPF:***559.806-*** na condição de filho da servidora Ana Paula Faria Franco Costa, portadora do CPF ***313.786-**, matrícula 12792-0, aposentada no cargo efetivo de cozinheira, falecida em 01/12/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$ 1.532,27 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) dividido em quotas iguais, equivalente a 50% do benefício para cada dependente. Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/12/2025, data do óbito.
Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:73E18436

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 07/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Dilermando Donizetti Zeferino Fraga, portador do CPF: ***660.166-**, na condição de companheiro e a Pedro Henrique Coutinho Fraga, portador do CPF: ***346.936-**, na condição de filho da servidora ativa Celma Aparecida Coutinho, portadora do CPF ***126.176-**, matrícula 13114-6, servidora no cargo efetivo de Plantonista do CREM B-16.00, falecida em 01/12/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07 no valor de R$2.159,80 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), dividido em duas quotas iguais. Este benefício está sujeito a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/12/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D1ACFFA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 08/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Claudia Nazaré Vieira, matrícula nº 9527-1, portadora do CPF n° **.437.006-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria (NI I) B-28.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:5DF0286E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 09/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora Adriana de Souza Alves Ferreira, portadora do CPF nº ***.428.946-**, matrícula nº 6151-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II (NI II) B -35.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:7700D4F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 10/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Sumarli Aparecida Barboza, matrícula nº 10477-3, portadora do CPF n° **.836.006-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.05, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8879438F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 11/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Rita de Cassia Martins, matrícula nº 8568-1, portadora do CPF n° **.064.206-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:36336863

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 12/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Silvio Claudio Mendes, portador do CPF nº ***.671.286-**, matrícula nº 7219-1, no cargo efetivo de Encanador (NA III) B-21.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:94401712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 13/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Fabiana Schmidt, matrícula nº 7759-1, portadora do CPF n° **.699.316-**, no cargo efetivo de Digitador (NI I) B-30.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:B3730764

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 14/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à servidora Marilda Amelia de Oliveira Faria, portadora do CPF nº ***.308.666- **, matrícula nº 13877-1, no cargo efetivo de Cozinheira (NA II) A-12.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:5D717AFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 15/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Lucimara Brunhara de Almeida, matrícula nº 6661-1, portadora do CPF n° **.615.206-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D4AF2A87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 16/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Isabel Cristina Oliveira Carvalho, portadora do CPF nº ***.578.806- **, matrícula nº 19083-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços (NA I) B-04.00, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:0AE1CF79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 17/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Marta Santino dos Santos, portadora do CPF nº ***.854.238- **, matrícula nº 13829-2, no cargo efetivo de Agente de Saúde Pública B-75.05, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8A81A044

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 18/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do mesmo artigo c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Maria José Catarino de Andrade, portadora do CPF nº ***.768.896-**, matrícula nº 12295-2, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.04, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A1545BCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 19/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Adriana de Cassia Pereira Prado, matrícula nº 6603-1, portadora do CPF n° **.246.906-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/01/2026.

Pouso Alegre, 21 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:59FC2967

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 42/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 052/2017, datada de 22 de março de 2017, para que onde se lê: "CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988, ao servidor João Batista de Almeida Filho, portador do CPF nº ***.187.196-**, matrícula nº 12854, no cargo de Plantonista de Albergue NA-III ref. 013, a partir de 22/03/2017", leia-se: "CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988, ao servidor João Batista de Almeida Filho, portador do CPF nº ***.187.196-**, matrícula nº 12854, no cargo de Plantonista de Albergue NA-III ref. 013, a partir de 23/02/2017".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 23/02/2017.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:425E2F67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº027/2026

PORTARIA Nº027/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRADA PELO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para gerir e acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 do IPREM, as servidoras relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO	FORNECEDORES/CNPJ	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
03/2025	Registro de preços de empresa para fornecimento de material de expediente, incluindo os serviços de entregas, conforme as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 36.420.003/0001-21, vencedor do lote 2. ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 32.089.816/0001-20, vencedor do lote 1.	Carolina Juliana De Almeida Matrícula 15.923	Aline Monteiro de Oliveira Matrícula 810109-01

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 27de janeirode 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração Interna

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:042E5828

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 036/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder à servidora abaixo relacionada, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Rosângela Aparecida dos Santos, matrícula 92	Auxiliar de Serviços	4º	03/06/2025

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:82B330F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 037/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 024/2022, onde se lê:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Rosangela Aparecida dos Santos-mat.92	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	03/01/2022

Leia-se:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Rosângela Aparecida dos Santos, matrícula 92	Auxiliar de Serviços	3º	03/06/2020

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7B153F48

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 038/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portarias nº 023/2022 e nº 039/2025, onde se lê:

Nome	Cargo	Ref.	Para	Data
Ronsagela Aparecida dos Santos – mat.92	Auxiliar de Serviços	A10020B	A10030B	03/01/2022

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Rosângela Aparecida dos Santos Silva, matrícula nº 92-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B03 (AI0030B)	TVNPI-B04 (AI0040B)	02/01/2025

Leia-se:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Rosângela Aparecida dos Santos Silva, matrícula nº 92-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B02 (AI0020B)	TVNPI-B03 (AI0030B)	03/06/2020

E

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Rosângela Aparecida dos Santos Silva, matrícula nº 92-01	Auxiliar de Serviço	TVNPI-B03 (AI0030B)	TVNPI-B04 (AI0040B)	03/06/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar dasdatasacima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:15988452

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 039/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art.1º- **Altera**Portaria nº 128/2023, onde se lê:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Tatiane Moreira Muroni	Técnico Previdenciário	3º	19/06/2023

Leia-se:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Tatiane Moreira Muroni, matrícula 99	Técnico Previdenciário	3º	21/11/2021

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:EF025AE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 043/2026

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder aoservidor abaixo relacionado, adicional quinquenal:

Nome	Cargo	Quinq.	Data
Wellington da Silveira, matrícula 76000-02	Técnico Previdenciário	4º	19/04/2023

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Registre-se e Publique-se
Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:2EB8A5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Segundo Termo Aditivo – Contrato de Execução de Serviços n.º 070/2024 – Referente Processo Licitação n.º 040/2024 – Concorrência Eletrônica n. 05/2024 - Contratação de empresa especializada para os serviços de sinalização viaria horizontal e vertical a ser executada nas ruas e avenidas do municipio conforme Estudo Tecnico Preliminar, projeto Basico, memorial descritivo, projetos arquitetonicos, planilhas orçamentarias, memoria calculo, cronograma e demais anexos. Proposta 049869/2023, TRANSFEREGOV, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n. 945753 MCIDADES/CEF. *Contratado: PS Delta Construtora Ltda , CNPJ º. 24.387.004/0001-32*. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de execução até 31/03/2026. *Assinatura entre as partes: 30 de dezembro de 2.025.*

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C87ED2A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETOS DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

DECRETO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078.07/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025,** para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura,** inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 078.07/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025,** para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 (processo 079.07/2025),** para aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025 (processo 079.07/2025),** para aquisição de kits escolares para alunos e professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 PROCESSO 067.07/2025,** para aquisição de 01 (um) veículos tipo van, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, motor a diesel; com potência mínima de 163 cv; 06 marchas a frente 1 a ré, Marca/modelo: Sprinter 517 CDI.

Art. 2° - Nomear **WESLEY MOREIRA RODRIGUES**, Secretário Municipal de Transportes, inscrito no CPF nº. 045.788.246-83, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 PROCESSO 067.07/2025,** para aquisição de 01 (um) veículos tipo van, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, motor a diesel; com potência mínima de 163 cv; 06 marchas a frente 1 a ré, Marca/modelo: Sprinter 517 CDI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 006/2026 CONCORRÊNCIA 003/2025 (processo 075.06/2025),** para contratação de empresa de engenharia para construção de novos banheiros no Prédio onde funciona a Escola José Acácio da Silva juntamente com a Escola Municipal General Osório .

Art. 2° - Nomear **Hélio Gomes Júnior**, Engenheiro Civil inscrito no CREA 29199/D-MG, inscrito no CPF nº 427.764.656-53, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 006/2026 CONCORRÊNCIA 003/2025 (processo 075.06/2025),** para contratação de empresa de engenharia para construção de novos banheiros no Prédio onde funciona a Escola José Acácio da Silva juntamente com a Escola Municipal General Osório .

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva,** Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF sob o nº. 214.167.398-40, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001, 002,003,004,005/2026 CREDENCIAMENTO 004/2025 (070.10/2025),** para chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de vale alimentação para os servidores do Município.

Art. 2° - Nomear **Gilberto Francisco Ferreira da Silva,** Secretário de Administração e Gestão Pública, inscrito no CPF sob o nº. 214.167.398-40, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001, 002,003,004,005/2026 CREDENCIAMENTO 004/2025 (070.10/2025),** para chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de vale alimentação para os servidores do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2026 INEXIGIBILIDADE 001/2026 (processo 001.02/2026),** para contratação do show da dupla Lucas e Luan e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e cinquenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 31 de janeiro de 2026 (sábado) em comemoração ao aniversário da cidade, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa acima qualificada, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2026 INEXIGIBILIDADE 001/2026 (processo 001.02/2026),** para contratação do show da dupla Lucas e Luan e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e cinquenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 31 de janeiro de 2026 (sábado) em comemoração ao aniversário da cidade, mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa acima qualificada, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO 003/2025** contratação do show de Rodrigo Neto – O Rei do Piseiro e banda ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, domingo de carnaval.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO 003/2025,** contratação do show de Rodrigo Neto – O Rei do Piseiro e banda ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, domingo de carnaval.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009/2026 INEXIGIBILIDADE 004/2026 (processo 004.02/2026),** para contratação de show da Banda D'Corpo Inteiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e trinta minutos para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) de carnaval mediante.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009/2026 INEXIGIBILIDADE 004/2026 (processo 004.02/2026),** para contratação de show da Banda D'Corpo Inteiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e trinta minutos para apresentação no dia 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) de carnaval mediante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5F258752

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após recebimento da documentação do processo licitatório 076.10/2023 de**credenciamento 001/2023**, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em atendimento aos usuários do Sistema único de saúde (SUS) resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à empresa: ISABELLA AVILA SERVIÇOS MEÉDICOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ 62.023.811/0001-65.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CAF59004

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 002/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 002.02/2026 de **inexigibilidade 004/2026,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a Contratação de show da Banda Swingueira Brasil ao vivo, com duração mínima de três horas para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) de carnaval, resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa SWINGUERA DO BRASIL BANDA – EVENTOS E SHOW'S ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.743.766/0001-92, com valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:233E1278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 007/2026. Dispensa nº 001/2026 - Processo nº 002/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TI, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BR EMPRESAS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.848.642/0001-07. Vigência: 12

(doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Alagoa, 28 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:031E7B21

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 008/2026. Dispensa nº 002/2026 - Processo nº 003/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ALAGOA/MG EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JORNAL PANORAMA LTDA - CNPJ: 08.560.398/0001-22. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de $ 19.487,44 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Alagoa, 28 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2EE029EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 017/2026, Pregão Eletrônico n° 06/2026**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia19/02/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,28/01/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3503561F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001-2026 AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026_ AGRICULTURA FAMILIAR

A **Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG**, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40, São José, Além Paraíba/MG. Cep: 36.660-000, **torna público a retificação ao Edital referente ao Processo 004/2026-Chamada Pública 001/2026** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com prazo até 31/12/2026. Desse modo o**s envelopes serão recebidos no período de 28/01/2026 a 26/02/2026, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.**

O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/01/2026, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 28 de janeiro de 2026.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E70B7CAB

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 48/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 48/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Aquisição de Veículo Escolar, tipo Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares com ar-condicionado, tipo ORE1, em atendimento a demanda da Secretaria M. de Educação, através do Convenio 1261001766/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÂO MG, nos termos técnicos do caderno de informações e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 03/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150- Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:2BD454D4

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 53/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 53/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, revisão metodológica e parecer conclusivo referente ao processo de revisão tarifária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Além Paraíba conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 03/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150- Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:3E1DFEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026- REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 1109/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o §4º, do artigo 1º, da Lei nº 1109/2023, de 11 de dezembro de 2023, o qual prevê o reajuste anual do valor do vale-alimentação de acordo com o IPCA, previsão reiterada na Lei Ordinária nº 1140/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º- O valor do vale-alimentação atualmente fixado no valor de R$600,00 (seiscentos reais) mensais, fica reajustado pelo índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2025, passando a totalizar o valor de R$ 625,56 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:D27378F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026- REAJUSTE DO BOLSA AUXÍLIO-MÃOS DADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA BOLSA AUXÍLIO RELATIVA AO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E RENDA "MÃOS DADAS RESTAURANDO VIDAS".

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o §2°, do artigo 4º, da Lei nº 1.077 de 19 de maio de 2023 que dispõe que o valor da bolsa auxílio do Programa Frente de Trabalho e Renda "Mãos Dadas Restaurando Vidas" será reajustado anualmente com base no IPCA, o que foi mantido pela parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1139/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º- O valor da bolsa-auxílio prevista na Lei nº 1.077/2023, atualmente fixado em R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais, para a jornada de 80 (oitenta) horas mensais, fica reajustado pelo índice de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado no exercício de 2025, passando a totalizar o valor de R$ 791,33 (setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.
Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:AA205C25

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026-REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG, a partir da aplicação de 6,79%
(seis e setenta e nove pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:98EE4746

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026- REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
[...]
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual aos Conselheiros Tutelares do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG, a partir da aplicação de 6,79%
(seis e setenta e nove pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.
Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:FFC3F8EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026-REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16de julho de 2008, a qual "Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.";
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Ficam atualizados os vencimentos dos Profissionais do Magistério Público, da Educação Básica, do Município de Alvorada de Minas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16de julho de 2008, a partir da aplicação de 6,79%
(seis e setenta e nove pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo.
§1º- A aplicação do percentual de 6,79%
(seis e setenta e nove pontos percentuais) referente ao cálculo de correção do salário mínimo é vinculada ao piso salarial referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§2º- Para os profissionais que trabalham em jornadas inferiores à carga horária descrita no parágrafo anterior, o piso será pago de forma proporcional.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.
Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:CEC366E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026-ALTERA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Estrutura Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG, prevista na Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- O item 9.1 relativo ao Departamento de Programas, Projetos Assistenciais e Sociais do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a composição organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social passa a ter o subitem 9.1.1 denominado Divisão da Habitação.
Parágrafo único- Fica criado o Departamento do CadÚnico que constituirá o item 9.3 do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013.
Art. 2º- Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Gestão de Transportes e a Divisão de Gestão de Transportes, classificados, respectivamente como item 10.3 e 10.3.1, da estrutura organizacional prevista no artigo 1**º, d**a Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013.
Art. 3º- A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo passa a ter em sua organização interna, o Departamento de Saneamento e Distribuição de Água Potável, a partir da inclusão do subitem 11.4, no

item 11, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013.

§1º- Fica também criado o subitem 11.4.1, no item 11, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013, referente à Divisão de Saneamento Básico**.**

§2º- No mesmo dispositivo legal, cria-se o subitem 11.4.2 com a denominação "Divisão de Água Potável".

Art. 4º- O item 13 do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013 passa a denominar-se como Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em virtude da separação da referida Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, promovida pela Lei Complementar nº 1102/2023 de 07 de novembro de 2023.

Parágrafo único- O item 13.3- Departamento de Meio Ambiente, previsto no do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013, deixa de integrar a estrutura organizacional, no âmbito da Secretaria descrita no item 13.

Art. 5º- Fica criado o subitem 14.1.1.2, no item 14-Secretaria Municipal de Transportes, com a denominação de Divisão de Oficina e Garagem**.**

Art. 6º- O item 15, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013, passa a ser denominado "Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico".

Parágrafo Único- Cria-se o subitem 15.3 que será denominado como Departamento da Agricultura Familiar.

Art. 7º- Fica criado o item 16 referente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o subitem 16.1 relativo ao Departamento de Meio Ambiente, no artigo 1º, da Lei Complementar nº 022 de 21 de março de 2013.

Art. 8º- O Anexo Único especifica a Estrutura Orgânica com as alterações elencadas e é parte integrante desta lei.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1 - GABINETE DO PREFEITO
2 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3 - CONTROLADORIA INTERNA
4 - SERVIÇO DE ENGENHARIA, PROGRAMAS E PROJETOS
5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5.1.1 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5.1.2 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
5.1.2.1 - Divisão de Compras e Almoxarifado
5.2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
5.3 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
5.3.1 - Divisão de Material, Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais
5.3.2 - Divisão de Compras
5.4 Gestor de Convênios e Contratos
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
6.1 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
6.1.2 - Divisão de Informática
7- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ECONÔMIA E GOVERNO
7.1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATIVIDADES FAZENDÁRIAS
7.2 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
7.2.1 - Divisão de Cadastro
7.2.2 - Divisão de Fiscalização da Receita
7.3 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
7.3.1- Divisão de Empenho
7.4 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
8.1.1 - Divisão de Transporte Escolar
8.2 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
8.2.1- Divisão de Ensino Fundamental
8.2.2 - Divisão de Educação Infantil
8.3 - Escolas Municipais
9- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9.1- DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS ASSISTENCIAIS E SOCIAIS
9.1.1- DIVISÃO DA HABITAÇÃO
9.2- DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
Defensor Público Municipal
9.3- DEPARTAMENTO DO **CADÚNICO**
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1- DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.1.1- Seção de Vigilância Sanitária
10.1.2- Seção de Vigilância Epidemiológica
10.2- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.3- DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTES
10.3.1- Divisão de Gestão de Transportes
11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO
11.1 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ATENDIMENTO DISTRITAL
11.2 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS
11.3 Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
11.4 **DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**
11.4.1- Divisão de Saneamento Básico
11.4.2 Divisão de Água Potável
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
12.1.1 - Divisão de Esporte e Lazer
12.1.2 - Divisão de Promoção do Desporto Amador
12.1.3 - Divisão de Unidades Esportivas
12.1.4 - Divisão de Práticas Desportivas
13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.1 **DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13.1.1 Divisão da Cultura
13.2 DEPARTAMENTO DE TURISMO
13.2.1 **Divisão do Turismo**
14- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
14.1- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
14.1.1- Seção de Oficina e Garagem
14.1.1.2- Divisão de Oficina e Garagem
14.1.2- Seção de Manutenção de Estradas
14.1.3- Divisão de Transportes
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.1- DEPARTAMETO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
15.2 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
15.3 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
16- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
16.1- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:0C2DD0C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - RECONHECE A TRILHA REGIONAL DE LONGO CURSO "CAMINHO SAINT-HILAIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

RECONHECE A TRILHA REGIONAL DE LONGO CURSO "CAMINHO SAINT-HILAIRE – CaSHi"

COMO DE INTERESSE TURÍSTICO, CULTURAL, HISTÓRICO E AMBIENTAL, POR SUA RELEVÂNCIA NA PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES SOCIOECONÔMICAS E VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DA HISTÓRIA DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Município de Alvorada de Minas reconhece a Trilha Regional de Longo Curso "Caminho Saint- Hilaire – CaSHi" como de interesse turístico, cultural, histórico e ambiental, por sua relevância na promoção da conservação ambiental, geração de oportunidades socioeconômicas e valorização da cultura e da história de Alvorada de Minas, em comemoração ao Ano Cultural Brasil-França, aos 20 anos de criação da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e em homenagem ao naturalista Auguste de Saint-Hilaire, filho da Cidade de Orléans, na França.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, adota-se a seguinte definição:

I - Trilha Ecológica: um caminho, percurso demarcado, existente ou estabelecido, com o objetivo de aproximar o visitante ao ambiente natural e a comunidades tradicionais e/ou conduzi-lo a um atrativo específico, possibilitando entretenimento, educação através de sinalizações ou de recursos interpretativos, cujas características a seguir devem ser observadas:

a) Promover o convívio com a natureza e as comunidades;

b) Promover a trilha como instrumento de conservação da biodiversidade e conexão de paisagens e unidades de conservação;

c)Reconhecer e proteger rotas de interesse natural, histórico e cultural, para o deslocamento por meios não motorizados;

d) Ampliar e diversificar a oferta turística, de modo a estimular o turismo em áreas naturais e comunidades;

e) Promover a inclusão social por meio da economia solidária e criativa, com incentivos aos grupos de produção das diversas comunidades, objetivando a geração de emprego e renda;

f) Promover a educação ambiental e patrimonial e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e imaterial;

g) Promover eventos esportivos não motorizados e culturais, que estejam integrados ao espaço ambiental e a ambiência das localidades, e que tragam promoção e valorização para o território.

Art. 3º- Fica o Município de Alvorada de Minas autorizado, na qualidade de um dos proponentes do Caminho Saint-Hilaire, pactuado no Protocolo de Irmanação com as Cidades de Conceição do Mato Dentro e Diamantina e Serro, a impulsionar o desenvolvimento, a manutenção da gestão administrativa do CaSHi, através dos dispositivos legais estabelecidos para parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil –OSC.

Art. 4º- O Município de Alvorada de Minas, na qualidade de proponente do Caminho Saint-Hilaire, reconhece o Instituto Auguste de Saint-Hilaire – IASHi como instância técnica de governança do processo e poderá, nos termos da legislação vigente e demais normas aplicáveis, firmar instrumentos de parceria destinados a assegurar a sustentabilidade financeira da gestão administrativa e institucional do IASHi, visando à plena implantação, manutenção e desenvolvimento do CaSHi, em conformidade com os objetivos pactuados no Protocolo de Irmanação.

Parágrafo único- Os instrumentos de parceria poderão prever apoio administrativo, técnico e operacional, bem como a destinação de recursos para a gestão administrativa, a estruturação, a promoção e o fortalecimento institucional, considerados indispensáveis à consolidação do Caminho Saint-Hilaire.

Art. 5º- O Município de Alvorada de Minas promoverá o Caminho Saint-Hilaire como ação estratégica do processo turístico, integrando suas atividadesnos calendários turístico, cultural e esportivo da cidade.

Art. 6º- Caberá ao IASHi, a coordenação do Caminho Saint-Hilaire, sendo responsável pela discussão e proposição de estratégias de planejamento, gestão e monitoramento, sem prejuízo das competências de outros parceiros e deverá desenvolver as atividades e ações.

Art. 7º- O Caminho Saint-Hilaire será implantado seguindo os levantamentos históricos e geográficos, obedecendo ao traçado histórico da passagem do Auguste de Saint-Hilaire na região de Alvorada de Minas e demais municípios que compõem o Protocolo de Irmanação.

Parágrafo único- A implantação e a manutenção de todos os trechos da trilha deverão ser previamente formalizadas em parceria com o Instituto Auguste de Saint-Hilaire, buscando estabelecer as devidas interlocuções com os proprietários ou responsáveis por imóveis particulares, bem como, com os representantes de áreas públicas sob jurisdição de outras esferas governamentais.

Art. 8º- Além do traçado principal do Caminho Saint-Hilaire, poderão ser estabelecidos traçados secundários, ramais que se conectarão ao eixo principal do CaSHi, os quais deverão ser devidamente mapeados, com identificação dos relatos históricos da passagem de Saint-Hilaire, pelo IASHI;

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:12DC5978

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026- IRMANAÇÃO- SAINT HILAIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1171/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA A IRMANAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVORADA DE MINAS, DIAMANTINA, SERRO E CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA E COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO DO CAMINHO SAINT-HILAIRE E DE OUTRAS AÇÕES.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarada a Irmanação entre os Municípios de Alvorada de Minas, Diamantina, Serro e Conceição do Mato Dentro, no Estado de Minas Gerais, em compromisso com o desenvolvimento do Caminho Saint-Hilaire (CaSHi), integrante da Rede Nacional de Trilhas de Longo Curso, instituída pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas nº 1.370, de 14 de abril de 2025, e pela Portaria Conjunta MTur/MMA nº 500/2020, que reconhecem e regulamentam o sistema do qual o CaSHi faz parte e conecta os territórios dos municípios citados.

Parágrafo único- Esta Irmanação decorre das aspirações recíprocas manifestadas no Protocolo de Irmanação celebrado entre os referidos Municípios.

Art. 2º- Os representantes dos Municípios adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, todas as medidas indispensáveis à plena concretização das cláusulas estabelecidas no Protocolo de Irmanação, que tem por finalidade promover a mútua cooperação e o desenvolvimento conjunto entre os Municípios declarados irmãos, abrangendo ações de natureza ampla e diversificad**a,** não poupando esforços para a execução das ações nele previstas, seja de natureza

institucional, técnica, social, financeira ou econômica, observadas as normas legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:80161BDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1172/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026- AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEL PARA SEDIAR CASA DE APOIO EM BELO HORIZONTE-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1172/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, PARA INSTALAÇÃO DE CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG autorizada a proceder a aquisição de um imóvel urbano situado na Rua Stibina, 203, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-300, constituído pelo lote de nº 17, quadra 50-B, registrado no Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula 44276, com o objetivo de instalar a Casa de Apoio do Município de Alvorada de Minas/MG.
§1º- A Casa de Apoio abrigará, temporariamente e de forma gratuita, pacientes e acompanhantes, quando necessário, do Município de Alvorada de Minas/MG que carecem de atendimento médico na capital mineira.
§2º- O imóvel descrito no *caput* tem as seguintes características:
Área do terreno: Aproximadamente 300 m²;
Área construída: Aproximadamente 270 m²;
Descrição da edificação: Casa principal com 03 quartos, 01 sala, 01 banheiro social, 01 copa e 01 cozinha, Garagem para 03 veículos, Quintal/área externa com área gourmet, 01 quarto de despejo, 01 área de serviço ampla, 01 banheiro completo e 01 escritório (porão), Eclusa (edícula): 01 quarto, 01 sala e 01 banheiro.
IV- Benefícios: acessibilidade total, rampa para cadeirantes, boa distribuição interna e layout funcional, rua tranquila, sendo predominantemente residencial e localização privilegiada em relação à Santa Casa e outros pontos comerciais.
Art. 2º- Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal pagará a título de aquisição aos proprietários, o montante de R$ 980.000,000 (novecentos e oitenta mil reais), correspondente ao valor de mercado do imóvel.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aquisição do imóvel correrão por conta da Dotação Orçamentária: 15.451.0002.3083, Ficha 910, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:DCDCEE7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 06/2026
Pregão Eletrônico nº: 01/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CAUSADAS POR SITUAÇÕES DE MORTE OCORRIDA EM FAMÍLIAS CARENTES. ESTE SERVIÇO É RESPALDADO PELA LEI MUNICIPAL 1166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 19/02/2026, Abertura das Propostas: 19/02/2026 as 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de janeiro de 2026

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0824F3F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Processo Licitatório nº 10/2026, Dispensa nº 01/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA MIRANDA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de construção civil destinados à manutenção e à recuperação das estruturas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, que foram danificadas em decorrência do vendaval ocorrido em 30 de dezembro de 2025. Em razão dos severos prejuízos causados pelos fortes ventos, o Município decretou estado de emergência, conforme o Decreto Municipal nº 113/2025, de 31 de dezembro de 2025. Valor total do contrato: R$:37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Assinatura: 28/01/2026. Vigência 28/01/2026 até 31/03/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:6296BF43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo Licitatório nº 04/2026, Inexigibilidade 04/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GUSTAVO BERTOLINI SIMÕES LEITE. Valor do Contrato: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DAS MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AUTOMÓVEIS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA. Assinatura: 19/01/2026, Vigência: 19/01/2026 Até: 19/01/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 19 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:B10EC1AA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 04/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico :
Gestor de Contrato: Edno Assis Ferreira Simões - Matrícula: 2942.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Alex Fabiano Figueiredo Santos - Matrícula: 3023

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 06/2026
Contratada: GUSTAVO BERTOLINI SIMÕES LEITE
Valor total do Contrato: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÃO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À GUARDA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 19 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Edno Assis Ferreira Simões
Nome
Alex Fabiano Figueiredo Santos

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:2D741B12

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 53/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 10/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Marcio Antônio Rodrigues **Matrícula nº:** 2940
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato: Jociley Vertelo de Assis **Matrícula nº:** 2981
Cargo/Função: Chefe de Departamento de limpeza pública e serviços urbanos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2026
Contratada: DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SILVA MIRANDA LTDA
Valor total do Contrato: R$:37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, QUE FORAM DANIFICADAS EM DECORRÊNCIA DO VENDAVAL OCORRIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025. EM RAZÃO DOS SEVEROS PREJUÍZOS CAUSADOS PELOS FORTES VENTOS, O MUNICÍPIO DECRETOU ESTADO DE EMERGÊNCIA, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 28 de janeiro de 2026 até 31 de março de 2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Marcio Antônio Rodrigues
Gestor do Contrato

Nome: Jociley Vertelo de Assis
Fiscal do Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:749BB8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 30/01/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 02/02/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 10:00
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:743261BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2022

CONTRATO Nº001/2022
ADITIVO 04
Contrato firmado entre o PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. – PNCQ CNPJ: 73.302.879/0001-08 Insc. Estadual: 10.008.883 Insc. Municipal 0222.692-8 Endereço: Rua Dr. Rodrigues Santana, 68 – Benfica CEP: 20.910-240 – Rio de Janeiro – RJ Tel./Fax: (21) 2569-6867/ (21) 3172-7100 Whatapp: (21) 9 7262-0894 E-mails: pncq@pncq.org.br; contratopublico@pncq.org.br, representado por Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães Cargo: Superintendente Ident.: 04822662-5 Órgão expedidor: IFP-RJ Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro CPF: 607.696.457-04 Data de Nascimento: 02/12/1960 Domicilio: Rua Barão de Iguatemi, 184/303 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20.270-060 E-mail: f.guimaraes@pncq.org.br e o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ:18.306.662/0001/50, situada a rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, representando pelo Prefeito Municipal, através do Laboratório DR. JOÃO VAZ SOBRINHO Do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Com sede à Rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG (sede do fundo) e Rua Formiga 114, São Jose, Arcos/MG (atendimento laboratorial), CGC/CNPJ/CPF N.º 02.666.567/0001/27 ,el.: (037) 3351875, fax(037)33511875, Número do Alvará Sanitário GRS/VS/VD096/2013 Número de Inscrição no CNES
E-mail:fms@twister.com.br / Sob a responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) RAISSA RODRIGUES VIEIRA CARVALHO, Registrado no Conselho Regional de FARMACIA N.º 11.914 , denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ.

Ao PNCQ compete:
Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade – PRO-IN, para Bioquímica;
Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
Expedir certificado "Anual de Participação"; "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio escovado, com a avaliação anual;
Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(as) especialidade(es) contratada(as);
Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.
Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

Ao Laboratório Participante compete:
Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Duração:
Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

Rescisão:
O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:
Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
Em caso do não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
No caso de rescisão por falta de remessa dos resultados e de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o

Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

Inadimplência:
Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

Valor: (Preencher o Anexo II)
Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de VALOR TOTAL: (R$ 15.571,92) Quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos,pagos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 1.297,66(mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis) retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de fevereiro a partir vencimento 05/03, independente da data da inscrição do contrato.
A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

Disposições finais:
Continuam inalteradas as demais clausulas do edital.

Anexos: Faz parte deste contrato
Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

Fórum
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.
Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB6ABB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 002/2021

Termo de convênio nº002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

ADITIVO 04

Pelo presente instrumento do programa de assistência aos portadores de doenças oncologias através do Centro Assistencial da ACCCOM – ASSOCIAÇÃODE COMBATE AO CANCER CENTRO OESTE DE MINAS, com sede e foro na cidade e comarca de Divinópolis, na Rua Niquelina,620, bairro Niterói, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.644/0001-04.
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a prestaçãode serviços médicos, ambulatoriais, analises patológicas aos pacientes com câncer em tratamento.

DA PRORROGAÇÃO:A prorrogação se dá pelo de 01/01/2026a 31/12/2026, por solicitação e pelos motivos elencados no termo requisitório, e de acordo coma clausula terceira do convenio original: ***CLAUSULA TERCEIRA – do prazo-O presente serviço vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, sempre que necessário, mediante termo aditivo.***

DOS VALORES:O valor será e R$42.169,02 (quarenta e dois mil, cento e sessenta Noé reais e dois centavos).

Arcos, 29 de dezembro de 2025.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F81E68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 003/2026 - EXTRARTTO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO nº003/2026

DISPENSAFÍSICA Nº001/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à **aquisição de sensores de monitoramento de glicose FREESTYLE LIBRE, referente a demanda judicial destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos,**sob demanda em âmbito municipal, fundamentado na lei 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Sensoresde monitoramento de glicose FREESTYLE LIBRE, referente a demanda judicial destinados aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcos.**	UNIDADE	50	R$357,12	R$17.856,00

Vigencia: 30 dias

Arcos/MG,20 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0ED71FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 004/2026- ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO

ATA DE DELIBERAÇÃO DOPROCESSO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADENº001/2026
Credenciamento 001/2026

OBJETO: Chamada Pública para autorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados à exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema "CARNA ARCOS (PRÉ CARNAVAL) 2026", evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto, Arcos-MG, durante os dias 06, 07 e 08 de fevereiro.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniram-se a Agente de Contratação e Membros de Apoio, designados pela Portaria 316/2025 para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento nº 001/2025.

CREDENCIAMENTO

A Comissão abriu os envelopes de habilitação dos proponentes, rubricou e analisou o conteúdo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e constatou que todas as proponentes estão habilitadas, conforme quadro abaixo:

ID	Participantes	CNPJ	Municipio
1	Bar e Lanchonete Parada Obrigatória	53.822.421/0001-64	Arcos
2	Brasa e Sabor LTDA	52.686.068/0001-70	Arcos
3	Eliedson Duarte de Sousa	32.366.263/0001-05	Arcos
4	Emerson Rosa Silva	64.655.357/0001-90	Arcos

5	Fabiana de Paula Silva	55.658.238/0001-09	Arcos
6	Gabrielli Silva Santos	51.980.508/0001-34	Corrego Fundo
7	Giro's Bar LTDA	51.599.955/0001-48	Arcos
8	Raul Silva Castro	49.274.575/0001-91	Arcos
9	Suelly Maria Aparecida F. Oliveira	57.997.229/0001-60	Arcos
10	Wuelbson Júnio Dias Belchior	60.402.563/0001-38	Arcos

Verificado o atendimento às exigências fixadas no edital quanto ao credenciamento, constatou-se que os interessados na cessão do espaço público, previamente habilitados, totalizaram 10 (dez) proponentes, correspondendo a 08 (oito) barracas a serem sorteadas, sendo 6 (seis) destinadas ao Município de Arcos e 2 (duas) à concorrência geral.

Assim, os proponentes submeteram-se ao sorteio das barracas e, posteriormente, os 8 (oito) proponentes sorteados participaram de novo sorteio para a escolha da posição da barraca, conforme quadro abaixo.

ID	Participantes	Municipio	Posição	Assinatura
1	Bar e Lanchonete Parada Obrigatória	Arcos	07	
2	Brasa e Sabor LTDA	Arcos	08	
3	Eliedson Duarte de Sousa	Arcos	03	
4	Emerson Rosa Silva	Arcos	05	
5	Fabiana de Paula Silva	Arcos	06	
6	Gabrielli Silva Santos	Corrego Fundo	04	
7	Giro's Bar LTDA	Arcos	01	
8	Raul silva Castro	Arcos	02	

A Comissão adjudica o objeto do chamamento às proponentes habilitadas. Nestes termos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

MARCELO HEITOR ANDRADE –
Agente De Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS MORAES –
Membro De Apoio

DANIELA APARECIDA LIMIRIO DA SILVA -
Membro De Apoio

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F6D5D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos–pessoajurídicadedireito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr WELLINGTON ROQUE, CPF nº 027.682.xxx-xx, **CONTRATADO:EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA, com CNPJ nº 08.971.245/0001-78 l**, anexo do Edital,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
ACRESCENTAR 25*% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$2.587,50(dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*
ALTERARa Cláusula 03– Preço, em função do *acréscimo.*
O valor da contratação que era de **R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)***passa a ser de R$ 12.937,50(doze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à contada dotação em anexo.

Arcos, 02 de dezembro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos–pessoajurídicadedireito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr WELLINGTON ROQUE, CPF nº 027.682.xxx-xx, **CONTRATADO:EXPANDWEB SOLUÇÕES EM WEB LTDA, com CNPJ nº 08.971.245/0001-78**

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2024cujoobjeto é a contratação de empresa especializada na manutenção, suporte e hospedagem da Prefeitura Municipal de Arcos, por mais 12 meses, a partir de 01/01/2026 até31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de *R$ 12.937,50(doze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).*

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DDEF9DF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 013/2024

TERMO ADITIVO02 AO CONTRATONº 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOSE ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

Aos dias 30 do mês de dezembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, CEP: 35588-00, representado por Welington Roque,brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e Associação Mineira de Municipios - AMM inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, s

OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024. por mais 12 *(meses),* a partir de 01/02/2025. até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Objeto original:Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse público do município

– PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$567,00 *(quinhentos e sessenta e sete reais), t*otalizando o valor global de R$ 6.804,00 *(seis mil, oitocentos e quatro reais).*

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DFA9444A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA 194/2023
CONTRATO Nº 015/2024
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Welington Roque

CONTRATADA: JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ nº 07.555.058/0001-40 localizado à RUA AUGUSTO LARA, nº 267 A, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por João Luis Amorim Alves, CPF: 771.739.616-53 e RG: M-5.269.714.
DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aContratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de metodologias e ferramentas para promover o uso de tecnologias para a aprendizagem, que apoiam os gestores educacionais no diagnóstico e planejamento do uso pedagógico de tecnologia nas escolas e creches municipais

DA PRORROGAÇÃO

1. Solicito a prorrogação do contrato 015/2024, por 12 meses, a partir de 08/01/2026
, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. O valor total deste contrato é de O valor total deste contrato é de R$25.395,04 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária: (1500) 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.
Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3817722D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 078/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2025 - SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 2025
TERMO ADITIVO 04

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG e o CONSÓRCIO PÚBLICOINSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.: 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Welington Roque, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATANTE**e do outro lado, **O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato por seu Diretor Institucional, Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.886-20, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte, MG,de conformidade com seus estatutos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, a Lei 8.080/90, o art. 3º, § 3º da Lei 8.142/90, a Lei 11.107/05 e o Decreto Federal 6.017/07, o Contrato de Consórcio Público constituidor da ICISMEP, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 2º, § 1º, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, as partes acima identificadas celebram o presente TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 60 (sessenta) dias, do Contrato nº 020/2025 cujo objeto é objeto a execução, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

I -Procedimentosambulatoriais e hospitalares eletivosque não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da Federação, podendo a prestação de serviços ocorrer em unidades da ICISMEP, unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas ou dentro de unidades do CONTRATANTE;

II -Assistênciaà saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar(serviços médicos) em unidade(s) de saúde situada(s) no município do **CONTRATANTE**; e

III -Procedimentos ambulatoriais e hospitalares inseridos na Programação Pactuada e Integrada do Sistema Único de Saúde - PPI/SUS e demais projetos e programas especiais estabelecidos pelos governos Estadual e Federal.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido ao CONTRATO, por este aditivo, o valor corresponde à importância de R$1.509.000,00**(um milhão, quinhentos e nove milreais)**que serão manejados e distribuídos MENSALMENTE sob demanda do **CONTRATANTE**e disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante solicitações e agendamentos prévios**.**

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta da **Dotação Orçamentária:**

Serviços PJ/PSF/Saúde Ocular (1500) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (494/1809)
Valor:R$ 36.274,30
Serviços PJ/PSF/Saúde Ocular (1500) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (494/1809)
Valor:R$ 32.725,70
Serviços PJ/PSF/Ginecologia (1500) 02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.93.39 (494/1809)
Valor:R$ 80.000,00
Serviços Pj/Psiquiatria (1621) 02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.93.39 (2462/2463)
Conta 36007-4 R$ 80.000,00
Outras despesas de pessoal 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.93.34 (532)
decorrente de terceirização (1500) R$ 700.000,00
Serviços PJ/Especialidades (1500) 02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 (565/1810)
Valor:R$ 580.000,00
VALOR TOTAL: R$1.509.000,00
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

4.1. O contrato terá o seu prazo de duração prorrogado por60 (sessenta) dias iniciando em 01/01/2026e término previsto para o dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado novamente mediante Temo Aditivo.

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4986D336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1015/2023

TERMO ADITIVO004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA EXPRESSO UNIÃO LTDA,

Aos vinte e nove dias do mes de dezembro de 2025.dois dias do mês de outubro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Wellington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,eaempresa **Expresso União Ltda, inscrita no CNPJ: 19.350.180/0001-60**, localizado à Rua Cel Amilcar Magalhães, nº105, bairro Del Castilho, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.760-030, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023, Inexigibilidade nº 006/2023,e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, cujo objeto original é Adquirir passagens rodoviárias de ida e volta com destino a São Paulo/SP para pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), de acordo com a demanda do departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
Retificar a clausula correspondente ao valor global acrescido do aditivo 03:
Onde se lê;
O valor da contratação que era de R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais),passa a ser de R$ 51.123,85 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
LEIA-SE
O valor da contratação que era de R$ 24.495,40(vinre e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),passa a ser de R$ 30.619,25 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
1.1.2.Prorrogar a vigencia contratual
Oprazodevigenciado**CONTRATONº020/2023,**
ficaprorrogadopormais 12(doze)meses, a contarde 01/01/2026,nostermosdo termo requisitorio.
CLÁUSULASEGUNDA–DOSVALORESDA PRORROGAÇÃO
2.1. Ficammantidososvaloresunitárioseglobaloriginalmentefirmados, ou seja
R$ 30.619,25 (trinta mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D12A1600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 169/2024

PROCESSO LICITATORIO 169/2024
PREGÃO ELETRONICO 097/2024
CONTRATO Nº 169/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 169/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E JATANAEL DE FARIA ALVES.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos–pessoajurídicadedireito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington E.F.Rodrigues Roque.

CONTRATADO:JATANAEL DE FARIA ALVESinscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27307155/0001-21, sediado na RUA JOÃO ANTÔNIO FERNANDE,54, Novo Horizonte, Formiga, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.JATANAEL DE FARIA ALVES, portador(a) da , e CPF nº 271.354.858-66,doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **nº 074/2024**e em observância às disposições da Lei nº 14133/21,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de musicoterapia, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria de Educação do município de Arcos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO
Oobjetodopresenteinstrumentoé: PRORROGAR até 23/07/2026,oprazodevigênciadoContrato AdministrativodeServiçosContinuadosnº169/2024, conformeprevistona CláusulaSegunda-DaVigênciaenostermosdoart. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULASEGUNDA–PREÇO
O valor da contratação é de R$ 52.800,00 (Cinquenta dois mil e oitocentos reais)**.**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADAdependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados noOrçamentoem anexo.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocaçãoseráfeita no início de cada exercício financeiro.

tivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmenteou manualmentepelos contraentes com fundamento da lei. Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E176FE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 227/2025

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2025

Objeto é:**estabelecer as bases de cooperação para implantação e o gerenciamento do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, visando garantir aos usuários do sistema único de saúde (SUS) dentro do programa TRANSPORTA SUS, política do Estado, que busca melhores condições no deslocamento para realização de exames, consultas especializadas e demais atendimento em saúde.**

Valor global de R$ R$254.400,00.
Empresa contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA-CISVI
CNPJ: 00639952000150.
Vigência de12 meses.

Arcos/MG,30/12/2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9BB0DD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 302/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022
CONTRATO Nº165/2022
ADITIVO 09

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Welington Estevão F. Roque.

CONTRATADA: Ivani Teixeira dos Santos 09810049625, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.588.939/0001-10, estabelecida à Rua Campo Belo, nº 97, Centro, em Arcos/MG, representada por Valteir Aparecido Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 11855771 e CPF (MF) n.º 098.100.496-25.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente ADITIVO AO contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de danças diversas no "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
1 Fica prorrogado o contrato originalde 07/01/2026 até 07/08/2026,cujo valor mensal R$3.750,00 e valor global de R$ 26.250,00(vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), por solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2025

_____
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D6CA868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 311/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº311/2023
PREGÃOELETRÔNICO N.º 141/2023
CONTRATO Nº200/2023
ADITIVO 06

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50,

CONTRATADA:CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.100.712/0001-15,

DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto aprorrogação de prazo contratual do objetoContratação de empresa para a prestação de serviços de zeladoria predial patrimonial para a Sede da Prefeitura Municipal de Arcos e suas unidades que compõem a esfera municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO ACRESCIMO:Fica concedido o valor de acréscimo referente ao salário mínimo nacional de 2026 conforme solicitação do requisitante e deferimento do secretario da pasta.O valor mensal que era de R$5.995,28 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) passa a ser de R$6.389,37(seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato original por 06 meses, a partir de 01/01/2026 até dia 30/06/2026, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor global a ser prorrogado já com o acréscimo do salário mínimo de 2026 é de R$38.336,22 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)..

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2025..

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C2CB4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 354/2025

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº354/2025

Objeto se refere-se à prestação de serviços de saneamento básico,de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, conformeTermo de Referência/ETP, a ser contratado com a Instituição de CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANEno valor global R$206.139,00 para 2026.

Arcos/MG, 12/01/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E596E07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 612/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº612/2022
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022
CONTRATO Nº 396/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 396/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E MEDIAÇÃO DO MORAR - GESTÃO DE CONFLITOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50.

CONTRATADA: Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda, com CNPJ nº 38.392.035/0001-96 localizado à AVENIDA DOS

ANDRADAS, nº 2287, SANA EFIGÊNICA em Belo Horizonte MG/MG neste ato representada por Adriano Stanley Rocha Souza, CPF: 990.062.006-20 e RG: 6.054.816.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 612/2022**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junhode1993,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao**Contrato nº 396/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para promover a regularização fundiária no Município de Arcos/MGmediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO

OobjetodopresenteinstrumentoéPRORROGAR,pormais12(doze)meses,doprazo de vigênciado Contrato AdministrativodeServiçosContinuadosnº396/2023,conformepreviston a Cláusula Terceira-DaVigênciano contrato enostermosdoIncisoIIdoArt.57daLei 8.666/93, com início na data de 06/01/2026 e término em 05/01/2027.

CLÁUSULASEGUNDA–PREÇO

2.1. Valor a ser prorrogado é de R$202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

CLÁUSULATERCEIRA-DARATIFICAÇÃODAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato originário,naquiloque não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULAQUARTA–PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,noDiárioOficialdaUnião,deacordocomoprescritonoartigo61,parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmenteou manualmentepelos contraentes com fundamento da lei.

Arcos/MG, 05de janeirode 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:61A5CBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL RATEIO CISURG

CONTRATO DE RATEIO DE 2025, DO MUNICIPIO DE ARCOS COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA CIS-URG OESTE VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS REPRESADAS, BEM COMO A INSUFICIÊNCIA OU AUSÊNCIA DE OFERTA DE SERVIÇOS E/OU AÇÕES DE SAÚDE NOS ENTES CONSORCIADOS, CARACTERIZADOS COMO VAZIOS ASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM O PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO, EPIDEMIOLÓGICO REGIONAL, BEM COMO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DENTRE ELES O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

JUSTIFICATIVA: Os Objetivos do CIS-URG OESTE para os entes consorciados compreendem: **I**– implantar, implementar e desenvolver serviços assistenciais de abrangência microrregional e/ou macrorregional; **II-** implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais, ambulatórias e hospitalares de média e alta complexidade, solicitando e instruindo os processo de credenciamento/habilitação dos mesmos quando pertinente; **III**– celebrar contratos e convênios com os entes consorciados; **IV**– inserir-se no sistema de regulação dos entes consorciados, bem como, no sistema de regulação das outras Microrregiões que contenham e que possam vir a ter entes consorciados, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos; **V**– implantar/implementar a Central de Regulação, em interface com a Central de Regulação Microrregional, à(s) Central(is) de Marcação de Cirurgias Eletivas, à(s) Central(is) de Marcação de Consultas e de Exames Especializados e aos Módulos Municipais de Regulação e de Marcação de Consultas e de Exames Especializados; **VI**– implantar/implementar serviços ambulatoriais e hospitalares, desde constatado sua necessidade (demanda represada, insuficiência ou ausência de oferta na região) e comprovada sua necessidade epidemiológica e sua viabilidade de operacionalização, devendo tal ato ser aprovado em Assembléia Geral; **VII**– implantar/implementar a rede integrada de urgência e emergência, inclusive o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; **VIII**– proceder à implantação de quaisquer novos serviços e ações de saúde somente após realização de estudos demográficos e epidemiológicos, estudos de viabilidades devidamente parametrizados, em conformidade com princípios de economia de escala e de escopo; **IX**– proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados; **X**– adquirir bens, estrutura e equipamentos, contratar serviços e executar obra para uso compartilhado dos entes consorciados, bem com gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados ou produzidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança;

– O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 726.831,59 (Setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: a dotação orçamentária para cobrir as despesas estão consignadas no orçamento de 2026.

Arcos, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F1BF021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 222/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DEARCOS/MG.

O **CONSÓRCIO PÚBLICOINSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP,**pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **ARNALDO DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 538.XXX.XXX.06, residente e domiciliado no município de Igarapé/MG, e o**MUNICÍPIODEARCOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito,Wellington Roque, portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº 026 xxx.xxx-04, residente e domiciliado no município de Arcos/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como

outras despesas de investimento e de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1.É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2026; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R$ 341.530,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1.DO VALOR DE REPASSE – Em razão da pauta deliberada em Assembleia Ordinária, realizada em 15 de julho de 2025, para o exercício de 2026, não haverá repasse por parte do Município referente ao **rateio administração.**
O valor dos repasses financeiros referentes ao **rateio saúde**, a serem efetuados pelo Município ao Consórcio, perfaz o montante global de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R$ 310.030,00 (trezentos e dez mil e trinta reais),** sendo:
Rateio Administração: R$ 300.000,00
Rateio Saúde: R$ 10.030,00

5. DA FORMA DE PAGAMENTO –O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:
Rateio Administração: R$ 0,00
Rateio Saúde: R$ 2.625,00

5.1.DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

5.2.DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO– Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS– As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 63.000,00**
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 129.000,00**
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 108.000,00**
Total **R$ 300.000,00**

Função: 04 – Administração (Valores divididos entre a transferência mensal e a apropriação do IRRF)
Subfunção: 122 – Administração Geral
Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP
31.71.70 - Apropriação do IRRF **R$ 63.000,00**
33.71.70 - Apropriação do IRRF **R$ 129.000,00**
44.71.70 - Apropriação do IRRF **R$ 108.000,00**
31.71.70 – Transferência Financeira **R$ 0,00**
33.71.70 – Transferência Financeira **R$ 0,00**
44.71.70 – Transferência Financeiro **R$ 0,00**

Total **R$ 300.000,00**

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: Contrato de Rateio do ICISMEP
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 4.983,60**
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público **R$ 36.546,40**
Total **R$ 41.530,00**

Função: 10 – Saúde (Valores divididos entre a transferência mensal e a apropriação do IRRF)
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade: Contrato de Rateio do ICISMEP
31.71.70 - Apropriação do IRRF **R$ 1.203,60**
33.71.70 - Apropriação do IRRF **R$ 8.826,40**
31.71.70 – Transferência Financeira **R$ 3.780,00**
33.71.70 – Transferência Financeira **R$ 27.720,00**
Total **R$ 41.530,00**

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de **01 de janeiro de 2026e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2026.**

8.1.DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se

compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes declaram estar cientes das disposições da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a continuar a cumpri-la integralmente em todas as etapas de execução do contrato e seus termos aditivos.

10.2. As partes deverão manter, e assegurar que seus colaboradores mantenham, total sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, salvo mediante solicitação expressa do contratante, comprometendo-se também a adotar todas as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se ao cumprimento dessa cláusula inclusive após o término de vigência contratual, abrangendo os efeitos decorrentes do presente termo aditivo.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Nos termos do art. 35, §4ª da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, os recursos financeiros deste Contrato serão debitados automaticamente da conta do Ente Consorciado e creditados em conta específica do Consórcio na data especificada na Cláusula 5.1.

11.2. Para cumprir com o estabelecido na Cláusula 11.1 e no art. 35, §5ª da 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio, o Ente Consorciado deverá autorizar a Instituição Financeira onde possui a conta onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o Consórcio.

11.3. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

11.4. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11.5. Todas as partes envolvidas na relação contratual deverão assinar o Contrato utilizando-se do mesmo meio de assinatura (digital ou manual), vedada a modalidade híbrida (quando há mescla de assinaturas digitais e manuais).

11.6. Para todos os fins, em caso de assinatura digital, a data do contrato será a mesma data da última assinatura realizada.

12. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Igarapé/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Arcos, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95C5AABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 150/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 150/2025
PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CIESP

OBJETO**:** contratação de empresa ou consórcio de empresas especializada para a prestação dos serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados nos grupos A (infectantes/biológicos) B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme definido na resolução ANVISA nº222/2018, conforme as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Argirita/MG, conforme condições e valores registrados na referida ata.

EMPRESA REGISTRADA: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA CNPJ: 05.266.324/0003-51**
ENDEREÇO: AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS,740, DISTRITO INDUSTRIALMONTES CLAROS, MG, CEP: 39.404-005

EMPRESA CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
ENDEREÇO:Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro, Cep:36710-000, ARGIRITA – tel: 0800 031 0405

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Publique-se.

Argirita/MG,26 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:336B1A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 154/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 15435/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2025
PREGAO 035/2025
DATA: 28/01/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de serviços e obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, incluindo teste de bombeamento no município de argirita/mg. a contratação abrange fornecimento de todos os materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes e fretes, em

conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, a ser realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO: HIDRO ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA TENENTE-CORONEL ASSIS ATAIDE , 330 – SANTA TEREZINHA – UBA inscrita no CNPJ 19.143.475/0001-65.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
DO PRAZO DO CONTRATO: 28/01/2026 A 28/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.12.01.17.512.0011.2.0066 1.500.000 295
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7842E913

GABINETE
PORTARIA 06/2026

PORTARIA Nº 06/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a Sra. ISABEL CHRISTINA DE SOUZA DUARTE para exercer o cargo efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25horas/aula semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºO nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 28 de Janeiro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C194A1F0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 535/2025

DECRETO Nº 535/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, de Restos a Pagar Processados prescritos e de outros decorrentes de acordo judicial, todos com base no relatório contábil anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOa necessidade de promover a regularização e o saneamento das contas públicas municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDOque os Restos a Pagar Não Processados, por sua própria natureza, representam despesas que foram empenhadas, mas cuja fase de liquidação não foi completada até o encerramento do exercício financeiro, e, na ausência de elementos que comprovem a efetiva execução do serviço ou entrega do bem, não há direito adquirido ao pagamento, ensejando seu cancelamento para depurar as contas públicas;
CONSIDERANDOque, conforme verificado no Anexo I deste Decreto, há um Resto a Pagar Processado específico, referente ao exercício financeiro de 2018 (O.P. nº 03773/001/2018), em que se operou a prescrição quinquenal, em conformidade com o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública, e o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, que afasta o direito ao pagamento após o transcurso do prazo legal;
CONSIDERANDOa homologação judicial de acordo e seu trânsito em julgado nos autos do processo nº 5002214-48.2023.8.13.0384, referente a débitos do Município com a Sra. Josete de Cassia Oliveira, o que confere segurança jurídica para o cancelamento dos Restos a Pagar a ela relacionados, conforme os termos do referido acordo e detalhado no Anexo I deste Decreto;
CONSIDERANDOque o relatório "Restos a Pagar Cancelados/Atribuídos de 01/01/2025 até 31/12/2025", com estrutura emitida pelo sistema SiplanWeb, é a base documental para as ações de cancelamento ora empreendidas e será anexado a este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, na totalidade, os Restos a Pagar Não Processados listados no Anexo I deste Decreto, que somam o valor de R$ 134.963,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Parágrafo único.O cancelamento de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na ausência de elementos que comprovem a efetiva e completa execução da despesa orçamentária até o final do exercício financeiro, não configurando direito adquirido ao recebimento.

Art. 2º. Fica cancelado, em razão da ocorrência da prescrição quinquenal, o Resto a Pagar Processado referente ao Ordenador de Pagamento (O.P.) nº 03773/001/2018, em nome de FOLHA DE PAGAMENTO, no valor de R$ 965,14 (novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), inscrito no exercício financeiro de 2018, conforme especificamente detalhado no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único.A data de cancelamento atribuída a este item no relatório (31/12/2025) reflete o momento da verificação da incidência da prescrição legal.

Art. 3º. Ficam cancelados, ante ao acordo judicial homologado e transitado em julgado nos autos do processo nº 5002214-48.2023.8.13.0384, em tramitado na Comarca de Leopoldina, os seguintes Restos a Pagar Processados em nome da Sra. Josete de Cassia Oliveira, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto:
§ 1º.O.P. 04940/001/2022, no valor de R$ 427,21 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos);

§ 2º.O.P. 04944/001/2022, no valor de R$ 45.640,54 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 4º.O relatório "Restos a Pagar Cancelados/Atribuídos de 01/01/2025 até 31/12/2025", com base emitida pelo sistema SiplanWeb, é parte integrante e indissociável deste Decreto e será publicado como **Anexo I**.

Art. 5º.A pessoa física ou jurídica que, após a publicação deste Decreto, considerar-se credora de valores referentes aos Restos a Pagar aqui cancelados deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Decreto, apresentar requerimento administrativo à Administração Pública Municipal, instruído com a documentação comprobatória inequívoca de seu direito e da respectiva dívida, para análise e, se for o caso, reativação do respectivo empenho e posterior pagamento.
Parágrafo único.O não atendimento ao disposto no caput deste artigo não obsta o interessado de buscar seus direitos pelas vias judiciais cabíveis, desde que observado o prazo prescricional aplicável à dívida contra a Fazenda Pública.

Art. 6º.A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela execução das providências decorrentes deste Decreto, pela atualização dos registros contábeis e pela publicidade necessária para o fiel cumprimento de suas disposições.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 31 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4951F3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 004/2025 da Inexigibilidade nº 003/2025. Objeto: e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 004/2025 - PMBMA/ HERCULLES TRINDADE DE AMBROSIO LTDA – CNPJ: 30.466.125/0001-72.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 20/01/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C24C8DF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 001/2026 – **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias**, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Barão do Monte Alto, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Abertura dia 12/02/2026, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 30/01/2026. Informações 0800 132 1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:703481DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO- PROCESSO: 095/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 095/2025

Concorrência: nº 001/2025

Contrato: nº 082/2025

Objeto: Construção do Posto de Saúde do Pimenta no Município de Barra Longa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: MW EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA PIMENTEL LTDA, CNPJ nº 29.418.968/0001-14;

Valor Aditivado do Contrato de R$ 29.679,63 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais);

Assinatura: 28/01/2026.

Barra Longa, 28 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:72DE8CD6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 110/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026.**
CONTRATADOS:
1- 53.244.104 LUIZ DA PASCOA GAZETA - 53.244.104/0001-08
Valor total R$ 116.485,60

2- JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA - 53.531.351/0001-95
Valor total R$69.300,00

3- MARINA SILVA XAVIER PEREIRA - 62.678.041/0001-99
Valor total R$ 35.640,00

4-ALINE DIAS FRAGA - 45.577.005/0001-10
Valor total R$ 36.120,00

5-ANA PAULA BARBARA JULIO PEREIRA - 45.669.872/0001-85
Valor total R$ 70.488,00

6-ANDREZA FERREIRA COSTA TRINDADE - 54.404.337/0001-93

Valor total R$ 68.552,00

7- Construtora, Locações e Serviços EFS Ltda - 15.464.484/0001-05
Valor total R$ 106.967,60

8-MF TRANSPORTES - 30.263.746/0001-59
Valor total R$ 47.341,68

9-VALDECI ALVES CORDEIRO 95515267672 - 32.503.399/0001-10
Valor total R$ 83.353,60

Termo de Homologação: 27/01/2026.
Barra Longa/MG, 27 de janeiro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:669C9A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2025 CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG. AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO. Torna-se pública o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 0232/2025 Concorrência nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, Contratação de empresa especializada para realização de obra de "Construção do Abatedouro Municipal", na localidade do Quintanilha, na zona rural do município de Barroso, conforme convênio 938929/2022 firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, no formato híbrido, com a participação remota da servidora da equipe do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barroso Sra Lígia Mara da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:9C5EC430

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECLARAÇÃO PROCESSO Nº013/2026 DISPENSA Nº 09/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 013/2026
DISPENSA 009/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de roçadeiras para execução contínua de roçada, limpeza e manutenção em áreas públicas, escolas, praças e demais ambientes do município**.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que 19 (dezenove) empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 28 de Janeiro de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:A161F0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
Concorrência nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa do ramo para Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Belo Oriente/MG, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem profunda e superficial, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização viária horizontal e vertical, conforme Projeto Básico de Engenharia, conforme as especificações contidas nos Anexos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
Abertura do Julgamento será no dia 19/02/2026 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (31) 3258-2807 e 9-9781-1703. Belo Oriente, 28 de janeiro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:10A6A1BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.222.010/0001-47. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES CORPORATIVOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 76.920,00 (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/01/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:817F0938

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 02/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do cantor "ALEXANDRE PEIXE" , no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2026, que ocorrerá neste município nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** SOM DE PEIXE PRODUÇÕES MUSICAIS

LTDA – CNPJ 55.321.709/0001-80. **VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D7168CDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 03/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da banda "BABADO NOVO" no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2026, que ocorrerá neste município nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** "DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ 15.786.435/0001-80". **VALOR TOTAL**: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:21CACD90

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do cantor "ALEXANDRE PEIXE" , no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2026, que ocorrerá neste município nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: SOM DE PEIXE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 55.321.709/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 28 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D3A67C36

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°03/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da banda "BABADO NOVO" no dia 16 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval Vira Vira 2026, que ocorrerá neste município nos dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: "DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ 15.786.435/0001-80".
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 28 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9EA70D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1580/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1580 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI N.1147

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.547,18 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	13.405,18
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 551
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	16.142,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 551

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		29.547,18
Fontes de Recurso		
710 000	Transferência Especial dos Estados	29.547,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 15 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:935EE85B

DECRETOS
DECRETO Nº 1581/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1581 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1101.2203.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 17
Anulação (-)		-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 22 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F2D93E89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 03/2026. Pregão Eletrônico 01/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios como CARNES E DERIVADOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: https://novobbmnet.com.br/. ONDE SE LÊ: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h15min do dia 10/02/2025, horário de Brasília - DF. LEIA-SE: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h15min do dia 10/02/2026, horário de Brasília - DF Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B0DFD5DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 155/2025. PREGÃO nº. 056/2025. ARP nº 001/2026 Contratada: DROGARIA MAIS POPULAR DE BOM REPOUSO LTDA ME. Valor R$ 650.000,00. Objeto: aquisição de medicamentos de "a a z", constantes da tabela atualizada da câmara de regulação do mercado de medicamentos **cmed** no site da anvisa, para atender as necessidades da secretaria municipal de saude. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0011.2.051.339032.0497 Data de assinatura: 16/01/2026. Vigência: 16/01/2027.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7396824A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 150/2025. PREGÃO nº. 055/2025. CONTRATO nº 013/2026 Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Valor R$ 2.781.400,00. Objeto: aquisição de combustível para fins de abastecimento dos veículos da frota municipal do município de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 – GAB 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC 02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0134 – SERUP 02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0164 – EST 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0198 – AGRI 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0250 – ENFUND 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0354 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0355 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0356 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0357 – SETRANS 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0370 – ENSINF 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0371 – ENSINF 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394 – SAUDE 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421 – FES 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0462 – CONSTUT 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0476 – IGDBF 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0495 – FMASOC Data de assinatura: 22/01/2026. Vigência: 31/12/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E6F19B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 040/2026**- Objeto: – **Chamamento Público Na Forma De Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços gráficos e de arte visual, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas. Empresa: ANTONIO DIAS FILHO CNPJ 33.120.405/0001-12.**
Valor estimado: **R$15.990,00(quinze mil novecentos e noventa reais).**
Início: 28.01.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1A2DF790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 039/2026**- Objeto: – **Chamamento Público Na Forma De Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços gráficos e de arte visual, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas. Empresa: TIPOGRAFIA E PAPELARIA BETANIA EIRELI, CNPJ 18.866.608/0001-69.**
Valor estimado: **R$187.820,00(cento e oitenta e sete mil reais oitocentos e vinte reais).**

Início: 28.01.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A6CB1F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 038/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 038/2026**- Objeto: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo destinado aos camarins dos cantores **do evento Carnabom 2026**, a ser realizado no período de 13 a 16 de fevereiro de 2026, no município de Bonfinópolis de Minas.
Empresa: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF: **27.395.364/0001-74.**
Valor estimado: **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
Início: 28.01.2026 Vigência: 02 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 28 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:75DD2757

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 021/2026**- Objeto: – **Prestação de serviços de cobertura jornalística e de mídia digital para o evento do Carnabom 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026**, da empresa **DOLIVAR STUDIO LTDA**, CNPJ 41.487.958/0001-36, pelo preço de **R$18.000,00(dezoito mil reais).**
Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 19 de janeiro de 2026- ANO XVII | Nº 4194, pág.43.

Onde se Lê: P**restação de serviços de cobertura jornalística e de mídia digital para o evento do Carnabom 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.**

Leia-se: Prestação de serviços de produção visual para o evento do Carnabom 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026.
Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de janeiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C06DC3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de madeiras e materiais de marcenaria, com abertura prevista para o dia 12/02/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 28 de janeiro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:1D54D4B5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 515/2025.

Processo nº 284/2025. Dispensa nº 070/2025. Empresa: Toldos Brasil. Objeto: Aquisição de coberturas em toldo para o estacionamento da sede da Polícia Civil e da Polícia Penal da cidade de Buritis-MG, proveniente das Emendas Impositivas nº 063 e 064/2024 - Nílvia Prisco Damasceno de Moura. Fica prorrogado a vigência pelo período compreendido entre 23/01/2025 a 28/02/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7664F3F6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 468/2025.

Processo nº 178/2025. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Empresa: Vertice Licita Ltda. Objeto: Aquisição de coberturas em toldo para o estacionamento da sede da Polícia Civil e da Polícia Penal da cidade de Buritis-MG, proveniente das Emendas Impositivas nº 063 e 064/2024 - Nílvia Prisco Damasceno de Moura. Fica prorrogado a vigência pelo período compreendido entre 17/12/2025 a 31/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A41753A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2024.

Processo nº 177/2024. Concorrência nº 006/2024. Empresa: RR Terraplenagem e Construções. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica em PMF no distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Fica alterada a vigência contratual pelo período compreendido entre 07/01/2026 a 07/04/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6555BFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 006/2026 - CONCORRENCIA 002/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo n° 006/2026,
Concorrência n° 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA

POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO
DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ORNELAS, SITUADA NO DISTRITO DE SÃO
BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.
RECURSO SEE - SEC ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG - PROGRAMA
FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - CONVÊNIO 1261002046/2025, conforme
condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus
anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 13/02/2026 ás
09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico
https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos
Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/
e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-
1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde, 28/01/2026.

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretário(a) Municipal de Suprimentos
Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde - MG 1/1
913 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CC8D4DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 012/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 006/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação do Grupo BOND MIX, para apresentação de show de dança e recreação durante as comemorações no evento Carnaval 2026, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026,* com a pessoa jurídica ***48.563.402 AMAURI SOARES PINTO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.563.402/0001-20, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AE5338BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 013/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 007/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de Maurício e Thaila & Banda para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, nos dias 13, 15 e 16 de fevereiro de 2026,* com a pessoa jurídica ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.427.589/0001-41, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:77E71D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 014/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 008/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda Bixo Papão para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, no dia 14 de fevereiro de 2026 às 22h00min,* com a pessoa jurídica ***TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.534.538/0001-93, no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6B2BCDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 015/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 009/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Muleka Levada para a realização de duas apresentações artísticas durante as comemorações do Carnaval 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026,* com a pessoa jurídica ***MULEKA LEVADA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.241.058/0001-13, no valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5C0DEDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 016/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 010/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda Movimento Axé para a realização de duas apresentações artísticas durante as comemorações de Carnaval 2026, no dia 15 de Fevereiro de 2026,* com a pessoa jurídica ***MOVIMENTO AXE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,***

inscrita no CNPJ sob o n.º 32.377.263/0001-00, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A3F7EE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Chamada Pública n.º 001/2026***. Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado as Unidades da Rede Municipal. O credenciamento estará aberto para os grupos formais e informais para apresentarem a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda a partir desta publicação até o dia 31 de julho de 2026. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações, de segunda a sexta feira das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Governador Valadares - 14, Centro, telefone (35) 99821-3343 e e-mail educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:12A773B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 003/2026***. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município. A data da realização do certame será no dia 12 de fevereiro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:ACC6536A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSELHOS DO IMPREVICAD
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2026, às 9h15, na Sala da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sito à Avenida Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, realizou-se a Assembleia Geral dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como do Comitê de Investimentos do IMPREVICAD, conforme previsão da Lei Municipal nº 939/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 064/2025. Fizeram-se presentes os seguintes membros conselheiros do IMPREVICAD: do Conselho de Administração o senhor Alessandro Alves da Silva, a senhora Marilene da Silva Pereira e a senhora Michele Alves dos Santos; do Conselho Fiscal: a senhora Alexsandra Alves Rocha, a senhora Alexandra Rosa da Silva e o senhor Jonas Pedro da Silva. Representante do Comitê de Investimento: Stefania Grasielli Costa de Araújo, que juntamente com o conselheiro Alessandro Alves e a Diretora-Executiva Patrícia Alves do Nascimento completava o Comitê de Investimento. Compareceram também o assessor jurídico, Sr. Jander José Tomaz. A Diretora-Executiva abriu os trabalhos agradecendo a presença dos participantes, desejando a todos um profícuo ano de 2026. Ela iniciou dizendo que em razão do Edital de Credenciamento de Instituições Financeira, o SICOOB apresentou requerimento e documentação para credenciar-se no IMPREVICAD. Salientou aos conselheiros que a documentação apresentada pelo SICOOB atendeu todos os requisitos presentes no EDITAL, e, pois, estava aquela instituição bancária credenciada. Em razão do ateste da Diretora do IMPREVICAD os conselheiros aprovaram por unanimidade do credenciamento do SICOOB. Nesse sentido, a senhora Diretora do Imprevicad disse que estava encaminhando as informações do SICOOB para a assessoria financeira do IMPREVICAD. Em seguida a senhora Diretora do Imprevicad parabenizou a conselheira Alexandra Rosa da Silva pela sua certificação no Instituto Totum neste mês de janeiro de 2026, dessa forma a maioria absoluta dos conselheiros estão todos certificados e informados no CADPREV. Em seguida, a senhora Diretora do Imprevicad passou a informação acerca da CRP, a qual ainda não foi emitida pelo Ministério da Previdência Social, embora toda documentação e informações necessárias foram encaminhadas a Secretária de Previdência Social. O contador Ronaldo Pereira disse que o Termo de Acordo de Parcelamento ainda não foi analisado pelo Ministério da Previdência, razão por que não foi emitida a CRP. Em seguida a conselheira Alexandra Rosa lembrou da necessidade de se promover a publicidade devida da Carta de Serviços, bem como da certificação e governança do IMPREVICAD, o qual 99% dos procedimentos de aposentadoria são registrado pelo TCEMG sem a necessidade de diligência, comprovando a seriedade do serviço público prestado pelo RPPS. Em seguida a senhora Diretora do IMPREVICAD disse que estava abrindo um credenciamento para prestação do serviço de perícia médica previdenciária. Disse também sobre a licitação dos equipamentos de informática. Nesse sentido o advogado Jander Tomaz disse que a licitação promoveu uma economia de 9,31% em relação a cotação daqueles equipamentos feita no Portal Nacional de Contratações Públicas. Em seguida a Diretora do Imprevicad iniciou o debate acerca da alteração da legislação para adequá-la a Reforma Previdenciária de 2019. O advogado Jander Tomaz disse que a minuta da alteração da legislação está pronta, e requeria uma data após o Carnaval para fazer a apresentação da mesma aos conselhos e ao corpo técnico da Prefeitura Municipal. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Alessandro Alves da Silva, que a redigi, pela Diretora-Executiva e pelos demais presentes.

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:405869DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO LEX LUTHOR (BANDA GANG LEX)
Contratante: Município de Cajuri/MG
Contratada: BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ nº 07.211.748/0001-82
Objeto: Contratação da Banda Gang Lex, por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show musical no dia **16/02/2026**,

durante a realização do **Carnaval 2026**, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, no Município de Cajuri/MG.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO SUPERSOM
Contratante: Município de Cajuri/MG
Contratada: EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA – CNPJ nº 14.032.720/0001-43
Objeto: Contratação da banda **SUPERSOM C&A**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show musical no dia **15/02/2026**, durante a realização do **Carnaval 2026**, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, no Município de Cajuri/MG.
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO VELL RODRIGUES
Contratante: Município de Cajuri/MG
Contratada: VELL RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 18.493.367/0001-50
Objeto: Contratação da dupla **Vell Rodrigues**, por meio de empresário exclusivo, para apresentação de show musical no dia **14/02/2026**, durante a realização do **Carnaval 2026**, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, no Município de Cajuri/MG.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:40330AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 012/2026/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMC

Processo nº 012/2026/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/02/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnica a serem prestados em ICMS Cultural, Turístico e do Patrimônio ao Departamento de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Patrimônio Cultural da Prefeitura Municipal de Cajuri- MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:506E0D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 013/2026/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026/PMC

Processo nº 013/2026/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026/PMC

Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/02/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas atividades referentes ao ICMS Esportivo do município de Cajuri-MG, nos termos do ETP e TR.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:0F4E6299

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 041/2026 – Processo nº 0133/2024 – Pregão Eletrônico n° 0050/2024 – Empresa contratada: **3 Med Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ n° 04.650.643/0001-31, com valor total de **R$ 449,40** (quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.

Campanha/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:441FC6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 042/2026 – Processo nº 0133/2024 – Pregão Eletrônico n° 0050/2024 – Empresa contratada: **Farma 2 Produtos para Saude Ltda EPP**, inscrita no CNPJ n° 24.826.631/0001-22, com valor total de **R$ 29.825,00** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.

Campanha/MG, 28 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:5D116583

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 043/2026 – Processo nº 0133/2024 – Pregão Eletrônico n° 0050/2024 – Empresa contratada: **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ n° 43.269.791/0001-62, com valor total de **R$ 39.625,00** (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinto reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.

Campanha/MG, 28 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:8635F5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 044/2026 – Processo nº 0133/2024 – Pregão Eletrônico n° 0050/2024 – Empresa contratada: **Eliana Francisca dos Reis – ME**, inscrita no CNPJ n° 72.021.546/0001-30, com valor total de **R$ 1.248,00** (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.

Campanha/MG, 28 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:C9A372F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 131/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Torna Público a Revogação do Processo Licitatório 131/2025 - Pregão Eletrônico 083/2025, que tem por objeto o registro de preços para recargas e locações de oxigênio medicinal, ar comprimido e concentradores, destinados ao atendimento de pacientes no Pronto Atendimento Municipal, ambulâncias, atendimento domiciliar e demais locais que necessitarem. Fica declarada a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 131/2025, Pregão Eletrônico nº 083/2025 por razões de interesse público.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E47CC30F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Srp nº 003/2026. Objeto: Registro de preços do quilômetro rodado referente à prestação de serviços por empresa especializada em remoção e transporte de pacientes, objetivando futuras remoções por meio de ambulância Tipo D (UTI Móvel – adulto e infantil) ou ambulância, para atendimento às necessidades de pacientes residentes no Município de Campestre/MG. Torna pública o Primeiro Adendo ao edital que tem por finalidade excluir o subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência e fica ratificado que a medição dos serviços prestados ocorrerá conforme o subitem 3.7.1 do item 3.7.- Requisitos específicos da contratação do Anexo I – Termo de Referência. Fica marcada nova data para a realização da sessão inaugural, envio da proposta, abertura da sessão/ julgamento às 08h30 do dia 13 de fevereiro de 2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B416E625

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– PROCESSO N° 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025 – SRP 039/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 135/2025 – Pregão Eletrônico n° 083/2025 – SRP 039/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor registrado: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para o fornecedor Contigo Comercio de Alimentos ltda Epp – CNPJ 09.183.734/0001-28.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:ED45AAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CANCELAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – A Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 015/2026, Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto era a contratação de profissionais especializados em engenharia para elaboração do projeto elétrico e do projeto de prevenção e combate a incêndio da nova sede da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, em razão de análise técnica do Setor de Engenharia que constatou que o projeto de prevenção e combate a incêndio já se encontra devidamente executado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, não subsistindo a necessidade originalmente prevista, em decorrência de erro de comunicação identificado na fase de planejamento. Campos Altos – MG, 27 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:775B0D3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 10/2026

Extrato do Termo de Ratificação – Processo n.º 010/2026, Inexigibilidade n.º 002/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, ratificada pelo Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, para contratação da empresa Luciano Aparecido da Silva, CNPJ n.º 62.857.656/0001-82, visando a contratação de empresa especializada em apresentações artísticas infantis com personagens temáticos, para realização de duas apresentações recreativas durante as matinês do evento Carnaval de Rua 2026, nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, às 15h00min, no valor total de R$ 10.000,00. Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:89F442EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 13-2026

Extrato do Termo de Ratificação – Processo n.º 013/2026, Inexigibilidade n.º 004/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, ratificada pelo Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, para contratação da empresa Olavo Lopes Miranda Junior, CNPJ n.º 27.011.780/0001-21, visando a contratação do Duo de DJs Efinito, para realização de apresentação musical com duração mínima de 1h40min, com início previsto às 23h59min, no dia 15/02/2026 (domingo), durante o evento Carnaval de Rua 2026, no valor total de R$ 6.000,00. Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:18219CC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 14/2026

Extrato do Termo de Ratificação – Processo n.º 014/2026, Inexigibilidade n.º 005/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, ratificada pelo Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, para contratação da empresa Alisson Henrique Silva, CNPJ n.º 42.364.843/0001-17, visando a contratação do DJ Lalim, para realização de apresentação musical com duração mínima de 1h40min, com início previsto às 23h59min, no dia 14/02/2026 (sábado), durante o evento Carnaval de Rua 2026, no valor total de R$ 6.000,00. Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2026.

***VICENTE DE PAULO MATEUS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:66339ED3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor ELIAS BORGES RODRIGUES, do CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- AUXILIAR ADMINISTRATIVO A PARTIR** a partir do dia 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:2DB61CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656/2026

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:

Art. 1º: Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **WALBERT DE OLIVEIRA,** fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **ELIENE JORDANA PEREIRA MAXIMINIANO** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/02/2026 a 01/03/2026.

Art. 2º: A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 27 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:9771450B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2026

Institui o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025, oriunda do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º O Plano de Ação tem como objetivos:

I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;
II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;
III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;
IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência (plataforma ou sistema equivalente).

Art. 3º O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:
I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;
II – Definição de responsabilidades institucionais;
III – Cronograma de implantação das medidas;
IV – Integração dos sistemas eletrônicos;
V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.

Art. 4º Fica designada a Controladoria Geral do Município como órgão coordenador da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:
I – Consolidar e validar as informações;
II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:
I – Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Departamento de Tecnologia da Informação;
V – Setor de Convênios e Prestação de Contas;
VI – Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência (plataforma ou sistema equivalente), contendo, no mínimo:
I – Identificação do parlamentar autor;
II – Número da emenda;
III – Valor;
IV – Fonte de recursos;
V – Órgão executor;
VI – Beneficiário final;
VII – Objeto e finalidade;
VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 7º Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência (plataforma ou sistema equivalente), de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:FD5CE633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Contratar empresa especializada visando a aquisição de certificados digitais ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3 (CPF e CNPJ), com validação, emissão e garantia técnica, destinados a utilização do Gabinete do Prefeito e pelas secretarias do município**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 03/02/2026.

O Edital e Anexos da Dispensa estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.candeias.mg.gov.br/.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 28 de janeiro de 2026.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D8BBA9B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 005/2026, com o objeto de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:162ADF08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 006/2026, com o objeto de **Registro de Preços para Locação de Estruturas para Realização de Eventos Culturais, tais como locação de palco, som, iluminação, gradil, telão com projetor, tendas, gerador de energia, e outros, incluindo montagem e desmontagem, além de serviços de**

equipe de apoio e brigadistas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:26F05279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATO, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 024/2026, modalidade Inexigibilidade nº 004/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026.

OBJETO: Contratação da empresa Banda Comodor's, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.015.655/0001-27, para fins de show artístico da banda Comodor's nas festividades carnavalescas do dia 14 de fevereiro de 2026, no Município de Carangola.

CONTRATADA: Banda Comodor's, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.015.655/0001-27.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 28 de janeiro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:515E11C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRTATO CONTRATO Nº 13/2026

Prefeitura de Carbonita torna publico extrato contrato n º **13/2026**.Objeto : Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda do município de Carbonita/MG.Contratada: **ALPHA DENTAL & CLEAN LTDA**. Vigencia: 28/01/2026 a 28/01/2027.Valor :R$186.121,85.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:AD400FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 03/2026. PRC – 03/2026. Inexigibilidade nº 03/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical da banda de renome nacional GASPARZINHO para compor a programação do CarnAlegria, no dia 07 de fevereiro de 2026, processo cultural 014 de 2026. **Vigência:** 27/01/2026 a 27/04/2026. **Data do Contrato:** 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:2C3FD137

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 03/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 07/2026 – Objeto: "Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical da banda de renome nacional GASPARZINHO para compor a programação do CarnAlegria, no dia 07 de fevereiro de 2026, processo cultural 014 de 2026". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: TRAMA PROMOÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ 43.344.197/0001-99. **Valor**: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Data da Ratificação 26 de janeiro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C7635534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OCA – OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA.** CNPJ: 47.488.825/0001-60. Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresas especializadas em produções artística detentora de exclusividade visando a apresentação de artista/banda a ser realizada no Carnaval, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata/MG. Data: 23/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4F044C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 046/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ANSELMO E CASTRO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.064.746/0001-60.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização da razão social, reajuste do valor contratual vigente e a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 046/2023, conforme solicitado no Memorando nº 338/2026 pela Gerência de Serviços de Recursos Humanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos artigos 57, inciso II e 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que autorizam a celebração de termos aditivos para fins de prorrogação contratual e reajuste de preços.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F11B70E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.117.450/0001-73.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual vigente e a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 063/2023, conforme solicitado no Memorando nº 343/2026 pela Gerência de Serviços de Recursos Humanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto nos artigos 57, inciso II e 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que autorizam a celebração de termos aditivos para fins de prorrogação contratual e reajuste de preços.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C0CDC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PAULO SERGIO RIBEIRO, CPF Nº 661.604.646-04.

OBJETO: Locação de imóvel do tipo galpão/barracão, localizado na Rua Justino Dias nº 473, bairro Chacrinha, Carmo de Minas/MG, destinado à guarda da frota de veículos oficiais do Município.

VIGÊNCIA: De 26 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027.

VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B5ADCD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA, CNPJ: 05.551.614/0001-85.

OBJETO: Credenciamento eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de diária de hospedagem completa e fornecimento de refeições para pacientes e acompanhantes que necessitarem durante a realização de tratamento oncológico no município de Varginha/MG

VIGÊNCIA: De 28 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7E8DD8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO IPD, CNPJ: 26.001.891/0001-94.

OBJETO: Credenciamento Eletrônico de Laboratórios devidamente Cadastrados no CNES, para Prestação de Serviços Laboratoriais conforme Tabela SUS

VIGÊNCIA: De 28 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório, conforme tabela SUS (SIGTAP/DataSUS) vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:241FBB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 07/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.420/0001-96, no valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28/01/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A9D9D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO REFORMA MANUTENÇÃO, CALÇAMENTO DE PASSEIOS E OUTROS, EM DIVERSOS IMÓVEIS NA SEDE, DISTRITOS E VILAS E, AINDA EM MANUTENÇÃO EM PONTES, TUBULAÇÕES E MATA-BURROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, às empresas vencedoras do certame: GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, conforme segue:

FORNECEDOR: AVMIX LTDA					
Item	Descrição/Especificação	Qt.	Unid.	V. Unit.	Total
	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA	250	M³	R$ 790,00	R$ 197.500,00
	CONCRETO USINADO FCK = 25 MPA	250	M³	R$ 800,00	R$ 200.000,00
			VALOR TOTAL: R$ 397.500,00		

Data da Adjudicação e homologação: 09/10/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6ADE4697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 06/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LEANDRO RENATO MINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.196/0001-23, no valor global de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27/01/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EA312C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 09/2026
Inexigibilidade: 07/2026

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **A C PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.924.988/0001-49**,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "DJ OLDBOYS MUSIC", PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração mínima de 03 h, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 28 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7251EB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 729/2026

PORTARIA Nº 729/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, área total de 14.596,73m², situado Sitio do Irmão, S/N, no município de Catas Altas/MG, para fins de uma possível desapropriação.

1 – Rodrigo Breno de Oliveira – Desenhista Cadista
2 – Carla Cristina Mendes – Técnico Administrativo
3 – Kellly Maria de Paula Lopes - Arquiteta

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de bem imóvel, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação do imóvel, assim como delimitar seu perímetro, com apontamento e medições por coordenadas UTM e elaboração do croqui do imóvel, acrescido de acervo fotográfico do local e seu contexto histórico protetivo.

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 27 de janeiro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0FCDB97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 006 2026 - CRED 001 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 006/2026, autuado em 14/01/2026, Credenciamentonº. 001/2026. Objeto:Credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas de ioga, conforme condições e especificações contidas nesteTermo de Referência. A realizar-se no dia 30/01/2026às 09:00.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 28 de janeiro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:701ED40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 173 2025 - PRC 131 2025 - CRED 005 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°131/2025,CREDENCIAMENTO N° 005/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**173/2025. Objeto:Credenciamento de Clínica Especializada em Saúde Auditiva,nos termos e condições especificadas no Termo de referência, através das empresas **CENTROAUDITIVO ESCUTE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.257.360/0001-46,no valor total estimado para o processo de credenciamento será de R$ 716.816,00 (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais).Vigência 23/12/2025 a 22/12/2026.Cláudio, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3908280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é a autorização ou permissão precária de uso de espaço público através do credenciamento de munícipes para a comercialização de comidas, bebidas, doces e flores mediante instalação de barracas e serviço ambulante nas áreas demarcadas pela municipalidade, durante o período do carnaval (compreendido entre os dias 13/02/2026 a 17/02/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Turismo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 001/2026. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br

JÚLIA CELY DA CUNHA SANTANA -
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Ana Claudia Assis Dos Santos
Código Identificador:56B1D7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0145/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 081/2025

Objeto: aquisição de Computadores, Notebooks, Monitores LED, Scanners, Nobreaks e HD externo para substituir equipamentos antigos que se encontram em Disfunção Contratada: **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 33.615.509/0001-06
Valor estimado: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 10/10/2025
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.04.01.10.122.0003.2029 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica, 02.05.01.12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.10.01.27.122.0003.2072 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria, 02.04.01.10.301.0013.1012 Investimento da Atenção Básica,

Elemento/Item: 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes

Fontes: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo, 1621000000 Transferências Fundo a Fundo, 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos, 2601000000 Transferências Fundo a Fundo de

Fichas: 0119, 0148, 0258, 0303, 0304, 0500, 0623, 0658, 0687, 0717, 0764, 0796, 0829.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:92AA3462

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** publicado no dia 19/01/2026 no Jornal O Tempo, No Diário Oficial do Estado - DOE-MG e Diário Oficial dos Municípios AMM. Informando que: ONDE SE LÊ: aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos. LEIA-SE: aquisição de materiais de limpeza.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D4813C65

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 042/2025, publicado no dia 26/01/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM. Informando que: ONDE SE LÊ: Cônego Marinho-MG, 22 de janeiro de 2025. LEIA-SE: Cônego Marinho-MG, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:D0D64554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa NITROFORTE COMERCIO DE NITROGENIO LTDA – CNPJ - 53.664.854/0001-39, situada na RUA ANTONIO CARLOS FARNETANI, 77 - JARDIM SANTARÉM - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0013/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 13 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CECEFD35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2025 – DISPENSA 0005/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA DE BOTIJÃO CRIOGÊNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: NITROFORTE COMERCIO DE NITROGENIO LTDA – CNPJ - 53.664.854/0001-39, situada na RUA ANTONIO CARLOS FARNETANI, 77 - JARDIM SANTARÉM - SAO JOAO DA BOA VISTA - SP sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente do item RECARGA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE SÊMEN pelo respectivo preço do litro de R$ 14,00 (quatorze reais). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 13 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DE3D0946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025 – O Município de Congonhal/MG comunica que está SUSPENSO "*sine die"* o Pregão Eletronico n° 0044/2025, que tem como o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E UTENSÍLIOS PARA USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** A nova data da sessão pública será informada através dos Sítios Eletrônicos https://congonhal.mg.gov.br/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no Sítio Eletrônico do PNCP, no diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de Janeiro de 2026 –

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3EE48EB6

GABINETE
PORTARIA N° 3201, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3201, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 20 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3201/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
LUIZ CARLOS DE LIMA	132.561.936-17	OPERÁRIO I	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9B0B0751

GABINETE
PORTARIA N° 3205, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3205, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 26 de janeiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3205/2026

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
CLEMILDES DE CASSIA FERREIRA PEREIRA	016.510.896-71	AUXILIAR SERV. ESCOLAR	20
DANIELA DE OLIVEIRA SILVA	138.393.716-86	AUXILIAR SERV. ESCOLAR	20
LILIAN MARIA DOMINGOS	077.219.816-03	AUXILIAR SERV. ESCOLAR	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9A38357A

GABINETE
PORTARIA Nº 3200, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3200, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público LUIZ CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 132.561.936-17, do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 20 de janeiro de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:348AA70B

GABINETE
PORTARIA Nº 3202, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3202, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público CLEMILDES DE CASSIA FERREIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.510.896-71, do cargo de Auxiliar de Serv. Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 26 de janeiro de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1C7CF85A

GABINETE
PORTARIA Nº 3203, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3203, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público DANIELA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 138.393.716-86, do cargo de Auxiliar de Serv. Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 26 de janeiro de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:280FD8C2

GABINETE
PORTARIA Nº 3204, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3204, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;

Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público LILIAN MARIA DOMINGOS, inscrito no CPF sob o nº 077.219.816-03, do cargo de Auxiliar de Serv. Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 26 de janeiro de 2026..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5C19458C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026** Processo de Licitação Nº **006/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ VOVÔ JAMES, NO DIA 17/02/2026, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVA AOS FESTEJOS DO "CARNAVAL, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TANCREDO COM DURAÇÃO DE 1 (uma) HORA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, dotação orçamentária 02.12.01.13.392.0029. 2. 0019 - 339039, Ficha 476, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA –
CNPJ: 34.047.756/0001-08

VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) do mês de janeiro de 2026.

REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:B0D82955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório nº 005/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa M & P Ferreira Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.111.952/0001-94.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a banda "Dejavú", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval 2026", a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: de 28/01/2026 a 28/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 28 de janeiro de 2026. Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal. Lucas Alves Lima Barbosa - Ordenador de Despesa da Secretaria vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:259A17C0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 004/2026, referente ao Processo Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa MUZAK PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.605.729/0001-33.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a banda "Vil Metal", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência: de 23/01/2026 a 23/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 23 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1A52CD6D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 005/2026, referente ao Processo Licitatório nº 007/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa VIA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME., inscrita no CNPJ nº 21.583.237/0001-12.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a banda "WV2", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", no dia 15 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: de 23/01/2026 a 23/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 23 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:1E0502FE

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 006/2026, referente ao Processo Licitatório nº 008/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa **BRUNO PERDIGÃO BARBOSA 05188352605 - ME**., inscrita no CNPJ nº **25.375.550/0001-16**.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a banda "FREE FARRA", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", no dia 16 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 70.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência: de 23/01/2026 a 23/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9CE5F168

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O Município de Coqueiral/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Procedimento de Contratação Direta, por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.002/2023.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vistoria veicular, destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Forma de Realização: eletrônica.
Plataforma: Portal de Compras Públicas.
Recebimento das propostas: O período para o recebimento das propostas citado ocorre em04 de fevereiro de 2026, das08h02 às 14h02, por meio de sistema eletrônico específico.
Acesso ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Portal de Contratações Públicas – PNCP e site institucional do Município de Coqueiral/MG - https://www.coqueiral.mg.gov.br/.**Data da publicação:** 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:5E790A41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço unitário.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis "gasolina comum" e "óleo diesel S10", para abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota e/ou sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.
Adjudico e homologo, em 28 de janeiro de 2026, o objeto do certame em favor da empresa **F C J PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.393.955/0001-63, pelo valor total de **R$ 68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Coqueiral/MG, 28 de janeiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E90DB5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Credenciamento Eletrônico Nº 01/2026 Processo Licitatório Nº 07/2026, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS, BANDAS E ARTISTAS MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através da Plataforma Licitar Digital disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA CREDENCIAR: 28/01/2026 à 31/12/2026.

MODO DE SELEÇÃO: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacoes) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38) 3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 27 de janeiro de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:DE71031D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 08/2026 Pregão Eletrônico Nº 04/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 29/01/2026 até as 07h59min de 10/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 10/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:6553772F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, retificar o a data de abertura do certame do Edital Concorrência Eletrônica nº. 001/2026;

ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 11/02/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 12/02/2026.
Coração de Jesus/MG, 28 de janeiro de 2026.

ARLEI DA CRUZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:C2466D13

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 6 AO CONTRATO 1/2023

ADITIVO CONTRATUAL 6 AO CONTRATO 1/2023
Tipo de Aditivo - Reajuste
OBJETO: DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
FORNECEDOR: GRC SISTEMAS LTDA
JUSTIFICATIVA:
VALOR DO ADITIVO: 221,7600
Descrição do Material/Serviço / Un. / Qtde. Contrato / Valor Anterior / Saldo Reajustad / Valor Reajustad / Diferença / - 13309 - DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO / mês / 12,0000 / 419,0800 / 12,0000 / 437,5600 / 221,76.

Coração de Jesus, Quarta-feira 28 Janeiro 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:5D1D65BB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 5 AO CONTRATO Nº 1/2023

ADITIVO CONTRATUAL Nº 5 AO CONTRATO Nº 1/2023
Aditivo de Renovação
OBJETO: DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
FORNECEDOR: GRC SISTEMAS LTDA.
DATA FINAL 03/02/2027
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

VALOR DO ADITIVO: R$ 5.028,96

Descrição do Material/Serviço / Un. / Qtde / Vlr. / Vlr. Total: 13309 - DESENVOLVIMENTO DO SITE OFICIAL DO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO / mês / 12,0000 / 419,0800 / R$ 5.028,96.
Coração de Jesus, Segunda-feira 05 Janeiro 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:24500193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 07/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 07/2026, Dispensa – 02/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES, INTERFONES, CÂMERAS INTERNAS E SIRENES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Empresa vencedora: **ASSIS & NEVES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.656.264/0001-23. Valor total: **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 26 de janeiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D47F7929

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PL 27/2025

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
O Município de Coronel Xavier Chaves/MG torna pública a **Decisão Administrativa** proferida nos autos do **Processo Licitatório nº 27/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, cujo objeto tratava deCONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE) POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023. Considerando o **Parecer Jurídico** exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que apontou a existência de **vício insanável no objeto do certame**, em desconformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a **Lei nº 14.300/2022** e a regulamentação da ANEEL, o Prefeito Municipal **decidiu por não homologar o resultado do certame e anular integralmente o Processo Licitatório nº 27/2025**, com fundamento no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Determinou-se, ainda, a adoção das providências administrativas de praxe, bem como o arquivamento do processo. Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de janeiro de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E2206DCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PL 85/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Processo Licitatório – 85/2023, Pregão – 57/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, ENTRE OUTROS.** Empresa Vencedora: **VERSUS SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 26.643.308/0001-49**. CLÁUSULA QUINTA: Fica aditada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando sua vigência até 15 de janeiro de 2027. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira. Coronel Xavier Chaves, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8DA3A1A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PL 03/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 03/2023, Pregão Presencial – 01/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **KELLEN SALLES MORETHSON & CIA**, CNPJ nº 06.647.067/0001-07. **"Cláusula Sexta":** O presente contrato vigorará até 30 de janeiro de 2027, a contar de 30 de janeiro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8EC536CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 338, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de janeiro de 2026 sobre o vencimento, aos servidores:

I. Bárbara Daiane de Mesquita Barbosa - 50% (cinquenta por cento);
II. Carolina Teixeira Guimarães - 50% (cinquenta por cento);
III. Dante Luís de Freitas Souza - 50% (cinquenta por cento);
IV. Gabriella Bernardes da Silva - 30% (trinta por cento);
V. José Martins Izidoro - 50% (cinquenta por cento);
VI. Maria Carmem Rosa de Matos - 50% (cinquenta por cento);
VII. Paulo Sérgio da Cunha - 30% (trinta por cento);
VIII. Regina Celis Lima de Azevedo - 25% (vinte e cinco por cento);
IX. Ronaldo Leandro da Cruz - 30% (trinta por cento);
X. Vanilton Pedro Eustáquio da Silva - 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:6F2B2B7D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 ADESÃO Nº 002/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº 18.298.174/0002-48.

CONTRATADA: Marka Veículos e Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 023/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor GM/Chevrolet Spin, 07 (sete) lugares, novo, zero quilômetro, modelo 2025/2026, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Córrego Danta/MG.
VALOR GLOBAL:R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA:06 meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I) Gestão/unidade: 02.14.01;
II) Fonte de recursos: 2.621.000.3210;
III) Programa de trabalho: 10.301.0020.1027;
IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52;
V) Ficha: 477
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, bem como o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais dispositivos aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 86 e demais dispositivos aplicáveis.

Parte inferior do formulário

Córrego Danta/MG, 28 de Janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5DF12905

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ nº **18.298.174/0001-48**.
CONTRATADA: AUTO POSTO HITS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº **13.044.236/0001-71**.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços nº 45/2025, referente ao fornecimento de **combustíveis**, especificamente **Gasolina Comum e Etanol**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº **14.133/2021**.
VALORES REALINHADOS: Gasolina Comum: de R$ **6,33** para R$ **6,43** por litro e **Etanol:** de R$ **4,40** para R$ **4,99** por litro.
VIGÊNCIA: Os novos valores passam a vigorar **a partir da data de assinatura do Termo Aditivo**, vedada a aplicação retroativa.

Córrego Danta/MG, 27 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F2BB0A6C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 ADESÃO Nº002/2026

Objeto:Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 023/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, 7 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.
O Prefeito do Município de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023,
CONSIDERANDOas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 002/2026, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Processo Licitatório nº 023/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha;
CONSIDERANDOa necessidade da Administração Municipal de dispor de veículo adequado para o transporte de servidores, equipes técnicas, apoio a atividades institucionais e deslocamentos intersetoriais, garantindo segurança, conforto e eficiência operacional;
CONSIDERANDOque a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, reduz custos de manutenção, assegura maior confiabilidade, tecnologia atualizada e garantia de fábrica, atendendo ao interesse público;
CONSIDERANDOque a adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025 mostrou-se a solução mais célere, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDOque a análise comparativa de preços demonstrou que o valor registrado na Ata nº 034/2025, no montante de R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos), é inferior aos valores praticados por outros entes públicos para veículos de características semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;
CONSIDERANDOque o processo observou os princípios da legalidade, planejamento, transparência, motivação, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública;
RESOLVE:
RATIFICAR e HOMOLOGARa adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor GM/Chevrolet Spin, 07 (sete) lugares, novo, zero quilômetro, modelo 2025/2026, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município de Córrego Danta/MG.
A contratação se dará em favor da empresa Marka Veículos e Peças S/A CNPJ: 18.707.422/0001-67 detentora da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, pelo valor unitário de R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).
Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para a assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.
Publique-se.

Parte inferior do formulário

Córrego Danta/MG, 28 de Janeiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:267E95AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 072/2024
Inexigibilidade: 026/2024
Credenciamento: 012/2024
Objeto: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo

(digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
Termo de Credenciamento nº: 021/2026
Credenciante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Credenciado: 53.930.875 Karollayne Kelle Paulino
CNPJ: 53.930.875/0001-59
Data da assinatura: 28/01/2026
Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:61B02917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2026

EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO PARA CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA

O MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.402/0001-54, com sede na Rua Manoel Domingos Baeta, 191, centro, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto de Rezende, torna público, através do presente edital e nos termos da Lei Municipal nº 924, de 28 de junho de 2021, que estarão abertas as inscrições para seleção pública de estudantes para **Estágio de Nível Superior**, nos Curso de Graduação em Odontologia, conforme as disposições contidas neste Edital.
1.1 - O processo seletivo simplificado é de responsabilidade do Município de Cristiano Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em regime de designação temporária, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 924/2021.
1.2 - Ficam reservadas vagas em percentual correspondente a 5%(cinco por cento) das vagas, para portadores de necessidades especiais, devendo ser aplicado ao presente edital no Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
2 - **QUALIFICAÇÃO:**
2.1 – O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de odontologia de ensino superior, de Instituições Públicas ou Particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
2.2 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos serão custeados pelo próprio candidato.
3.0 - **DOCUMENTAÇÃO, DIA E HORÁRIO:**
3.1 – Os candidatos deverão apresentar entre os dias 28/01/2026 e 02/02/2026, no horário de 9:00hs às 15:00hs, na Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura de Cristiano Otoni, com a qualificação exigida neste edital e com os seguintes documentos:
3.1.1 – Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
3.1.2 – Certidão de quitação militar ou certificado de reservista;
3.1.3 Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados.

3.1.4 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade.
3.1.5– Comprovante de endereço.
4.0 – **REMUNERAÇÃO:**
4.1 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais.
5.0 - **DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO:**
5.1 - A jornada de trabalho será de 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.
5.2 - O estagiário será lotado em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da administração.
6.1 – **PRAZO DO VÍNCULO:**
6.1 – O estágio terá a duração de 12 (doze) meses e admitirá uma prorrogação por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino
7.1 – **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
7.1 - O processo de seleção dos candidatos será mediante média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição;
7.1.1 - A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100)
7.2 - Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global, considerando-se esta média para o curso de Odontologia.
7.3 - Caso haja empate de médias em cada um dos cursos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
7.3.1 Tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
7.3.2 - Apresentar idade mais avançada.

8.0 – **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**
8.1 - A convocação obedecerá à ordem de classificação do candidato na lista prevista neste edital;
8.2 - A convocação será feita por edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni;
8.3 - Se não houver manifestação do candidato no prazo estabelecido no edital, entende-se recusada, tacitamente, a convocação;
8.4 - O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga;

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	***PRAZO FINAL***
Publicação do edital	28/01/2026
Data para entrega da documentação	28/01 a 02/02/2026
Análise dos documentos	03/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/02/2026
Prazo para recursos	03 e 04/02/2026
Julgamento dos Recursos	05/02/2026
Divulgação do resultado definitivo e Convocação do aprovado	06/02/2026
Início do Estágio	09/02/2026

Cristiano Otoni, 28 de Janeiro de 2026.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

ANEXO I

CURSO	**VAGAS DE ESTÁGIO**	**PRÉ-REQUISITO**	**BOLSA**
ODONTOLOGIA	1	Os estudantes devem estar regularmente matriculados em curso de odontologia de ensino superior de instituições públicas ou particulares reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação.	R$1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:95570649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.513, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.06.01.28.843.0000.2238.4.6.90.71.00, ficha 225.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
4.6.90.71.00 225 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$15.878,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.878,52
TOTAL: R$15.878,52

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.36.00 199 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$15.878,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.878,52
TOTAL: R$15.878,52

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0DC41898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

O MunicípiodeCurvelo torna público oEditaldeProcessoSeletivoSimplificado nº03/2026. Inscrições: 30/01/2026 a 04/02/2026 .Editale mais Inf:www.curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A4A199F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.237, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 12.674, DE 12 DE MARÇO DE 2024, QUE "DESIGNA AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 4/2026/GSL/PGM, da Gerência de Suporte à Licitação, Contratos, Convênios e Publicações da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso III ao art. 1º da Portaria nº 12.674, de 12 de março de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

III – Gabriel Neris de Lacerda, matrícula 81.157-9 – Suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0BE4542A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 572.629,80
28/01/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.061.833,19

Curvelo, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B9B5C291

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TCRS), E DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 17/2025/SAFT/SEFAZ, da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTIFICAÇÃO

Art. 1º Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) e da Contribuição para a Manutenção e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para imóveis não edificados, serão notificados dos respectivos lançamentos relativos ao exercício de 2026 por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponível no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo www.curvelo.mg.gov.br, e/ou por meio do envio das guias de recolhimento ao endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO

Art. 2º Nos termos dos arts. 32, 55, 56 e 65 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, para fins de apuração e lançamento do IPTU referente ao exercício de 2026, serão adotados os valores venais do terreno, conforme disposto no art. 57 e no Anexo II do mesmo diploma legal, e os valores venais das edificações, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 58, da referida Lei Complementar, relativamente aos imóveis cujas características constantes do Cadastro Imobiliário não tenham sofrido alteração no decorrer do exercício, atualizados mediante a aplicação do percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito décimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Parágrafo único. Em aplicação ao art. 334 da Lei Complementar nº 118, de 2017, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores venais para terrenos e edificações referidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS E DA CONTRIBUIÇÃO LANÇADAS E COBRADAS EM CONJUNTO COM O IPTU/2026

Art. 3º A TCRS será calculada com base no custo total do serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, conforme apuração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e no número de economias sujeitas à cobrança, conforme Cadastro Imobiliário nos termos do art. 175, da Lei Complementar nº 118, de 2017, estando seus valores previstos no Anexo Único do Decreto nº 6.473, de 19 de dezembro de 2025, e na forma prevista neste Decreto.

Art. 4º Por aplicação dos parágrafos 1º e 2º do art. 201 da Lei Complementar nº 118, de 2017, a COSIP corresponderá a:

I – R$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos), por mês ou fração, para lotes com até 15m lineares de testada;

II – R$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos), por mês ou fração, para lotes acima de 15m até 25m lineares de testada;

III – R$17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos), por mês ou fração, para lotes acima de 25m lineares de testada.

§ 1º Em lotes com mais de uma testada, será considerada a testada maior para efeito de cálculo da contribuição.

§ 2º O valor da COSIP incidente sobre os imóveis edificados, determinado em conformidade com a Tabela disposta no art. 201 da Lei Complementar nº 118, de 2017, será lançado e cobrado na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica da Cemig Distribuição S.A., na forma autorizada pelo art. 202 da referida Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 5º O prazo limite para o pagamento à vista do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da COSIP, relativos ao exercício de 2026, com incidência do desconto previsto no caput do art. 6º deste Decreto, vence em 15 de abril de 2026.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor dos tributos referidos no caput deste artigo em parcela única, com desconto de 12% (doze por cento), até o dia 15 de maio de 2026, ou com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo para o pagamento parcelado em até oito vezes.

§ 2º O valor da parcela mínima para o exercício de 2026 será de R$36,19 (trinta e seis reais e dezenove centavos).

§ 3º O não pagamento de quaisquer das parcelas referentes ao parcelamento previsto no § 2º deste artigo, implicará no cancelamento deste e incidirá na contabilização de juros e multa, contados a partir da data do inadimplemento.

§ 4º O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em 29 de dezembro de 2026.

§ 5º Para pagamentos realizados por meios eletrônicos fica o prazo previsto no § 4º deste artigo estendido até 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO V
DO DESCONTO PELO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPTU

Art. 6º Os contribuintes terão desconto de 22% (vinte e dois por cento) no pagamento referente ao adiantamento integral das oito parcelas, realizado à vista até o dia 15 de abril de 2026.

§ 1º Ultrapassado o prazo previsto no caput deste artigo para o pagamento antecipado, o contribuinte poderá efetuar ainda o pagamento integral do IPTU até o dia 15 de maio de 2026 com o desconto de 12% (doze por cento).

§ 2º Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 15 de maio de 2026, e o da última no dia 15 de dezembro de 2026, sendo concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela.

§ 3º Realizado tempestivamente o protocolo de reclamação contra o lançamento, serão mantidos os descontos previstos no caput e no § 1º deste artigo, após as datas neles estabelecidas, para pagamento em até dez dias da ciência da decisão.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO E DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º O prazo para a apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de benefícios do IPTU/2026, bem como das taxas e contribuições com ele lançadas e cobradas, será da data do lançamento até 15 de abril de 2026.

§ 1º O resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento foram protocolizados.

§ 2º As reclamações contra o lançamento e requerimento de benefícios realizadas após o dia 15 de abril de 2026, serão lançadas no exercício

seguinte, salvo nos casos em que a Administração Pública constatar irregularidades nos dados do Cadastro Imobiliário.

Art. 8º A reclamação e o requerimento de que trata este Decreto deverão ser apresentados pelo titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário ou pelo beneficiário da isenção requerida.

§ 1º A reclamação ou o requerimento de pessoa jurídica deverá ser apresentado por seu representante legal, cujos poderes concernentes à representação deverão estar contidos nos respectivos atos constitutivos ou, se for o caso, em suas alterações.

§ 2º Quando a reclamação for apresentada pelo cessionário do imóvel, será necessária a apresentação do original do contrato de cessão acompanhado da cópia para conferência pelo agente público ou de cópia autenticada, no qual conste a transferência do ônus do pagamento dos tributos, de que trata este Decreto, para o cessionário.

§ 3º Os atos praticados por intermédio de procuradores deverão ser instruídos com procuração assinada pelo titular do imóvel reclamante ou do requerente, concedendo poderes específicos ao representante para reclamar contra o lançamento, requerer a isenção ou juntar documentos.

§ 4º A titularidade ou a representação do reclamante ou do requerente deverá ser comprovada no ato da abertura do processo administrativo mediante a apresentação do documento original acompanhado da cópia para conferência do agente público municipal no ato da protocolização, nos termos do art. 10 deste Decreto, ou por meio de apresentação de cópia autenticada que serão juntadas aos respectivos processos administrativos.

Art. 9º No ato de protocolização da reclamação ou do requerimento de benefícios, deverá ser apresentada a guia do IPTU ou indicação precisa do índice cadastral, bem como a documentação pertinente à matéria discutida, a critério do fisco.

§ 1º No caso de o reclamante ou requerente não apresentar a documentação necessária no ato de abertura do processo, será emitido Termo de Solicitação a ser atendido no prazo de trinta dias, podendo ser prorrogado, desde que solicitado, por escrito e justificadamente, antes de expirado o prazo estabelecido no referido Termo.

§ 2º A falta de apresentação da documentação necessária à instrução da reclamação ou do requerimento resultará no indeferimento e no arquivamento do processo a que deu origem ou na sua conversão em procedimento de ofício, a critério da autoridade fazendária.

§ 3º Na instrução processual da reclamação ou do requerimento serão apreciados todos os critérios com base nos quais o lançamento foi efetivado, ainda que não tenham sido objeto da reclamação ou do requerimento.

§ 4º Nos casos em que o lançamento for integralmente mantido não caberá nova apreciação pelo fisco, salvo quando suscitado fato não provado ou não apreciado na instrução anterior, a critério da autoridade fazendária responsável pela apuração.

§ 5º Nos casos em que houver revisão do lançamento, somente será admitida nova reclamação contra a parte alterada, desde que esta não tenha sido objeto da reclamação ou do requerimento inicial.

§ 6º No caso de reclamação tempestiva promovida por uma ou algumas unidades autônomas de edifícios condominiais, serão processadas, de ofício, para as demais unidades, a partir do exercício em que foi interposta a reclamação, as alterações de lançamento referentes a elementos que se relacionem, indistintamente, com todas as unidades do condomínio.

§ 7º As reclamações contra lançamento e os requerimentos de isenção deverão ser protocoladas no Departamento de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, ou via eProtocolo, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelo, www.curvelo.mg.gov.br, opção “Serviços Online”, não sendo admitida a apresentação por via postal, e-mail ou por fax, ainda que a petição seja referente ao andamento ou resultado da reclamação ou requerimento inicial.

§ 8º As informações quanto ao andamento dos processos de reclamação, requerimento de benefício ou remissão deverão ser solicitadas ao Departamento de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda ou na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico www.curvelo.mg.gov.br.

Art. 10. Os documentos exigidos para a instrução dos processos administrativos de reclamação ou de requerimento de que trata este Decreto deverão ser apresentados no original, acompanhados das respectivas cópias para conferência pelo agente público municipal, podendo ser substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo único. Os documentos, bem como a forma de tramitação podem ser consultados através da Cartilha do Cidadão, disponível no sítio eletrônico, https://curvelo.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Cartilha-do-Cidadao-CURVELOMG_site.pdf.

Art. 11. A reclamação contra o valor venal atribuído à unidade condominial deverá ser instruída, no ato da protocolização, com informações precisas, sob responsabilidade do reclamante, quanto à área privativa correspondente ao imóvel em questão.

§ 1º A autoridade fazendária responsável pelo lançamento, quando da análise do processo administrativo de reclamação e julgando necessário e indispensável à determinação do valor venal, poderá solicitar a apresentação da convenção de condomínio registrada em Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição do imóvel, acompanhada de cópia para conferência pelo agente público municipal, ou cópia autenticada, podendo tal documento ser substituído por outro desde que possibilite a comprovação inequívoca da área privativa informada.

§ 2º A não apresentação do documento de que trata o § 1º deste artigo no prazo estabelecido na solicitação implicará no indeferimento da reclamação.

Seção II
Das Reclamações contra o lançamento das Taxas e da Contribuição lançadas e cobradas em conjunto do IPTU/2026

Art. 12. Para a revisão do lançamento da TCRS deverão ser informados pelo reclamante, o número total de economias existentes no imóvel, ainda que não ocupadas, a frequência do serviço de coleta ou a inexistência deste serviço, se for o caso, ou a indicação precisa do erro existente no lançamento.

Art. 13. Para revisão do lançamento da COSIP será exigida fatura de fornecimento de energia elétrica, correspondente ao imóvel para o qual se pleiteia a revisão.

Seção III
Das Isenções

Art. 14. Fica isento do IPTU o imóvel tombado pelo Município por meio de deliberação de seus órgãos de proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico, sempre que mantidos em bom estado de conservação, conforme laudo emitido pelo Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, nos termos do parágrafo único do art. 28, da Lei Municipal nº 2.895, de 15 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. O titular do imóvel poderá apresentar o requerimento diretamente ao Departamento de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, situado à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, que deverá observar, para a respectiva abertura do processo administrativo de isenção, todas as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Fica isento do IPTU o imóvel edificado, ocupado por templos de qualquer culto, nos termos do § 1º do art. 156, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Para fazer jus à isenção para o exercício, o requerente deverá protocolizar o requerimento até 15 de abril de 2026, instruído com a comprovação da locação ou outra forma de ocupação do imóvel.

Art. 16. Fica isento do IPTU o imóvel edificado, ocupado por entidade de assistência social ou de educação sem fins lucrativos, regularmente registrada no respectivo conselho setorial, observados os requisitos do § 3º do art. 222, da Lei Complementar nº 118, de 2017.

§ 1º Para fazer jus à isenção o requerente deverá protocolizar o requerimento até 15 de abril de 2026, que deve ser instruído com a declaração de ocupação do imóvel e documentos comprobatórios dos requisitos do § 3º do art. 222, da Lei Complementar nº 118, de 2017.

§ 2º O deferimento da isenção fica condicionado à comprovação, mediante vistoria, da ocupação efetiva do imóvel edificado pela entidade requerente, para o exercício das atividades vinculadas às finalidades institucionais.

§ 3º A unidade administrativa fazendária competente para a concessão poderá solicitar da requerente a apresentação de outros documentos que julgar necessários para comprovação da efetiva ocupação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 17. Fica isento do IPTU o imóvel adquirido através de Programa Habitacional de Interesse Social por mutuário com renda familiar mensal de até seis salários mínimos, consoante o disposto no § 1º do art. 6º e art. 7º, da Lei Complementar nº 70, de 18 de junho de 2010.

Parágrafo único. O benefício disposto no caput deste artigo será cancelado quando da alteração que descaracterize o imóvel frente ao Programa Habitacional de Interesse Social firmado através de contrato.

Art. 18. Ficam isentos do IPTU, de acordo com o art. 77, da Lei Complementar nº 118, de 2017, desde que cumpridas as exigências legais:

I – o imóvel pertencente a particular, quando cedido gratuitamente, em sua totalidade para uso exclusivo da União, do Estado ou do Município, ou de suas Autarquias;

II – o imóvel pertencente à agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

III – o imóvel pertencente ou cedido gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – o imóvel pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos, destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;

V – o imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI – o imóvel com as edificações cujo valor do imposto não ultrapasse o valor de 50 UFM, correspondente a R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), e desde que constitua o único imóvel do contribuinte, devendo o Poder Executivo remeter ao beneficiário o comprovante da isenção;

VII – o imóvel pertencente ao contribuinte aposentado, pensionista, beneficiário de prestação continuada da assistência social ou renda mensal vitalícia, com renda até um salário-mínimo mensal, titular da posse ou proprietário de um único imóvel, utilizado, exclusivamente, como sua residência, lançado no Cadastro Municipal em seu nome e com área construída de até 70m² (setenta metros quadrados).

§ 1º Para fazer jus à isenção referida no inciso I deste artigo, no ato da protocolização o requerente deverá apresentar cópia autenticada e com firmas reconhecidas do instrumento de cessão vigente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU, ou que contenha cláusula de indeterminação do seu prazo de vigência, por meio do qual se comprove a efetiva ocupação do imóvel pela administração pública.

§ 2º Para fazer jus à isenção referida nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo, no ato da protocolização o requerente deverá apresentar:

I – cópia autenticada do ato de constituição da respectiva entidade;

II – em caso de imóvel não pertencente à entidade contemplada pela isenção, cópia autenticada e com firmas reconhecidas do instrumento de cessão vigente na data da ocorrência do fato gerador do IPTU ou que contenha cláusula de indeterminação do seu prazo de vigência, por meio do qual se comprove a efetiva ocupação do imóvel pela entidade requerente, para realização de suas atividades essenciais.

§ 3º Para fazer jus à isenção prevista no inciso V, do caput deste artigo, o requerente deverá apresentar, no ato da protocolização:

I – despacho judicial de imissão provisória na posse, expedido pelo Juízo responsável pela condução da ação de desapropriação ou termo administrativo de imissão provisória na posse, expedido pelo ente expropriante, com o qual se tenha firmado acordo amigável para recebimento da indenização e desocupação do imóvel desapropriado;

II – lei, decreto ou ato declaratório de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou União.

§ 4º Os efeitos da isenção prevista no inciso V, do caput deste artigo cessarão nos seguintes casos:

I – quando a propriedade do imóvel for definitivamente transferida ao ente público expropriante na forma da lei civil;

II – na eventualidade de o imóvel retornar para a posse do proprietário ou terceiro caso a desapropriação não se concretize.

§ 5º Para fazer jus à isenção prevista no inciso VII, do caput deste artigo, o requerente deverá apresentar:

I – cópia do comprovante do benefício;

II – cópia do documento do imóvel e do IPTU que comprove a titularidade do imóvel residencial em nome do requerente, com área construída não superior a 70m² (setenta metros quadrados);

§ 6º O deferimento da isenção fica condicionado à comprovação, mediante vistoria, da ocupação efetiva do imóvel edificado pela entidade requerente, para o exercício das atividades vinculadas às finalidades institucionais, quando for o caso.

§ 7º A unidade administrativa fazendária competente para a concessão poderá solicitar do requerente a apresentação de outros documentos que julgar necessários para comprovação da efetiva ocupação de que trata os incisos I a VII, do caput deste artigo.

Art. 19. A TCRS não incide:

I – sobre as vagas de garagens constituídas em imóveis autônomos;

II – sobre os imóveis a que se refere o inciso VI, do art. 77, da Lei Complementar nº 118, de 2017;

III – sobre os imóveis isentos de IPTU a que se referem os arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 70, de 2010, que dispõe sobre Programa

Habitacional de Interesse Social, observadas as mesmas condições, enquanto vigorar a referida isenção.

CAPÍTULO VII
DA REMISSÃO DE IPTU E TAXAS QUE COM ELE SÃO LANÇADAS E COBRADAS

Art. 20. A remissão do IPTU e das taxas que com ele são cobradas, prevista nos incisos I e IV do art. 257 da Lei Complementar nº 118, de 2017, será ordenada na forma deste Decreto.

Art. 21. Para concessão da remissão a que se refere o art. 20 deste Decreto, o contribuinte deverá preencher as condições seguintes:

I – possuir apenas um imóvel, com uma unidade construída;

II – o imóvel objeto de remissão deverá ser construção tipo padrão popular;

III – renda do sujeito passivo não superior a um salário mínimo;

IV – o contribuinte deve residir no imóvel objeto de remissão.

Art. 22. Para fins do inciso I do art. 21 deste Decreto, na hipótese de único lote de terreno com mais de uma unidade residencial construída, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – no caso de unidades pertencentes ao mesmo contribuinte, o requerimento será apreciado levando-se em consideração o caráter social do benefício de remissão frente à situação concreta, a partir dos seguintes critérios:

a) características das edificações;

b) comprovação de geração de renda através de locação de pelo menos uma das edificações;

c) ocupação por membros do grupo familiar;

d) outras situações de fato que possam ser aferidas pela autoridade competente e que venham a contribuir para a elucidação da real situação econômica do contribuinte.

II – no caso de unidades pertencentes a proprietários e/ou possuidores distintos, os requerimentos deverão ser feitos individualmente, por contribuinte e a remissão concedida a um deles não se aproveitará aos demais.

Art. 23. No caso de imóvel identificado como terreno/lote vago no cadastro imobiliário, e que possua construção irregular ou clandestina, o requerimento de remissão somente será processado após a regularização da edificação junto à Administração Municipal.

Parágrafo único. Apresentados pelo contribuinte a planta aprovada, constando a área total construída do imóvel, bem como a conta de água, luz ou outro documento que comprove a data de início da habitabilidade, a remissão poderá ser retroativa, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 24. Para obter a concessão do benefício da remissão a que se refere o art. 21 deste Decreto, o contribuinte deverá efetuar requerimento observados os seguintes requisitos:

I – requerimento próprio, assinado pelo contribuinte ou por procurador com poderes específicos;

II – cópia do CPF e da identidade do contribuinte e de seu procurador, quando houver;

III – documento do imóvel (escritura de compra e venda, registro imobiliário, promessa de compra e venda, recibo ou equivalente) para comprovação da condição de proprietário ou possuidor;

IV – boletim do cadastro imobiliário fornecido pela Administração Municipal com os dados cadastrais do imóvel objeto do pedido e extrato de débitos referentes ao imóvel;

V – declaração do requerente, contendo a relação de moradores do imóvel objeto da remissão e parentesco, inclusive filhos menores e com deficiência, devidamente comprovada por documentos, inclusive Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente;

VI – no caso de imóvel pertencente a espólio:

a) certidão de óbito e certidão de inventariante e/ou relação de todos os herdeiros e sucessores, com respectiva documentação de identidade e CPF;

b) comprovantes de rendas de todos os herdeiros e sucessores do “de cujus”;

VII – cópia do comprovante de renda do contribuinte requerente;

VIII – outros documentos que, a critério do contribuinte, possam comprovar a situação econômica insuficiente, para fins de concessão do benefício, como atestados, relatórios, receituários médicos e afins.

Parágrafo único. A autoridade fazendária poderá determinar diligências para ampliar a instrução do procedimento e comprovar a veracidade dos fatos, buscando elementos concretos para fundamentar a decisão.

Art. 25. A decisão que conceder a remissão não gerará direito adquirido e será revogada a qualquer tempo, de ofício, se apurada qualquer situação prevista no § 1º do art. 257, da Lei Complementar nº 118, de 2017.

Art. 26. Indeferido o requerimento de remissão, o contribuinte poderá quitar o tributo de acordo com os benefícios e descontos que teria direito na data do requerimento, desde que o faça dentro do prazo de quinze dias a contar da data da notificação do indeferimento do pedido.

§ 1º A falta de apresentação da documentação necessária à instrução do pedido de remissão, no prazo estabelecido no Termo de Solicitação de que trata o § 1º do art. 9º deste Decreto, resultará no indeferimento e arquivamento do processo a que deu origem.

§ 2º O não recolhimento do tributo nos termos previstos no caput deste artigo não afasta a incidência de encargos moratórios sobre o valor dos tributos.

Art. 27. Em nenhuma hipótese os débitos já quitados total ou parcialmente serão objeto de restituição.

Art. 28. O pedido de remissão deverá ser protocolado junto à Administração Municipal até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. No ato que conceder a remissão, a autoridade poderá, de ofício, mediante decisão fundamentada, estender o benefício aos créditos tributários remanescentes de exercícios anteriores, desde que tenham como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do mesmo imóvel ou sejam referentes às taxas cobradas juntamente com o IPTU.

CAPÍTULO VIII
DA MULTA E DOS JUROS

Art. 29. No caso de parcelamento, o recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa e de juros previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO IX
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 30. O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia 29 de dezembro de 2026 será inscrito como Dívida Ativa, computado, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária, calculados a partir da data estabelecida no § 1º do art. 5º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para pagamentos realizados por meios eletrônicos fica o prazo previsto no caput deste artigo estendido até 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Fazenda dará publicidade, por meio da rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo www.curvelo.mg.gov.br, aos lançamentos do IPTU, da TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da COSIP.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Para fins de vigência, esta republicação, realizada para correção de erro material, não substitui a publicação original ocorrida em 22/12/2025, Edição nº 4.176, ficando resguardada, para todos os efeitos legais, a data da primeira publicação.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6F1BA8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/25

Reg. Preços p/ aquis. placas indicativas, visando atender às necessidades da Sec. Mun. Ass. Social, Sec. Mun. Saúde, Sec. Mun. Administração, Sec. Mun. Educação e Procuradoria-Geral do Município, Curvelo/MG. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**. Sessão dia 13/02/26 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 28/01/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0F65EC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00671/2025 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00671/2025 de 4 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5039	5500.09.0271.0064.6006.15000000000 - CONTRIB. PREVID. SOC. PODER LEGISLATIVO	50.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
5042	5600.01.0122.0064.5004.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR	150.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
	Total	**200.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
5033	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
5033	5400.01.0123.0064.6004.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**200.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 4 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEDB1F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00672/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00672/2025 de 9 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4376 de 5 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3448	2110.27.0122.0055.2183.17590000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	160.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**160.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2622	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	160.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**160.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 9 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7F6F371C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00673/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Decreto Nº 00673/2025 de 9 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4376 de 5 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3449	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	30.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	**30.000,00**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 9 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:02F9EE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00677/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00677/2025 de 12 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.110.000,00 (Hum milhão, cento e dez mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
6014	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
6029	6100.09.0272.0065.4003.18000000000 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	100.000,00
	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
6029	6100.09.0272.0065.4003.18000000000 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	1.000.000,00
	3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
	Total	**1.110.000,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
6013	6100.04.0122.0065.4001.18020000000 - MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS	10.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
6030	6100.09.0272.0065.4003.18000000000 - MANUTENÇÃO APOS. E PENS. DO RPPS	100.000,00
	3.1.90.03.00.00 - Pensões	
6037	6100.77.0997.9999.9977.18000000000 - RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
	Total	**1.110.000,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:29E25472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina/MG, os ciclos defiscalização e aprovação aos procedimentos, fluxos e prazos administrativos pararecebimento, análise, formalização, execução e controle das emendas individuaisimpositivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em atendimentoà Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPALDEDIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, notadamente que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Diamantina, e

CONSIDERANDOa necessidade de padronização de prazos e procedimentos administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 166-A da Constituição da República;

CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município de Diamantina, e a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 37/2024;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.330/2025 (Lei deDiretrizes Orçamentárias – LDO 2026);

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.381/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

CONSIDERANDOo dever de observância aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e controle;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta os procedimentos internos e os prazos administrativos, bem como atos relativos à indicação, análise, execução, controle e acompanhamento das emendas individuais impositivas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Diamantina/MG, para:
I - recebimento e análise das indicações;
II - verificação de impedimentos técnicos;
III - apresentação e análise de documentação;
IV - celebração de instrumentos jurídicos;
V - execução, acompanhamento e prestação de contas.

Art. 2º- As emendas individuais impositivas são instrumentos de alocação orçamentária incluídasna Lei Orçamentária Anual por iniciativa do Poder Legislativo, com execução obrigatória pelo Poder Executivo, nos limites fixados em lei.

Art. 3º- A execução das emendas parlamentares individuais impositivas observará obrigatoriamente:
I. a Lei Orgânica Municipal;
II. o Plano Plurianual vigente;
III. a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
IV. a Lei Orçamentária Anual vigente;
V. os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI. o critério de execução equitativa e isonômica;
VII. as diretrizes de cada Secretaria;
VIII. a compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais;

IX. Lei Complementar Federal n.º 210, de 25 de novembro de 2024, que *Dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;*
edá outras providências."

Art. 4º-Recebida a indicação ou comunicação formal de destinação de recursos, o órgão municipal responsável **terá o prazo de até 30 de janeiro de 2026, para:**
I. verificar a viabilidade técnica e jurídica;
II. manifestar-se quanto à existência de impedimento técnico.

§1º- Constatado impedimento técnico, este deverá ser formalmente motivado.
§2º - A autoridade responsável pelo órgão de execução deverá comunicá-lo no respectivo processo administrativo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - Emendas parlamentares impositivas individuais são as programações incluídas na Lei do Orçamento Anual de 2026, correspondentes a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada em 2024, com valor de R$502.520,60 (quinhentos e dois mil,quinhentos e vinte reais e sessenta centavos) por parlamentar, o que corresponde a 1/13 (um treze avos) do montante.
Parágrafo único: Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na LDO 2026, os montantes previstos no caput deste artigo poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A manutenção da adimplência do beneficiário durante todas as fases de formalização, execução e prestação de contas do instrumento jurídico decorrente de emenda parlamentar individual impositiva **é de responsabilidade do autor da emenda e do beneficiário**.
Parágrafo único. O disposto no caput não afasta o dever do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução de proceder à análise técnica, jurídica, orçamentária e financeira, bem como de verificar a regularidade e a adimplência do beneficiário, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração, execução e liberação de recursos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

Art. 7º - É de responsabilidade do autor da emenda parlamentar individual assegurar a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor total da emenda para ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Cada órgão ou entidade municipal designada como executora deverá realizar análise técnica da emenda recebida, verificando:
I. viabilidade do objeto;
II. regularidade documental do beneficiário;
III. compatibilidade orçamentária;
IV. adequação às normas de execução administrativa e financeira.

Art. 9º - Nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 4.330/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis aqueles que inviabilizem a execução da emenda parlamentar individual impositiva, tais como:
I. as emendas que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal;
II. as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na Lei OrgânicaMunicipal;
III. não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
IV. não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
V. ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
VI. omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
VII. a aprovação de emenda impositiva que conceder dotação para o início de obra cujo projetonão esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo como disposto na alínea "b" do Art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;
VIII. a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
IX. a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;
X. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XI. ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
XII. a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII. os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
XIV. impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XV. outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10- O Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, **até o dia 17 de março**, de forma motivada e mediante ofício, as emendas parlamentares individuais impositivas que apresentem impedimento ou inviabilidade técnica, nos termos e prazos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art.11-O autor da emenda poderá apresentar proposta saneadora,**entre18demarçoe7de abril**, por meio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal, que encaminhará ao Poder Executivo o consolidado dos remanejamentos, preservando-se:
I - os percentuais mínimos obrigatórios para saúde.

Art. 12-O ajuste poderá envolver alteração de objeto ou especificação, desde que mantida a finalidade pública e observada a legislação vigente.

Art. 13-Após superadas as etapas de análise e saneamento, a Secretaria executora dará início aos procedimentos administrativos necessários, inclusive:
I. formalização de plano de trabalho;
II. abertura de processo no SEI;
III. contratação ou termo de fomento, se aplicável;
IV. empenho, liquidação e pagamento
V. acompanhamento de toda execução

Art. 14- A execução das emendas individuais impositivas é obrigatória, mas pode acontecer de elas não serem concluídas no mesmo ano, caso existam impedimentos técnicos surgidos posteriormente, devidamente justificados e registrados no processo administrativo.
§ 1º - Nessa situação, a Administração deverá apresentar uma justificativa formal e detalhada e, quando necessário, poderá inscrever a despesa em restos a pagar, conforme a legislação.
§ 2º - Em qualquer hipótese, deve ser garantida que a emenda seja empenhada no percentual de 100% em sua totalidade, sendo obrigatória a execução de pelo menos 50% do valor da emenda no exercício de referencia e, 50% no exercício subsequente, desde que inscritos em resto a pagar.

Art.15-O Município publicará relatório anual contendo:
I. autor da emenda;
II. objeto;
III. valor previsto e executado;
IV. secretaria responsável;
V. status da execução.

Parágrafo único. As informações constantes do relatório de que trata o caput **serão atualizadas mensalmente**, **até o último dia do mês subsequente,** de modo a refletir a situação atualizada da execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

Art. 16-Para fins de cumprimento dos dispositivos relativos às emendas parlamentares individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução deverão observar, nos termos deste Decreto, o cronograma estabelecido para a **análise** e verificação de eventuais impedimentos das programações**,** bem como para a adoção dos demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas, considerando-se que:

I. até o dia 17 de março de 2026,o Poder Executivo apresentará, de forma motivada, mediante ofício, as emendas impositivas sem viabilidade técnica;

II. cada parlamentar indicará o remanejamento do objeto e da programação orçamentária e financeira cujo impedimento tenha sido apontado nos termos do inciso anterior, a partir de orientação técnica do Poder Executivo;

III. até o dia 07 de abril de 2026, o Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Diamantina enviará ao Poder Executivo o consolidado dos remanejamentos;

IV. até 08 de maio de 2026, na hipótese de o remanejamento demandar ajusteno objeto da emenda ou necessidade de autorização para abertura de crédito especial, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

V. O projeto de lei a que se refere o inciso anterior deste parágrafo tratará exclusivamente dos ajustes das programações classificadas como inexequíveis;

VI. na hipótese de descumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos para ações e serviços de saúde as emendas impositivas serão devolvidas para ajuste no prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

VII. na hipótese de manutenção do descumprimento dos percentuais a que se refere o inciso VI, as emendas individuais do parlamentar serão desconsideradas para fins de apuração do cumprimento das regras estabelecidas na lei orgânicareferente à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

VIII. na hipótese de o remanejamento previsto no inciso II deste parágrafo ser de ordem orçamentária e não depender da aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso IV deste parágrafo, o Poder Executivo publicará decreto de suplementação em atendimento à mencionada indicação do Poder Legislativo;

IX. após a entrega a que se refere o inciso III deste parágrafo, o parlamentar não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor;

X. Na hipótese de o projeto de lei a que se refere o inciso IV não ser aprovado em **até90 (noventa) dias**do encerramento do exercício, os valores nele contidos serão desconsiderados para apuração do cumprimento das regras estabelecidas referentes à obrigatoriedade de execução das emendas individuais;

XI. caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados e o parlamentar não solicite remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

Art.17- As entidades privadas indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentarem plano de trabalho, até o dia 08 de maio de 2026, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I. Cronograma físico e financeiro;

II. Plano de aplicação das despesas;

III. Informações de conta corrente específica.

Art. 18-A SEPLOG, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Orçamento, será responsável pela coordenação geral dos fluxos e acompanhamento das emendas no âmbito municipal.

Art. 19- Os casos omissos e/ou descumprimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a legislação vigente, Controladoria-Geral do Município, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20-O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, bem como a omissão, atraso injustificado ou execução inadequada das providências administrativas nela previstas, poderá ensejar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A eventual inexecução ou descumprimento das medidas estabelecidas poderá acarretar a responsabilização funcional da Secretaria competente e dos servidores diretamente envolvidos, sem prejuízo da adoção de outras providências cabíveis, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo, quando aplicável.

Art. 21-Os prazos aplicáveis aos procedimentos administrativos disciplinados neste Decreto encontram-se **expressamente definidos no Anexo Único**, parte integrante deste ato normativo, cuja observância é obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos prazos específicos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.

Art.22-O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos deste Decreto serão postergados **para o primeiro dia útil seguinte**, quando recair em dia não útil ou em dia com expediente abreviado.

Art.23-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSONGIORDANIBURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3D67CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº011/2024, Chamamento Público nº001/2024. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de artistas locais e regionais para apresentações nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas e/grupo:

Representante Legal	Artista/Grupo	Descrição Apresentações
ARNALDO VICTOR DE SOUZA LTDA	ARNALDO VICTOR DE SOUZA LTDA	MÚSICO SOLO I DUPLA MUSICAL I TRIO MUSICAL I GRUPO MUSICAL I MÚSICO SOLO II DUPLA MUSICAL II TRIO MUSICAL II GRUPO MUSICAL II MÚSICO SOLO III DUPLA MUSICAL III TRIO MUSICAL III GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link:https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5280CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 304/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 063/2025. Processo SEI nº 25.1.000005660-0. Objeto: Contratação de empresa para gestão operacional produção e exploração econômica de área de camarote, durante o a realização do Carnaval 2026. Certificada a regularidade procedimental [...] HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa E&B Produções e Eventos

Ltda, CNPJ nº 12.415.599/0001-03, com o valor global de R$ 246.750,00. Diamantina, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6C594B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 303/2025, Dispensa de Licitação n.º 037/2025. Processo SEI nº 25.1.000003963-2. Objeto: contratação de empresa para reconstrução emergencial da Ponte do Marimbeiro, na estrada de acesso entre os distritos de Mendanha e Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fundamentação legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Fonte de recursos: Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 - BDMG INFRA. Certificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa EF Projetos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.927.327/0001-53, com o valor global de R$ 1.127.139,77. Diamantina, 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D5B9CA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 01/2026 - SMDS - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 01
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que oMunicípio de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que oMunicípio de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 01 no **BAIRRO CIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote:01
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, Nº 71, Cidade Nova.
Área: 212,83 m²
Ocupante identificado:SEBASTIANA DA CRUZ CUNHA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA CONSUELO FALCI com a RUA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: 647.141,5589 NY: 7.983.981,2866), com uma distância de 9,53 m de frente até a coordenada (EX: 647.150,6610 NY: 7.983.984,1221), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 24,79 m do lado até a coordenada (EX: 647.159,3840 NY: 7.983.960,9170), confrontando com Lote 02, deste ponto segue com uma distância de 7,04 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.154,5737 NY: 7.983.955,7710), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 28,64 m do lado até a coordenada (EX: 647.141,5589 NY: 7.983.981,2866), confrontando com RUA CONSUELO FALCI, fechando assim uma área de 212,83 m² (duzentos e doze metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Lote: 02
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, Nº 69, Cidade Nova**.**
Área: 197,39 m²
Ocupante identificado:JOSE DA LUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.150,6610 NY: 7.983.984,1221), com uma distância de 8,00 m de frente até a coordenada (EX: 647.158,2967 NY: 7.983.986,5007), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 19,81 m do lado até a coordenada (EX: 647.166,8113 NY: 7.983.968,6159), confrontando com Lote 03, deste ponto segue com uma distância de 0,38 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.166,4658 NY: 7.983.968,4668), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 10,35 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.159,3840 NY: 7.983.960,9170), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 24,79 m do lado até a coordenada (EX: 647.150,6610 NY: 7.983.984,1221), confrontando com Lote 01, fechando assim uma área de 197,39 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

Lote: 03
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, Nº77, Cidade Nova.
Área: 215,38 m²
Ocupante identificado:SEBASTIAO DOS SANTOS REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA CONSUELO FALCI com a CÓRREGO DIOLINO de coordenada (EX: 647.158,2967 NY: 7.983.986,5007), com uma distância de 10,31 m de frente até a coordenada (EX: 647.168,1380 NY: 7.983.989,5665), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 20,21 m do lado até a coordenada (EX: 647.179,1614 NY: 7.983.972,6332), confrontando com Lote 04, deste ponto segue com uma distância de 2,81 m do lado até a coordenada (EX: 647.176,5704 NY: 7.983.973,7239), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 3,31 m do lado até a coordenada (EX: 647.173,6055 NY: 7.983.972,2622), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 7,71 m do lado até a coordenada (EX: 647.166,8113 NY: 7.983.968,6159), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 19,81 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.158,2967 NY: 7.983.986,5007), confrontando com Lote 02, fechando assim uma área de 215,38 m² (duzentos e quinze metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, Cidade Nova.
Área: 420,94 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 4: São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 67:MARIA SALETE DOS SANTOS;
Unidade 2 com emplacamento nº 67 - casa 2: IVA PEDRA DOS SANTOS;
Unidade 3 com emplacamento nº 67 - casa 3: PATRIC RICARDO DOS SANTOS.

Memorial Descritivo do Lote 4: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA CONSUELO FALCI com a CÓRREGO DIOLINO de coordenada (EX: 647.168,1380 NY: 7.983.989,5665), com uma distância de 10,30 m de frente até a coordenada (EX: 647.173,6395 NY: 7.983.998,2742), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 34,92 m do lado até a coordenada (EX: 647.199,9998 NY: 7.983.975,3786), confrontando com Lote 05, deste ponto segue com uma distância de 1,44 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.198,5646 NY: 7.983.975,2256), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 4,82 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.194,7561 NY: 7.983.972,2771), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 5,42 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.189,6969 NY: 7.983.970,3387), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 6,84 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.182,9113 NY: 7.983.969,4785), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 4,90 m do lado até a coordenada (EX: 647.179,1614 NY: 7.983.972,6332), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 20,21 m do lado até a coordenada (EX: 647.168,1380 NY: 7.983.989,5665), confrontando com Lote 03, fechando assim uma área de 420,94 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, N° 51, Cidade Nova
Área: 332,79 m²
Ocupante identificado: JOSE ANTUNES FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.173,6395 NY: 7.983.998,2742), com uma distância de 5,72 m de frente até a coordenada (EX: 647.176,6800 NY: 7.984.003,1192), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 40,28 m do lado até a coordenada (EX: 647.210,8119 NY: 7.983.981,7225), confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 9,09 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.203,9236 NY: 7.983.975,7969), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 3,95 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.199,9998 NY: 7.983.975,3786), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 34,92 m do lado até a coordenada (EX: 647.173,6395 NY: 7.983.998,2742), confrontando com Lote 04, fechando assim uma área de 332,79 m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, N° 39, Cidade Nova
Área: 504,81 m²
Ocupante identificado: JOSE DA LUZ DO CARMO SARAIVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.176,6800 NY: 7.984.003,1192), com uma distância de 12,52 m de frente até a coordenada (EX: 647.183,3836 NY: 7.984.013,6973), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 2,78 m do lado até a coordenada (EX: 647.185,8832 NY: 7.984.012,4716), confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 15,50 m do lado até a coordenada (EX: 647.198,5686 NY: 7.984.003,5649), confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 26,48 m do lado até a coordenada (EX: 647.220,2269 NY: 7.983.988,3248), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 7,27 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.214,5449 NY: 7.983.983,7893), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 3,39 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.211,4833 NY: 7.983.982,3261), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 0,90 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.210,8119 NY: 7.983.981,7225), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 40,28 m do lado até a coordenada (EX: 647.176,6800 NY: 7.984.003,1192), confrontando com Lote 05, fechando assim uma área de 504,81 m² (quinhentos e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, N° 27, Cidade Nova
Área: 196,23 m²
Ocupante identificado: MARIA FLOR DE MAIO NEVES PIMENTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.183,3836 NY: 7.984.013,6973), com uma distância de 9,50 m de frente até a coordenada (EX: 647.186,4161 NY: 7.984.022,6980), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 17,23 m do lado até a coordenada (EX: 647.202,4858 NY: 7.984.016,4692), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 13,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.198,5686 NY: 7.984.003,5649), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 15,50 m do lado até a coordenada (EX: 647.185,8832 NY: 7.984.012,4716), confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 2,78 m do lado até a coordenada (EX: 647.183,3836 NY: 7.984.013,6973), confrontando com Lote 06, fechando assim uma área de 196,23 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Travessa Consuelo Falci, N° 23, Cidade Nova
Área: 417,38 m²
Ocupante identificado: TATIANA APARECIDA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.186,4161 NY: 7.984.022,6980), com uma distância de 4,78 m de frente até a coordenada (EX: 647.187,9567 NY: 7.984.027,2208), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, deste ponto segue com uma distância de 14,02 m do lado até a coordenada (EX: 647.199,5250 NY: 7.984.019,2939), confrontando com Lote 09, deste ponto segue com uma distância de 15,49 m do lado até a coordenada (EX: 647.211,9102 NY: 7.984.009,9970), confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 19,33 m do lado até a coordenada (EX: 647.227,0491 NY: 7.983.997,9811), confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 4,81 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.225,4710 NY: 7.983.993,4355), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 4,58 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.222,4151 NY: 7.983.990,0216), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 2,77 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.220,2269 NY: 7.983.988,3248), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 26,48 m do lado até a coordenada (EX: 647.198,5686 NY: 7.984.003,5649), confrontando com Lote 06, deste ponto segue com uma distância de 13,49 m do lado até a coordenada (EX: 647.202,4858 NY: 7.984.016,4692), confrontando com Lote 07, deste ponto segue com uma distância de 17,23 m do lado até a coordenada (EX: 647.186,4161 NY: 7.984.022,6980), confrontando com Lote 07, fechando assim uma área de 417,38 m² (quatrocentos e dezessete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, N° 41, Cidade Nova
Área: 208,36 m²
Ocupante identificado: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a TRAVESSA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: 647.193,7185 NY: 7.984.043,2381), com uma distância de 9,10 m de frente até a coordenada (EX: 647.202,2466 NY: 7.984.040,0630), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 20,95 m do lado até a coordenada (EX: 647.199,5250 NY: 7.984.019,2939), confrontando com Lote 10, deste ponto segue com uma distância de 14,02 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.187,9567 NY: 7.984.027,2208), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 17,02 m do lado até a coordenada (EX: 647.193,7185 NY: 7.984.043,2381), confrontando com TRAVESSA CONSUELO FALCI, fechando assim uma área de 208,36 m² (duzentos e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, N° 31, Cidade Nova
Área: 308,70 m²
Ocupante identificado: ANTONIO ALBERTO BARBOSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: 647.202,2466 NY: 7.984.040,0630), com uma distância de 13,50 m de frente até a coordenada (EX: 647.214,8981 NY: 7.984.035,3525), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 25,53 m do lado até a coordenada (EX: 647.211,9102 NY: 7.984.009,9970), confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 15,49 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.199,5250 NY: 7.984.019,2939), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 20,95 m do lado até a coordenada (EX: 647.202,2466 NY: 7.984.040,0630), confrontando com Lote 09, fechando assim uma área de 308,70 m² (trezentos e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, N° 21, Cidade Nova
Área: 395,02 m²
Ocupante identificado: VANDERLEI MANOEL ALVES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a CÓRREGO DIOLINO de coordenada (EX: 647.214,8981 NY: 7.984.035,3525), com uma distância de 11,00 m de frente até a coordenada (EX: 647.225,2068 NY: 7.984.031,5144), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 7,04 m do lado até a coordenada (EX: 647.224,8619 NY: 7.984.024,4870), confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 23,77 m do lado até a coordenada (EX: 647.228,9748 NY: 7.984.001,0710), confrontando com Lote 12, deste ponto segue com uma distância de 1,74 m do lado até a coordenada (EX: 647.227,7086 NY: 7.983.999,8806), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 2,01 m do lado até a coordenada (EX: 647.227,0491 NY: 7.983.997,9811), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 19,33 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.211,9102 NY: 7.984.009,9970), confrontando com Lote 08, deste ponto segue com uma distância de 25,53 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.214,8981 NY: 7.984.035,3525), confrontando com Lote 10, fechando assim uma área de 395,02 m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, S/N, Cidade Nova
Área: 489,04 m²
Ocupante identificado: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA de coordenada (EX: 647.225,2068 NY: 7.984.031,5144), com uma distância de 18,06 m de frente até a coordenada (EX: 647.243,2197 NY: 7.984.030,2181), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 2,59 m do lado até a coordenada (EX: 647.245,1929 NY: 7.984.028,5354), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 10,30 m do lado até a coordenada (EX: 647.250,9667 NY: 7.984.020,0091), confrontando com RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA, deste ponto segue com uma distância de 3,77 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.248,0439 NY: 7.984.017,6246), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 4,16 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.245,4458 NY: 7.984.014,3782), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 8,59 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.239,3186 NY: 7.984.008,3646), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 5,86 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.234,0886 NY: 7.984.005,7316), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 1,31 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.233,2680 NY: 7.984.004,7055), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 1,88 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.231,4368 NY: 7.984.004,2591), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 4,03 m ao fundo até a coordenada (EX: 647.228,9748 NY: 7.984.001,0710), confrontando com CÓRREGO DIOLINO, deste ponto segue com uma distância de 23,77 m do lado até a coordenada (EX: 647.224,8619 NY: 7.984.024,4870), confrontando com Lote 11, deste ponto segue com uma distância de 7,04 m do lado até a coordenada (EX: 647.225,2068 NY: 7.984.031,5144), confrontando com Lote 11, fechando assim uma área de 489,04 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:2D0C7803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 02/2026 - SMDS - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 02
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados

Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 02 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 441, Cidade Nova.
Área: 270,18 m²
Ocupante identificado:ROSANIA ROSA DOS SANTOS
Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **647.001,9220**NY: **7.984.402,9706**), com uma distância de **14,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.010,8588**NY: **7.984.391,2107**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **22,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,3618**NY: **7.984.381,2689**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **10,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.985,7397**NY: **7.984.390,7983**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **20,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,9220**NY: **7.984.402,9706**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, fechando assim uma área de 270,18 m² (duzentos e setenta metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 425, Cidade Nova.
Área: 537,95 m²
Ocupante identificado:ESTAEL DE JESUS COSTA MAFRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.010,8588**NY: **7.984.391,2107**), com uma distância de **20,19 m**de frente até a coordenada (EX: **647.023,0759**NY: **7.984.375,1344**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **27,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,2135**NY: **7.984.360,3186**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **23,15 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.990,3618**NY: **7.984.381,2689**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **22,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,8588**NY: **7.984.391,2107**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 537,95 m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 405, Cidade Nova.
Área: 303,00 m²
Ocupante identificado:MARIA MADALENA RODRIGUES DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.023,0759**NY: **7.984.375,1344**), com uma distância de **10,80 m**de frente até a coordenada (EX: **647.029,6123**NY: **7.984.366,5332**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **29,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.004,2460**NY: **7.984.350,5406**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **10,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,2135**NY: **7.984.360,3186**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **27,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.023,0759**NY: **7.984.375,1344**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 303,00 m² (trezentos e três metros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 381, Cidade Nova.
Área: 430,75 m²
Ocupante identificado:PEDRO PAULO COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.029,6123**NY: **7.984.366,5332**), com uma distância de **14,32 m**de frente até a coordenada (EX: **647.037,7875**NY: **7.984.354,7822**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **20,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,1812**NY: **7.984.343,9803**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,7128**NY: **7.984.338,7758**), confrontando com **Lote 56**, deste ponto segue com uma distância de **13,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.004,2460**NY: **7.984.350,5406**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **29,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,6123**NY: **7.984.366,5332**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 430,75 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 371, Cidade Nova.
Área: 250,27 m²
Ocupante identificado:GERALDO JACINTO LOURENCO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.037,7875**NY: **7.984.354,7822**), com uma distância de **11,45 m**de frente até a coordenada (EX: **647.044,4127**NY: **7.984.345,4451**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **19,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,8591**NY: **7.984.334,2739**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,6406**NY: **7.984.333,4519**), confrontando com **Lote 55**, deste ponto segue com uma distância de **12,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.020,1812**NY: **7.984.343,9803**), confrontando com **Lote 56**, deste ponto segue com uma distância de **20,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,7875**NY: **7.984.354,7822**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 250,27 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 367, Cidade Nova.
Área: 193,37 m²
Ocupante identificado:WALTER GERALDO ROCHA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.044,4127**NY: **7.984.345,4451**), com uma distância de **10,17 m**de frente até a coordenada (EX: **647.049,3966**NY: **7.984.336,5841**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **18,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,7910**NY: **7.984.326,3490**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.027,8591**NY: **7.984.334,2739**), confrontando com **Lote 55**,

deste ponto segue com uma distância de **19,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,4127**NY: **7.984.345,4451**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 193,37 m² (cento e noventa e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 351, Cidade Nova.
Área: 344,34 m²
Ocupante identificado:ROSALIA DO ROSARIO COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.049,3966**NY: **7.984.336,5841**), com uma distância de **9,29 m**de frente até a coordenada (EX: **647.053,9514**NY: **7.984.328,4860**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **6,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,6139**NY: **7.984.324,1510**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **26,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,7567**NY: **7.984.309,0409**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.022,1637**NY: **7.984.317,9273**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,7910**NY: **7.984.326,3490**), confrontando com **Lote 55**, deste ponto segue com uma distância de **18,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,3966**NY: **7.984.336,5841**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 344,34 m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, s/n, Cidade Nova.
Área: 316,74 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.053,9514**NY: **7.984.328,4860**), com uma distância de **11,21 m**de frente até a coordenada (EX: **647.058,4879**NY: **7.984.318,2352**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **30,93 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,0301**NY: **7.984.300,6622**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.027,7567**NY: **7.984.309,0409**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **26,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,6139**NY: **7.984.324,1510**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,9514**NY: **7.984.328,4860**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 316,74 m² (trezentos e dezesseis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 331, Cidade Nova.
Área: 336,86 m²
Ocupante identificado:PEDRO CRISTIANO PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.058,4879**NY: **7.984.318,2352**), com uma distância de **10,04 m**de frente até a coordenada (EX: **647.062,5466**NY: **7.984.309,0560**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **22,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,9613**NY: **7.984.294,4561**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.039,7269**NY: **7.984.290,0221**), confrontando com **Lote 54**, deste ponto segue com uma distância de **12,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.033,0301**NY: **7.984.300,6622**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **30,93 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,4879**NY: **7.984.318,2352**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 336,86 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 323, Cidade Nova.
Área: 129,61 m²
Ocupante identificado:VALDEMIRO DE MOURA CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.062,5466**NY: **7.984.309,0560**), com uma distância de **2,84 m**de frente até a coordenada (EX: **647.063,8468**NY: **7.984.306,5276**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **12,49 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,9403**NY: **7.984.298,9212**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,5500**NY: **7.984.293,0051**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **6,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,5308**NY: **7.984.289,2956**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **4,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,7752**NY: **7.984.286,6749**), confrontando com **Lote 53**, deste ponto segue com uma distância de **6,74 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,4456**NY: **7.984.292,5393**), confrontando com **Lote 54**, deste ponto segue com uma distância de **0,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,1364**NY: **7.984.292,3979**), confrontando com **Lote 54**, deste ponto segue com uma distância de **2,37 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.044,9613**NY: **7.984.294,4561**), confrontando com **Lote 54**, deste ponto segue com uma distância de **22,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.062,5466**NY: **7.984.309,0560**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 129,61 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 321, Cidade Nova.
Área: 89,48 m²
Ocupante identificado:KELLY CRISTINA CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.063,8468**NY: **7.984.306,5276**), com uma distância de **7,83 m**de frente até a coordenada (EX: **647.067,4268**NY: **7.984.299,5656**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **11,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,5500**NY: **7.984.293,0051**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,9403**NY: **7.984.298,9212**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **12,49 m**do lado até a coordenada (EX: **647.063,8468**NY: **7.984.306,5276**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 89,48 m² (oitenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 144,55 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 12:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 315:GERALDO DANIEL DOS SANTOS;
Unidade 2 com emplacamento nº 315 - casa 2: CASSIA MARIA SOARES;
Unidade 3 com emplacamento nº 315 - casa 3: CASSIA MARIA SOARES.
Memorial Descritivo do Lote 12: Inicia-se de coordenada (EX: **647.067,4268**NY: **7.984.299,5656**), com uma distância de **9,35 m**de frente até a coordenada (EX: **647.071,7042**NY: **7.984.291,2475**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **16,51 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,6410**NY: **7.984.282,6063**), confrontando com **Lote 52**, deste ponto segue com uma distância de **7,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,5308**NY: **7.984.289,2956**), confrontando com **Lote 53**, deste ponto segue com uma distância de **6,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,5500**NY: **7.984.293,0051**), confrontando com **Lote 10**, deste

ponto segue com uma distância de **11,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.067,4268**NY: **7.984.299,5656**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 144,55 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: As unidades em condomínio possuem endereços distintos.
Área: 141,29 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 13:São 5 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 5 imóveis. Dessas 5 unidades, 2 delas fazem acesso pela Av. Geraldo Édson Nascimento e as outras unidades fazem acesso pela Rua Diolino Dias.
Ocupantes:
Unidade 1: Av. Geraldo Édson Nascimento nº 265:ARITANA IJANI MIRANDA;
Unidade 2: Av. Geraldo Édson Nascimento nº 265 - casa 2: ARITANA IJANI MIRANDA;
Unidade 3: Rua Diolino Dias nº 268: ARITANA IJANI MIRANDA;
Unidade 4: Rua Diolino Dias nº 268 - casa 2: ARITANA IJANI MIRANDA;
Unidade 5: Rua Diolino Dias nº 268 - casa 3: ARITANA IJANI MIRANDA.

Memorial Descritivo do Lote 13: Inicia-se de coordenada (EX: **647.087,1102**NY: **7.984.262,8947**), com uma distância de **6,47 m**de frente até a coordenada (EX: **647.090,2509**NY: **7.984.257,2410**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **17,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.074,3185**NY: **7.984.250,0130**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **0,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.073,8602**NY: **7.984.250,5672**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,6353**NY: **7.984.247,1339**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **4,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.064,3420**NY: **7.984.250,8986**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **25,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.087,1102**NY: **7.984.262,8947**), confrontando com **Lote 50**, fechando assim uma área de 141,29 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 212,62 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 14:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 263:MARIA LUCIA DE JESUS;
Unidade 2 com emplacamento nº 263 F: MARIA LUCIA DE JESUS.

Memorial Descritivo do Lote 14: Inicia-se de coordenada (EX: **647.090,2509**NY: **7.984.257,2410**), com uma distância de **7,73 m**de frente até a coordenada (EX: **647.094,0214**NY: **7.984.250,4911**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **10,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.084,3150**NY: **7.984.245,6053**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **14,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.071,4519**NY: **7.984.239,3301**), confrontando com **Lote 49**, deste ponto segue com uma distância de **9,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,6353**NY: **7.984.247,1339**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.073,8602**NY: **7.984.250,5672**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **0,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.074,3185**NY: **7.984.250,0130**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **17,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,2509**NY: **7.984.257,2410**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 212,62 m² (duzentos e doze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, S/N, Cidade Nova.
Área: 108,36 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.094,0214**NY: **7.984.250,4911**), com uma distância de **9,79 m**de frente até a coordenada (EX: **647.098,7609**NY: **7.984.241,9220**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **11,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,8826**NY: **7.984.236,7986**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.084,3150**NY: **7.984.245,6053**), confrontando com **Lote 49**, deste ponto segue com uma distância de **10,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,0214**NY: **7.984.250,4911**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 108,36 m² (cento e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 239, Cidade Nova.
Área: 149,27 m²
Ocupante identificado:SEBASTIAO ROSA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.098,7609**NY: **7.984.241,9220**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.103,3623**NY: **7.984.233,0420**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **10,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,1954**NY: **7.984.228,1337**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **4,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,1617**NY: **7.984.226,1402**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **10,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.085,6770**NY: **7.984.235,2143**), confrontando com **Lote 48**, deste ponto segue com uma distância de **3,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,8826**NY: **7.984.236,7986**), confrontando com **Lote 49**, deste ponto segue com uma distância de **11,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.098,7609**NY: **7.984.241,9220**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 149,27 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 106,19 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 17:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 241:ANGELA MARIA DA SILVA BARBOSA;
Unidade 2 com emplacamento nº 241 A: GLEIDSON DA SILVA BARBOSA;
Unidade 3 com emplacamento nº 241 B: JULIANE CRISTINA BARBOSA GOMES.

Memorial Descritivo do Lote 17: Inicia-se de coordenada (EX: **647.103,3623**NY: **7.984.233,0420**), com uma distância de **10,02 m**de frente até a coordenada (EX: **647.107,6371**NY: **7.984.223,9839**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **10,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.098,3541**NY: **7.984.218,9840**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **8,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.094,6590**NY: **7.984.226,2721**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **0,47 m**ao fundo até a coordenada (EX:

647.095,0734NY: **7.984.226,4940**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **1,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.094,1954**NY: **7.984.228,1337**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **10,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.103,3623**NY: **7.984.233,0420**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 106,19 m² (cento e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 170,76 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 18:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 121:VANDERLI ANTONIO DA LUZ COSTA;
Unidade 2 com emplacamento nº 121 – casa 2: VANDERLI ANTONIO DA LUZ COSTA;
Unidade 3 com emplacamento nº 121 – casa 3: VANDERLI ANTONIO DA LUZ COSTA.
Memorial Descritivo do Lote 18: Inicia-se de coordenada (EX: **647.107,6371**NY: **7.984.223,9839**), com uma distância de **11,87 m**de frente até a coordenada (EX: **647.112,7040**NY: **7.984.213,2476**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **7,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.106,8013**NY: **7.984.208,6733**), confrontando com **Lote 44**, deste ponto segue com uma distância de **7,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.099,6089**NY: **7.984.209,2880**), confrontando com **Lote 44**, deste ponto segue com uma distância de **9,21 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.093,7359**NY: **7.984.216,3789**), confrontando com **Lote 45**, deste ponto segue com uma distância de **5,30 m**do lado até a coordenada (EX: **647.098,3541**NY: **7.984.218,9840**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **10,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,6371**NY: **7.984.223,9839**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 170,76 m² (cento e setenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 101, Cidade Nova.
Área: 133,27 m²
Ocupante identificado:RAIMUNDA DE FATIMA SILVA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.119,0303**NY: **7.984.204,9224**), com uma distância de **10,63 m**de frente até a coordenada (EX: **647.125,4596**NY: **7.984.196,4617**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **9,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.118,0658**NY: **7.984.191,2539**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3745**NY: **7.984.190,6105**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **2,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,0197**NY: **7.984.191,7478**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **5,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,6705**NY: **7.984.195,3213**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **1,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.108,5371**NY: **7.984.195,8202**), confrontando com **Lote 43**, deste ponto segue com uma distância de **13,89 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.119,0303**NY: **7.984.204,9224**), confrontando com **Lote 44**, fechando assim uma área de 133,27 m² (cento e trinta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 148, Cidade Nova.
Área: 143,03 m²
Ocupante identificado:MARIA DA CONCEICAO CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.125,4596**NY: **7.984.196,4617**), com uma distância de **4,09 m**de frente até a coordenada (EX: **647.127,9342**NY: **7.984.193,2052**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **22,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3648**NY: **7.984.179,3472**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.105,0447**NY: **7.984.186,6369**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3745**NY: **7.984.190,6105**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **7,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.118,0658**NY: **7.984.191,2539**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **9,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.125,4596**NY: **7.984.196,4617**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 143,03 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 120, Cidade Nova.
Área: 286,92 m²
Ocupante identificado:GILMAR GERALDO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.125,4596**NY: **7.984.196,4617**), com uma distância de **4,09 m**de frente até a coordenada (EX: **647.127,9342**NY: **7.984.193,2052**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **22,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3648**NY: **7.984.179,3472**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.105,0447**NY: **7.984.186,6369**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3745**NY: **7.984.190,6105**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **7,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.118,0658**NY: **7.984.191,2539**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **9,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.125,4596**NY: **7.984.196,4617**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 143,03 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 61, Cidade Nova.
Área: 104,97 m²
Ocupante identificado:ERICA RAMOS DE JESUS SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.160,2594**NY: **7.984.143,6044**), com uma distância de **9,22 m**de frente até a coordenada (EX: **647.165,6824**NY: **7.984.136,1516**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **10,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.158,3336**NY: **7.984.128,8083**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **9,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.151,4256**NY: **7.984.135,6281**), confrontando com **Lote 34**, deste ponto segue com uma distância de **11,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.160,2594**NY: **7.984.143,6044**), confrontando com **Lote 35**, fechando assim uma área de 104,97 m² (cento e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 25 – casa 2, Cidade Nova.
Área: 235,84 m²
Ocupante identificado:MANOEL TIMOTEO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.180,8685**NY: **7.984.116,3399**), com uma distância de **10,43 m**de frente até a coordenada (EX: **647.187,2042**NY: **7.984.108,0562**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **24,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.168,2313**NY: **7.984.093,1865**), confrontando com **Lote 31**, deste ponto segue com

uma distância de **11,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.164,4492**NY: **7.984.103,6516**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,43 m**do lado até a coordenada (EX: **647.165,5625**NY: **7.984.104,5417**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,33 m**do lado até a coordenada (EX: **647.180,8685**NY: **7.984.116,3399**), confrontando com **Lote 32**, fechando assim uma área de 235,84 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, S/N, Cidade Nova.
Área: 94,10 m²
Ocupante identificado:TULIO HENRIQUE DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.197,8287**NY: **7.984.093,6017**), com uma distância de **13,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.205,0351**NY: **7.984.082,1627**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **6,84 m**do lado até a coordenada (EX: **647.198,9886**NY: **7.984.078,9551**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.191,5006**NY: **7.984.090,8168**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **6,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.197,8287**NY: **7.984.093,6017**), confrontando com **Lote 31**, fechando assim uma área de 94,10 m² (noventa e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Édson Nascimento, Nº 35, Cidade Nova.
Área: 128,71 m²
Ocupante identificado:TARCIANE DANIELE COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.210,2098**NY: **7.984.074,1905**), com uma distância de **10,36 m**de frente até a coordenada (EX: **647.216,5895**NY: **7.984.066,0328**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **14,35 m**do lado até a coordenada (EX: **647.204,7184**NY: **7.984.057,9703**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **5,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.201,4831**NY: **7.984.062,7341**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **3,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.204,4238**NY: **7.984.064,7043**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **4,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.201,8298**NY: **7.984.068,5760**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **10,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.210,2098**NY: **7.984.074,1905**), confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 128,71 m² (cento e vinte e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Cidade Nova.
Área: 486,32 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 26:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 30:PEDRO PAULO DE SOUZA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 30 A:PEDRO PAULO DE SOUZA.

Memorial Descritivo do Lote 26: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA de coordenada (EX: **647.224,6195**NY: **7.984.039,9247**), com uma distância de **31,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.194,9764**NY: **7.984.051,3539**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **11,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.204,7184**NY: **7.984.057,9703**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **14,35 m**do lado até a coordenada (EX: **647.216,5895**NY: **7.984.066,0328**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **21,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.230,3941**NY: **7.984.049,1706**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **4,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.231,9744**NY: **7.984.045,3150**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **5,77 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.229,9262**NY: **7.984.039,9247**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **5,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.224,6195**NY: **7.984.039,9247**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, fechando assim uma área de 486,32 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 52, Cidade Nova.
Área: 168,89m²
Ocupante identificado:VALMIR GERALDO COSTA
MARIA VALDETE COSTA SOARES
VALDECI DO ROSARIO COSTA
VALDINEI LUIZ COSTA
VICENTE DE PAULO COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.194,9764**NY: **7.984.051,3539**), com uma distância de **8,04 m**de frente até a coordenada (EX: **647.187,5828**NY: **7.984.054,5002**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **3,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.185,3742**NY: **7.984.057,2667**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.201,8298**NY: **7.984.068,5760**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **4,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.204,4238**NY: **7.984.064,7043**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **3,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.201,4831**NY: **7.984.062,7341**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **5,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.204,7184**NY: **7.984.057,9703**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **11,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.194,9764**NY: **7.984.051,3539**), confrontando com **Lote 26**, fechando assim uma área de 168,89 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 28
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 342,49 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 28:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 48:GUIOMAR SANTANA FERREIRA GOMES;
Unidade 2 com emplacamento nº 48 - casa 2: VANDERLEI GOMES.

Memorial Descritivo do Lote 28: Inicia-se de coordenada (EX: **647.185,3742**NY: **7.984.057,2667**), com uma distância de **13,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.177,2610**NY: **7.984.067,4292**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,56 m**do lado até a coordenada (EX: **647.192,7695**NY: **7.984.075,6560**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **7,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.198,9886**NY: **7.984.078,9551**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **6,84 m**do lado até a coordenada (EX: **647.205,0351**NY: **7.984.082,1627**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.210,2098**NY: **7.984.074,1905**),

confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **10,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.201,8298**NY: **7.984.068,5760**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **19,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.185,3742**NY: **7.984.057,2667**), confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 342,49 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 29
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 17, Cidade Nova.
Área: 205,50 m²
Ocupante identificado:LUCIANO VILELA RABELO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.177,2610**NY: **7.984.067,4292**), com uma distância de **12,74 m**de frente até a coordenada (EX: **647.171,4715**NY: **7.984.078,7789**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.186,6290**NY: **7.984.085,3528**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **11,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.192,7695**NY: **7.984.075,6560**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **17,56 m**do lado até a coordenada (EX: **647.177,2610**NY: **7.984.067,4292**), confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 205,50 m² (duzentos e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 30
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 19, Cidade Nova.
Área: 148,62 m²
Ocupante identificado:MOISES BORGES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.171,4715**NY: **7.984.078,7789**), com uma distância de **2,98 m**de frente até a coordenada (EX: **647.170,6596**NY: **7.984.081,6448**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **22,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.191,5006**NY: **7.984.090,8168**), confrontando com **Lote 31**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.198,9886**NY: **7.984.078,9551**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **7,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.192,7695**NY: **7.984.075,6560**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **11,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.186,6290**NY: **7.984.085,3528**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **16,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.171,4715**NY: **7.984.078,7789**), confrontando com **Lote 29**, fechando assim uma área de 148,62 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 31
Endereço do imóvel:São 2 endereços distintos para os 2 imóveis em condomínio conforme abaixo.
Área: 387,42 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 31:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1: Rua Diolino Dias nº 21:1ª IGREJA BATISTA EM DIAMANTINA;
Unidade 2: Avenida Geraldo Édson Nascimento nº 57: 1ª IGREJA BATISTA EM DIAMANTINA;

Memorial Descritivo do Lote 31: Inicia-se de coordenada (EX: **647.170,6596**NY: **7.984.081,6448**), com uma distância de **11,79 m**de frente até a coordenada (EX: **647.168,2313**NY: **7.984.093,1865**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **24,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.187,2042**NY: **7.984.108,0562**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **17,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.197,8287**NY: **7.984.093,6017**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **6,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.191,5006**NY: **7.984.090,8168**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **22,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.170,6596**NY: **7.984.081,6448**), confrontando com **Lote 30**, fechando assim uma área de 387,42 m² (trezentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 32
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 35, Cidade Nova.
Área: 242,56 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.165,5625**NY: **7.984.104,5417**), com uma distância de **11,57 m**de frente até a coordenada (EX: **647.158,3400**NY: **7.984.113,5750**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.172,6869**NY: **7.984.126,9496**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **13,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.180,8685**NY: **7.984.116,3399**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **19,33 m**do lado até a coordenada (EX: **647.165,5625**NY: **7.984.104,5417**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 242,56 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 33
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 67, Cidade Nova.
Área: 224,85 m²
Ocupante identificado:MARCIO ANTONIO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.165,5625**NY: **7.984.104,5417**), com uma distância de **11,57 m**de frente até a coordenada (EX: **647.158,3400**NY: **7.984.113,5750**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.172,6869**NY: **7.984.126,9496**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **13,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.180,8685**NY: **7.984.116,3399**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **19,33 m**do lado até a coordenada (EX: **647.165,5625**NY: **7.984.104,5417**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 242,56 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 34
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 71, Cidade Nova.
Área: 104,66 m²
Ocupante identificado:NILDA RAMOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.150,9847**NY: **7.984.121,4650**), com uma distância de **10,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.143,5690**NY: **7.984.129,2701**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.151,4256**NY: **7.984.135,6281**), confrontando com **Lote 35**, deste ponto segue com uma distância de **9,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.158,3336**NY: **7.984.128,8083**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **10,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.150,9847**NY: **7.984.121,4650**), confrontando com **Lote 33**, fechando assim uma área de 104,66 m² (cento e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 35
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 70, Cidade Nova.
Área: 205,08 m²
Ocupante identificado:MAURA LUCIA SILVA LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.143,5690**NY: **7.984.129,2701**), com uma distância de **9,67 m**de frente até a coordenada (EX: **647.137,4873**NY: **7.984.136,7853**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.156,0369**NY: **7.984.150,7294**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com

uma distância de **8,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.160,2594**NY: **7.984.143,6044**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **11,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.151,4256**NY: **7.984.135,6281**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **10,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.143,5690**NY: **7.984.129,2701**), confrontando com **Lote 34**, fechando assim uma área de 205,08 m² (duzentos e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados);

Lote: 36
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, S/N, Cidade Nova.
Área: 158,89 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.137,4873**NY: **7.984.136,7853**), com uma distância de **1,42 m**de frente até a coordenada (EX: **647.136,7065**NY: **7.984.137,9677**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**do lado até a coordenada (EX: **647.143,8247**NY: **7.984.142,7889**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **9,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.138,5587**NY: **7.984.150,2632**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **15,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.151,0319**NY: **7.984.159,1500**), confrontando com **Lote 38**, deste ponto segue com uma distância de **9,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.156,0369**NY: **7.984.150,7294**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **23,21 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.137,4873**NY: **7.984.136,7853**), confrontando com **Lote 35**, fechando assim uma área de 158,89 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 37
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 92, Cidade Nova.
Área: 77,38 m²
Ocupante identificado:MARCIA DA CONCEICAO BATISTA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.136,7065**NY: **7.984.137,9677**), com uma distância de **9,15 m**de frente até a coordenada (EX: **647.131,6629**NY: **7.984.145,6055**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.138,5587**NY: **7.984.150,2632**), confrontando com **Lote 38**, deste ponto segue com uma distância de **9,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.143,8247**NY: **7.984.142,7889**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**do lado até a coordenada (EX: **647.136,7065**NY: **7.984.137,9677**), confrontando com **Lote 36**, fechando assim uma área de 77,38 m² (setenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados);

Lote: 38
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 230,63 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 38:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 107:ANTONIO BATISTA DUARTE;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 107 A:ANTONIO BATISTA DUARTE.

Memorial Descritivo do Lote 38: Inicia-se de coordenada (EX: **647.131,6629**NY: **7.984.145,6055**), com uma distância de **9,33 m**de frente até a coordenada (EX: **647.126,6773**NY: **7.984.153,4959**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.145,8536**NY: **7.984.167,7082**), confrontando com **Lote 39**, deste ponto segue com uma distância de **10,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.151,0319**NY: **7.984.159,1500**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **15,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.138,5587**NY: **7.984.150,2632**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **8,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.131,6629**NY: **7.984.145,6055**), confrontando com **Lote 37**, fechando assim uma área de 230,63 m² (duzentos e trinta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 39
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 130, Cidade Nova.
Área: 201,34 m²
Ocupante identificado:MARIA DA CONCEICAO MAFRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.126,6773**NY: **7.984.153,4959**), com uma distância de **8,19 m**de frente até a coordenada (EX: **647.122,2929**NY: **7.984.160,4191**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,81 m**do lado até a coordenada (EX: **647.141,0800**NY: **7.984.175,0428**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **8,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.145,8536**NY: **7.984.167,7082**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **23,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,6773**NY: **7.984.153,4959**), confrontando com **Lote 38**, fechando assim uma área de 201,34 m² (duzentos e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 40
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 140, Cidade Nova.
Área: 119,99 m²
Ocupante identificado:CARMELITA MARCIANA DA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.115,3409**NY: **7.984.171,9879**), com uma distância de **7,88 m**de frente até a coordenada (EX: **647.110,9249**NY: **7.984.178,5188**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,5192**NY: **7.984.182,0814**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **1,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,9392**NY: **7.984.182,9921**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **2,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.117,9335**NY: **7.984.183,9462**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **4,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.121,7464**NY: **7.984.187,1183**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **9,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.127,4978**NY: **7.984.179,4885**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **14,28 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,3409**NY: **7.984.171,9879**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 119,99 m² (cento e dezenove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Lote: 41
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 142, Cidade Nova.
Área: 108,42 m²
Ocupante identificado:JANAILSON DO SOCORRO REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.110,9249**NY: **7.984.178,5188**), com uma distância de **1,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.110,3648**NY: **7.984.179,3472**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **22,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.127,9342**NY: **7.984.193,2052**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.134,5870**NY: **7.984.184,4503**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **8,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.127,4978**NY: **7.984.179,4885**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **9,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.121,7464**NY: **7.984.187,1183**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **4,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.117,9335**NY: **7.984.183,9462**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **2,21 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.115,9392**NY: **7.984.182,9921**), confrontando

com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **1,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,5192**NY: **7.984.182,0814**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **6,63 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.110,9249**NY: **7.984.178,5188**), confrontando com **Lote 40**, fechando assim uma área de 108,42 m² (cento e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 42
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 148 A, Cidade Nova.
Área: 45,34 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA BARROS MACHADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.105,0447**NY: **7.984.186,6369**), com uma distância de **6,28 m**de frente até a coordenada (EX: **647.101,5561**NY: **7.984.191,8566**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,6705**NY: **7.984.195,3213**), confrontando com **Lote 43**, deste ponto segue com uma distância de **5,63 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.112,0197**NY: **7.984.191,7478**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **2,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,3745**NY: **7.984.190,6105**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **6,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,0447**NY: **7.984.186,6369**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 45,34 m² (quarenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 43
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 146, Cidade Nova.
Área: 44,32 m²
Ocupante identificado:JALISTON ADAO COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.101,5561**NY: **7.984.191,8566**), com uma distância de **5,79 m**de frente até a coordenada (EX: **647.098,4195**NY: **7.984.196,7283**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,0785**NY: **7.984.200,2960**), confrontando com **Lote 44**, deste ponto segue com uma distância de **5,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.108,5371**NY: **7.984.195,8202**), confrontando com **Lote 44**, deste ponto segue com uma distância de **1,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,6705**NY: **7.984.195,3213**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **7,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.101,5561**NY: **7.984.191,8566**), confrontando com **Lote 42**, fechando assim uma área de 44,32 m² (quarenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 44
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 150, Cidade Nova.
Área: 239,77 m²
Ocupante identificado:VANDERLEI DAS DORES DA LUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.098,4195**NY: **7.984.196,7283**), com uma distância de **9,60 m**de frente até a coordenada (EX: **647.093,3469**NY: **7.984.204,8743**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.099,6089**NY: **7.984.209,2880**), confrontando com **Lote 45**, deste ponto segue com uma distância de **7,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.106,8013**NY: **7.984.208,6733**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **7,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,7040**NY: **7.984.213,2476**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **10,46 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.119,0303**NY: **7.984.204,9224**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **13,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.108,5371**NY: **7.984.195,8202**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **5,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,0785**NY: **7.984.200,2960**), confrontando com **Lote 43**, deste ponto segue com uma distância de **7,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.098,4195**NY: **7.984.196,7283**), confrontando com **Lote 43**, fechando assim uma área de 239,77 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 45
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 68,99 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 45:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 178:WALDINEI MARCOS FERNANDES;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 178 - casa 2:WALDINEI MARCOS FERNANDES.

Memorial Descritivo do Lote 45: Inicia-se de coordenada (EX: **647.093,3469**NY: **7.984.204,8743**), com uma distância de **9,94 m**de frente até a coordenada (EX: **647.087,7444**NY: **7.984.213,0881**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,5798**NY: **7.984.215,7439**), confrontando com **Lote 46**, deste ponto segue com uma distância de **1,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.093,7359**NY: **7.984.216,3789**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **9,21 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.099,6089**NY: **7.984.209,2880**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **7,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.093,3469**NY: **7.984.204,8743**), confrontando com **Lote 44**, fechando assim uma área de 68,99 m² (sessenta e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Lote: 46
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 230, Cidade Nova.
Área: 51,73 m²
Ocupante identificado:MARCO AURELIO DAS GRACAS BARBOSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.087,7444**NY: **7.984.213,0881**), com uma distância de **8,99 m**de frente até a coordenada (EX: **647.082,9313**NY: **7.984.220,6810**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,98 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,1503**NY: **7.984.223,6028**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.092,5798**NY: **7.984.215,7439**), confrontando com **Lote 47**, deste ponto segue com uma distância de **5,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.087,7444**NY: **7.984.213,0881**), confrontando com **Lote 45**, fechando assim uma área de 51,73 m² (cinquenta e um metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 47
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 230 A, Cidade Nova.
Área: 80,14 m²
Ocupante identificado:MARCO AURELIO DAS GRACAS BARBOSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.082,9313**NY: **7.984.220,6810**), com uma distância de **1,70 m**de frente até a coordenada (EX: **647.082,0211**NY: **7.984.222,1169**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,1617**NY: **7.984.226,1402**), confrontando com **Lote 48**, deste ponto segue com uma distância de **4,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,1954**NY: **7.984.228,1337**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **1,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.095,0734**NY: **7.984.226,4940**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **0,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.094,6590**NY: **7.984.226,2721**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.098,3541**NY: **7.984.218,9840**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **5,30 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.093,7359**NY:

7.984.216,3789), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **1,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.092,5798**NY: **7.984.215,7439**), confrontando com **Lote 45**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,1503**NY: **7.984.223,6028**), confrontando com **Lote 46**, deste ponto segue com uma distância de **5,98 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,9313**NY: **7.984.220,6810**), confrontando com **Lote 46**, fechando assim uma área de 80,14 m² (oitenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

Lote: 48
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 239, Cidade Nova.
Área: 100,24 m²
Ocupante identificado:CLAUDIO JOSE MARTINS FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.082,0211**NY: **7.984.222,1169**), com uma distância de **10,69 m**de frente até a coordenada (EX: **647.076,2427**NY: **7.984.231,1130**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,6770**NY: **7.984.235,2143**), confrontando com **Lote 49**, deste ponto segue com uma distância de **10,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.090,1617**NY: **7.984.226,1402**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,0211**NY: **7.984.222,1169**), confrontando com **Lote 47**, fechando assim uma área de 100,24 m² (cem metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 49
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 251, Cidade Nova.
Área: 137,42 m²
Ocupante identificado:LEONICE DA CONCEICAO DA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.076,2427**NY: **7.984.231,1130**), com uma distância de **9,51 m**de frente até a coordenada (EX: **647.071,4519**NY: **7.984.239,3301**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.084,3150**NY: **7.984.245,6053**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **9,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.088,8826**NY: **7.984.236,7986**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **3,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,6770**NY: **7.984.235,2143**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **10,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2427**NY: **7.984.231,1130**), confrontando com **Lote 48**, fechando assim uma área de 137,42 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 50
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 238, Cidade Nova.
Área: 287,72 m²
Ocupante identificado:ELAINE CRISTINA ALMEIDA LINHARES VIANA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.064,3420**NY: **7.984.250,8986**), com uma distância de **10,25 m**de frente até a coordenada (EX: **647.058,8108**NY: **7.984.259,5238**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **26,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,3525**NY: **7.984.273,2591**), confrontando com **Lote 51**, deste ponto segue com uma distância de **11,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.087,1102**NY: **7.984.262,8947**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **25,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,3420**NY: **7.984.250,8986**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 287,72 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 51
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, S/N, Cidade Nova.
Área: 267,61 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.058,8108**NY: **7.984.259,5238**), com uma distância de **8,84 m**de frente até a coordenada (EX: **647.053,6297**NY: **7.984.266,6865**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **27,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.075,9946**NY: **7.984.282,9039**), confrontando com **Lote 52**, deste ponto segue com uma distância de **11,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.081,3525**NY: **7.984.273,2591**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **26,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,8108**NY: **7.984.259,5238**), confrontando com **Lote 50**, fechando assim uma área de 267,61 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 52
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 306, Cidade Nova.
Área: 287,07 m²
Ocupante identificado:CELSO BERNARDO FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.053,6297**NY: **7.984.266,6865**), com uma distância de **10,73 m**de frente até a coordenada (EX: **647.047,8164**NY: **7.984.275,7081**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,6410**NY: **7.984.282,6063**), confrontando com **Lote 53**, deste ponto segue com uma distância de **16,51 m**do lado até a coordenada (EX: **647.071,7042**NY: **7.984.291,2475**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,38 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.075,9946**NY: **7.984.282,9039**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **27,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,6297**NY: **7.984.266,6865**), confrontando com **Lote 51**, fechando assim uma área de 287,07 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e sete decímetros quadrados);

Lote: 53
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 93,76 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 53:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 270:MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE MATOS;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 270 - casa 2:RENILDA PEREIRA DE MATOS.

Memorial Descritivo do Lote 53: Inicia-se de coordenada (EX: **647.047,8164**NY: **7.984.275,7081**), com uma distância de **7,89 m**de frente até a coordenada (EX: **647.043,7970**NY: **7.984.282,5030**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,7752**NY: **7.984.286,6749**), confrontando com **Lote 54**, deste ponto segue com uma distância de **4,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,5308**NY: **7.984.289,2956**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **7,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.057,6410**NY: **7.984.282,6063**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,8164**NY: **7.984.275,7081**), confrontando com **Lote 52**, fechando assim uma área de 93,76 m² (noventa e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 54
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 280, Cidade Nova.
Área: 62,76 m²
Ocupante identificado:FERNANDA DE JESUS CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.043,7970**NY: **7.984.282,5030**), com uma distância de **8,55 m**de frente até a coordenada (EX: **647.039,7269**NY: **7.984.290,0221**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de

6,86 mdo lado até a coordenada (EX: **647.044,9613**NY: **7.984.294,4561**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,37 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,1364**NY: **7.984.292,3979**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **0,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,4456**NY: **7.984.292,5393**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,74 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.049,7752**NY: **7.984.286,6749**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **7,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.043,7970**NY: **7.984.282,5030**), confrontando com **Lote 53**, fechando assim uma área de 62,76 m² (sessenta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 55
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 316, Cidade Nova.
Área: 135,59 m²
Ocupante identificado:PEDRO PAULO DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.022,1637**NY: **7.984.317,9273**), com uma distância de **10,30 m**de frente até a coordenada (EX: **647.017,4767**NY: **7.984.327,1020**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,6406**NY: **7.984.333,4519**), confrontando com **Lote 56**, deste ponto segue com uma distância de **1,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,8591**NY: **7.984.334,2739**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.033,7910**NY: **7.984.326,3490**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **14,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.022,1637**NY: **7.984.317,9273**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 135,59 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 56
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 330, Cidade Nova.
Área: 141,62 m²
Ocupante identificado:MARIA DA LUZ CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.017,4767**NY: **7.984.327,1020**), com uma distância de **13,49 m**de frente até a coordenada (EX: **647.010,7128**NY: **7.984.338,7758**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,1812**NY: **7.984.343,9803**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.026,6406**NY: **7.984.333,4519**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.017,4767**NY: **7.984.327,1020**), confrontando com **Lote 55**, fechando assim uma área de 141,62 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

Art.2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:53289065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 03/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 03
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 03 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 101,03m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1: São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 56:JACKSON VINICIUS LIMA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 56 - casa 2:JACKSON VINICIUS LIMA.

Memorial Descritivo do Lote 1: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.086,1122**NY: **7.984.118,0516**), com uma distância de **8,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.082,7120**NY: **7.984.125,4953**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,2481**NY: **7.984.130,2363**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **7,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.097,6568**NY: **7.984.123,0420**), confrontando

com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **12,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.086,1122**NY: **7.984.118,0516**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 101,03 m² (cento e um metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 48, Cidade Nova.
Área: 257,45 m²
Ocupante identificado:CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.090,0498**NY: **7.984.110,5823**), com uma distância de **8,44 m**de frente até a coordenada (EX: **647.086,1122**NY: **7.984.118,0516**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.097,6568**NY: **7.984.123,0420**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **11,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,7901**NY: **7.984.127,4223**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7155**NY: **7.984.131,1243**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **2,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,6161**NY: **7.984.128,5842**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,36 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,2628**NY: **7.984.120,2337**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **4,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,2960**NY: **7.984.120,3020**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **23,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,0498**NY: **7.984.110,5823**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 257,45 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 38, Cidade Nova.
Área: 167,09 m²
Ocupante identificado:MARIA DA CONCEICAO PINTO DE ALMEIDA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.093,8850**NY: **7.984.102,9744**), com uma distância de **8,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.090,0498**NY: **7.984.110,5823**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **23,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,2960**NY: **7.984.120,3020**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.110,1340**NY: **7.984.111,3773**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **18,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.093,8850**NY: **7.984.102,9744**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 167,09 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 30, Cidade Nova.
Área: 145,28 m²
Ocupante identificado:ROSANIA ROSA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA ANTÔNIO HELI FARIAS de coordenada (EX: **647.097,4006**NY: **7.984.096,0005**), com uma distância de **7,81 m**de frente até a coordenada (EX: **647.093,8850**NY: **7.984.102,9744**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,1340**NY: **7.984.111,3773**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **13,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.108,3420**NY: **7.984.097,6137**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.097,4006**NY: **7.984.096,0005**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, fechando assim uma área de 145,28 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Antônio Heli Faria, Nº 18, Cidade Nova.
Área: 153,24 m²
Ocupante identificado:JOSE MARIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.116,5977**NY: **7.984.097,0126**), com uma distância de **8,28 m**de frente até a coordenada (EX: **647.108,3420**NY: **7.984.097,6137**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,88 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,1340**NY: **7.984.111,3773**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,2960**NY: **7.984.120,3020**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,2628**NY: **7.984.120,2337**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,8350**NY: **7.984.110,4581**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,9745**NY: **7.984.110,4261**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **3,23 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,8839**NY: **7.984.107,1998**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,5977**NY: **7.984.097,0126**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 153,24 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Antônio Heli Faria, Nº 10, Cidade Nova.
Área: 91,75 m²
Ocupante identificado:MILTON CORREIA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.126,8207**NY: **7.984.096,2683**), com uma distância de **10,25 m**de frente até a coordenada (EX: **647.116,5977**NY: **7.984.097,0126**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,8839**NY: **7.984.107,1998**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.121,5334**NY: **7.984.107,0113**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.121,5334**NY: **7.984.105,7726**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,98 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.123,5118**NY: **7.984.105,7427**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.123,4756**NY: **7.984.103,7743**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **3,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.126,8228**NY: **7.984.103,7247**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,46 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8207**NY: **7.984.096,2683**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 91,75 m² (noventa e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Antônio Heli Faria, S/N, Cidade Nova.
Área: 82,17 m²
Ocupante identificado:WANDERSON DA LUZ PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.132,7422**NY: **7.984.095,8372**), com uma distância de **5,94 m**de frente até a coordenada (EX: **647.126,8207**NY: **7.984.096,2683**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,46 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8228**NY: **7.984.103,7247**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8245**NY: **7.984.109,7683**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **6,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.132,9084**NY: **7.984.109,7062**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,7422**NY: **7.984.095,8372**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 82,17 m² (oitenta e dois metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Antônio Heli Faria, Nº 55, casa A, Cidade Nova.
Área: 153,41 m²
Ocupante identificado:ROSAMELIA CARDOSO MENDES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ANTÔNIO HELI FARIAS com a PRAÇA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.140,4850**NY: **7.984.095,2735**), com uma distância de **7,76 m**de frente até a coordenada (EX: **647.132,7422**NY: **7.984.095,8372**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,9084**NY: **7.984.109,7062**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **0,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.133,7562**NY: **7.984.109,6971**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.134,1315**NY: **7.984.114,2157**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.142,1304**NY: **7.984.114,1893**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.140,4850**NY: **7.984.095,2735**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 153,41 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

Lote: 9A
Endereço do imóvel: Rua Antônio Heli Faria, Cidade Nova.
Área: 112,74 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1: São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 33:ARLETE DA SILVA FERREIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 51 - casa 2:NAYARA APARECIDA BORGES.

Memorial Descritivo do Lote 9A: Inicia-se localizado na esquina da RUA ANTÔNIO HELI FARIAS com a PRAÇA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.148,9625**NY: **7.984.094,6562**), com uma distância de **8,50 m**de frente até a coordenada (EX: **647.140,4850**NY: **7.984.095,2735**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.141,6588**NY: **7.984.108,7677**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,06 m**do fundo até a coordenada (EX: **647.149,7051**NY: **7.984.108,3307**), confrontando com **Lote 9B** deste ponto segue com uma distância de **13,69 m**do lado até a coordenada (EX: **647.148,9625**NY: **7.984.094,6562**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 112,74 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

Lote: 9B
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 51 - casa 3, Cidade Nova.
Área: 62,69 m²
Ocupante identificado:DIEGO GABRIEL BORGES

Memorial Descritivo: Inicia-se da coordenada (EX: **647.142,5814**NY: **7.984.119,3734**), com uma distância de **9,47 m**de frente até a coordenada (EX: **647.149,9838**NY: **7.984.113,4627**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.149,7051**NY: **7.984.108,3307**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **8,06 m**do fundo até a coordenada (EX: **647.141,6588**NY: **7.984.108,7677**), confrontando com **Lote 9A,** deste ponto segue com uma distância de **5,44 m**do lado até a coordenada (EX: **647.142,1304**NY: **7.984.114,1893**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **5,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.142,5814**NY: **7.984.119,3734**), confrontando com **Lote 13 PRAÇA DIOLINO DIAS,**fechando assim uma área de 62,69 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 136,36 m²
Ocupante identificado:CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.149,9838**NY: **7.984.113,4627**), com uma distância de **4,56 m**de frente até a coordenada (EX: **647.153,4347**NY: **7.984.110,4771**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,29 m**de frente até a coordenada (EX: **647.156,9103**NY: **7.984.106,4908**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,42 m**do lado até a coordenada (EX: **647.158,6239**NY: **7.984.101,3490**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.158,5372**NY: **7.984.093,9591**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.148,9625**NY: **7.984.094,6562**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,83 m**do lado até a coordenada (EX: **647.149,9838**NY: **7.984.113,4627**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 136,36 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, S/N, Cidade Nova.
Área: 45,22 m²
Ocupante identificado:IVONE SANTOS SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da PRAÇA DIOLINO DIAS com a PRAÇA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.124,1773**NY: **7.984.110,1935**), com uma distância de **2,65 m**de frente até a coordenada (EX: **647.126,8247**NY: **7.984.110,1935**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,43 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8247**NY: **7.984.109,7683**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8228**NY: **7.984.103,7247**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **3,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.123,4756**NY: **7.984.103,7743**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.123,5118**NY: **7.984.105,7427**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,98 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.121,5334**NY: **7.984.105,7726**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.121,5334**NY: **7.984.107,0113**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **4,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,8839**NY: **7.984.107,1998**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **3,23 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,9745**NY: **7.984.110,4261**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,1773**NY: **7.984.110,1935**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 45,22 m² (quarenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 20, Cidade Nova.
Área: 145,10 m²
Ocupante identificado:CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.124,8515**NY: **7.984.126,9291**), com uma distância de **16,75 m**de frente até a coordenada (EX: **647.124,1773**NY: **7.984.110,1935**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,9745**NY: **7.984.110,4261**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,8350**NY: **7.984.110,4581**), confrontando com **Lote 05**, deste

ponto segue com uma distância de **9,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,2628**NY: **7.984.120,2337**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,36 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,6161**NY: **7.984.128,5842**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,8515**NY: **7.984.126,9291**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 145,10 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, S/N, Cidade Nova.
Área: 323,85 m²
Ocupante identificado:MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a LOTE 09 de coordenada (EX: **647.125,9714**NY: **7.984.140,1553**), com uma distância de **26,60 m**de frente até a coordenada (EX: **647.142,5814**NY: **7.984.119,3734**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.142,1304**NY: **7.984.114,1893**), confrontando com **LOTE 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.134,1315**NY: **7.984.114,2157**), confrontando com **LOTE 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.133,7562**NY: **7.984.109,6971**), confrontando com **LOTE 08**, deste ponto segue com uma distância de **0,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,9084**NY: **7.984.109,7062**), confrontando com **LOTE 08**, deste ponto segue com uma distância de **6,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8247**NY: **7.984.109,7683**), confrontando com **LOTE 07**, deste ponto segue com uma distância de **0,43 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8247**NY: **7.984.110,1935**), confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **2,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,1773**NY: **7.984.110,1935**), confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **16,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.124,8515**NY: **7.984.126,9291**), confrontando com **LOTE 11**, deste ponto segue com uma distância de **5,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.124,5799**NY: **7.984.132,4537**), confrontando com **LOTE 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.125,9798**NY: **7.984.132,4553**), confrontando com **LOTE 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.125,9714**NY: **7.984.140,1553**), confrontando com **LOTE 12**, fechando assim uma área de 323,85 m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 3, Cidade Nova.
Área: 105,30 m²
Ocupante identificado:MARIA DE LOURDES PINTO GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA HIPÓLITO DUARTE com a PRAÇA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.116,7064**NY: **7.984.139,3484**), com uma distância de **9,30 m**de frente até a coordenada (EX: **647.125,9714**NY: **7.984.140,1553**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.125,9798**NY: **7.984.132,4553**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,5799**NY: **7.984.132,4537**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,8515**NY: **7.984.126,9291**), confrontando com **PRAÇA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,6161**NY: **7.984.128,5842**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **2,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7155**NY: **7.984.131,1243**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7064**NY: **7.984.139,3484**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 105,30 m² (cento e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 56, Cidade Nova.
Área: 86,02 m²
Ocupante identificado:NATHYELLY LYRES FERNANDES RIBEIRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.104,8069**NY: **7.984.134,4909**), com uma distância de **12,85 m**de frente até a coordenada (EX: **647.116,7064**NY: **7.984.139,3484**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7155**NY: **7.984.131,1243**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **9,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.107,7901**NY: **7.984.127,4223**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.104,8069**NY: **7.984.134,4909**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 86,02 m² (oitenta e seis metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, S/N, Cidade Nova.
Área: 87,58 m²
Ocupante identificado:JAQUELINE ARAUJO LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.094,2481**NY: **7.984.130,2363**), com uma distância de **11,38 m**de frente até a coordenada (EX: **647.104,8069**NY: **7.984.134,4909**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **7,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,7901**NY: **7.984.127,4223**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **11,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.097,6568**NY: **7.984.123,0420**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,2481**NY: **7.984.130,2363**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 87,58 m² (oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:43A66342

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 04/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 04
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 04 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 82, Cidade Nova.
Área: 144,74m²
Ocupante identificado:ROSANGELA DE PAULA NEVES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS MARGARIDAS com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.115,0876**NY: **7.984.082,7210**), com uma distância de **11,31 m**de frente até a coordenada (EX: **647.103,8064**NY: **7.984.083,5786**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.098,9773**NY: **7.984.092,2892**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.111,3058**NY: **7.984.093,7653**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,2913**NY: **7.984.093,3850**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,0876**NY: **7.984.082,7210**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 144,74 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 74, Cidade Nova.
Área: 89,43m²
Ocupante identificado:EUDES LUIZ NASCIMENTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.123,3239**NY: **7.984.082,0949**), com uma distância de **8,26 m**de frente até a coordenada (EX: **647.115,0876**NY: **7.984.082,7210**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,2913**NY: **7.984.093,3850**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **8,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.124,6869**NY: **7.984.092,7447**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.123,3239**NY: **7.984.082,0949**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 89,43 m² (oitenta e nove metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 64, Cidade Nova.
Área: 84,32m²
Ocupante identificado:CELSO DA LUZ PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.131,4504**NY: **7.984.081,4771**), com uma distância de **8,15 m**de frente até a coordenada (EX: **647.123,3239**NY: **7.984.082,0949**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,6869**NY: **7.984.092,7447**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.132,2449**NY: **7.984.092,1682**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.131,4504**NY: **7.984.081,4771**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 84,32 m² (oitenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 56, Cidade Nova.
Área: 93,53m²
Ocupante identificado:RAIMUNDA TEOFILA FERREIRA CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.140,2251**NY: **7.984.080,8100**), com uma distância de **8,80 m**de frente até a coordenada (EX: **647.131,4504**NY: **7.984.081,4771**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,2449**NY: **7.984.092,1682**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.140,8699**NY: **7.984.091,5103**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.140,2251**NY: **7.984.080,8100**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 93,53 m² (noventa e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 46, Cidade Nova.
Área: 87,83m²
Ocupante identificado:RAIANE LARISSA APARECIDA MACHADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.148,0924**NY: **7.984.080,2119**), com uma distância de **7,89 m**de frente até a coordenada (EX: **647.140,2251**NY: **7.984.080,8100**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.140,8699**NY: **7.984.091,5103**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **8,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.149,3454**NY: **7.984.090,8639**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.148,0924**NY: **7.984.080,2119**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 87,83 m² (oitenta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua das Margaridas, Nº 38, Cidade Nova.
Área: 107,05m²
Ocupante identificado:GERALDO NADIR DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS MARGARIDAS com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **647.158,0397**NY: **7.984.079,4472**), com uma distância de **9,98 m**de frente até a coordenada (EX: **647.148,0924**NY: **7.984.080,2119**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX:

647.149,3454NY: **7.984.090,8639**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,98 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.159,2956**NY: **7.984.090,1264**), confrontando com **RUA ANTÔNIO HELI FARIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.158,0397**NY: **7.984.079,4472**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, fechando assim uma área de 107,05 m² (cento e sete metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:0C86CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 05/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 05
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 05 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 120, Cidade Nova.
Área: 165,75m²
Ocupante identificado:PAULO DE JESUS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.122,6406**NY: **7.984.066,0866**), com uma distância de **8,90 m**de frente até a coordenada (EX: **647.113,7768**NY: **7.984.066,8576**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,2090**NY: **7.984.068,3759**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.106,5781**NY: **7.984.079,0380**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,84 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.123,4211**NY: **7.984.079,2108**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.122,6406**NY: **7.984.066,0866**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 165,75 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 110, Cidade Nova.
Área: 107,49m²
Ocupante identificado:MANOEL TIMOTEO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.130,7850**NY: **7.984.065,3782**), com uma distância de **8,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.122,6406**NY: **7.984.066,0866**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.123,4211**NY: **7.984.079,2108**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **8,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.131,6236**NY: **7.984.078,4061**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.130,7850**NY: **7.984.065,3782**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 107,49 m² (cento e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 102, Cidade Nova.
Área: 109,76m²
Ocupante identificado:JOAO DE MAIO COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.139,1300**NY: **7.984.064,6523**), com uma distância de **8,38 m**de frente até a coordenada (EX: **647.130,7850**NY: **7.984.065,3782**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.131,6236**NY: **7.984.078,4061**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.140,0920**NY: **7.984.077,5754**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,69 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,7399**NY: **7.984.072,8975**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,1300**NY: **7.984.064,6523**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 109,76 m² (cento e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 92, Cidade Nova.
Área: 66,80m²
Ocupante identificado:CIRLEI DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.147,1796**NY: **7.984.063,9521**), com uma distância de **8,08 m**de frente até a coordenada (EX: **647.139,1300**NY: **7.984.064,6523**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **8,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,7399**NY: **7.984.072,8975**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.147,7895**NY: **7.984.072,1973**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.147,1796**NY: **7.984.063,9521**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 66,80 m² (sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 03, Cidade Nova.
Área: 74,37 m²
Ocupante identificado:ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA de coordenada (EX: **647.156,7657**NY: **7.984.071,4192**), com uma distância de **8,27 m**de frente até a coordenada (EX: **647.156,1258**NY: **7.984.063,1740**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,98 m**do lado até a coordenada (EX: **647.147,1796**NY: **7.984.063,9521**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **8,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.147,7895**NY: **7.984.072,1973**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.156,7657**NY: **7.984.071,4192**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 74,37 m² (setenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 7, Cidade Nova.
Área: 78,56 m²
Ocupante identificado:CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA DAS MARGARIDAS de coordenada (EX: **647.157,1125**NY: **7.984.075,9058**), com uma distância de **4,50 m**de frente até a coordenada (EX: **647.156,7656**NY: **7.984.071,4192**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.147,7895**NY: **7.984.072,1973**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,7399**NY: **7.984.072,8975**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **4,69 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.140,0920**NY: **7.984.077,5754**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,10 m**do lado até a coordenada (EX: **647.157,1125**NY: **7.984.075,9058**), confrontando com **RUA DAS MARGARIDAS**, fechando assim uma área de 78,56 m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:2164F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 06/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 06
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 06 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 211, Cidade Nova.
Área: 130,64m²
Ocupante identificado:DIRCE DE JESUS ALMEIDA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 4 de coordenada (EX: **647.024,3589**NY: **7.984.065,5423**), com uma distância de **9,29 m**de frente até a coordenada (EX: **647.033,6081**NY: **7.984.064,6257**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **15,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.031,8298**NY: **7.984.048,8255**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.023,3843**NY: **7.984.052,5290**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue

com uma distância de **13,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.024,3589**NY: **7.984.065,5423**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 4**, fechando assim uma área de 130,64 m² (cento e trinta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Cidade Nova.
Área: 115,97m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 2:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 187:MANOEL LEONARDO DOS SANTOS;
Unidade 2 com emplacamento nº 174 na Rua Consuelo Falci: MANOEL LEONARDO DOS SANTOS.

Memorial Descritivo do Lote 2: Inicia-se de coordenada (EX: **647.033,6081**NY: **7.984.064,6257**), com uma distância de **7,04 m**de frente até a coordenada (EX: **647.040,6138**NY: **7.984.063,9315**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **18,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.038,1388**NY: **7.984.046,0126**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **6,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.031,8298**NY: **7.984.048,8255**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **15,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,6081**NY: **7.984.064,6257**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 115,97 m² (cento e quinze metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 03 – **IMÓVEL JÁ REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 22.231**
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 197, Cidade Nova.
Área: 146,79m²
Ocupante identificado:NATALICIO DE JESUS FERNANDES (REGISTRADO – 22231)

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.040,6138**NY: **7.984.063,9315**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.048,5495**NY: **7.984.062,8860**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,1179**NY: **7.984.053,1442**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.045,7925**NY: **7.984.044,1254**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **7,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.038,1388**NY: **7.984.046,0126**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **18,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.040,6138**NY: **7.984.063,9315**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 146,79 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 185, Cidade Nova.
Área: 53,69m²
Ocupante identificado:SIDINEI DE JESUS PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.048,5495**NY: **7.984.062,8860**), com uma distância de **5,65 m**de frente até a coordenada (EX: **647.054,1521**NY: **7.984.062,1479**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.052,8208**NY: **7.984.054,7419**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.052,4424**NY: **7.984.052,5950**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **5,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.047,1179**NY: **7.984.053,1442**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **9,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.048,5495**NY: **7.984.062,8860**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 53,69 m² (cinquenta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 179, Cidade Nova.
Área: 57,94m²
Ocupante identificado:LILIANE DE CASSIA SOUTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.054,1521**NY: **7.984.062,1479**), com uma distância de **7,43 m**de frente até a coordenada (EX: **647.061,5154**NY: **7.984.061,1778**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.060,0844**NY: **7.984.053,2112**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **7,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.052,8208**NY: **7.984.054,7419**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **7,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.054,1521**NY: **7.984.062,1479**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 57,94 m² (cinquenta e sete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 169, Cidade Nova.
Área: 160,84m²
Ocupante identificado:AGUIMAR DA LUZ DOS SANTOS CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.061,5154**NY: **7.984.061,1778**), com uma distância de **11,08 m**de frente até a coordenada (EX: **647.072,5871**NY: **7.984.060,8976**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.071,8682**NY: **7.984.052,6874**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **4,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,9257**NY: **7.984.048,1795**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,3090**NY: **7.984.040,4468**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **5,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.063,9603**NY: **7.984.041,2834**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **11,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,3274**NY: **7.984.052,1065**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **6,34 m**do lado até a coordenada (EX: **647.060,0844**NY: **7.984.053,2112**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **8,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,5154**NY: **7.984.061,1778**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 160,84 m² (cento e sessenta metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Cidade Nova.
Área: 150,35m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 7:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 153:CRISTIANE APARECIDA SOUZA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 153 A:GILBERTO SEBASTIAO SOUZA.

Memorial Descritivo do Lote 7: Inicia-se de coordenada (EX: **647.072,5871**NY: **7.984.060,8976**), com uma distância de **10,89 m**de frente até a coordenada (EX: **647.083,4697**NY: **7.984.060,6221**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.083,1625**NY: **7.984.052,4275**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **6,17 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,7277**NY: **7.984.046,4242**), confrontando com **Lote 08**,

deste ponto segue com uma distância de **10,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.070,9257**NY: **7.984.048,1795**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **4,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.071,8682**NY: **7.984.052,6874**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.072,5871**NY: **7.984.060,8976**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 150,35 m² (cento e cinquenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 145, Cidade Nova.
Área: 74,55m²
Ocupante identificado:RAIMUNDA PATROCINA DA SILVA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.083,4697**NY: **7.984.060,6221**), com uma distância de **7,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.090,6448**NY: **7.984.060,4404**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,6307**NY: **7.984.052,5810**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **5,26 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,3738**NY: **7.984.052,2904**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **6,02 m**do lado até a coordenada (EX: **647.084,5190**NY: **7.984.046,3314**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.081,7277**NY: **7.984.046,4242**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,17 m**do lado até a coordenada (EX: **647.083,1625**NY: **7.984.052,4275**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **8,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.083,4697**NY: **7.984.060,6221**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 74,55 m² (setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 145 A, Cidade Nova.
Área: 65,81m²
Ocupante identificado:JOSE VALDIR COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.090,6448**NY: **7.984.060,4404**), com uma distância de **2,96 m**de frente até a coordenada (EX: **647.093,6039**NY: **7.984.060,3655**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **15,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.091,4480**NY: **7.984.045,3374**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **7,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.084,5190**NY: **7.984.046,3314**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.085,3738**NY: **7.984.052,2904**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **5,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.090,6307**NY: **7.984.052,5810**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **7,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.090,6448**NY: **7.984.060,4404**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 65,81 m² (sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 135, Cidade Nova.
Área: 168,94m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 4:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 135:MARIA DAS GRACAS BARBOSA SANTOS;
Unidade 2 com emplacamento nº 135 - casa 2: MAURICIO EDUARDO BARBOSA SANTOS;
Unidade 3 com emplacamento nº 135 - casa 3:WILKERMAN BARBOSA DE BRITO.

Memorial Descritivo do Lote 10: Inicia-se de coordenada (EX: **647.093,6039**NY: **7.984.060,3655**), com uma distância de **11,35 m**de frente até a coordenada (EX: **647.104,8618**NY: **7.984.058,9545**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **12,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,8455**NY: **7.984.046,1685**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,5621**NY: **7.984.044,2521**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **5,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.097,0051**NY: **7.984.044,7947**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **5,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.091,4480**NY: **7.984.045,3374**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **15,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.093,6039**NY: **7.984.060,3655**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 168,94 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 123, Cidade Nova.
Área: 138,48m²
Ocupante identificado:TIAGO DOS ANJOS MATOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 3 de coordenada (EX: **647.104,8618**NY: **7.984.058,9545**), com uma distância de **10,51 m**de frente até a coordenada (EX: **647.115,3221**NY: **7.984.057,9146**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **14,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,1822**NY: **7.984.043,6474**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 3**, deste ponto segue com uma distância de **9,67 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.102,8455**NY: **7.984.046,1685**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **12,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.104,8618**NY: **7.984.058,9545**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 138,48 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, S/N, Cidade Nova.
Área: 64,23m²
Ocupante identificado:MUNICIPIO DE DIAMANTINA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a RUA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: **647.116,4683**NY: **7.984.028,9200**), com uma distância de **6,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.109,9059**NY: **7.984.030,5975**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.109,8733**NY: **7.984.035,6606**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **4,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,1099**NY: **7.984.039,9380**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **5,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,5714**NY: **7.984.039,6723**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 3**, deste ponto segue com uma distância de **10,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,4683**NY: **7.984.028,9200**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, fechando assim uma área de 64,23 m² (sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 32, Cidade Nova.
Área: 119,92m²
Ocupante identificado:JOSEIMAR APARECIDO DE LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 3 de coordenada (EX: **647.109,9059**NY: **7.984.030,5975**), com uma distância de **9,31 m**de frente até a coordenada (EX: **647.100,8838**NY:

7.984.032,9037), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **11,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,5621**NY: **7.984.044,2521**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **1,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,8455**NY: **7.984.046,1685**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,67 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.112,1822**NY: **7.984.043,6474**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **3,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,1099**NY: **7.984.039,9380**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 3**, deste ponto segue com uma distância de **4,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.109,8733**NY: **7.984.035,6606**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.109,9059**NY: **7.984.030,5975**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 119,92 m² (cento e dezenove metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 34, Cidade Nova.
Área: 59,56m²
Ocupante identificado:WANDERSON EDUARDO BARBOSA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.100,8838**NY: **7.984.032,9037**), com uma distância de **5,22 m**de frente até a coordenada (EX: **647.095,8239**NY: **7.984.034,1971**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **10,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.097,0051**NY: **7.984.044,7947**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **5,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.102,5621**NY: **7.984.044,2521**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **11,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.100,8838**NY: **7.984.032,9037**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 59,56 m² (cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 36, Cidade Nova.
Área: 60,23m²
Ocupante identificado:ROSIMERE CARDOSO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.095,8239**NY: **7.984.034,1971**), com uma distância de **6,28 m**de frente até a coordenada (EX: **647.089,7437**NY: **7.984.035,7513**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.091,4480**NY: **7.984.045,3374**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **5,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.097,0051**NY: **7.984.044,7947**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.095,8239**NY: **7.984.034,1971**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 60,23 m² (sessenta metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 38, Cidade Nova.
Área: 90,21m²
Ocupante identificado:SABESTIAO DA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.089,7437**NY: **7.984.035,7513**), com uma distância de **10,29 m**de frente até a coordenada (EX: **647.079,8447**NY: **7.984.038,5461**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,10 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,7277**NY: **7.984.046,4242**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **2,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.084,5190**NY: **7.984.046,3314**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **7,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.091,4480**NY: **7.984.045,3374**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.089,7437**NY: **7.984.035,7513**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 90,21 m² (noventa metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 142, Cidade Nova.
Área: 86,47 m²
Ocupante identificado:ROBERTO TADEU DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.079,8447**NY: **7.984.038,5461**), com uma distância de **10,71 m**de frente até a coordenada (EX: **647.069,3090**NY: **7.984.040,4468**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,9257**NY: **7.984.048,1795**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.081,7277**NY: **7.984.046,4242**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **8,10 m**do lado até a coordenada (EX: **647.079,8447**NY: **7.984.038,5461**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 86,47 m² (oitenta e seis metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 150, Cidade Nova.
Área: 68,04 m²
Ocupante identificado:JULIO MATEUS CARDOSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.063,9603**NY: **7.984.041,2834**), com uma distância de **5,89 m**de frente até a coordenada (EX: **647.058,1402**NY: **7.984.042,1939**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **11,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.060,0844**NY: **7.984.053,2112**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **6,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,3274**NY: **7.984.052,1065**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **11,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.063,9603**NY: **7.984.041,2834**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 68,04 m² (sessenta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 164, Cidade Nova.
Área: 132,67 m²
Ocupante identificado:CLEONICE DAS GRACAS FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.058,1402**NY: **7.984.042,1939**), com uma distância de **12,50 m**de frente até a coordenada (EX: **647.045,7925**NY: **7.984.044,1254**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,1179**NY: **7.984.053,1442**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **5,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.052,4424**NY: **7.984.052,5950**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.052,8208**NY: **7.984.054,7419**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **7,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.060,0844**NY: **7.984.053,2112**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,1402**NY: **7.984.042,1939**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 132,67 m² (cento e trinta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:66964962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 07/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 07
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 07 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 111, Cidade Nova.
Área: 63,28 m²
Ocupante identificado:IVONE DA SILVA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA HIPÓLITO DUARTE com a RUA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: **647.003,7269**NY: **7.984.086,1992**), com uma distância de **13,56 m**de frente até a coordenada (EX: **647.015,8809**NY: **7.984.092,2180**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **5,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.016,8941**NY: **7.984.087,0415**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **13,11 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.004,8372**NY: **7.984.081,8992**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **4,44 m**do lado até a coordenada (EX: **647.003,7269**NY: **7.984.086,1992**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, fechando assim uma área de 63,28 m² (sessenta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 45, Cidade Nova.
Área: 124,41 m²
Ocupante identificado:RICARDO PEREIRA DA CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.025,2276**NY: **7.984.096,8467**), com uma distância de **10,59 m**de frente até a coordenada (EX: **647.035,0816**NY: **7.984.100,7284**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **13,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,7329**NY: **7.984.087,6128**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **2,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.035,4431**NY: **7.984.087,2566**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **7,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.027,6159**NY: **7.984.086,4127**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.025,2276**NY: **7.984.096,8467**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 124,41 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 133,21 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 03:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 35:WALTER CORINO GOMES;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 35 A:EDILEUSA GOMES CEZARIO DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 03: Inicia-se de coordenada (EX: **647.035,0816**NY: **7.984.100,7284**), com uma distância de **9,65 m**de frente até a coordenada (EX: **647.044,0575**NY: **7.984.104,2641**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **15,48 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,6260**NY: **7.984.088,9963**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.037,7329**NY: **7.984.087,6128**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **13,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,0816**NY: **7.984.100,7284**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 133,21 m² (cento e trinta e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 27, Cidade Nova.
Área: 184,15 m²
Ocupante identificado:MARIA DIONIZIA GOMES LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.044,0575**NY: **7.984.104,2641**), com uma distância de **7,70 m**de frente até a coordenada (EX: **647.050,9225**NY: **7.984.107,7590**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.055,3087**NY: **7.984.098,0876**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,6901**NY: **7.984.090,6859**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **3,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.055,2440**NY: **7.984.089,2069**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,67 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.047,0852**NY: **7.984.086,2662**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **2,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,6260**NY: **7.984.088,9963**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **15,48 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,0575**NY: **7.984.104,2641**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma

área de 184,15 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 06, Cidade Nova.
Área: 103,96 m²
Ocupante identificado:AMARILDO CARVALHO DE ALMEIDA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.050,9225**NY: **7.984.107,7590**), com uma distância de **9,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.059,4064**NY: **7.984.112,0780**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **11,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,1230**NY: **7.984.102,0852**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.055,3087**NY: **7.984.098,0876**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.050,9225**NY: **7.984.107,7590**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 103,96 m² (cento e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 250,70 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 06:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 71:JOVITA DE FATIMA SILVA NETO;
Unidade 2 com emplacamento nº 16: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO.

Memorial Descritivo do Lote 06: Inicia-se de coordenada (EX: **647.059,4064**NY: **7.984.112,0780**), com uma distância de **2,15 m**de frente até a coordenada (EX: **647.061,3224**NY: **7.984.113,0534**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,0046**NY: **7.984.103,4130**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,4245**NY: **7.984.096,2134**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **1,82 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,2061**NY: **7.984.094,5679**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**do lado até a coordenada (EX: **647.073,0723**NY: **7.984.088,5341**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **14,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.059,8364**NY: **7.984.081,5833**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.055,2440**NY: **7.984.089,2069**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **3,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.058,6901**NY: **7.984.090,6859**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.055,3087**NY: **7.984.098,0876**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,68 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,1230**NY: **7.984.102,0852**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,4064**NY: **7.984.112,0780**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 250,70 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, S/N, Cidade Nova.
Área: 41,50 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.061,3224**NY: **7.984.113,0534**), com uma distância de **5,47 m**de frente até a coordenada (EX: **647.066,1712**NY: **7.984.115,5764**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **3,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.067,5740**NY: **7.984.112,8805**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **2,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,4793**NY: **7.984.111,7905**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **1,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,3071**NY: **7.984.110,2084**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.068,8530**NY: **7.984.104,7614**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **3,15 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,0046**NY: **7.984.103,4130**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,3224**NY: **7.984.113,0534**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 41,50 m² (quarenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 41, Cidade Nova.
Área: 46,87 m²
Ocupante identificado:TARCIANO APARECIDO DA SILVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA HIPÓLITO DUARTE com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.066,1712**NY: **7.984.115,5764**), com uma distância de **8,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.073,9510**NY: **7.984.119,6245**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **4,88 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2190**NY: **7.984.115,3038**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,3071**NY: **7.984.110,2084**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **1,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,4793**NY: **7.984.111,7905**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **2,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.067,5740**NY: **7.984.112,8805**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **3,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,1712**NY: **7.984.115,5764**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 46,87 m² (quarenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 49, Cidade Nova.
Área: 69,93 m²
Ocupante identificado:EUNICE DE SAO JOSE SILVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.076,2190**NY: **7.984.115,3038**), com uma distância de **6,38 m**de frente até a coordenada (EX: **647.079,1853**NY: **7.984.109,6526**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,43 m**do lado até a coordenada (EX: **647.068,8530**NY: **7.984.104,7614**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,3071**NY: **7.984.110,2084**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2190**NY: **7.984.115,3038**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 69,93 m² (sessenta e nove metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 41, Cidade Nova.
Área: 106,52 m²
Ocupante identificado:SANDRA MARIA DE LIMA PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.079,1853**NY: **7.984.109,6526**), com uma distância de **6,65 m**de frente até a coordenada (EX: **647.082,0148**NY: **7.984.103,6315**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **14,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,4245**NY: **7.984.096,2134**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.066,0046**NY: **7.984.103,4130**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **3,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.068,8530**NY: **7.984.104,7614**), confrontando

com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,43 m**do lado até a coordenada (EX: **647.079,1853**NY: **7.984.109,6526**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 106,52 m² (cento e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 31, Cidade Nova.
Área: 131,81 m²
Ocupante identificado:JOSE MARIA DE FARIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.082,0148**NY: **7.984.103,6315**), com uma distância de **9,64 m**de frente até a coordenada (EX: **647.086,1133**NY: **7.984.094,9098**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **14,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.073,0723**NY: **7.984.088,5341**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.070,2061**NY: **7.984.094,5679**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.069,4245**NY: **7.984.096,2134**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **14,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,0148**NY: **7.984.103,6315**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 131,81 m² (cento e trinta e um metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 23, Cidade Nova.
Área: 113,20 m²
Ocupante identificado:GLEIQUISON LIMA DOS SANTOS
GEORGINA DIAS DA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.086,1133**NY: **7.984.094,9098**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.089,8006**NY: **7.984.087,8096**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **14,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2701**NY: **7.984.081,8020**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **7,45 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.073,0723**NY: **7.984.088,5341**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **14,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.086,1133**NY: **7.984.094,9098**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 113,20 m² (cento e treze metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 15, Cidade Nova.
Área: 140,63 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.089,8006**NY: **7.984.087,8096**), com uma distância de **7,67 m**de frente até a coordenada (EX: **647.093,3466**NY: **7.984.081,0035**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **0,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,7917**NY: **7.984.080,7187**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.077,3821**NY: **7.984.072,8099**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.074,6677**NY: **7.984.081,0906**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2701**NY: **7.984.081,8020**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **14,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.089,8006**NY: **7.984.087,8096**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 140,63 m² (cento e quarenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 07, Cidade Nova.
Área: 132,68 m²
Ocupante identificado:ELENICE APARECIDA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.092,7917**NY: **7.984.080,7187**), com uma distância de **6,54 m**de frente até a coordenada (EX: **647.095,7030**NY: **7.984.074,8672**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **1,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,0036**NY: **7.984.074,1453**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **2,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.093,7307**NY: **7.984.071,6104**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **2,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,0612**NY: **7.984.069,6852**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **13,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,9682**NY: **7.984.067,8947**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **5,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.077,3821**NY: **7.984.072,8099**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **17,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,7917**NY: **7.984.080,7187**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 132,68 m² (cento e trinta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 166, Cidade Nova.
Área: 223,18 m²
Ocupante identificado:NEOLETE DE JESUS DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.078,9682**NY: **7.984.067,8947**), com uma distância de **10,05 m**de frente até a coordenada (EX: **647.068,9323**NY: **7.984.067,3459**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **16,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,8364**NY: **7.984.081,5833**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **14,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.073,0723**NY: **7.984.088,5341**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **7,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,2701**NY: **7.984.081,8020**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.074,6677**NY: **7.984.081,0906**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **8,71 m**do lado até a coordenada (EX: **647.077,3821**NY: **7.984.072,8099**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **5,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,9682**NY: **7.984.067,8947**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 232,18 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 180, Cidade Nova.
Área: 219,69 m²
Ocupante identificado:MARIA JOSE DE ALMEIDA LINHARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.068,9323**NY: **7.984.067,3459**), com uma distância de **13,11 m**de frente até a coordenada (EX: **647.055,8459**NY: **7.984.068,1352**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.056,0519**NY: **7.984.070,2095**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **15,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,7626**NY: **7.984.083,5059**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **0,88 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,9961**NY: **7.984.083,0803**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **3,19 m**do lado

até a coordenada (EX: **647.047,0852**NY: **7.984.086,2662**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **8,67 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.055,2440**NY: **7.984.089,2069**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **8,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,8364**NY: **7.984.081,5833**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **16,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.068,9323**NY: **7.984.067,3459**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 219,69 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 190, Cidade Nova.
Área: 81,66 m²
Ocupante identificado:RONALDO DE ALMEIDA LINHARES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA de coordenada (EX: **647.055,8459**NY: **7.984.068,1352**), com uma distância de **9,31 m**de frente até a coordenada (EX: **647.046,6021**NY: **7.984.069,2726**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **1,68 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,6445**NY: **7.984.070,9517**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,9961**NY: **7.984.083,0803**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **0,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.047,7626**NY: **7.984.083,5059**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **15,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.056,0519**NY: **7.984.070,2095**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.055,8459**NY: **7.984.068,1352**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 81,66 m² (oitenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 198, Cidade Nova.
Área: 180,57 m²
Ocupante identificado:CONCEICAO HELENA ROSA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.046,6445**NY: **7.984.070,9517**), com uma distância de **9,78 m**de frente até a coordenada (EX: **647.036,8867**NY: **7.984.071,6717**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,4431**NY: **7.984.087,2566**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **2,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.037,7329**NY: **7.984.087,6128**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,6260**NY: **7.984.088,9963**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **2,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,0852**NY: **7.984.086,2662**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **3,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,9961**NY: **7.984.083,0803**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **12,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,6445**NY: **7.984.070,9517**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 180,57 m² (cento e oitenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 206, Cidade Nova.
Área: 136,21 m²
Ocupante identificado:MARIA DE JESUS MARQUES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.036,8867**NY: **7.984.071,6717**), com uma distância de **9,34 m**de frente até a coordenada (EX: **647.027,5713**NY: **7.984.072,3000**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,3591**NY: **7.984.086,2772**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **1,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.027,6159**NY: **7.984.086,4127**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.035,4431**NY: **7.984.087,2566**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **15,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.036,8867**NY: **7.984.071,6717**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 136,21 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 214, Cidade Nova.
Área: 194,60 m²
Ocupante identificado:ELENITA TIMOTEO DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.027,5713**NY: **7.984.072,3000**), com uma distância de **7,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.020,5678**NY: **7.984.072,2817**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,2333**NY: **7.984.085,2923**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **1,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.017,1847**NY: **7.984.085,1370**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **1,93 m**do lado até a coordenada (EX: **647.016,8941**NY: **7.984.087,0415**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **5,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.015,8809**NY: **7.984.092,2180**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **10,43 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.025,2276**NY: **7.984.096,8467**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,6159**NY: **7.984.086,4127**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **1,26 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,3591**NY: **7.984.086,2772**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,5713**NY: **7.984.072,3000**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 194,60 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 226, Cidade Nova.
Área: 157,82 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA de coordenada (EX: **647.020,5678**NY: **7.984.072,2817**), com uma distância de **9,36 m**de frente até a coordenada (EX: **647.011,2138**NY: **7.984.072,6146**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **3,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.008,1949**NY: **7.984.073,4413**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,10 m**do lado até a coordenada (EX: **647.004,8372**NY: **7.984.081,8992**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **13,11 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.016,8941**NY: **7.984.087,0415**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **1,93 m**do lado até a coordenada (EX: **647.017,1847**NY: **7.984.085,1370**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **1,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,2333**NY: **7.984.085,2923**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **13,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,5678**NY: **7.984.072,2817**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 157,82 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande,

CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:FB2DF780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 08/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 08
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 08 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 75 casa 3, Cidade Nova.
Área: 120,23 m²
Ocupante identificado:JOSE DANILO BRANDAO DA LUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a CÓRREGO DIOLINO de coordenada (EX: **647.147,1913**NY: **7.983.958,1654**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.150,5434**NY: **7.983.950,9015**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **1,87 m**do lado até a coordenada (EX: **647.149,3659**NY: **7.983.949,4461**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.148,0930**NY: **7.983.947,9665**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,23 m**do lado até a coordenada (EX: **647.147,2159**NY: **7.983.947,1056**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.145,6483**NY: **7.983.945,7318**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.142,9576**NY: **7.983.944,3018**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,26 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,7526**NY: **7.983.943,7069**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,84 m**do lado até a coordenada (EX: **647.137,9181**NY: **7.983.943,7881**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.136,2995**NY: **7.983.943,8294**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.134,2551**NY: **7.983.944,1455**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,5377**NY: **7.983.944,5192**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **20,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.147,1913**NY: **7.983.958,1654**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 120,23 m² (cento e vinte metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 75, CASA 3, Cidade Nova.
Área: 155,50 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 02:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 75 A:JOSE VANILSON DA LUZ BRANDAO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 75:JOSE VANILSON DA LUZ BRANDAO.

Memorial Descritivo do Lote 02: Inicia-se de coordenada (EX: **647.144,0422**NY: **7.983.964,6402**), com uma distância de **7,20 m**de frente até a coordenada (EX: **647.147,1913**NY: **7.983.958,1654**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **20,02 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,5377**NY: **7.983.944,5192**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **7,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.126,2685**NY: **7.983.948,6056**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **23,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.144,0422**NY: **7.983.964,6402**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 155,50 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 81, Cidade Nova.
Área: 326,13 m²
Ocupante identificado:VIDAL ALVES
ARLETE DA LUZ ALVES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.139,3623**NY: **7.983.974,2625**), com uma distância de **10,70 m**de frente até a coordenada (EX: **647.144,0422**NY: **7.983.964,6402**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **23,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,2685**NY: **7.983.948,6056**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com

uma distância de **8,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.120,5696**NY: **7.983.954,2733**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.116,7605**NY: **7.983.960,1072**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **26,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.139,3623**NY: **7.983.974,2625**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 326,13 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 89, Cidade Nova.
Área: 212,02 m²
Ocupante identificado:APARECIDA RIBEIRO DA CUNHA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.136,2569**NY: **7.983.980,6474**), com uma distância de **7,10 m**de frente até a coordenada (EX: **647.139,3623**NY: **7.983.974,2625**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **26,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7605**NY: **7.983.960,1072**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,63 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.112,2754**NY: **7.983.967,4753**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **27,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.136,2569**NY: **7.983.980,6474**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 212,02 m² (duzentos e doze metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 99, Cidade Nova.
Área: 344,78 m²
Ocupante identificado:PAULO SERGIO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.131,0538**NY: **7.983.991,3454**), com uma distância de **11,90 m**de frente até a coordenada (EX: **647.136,2569**NY: **7.983.980,6474**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **27,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,2754**NY: **7.983.967,4753**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.105,6147**NY: **7.983.978,4173**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **28,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.131,0538**NY: **7.983.991,3454**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 344,78 m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, S/N, Cidade Nova.
Área: 4.902,51 m²
Ocupante identificado:GERALDO SALES DE MIRANDA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA CONSUELO FALCI com a CÓRREGO DIOLINO de coordenada (EX: **647.111,4887**NY: **7.984.018,2181**), com uma distância de **33,24 m**de frente até a coordenada (EX: **647.131,0538**NY: **7.983.991,3454**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **28,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,6147**NY: **7.983.978,4173**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **12,81 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,2754**NY: **7.983.967,4753**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.116,7605**NY: **7.983.960,1072**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **6,97 m**do lado até a coordenada (EX: **647.120,5696**NY: **7.983.954,2733**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,2685**NY: **7.983.948,6056**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **7,48 m**do lado até a coordenada (EX: **647.132,5377**NY: **7.983.944,5192**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **3,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.129,6421**NY: **7.983.945,3335**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.125,7926**NY: **7.983.946,6576**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.120,5736**NY: **7.983.948,5253**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.118,5901**NY: **7.983.949,1465**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.115,3222**NY: **7.983.949,9416**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,2249**NY: **7.983.950,2642**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.109,5426**NY: **7.983.949,9277**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.107,2691**NY: **7.983.949,0063**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,3943**NY: **7.983.947,8318**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.101,3350**NY: **7.983.944,9381**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.099,5150**NY: **7.983.943,6864**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.096,8903**NY: **7.983.941,9286**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.094,2847**NY: **7.983.940,2963**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,4980**NY: **7.983.939,3248**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,69 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,9486**NY: **7.983.938,6511**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,59 m**do lado até a coordenada (EX: **647.089,4173**NY: **7.983.938,2249**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.087,6730**NY: **7.983.938,0942**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,9436**NY: **7.983.938,3460**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.084,3454**NY: **7.983.938,9851**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,5483**NY: **7.983.939,7165**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,9957**NY: **7.983.940,0284**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.080,9763**NY: **7.983.940,7866**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.080,1958**NY: **7.983.941,6724**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.079,5508**NY: **7.983.943,6093**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,03 m**do lado até a coordenada (EX: **647.079,2189**NY: **7.983.945,6097**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,3321**NY: **7.983.947,6785**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,4780**NY: **7.983.949,7697**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,51 m**do lado até a coordenada (EX: **647.074,3847**NY: **7.983.951,1593**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,4283**NY: **7.983.952,2903**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,3065**NY: **7.983.952,2287**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.068,1286**NY: **7.983.951,7962**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.066,9229**NY: **7.983.950,9532**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste

ponto segue com uma distância de **1,61 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,8564**NY: **7.983.949,7461**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,0414**NY: **7.983.948,1976**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.063,2486**NY: **7.983.943,0316**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.062,3982**NY: **7.983.941,7978**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,3371**NY: **7.983.940,9413**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.060,0203**NY: **7.983.940,5086**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,4827**NY: **7.983.940,5556**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.056,3227**NY: **7.983.941,1395**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **17,10 m**do lado até a coordenada (EX: **647.040,5192**NY: **7.983.947,6768**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.038,3507**NY: **7.983.948,3538**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,02 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,3614**NY: **7.983.948,5865**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.036,6388**NY: **7.983.948,6786**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,7910**NY: **7.983.948,5396**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,3358**NY: **7.983.947,8255**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,66 m**do lado até a coordenada (EX: **647.034,8164**NY: **7.983.947,4151**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,8094**NY: **7.983.947,3784**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,35 m**do lado até a coordenada (EX: **647.030,4874**NY: **7.983.947,8137**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,8447**NY: **7.983.948,0787**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,51 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,5370**NY: **7.983.948,4870**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,4044**NY: **7.983.949,8713**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,17 m**do lado até a coordenada (EX: **647.028,9674**NY: **7.983.951,9962**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,9762**NY: **7.983.954,5919**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,23 m**do lado até a coordenada (EX: **647.025,9476**NY: **7.983.958,3085**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **8,88 m**do lado até a coordenada (EX: **647.021,1239**NY: **7.983.965,7690**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,3659**NY: **7.983.966,5465**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,0431**NY: **7.983.966,9938**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.016,7346**NY: **7.983.967,1422**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,71 m**do lado até a coordenada (EX: **647.012,1338**NY: **7.983.966,1169**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,1907**NY: **7.983.966,1465**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,26 m**do lado até a coordenada (EX: **647.008,0032**NY: **7.983.966,6983**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,9177**NY: **7.983.967,5311**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **9,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.997,6472**NY: **7.983.972,1108**), confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,1590**NY: **7.983.975,5315**), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 09**, deste ponto segue com uma distância de **19,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.012,4271**NY: **7.983.991,2680**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **22,83 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,7280**NY: **7.983.969,6357**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **37,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,4562**NY: **7.983.987,0609**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **17,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,9874**NY: **7.983.991,5330**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **13,59 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,2715**NY: **7.983.997,3457**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **35,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.111,4887**NY: **7.984.018,2181**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 4.902,51 m² (quatro mil, novecentos e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Cidade Nova.
Área: 2.796,23 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 07:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 135:ENI SALES DE MIRANDA NEVES;
Unidade 2 com emplacamento nº 135 A: ENI SALES DE MIRANDA NEVES;

Memorial Descritivo do Lote 07: Inicia-se de coordenada (EX: **647.085,3805**NY: **7.984.031,6608**), com uma distância de **23,33 m**de frente até a coordenada (EX: **647.107,5433**NY: **7.984.024,3704**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,31 m**de frente até a coordenada (EX: **647.111,4887**NY: **7.984.018,2181**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **35,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,2715**NY: **7.983.997,3457**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **13,59 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,9874**NY: **7.983.991,5330**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **17,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,4562**NY: **7.983.987,0609**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **37,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,7280**NY: **7.983.969,6357**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **22,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.012,4271**NY: **7.983.991,2680**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,23 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.015,2478**NY: **7.983.996,8197**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.019,9070**NY: **7.984.005,9898**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **24,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.042,9498**NY: **7.984.014,4652**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **18,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.057,8947**NY: **7.984.024,9990**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.063,4418**NY: **7.984.018,7186**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **15,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,1319**NY: **7.984.027,1713**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **2,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,4971**NY: **7.984.027,3784**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,3805**NY: **7.984.031,6608**), confrontando com **Lote 08**,

fechando assim uma área de 2.796,23 m² (dois mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 137, Cidade Nova.
Área: 185,67 m²
Ocupante identificado:ANTONIO TEODORO NEVES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.071,6035**NY: **7.984.034,6615**), com uma distância de **14,10 m**de frente até a coordenada (EX: **647.085,3805**NY: **7.984.031,6608**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,4971**NY: **7.984.027,3784**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **2,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,1319**NY: **7.984.027,1713**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **15,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.063,4418**NY: **7.984.018,7186**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **8,38 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.057,8947**NY: **7.984.024,9990**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **16,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.071,6035**NY: **7.984.034,6615**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 185,67 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 139, Cidade Nova.
Área: 549,75 m²
Ocupante identificado:MARCOS ANTONIO FELICIO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.047,8131**NY: **7.984.038,4307**), com uma distância de **24,09 m**de frente até a coordenada (EX: **647.071,6035**NY: **7.984.034,6615**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **16,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,8947**NY: **7.984.024,9990**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **18,28 m**do lado até a coordenada (EX: **647.042,9498**NY: **7.984.014,4652**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **24,55 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,9070**NY: **7.984.005,9898**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **42,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,8131**NY: **7.984.038,4307**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 549,75 m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, S/N, Cidade Nova.
Área: 498,81 m²
Ocupante identificado:GUILHERME DOS REIS MIRANDA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.037,7610**NY: **7.984.040,0212**), com uma distância de **10,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.047,8131**NY: **7.984.038,4307**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **42,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,9070**NY: **7.984.005,9898**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **17,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.007,8004**NY: **7.984.018,0388**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **37,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,7610**NY: **7.984.040,0212**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 498,81 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Projetada 1, Nº 185, Cidade Nova.
Área: 255,67 m²
Ocupante identificado:DIOGO SALES DE MIRANDA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA PROJETADA 1 com a RUA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: **646.999,3711**NY: **7.984.026,4280**), com uma distância de **36,83 m**de frente até a coordenada (EX: **647.033,4422**NY: **7.984.040,4098**), confrontando com **RUA PROJETADA 1**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC (EX: **647.033,4422**NY: **7.984.040,4098**) e PT (EX: **647.034,5141**NY: **7.984.040,5350**), coordenadas do Ponto Central (EX: **647.034,2015**NY: **7.984.038,5596**), desenvolvimento de **1,09 m**, raio de **2,00 m**, distância da corda de **1,08 m**, no azimute da corda de **83°20'23"**, tangente de **0,56 m**, com um ângulo central de curva de **31°18'12"**, do lado até a coordenada (EX: **647.034,5141**NY: **7.984.040,5350**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **3,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,7610**NY: **7.984.040,0212**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **37,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.007,8004**NY: **7.984.018,0388**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.999,3711**NY: **7.984.026,4280**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 255,67 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Projetada 1, S/N, Cidade Nova.
Área: 308,81 m²
Ocupante identificado:ALTAMIRO SALES DE MIRANDA FILHO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.990,1224**NY: **7.984.022,6334**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.999,3711**NY: **7.984.026,4280**), confrontando com **RUA PROJETADA 1**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,8004**NY: **7.984.018,0388**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **17,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,9070**NY: **7.984.005,9898**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.015,2478**NY: **7.983.996,8197**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **19,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,4421**NY: **7.984.011,0036**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **16,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,1224**NY: **7.984.022,6334**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 308,81 m² (trezentos e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Projetada 1, S/N, Cidade Nova.
Área: 380,76 m²
Ocupante identificado:PAULO ANTONIO MIRANDA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.971,4971**NY: **7.984.014,9917**), com uma distância de **20,13 m**de frente até a coordenada (EX: **646.990,1224**NY: **7.984.022,6334**), confrontando com **RUA PROJETADA 1**, deste ponto segue com uma distância de **16,23 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,4421**NY: **7.984.011,0036**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **20,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.986,5272**NY: **7.983.997,6814**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **22,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.971,4971**NY: **7.984.014,9917**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 380,76 m² (trezentos e oitenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Projetada 1, S/N, Cidade Nova.
Área: 715,002m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.965,8461**NY: **7.984.012,6731**), com uma distância de **6,11 m**de frente até a coordenada (EX: **646.971,4971**NY: **7.984.014,9917**), confrontando com **RUA PROJETADA 1**, deste ponto segue com uma distância de **22,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.986,5272**NY: **7.983.997,6814**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **20,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,4421**NY: **7.984.011,0036**), confrontando com **Lote 13**, deste

ponto segue com uma distância de **19,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.015,2478**NY: **7.983.996,8197**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **6,23 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.012,4271**NY: **7.983.991,2680**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **19,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,1590**NY: **7.983.975,5315**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **50,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.965,8461**NY: **7.984.012,6731**), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 09**, fechando assim uma área de 715,00 m² (setecentos e quinze metros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:4FD62C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 09/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 10
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 10 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 64,16 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 3 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base, subsolo e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 127:CLAUDIO APARECIDO SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 127 - casa 2:JOSIANE FABIA DA SILVA.
Direito da laje subsolo: emplacamento nº 127 – casa 3:DEIVIDE JUNIO SOUZA LIMA.

Memorial Descritivo do Lote 01: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **646.975,2398**NY: **7.984.203,3781**), com uma distância de **10,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.981,0435**NY: **7.984.194,9940**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **6,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,6019**NY: **7.984.191,6045**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,98 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.969,9942**NY: **7.984.199,8647**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,2398**NY: **7.984.203,3781**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, fechando assim uma área de 64,16 m² (sessenta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 123, Cidade Nova.
Área: 257,67 m²
Ocupante identificado:JUNIO GERALDO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.981,0435**NY: **7.984.194,9940**), com uma distância de **18,16 m**de frente até a coordenada (EX: **646.990,2226**NY: **7.984.179,3256**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **14,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,3490**NY: **7.984.171,8145**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.969,3431**NY: **7.984.187,4720**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **7,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,6019**NY: **7.984.191,6045**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,0435**NY: **7.984.194,9940**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 257,67 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote:03
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 101, Cidade Nova.
Área: 123,16 m²
Ocupante identificado:MARIA DA LUZ CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.990,2226**NY: **7.984.179,3256**), com uma distância de **8,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.994,9779**NY: **7.984.172,8782**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **9,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.987,0197**NY: **7.984.168,0869**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **6,47 m**do lado até a coordenada

(EX: **646.981,3719**NY: **7.984.164,9289**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.977,3490**NY: **7.984.171,8145**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,2226**NY: **7.984.179,3256**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 123,16 m² (cento e vinte e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 128,94 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 4:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 97:MARIA HELENA PEREIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 97 - casa 2:WILSON PEREIRA FIGUEIREDO.

Memorial Descritivo do Lote 04: Inicia-se de coordenada (EX: **646.990,2226**NY: **7.984.179,3256**), com uma distância de **8,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.994,9779**NY: **7.984.172,8782**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **9,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.987,0197**NY: **7.984.168,0869**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **6,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,3719**NY: **7.984.164,9289**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.977,3490**NY: **7.984.171,8145**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,2226**NY: **7.984.179,3256**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 123,16 m² (cento e vinte e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 81, Cidade Nova.
Área: 157,90 m²
Ocupante identificado:MAGALI SALES DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.002,4053**NY: **7.984.161,8583**), com uma distância de **8,58 m**de frente até a coordenada (EX: **647.007,5620**NY: **7.984.154,9971**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **15,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,8677**NY: **7.984.144,2136**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.989,3536**NY: **7.984.154,1601**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **4,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,6099**NY: **7.984.156,6706**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.002,4053**NY: **7.984.161,8583**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 157,90 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 166,89 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 6:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 73:ILMARIA FLORINDA SOUZA PINTO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 73 - casa 2:WILKER ANTONIO PINTO.

Memorial Descritivo do Lote 06: Inicia-se de coordenada (EX: **647.007,5620**NY: **7.984.154,9971**), com uma distância de **10,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.014,0377**NY: **7.984.146,3912**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **16,44 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,3857**NY: **7.984.135,8868**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.995,8677**NY: **7.984.144,2136**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **15,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,5620**NY: **7.984.154,9971**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 166,89 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 63, Cidade Nova.
Área: 189,65 m²
Ocupante identificado:MARIA DA LUZ BARROSO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.007,5620**NY: **7.984.154,9971**), com uma distância de **10,77 m**de frente até a coordenada (EX: **647.014,0377**NY: **7.984.146,3912**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **16,44 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,3857**NY: **7.984.135,8868**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.995,8677**NY: **7.984.144,2136**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **15,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,5620**NY: **7.984.154,9971**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 166,89 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 208,11 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 08:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 53:ADRIANO DIAS GOMES;
Unidade 2 com emplacamento nº 53 A: ADRIANO DIAS GOMES.

Memorial Descritivo do Lote 08: Inicia-se de coordenada (EX: **647.020,8901**NY: **7.984.137,8454**), com uma distância de **11,74 m**de frente até a coordenada (EX: **647.027,6762**NY: **7.984.128,2694**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,1797**NY: **7.984.121,9856**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,26 m**do lado até a coordenada (EX: **647.012,3386**NY: **7.984.117,3515**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.006,8162**NY: **7.984.126,5281**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **18,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,8901**NY: **7.984.137,8454**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 208,11 m² (duzentos e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados);

Lote: 9A
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 105, Cidade Nova.
Área: 107,76 m²
Ocupante identificado:MAGALI MAIA CRUZ
MOISES EDUARDO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.032,8677**NY: **7.984.121,4321**), com uma distância de **9,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.038,6270**NY: **7.984.113,8470**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,9466**NY: **7.984.107,4272**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.023,6691**NY: **7.984.115,9152**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.032,8677**NY: **7.984.121,4321**), confrontando com **Lote 9B**,

fechando assim uma área de 107,76 m² (cento e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 9B
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, S/N, Cidade Nova.
Área: 107,76 m²
Ocupante identificado:MARIA DA LUZ BARROSO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.027,6762**NY: **7.984.128,2694**), com uma distância de **9,58 m**de frente até a coordenada (EX: **647.032,8677**NY: **7.984.121,4321**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.023,6691**NY: **7.984.115,9152**), confrontando com **LOTE 9A**, deste ponto segue com uma distância de **7,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.019,1797**NY: **7.984.121,9856**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.027,6762**NY: **7.984.128,2694**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 85,66 m² (oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 108, Cidade Nova.
Área: 167,24 m²
Ocupante identificado:MARIA DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.029,9466**NY: **7.984.107,4272**), com uma distância de **10,30 m**de frente até a coordenada (EX: **647.021,3450**NY: **7.984.101,7696**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **18,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.012,3386**NY: **7.984.117,3515**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **8,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.019,1797**NY: **7.984.121,9856**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **18,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,9466**NY: **7.984.107,4272**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 167,24 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, nº 10, Cidade Nova.
Área: 297,96 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA HIPÓLITO DUARTE com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.021,3450**NY: **7.984.101,7696**), com uma distância de **19,34 m**de frente até a coordenada (EX: **647.003,4509**NY: **7.984.094,4375**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,7394**NY: **7.984.095,6147**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **11,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.997,7872**NY: **7.984.106,5083**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,15 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.012,3386**NY: **7.984.117,3515**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **18,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.021,3450**NY: **7.984.101,7696**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 297,96 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 22, Cidade Nova.
Área: 182,24 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.997,7872**NY: **7.984.106,5083**), com uma distância de **11,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.994,1712**NY: **7.984.117,4369**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **15,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,8162**NY: **7.984.126,5281**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **10,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.012,3386**NY: **7.984.117,3515**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **18,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.997,7872**NY: **7.984.106,5083**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 182,24 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 38, Cidade Nova.
Área: 171,35 m²
Ocupante identificado:JUVELINO DAS DORES DA SILVA
INES ANUNCIACAO DE PAULA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.994,1712**NY: **7.984.117,4369**), com uma distância de **16,94 m**de frente até a coordenada (EX: **646.990,8547**NY: **7.984.134,0460**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **10,69 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,3857**NY: **7.984.135,8868**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **5,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.003,8809**NY: **7.984.130,4757**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **4,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.006,8162**NY: **7.984.126,5281**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **15,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.994,1712**NY: **7.984.117,4369**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 171,35 m² (cento e setenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 151,60 m²
Ocupante identificado:ROGERIO FERREIRA DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.990,8547**NY: **7.984.134,0460**), com uma distância de **18,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.985,1264**NY: **7.984.151,3473**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **5,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.989,3536**NY: **7.984.154,1601**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.995,8677**NY: **7.984.144,2136**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.001,3857**NY: **7.984.135,8868**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,8547**NY: **7.984.134,0460**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 151,60 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 58, Cidade Nova.
Área: 106,03 m²
Ocupante identificado:LUCIANA PEREIRA MAIA RODRIGUES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.985,1264**NY: **7.984.151,3473**), com uma distância de **8,72 m**de frente até a coordenada (EX: **646.983,2926**NY: **7.984.159,8677**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **5,41 m**de frente até a coordenada (EX: **646.981,3719**NY: **7.984.164,9289**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **6,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.987,0197**NY: **7.984.168,0869**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **13,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.993,6099**NY: **7.984.156,6706**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **4,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.989,3536**NY: **7.984.154,1601**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **5,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.985,1264**NY: **7.984.151,3473**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 106,03 m² (cento e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 43, Cidade Nova.
Área: 70,28 m²
Ocupante identificado:CLAUDIO APARECIDO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA OLIVAL DIAS com a RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA de coordenada (EX: **646.964,4936**NY: **7.984.196,0570**), com uma distância de **6,69 m**de frente até a coordenada (EX: **646.969,9942**NY: **7.984.199,8647**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,98 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,6019**NY: **7.984.191,6045**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **7,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.969,3431**NY: **7.984.187,4720**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.964,4936**NY: **7.984.196,0570**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, fechando assim uma área de 70,28 m² (setenta metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:26A52E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 10/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 11
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 11 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 179, Cidade Nova.
Área: 61,49 m²
Ocupante identificado:ANTONIO DE JESUS SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.020,9783**NY: **7.984.227,7235**), com uma distância de **9,21 m**de frente até a coordenada (EX: **647.024,8329**NY: **7.984.219,3575**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **6,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,8658**NY: **7.984.216,3140**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.014,9877**NY: **7.984.224,3954**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **6,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,9783**NY: **7.984.227,7235**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, fechando assim uma área de 61,49 m² (sessenta e um metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 175, Cidade Nova.
Área: 59,96 m²
Ocupante identificado:MARIA MADALENA RODRIGUES DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.024,8329**NY: **7.984.219,3575**), com uma distância de **6,16 m**de frente até a coordenada (EX: **647.027,4095**NY: **7.984.213,7652**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **9,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,0970**NY: **7.984.209,3763**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **6,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.016,0267**NY: **7.984.214,8659**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **3,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,8658**NY: **7.984.216,3140**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **6,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.024,8329**NY: **7.984.219,3575**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 59,96 m² (cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 169, Cidade Nova.
Área: 274,79 m²
Ocupante identificado:ANTONIO DE JESUS SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.024,8329**NY: **7.984.219,3575**), com uma distância de **6,16 m**de frente até a coordenada (EX: **647.027,4095**NY: **7.984.213,7652**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **9,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,0970**NY: **7.984.209,3763**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **6,29 m**ao fundo até a coordenada

(EX: **647.016,0267**NY: **7.984.214,8659**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **3,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,8658**NY: **7.984.216,3140**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **6,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.024,8329**NY: **7.984.219,3575**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 59,96 m² (cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 148,40 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 04:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 159:NOEME DAS MERCES PIO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 159 - casa 2:NOEME DAS MERCES PIO.

Memorial Descritivo do Lote 04: Inicia-se de coordenada (EX: **647.032,5858**NY: **7.984.203,4349**), com uma distância de **7,20 m**de frente até a coordenada (EX: **647.035,7385**NY: **7.984.196,9619**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **14,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.022,6328**NY: **7.984.191,4811**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **0,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.022,4275**NY: **7.984.191,9370**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.013,2444**NY: **7.984.188,1381**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.010,7332**NY: **7.984.192,3922**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **24,48 m**do lado até a coordenada (EX: **647.032,5858**NY: **7.984.203,4349**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 148,40 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 153, Cidade Nova.
Área: 114,74 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.035,7385**NY: **7.984.196,9619**), com uma distância de **4,42 m**de frente até a coordenada (EX: **647.037,6740**NY: **7.984.192,9882**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **22,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.017,1170**NY: **7.984.184,2972**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**do lado até a coordenada (EX: **647.015,8468**NY: **7.984.183,7294**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **5,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.013,2444**NY: **7.984.188,1381**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **9,94 m**do lado até a coordenada (EX: **647.022,4275**NY: **7.984.191,9370**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **0,50 m**do lado até a coordenada (EX: **647.022,6328**NY: **7.984.191,4811**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **14,21 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,7385**NY: **7.984.196,9619**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 111,74 m² (cento e onze metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 248,02 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 06:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 143:ADILSON PEREIRA DA SILVA;
Unidade 2 com emplacamento nº 147: ADILSON PEREIRA DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 06: Inicia-se de coordenada (EX: **647.037,6740**NY: **7.984.192,9882**), com uma distância de **10,76 m**de frente até a coordenada (EX: **647.042,2943**NY: **7.984.183,2703**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **22,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.021,8552**NY: **7.984.173,9312**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.017,1170**NY: **7.984.184,2972**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **22,32 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,6740**NY: **7.984.192,9882**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 248,02 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 256,22 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 07:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 129:TIAGO DIAS GOMES;
Unidade 2 com emplacamento nº 129 - casa 2: TIAGO DIAS GOMES;
Unidade 3 com emplacamento nº 129 - casa 3: TIAGO DIAS GOMES.

Memorial Descritivo do Lote 07: Inicia-se de coordenada (EX: **647.042,2943**NY: **7.984.183,2703**), com uma distância de **11,02 m**de frente até a coordenada (EX: **647.047,2586**NY: **7.984.173,4314**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.031,1535**NY: **7.984.165,5908**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,6647**NY: **7.984.163,4055**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **11,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.021,8552**NY: **7.984.173,9312**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **22,47 m**do lado até a coordenada (EX: **647.042,2943**NY: **7.984.183,2703**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 256,22 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 179,17 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 08:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 99:NIVALDO DE PAULA AVELAR;
Unidade 2 com emplacamento s/nº: SUELI DE JESUS CORREIA.

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.047,2586**NY: **7.984.173,4314**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.051,5011**NY: **7.984.164,3760**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,5701**NY: **7.984.156,5188**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **10,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.031,1535**NY: **7.984.165,5908**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **17,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.047,2586**NY: **7.984.173,4314**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 179,17 m² (cento e setenta e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 76,16 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 09:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 99 – casa 2:RAMON LACORDAIRE ROCHA;
Unidade 2 com emplacamento s/nº: NIVALDO DE PAULA AVELAR.

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.051,5011**NY: **7.984.164,3760**), com uma distância de **0,80 m**de frente até a coordenada (EX: **647.051,8816**NY: **7.984.163,6723**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **22,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.032,4691**NY: **7.984.153,1741**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.029,1712**NY: **7.984.158,2569**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,73 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.026,6647**NY: **7.984.163,4055**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **4,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.031,1535**NY: **7.984.165,5908**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **10,09 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,5701**NY: **7.984.156,5188**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **17,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.051,5011**NY: **7.984.164,3760**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 76,16 m² (setenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 109, Cidade Nova.
Área: 209,27 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.051,8816**NY: **7.984.163,6723**), com uma distância de **9,72 m**de frente até a coordenada (EX: **647.056,3395**NY: **7.984.155,0400**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **20,34 m**do lado até a coordenada (EX: **647.038,5927**NY: **7.984.145,0997**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **10,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.032,4691**NY: **7.984.153,1741**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **22,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.051,8816**NY: **7.984.163,6723**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 209,27 m² (duzentos e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 103, Cidade Nova.
Área: 109,23 m²
Ocupante identificado:ARTHUR DYLON GONCALVES SIMOES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.056,3395**NY: **7.984.155,0400**), com uma distância de **1,44 m**de frente até a coordenada (EX: **647.057,0699**NY: **7.984.153,8023**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,4650**NY: **7.984.148,4892**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **10,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.051,7616**NY: **7.984.139,1288**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,9365**NY: **7.984.135,3790**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **3,46 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.042,9340**NY: **7.984.138,2001**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **8,15 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.038,5927**NY: **7.984.145,0997**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **20,34 m**do lado até a coordenada (EX: **647.056,3395**NY: **7.984.155,0400**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 109,23 m² (cento e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 93A, Cidade Nova.
Área: 123,87 m²
Ocupante identificado:ROBERTO FRANCISCO DE AGUILAR

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.057,0699**NY: **7.984.153,8023**), com uma distância de **10,38 m**de frente até a coordenada (EX: **647.061,9725**NY: **7.984.144,6481**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **9,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,9030**NY: **7.984.140,3053**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **2,44 m**do lado até a coordenada (EX: **647.051,7616**NY: **7.984.139,1288**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.046,4650**NY: **7.984.148,4892**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,0699**NY: **7.984.153,8023**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 123,87 m² (cento e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 81, Cidade Nova.
Área: 81,39 m²
Ocupante identificado: RODNEY NERI DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.061,9725**NY: **7.984.144,6481**), com uma distância de **9,13 m**de frente até a coordenada (EX: **647.065,8672**NY: **7.984.136,3903**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **8,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,8659**NY: **7.984.132,3862**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,9030**NY: **7.984.140,3053**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,9725**NY: **7.984.144,6481**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 81,39 m² (oitenta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 71, Cidade Nova.
Área: 68,75 m²
Ocupante identificado:IVONE MARIA DE AGUIAR FIGUEIREDO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.065,8672**NY: **7.984.136,3903**), com uma distância de **7,59 m**de frente até a coordenada (EX: **647.069,2624**NY: **7.984.129,6058**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **8,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,3484**NY: **7.984.125,4273**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **7,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.057,8659**NY: **7.984.132,3862**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,8672**NY: **7.984.136,3903**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 68,75 m² (sessenta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 14, Cidade Nova.
Área: 154,19 m²
Ocupante identificado:SERAFIM DE JESUS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.061,3484**NY: **7.984.125,4273**), com uma distância de **8,23 m**de frente até a coordenada (EX: **647.054,2046**NY: **7.984.121,3319**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **16,83 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,9365**NY: **7.984.135,3790**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **7,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.051,7612**NY: **7.984.139,1286**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,44 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,9030**NY: **7.984.140,3053**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **8,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.057,8659**NY: **7.984.132,3862**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **7,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.061,3484**NY: **7.984.125,4273**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 154,19 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 22, Cidade Nova.
Área: 195,04 m²
Ocupante identificado:ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTERIO DE DIAMANTINA-MG

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.046,7939**NY: **7.984.117,1367**), com uma distância de **19,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.033,8679**NY: **7.984.131,7650**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **11,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.042,9340**NY: **7.984.138,2001**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **3,46 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.044,9365**NY: **7.984.135,3790**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **16,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.054,2046**NY: **7.984.121,3319**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,52 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,7939**NY: **7.984.117,1367**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, fechando assim uma área de 195,04 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 46, Cidade Nova.
Área: 210,83 m²
Ocupante identificado:ADEMIR APARECIDO MARQUES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.033,8679**NY: **7.984.131,7650**), com uma distância de **17,35 m**de frente até a coordenada (EX: **647.023,1069**NY: **7.984.145,3696**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.032,4691**NY: **7.984.153,1741**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **10,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.038,5927**NY: **7.984.145,0997**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **8,15 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.042,9340**NY: **7.984.138,2001**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,8679**NY: **7.984.131,7650**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 210,83 m² (duzentos e dez metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 64, Cidade Nova.
Área: 78,87 m²
Ocupante identificado:JOEL MARCOS GUIMARAES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.023,1069**NY: **7.984.145,3696**), com uma distância de **6,60 m**de frente até a coordenada (EX: **647.018,9776**NY: **7.984.150,5132**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,1712**NY: **7.984.158,2569**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **6,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.032,4691**NY: **7.984.153,1741**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **12,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.023,1069**NY: **7.984.145,3696**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 78,87 m² (setenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 52, Cidade Nova.
Área: 82,73 m²
Ocupante identificado:VERA LUCIA APARECIDA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.018,9776**NY: **7.984.150,5132**), com uma distância de **6,72 m**de frente até a coordenada (EX: **647.014,9116**NY: **7.984.155,8656**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **13,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.026,6647**NY: **7.984.163,4055**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **5,73 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.029,1712**NY: **7.984.158,2569**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **12,80 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,9776**NY: **7.984.150,5132**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 82,73 m² (oitenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 84, Cidade Nova.
Área: 117,81 m²
Ocupante identificado:VALDISA NUNES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.014,9116**NY: **7.984.155,8656**), com uma distância de **12,16 m**de frente até a coordenada (EX: **647.007,8975**NY: **7.984.165,7932**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **16,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.021,8552**NY: **7.984.173,9312**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **11,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.026,6647**NY: **7.984.163,4055**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **13,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.014,9116**NY: **7.984.155,8656**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 177,81 m² (cento e setenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 88, Cidade Nova.
Área: 143,54 m²
Ocupante identificado:DILSEU SACRAMENTO DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.007,8975**NY: **7.984.165,7932**), com uma distância de **3,25 m**de frente até a coordenada (EX: **647.006,0003**NY: **7.984.168,4321**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **6,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,5502**NY: **7.984.172,0956**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **8,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,6091**NY: **7.984.179,9017**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.015,8468**NY: **7.984.183,7294**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.017,1170**NY: **7.984.184,2972**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.021,8552**NY: **7.984.173,9312**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **16,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,8975**NY: **7.984.165,7932**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 143,54 m² (cento e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 94, Cidade Nova.
Área: 68,48 m²
Ocupante identificado:LEANDRO DE FATIMA RODRIGUES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.006,0003**NY: **7.984.168,4321**), com uma distância de **9,90 m**de frente até a coordenada (EX: **647.000,2222**NY: **7.984.176,4693**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **8,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,6091**NY: **7.984.179,9017**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **8,74 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.011,5502**NY: **7.984.172,0956**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **6,65 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,0003**NY: **7.984.168,4321**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 68,48 m² (sessenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Cidade Nova.
Área: 168,16 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 23:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 104:MARLENE DE FATIMA ROCHA; MARTA IRENE AZEVEDO ALMEIDA; VANI CELENE ROCHA; MARLY ROCHA SIQUEIRA; VANDA MARIA ROCHA MAGALHAES; JOSE APARECIDO ROCHA; WANDERELEI APARECIDO ROCHA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 104 - casa 2:WANDETE SIMARA ROCHA.

Memorial Descritivo do Lote 23: Inicia-se de coordenada (EX: **647.000,2222**NY: **7.984.176,4693**), com uma distância de **9,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.995,3126**NY: **7.984.184,6189**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **17,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,7332**NY: **7.984.192,3922**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **4,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.013,2444**NY: **7.984.188,1381**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **5,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.015,8468**NY: **7.984.183,7294**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,6091**NY: **7.984.179,9017**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **8,15 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,2222**NY: **7.984.176,4693**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 168,16 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 114, Cidade Nova.
Área: 202,30 m²
Ocupante identificado:ZELINA FERNANDES DA CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.995,3126**NY: **7.984.184,6189**), com uma distância de **11,64 m**de frente até a coordenada (EX: **646.989,1598**NY: **7.984.194,4983**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,2392**NY: **7.984.199,5843**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **6,54 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,1826**NY: **7.984.202,3126**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **10,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.010,7332**NY: **7.984.192,3922**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,3126**NY: **7.984.184,6189**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 202,30 m² (duzentos e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Travessa Hipólito Duarte, Nº 130, Cidade Nova.
Área: 171,98 m²
Ocupante identificado:JAIME DA CONCEICAO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **646.989,1598**NY: **7.984.194,4983**), com uma distância de **13,38 m**de frente até a coordenada (EX: **646.982,7638**NY: **7.984.206,2500**), confrontando com **TRAVESSA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,49 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,5817**NY: **7.984.212,4940**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,2392**NY: **7.984.199,5843**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **12,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.989,1598**NY: **7.984.194,4983**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 171,98 m² (cento e setenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 29, Cidade Nova.
Área: 93,70 m²
Ocupante identificado:CONSTANTINA SILVA
LOURIVAL DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.993,5817**NY: **7.984.212,4940**), com uma distância de **6,12 m**de frente até a coordenada (EX: **646.998,8822**NY: **7.984.215,5533**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **15,12 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,1826**NY: **7.984.202,3126**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **6,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,2392**NY: **7.984.199,5843**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **14,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,5817**NY: **7.984.212,4940**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 93,70 m² (noventa e três metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 23, Cidade Nova.
Área: 85,44 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.998,8822**NY: **7.984.215,5533**), com uma distância de **5,53 m**de frente até a coordenada (EX: **647.003,5829**NY: **7.984.218,4692**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **15,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,1293**NY: **7.984.205,1693**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **5,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.006,1826**NY: **7.984.202,3126**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **15,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.998,8822**NY: **7.984.215,5533**), confrontando com **Lote 26**, fechando assim uma área de 85,44 m² (oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 28
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 19, Cidade Nova.
Área: 121,97 m²
Ocupante identificado:CRISTINA ALVES OLIVEIRA DE AZEVEDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.003,5829**NY: **7.984.218,4692**), com uma distância de **9,49 m**de frente até a coordenada (EX: **647.011,9445**NY: **7.984.222,9471**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.013,3395**NY: **7.984.220,3421**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **3,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,7256**NY: **7.984.218,7498**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **5,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.013,2661**NY: **7.984.213,3199**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **3,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.016,0267**NY: **7.984.214,8659**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **6,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.019,0970**NY: **7.984.209,3763**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.011,1293**NY:

7.984.205,1693), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **15,29 m**do lado até a coordenada (EX: **647.003,5829**NY: **7.984.218,4692**), confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 121,97 m² (cento e vinte e um metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 29
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 39, Cidade Nova.
Área: 47,97 m²
Ocupante identificado:JULIO GOMES DE AZEVEDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.011,9445**NY: **7.984.222,9471**), com uma distância de **3,37 m**de frente até a coordenada (EX: **647.014,9877**NY: **7.984.224,3954**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.018,8658**NY: **7.984.216,3140**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **3,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.016,0267**NY: **7.984.214,8659**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **3,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.013,2661**NY: **7.984.213,3199**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **5,99 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,7256**NY: **7.984.218,7498**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **3,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.013,3395**NY: **7.984.220,3421**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **2,95 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,9445**NY: **7.984.222,9471**), confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 47,97 m² (quarenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:F0945C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 11/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 12
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 12 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 13A, Cidade Nova.
Área: 249,51 m²
Ocupante identificado:APARECIDA BRAZ ROSA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.058,4034**NY: **7.984.247,4975**), com uma distância de **11,66 m**de frente até a coordenada (EX: **647.065,2764**NY: **7.984.238,0766**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,5268**NY: **7.984.230,1614**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,6556**NY: **7.984.227,8846**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **11,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.039,8029**NY: **7.984.237,8374**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **20,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,4034**NY: **7.984.247,4975**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, fechando assim uma área de 249,51 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 221, Cidade Nova.
Área: 79,48 m²
Ocupante identificado:ROBERTO ROSA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.065,2764**NY: **7.984.238,0766**), com uma distância de **4,37 m**de frente até a coordenada (EX: **647.067,5676**NY: **7.984.234,3564**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.051,4483**NY: **7.984.226,0503**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.049,5268**NY: **7.984.230,1614**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **17,63 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,2764**NY: **7.984.238,0766**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 79,48 m² (setenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados)

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 217, Cidade Nova.
Área: 91,67 m²
Ocupante identificado:VICENTE ADAIR SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.067,5676**NY: **7.984.234,3564**), com uma distância de **5,28 m**de frente até a coordenada (EX: **647.070,3616**NY: **7.984.229,8713**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,4318**NY: **7.984.221,8067**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **4,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.051,4483**NY: **7.984.226,0503**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **18,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.067,5676**NY: **7.984.234,3564**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 91,67 m² (noventa e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 240, Cidade Nova.
Área: 241,69 m²
Ocupante identificado:LEONERCIO FERNANDES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.070,3616**NY: **7.984.229,8713**), com uma distância de **12,67 m**de frente até a coordenada (EX: **647.076,3838**NY: **7.984.218,7202**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,7164**NY: **7.984.210,6220**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **0,68 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,0988**NY: **7.984.210,3333**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **12,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,4318**NY: **7.984.221,8067**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **18,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,3616**NY: **7.984.229,8713**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 241,69 m² (duzentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 207,87 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 05:São 4 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 4 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 193:PEDRO MARCIO DE OLIVEIRA;
Unidade 2 com emplacamento nº 193 - casa 2: PEDRO MARCIO DE OLIVEIRA;
Unidade 3 com emplacamento nº 193 - casa 3: PEDRO MARCIO DE OLIVEIRA;
Unidade 4 com emplacamento nº 193 - casa 4: PEDRO MARCIO DE OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 05: Inicia-se de coordenada (EX: **647.076,3838**NY: **7.984.218,7202**), com uma distância de **10,63 m**de frente até a coordenada (EX: **647.082,0507**NY: **7.984.209,7224**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.070,6871**NY: **7.984.203,2780**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **5,57 m**do lado até a coordenada (EX: **647.065,8387**NY: **7.984.200,5322**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.059,7164**NY: **7.984.210,6220**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **18,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,3838**NY: **7.984.218,7202**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 207,87 m² (duzentos e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote:06
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 183, Cidade Nova.
Área: 124,33 m²
Ocupante identificado:INES PEREIRA DE MATOS PINHEIRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.082,0507**NY: **7.984.209,7224**), com uma distância de **9,69 m**de frente até a coordenada (EX: **647.086,8692**NY: **7.984.201,3210**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,07 m**do lado até a coordenada (EX: **647.075,3431**NY: **7.984.195,1674**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.070,6871**NY: **7.984.203,2780**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **13,06 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,0507**NY: **7.984.209,7224**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 124,33 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 183, casa 2, Cidade Nova.
Área: 94,64 m²
Ocupante identificado:GRAZIELLE DE MATOS PINHEIRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.086,8692**NY: **7.984.201,3210**), com uma distância de **1,40 m**de frente até a coordenada (EX: **647.087,5657**NY: **7.984.200,1066**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **20,60 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,3841**NY: **7.984.190,4322**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.064,7277**NY: **7.984.199,9004**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **1,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.065,8387**NY: **7.984.200,5322**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **5,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.070,6871**NY: **7.984.203,2780**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.075,3431**NY: **7.984.195,1674**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **13,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.086,8692**NY: **7.984.201,3210**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 94,64 m² (noventa e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 174, casa 2, Cidade Nova.
Área: 114,18 m²
Ocupante identificado:JOSIMAR DOS SANTOS FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.087,5657**NY: **7.984.200,1066**), com uma distância de **2,64 m**de frente até a coordenada (EX: **647.088,9653**NY: **7.984.197,8733**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,0314**NY: **7.984.193,5359**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.080,9230**NY: **7.984.195,4131**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **4,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.076,8376**NY: **7.984.192,9703**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,64 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,7443**NY: **7.984.184,6724**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.075,0748**NY: **7.984.180,8288**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **11,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.069,3841**NY: **7.984.190,4322**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **20,60 m**do lado até a coordenada (EX: **647.087,5657**NY: **7.984.200,1066**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 114,18 m² (cento e quatorze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 174, Cidade Nova.
Área: 105,23 m²
Ocupante identificado:WALDECY JOSE FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.088,9653**NY: **7.984.197,8733**), com uma distância de **7,12 m**de frente até a coordenada (EX: **647.092,8072**NY: **7.984.191,8787**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,7443**NY: **7.984.184,6724**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com

uma distância de **9,64 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.076,8376**NY: **7.984.192,9703**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,76 m**do lado até a coordenada (EX: **647.080,9230**NY: **7.984.195,4131**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.082,0314**NY: **7.984.193,5359**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,9653**NY: **7.984.197,8733**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 105,23 m² (cento e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);.

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 165, Cidade Nova.
Área: 113,85 m²
Ocupante identificado:FILOMENA FERNANDES DE AGUIAR

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.092,8072**NY: **7.984.191,8787**), com uma distância de **4,64 m**de frente até a coordenada (EX: **647.095,4574**NY: **7.984.188,0695**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,1463**NY: **7.984.181,8154**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.077,7898**NY: **7.984.176,3007**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **5,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.075,0748**NY: **7.984.180,8288**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,7443**NY: **7.984.184,6724**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **13,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.092,8072**NY: **7.984.191,8787**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 113,85 m² (cento e treze metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 152,50 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 11:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 159:JOSE ADAO TELES DE MOURA;
Unidade 2 com emplacamento nº 159 - casa 2: JOSE ADAO TELES DE MOURA;
Unidade 3 com emplacamento nº 159 - casa 3: JOSE ADAO TELES DE MOURA.

Memorial Descritivo do Lote 11: Inicia-se de coordenada (EX: **647.095,4574**NY: **7.984.188,0695**), com uma distância de **7,87 m**de frente até a coordenada (EX: **647.100,0889**NY: **7.984.181,7005**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,8987**NY: **7.984.175,2337**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **10,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,0521**NY: **7.984.170,8599**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **6,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.077,7898**NY: **7.984.176,3007**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,73 m**do lado até a coordenada (EX: **647.088,1463**NY: **7.984.181,8154**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,62 m**do lado até a coordenada (EX: **647.095,4574**NY: **7.984.188,0695**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 152,50 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 153, Cidade Nova.
Área: 233,69 m²
Ocupante identificado:MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.100,0889**NY: **7.984.181,7005**), com uma distância de **10,73 m**de frente até a coordenada (EX: **647.106,0631**NY: **7.984.172,7871**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.085,8976**NY: **7.984.160,9813**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **11,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.081,0521**NY: **7.984.170,8599**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **10,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,8987**NY: **7.984.175,2337**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.100,0889**NY: **7.984.181,7005**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 233,69 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 141, Cidade Nova.
Área: 253,97 m²
Ocupante identificado:EDSON JOSE DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.106,0631**NY: **7.984.172,7871**), com uma distância de **10,95 m**de frente até a coordenada (EX: **647.112,4639**NY: **7.984.163,8981**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.103,3901**NY: **7.984.158,7210**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **4,82 m**do lado até a coordenada (EX: **647.099,1065**NY: **7.984.156,5112**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,27 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,8668**NY: **7.984.152,2606**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.086,2516**NY: **7.984.160,2100**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **0,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.085,8976**NY: **7.984.160,9813**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **23,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.106,0631**NY: **7.984.172,7871**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 253,97 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 131, Cidade Nova.
Área: 137,67 m²
Ocupante identificado:ROBERTO LUIZ DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.112,4639**NY: **7.984.163,8981**), com uma distância de **12,63 m**de frente até a coordenada (EX: **647.119,7468**NY: **7.984.153,5740**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,14 m**do lado até a coordenada (EX: **647.110,2436**NY: **7.984.147,7631**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.103,3901**NY: **7.984.158,7210**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,45 m**do lado até a coordenada (EX: **647.112,4639**NY: **7.984.163,8981**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 137,67 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 08, casa 2, Cidade Nova.
Área: 42,07 m²
Ocupante identificado:MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.110,2436**NY: **7.984.147,7631**), com uma distância de **1,61 m**de frente até a coordenada (EX: **647.108,8065**NY: **7.984.147,0434**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **6,35 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,4402**NY: **7.984.152,4257**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **3,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,6844**NY: **7.984.150,7603**), confrontando com **Lote 16**, deste

ponto segue com uma distância de **6,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.099,1065**NY: **7.984.156,5112**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **4,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.103,3901**NY: **7.984.158,7210**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **12,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.110,2436**NY: **7.984.147,7631**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 42,07 m² (quarenta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 08, Cidade Nova.
Área: 144,00 m²
Ocupante identificado:LINDALVA PESSOA MAIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.108,8065**NY: **7.984.147,0434**), com uma distância de **13,41 m**de frente até a coordenada (EX: **647.096,8206**NY: **7.984.141,0405**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **12,70 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,8668**NY: **7.984.152,2606**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **9,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.099,1065**NY: **7.984.156,5112**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **6,77 m**do lado até a coordenada (EX: **647.102,6844**NY: **7.984.150,7603**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **3,22 m**do lado até a coordenada (EX: **647.105,4402**NY: **7.984.152,4257**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **6,35 m**do lado até a coordenada (EX: **647.108,8065**NY: **7.984.147,0434**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

Lote: 17 – **IMÓVEL JÁ REGISTRADO sob Matrícula nº 24.574**
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 80, Cidade Nova.
Área: 230,75 m²
Ocupante identificado:VALMIR CLAUDIO DA CRUZ – REGISTRADO – M: 24.574

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA HIPÓLITO DUARTE de coordenada (EX: **647.078,5793**NY: **7.984.133,4793**), com uma distância de **10,97 m**de frente até a coordenada (EX: **647.073,7486**NY: **7.984.143,3333**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.090,8668**NY: **7.984.152,2606**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **12,70 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.096,8206**NY: **7.984.141,0405**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **19,75 m**do lado até a coordenada (EX: **647.078,5793**NY: **7.984.133,4793**), confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, fechando assim uma área de 230,75 m² (duzentos e trinta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 88, Cidade Nova.
Área: 171,22 m²
Ocupante identificado:GERALDO NADIR DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.073,7486**NY: **7.984.143,3333**), com uma distância de **8,76 m**de frente até a coordenada (EX: **647.069,7292**NY: **7.984.151,1182**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.086,2516**NY: **7.984.160,2100**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **9,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.090,8668**NY: **7.984.152,2606**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **19,31 m**do lado até a coordenada (EX: **647.073,7486**NY: **7.984.143,3333**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 171,22 m² (cento e setenta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 100, Cidade Nova.
Área: 218,39 m²
Ocupante identificado:ROSANIA ROSA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.069,7292**NY: **7.984.151,1182**), com uma distância de **11,28 m**de frente até a coordenada (EX: **647.064,7206**NY: **7.984.161,2246**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.081,0521**NY: **7.984.170,8599**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.085,8976**NY: **7.984.160,9813**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **0,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.086,2516**NY: **7.984.160,2100**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **18,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,7292**NY: **7.984.151,1182**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 218,39 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 106, Cidade Nova.
Área: 230,84 m²
Ocupante identificado:POLIANA PIMENTA DE ARAUJO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.064,7206**NY: **7.984.161,2246**), com uma distância de **13,23 m**de frente até a coordenada (EX: **647.058,6074**NY: **7.984.172,9534**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.075,0748**NY: **7.984.180,8288**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **5,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.077,7898**NY: **7.984.176,3007**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.081,0521**NY: **7.984.170,8599**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **18,96 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,7206**NY: **7.984.161,2246**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 230,84 m² (duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 198,87 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 21:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 118 – casa 1:AIRTON VITORINO DA SILVA;
Unidade 2 com emplacamento nº 118 - casa 2: AIRTON VITORINO DA SILVA;
Unidade 3 com emplacamento nº 118 - galpão: AIRTON VITORINO DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 21: Inicia-se de coordenada (EX: **647.058,6074**NY: **7.984.172,9534**), com uma distância de **11,12 m**de frente até a coordenada (EX: **647.053,5749**NY: **7.984.182,8658**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.069,3841**NY: **7.984.190,4322**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **11,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.075,0748**NY: **7.984.180,8288**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **18,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.058,6074**NY: **7.984.172,9534**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 198,87 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 22

Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 128, Cidade Nova.
Área: 184,45 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 22:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 128:MAGNO ALMEIDA CUNHA;
Unidade 2 com emplacamento nº 128 A: MAIRON ALMEIDA CUNHA;

Memorial Descritivo do Lote 22: Inicia-se de coordenada (EX: **647.053,5749**NY: **7.984.182,8658**), com uma distância de **10,43 m**de frente até a coordenada (EX: **647.048,8662**NY: **7.984.192,1712**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,64 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,7277**NY: **7.984.199,9004**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **10,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.069,3841**NY: **7.984.190,4322**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **17,53 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,5749**NY: **7.984.182,8658**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 184,45 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 224,29 m²
Ocupante identificado:MAIRON ALMEIDA CUNHA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.048,8662**NY: **7.984.192,1712**), com uma distância de **12,15 m**de frente até a coordenada (EX: **647.042,9206**NY: **7.984.202,7716**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,0988**NY: **7.984.210,3333**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **0,68 m**do lado até a coordenada (EX: **647.059,7164**NY: **7.984.210,6220**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **11,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.065,8387**NY: **7.984.200,5322**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **1,28 m**do lado até a coordenada (EX: **647.064,7277**NY: **7.984.199,9004**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **17,64 m**do lado até a coordenada (EX: **647.048,8662**NY: **7.984.192,1712**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 224,29 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 227,73 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 148:GENILDA INES BERNARDINO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 148 - casa 2:MATEUS EMANUEL DE SOUZA.

Memorial Descritivo do Lote 24: Inicia-se de coordenada (EX: **647.042,9206**NY: **7.984.202,7716**), com uma distância de **12,91 m**de frente até a coordenada (EX: **647.037,4543**NY: **7.984.214,4667**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.053,4318**NY: **7.984.221,8067**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **12,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.059,0988**NY: **7.984.210,3333**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **17,86 m**do lado até a coordenada (EX: **647.042,9206**NY: **7.984.202,7716**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 227,73 m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 158, Cidade Nova.
Área: 159,70 m²
Ocupante identificado:HELVECIO FERNANDES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.037,4543**NY: **7.984.214,4667**), com uma distância de **9,11 m**de frente até a coordenada (EX: **647.033,8823**NY: **7.984.222,8491**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.044,6556**NY: **7.984.227,8846**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **5,38 m**do lado até a coordenada (EX: **647.049,5268**NY: **7.984.230,1614**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **4,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.051,4483**NY: **7.984.226,0503**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **4,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.053,4318**NY: **7.984.221,8067**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,58 m**do lado até a coordenada (EX: **647.037,4543**NY: **7.984.214,4667**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 159,70 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 127,56 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 170:GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 170 - casa 2:VANDO DA CONCEICAO OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 26: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.033,8823**NY: **7.984.222,8491**), com uma distância de **10,54 m**de frente até a coordenada (EX: **647.029,4178**NY: **7.984.232,4009**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,72 m**do lado até a coordenada (EX: **647.039,8029**NY: **7.984.237,8374**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.044,6556**NY: **7.984.227,8846**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **11,89 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,8823**NY: **7.984.222,8491**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 127,56 m² (cento e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária
Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:691C9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 12/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 13
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 13 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 204, Cidade Nova.
Área: 94,49 m²
Ocupante identificado:ROSANA GABRIELA DE MIRANDA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **646.969,3101**NY: **7.984.384,8314**), com uma distância de **10,08 m**de frente até a coordenada (EX: **646.978,8412**NY: **7.984.388,1257**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.982,4906**NY: **7.984.380,8721**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.972,7475**NY: **7.984.375,6190**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.969,3101**NY: **7.984.384,8314**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 94,49 m² (noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 401, Cidade Nova.
Área: 114,80 m²
Ocupante identificado:MARIA APOLINARIA CORDEIRO DE JESUS REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.982,4906**NY: **7.984.380,8721**), com uma distância de **7,92 m**de frente até a coordenada (EX: **646.986,0514**NY: **7.984.373,7944**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,5115**NY: **7.984.366,1360**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.970,8866**NY: **7.984.374,4686**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **2,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,7475**NY: **7.984.375,6190**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **11,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.982,4906**NY: **7.984.380,8721**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 114,80 m² (cento e quatorze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Cidade Nova.
Área: 155,42 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 03:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 383:VIRGILIA DE JESUS SOARES;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 383 - casa 2:VIRGILIA DE JESUS SOARES.

Memorial Descritivo do Lote 03: Inicia-se de coordenada (EX: **646.986,0514**NY: **7.984.373,7944**), com uma distância de **12,72 m**de frente até a coordenada (EX: **646.991,7661**NY: **7.984.362,4358**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,6011**NY: **7.984.355,6840**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **12,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.975,5115**NY: **7.984.366,1360**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **13,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.986,0514**NY: **7.984.373,7944**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 155,42 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 379, casa 2, Cidade Nova.
Área: 45,12 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.996,2650**NY: **7.984.354,0519**), com uma distância de **4,90 m**de frente até a coordenada (EX: **646.998,5525**NY: **7.984.349,7186**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,0299**NY: **7.984.344,8807**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.987,8239**NY: **7.984.348,4094**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **10,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.996,2650**NY: **7.984.354,0519**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 45,12 m² (quarenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 379, Cidade Nova.
Área: 78,63 m²

Ocupante identificado:MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA DIOLINO DIAS de coordenada (EX: **646.998,5525**NY: **7.984.349,7186**), com uma distância de **8,25 m**de frente até a coordenada (EX: **647.002,0098**NY: **7.984.342,2280**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,9873**NY: **7.984.341,6852**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,8981**NY: **7.984.337,5938**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **8,25 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.990,0299**NY: **7.984.344,8807**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **9,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.998,5525**NY: **7.984.349,7186**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 78,63 m² (setenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 231, Cidade Nova.
Área: 72,06 m²
Ocupante identificado:AILTON ALVES BARROSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.011,2827**NY: **7.984.320,6856**), com uma distância de **11,55 m**de frente até a coordenada (EX: **647.016,4518**NY: **7.984.310,3537**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,3865**NY: **7.984.307,1377**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.005,7640**NY: **7.984.316,8189**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **6,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,2827**NY: **7.984.320,6856**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 72,06 m² (setenta e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 287, Cidade Nova.
Área: 91,70 m²
Ocupante identificado:ANDERSON DE PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.016,4518**NY: **7.984.310,3537**), com uma distância de **6,92 m**de frente até a coordenada (EX: **647.020,1630**NY: **7.984.304,5085**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,9090**NY: **7.984.296,8689**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.006,3212**NY: **7.984.303,9217**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.011,3865**NY: **7.984.307,1377**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.016,4518**NY: **7.984.310,3537**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 91,70 m² (noventa e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 301, Cidade Nova.
Área: 153,88 m²
Ocupante identificado:WELITON GERALDO MOREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.033,3431**NY: **7.984.284,1386**), com uma distância de **13,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.040,8563**NY: **7.984.273,5265**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,83 m**do lado até a coordenada (EX: **647.031,3636**NY: **7.984.268,3115**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,4525**NY: **7.984.267,2616**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.023,5900**NY: **7.984.277,7321**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **11,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.033,3431**NY: **7.984.284,1386**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 153,88 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, S/N, Cidade Nova.
Área: 120,45 m²
Ocupante identificado:MARIA DA LUZ MELQUIADES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.040,8563**NY: **7.984.273,5265**), com uma distância de **11,52 m**de frente até a coordenada (EX: **647.046,9055**NY: **7.984.263,7211**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,92 m**do lado até a coordenada (EX: **647.038,3034**NY: **7.984.258,7805**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **11,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.031,3636**NY: **7.984.268,3115**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **10,83 m**do lado até a coordenada (EX: **647.040,8563**NY: **7.984.273,5265**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 120,45 m² (cento e vinte metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Diolino Dias, Nº 275, Cidade Nova.
Área: 158,18 m²
Ocupante identificado:VICENTE ADAIR SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DIOLINO DIAS com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.046,9055**NY: **7.984.263,7211**), com uma distância de **12,50 m**de frente até a coordenada (EX: **647.052,7359**NY: **7.984.252,6629**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,85 m**do lado até a coordenada (EX: **647.041,2594**NY: **7.984.246,8725**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.035,4634**NY: **7.984.257,1493**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **3,28 m**do lado até a coordenada (EX: **647.038,3034**NY: **7.984.258,7805**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,92 m**do lado até a coordenada (EX: **647.046,9055**NY: **7.984.263,7211**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 158,18 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 180, Cidade Nova.
Área: 192,11 m²
Ocupante identificado:MANOEL TIMOTEO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.025,9874**NY: **7.984.239,1671**), com uma distância de **10,88 m**de frente até a coordenada (EX: **647.020,9011**NY: **7.984.248,7855**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,4634**NY: **7.984.257,1493**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **11,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.041,2594**NY: **7.984.246,8725**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **17,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.025,9874**NY: **7.984.239,1671**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, fechando assim uma área de 192,11 m² (cento e noventa e dois metros quadrados e onze decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 190, Cidade Nova.
Área: 228,58 m²
Ocupante identificado:VERA LOPES CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.020,9011**NY: **7.984.248,7855**), com uma distância de **12,08 m**de frente até a

coordenada (EX: **647.015,2553**NY: **7.984.259,4621**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.029,4525**NY: **7.984.267,2616**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **2,18 m**do lado até a coordenada (EX: **647.031,3636**NY: **7.984.268,3115**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **11,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.038,3034**NY: **7.984.258,7805**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **3,28 m**do lado até a coordenada (EX: **647.035,4634**NY: **7.984.257,1493**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **16,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,9011**NY: **7.984.248,7855**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 228,58 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 206, Cidade Nova.
Área: 178,32 m²
Ocupante identificado:PATRICIA DA CONCEICAO REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.015,2553**NY: **7.984.259,4621**), com uma distância de **10,20 m**de frente até a coordenada (EX: **647.010,4871**NY: **7.984.268,4790**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.023,5900**NY: **7.984.277,7321**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.029,4525**NY: **7.984.267,2616**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **16,20 m**do lado até a coordenada (EX: **647.015,2553**NY: **7.984.259,4621**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 178,32 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 218, Cidade Nova.
Área: 396,19 m²
Ocupante identificado:MARIA DE LOURDES BARBOSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.010,4871**NY: **7.984.268,4790**), com uma distância de **12,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.004,7912**NY: **7.984.279,2504**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **27,82 m**do lado até a coordenada (EX: **647.024,5283**NY: **7.984.298,8559**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **17,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.033,3431**NY: **7.984.284,1386**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,67 m**do lado até a coordenada (EX: **647.023,5900**NY: **7.984.277,7321**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **16,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,4871**NY: **7.984.268,4790**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 396,19 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 226, Cidade Nova.
Área: 220,26 m²
Ocupante identificado:ANAMELIA DA LUZ BATISTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.004,7912**NY: **7.984.279,2504**), com uma distância de **10,10 m**de frente até a coordenada (EX: **647.000,7990**NY: **7.984.288,5227**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **13,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.010,9090**NY: **7.984.296,8689**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **12,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.020,1630**NY: **7.984.304,5085**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.024,5283**NY: **7.984.298,8559**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **27,82 m**do lado até a coordenada (EX: **647.004,7912**NY: **7.984.279,2504**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 220,26 m² (duzentos e vinte metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 236, Cidade Nova.
Área: 116,84 m²
Ocupante identificado:MARCOS ANTONIO DE PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.000,7990**NY: **7.984.288,5227**), com uma distância de **10,06 m**de frente até a coordenada (EX: **646.995,8867**NY: **7.984.297,2967**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,36 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,3212**NY: **7.984.303,9217**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.010,9090**NY: **7.984.296,8689**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **13,11 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,7990**NY: **7.984.288,5227**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 116,84 m² (cento e dezesseis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 242, Cidade Nova.
Área: 196,86 m²
Ocupante identificado:AILTON ALVES BARROSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.995,8867**NY: **7.984.297,2967**), com uma distância de **10,37 m**de frente até a coordenada (EX: **646.990,8194**NY: **7.984.306,3478**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,25 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,7640**NY: **7.984.316,8189**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **11,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.011,3865**NY: **7.984.307,1377**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **647.006,3212**NY: **7.984.303,9217**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **12,36 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,8867**NY: **7.984.297,2967**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 196,86 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 256, Cidade Nova.
Área: 254,94 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA DA CRUZ VIEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.990,8194**NY: **7.984.306,3478**), com uma distância de **10,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.986,3370**NY: **7.984.315,2939**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **25,56 m**do lado até a coordenada (EX: **647.007,0351**NY: **7.984.330,2921**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **10,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.011,2827**NY: **7.984.320,6856**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,74 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,7640**NY: **7.984.316,8189**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **18,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,8194**NY: **7.984.306,3478**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 254,94 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 252,74 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 19:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de

área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 266:MARIA RAIMUNDA PEREIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 266 - casa 2:CAMILA CRISTINA PEREIRA.

Memorial Descritivo do Lote 19: Inicia-se de coordenada (EX: **646.986,3370**NY: **7.984.315,2939**), com uma distância de **6,97 m**de frente até a coordenada (EX: **646.983,4809**NY: **7.984.321,6514**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,9356**NY: **7.984.328,8734**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,2947**NY: **7.984.335,7398**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **4,05 m**do lado até a coordenada (EX: **646.993,8981**NY: **7.984.337,5938**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **8,19 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,9873**NY: **7.984.341,6852**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **12,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.007,0351**NY: **7.984.330,2921**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **25,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.986,3370**NY: **7.984.315,2939**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 252,74 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 274, Cidade Nova.
Área: 105,53 m²
Ocupante identificado:APARECIDA DAS GRACAS SANTOS CONCEICAO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.983,4809**NY: **7.984.321,6514**), com uma distância de **9,42 m**de frente até a coordenada (EX: **646.979,6192**NY: **7.984.330,2471**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,2947**NY: **7.984.335,7398**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **7,77 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.993,9356**NY: **7.984.328,8734**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **12,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.983,4809**NY: **7.984.321,6514**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 105,53 m² (cento e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 282, Cidade Nova.
Área: 183,88 m²
Ocupante identificado:JOSE VIEIRA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.979,6192**NY: **7.984.330,2471**), com uma distância de **10,57 m**de frente até a coordenada (EX: **646.974,7616**NY: **7.984.339,6331**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **3,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,3372**NY: **7.984.341,4432**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.987,8239**NY: **7.984.348,4094**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **4,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.990,0299**NY: **7.984.344,8807**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **8,25 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.993,8981**NY: **7.984.337,5938**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,05 m**do lado até a coordenada (EX: **646.990,2947**NY: **7.984.335,7398**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **12,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.979,6192**NY: **7.984.330,2471**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 183,88 m² (cento e oitenta e três metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 294, Cidade Nova.
Área: 219,34 m²
Ocupante identificado:DIKSON ROBIN DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.977,3372**NY: **7.984.341,4432**), com uma distância de **9,39 m**de frente até a coordenada (EX: **646.972,1753**NY: **7.984.349,2816**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,6011**NY: **7.984.355,6840**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.991,7661**NY: **7.984.362,4358**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.996,2650**NY: **7.984.354,0519**), confrontando com **RUA DIOLINO DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.987,8239**NY: **7.984.348,4094**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,3372**NY: **7.984.341,4432**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 219,34 m² (duzentos e dezenove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 302, Cidade Nova.
Área: 137,26 m²
Ocupante identificado:EFIGENIA CESARIA FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.972,1753**NY: **7.984.349,2816**), com uma distância de **12,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.966,0937**NY: **7.984.359,6294**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,5115**NY: **7.984.366,1360**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **12,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.981,6011**NY: **7.984.355,6840**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **11,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,1753**NY: **7.984.349,2816**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 137,26 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 316, Cidade Nova.
Área: 114,64 m²
Ocupante identificado:WELLINGTON DA LUZ SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.966,0937**NY: **7.984.359,6294**), com uma distância de **10,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.960,7220**NY: **7.984.368,1850**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.970,8866**NY: **7.984.374,4686**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **9,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.975,5115**NY: **7.984.366,1360**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **11,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.966,0937**NY: **7.984.359,6294**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 114,64 m² (cento e quatorze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 163,67 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **646.960,7220**NY: **7.984.368,1850**), com uma distância de **13,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.955,3586**NY: **7.984.380,0286**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **14,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.969,3101**NY: **7.984.384,8314**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.972,7475**NY: **7.984.375,6190**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **2,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.970,8866**NY: **7.984.374,4686**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **11,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.960,7220**NY: **7.984.368,1850**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 163,67 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:3A0105A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 13/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 14
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 14 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 331, Cidade Nova.
Área: 97,68 m²
Ocupante identificado:JURACY ROSARIA DA PAIXAO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **646.946,9099**NY: **7.984.377,4027**), com uma distância de **8,52 m**de frente até a coordenada (EX: **646.951,0883**NY: **7.984.369,9754**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,1621**NY: **7.984.364,5115**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.936,9332**NY: **7.984.372,2163**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **11,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.946,9099**NY: **7.984.377,4027**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, fechando assim uma área de 97,68 m² (noventa e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 319, Cidade Nova.
Área: 296,30 m²
Ocupante identificado:GLACIANA DE FATIMA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.951,0883**NY: **7.984.369,9754**), com uma distância de **6,86 m**de frente até a coordenada (EX: **646.954,4498**NY: **7.984.364,0001**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **33,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,8567**NY: **7.984.344,1462**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.924,5624**NY: **7.984.348,3108**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **6,31 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.922,6594**NY: **7.984.354,3267**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **12,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,5214**NY: **7.984.360,3057**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **8,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,1621**NY: **7.984.364,5115**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **11,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.951,0883**NY: **7.984.369,9754**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 296,30 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 311, Cidade Nova.
Área: 379,95 m²
Ocupante identificado:JOAO NEVES DA CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.954,4498**NY: **7.984.364,0001**), com uma distância de **10,19 m**de frente até a coordenada (EX: **646.959,1080**NY: **7.984.354,9331**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **38,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,3580**NY: **7.984.333,0473**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,31 m**ao fundo até a coordenada

(EX: **646.922,1551**NY: **7.984.340,7632**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **5,79 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,8567**NY: **7.984.344,1462**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **33,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.954,4498**NY: **7.984.364,0001**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 379,95 m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 399,47 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 04:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 303:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO;
Unidade 2 com emplacamento nº 303 – apartamento 1: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO;
Unidade 3 com emplacamento nº 303 – apartamento 2: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO.

Memorial Descritivo do Lote 04: Inicia-se de coordenada (EX: **646.959,1080**NY: **7.984.354,9331**), com uma distância de **10,84 m**de frente até a coordenada (EX: **646.963,9767**NY: **7.984.345,2517**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **37,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,1465**NY: **7.984.324,4629**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.927,3580**NY: **7.984.333,0473**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **38,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.959,1080**NY: **7.984.354,9331**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 399,47 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 295, Cidade Nova.
Área: 393,47 m²
Ocupante identificado:GINIVALDO OLIVEIRA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.963,9767**NY: **7.984.345,2517**), com uma distância de **10,78 m**de frente até a coordenada (EX: **646.968,7465**NY: **7.984.335,5879**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **35,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.939,8971**NY: **7.984.315,6217**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **11,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.933,1465**NY: **7.984.324,4629**), confrontando com **Lote 35**, deste ponto segue com uma distância de **37,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.963,9767**NY: **7.984.345,2517**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 393,47 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 281, Cidade Nova.
Área: 290,05 m²
Ocupante identificado:NILVANIA APARECIDA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.968,7465**NY: **7.984.335,5879**), com uma distância de **8,38 m**de frente até a coordenada (EX: **646.972,1119**NY: **7.984.327,9134**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **33,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.945,2473**NY: **7.984.308,6146**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **8,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.939,8971**NY: **7.984.315,6217**), confrontando com **Lote 34**, deste ponto segue com uma distância de **35,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.968,7465**NY: **7.984.335,5879**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 290,05 m² (duzentos e noventa metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 311,78 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 07:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 273:CELSO RODRIGUES DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 273 - casa 2:CELSO RODRIGUES DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 07: Inicia-se de coordenada (EX: **646.972,1119**NY: **7.984.327,9134**), com uma distância de **9,53 m**de frente até a coordenada (EX: **646.975,9408**NY: **7.984.319,1819**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **30,81 m**do lado até a coordenada (EX: **646.951,4542**NY: **7.984.300,4854**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.946,5796**NY: **7.984.306,8697**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **2,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.945,2473**NY: **7.984.308,6146**), confrontando com **Lote 34**, deste ponto segue com uma distância de **33,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,1119**NY: **7.984.327,9134**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 311,78 m² (trezentos e onze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 265, Cidade Nova.
Área: 392,47 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.975,9408**NY: **7.984.319,1819**), com uma distância de **11,99 m**de frente até a coordenada (EX: **646.981,1753**NY: **7.984.308,3967**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **32,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.954,7481**NY: **7.984.288,7569**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **11,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.948,0603**NY: **7.984.297,8941**), confrontando com **Lote 32**, deste ponto segue com uma distância de **4,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.951,4542**NY: **7.984.300,4854**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **30,81 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,9408**NY: **7.984.319,1819**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 392,47 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 253, Cidade Nova.
Área: 346,10 m²
Ocupante identificado:RUBENS RODRIGUES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.981,1753**NY: **7.984.308,3967**), com uma distância de **12,11 m**de frente até a coordenada (EX: **646.986,7103**NY: **7.984.297,6219**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,2830**NY: **7.984.289,6744**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **16,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.959,4794**NY: **7.984.279,1598**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.954,7481**NY: **7.984.288,7569**), confrontando com **Lote 31**, deste ponto segue com uma distância de **32,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,1753**NY: **7.984.308,3967**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 346,10 m²

(trezentos e quarenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 241, Cidade Nova.
Área: 358,02 m²
Ocupante identificado:ANA LUIZA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.986,7103**NY: **7.984.297,6219**), com uma distância de **12,12 m**de frente até a coordenada (EX: **646.991,8635**NY: **7.984.286,6510**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **32,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.963,2270**NY: **7.984.271,6211**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **8,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.959,4794**NY: **7.984.279,1598**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **16,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,2830**NY: **7.984.289,6744**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **16,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.986,7103**NY: **7.984.297,6219**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 358,02 m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 433,44 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 4:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 227:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO;
Unidade 2 com emplacamento nº 227 - casa 2: MARIA APARECIDA ARAUJO SANTANA;

Memorial Descritivo do Lote 11: Inicia-se de coordenada (EX: **646.991,8635**NY: **7.984.286,6510**), com uma distância de **10,95 m**de frente até a coordenada (EX: **646.996,9890**NY: **7.984.276,9761**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **34,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.967,6635**NY: **7.984.257,9978**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **2,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.966,3259**NY: **7.984.260,5362**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **8,84 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.961,6440**NY: **7.984.268,0349**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **2,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.964,1583**NY: **7.984.269,6047**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **2,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.963,2270**NY: **7.984.271,6211**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **32,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.991,8635**NY: **7.984.286,6510**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 433,44 m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 217, Cidade Nova.
Área: 320,82 m²
Ocupante identificado:IZABEL DE JESUS LORENCO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.996,9890**NY: **7.984.276,9761**), com uma distância de **9,54 m**de frente até a coordenada (EX: **647.001,1306**NY: **7.984.268,3853**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **20,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.983,7808**NY: **7.984.257,5369**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **14,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.971,8621**NY: **7.984.250,0301**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **1,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.971,1841**NY: **7.984.250,8932**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **7,93 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,6635**NY: **7.984.257,9978**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **34,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.996,9890**NY: **7.984.276,9761**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 320,82 m² (trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 215, Cidade Nova.
Área: 172,40 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.002,0310**NY: **7.984.268,9026**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **647.006,2601**NY: **7.984.262,1119**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **21,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.988,0100**NY: **7.984.250,7461**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.983,7808**NY: **7.984.257,5369**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **20,46 m**do lado até a coordenada (EX: **647.001,1306**NY: **7.984.268,3853**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,04 m**do lado até a coordenada (EX: **647.002,0310**NY: **7.984.268,9026**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, fechando assim uma área de 172,40 m² (cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 213, Cidade Nova.
Área: 146,87 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **647.006,2601**NY: **7.984.262,1119**), com uma distância de **1,10 m**de frente até a coordenada (EX: **647.006,8416**NY: **7.984.261,1781**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **1,91 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,2193**NY: **7.984.260,1678**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **32,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,4731**NY: **7.984.242,8881**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.971,8621**NY: **7.984.250,0301**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **14,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.983,7808**NY: **7.984.257,5369**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.988,0100**NY: **7.984.250,7461**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **21,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.006,2601**NY: **7.984.262,1119**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 146,87 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 211, Cidade Nova.
Área: 285,51 m²
Ocupante identificado:ADAUTO RODRIGUES DE ANDRADE

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.005,2193**NY: **7.984.260,1678**), com uma distância de **9,07 m**de frente até a coordenada (EX: **647.009,5589**NY: **7.984.252,2002**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **21,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.991,5151**NY: **7.984.241,2074**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **10,40 m**do lado até a coordenada

(EX: **646.982,6042**NY: **7.984.235,8454**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **8,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.977,4731**NY: **7.984.242,8881**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **32,69 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,2193**NY: **7.984.260,1678**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 285,51 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 203, Cidade Nova.
Área: 169,71 m²
Ocupante identificado:RANIELE LETICIA SILVEIRA
WARLISON DAS GRACAS SILVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.009,5589**NY: **7.984.252,2002**), com uma distância de **8,60 m**de frente até a coordenada (EX: **647.013,6663**NY: **7.984.244,6405**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **6,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.008,0427**NY: **7.984.241,5851**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,4861**NY: **7.984.237,4793**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,3147**NY: **7.984.234,6695**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **7,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.991,5151**NY: **7.984.241,2074**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **21,13 m**do lado até a coordenada (EX: **647.009,5589**NY: **7.984.252,2002**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 169,71 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 207, Cidade Nova.
Área: 59,50 m²
Ocupante identificado:JOAO APARECIDO DE PAULA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **647.013,6663**NY: **7.984.244,6405**), com uma distância de **9,30 m**de frente até a coordenada (EX: **647.018,3802**NY: **7.984.236,6237**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **6,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.012,7585**NY: **7.984.233,5647**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,30 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.008,0427**NY: **7.984.241,5851**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **6,40 m**do lado até a coordenada (EX: **647.013,6663**NY: **7.984.244,6405**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 59,50 m² (cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 20, Cidade Nova.
Área: 80,72 m²
Ocupante identificado:ANA PAULA DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.012,7585**NY: **7.984.233,5647**), com uma distância de **8,70 m**de frente até a coordenada (EX: **647.005,1455**NY: **7.984.229,3537**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,4861**NY: **7.984.237,4793**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.008,0427**NY: **7.984.241,5851**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,30 m**do lado até a coordenada (EX: **647.012,7585**NY: **7.984.233,5647**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 80,72 m² (oitenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 20, Cidade Nova.
Área: 54,99 m²
Ocupante identificado:MARLON GARCIA SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.005,1455**NY: **7.984.229,3537**), com uma distância de **5,83 m**de frente até a coordenada (EX: **647.000,0439**NY: **7.984.226,5319**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,3147**NY: **7.984.234,6695**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **5,89 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.000,4861**NY: **7.984.237,4793**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,37 m**do lado até a coordenada (EX: **647.005,1455**NY: **7.984.229,3537**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 54,99 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 26, Cidade Nova.
Área: 168,57 m²
Ocupante identificado:FABRICIA FERREIRA DUARTE

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **647.000,0439**NY: **7.984.226,5319**), com uma distância de **9,73 m**de frente até a coordenada (EX: **646.991,4927**NY: **7.984.221,8872**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.982,6042**NY: **7.984.235,8454**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **10,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.991,5151**NY: **7.984.241,2074**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.995,3147**NY: **7.984.234,6695**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,41 m**do lado até a coordenada (EX: **647.000,0439**NY: **7.984.226,5319**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 168,57 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Cidade Nova.
Área: 155,32 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 21:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 34:NEUSA DE FATIMA DIAS DA COSTA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 34 - casa 2:DAVIANE DE JESUS COSTA.

Memorial Descritivo do Lote 21: Inicia-se de coordenada (EX: **646.991,4927**NY: **7.984.221,8872**), com uma distância de **9,23 m**de frente até a coordenada (EX: **646.983,4524**NY: **7.984.217,3497**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,2866**NY: **7.984.230,8404**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.982,6042**NY: **7.984.235,8454**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **16,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.991,4927**NY: **7.984.221,8872**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 155,32 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 38, Cidade Nova.
Área: 124,02 m²
Ocupante identificado:ROSIMEIRE COSTA VIEIRA FRANCA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.983,4524**NY: **7.984.217,3497**), com uma distância de **8,17 m**de frente até a coordenada (EX: **646.976,3094**NY: **7.984.213,3851**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,5701**NY:

7.984.214,7428), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **0,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,0676**NY: **7.984.214,5548**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **14,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.968,5272**NY: **7.984.226,9331**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **6,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.974,2866**NY: **7.984.230,8404**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **16,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.983,4524**NY: **7.984.217,3497**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 124,02 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 57,97 m²
Ocupante identificado:CLEI DIMAR DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.976,3094**NY: **7.984.213,3851**), com uma distância de **3,96 m**de frente até a coordenada (EX: **646.972,7595**NY: **7.984.211,6341**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.969,9875**NY: **7.984.218,4062**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **2,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.967,4789**NY: **7.984.219,4047**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.964,5987**NY: **7.984.224,8951**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **4,43 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.968,5272**NY: **7.984.226,9331**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **14,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,0676**NY: **7.984.214,5548**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **0,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.975,5701**NY: **7.984.214,7428**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **1,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.976,3094**NY: **7.984.213,3851**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 57,97 m² (cinquenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 04, Cidade Nova.
Área: 125,74 m²
Ocupante identificado:RONALDO JOSE DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA OLIVAL DIAS com a RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA de coordenada (EX: **646.972,7595**NY: **7.984.211,6341**), com uma distância de **13,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.960,6522**NY: **7.984.205,6622**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.956,6046**NY: **7.984.213,8682**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,4789**NY: **7.984.219,4047**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **2,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.969,9875**NY: **7.984.218,4062**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **7,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,7595**NY: **7.984.211,6341**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 125,74 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 16, Cidade Nova.
Área: 74,62 m²
Ocupante identificado:LEOZINA SALETE DAS GRACAS BRANDAO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.956,6046**NY: **7.984.213,8682**), com uma distância de **6,03 m**de frente até a coordenada (EX: **646.953,8029**NY: **7.984.219,2089**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.964,5987**NY: **7.984.224,8951**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,4789**NY: **7.984.219,4047**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.956,6046**NY: **7.984.213,8682**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 74,62 m² (setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 18, Cidade Nova.
Área: 279,68 m²
Ocupante identificado:RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.953,8029**NY: **7.984.219,2089**), com uma distância de **8,06 m**de frente até a coordenada (EX: **646.950,4746**NY: **7.984.226,5545**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **31,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,4731**NY: **7.984.242,8881**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **8,71 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.982,6042**NY: **7.984.235,8454**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,2866**NY: **7.984.230,8404**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **6,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.968,5272**NY: **7.984.226,9331**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **4,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.964,5987**NY: **7.984.224,8951**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.953,8029**NY: **7.984.219,2089**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 279,68 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, s/nº, Cidade Nova.
Área: 284,24 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.950,4746**NY: **7.984.226,5545**), com uma distância de **8,60 m**de frente até a coordenada (EX: **646.946,8558**NY: **7.984.234,3560**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **29,42 m**do lado até a coordenada (EX: **646.971,1841**NY: **7.984.250,8932**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **1,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.971,8621**NY: **7.984.250,0301**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.977,4731**NY: **7.984.242,8881**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **31,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.950,4746**NY: **7.984.226,5545**), confrontando com **Lote 26**, fechando assim uma área de 284,24 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 28
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Cidade Nova.
Área: 319,02 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 40:DERMEVAL GONCALVES DE OLIVEIRA; ELISABETH JOANA DE OLIVEIRA; MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA; MAGALI SALES DE OLIVEIRA; JUARI DOS SANTOS OLIVEIRA; MARIA DO CARMO OLIVEIRA AZEVEDO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 40 - casa 2:DERMEVAL GONCALVES DE OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 28: Inicia-se de coordenada (EX: **646.946,8558**NY: **7.984.234,3560**), com uma distância de **11,84 m**de frente até a coordenada (EX: **646.941,8742**NY: **7.984.245,0954**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto

segue com uma distância de **9,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.950,2418**NY: **7.984.249,6850**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **19,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.966,3259**NY: **7.984.260,5362**), confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **2,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,6635**NY: **7.984.257,9978**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,93 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.971,1841**NY: **7.984.250,8932**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **29,42 m**do lado até a coordenada (EX: **646.946,8558**NY: **7.984.234,3560**), confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 319,02 m² (trezentos e dezenove metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 29
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 52, Cidade Nova.
Área: 290,60 m²
Ocupante identificado:JUARI DOS SANTOS OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.941,8742**NY: **7.984.245,0954**), com uma distância de **11,12 m**de frente até a coordenada (EX: **646.937,0554**NY: **7.984.255,1126**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **27,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.961,6440**NY: **7.984.268,0349**), confrontando com **Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **8,84 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.966,3259**NY: **7.984.260,5362**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **19,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.950,2418**NY: **7.984.249,6850**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **9,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,8742**NY: **7.984.245,0954**), confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 290,60 m² (duzentos e noventa metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

Lote: 30
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 70, Cidade Nova.
Área: 343,82 m²
Ocupante identificado:MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.937,0554**NY: **7.984.255,1126**), com uma distância de **11,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.932,0425**NY: **7.984.265,5335**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **30,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.959,4794**NY: **7.984.279,1598**), confrontando com **Lote 31**, deste ponto segue com uma distância de **8,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.963,2270**NY: **7.984.271,6211**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **2,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.964,1583**NY: **7.984.269,6047**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.961,6440**NY: **7.984.268,0349**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **27,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,0554**NY: **7.984.255,1126**), confrontando com **Lote 29**, fechando assim uma área de 343,82 m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 31
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 66, Cidade Nova.
Área: 319,73 m²
Ocupante identificado:EDVALDO BARTOLOMEU COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.932,0425**NY: **7.984.265,5335**), com uma distância de **10,45 m**de frente até a coordenada (EX: **646.928,0734**NY: **7.984.275,2004**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **29,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.954,7481**NY: **7.984.288,7569**), confrontando com **Lote 32**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.959,4794**NY: **7.984.279,1598**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **30,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.932,0425**NY: **7.984.265,5335**), confrontando com **Lote 30**, fechando assim uma área de 319,73 m² (trezentos e dezenove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 32
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 80, Cidade Nova.
Área: 312,10 m²
Ocupante identificado:SILMARA DE FATIMA AVELINO BRAZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.928,0734**NY: **7.984.275,2004**), com uma distância de **10,69 m**de frente até a coordenada (EX: **646.924,0130**NY: **7.984.285,0898**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **27,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.948,0603**NY: **7.984.297,8941**), confrontando com **Lote 33**, deste ponto segue com uma distância de **11,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.954,7481**NY: **7.984.288,7569**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **29,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.928,0734**NY: **7.984.275,2004**), confrontando com **Lote 31**, fechando assim uma área de 312,10 m² (trezentos e doze metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 33
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 86, Cidade Nova.
Área: 239,81 m²
Ocupante identificado:DAVID LUIZ FERNANDES RIBEIRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.924,0130**NY: **7.984.285,0898**), com uma distância de **7,12 m**de frente até a coordenada (EX: **646.921,0583**NY: **7.984.291,5668**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **29,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.946,5796**NY: **7.984.306,8697**), confrontando com **Lote 34**, deste ponto segue com uma distância de **8,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.951,4542**NY: **7.984.300,4854**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **4,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.948,0603**NY: **7.984.297,8941**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **27,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.924,0130**NY: **7.984.285,0898**), confrontando com **Lote 32**, fechando assim uma área de 239,81 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 34
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 96, Cidade Nova.
Área: 299,72 m²
Ocupante identificado:CLEUNICE AFONSO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.921,0583**NY: **7.984.291,5668**), com uma distância de **9,58 m**de frente até a coordenada (EX: **646.916,0814**NY: **7.984.299,7468**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **28,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.939,8971**NY: **7.984.315,6217**), confrontando com **Lote 35**, deste ponto segue com uma distância de **8,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.945,2473**NY: **7.984.308,6146**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **2,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.946,5796**NY: **7.984.306,8697**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **29,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.921,0583**NY: **7.984.291,5668**), confrontando com **Lote 33**, fechando assim uma área de 299,72 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 35
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Cidade Nova.
Área: 279,73 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 35:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 104:DAVID LUIZ FERNANDES RIBEIRO;

Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 104 A:DAVID LUIZ FERNANDES RIBEIRO.

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.916,0814**NY: **7.984.299,7468**), com uma distância de **8,66 m**de frente até a coordenada (EX: **646.911,2771**NY: **7.984.306,9541**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **28,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,1465**NY: **7.984.324,4629**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **11,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.939,8971**NY: **7.984.315,6217**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **28,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.916,0814**NY: **7.984.299,7468**), confrontando com **Lote 34**, fechando assim uma área de 279,73 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 36
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 106, Cidade Nova.
Área: 285,40 m²
Ocupante identificado:SIMAO PEDRO DE SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.911,2771**NY: **7.984.306,9541**), com uma distância de **9,92 m**de frente até a coordenada (EX: **646.905,5217**NY: **7.984.315,0339**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **15,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.918,0060**NY: **7.984.324,7180**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **1,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.917,2289**NY: **7.984.325,6324**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **12,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,3580**NY: **7.984.333,0473**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **10,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.933,1465**NY: **7.984.324,4629**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **28,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.911,2771**NY: **7.984.306,9541**), confrontando com **Lote 35**, fechando assim uma área de 285,40 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote: 37
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Cidade Nova.
Área: 317,31 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 37:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 134:VALDEMIRO PEDRO HELENA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 134 - casa 2:VALDEMIRO VITOR DOS SANTOS.

Memorial Descritivo do Lote 37: Inicia-se de coordenada (EX: **646.905,5217**NY: **7.984.315,0339**), com uma distância de **13,89 m**de frente até a coordenada (EX: **646.898,8685**NY: **7.984.327,2275**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.909,4158**NY: **7.984.333,3583**), confrontando com **Lote 38**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.914,6031**NY: **7.984.336,3735**), confrontando com **Lote 39**, deste ponto segue com uma distância de **8,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.922,1551**NY: **7.984.340,7632**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **9,31 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.927,3580**NY: **7.984.333,0473**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **12,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.917,2289**NY: **7.984.325,6324**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **1,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.918,0060**NY: **7.984.324,7180**), confrontando com **Lote 36**, deste ponto segue com uma distância de **15,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,5217**NY: **7.984.315,0339**), confrontando com **Lote 36**, fechando assim uma área de 317,31 m² (trezentos e dezessete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

Lote: 38
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 90, Cidade Nova.
Área: 272,81 m²
Ocupante identificado:MARIA DE JESUS VIEIRA CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **646.898,8685**NY: **7.984.327,2275**), com uma distância de **22,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.890,3309**NY: **7.984.347,8285**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.901,5473**NY: **7.984.353,7852**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **21,89 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.909,4158**NY: **7.984.333,3583**), confrontando com **Lote 39**, deste ponto segue com uma distância de **12,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,8685**NY: **7.984.327,2275**), confrontando com **Lote 37**, fechando assim uma área de 272,81 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 39
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 100, Cidade Nova.
Área: 138,49 m²
Ocupante identificado:MARIA SEBASTIANA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.901,5473**NY: **7.984.353,7852**), com uma distância de **6,85 m**de frente até a coordenada (EX: **646.907,5971**NY: **7.984.356,9981**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **21,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.914,6031**NY: **7.984.336,3735**), confrontando com **Lote 40**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.909,4158**NY: **7.984.333,3583**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **21,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.901,5473**NY: **7.984.353,7852**), confrontando com **Lote 38**, fechando assim uma área de 138,49 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 40
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 124, Cidade Nova.
Área: 283,24 m²
Ocupante identificado:MANOEL GERMANO DE MOURA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.907,5971**NY: **7.984.356,9981**), com uma distância de **12,75 m**de frente até a coordenada (EX: **646.918,9330**NY: **7.984.362,8314**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.922,6594**NY: **7.984.354,3267**), confrontando com **Lote 41**, deste ponto segue com uma distância de **6,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.924,5624**NY: **7.984.348,3108**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **4,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,8567**NY: **7.984.344,1462**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.922,1551**NY: **7.984.340,7632**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,74 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.914,6031**NY: **7.984.336,3735**), confrontando com **Lote 37**, deste ponto segue com uma distância de **21,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.907,5971**NY: **7.984.356,9981**), confrontando com **Lote 39**, fechando assim uma área de 283,24 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 41
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 128, Cidade Nova.
Área: 111,48 m²
Ocupante identificado:MARIA CLEUZA SILVA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.918,9330**NY: **7.984.362,8314**), com uma distância de **12,05 m**de frente até a coordenada (EX: **646.929,6222**NY: **7.984.368,4045**), confrontando

com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,5214**NY: **7.984.360,3057**), confrontando com **Lote 42**, deste ponto segue com uma distância de **12,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.922,6594**NY: **7.984.354,3267**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.918,9330**NY: **7.984.362,8314**), confrontando com **Lote 40**, fechando assim uma área de 111,48 m² (cento e onze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 42
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 132, Cidade Nova.
Área: 75,36 m²
Ocupante identificado:LUCAS ALVES DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.929,6222**NY: **7.984.368,4045**), com uma distância de **8,25 m**de frente até a coordenada (EX: **646.936,9332**NY: **7.984.372,2163**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **8,79 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,1621**NY: **7.984.364,5115**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **8,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.933,5214**NY: **7.984.360,3057**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **8,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.929,6222**NY: **7.984.368,4045**), confrontando com **Lote 41**, fechando assim uma área de 75,36 m² (setenta e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:2BDBD6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 14/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 15
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 15 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis Dos Santos, Nº 51, Cidade Nova.
Área: 133,40 m²
Ocupante identificado:LUCAS DE JESUS ATAIDE GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.888,4720**NY: **7.984.210,5622**), com uma distância de **12,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.899,5600**NY: **7.984.215,1748**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **11,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.903,3402**NY: **7.984.203,9483**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **6,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.897,9290**NY: **7.984.200,0648**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,4594**NY: **7.984.203,9307**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **7,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.888,4720**NY: **7.984.210,5622**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 133,40 m² (cento e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis Dos Santos, Nº 41, Cidade Nova.
Área: 120,12 m²
Ocupante identificado:ANA CLARA DA SILVA
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
ANA ANGELICA FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.899,5600**NY: **7.984.215,1748**), com uma distância de **9,37 m**de frente até a coordenada (EX: **646.908,2129**NY: **7.984.218,7744**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **12,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.912,9992**NY: **7.984.207,3264**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **7,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.905,9495**NY: **7.984.204,5770**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **2,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.903,3402**NY: **7.984.203,9483**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.899,5600**NY: **7.984.215,1748**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 120,12 m² (cento e vinte metros quadrados e doze decímetros quadrados);

Lote: 03

Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis Dos Santos, Nº 31, Cidade Nova.
Área: 168,46 m²
Ocupante identificado:GERALDO VALDECI ROCHA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.908,2129**NY: **7.984.218,7744**), com uma distância de **11,54 m**de frente até a coordenada (EX: **646.918,8676**NY: **7.984.223,2068**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **13,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.924,7600**NY: **7.984.210,5985**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.913,6920**NY: **7.984.205,2935**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.912,9992**NY: **7.984.207,3264**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **12,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.908,2129**NY: **7.984.218,7744**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 168,46 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis Dos Santos, Nº 21, Cidade Nova.
Área: 179,81 m²
Ocupante identificado:DEBORA RODRIGUES SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.918,8676**NY: **7.984.223,2068**), com uma distância de **13,06 m**de frente até a coordenada (EX: **646.930,9288**NY: **7.984.228,2243**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **13,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.936,8934**NY: **7.984.216,4142**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.932,6123**NY: **7.984.214,3622**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.925,2686**NY: **7.984.210,8423**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **0,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.924,7600**NY: **7.984.210,5985**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **13,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.918,8676**NY: **7.984.223,2068**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 179,81 m² (cento e setenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Cidade Nova.
Área: 117,90 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 05:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.

Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 31:ARNALDO MARCIO DE OLIVEIRA;
Unidade 2 com emplacamento nº 15: ARNALDO MARCIO DE OLIVEIRA;
Unidade 3 com emplacamento nº 15 - casa 2: ARNALDO MARCIO DE OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 05: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS de coordenada (EX: **646.939,3854**NY: **7.984.231,7423**), com uma distância de **12,75 m**de frente até a coordenada (EX: **646.945,0258**NY: **7.984.220,3122**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.936,8934**NY: **7.984.216,4142**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **13,23 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.930,9288**NY: **7.984.228,2243**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.939,3854**NY: **7.984.231,7423**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, fechando assim uma área de 117,90 m² (cento e dezessete metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 153, Cidade Nova.
Área: 187,47 m²
Ocupante identificado:JEFERSON COSTA DO ROSARIO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a RUA OLIVAL DIAS de coordenada (EX: **646.945,0258**NY: **7.984.220,3122**), com uma distância de **19,04 m**de frente até a coordenada (EX: **646.953,4500**NY: **7.984.203,2407**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **10,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,5014**NY: **7.984.198,0829**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.936,8934**NY: **7.984.216,4142**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.945,0258**NY: **7.984.220,3122**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 187,47 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 100, Cidade Nova.
Área: 115,80 m²
Ocupante identificado:MARIA DO SOCORRO FERREIRRA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.944,5014**NY: **7.984.198,0829**), com uma distância de **7,44 m**de frente até a coordenada (EX: **646.937,2466**NY: **7.984.196,4501**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.932,6123**NY: **7.984.214,3622**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.936,8934**NY: **7.984.216,4142**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **19,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,5014**NY: **7.984.198,0829**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 115,80 m² (cento e quinze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 110, Cidade Nova.
Área: 151,82 m²
Ocupante identificado:NELI MARA DA SILVA RAMOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.937,2466**NY: **7.984.196,4501**), com uma distância de **9,34 m**de frente até a coordenada (EX: **646.928,1297**NY: **7.984.194,3982**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.925,2686**NY: **7.984.210,8423**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.932,6123**NY: **7.984.214,3622**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **18,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,2466**NY: **7.984.196,4501**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 151,82 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 116, Cidade Nova.
Área: 160,24 m²
Ocupante identificado:DELI GERALDO SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.928,1297**NY: **7.984.194,3982**), com uma distância de **10,81 m**de frente até a coordenada (EX: **646.917,3227**NY: **7.984.194,6406**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.913,6920**NY: **7.984.205,2935**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **12,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.924,7600**NY: **7.984.210,5985**), confrontando com **Lote 03**, deste

ponto segue com uma distância de **0,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.925,2686**NY: **7.984.210,8423**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **16,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.928,1297**NY: **7.984.194,3982**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 160,24 m² (cento e sessenta metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 02 A, Cidade Nova.
Área: 64,37 m²
Ocupante identificado:MARCIO DA CUNHA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.917,3227**NY: **7.984.194,6406**), com uma distância de **5,36 m**de frente até a coordenada (EX: **646.911,9647**NY: **7.984.194,7608**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.910,3857**NY: **7.984.201,4019**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **5,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,9495**NY: **7.984.204,5770**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.912,9992**NY: **7.984.207,3264**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **2,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.913,6920**NY: **7.984.205,2935**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **11,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.917,3227**NY: **7.984.194,6406**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 64,37 m² (sessenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 02 / 02 CASA B, Cidade Nova.
Área: 81,90 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 11:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 02 – casa 3:PAULO DONIZETE RIBEIRO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 02:JOZADAQUES COSTA SANTOS.

Memorial Descritivo do Lote 11: Inicia-se localizado na esquina da RUA OLIVAL DIAS com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.911,9647**NY: **7.984.194,7608**), com uma distância de **5,36 m**de frente até a coordenada (EX: **646.906,6043**NY: **7.984.194,8810**), confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.897,9290**NY: **7.984.200,0648**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **6,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.903,3402**NY: **7.984.203,9483**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **2,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.905,9495**NY: **7.984.204,5770**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.910,3857**NY: **7.984.201,4019**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **6,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.911,9647**NY: **7.984.194,7608**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 81,90 m² (oitenta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:8592528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 15/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 17
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 17 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 10, Cidade Nova.
Área: 215,41 m²
Ocupante identificado:PAULA SOUZA SOARES
TONY DANILO SOUZA SOARES
SIMONE DE SOUZA SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA de coordenada (EX: **646.826,6507**NY: **7.984.315,2575**), com uma distância de **18,31 m**de frente até a coordenada (EX:

646.842,9901NY: **7.984.323,5202**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **11,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,1181**NY: **7.984.313,9042**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **19,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.831,9665**NY: **7.984.305,0084**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **11,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,6507**NY: **7.984.315,2575**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 215,41 m² (duzentos e quinze metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 73, Cidade Nova.
Área: 209,45 m²
Ocupante identificado:PAULO ITA PEREIRA DO NASCIMENTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.849,1181**NY: **7.984.313,9042**), com uma distância de **10,76 m**de frente até a coordenada (EX: **646.854,8989**NY: **7.984.304,8330**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **20,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.836,8808**NY: **7.984.295,7307**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.831,9665**NY: **7.984.305,0084**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **19,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,1181**NY: **7.984.313,9042**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 209,45 m² (duzentos e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, S/N, Cidade Nova.
Área: 160,66 m²
Ocupante identificado:WILLIAN DE JESUS COSTA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.854,8989**NY: **7.984.304,8330**), com uma distância de **7,68 m**de frente até a coordenada (EX: **646.858,9919**NY: **7.984.298,3312**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **10,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,4840**NY: **7.984.293,3018**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **10,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.840,6453**NY: **7.984.288,6237**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.836,8808**NY: **7.984.295,7307**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **20,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.854,8989**NY: **7.984.304,8330**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 160,66 m² (cento e sessenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 75, Cidade Nova.
Área: 102,83 m²
Ocupante identificado:ANTONIO FELIPE BISPO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.858,9919**NY: **7.984.298,3312**), com uma distância de **8,75 m**de frente até a coordenada (EX: **646.863,5222**NY: **7.984.290,8441**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **11,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.854,0346**NY: **7.984.284,5492**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.849,4840**NY: **7.984.293,3018**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **10,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.858,9919**NY: **7.984.298,3312**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 102,83 m² (cento e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 67, Cidade Nova.
Área: 153,50 m²
Ocupante identificado:GILMAR SANCHES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.863,5222**NY: **7.984.290,8441**), com uma distância de **10,93 m**de frente até a coordenada (EX: **646.869,1765**NY: **7.984.281,4959**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.857,0012**NY: **7.984.274,5008**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,05 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.850,7363**NY: **7.984.282,3651**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **3,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.854,0346**NY: **7.984.284,5492**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **11,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.863,5222**NY: **7.984.290,8441**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 153,50 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 56, Cidade Nova.
Área: 149,71 m²
Ocupante identificado:HERCULE DE AGUIAR SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.869,1765**NY: **7.984.281,4959**), com uma distância de **12,54 m**de frente até a coordenada (EX: **646.874,4795**NY: **7.984.270,1310**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **11,28 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,4793**NY: **7.984.264,9232**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.861,4033**NY: **7.984.270,3015**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **6,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.857,0012**NY: **7.984.274,5008**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.869,1765**NY: **7.984.281,4959**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 149,71 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 47, Cidade Nova.
Área: 211,10 m²
Ocupante identificado:MARIA DE LOURDES PINTO GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.874,4795**NY: **7.984.270,1310**), com uma distância de **9,39 m**de frente até a coordenada (EX: **646.878,4484**NY: **7.984.261,6253**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **11,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.868,7791**NY: **7.984.256,2889**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.859,4111**NY: **7.984.251,1188**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.854,9028**NY: **7.984.259,9360**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,4793**NY: **7.984.264,9232**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **11,28 m**do lado até a coordenada (EX: **646.874,4795**NY: **7.984.270,1310**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 211,10 m² (duzentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Jose Pereira Da Silva, Nº 41, Cidade Nova.
Área: 96,50 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.878,4484**NY: **7.984.261,6253**), com uma distância de **8,76 m**de frente até a coordenada (EX: **646.882,1526**NY: **7.984.253,6868**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **10,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.872,8786**NY: **7.984.248,2768**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.868,7791**NY: **7.984.256,2889**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **11,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.878,4484**NY: **7.984.261,6253**), confrontando com **Lote 07**,

fechando assim uma área de 96,50 m² (noventa e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 28, Cidade Nova.
Área: 207,35 m²
Ocupante identificado:ROGERIO LUIZ DA CRUZ

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.882,1526**NY: **7.984.253,6868**), com uma distância de **10,23 m**de frente até a coordenada (EX: **646.886,2469**NY: **7.984.244,3161**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.875,8974**NY: **7.984.238,7043**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.867,5820**NY: **7.984.234,1954**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.863,8406**NY: **7.984.242,4556**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.872,8786**NY: **7.984.248,2768**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **10,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.882,1526**NY: **7.984.253,6868**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 207,35 m² (duzentos e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis Dos Santos, Nº 40, Cidade Nova.
Área: 288,05 m²
Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS com a RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA de coordenada (EX: **646.897,1857**NY: **7.984.219,4413**), com uma distância de **12,91 m**de frente até a coordenada (EX: **646.884,8135**NY: **7.984.215,7698**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **14,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.881,9828**NY: **7.984.229,8931**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **4,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.879,8197**NY: **7.984.233,8823**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.878,8050**NY: **7.984.233,3419**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **6,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.875,8974**NY: **7.984.238,7043**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,2469**NY: **7.984.244,3161**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **27,17 m**do lado até a coordenada (EX: **646.897,1857**NY: **7.984.219,4413**), confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, fechando assim uma área de 288,05 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 26 A, Cidade Nova.
Área: 147,70 m²
Ocupante identificado:MARIA NEUSA BATISTA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS de coordenada (EX: **646.875,7530**NY: **7.984.218,4548**), com uma distância de **11,71 m**de frente até a coordenada (EX: **646.870,3602**NY: **7.984.228,8435**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **9,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.878,8050**NY: **7.984.233,3419**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.879,8197**NY: **7.984.233,8823**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **4,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.881,9828**NY: **7.984.229,8931**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **14,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,8135**NY: **7.984.215,7698**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.875,7530**NY: **7.984.218,4548**), confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, fechando assim uma área de 147,70 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 57,70 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 12:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 30:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 30 A:CINTHIA FLAVIA BATISTA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 12: Inicia-se de coordenada (EX: **646.870,3602**NY: **7.984.228,8435**), com uma distância de **6,03 m**de frente até a coordenada (EX: **646.867,5820**NY: **7.984.234,1954**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **9,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.875,8974**NY: **7.984.238,7043**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **6,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.878,8050**NY: **7.984.233,3419**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.870,3602**NY: **7.984.228,8435**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 57,70 m² (cinquenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 100,17 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 13:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 41:WELLINGTON CEZARIO DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 41 – casa 2:WELLINGTON CEZARIO DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 13: Inicia-se de coordenada (EX: **646.863,8406**NY: **7.984.242,4556**), com uma distância de **9,73 m**de frente até a coordenada (EX: **646.859,4111**NY: **7.984.251,1188**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.868,7791**NY: **7.984.256,2889**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.872,8786**NY: **7.984.248,2768**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.863,8406**NY: **7.984.242,4556**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 100,17 m² (cem metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 59,37 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 14:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 52 – casa 2:EMANUELE APARECIDA CASTRO MARTINS;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 52 – casa 3:EMANUELE APARECIDA CASTRO MARTINS.

Memorial Descritivo do Lote 14: Inicia-se de coordenada (EX: **646.854,9028**NY: **7.984.259,9360**), com uma distância de **4,93 m**de frente até a coordenada (EX: **646.852,6484**NY: **7.984.264,3258**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.861,4033**NY: **7.984.270,3015**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.864,4793**NY: **7.984.264,9232**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.854,9028**NY: **7.984.259,9360**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 59,37 m² (cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 52, Cidade Nova.
Área: 60,76 m²
Ocupante identificado:CYLMA DA SILVA CASTRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.852,6484**NY: **7.984.264,3258**), com uma distância de **6,86 m**de frente até a coordenada (EX: **646.849,5144**NY: **7.984.270,4281**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **8,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.857,0012**NY: **7.984.274,5008**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **6,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.861,4033**NY: **7.984.270,3015**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.852,6484**NY: **7.984.264,3258**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 60,76 m² (sessenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, S/N, Cidade Nova.
Área: 70,49 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.849,5144**NY: **7.984.270,4281**), com uma distância de **9,40 m**de frente até a coordenada (EX: **646.845,6504**NY: **7.984.278,9971**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **6,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,7363**NY: **7.984.282,3651**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **10,05 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.857,0012**NY: **7.984.274,5008**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,5144**NY: **7.984.270,4281**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 70,49 m² (setenta metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 70, Cidade Nova.
Área: 103,57 m²
Ocupante identificado:ANTONIO FELIPE BISPO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.845,6504**NY: **7.984.278,9971**), com uma distância de **10,85 m**de frente até a coordenada (EX: **646.840,6453**NY: **7.984.288,6237**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,4840**NY: **7.984.293,3018**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.854,0346**NY: **7.984.284,5492**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **3,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,7363**NY: **7.984.282,3651**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **6,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.845,6504**NY: **7.984.278,9971**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 103,57 m² (cento e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:640B6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 16/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 18
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo

regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 18 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Dona Anésia Batista Da Silva, S/N, Cidade Nova.
Área: 340,14 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA com a CÓRREGO MATO DAS PULGAS de coordenada (EX: **646.857,6510**NY: **7.984.131,4402**), com uma distância de **14,69 m**de frente até a coordenada (EX: **646.856,6447**NY: **7.984.116,7805**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **1,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.855,4142**NY: **7.984.115,9199**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.854,0057**NY: **7.984.114,4632**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,9650**NY: **7.984.110,3817**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,9448**NY: **7.984.108,6735**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,21 m**do lado até a coordenada (EX: **646.845,3834**NY: **7.984.106,4373**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,3805**NY: **7.984.104,4573**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **26,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.130,9348**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **16,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.857,6510**NY: **7.984.131,4402**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 340,14 m² (trezentos e quarenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Dona Anesia Batista Da Silva, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 198,66 m²
Ocupante identificado:VALMI DO SOCORRO SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.858,4434**NY: **7.984.142,9830**), com uma distância de **11,57 m**de frente até a coordenada (EX: **646.857,6510**NY: **7.984.131,4402**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **16,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.130,9348**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **10,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.141,0631**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.142,8088**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **17,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.858,4434**NY: **7.984.142,9830**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 198,66 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Dona Anesia Batista Da Silva, S/N, Cidade Nova.
Área: 136,04 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.858,9701**NY: **7.984.150,6560**), com uma distância de **7,69 m**de frente até a coordenada (EX: **646.858,4434**NY: **7.984.142,9830**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **17,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.142,8088**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.150,5655**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **17,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.858,9701**NY: **7.984.150,6560**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 136,04 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Dona Anesia Batista Da Silva, Nº 40, Cidade Nova.
Área: 156,06 m²
Ocupante identificado:SUELI DA LUZ PIO
SILVIO JOSE PIO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.859,5180**NY: **7.984.158,6370**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.858,9701**NY: **7.984.150,6560**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **17,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.150,5655**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **1,30 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.151,8635**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **7,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.159,7415**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **18,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.859,5180**NY: **7.984.158,6370**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 156,06 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e seis decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Dona Anesia Batista Da Silva, Cidade Nova.
Área: 137,02 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 05:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.

Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 28:ANDREIA APARECIDA COSTA;
Unidade 2 com emplacamento nº 28 - casa 2: ANDREIA APARECIDA COSTA.

Memorial Descritivo do Lote 05: Inicia-se de coordenada (EX: **646.859,7498**NY: **7.984.162,0141**), com uma distância de **3,39 m**de frente até a coordenada (EX: **646.859,5180**NY: **7.984.158,6370**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **18,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.159,7415**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **6,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.166,3133**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **4,44 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,6046**NY: **7.984.170,7240**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.851,1971**NY: **7.984.170,2880**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **7,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.850,2861**NY: **7.984.162,7934**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.859,7498**NY: **7.984.162,0141**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 137,02 m² (cento e trinta e sete metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Dona Anesia Batista Da Silva, Nº 39, Cidade Nova.
Área: 119,13 m²
Ocupante identificado:RONALDO DE JESUS COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.860,9829**NY: **7.984.174,8516**), com uma distância de **12,90 m**de frente até a coordenada (EX: **646.859,7498**NY: **7.984.162,0141**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**do lado até a coordenada (EX:

646.850,2861NY: **7.984.162,7934**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.851,1971**NY: **7.984.170,2880**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **5,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.851,8111**NY: **7.984.175,3389**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **9,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.860,9829**NY: **7.984.174,8516**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 119,13 m² (cento e dezenove metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 39 – CASA 2, Cidade Nova.
Área: 154,79 m²
Ocupante identificado:RONALDO DE JESUS COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS PEDRAS com a RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA de coordenada (EX: **646.853,9403**NY: **7.984.192,8361**), com uma distância de **8,71 m**de frente até a coordenada (EX: **646.862,5825**NY: **7.984.191,7895**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.860,9829**NY: **7.984.174,8516**), confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **9,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.851,8111**NY: **7.984.175,3389**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **17,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,9403**NY: **7.984.192,8361**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 154,79 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 25 F, Cidade Nova.
Área: 145,85 m²
Ocupante identificado:VIVIANE DE FATIMA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.850,4688**NY: **7.984.193,2565**), com uma distância de **3,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.853,9403**NY: **7.984.192,8361**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.851,8111**NY: **7.984.175,3389**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **5,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.851,1971**NY: **7.984.170,2880**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,6046**NY: **7.984.170,7240**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,1163**NY: **7.984.174,9323**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,7728**NY: **7.984.179,9461**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.843,0544**NY: **7.984.182,0090**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **5,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,9275**NY: **7.984.181,2073**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **3,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,3007**NY: **7.984.185,1172**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **0,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,9092**NY: **7.984.185,0756**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,4688**NY: **7.984.193,2565**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 145,85 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 25, Cidade Nova.
Área: 71,50 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.844,9094**NY: **7.984.193,9297**), com uma distância de **5,60 m**de frente até a coordenada (EX: **646.850,4688**NY: **7.984.193,2565**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,9092**NY: **7.984.185,0756**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **0,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,3007**NY: **7.984.185,1172**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **3,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,9275**NY: **7.984.181,2073**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **5,93 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,0544**NY: **7.984.182,0090**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **12,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.844,9094**NY: **7.984.193,9297**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 71,50 m² (setenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Cidade Nova.
Área: 191,89 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 10:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.

Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 35:DELCIRA SIQUEIRA;
Unidade 2 com emplacamento nº 35 A: ANDREILTON DE CASSIO VIDAL.

Memorial Descritivo do Lote 10: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a RUA DAS PEDRAS de coordenada (EX: **646.828,8878**NY: **7.984.182,7424**), com uma distância de **13,04 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,8839**NY: **7.984.195,6282**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **14,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.844,9094**NY: **7.984.193,9297**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,0544**NY: **7.984.182,0090**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.842,7728**NY: **7.984.179,9461**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **14,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,8878**NY: **7.984.182,7424**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 191,89 m² (cento e noventa e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 62,84 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.828,3061**NY: **7.984.178,9872**), com uma distância de **3,80 m**de frente até a coordenada (EX: **646.828,8878**NY: **7.984.182,7424**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **14,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,7728**NY: **7.984.179,9461**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.842,1163**NY: **7.984.174,9323**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **14,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,3061**NY: **7.984.178,9872**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 62,84 m² (sessenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 14, Cidade Nova.
Área: 148,95 m²
Ocupante identificado:DANIELE SANTOS ROSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.826,4691**NY: **7.984.167,1286**), com uma distância de **12,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.828,3061**NY: **7.984.178,9872**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste

ponto segue com uma distância de **14,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,1163**NY: **7.984.174,9323**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **4,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,6046**NY: **7.984.170,7240**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,44 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.166,3133**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **14,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,4691**NY: **7.984.167,1286**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 148,95 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 21, Cidade Nova.
Área: 229,52 m²
Ocupante identificado:GILMARA RAMOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.824,9723**NY: **7.984.151,7010**), com uma distância de **15,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.826,4691**NY: **7.984.167,1286**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **14,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.166,3133**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **6,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.159,7415**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.151,8635**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **16,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.824,9723**NY: **7.984.151,7010**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 229,52 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 39, Cidade Nova.
Área: 177,27 m²
Ocupante identificado:LEONA MELNICK RAVASHI DE JESUS SILVA OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.823,9487**NY: **7.984.141,1506**), com uma distância de **10,60 m**de frente até a coordenada (EX: **646.824,9723**NY: **7.984.151,7010**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **16,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.151,8635**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **1,30 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.150,5655**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.142,8088**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.141,0631**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **17,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,9487**NY: **7.984.141,1506**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 177,27 m² (cento e setenta e sete metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 180,93 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.822,9196**NY: **7.984.130,7553**), com uma distância de **10,45 m**de frente até a coordenada (EX: **646.823,9487**NY: **7.984.141,1506**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **17,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.141,0631**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.130,9348**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **18,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,9196**NY: **7.984.130,7553**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 180,93 m² (cento e oitenta metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 492,58 m²
Ocupante identificado:JOSUE WADSON PNTO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a CÓRREGO MATO DAS PULGAS de coordenada (EX: **646.821,4838**NY: **7.984.114,7516**), com uma distância de **16,07 m**de frente até a coordenada (EX: **646.822,9196**NY: **7.984.130,7553**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **18,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0682**NY: **7.984.130,9348**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **26,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,3805**NY: **7.984.104,4573**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **1,79 m**do lado até a coordenada (EX: **646.839,6597**NY: **7.984.103,9476**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.837,8988**NY: **7.984.103,5955**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.835,8916**NY: **7.984.103,4171**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.833,5584**NY: **7.984.103,4679**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,8458**NY: **7.984.103,7238**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,0298**NY: **7.984.104,2041**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.825,9423**NY: **7.984.105,0523**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.825,2621**NY: **7.984.105,7956**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.824,8427**NY: **7.984.106,8603**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.824,4028**NY: **7.984.109,2824**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,7730**NY: **7.984.111,0906**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.821,4838**NY: **7.984.114,7516**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, fechando assim uma área de 492,58 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:6A107C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 17/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 19
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 19 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 315,65 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a CÓRREGO MATO DAS PULGAS de coordenada (EX: **646.818,0492**NY: **7.984.132,8899**), com uma distância de **17,71 m**de frente até a coordenada (EX: **646.815,9067**NY: **7.984.115,3121**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **2,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,9519**NY: **7.984.114,1794**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,4602**NY: **7.984.113,6901**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.810,8764**NY: **7.984.113,7464**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.809,0730**NY: **7.984.114,5785**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,1197**NY: **7.984.119,4548**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,9162**NY: **7.984.120,8258**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,0391**NY: **7.984.121,0744**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **10,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.797,2653**NY: **7.984.131,9766**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **10,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.808,1841**NY: **7.984.132,6784**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.818,0492**NY: **7.984.132,8899**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 315,65 m² (trezentos e quinze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 26, Cidade Nova.
Área: 138,26 m²
Ocupante identificado:ANDREA CRISTINA THOMA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.819,6221**NY: **7.984.145,7944**), com uma distância de **13,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.818,0492**NY: **7.984.132,8899**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.808,1841**NY: **7.984.132,6784**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **10,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,4766**NY: **7.984.143,0605**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,3577**NY: **7.984.144,8047**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **12,30 m**do lado até a coordenada (EX: **646.819,6221**NY: **7.984.145,7944**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 138,26 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 22, Cidade Nova.
Área: 114,04 m²
Ocupante identificado:MARIULA RODRIGUES FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.820,6913**NY: **7.984.154,5662**), com uma distância de **8,84 m**de frente até a coordenada (EX: **646.819,6221**NY: **7.984.145,7944**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,30 m**do lado até a coordenada (EX: **646.807,3577**NY: **7.984.144,8047**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **6,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,3577**NY: **7.984.150,8258**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,5288**NY: **7.984.150,8258**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,63 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,6483**NY: **7.984.152,4486**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,8629**NY: **7.984.155,3634**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.820,6913**NY: **7.984.154,5662**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 114,04 m² (cento e quatorze metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 20, Cidade Nova.
Área: 147,96 m²
Ocupante identificado:MARLI PEREIRA DE BARROS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.822,4168**NY: **7.984.168,7228**), com uma distância de **14,26 m**de frente até a coordenada (EX: **646.820,6913**NY: **7.984.154,5662**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **10,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.809,8629**NY: **7.984.155,3634**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.810,5702**NY: **7.984.159,4634**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **3,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.811,1083**NY: **7.984.162,5827**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,2445**NY: **7.984.169,1690**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **0,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,7816**NY: **7.984.169,1221**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,4168**NY: **7.984.168,7228**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 147,96 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 10, Cidade Nova.
Área: 48,08 m²
Ocupante identificado:JAQUELINE VIEIRA DE PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.823,0275**NY: **7.984.173,7339**), com uma distância de **5,05 m**de frente até a coordenada (EX: **646.822,4168**NY: **7.984.168,7228**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,7816**NY: **7.984.169,1221**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **5,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,5329**NY: **7.984.174,1089**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,0275**NY: **7.984.173,7339**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 48,08 m² (quarenta e oito metros quadrados e oito decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 61, Cidade Nova.
Área: 93,86 m²
Ocupante identificado:CELME GOMES VIEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS PEDRAS com a TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA de coordenada (EX: **646.814,8235**NY: **7.984.184,2143**), com uma distância de **9,42 m**de frente até a coordenada (EX: **646.824,2012**NY: **7.984.183,3626**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,0275**NY: **7.984.173,7339**), confrontando com **TRAVESSA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,5329**NY: **7.984.174,1089**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.814,8235**NY: **7.984.184,2143**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 93,86 m² (noventa e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 69, Cidade Nova.
Área: 204,29 m²
Ocupante identificado:NIDIA LOPES DE SOUSA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a RUA DAS PEDRAS de coordenada (EX: **646.799,9847**NY: **7.984.170,2406**), com uma distância de **14,40 m**de frente até a coordenada (EX: **646.801,0436**NY: **7.984.184,6064**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **2,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.803,3667**NY: **7.984.185,5301**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.814,8235**NY: **7.984.184,2143**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,5329**NY: **7.984.174,1089**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **5,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,7816**NY: **7.984.169,1221**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **0,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,2445**NY: **7.984.169,1690**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,9847**NY: **7.984.170,2406**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 204,29 m² (duzentos e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 101, Cidade Nova.
Área: 90,20 m²
Ocupante identificado:VILMA DA CONCEICAO DE ARAUJO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA de coordenada (EX: **646.797,9194**NY: **7.984.163,7291**), com uma distância de **5,31 m**de frente até a coordenada (EX: **646.798,0363**NY: **7.984.169,0347**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **2,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,9846**NY: **7.984.170,2405**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,2445**NY: **7.984.169,1690**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.811,1083**NY: **7.984.162,5827**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,9194**NY: **7.984.163,7291**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 90,20 m² (noventa metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 103, Cidade Nova.
Área: 40,78 m²
Ocupante identificado:ANA PAULA ARAUJO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,8542**NY: **7.984.160,6043**), com uma distância de **3,13 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,9194**NY: **7.984.163,7291**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.811,1083**NY: **7.984.162,5827**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **3,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.810,5702**NY: **7.984.159,4634**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,8542**NY: **7.984.160,6043**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 40,78 m² (quarenta metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 07, Cidade Nova.
Área: 92,20 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,6951**NY: **7.984.152,6315**), com uma distância de **7,97 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,8542**NY: **7.984.160,6043**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.810,5702**NY: **7.984.159,4634**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **4,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,8629**NY: **7.984.155,3634**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **2,92 m**ao fundo até a

coordenada (EX: **646.809,6483**NY: **7.984.152,4486**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **11,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,6951**NY: **7.984.152,6315**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 92,20 m² (noventa e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 63, Cidade Nova.
Área: 94,63 m²
Ocupante identificado:ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,5037**NY: **7.984.143,4329**), com uma distância de **9,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,6951**NY: **7.984.152,6315**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **11,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.809,6483**NY: **7.984.152,4486**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **1,63 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,5288**NY: **7.984.150,8258**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **2,17 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,3577**NY: **7.984.150,8258**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **6,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,3577**NY: **7.984.144,8047**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **1,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.807,4766**NY: **7.984.143,0605**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,98 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,5037**NY: **7.984.143,4329**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 94,63 m² (noventa e quatro metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº S/N, Cidade Nova.
Área: 114,10 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,2653**NY: **7.984.131,9766**), com uma distância de **11,46 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,5037**NY: **7.984.143,4329**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,98 m**do lado até a coordenada (EX: **646.807,4766**NY: **7.984.143,0605**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **10,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.808,1841**NY: **7.984.132,6784**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **10,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,2653**NY: **7.984.131,9766**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 114,10 m² (cento e quatorze metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:B96044E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 18/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 20
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 20 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 175,97 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA de coordenada (EX: **646.783,7666**NY: **7.984.159,7418**), com uma distância de **12,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.793,9075**NY: **7.984.166,7026**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **21,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,2077**NY: **7.984.144,7232**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.783,6682**NY: **7.984.145,7127**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.783,7666**NY: **7.984.159,7418**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 175,97 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 121, Cidade Nova.
Área: 146,85 m²
Ocupante identificado:MARCIA ANDREIA DE BARROS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6 de coordenada (EX: **646.767,9700**NY: **7.984.152,5993**), com uma distância de **7,43 m**de frente até a coordenada (EX: **646.774,9652**NY: **7.984.155,1155**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **9,94 m**de frente até a coordenada (EX: **646.783,7666**NY: **7.984.159,7418**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **14,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.783,6682**NY: **7.984.145,7127**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **15,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.767,8832**NY: **7.984.147,3500**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **5,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.767,9700**NY: **7.984.152,5993**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6**, fechando assim uma área de 146,85 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 125, Cidade Nova.
Área: 623,36 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6 com a CÓRREGO MATO DAS PULGAS de coordenada (EX: **646.766,2323**NY: **7.984.146,2210**), com uma distância de **2,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.767,8832**NY: **7.984.147,3500**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6**, deste ponto segue com uma distância de **15,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.783,6682**NY: **7.984.145,7127**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,2077**NY: **7.984.144,7232**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **22,61 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.792,4883**NY: **7.984.122,1264**), confrontando com **BECO ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,05 m**do lado até a coordenada (EX: **646.779,7193**NY: **7.984.124,8334**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,44 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,2883**NY: **7.984.124,9611**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,6490**NY: **7.984.124,7975**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,67 m**do lado até a coordenada (EX: **646.776,6561**NY: **7.984.123,4603**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.775,9371**NY: **7.984.123,2571**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.774,9246**NY: **7.984.123,3843**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,8883**NY: **7.984.124,2057**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.771,9290**NY: **7.984.125,0092**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.771,4950**NY: **7.984.125,1703**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.770,8469**NY: **7.984.125,0576**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.763,3930**NY: **7.984.122,9620**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.766,2323**NY: **7.984.146,2210**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 623,36 m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 221,37 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.758,8581**NY: **7.984.147,8060**), com uma distância de **7,54 m**de frente até a coordenada (EX: **646.766,2323**NY: **7.984.146,2210**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6**, deste ponto segue com uma distância de **23,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.763,3930**NY: **7.984.122,9620**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.753,0300**NY: **7.984.120,9172**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **27,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.758,8581**NY: **7.984.147,8060**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 221,37 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº137, Cidade Nova.
Área: 671,00 m²
Ocupante identificado:JOAO APARECIDO DE PAULA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.740,9301**NY: **7.984.151,1633**), com uma distância de **4,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.745,2053**NY: **7.984.150,6710**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **13,95 m**de frente até a coordenada (EX: **646.758,8581**NY: **7.984.147,8060**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 6**, deste ponto segue com uma distância de **27,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.753,0300**NY: **7.984.120,9172**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **1,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.751,1210**NY: **7.984.120,7790**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.749,2142**NY: **7.984.120,9567**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.739,8221**NY: **7.984.123,4772**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.737,8337**NY: **7.984.123,5198**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.737,0084**NY: **7.984.123,2825**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.735,6257**NY: **7.984.122,5176**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.723,7344**NY: **7.984.115,1440**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.729,3961**NY: **7.984.127,9972**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **14,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.734,6522**NY: **7.984.141,2907**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **0,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.735,1589**NY: **7.984.141,0647**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **11,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.740,9301**NY: **7.984.151,1633**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 671,00 m² (seiscentos e setenta e um metros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 147, Cidade Nova.
Área: 154,39 m²
Ocupante identificado:MAURILENE RIBEIRO OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.734,1147**NY: **7.984.152,5206**), com uma distância de **6,95 m**de frente até a coordenada (EX: **646.740,9301**NY: **7.984.151,1633**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **11,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.735,1589**NY: **7.984.141,0647**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **0,55 m**do lado até a coordenada

(EX: **646.734,6522**NY: **7.984.141,2907**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **14,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.729,3961**NY: **7.984.127,9972**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.723,4391**NY: **7.984.131,0260**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **24,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.734,1147**NY: **7.984.152,5206**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 154,39 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 157, Cidade Nova.
Área: 366,07 m²
Ocupante identificado:DIMEIA APARECIDA OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a CÓRREGO MATO DAS PULGAS de coordenada (EX: **646.727,2309**NY: **7.984.153,8914**), com uma distância de **7,02 m**de frente até a coordenada (EX: **646.734,1147**NY: **7.984.152,5206**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **24,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.723,4391**NY: **7.984.131,0260**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,68 m**do lado até a coordenada (EX: **646.729,3961**NY: **7.984.127,9972**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.723,7344**NY: **7.984.115,1440**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **3,84 m**do lado até a coordenada (EX: **646.720,4737**NY: **7.984.113,1173**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.719,3819**NY: **7.984.115,4425**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.718,3915**NY: **7.984.117,2081**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.717,3903**NY: **7.984.118,7131**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.716,2362**NY: **7.984.120,1555**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.714,7279**NY: **7.984.121,6577**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.713,8288**NY: **7.984.122,3865**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,05 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.712,9659**NY: **7.984.122,9910**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.711,7498**NY: **7.984.123,7135**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.711,2727**NY: **7.984.123,9390**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **33,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.727,2309**NY: **7.984.153,8914**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 366,07 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 167, Cidade Nova.
Área: 324,90 m²
Ocupante identificado:MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.717,7447**NY: **7.984.157,0557**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.727,2309**NY: **7.984.153,8914**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **33,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.711,2727**NY: **7.984.123,9390**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **2,11 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.709,3517**NY: **7.984.124,8175**), confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.705,0825**NY: **7.984.137,7127**), confrontando com **MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES**, deste ponto segue com uma distância de **23,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.717,7447**NY: **7.984.157,0557**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 324,90 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, Nº 187, Cidade Nova.
Área: 131,06 m²
Ocupante identificado:JOSE RENATO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.711,0783**NY: **7.984.159,1908**), com uma distância de **7,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.717,7447**NY: **7.984.157,0557**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **23,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.705,0825**NY: **7.984.137,7127**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,53 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.702,4013**NY: **7.984.145,8114**), confrontando com **MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES**, deste ponto segue com uma distância de **15,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.711,0783**NY: **7.984.159,1908**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 131,06 m² (cento e trinta e um metros quadrados e seis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 147,70 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES de coordenada (EX: **646.698,6647**NY: **7.984.163,2364**), com uma distância de **13,06 m**de frente até a coordenada (EX: **646.711,0783**NY: **7.984.159,1908**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.702,4013**NY: **7.984.145,8114**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **7,37 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.696,6870**NY: **7.984.150,4704**), confrontando com **MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES**, deste ponto segue com uma distância de **5,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.696,5798**NY: **7.984.155,8693**), confrontando com **MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES**, deste ponto segue com uma distância de **7,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.698,6647**NY: **7.984.163,2364**), confrontando com **MATRÍCULA 24.841 CORDEIRO PARTICIPAÇÕES**, fechando assim uma área de 147,70 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e setenta decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:3BF4FEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 19/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 21
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 21 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 11, Cidade Nova.
Área: 96,03 m²
Ocupante identificado:COSME SOUSA SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a RUA DAS PEDRAS de coordenada (EX: **646.794,4257**NY: **7.984.185,9677**), com uma distância de **6,60 m**de frente até a coordenada (EX: **646.793,7340**NY: **7.984.179,4041**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,7468**NY: **7.984.181,6255**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **6,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.779,5282**NY: **7.984.187,7189**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **15,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.794,4257**NY: **7.984.185,9677**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, fechando assim uma área de 96,03 m² (noventa e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Beco Eleontino Augusto De Almeida, Nº 88, Cidade Nova.
Área: 123,10 m²
Ocupante identificado:VANIA DOS SANTOS MOREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.793,7340**NY: **7.984.179,4041**), com uma distância de **8,09 m**de frente até a coordenada (EX: **646.792,6114**NY: **7.984.171,3947**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,05 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,7018**NY: **7.984.173,4763**), confrontando com **Lote 03.**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.778,7468**NY: **7.984.181,6255**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **15,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,7340**NY: **7.984.179,4041**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 123,10 m² (cento e vinte e três metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 129,61 m²
Ocupante identificado:VANIA DOS SANTOS MOREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA de coordenada (EX: **646.792,6114**NY: **7.984.171,3947**), com uma distância de **8,07 m**de frente até a coordenada (EX: **646.786,6886**NY: **7.984.165,9201**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,6715**NY: **7.984.159,3148**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **15,03 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.777,7018**NY: **7.984.173,4763**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **15,05 m**do lado até a coordenada (EX: **646.792,6114**NY: **7.984.171,3947**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 129,61 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 201,86 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.772,6715**NY: **7.984.159,3148**), com uma distância de **13,41 m**de frente até a coordenada (EX: **646.759,7424**NY: **7.984.155,7639**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.758,7806**NY: **7.984.167,7609**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.750,8798**NY: **7.984.167,6022**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.753,7064**NY: **7.984.174,8295**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **13,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.766,4217**NY: **7.984.171,4514**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **13,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,6715**NY: **7.984.159,3148**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 201,86 m² (duzentos e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, 136, Cidade Nova.
Área: 193,42 m²
Ocupante identificado:ERCI MIRANDA DOS SANTOS ALMEIDA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.759,7424**NY: **7.984.155,7639**), com uma distância de **1,69 m**de frente até a

coordenada (EX: **646.758,1137**NY: **7.984.155,3166**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **16,33 m**de frente até a coordenada (EX: **646.741,7799**NY: **7.984.155,4777**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **11,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.744,0412**NY: **7.984.166,2656**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.744,3590**NY: **7.984.167,6237**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **6,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.750,2660**NY: **7.984.166,0000**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **1,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.750,8798**NY: **7.984.167,6022**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.758,7806**NY: **7.984.167,7609**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **12,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.759,7424**NY: **7.984.155,7639**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 193,42 m² (cento e noventa e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 194,13 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.741,7799**NY: **7.984.155,4777**), com uma distância de **9,40 m**de frente até a coordenada (EX: **646.732,4671**NY: **7.984.156,7611**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **8,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.724,7540**NY: **7.984.159,2470**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **12,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.729,8976**NY: **7.984.170,5969**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **14,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.744,0412**NY: **7.984.166,2656**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **11,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.741,7799**NY: **7.984.155,4777**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 194,13 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 308,75 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.724,7540**NY: **7.984.159,2470**), com uma distância de **15,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.709,9794**NY: **7.984.163,9506**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **17,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.713,7092**NY: **7.984.181,0728**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.721,7641**NY: **7.984.178,9212**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.731,4855**NY: **7.984.176,3243**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **5,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.729,8976**NY: **7.984.170,5969**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **12,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.724,7540**NY: **7.984.159,2470**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 308,75 m² (trezentos e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Eleontino Augusto De Almeida, S/N, Cidade Nova.
Área: 570,10 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA com a AREA NÃO DELIMITADA de coordenada (EX: **646.709,9794**NY: **7.984.163,9506**), com uma distância de **38,70 m**de frente até a coordenada (EX: **646.682,1894**NY: **7.984.190,8882**), confrontando com **RUA ELEONTINO AUGUSTO DE ALMEIDA**, deste ponto segue com uma distância de **17,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.688,4617**NY: **7.984.206,8252**), confrontando com **AREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **36,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.713,7092**NY: **7.984.181,0728**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **17,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.709,9794**NY: **7.984.163,9506**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 570,10 m² (quinhentos e setenta metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, S/N, Cidade Nova.
Área: 509,85 m²
Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS PEDRAS com a ÁREA DE USO RESTRITO de coordenada (EX: **646.702,3320**NY: **7.984.219,5190**), com uma distância de **26,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.717,4813**NY: **7.984.198,3885**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.713,7092**NY: **7.984.181,0728**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **36,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.688,4617**NY: **7.984.206,8252**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **18,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.702,3320**NY: **7.984.219,5190**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, fechando assim uma área de 509,85 m² (quinhentos e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, S/N, Cidade Nova.
Área: 153,13 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.717,4813**NY: **7.984.198,3885**), com uma distância de **8,86 m**de frente até a coordenada (EX: **646.726,0916**NY: **7.984.196,2961**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.721,7641**NY: **7.984.178,9212**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **8,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.713,7092**NY: **7.984.181,0728**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **17,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.717,4813**NY: **7.984.198,3885**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 153,13 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 65, Cidade Nova.
Área: 185,63 m²
Ocupante identificado:JANETE APARECIDA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.726,0916**NY: **7.984.196,2961**), com uma distância de **10,54 m**de frente até a coordenada (EX: **646.736,3325**NY: **7.984.193,8076**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.731,4855**NY: **7.984.176,3243**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **10,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.721,7641**NY: **7.984.178,9212**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **17,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.726,0916**NY: **7.984.196,2961**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 185,63 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, S/N, Cidade Nova.

Área: 130,66 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.736,3325**NY: **7.984.193,8076**), com uma distância de **7,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.743,1943**NY: **7.984.192,4236**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.738,5012**NY: **7.984.174,4719**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **7,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.731,4855**NY: **7.984.176,3243**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **18,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.736,3325**NY: **7.984.193,8076**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 130,66 m² (cento e trinta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 53, Cidade Nova.
Área: 234,05 m²
Ocupante identificado:WAGNEIA NOGUEIRA SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.743,1943**NY: **7.984.192,4236**), com uma distância de **3,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.746,1351**NY: **7.984.191,8305**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.743,0646**NY: **7.984.177,9171**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **9,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.752,3907**NY: **7.984.175,1791**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **1,36 m**do lado até a coordenada (EX: **646.753,7064**NY: **7.984.174,8295**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.750,8798**NY: **7.984.167,6022**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **1,72 m**do lado até a coordenada (EX: **646.750,2660**NY: **7.984.166,0000**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **6,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.744,3590**NY: **7.984.167,6237**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.744,0412**NY: **7.984.166,2656**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **14,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.729,8976**NY: **7.984.170,5969**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **5,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.731,4855**NY: **7.984.176,3243**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.738,5012**NY: **7.984.174,4719**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **18,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.743,1943**NY: **7.984.192,4236**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 234,05 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 23, Cidade Nova.
Área: 144,51 m²
Ocupante identificado:EVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.746,1351**NY: **7.984.191,8305**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.755,9377**NY: **7.984.189,8534**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **15,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.752,3907**NY: **7.984.175,1791**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.743,0646**NY: **7.984.177,9171**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **14,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.746,1351**NY: **7.984.191,8305**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 144,51 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 33, Cidade Nova.
Área: 220,00 m²
Ocupante identificado:PEDRO ANTONIO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.755,9377**NY: **7.984.189,8534**), com uma distância de **12,71 m**de frente até a coordenada (EX: **646.768,5937**NY: **7.984.188,7083**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **17,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.766,4217**NY: **7.984.171,4514**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **13,16 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.753,7064**NY: **7.984.174,8295**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **1,36 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.752,3907**NY: **7.984.175,1791**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **15,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.755,9377**NY: **7.984.189,8534**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, nº 13, Cidade Nova.
Área: 248,68 m²
Ocupante identificado:ANTONIO APARECIDA LOPES BENFICA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.768,5937**NY: **7.984.188,7083**), com uma distância de **10,98 m**de frente até a coordenada (EX: **646.779,5282**NY: **7.984.187,7189**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,7468**NY: **7.984.181,6255**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,7018**NY: **7.984.173,4763**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **15,03 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,6715**NY: **7.984.159,3148**), confrontando com **Lote 03.**, deste ponto segue com uma distância de **13,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.766,4217**NY: **7.984.171,4514**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **17,39 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.768,5937**NY: **7.984.188,7083**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 248,68 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:84D11924

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 20/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 22
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente

1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 22 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 45, Cidade Nova.
Área: 76,43 m²
Ocupante identificado:VALMIR ELIAS VIEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA NEUSA LAGES de coordenada (EX: **646.855,0222**NY: **7.984.240,0415**), com uma distância de **4,45 m**de frente até a coordenada (EX: **646.857,2353**NY: **7.984.236,1762**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,0068**NY: **7.984.232,6580**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,3703**NY: **7.984.239,5236**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **9,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.852,2247**NY: **7.984.241,6605**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **3,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.855,0222**NY: **7.984.240,0415**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 76,43 m² (setenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 35, Cidade Nova.
Área: 105,41 m²
Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.857,2353**NY: **7.984.236,1762**), com uma distância de **7,90 m**de frente até a coordenada (EX: **646.860,7008**NY: **7.984.229,0769**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **12,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,9403**NY: **7.984.223,6157**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,2016**NY: **7.984.232,1770**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **0,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,0068**NY: **7.984.232,6580**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.857,2353**NY: **7.984.236,1762**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 105,41 m² (cento e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 35 – CASA 2, Cidade Nova.
Área: 121,15 m²
Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.860,7008**NY: **7.984.229,0769**), com uma distância de **1,60 m**de frente até a coordenada (EX: **646.861,4027**NY: **7.984.227,6391**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **20,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.843,4655**NY: **7.984.217,4406**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **11,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.838,6045**NY: **7.984.228,1705**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **4,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.843,0766**NY: **7.984.230,0413**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **0,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,7681**NY: **7.984.230,6147**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **3,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,2016**NY: **7.984.232,1770**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **9,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.849,9403**NY: **7.984.223,6157**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **12,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.860,7008**NY: **7.984.229,0769**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 121,15 m² (cento e vinte e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 29, Cidade Nova.
Área: 168,42 m²
Ocupante identificado:ADILSON DOS SANTOS CORREIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.861,4027**NY: **7.984.227,6391**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.864,9685**NY: **7.984.220,4777**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **21,37 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,4187**NY: **7.984.209,8581**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,4655**NY: **7.984.217,4406**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **20,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.861,4027**NY: **7.984.227,6391**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 168,42 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 161,66 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 05:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 25:LUCIANO MAGNO DA SILVA;
Unidade 2 com emplacamento nº 25 - casa 2: FRANCIELE SILVA CAMPOS;
Unidade 3 com emplacamento nº 25 - casa 3: LUCIANO MAGNO DA SILVA.

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.864,9685**NY: **7.984.220,4777**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.868,5344**NY: **7.984.213,3164**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **22,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,8782**NY: **7.984.203,3422**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **6,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,4187**NY: **7.984.209,8581**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **21,37 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,9685**NY: **7.984.220,4777**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 161,66 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 11, Cidade Nova.
Área: 272,19 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA DAS PEDRAS de coordenada (EX: **646.868,5344**NY: **7.984.213,3164**), com uma distância de **16,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.875,9158**NY: **7.984.198,4923**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **5,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.871,3024**NY: **7.984.195,8641**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,36 m**do lado até a coordenada (EX: **646.867,9438**NY: **7.984.195,8114**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,1260**NY: **7.984.199,7209**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.848,8782**NY: **7.984.203,3422**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **22,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.868,5344**NY: **7.984.213,3164**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 272,19 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 30, Cidade Nova.
Área: 159,65 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.850,1260**NY: **7.984.199,7209**), com uma distância de **11,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.838,9483**NY: **7.984.201,3789**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.834,2473**NY: **7.984.213,3707**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,4655**NY: **7.984.217,4406**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **8,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,4187**NY: **7.984.209,8581**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **6,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,8782**NY: **7.984.203,3422**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **3,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.850,1260**NY: **7.984.199,7209**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 159,65 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, S/N, Cidade Nova.
Área: 161,89 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.838,9483**NY: **7.984.201,3789**), com uma distância de **8,70 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,2992**NY: **7.984.200,4389**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.827,1861**NY: **7.984.207,4827**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,97 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,4733**NY: **7.984.216,7335**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **8,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.831,7439**NY: **7.984.219,7567**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **6,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.834,2473**NY: **7.984.213,3707**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **12,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.838,9483**NY: **7.984.201,3789**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 161,89 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua das Pedras, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 211,63 m²
Ocupante identificado:IZABEL CRISTINA FRANCISCA SANTOS MACEDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.830,2992**NY: **7.984.200,4389**), com uma distância de **19,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.814,7389**NY: **7.984.189,1909**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,6599**NY: **7.984.200,7630**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **4,49 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5402**NY: **7.984.205,1066**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,6264**NY: **7.984.205,2323**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **3,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,2131**NY: **7.984.208,8014**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.827,1861**NY: **7.984.207,4827**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,2992**NY: **7.984.200,4389**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 211,63 m² (duzentos e onze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 70, Cidade Nova.
Área: 136,09 m²
Ocupante identificado:GILMARA RAMOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.814,7389**NY: **7.984.189,1909**), com uma distância de **12,80 m**de frente até a coordenada (EX: **646.801,9441**NY: **7.984.189,5557**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,6198**NY: **7.984.199,8728**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **12,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,6599**NY: **7.984.200,7630**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **11,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.814,7389**NY: **7.984.189,1909**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 136,09 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e nove decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Travessa Eleontino Augusto De Almeida, Nº 74, Cidade Nova.
Área: 228,96 m²
Ocupante identificado:GLEIDMIR JOSE DIAS MERCES PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.801,9441**NY: **7.984.189,5557**), com uma distância de **1,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.800,4507**NY: **7.984.189,6963**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **20,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.798,7323**NY: **7.984.210,5020**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **2,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,1938**NY: **7.984.210,7992**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,9886**NY: **7.984.216,0621**), confrontando com **Lote 18**,

deste ponto segue com uma distância de **11,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,3026**NY: **7.984.216,4066**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **7,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,2131**NY: **7.984.208,8014**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **3,59 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,6264**NY: **7.984.205,2323**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **1,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5402**NY: **7.984.205,1066**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **4,49 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,6599**NY: **7.984.200,7630**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **12,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,6198**NY: **7.984.199,8728**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,9441**NY: **7.984.189,5557**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 228,96 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Cidade Nova.
Área: 206,82 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 12:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 52:SERGIO PAULO DOS SANTOS;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 52 - casa 2:CARLOS LUIZ DOS SANTOS.

Memorial Descritivo do Lote 12: Inicia-se de coordenada (EX: **646.800,4507**NY: **7.984.189,6963**), com uma distância de **10,94 m**de frente até a coordenada (EX: **646.789,5848**NY: **7.984.190,9431**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,35 m**do lado até a coordenada (EX: **646.788,4522**NY: **7.984.209,2606**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **10,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.798,7323**NY: **7.984.210,5020**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **20,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,4507**NY: **7.984.189,6963**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 206,82 m² (duzentos e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 76, Cidade Nova.
Área: 154,77 m²
Ocupante identificado:JOSE AMARIO DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.789,5848**NY: **7.984.190,9431**), com uma distância de **9,12 m**de frente até a coordenada (EX: **646.780,5169**NY: **7.984.191,9610**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.779,6038**NY: **7.984.208,1921**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.788,4522**NY: **7.984.209,2606**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **18,35 m**do lado até a coordenada (EX: **646.789,5848**NY: **7.984.190,9431**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 154,77 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, S/N, Cidade Nova.
Área: 393,39 m²
Ocupante identificado:GABRIELA DE JESUS PINHEIRO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.780,5169**NY: **7.984.191,9610**), com uma distância de **26,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.754,5788**NY: **7.984.194,8727**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **16,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.758,6889**NY: **7.984.210,9630**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **16,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.775,1791**NY: **7.984.210,2404**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **2,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.775,7107**NY: **7.984.207,7220**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **3,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.779,6038**NY: **7.984.208,1921**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **16,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.780,5169**NY: **7.984.191,9610**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 393,39 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 151,05 m²
Ocupante identificado:ESMERALDA DE FATIMA AVELINO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS PEDRAS com a ÁREA DE USO RESTRITO de coordenada (EX: **646.754,5788**NY: **7.984.194,8727**), com uma distância de **9,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.745,3585**NY: **7.984.197,1956**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.748,4870**NY: **7.984.207,9809**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **4,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.749,9104**NY: **7.984.212,6606**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, deste ponto segue com uma distância de **8,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.758,6889**NY: **7.984.210,9630**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **16,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.754,5788**NY: **7.984.194,8727**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 151,05 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Das Pedras, Nº 62, Cidade Nova.
Área: 92,51 m²
Ocupante identificado:ESTEFANY BARBOSA SANTOS
SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DAS PEDRAS com a ÁREA DE USO RESTRITO de coordenada (EX: **646.745,3585**NY: **7.984.197,1956**), com uma distância de **8,63 m**de frente até a coordenada (EX: **646.736,9956**NY: **7.984.199,3403**), confrontando com **RUA DAS PEDRAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.738,9460**NY: **7.984.208,4755**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, deste ponto segue com uma distância de **9,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.748,4870**NY: **7.984.207,9809**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, deste ponto segue com uma distância de **11,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.745,3585**NY: **7.984.197,1956**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 92,51 m² (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 304, Cidade Nova.
Área: 525,14 m²
Ocupante identificado:CLAUDILEIA APARECIDA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA NEUSA LAGES com a ÁREA DE USO RESTRITO de coordenada (EX: **646.781,3128**NY: **7.984.230,6879**), com uma distância de **4,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.781,8181**NY: **7.984.226,4202**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.776,8839**NY: **7.984.225,2797**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,9143**NY: **7.984.217,1277**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **4,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.773,9781**NY: **7.984.215,9302**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.775,1791**NY: **7.984.210,2404**),

confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **16,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.758,6889**NY: **7.984.210,9630**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.749,9104**NY: **7.984.212,6606**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.748,8420**NY: **7.984.212,8672**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, deste ponto segue com uma distância de **17,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.752,1195**NY: **7.984.230,1119**), confrontando com **ÁREA DE USO RESTRITO**, deste ponto segue com uma distância de **18,67 m**do lado até a coordenada (EX: **646.770,7888**NY: **7.984.230,4803**), confrontando com **AREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **10,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.781,3128**NY: **7.984.230,6879**), confrontando com **LOTE 08 DA QUADRA 27**, fechando assim uma área de 525,14 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 300, Cidade Nova.
Área: 461,77 m²
Ocupante identificado:CLAUDIO LUIS ALVES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.781,8181**NY: **7.984.226,4202**), com uma distância de **19,09 m**de frente até a coordenada (EX: **646.800,4171**NY: **7.984.230,7189**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **14,67 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,9886**NY: **7.984.216,0621**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **5,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,1938**NY: **7.984.210,7992**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.798,7323**NY: **7.984.210,5020**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **10,35 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.788,4522**NY: **7.984.209,2606**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **8,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.779,6038**NY: **7.984.208,1921**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **3,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.775,7107**NY: **7.984.207,7220**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **2,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.775,1791**NY: **7.984.210,2404**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **5,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.773,9781**NY: **7.984.215,9302**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **4,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,9143**NY: **7.984.217,1277**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.776,8839**NY: **7.984.225,2797**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **5,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.781,8181**NY: **7.984.226,4202**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 461,77 m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 292, Cidade Nova.
Área: 170,08 m²
Ocupante identificado:POLIANIA DE JESUS PEREIRA PACHECO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.800,4171**NY: **7.984.230,7189**), com uma distância de **10,32 m**de frente até a coordenada (EX: **646.810,3874**NY: **7.984.233,3645**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **17,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,3026**NY: **7.984.216,4066**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.800,9886**NY: **7.984.216,0621**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **14,67 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,4171**NY: **7.984.230,7189**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 170,08 m² (cento e setenta metros quadrados e oito decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 272, Cidade Nova.
Área: 268,19 m²
Ocupante identificado:ANTONIO JORDANE VIEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.810,3874**NY: **7.984.233,3645**), com uma distância de **8,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.818,4859**NY: **7.984.233,5181**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **17,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.823,4733**NY: **7.984.216,7335**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **9,97 m**do lado até a coordenada (EX: **646.827,1861**NY: **7.984.207,4827**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **14,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,2131**NY: **7.984.208,8014**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **7,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,3026**NY: **7.984.216,4066**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **17,07 m**do lado até a coordenada (EX: **646.810,3874**NY: **7.984.233,3645**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 268,19 m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 274, Cidade Nova.
Área: 136,41 m²
Ocupante identificado:IVANIA SOUZA GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.818,4859**NY: **7.984.233,5181**), com uma distância de **7,21 m**de frente até a coordenada (EX: **646.825,4971**NY: **7.984.235,2101**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **13,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,5745**NY: **7.984.222,6496**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **3,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.831,7439**NY: **7.984.219,7567**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **8,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.823,4733**NY: **7.984.216,7335**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **17,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.818,4859**NY: **7.984.233,5181**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 136,41 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 278, Cidade Nova.
Área: 72,39 m²
Ocupante identificado:MARIA DE LOURDES PINTO GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.825,4971**NY: **7.984.235,2101**), com uma distância de **6,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.831,3303**NY: **7.984.236,6179**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **10,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.835,2815**NY: **7.984.226,4772**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **2,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.832,8702**NY: **7.984.225,6343**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.833,6571**NY: **7.984.223,7061**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **3,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.830,5745**NY: **7.984.222,6496**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **13,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.825,4971**NY: **7.984.235,2101**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 72,39 m² (setenta e dois metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, S/N, Cidade Nova.
Área: 144,29 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.831,3303**NY: **7.984.236,6179**), com uma distância de **3,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.834,4378**NY: **7.984.237,3679**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de

10,10 mdo lado até a coordenada (EX: **646.838,6045**NY: **7.984.228,1705**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **11,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.843,4655**NY: **7.984.217,4406**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.834,2473**NY: **7.984.213,3707**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.831,7439**NY: **7.984.219,7567**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **3,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.830,5745**NY: **7.984.222,6496**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **3,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.833,6571**NY: **7.984.223,7061**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **2,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.832,8702**NY: **7.984.225,6343**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **2,55 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.835,2815**NY: **7.984.226,4772**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **10,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.831,3303**NY: **7.984.236,6179**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 144,29 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 294, Cidade Nova.
Área: 79,74 m²
Ocupante identificado:ROSANGELA VIEIRA PACHECO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.834,4378**NY: **7.984.237,3679**), com uma distância de **9,19 m**de frente até a coordenada (EX: **646.843,3703**NY: **7.984.239,5236**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **7,35 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,0068**NY: **7.984.232,6580**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **0,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,2016**NY: **7.984.232,1770**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **3,77 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.842,7681**NY: **7.984.230,6147**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **0,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.843,0766**NY: **7.984.230,0413**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.838,6045**NY: **7.984.228,1705**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.834,4378**NY: **7.984.237,3679**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 79,74 m² (setenta e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:A2CF6BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 21/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 23
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 23 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, S/N, Cidade Nova.
Área: 164,51 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO com a TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.920,7846**NY: **7.984.521,1110**), com uma distância de **9,45 m**de frente até a coordenada (EX: **646.927,6089**NY: **7.984.514,5668**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **17,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.916,3829**NY: **7.984.501,1846**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.909,6435**NY: **7.984.507,9864**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **17,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.920,7846**NY: **7.984.521,1110**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, fechando assim uma área de 164,51 m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 593,12 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 02:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da

existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 567:ANTONIO MARCOS DE BRITO;
Unidade 2 com emplacamento nº 430: ANTONIO MARCOS DE BRITO.

Memorial Descritivo do Lote 02: Inicia-se de coordenada (EX: **646.927,6089**NY: **7.984.514,5668**), com uma distância de **13,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.936,9918**NY: **7.984.505,5690**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **11,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.930,3913**NY: **7.984.496,1269**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **5,68 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,0106**NY: **7.984.492,5086**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.920,1093**NY: **7.984.484,5122**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.923,0680**NY: **7.984.481,5544**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **15,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.911,4714**NY: **7.984.471,1546**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **18,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.903,0179**NY: **7.984.487,4971**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.916,3829**NY: **7.984.501,1846**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **17,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,6089**NY: **7.984.514,5668**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 593,12 m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e doze decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 555, Cidade Nova.
Área: 385,32 m²
Ocupante identificado:TRINDADE DE JESUS SOUZA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.936,9918**NY: **7.984.505,5690**), com uma distância de **17,52 m**de frente até a coordenada (EX: **646.948,2276**NY: **7.984.492,1273**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.943,0605**NY: **7.984.489,0775**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **2,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,3242**NY: **7.984.486,8821**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **18,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.929,2071**NY: **7.984.476,8515**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **7,73 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.923,0680**NY: **7.984.481,5544**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **4,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.920,1093**NY: **7.984.484,5122**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,94 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,0106**NY: **7.984.492,5086**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,68 m**do lado até a coordenada (EX: **646.930,3913**NY: **7.984.496,1269**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **11,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.936,9918**NY: **7.984.505,5690**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 385,32 m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 543, Cidade Nova.
Área: 135,81 m²
Ocupante identificado:WANDIR CARLOS FERREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.948,2276**NY: **7.984.492,1273**), com uma distância de **4,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.950,7930**NY: **7.984.489,0582**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **15,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,2632**NY: **7.984.480,8353**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.942,5172**NY: **7.984.472,0926**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **8,68 m**do lado até a coordenada (EX: **646.935,1040**NY: **7.984.467,5842**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **0,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.934,7896**NY: **7.984.468,0785**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **6,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.931,2449**NY: **7.984.473,6491**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **3,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.929,2071**NY: **7.984.476,8515**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **18,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,3242**NY: **7.984.486,8821**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **2,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.943,0605**NY: **7.984.489,0775**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **6,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.948,2276**NY: **7.984.492,1273**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 135,81 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, Cidade Nova.
Área: 163,30 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 537:AMERICO ANTONIO BARROSO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 537 A:AMERICO ANTONIO BARROSO.

Memorial Descritivo do Lote 05: Inicia-se de coordenada (EX: **646.950,7930**NY: **7.984.489,0582**), com uma distância de **10,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.956,3536**NY: **7.984.480,5073**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, deste ponto segue com uma distância de **16,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.942,5172**NY: **7.984.472,0926**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.937,2632**NY: **7.984.480,8353**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **15,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.950,7930**NY: **7.984.489,0582**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 163,30 m² (cento e sessenta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 533, Cidade Nova.
Área: 366,15 m²
Ocupante identificado:ELISANGELA CRISTINA ROCHA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1 com a AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO de coordenada (EX: **646.957,3624**NY: **7.984.478,7684**), com uma distância de **12,73 m**de frente até a coordenada (EX: **646.963,7497**NY: **7.984.467,7588**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **25,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,3275**NY: **7.984.454,8646**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **5,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.938,6898**NY: **7.984.460,1956**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **8,21 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.935,1040**NY: **7.984.467,5842**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **8,68 m**do lado até a coordenada (EX: **646.942,5172**NY: **7.984.472,0926**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de

16,19 mdo lado até a coordenada (EX: **646.956,3536**NY: **7.984.480,5073**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **2,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.957,3624**NY: **7.984.478,7684**), confrontando com **AVENIDA GERALDO ÉDSON NASCIMENTO**, fechando assim uma área de 366,15 m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 513, Cidade Nova.
Área: 256,32 m²
Ocupante identificado:ROSILENE DE JESUS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.963,7497**NY: **7.984.467,7588**), com uma distância de **10,04 m**de frente até a coordenada (EX: **646.968,7855**NY: **7.984.459,0786**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **26,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.945,5660**NY: **7.984.446,2980**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **9,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.941,3275**NY: **7.984.454,8646**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **25,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.963,7497**NY: **7.984.467,7588**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 256,32 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 501, Cidade Nova.
Área: 285,23 m²
Ocupante identificado:GEORGINO SOARES DA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.968,7855**NY: **7.984.459,0786**), com uma distância de **10,52 m**de frente até a coordenada (EX: **646.974,0643**NY: **7.984.449,9797**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **27,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.949,6727**NY: **7.984.436,8806**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **2,33 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.948,5757**NY: **7.984.438,9401**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **7,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.944,8582**NY: **7.984.445,9190**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **0,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.945,5660**NY: **7.984.446,2980**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **26,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.968,7855**NY: **7.984.459,0786**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 285,23 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 495, Cidade Nova.
Área: 280,26 m²
Ocupante identificado:JOAO ALVES PEREIRA NETO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.974,0643**NY: **7.984.449,9797**), com uma distância de **9,97 m**de frente até a coordenada (EX: **646.979,0671**NY: **7.984.441,3565**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **27,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.955,2086**NY: **7.984.428,0458**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **7,64 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.951,1354**NY: **7.984.434,5133**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **2,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.949,6727**NY: **7.984.436,8806**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **27,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,0643**NY: **7.984.449,9797**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 280,26 m² (duzentos e oitenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 485, Cidade Nova.
Área: 262,31 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.979,0671**NY: **7.984.441,3565**), com uma distância de **9,46 m**de frente até a coordenada (EX: **646.983,8123**NY: **7.984.433,1772**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **13,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,2685**NY: **7.984.426,3784**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **12,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.961,1104**NY: **7.984.419,8068**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **1,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.960,0368**NY: **7.984.421,2855**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **7,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.955,4695**NY: **7.984.427,6316**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **0,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.955,2086**NY: **7.984.428,0458**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **27,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.979,0671**NY: **7.984.441,3565**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 262,31 m² (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 475, Cidade Nova.
Área: 123,84 m²
Ocupante identificado:TANIA DE FATIMA LOPES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.983,8123**NY: **7.984.433,1772**), com uma distância de **9,27 m**de frente até a coordenada (EX: **646.988,4644**NY: **7.984.425,1585**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **13,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,3761**NY: **7.984.418,3692**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.972,2685**NY: **7.984.426,3784**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **13,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.983,8123**NY: **7.984.433,1772**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 123,84 m² (cento e vinte e três metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 471, Cidade Nova.
Área: 162,74 m²
Ocupante identificado:AILON ARCANJO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.988,4644**NY: **7.984.425,1585**), com uma distância de **1,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.989,2198**NY: **7.984.423,8564**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **17,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,2350**NY: **7.984.414,6227**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **8,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.967,0363**NY: **7.984.410,5797**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.961,1104**NY: **7.984.419,8068**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **12,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.972,2685**NY: **7.984.426,3784**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.977,3761**NY: **7.984.418,3692**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **13,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.988,4644**NY: **7.984.425,1585**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 162,74 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Avenida Geraldo Edson Nascimento, 465, Cidade Nova.

Área: 224,18 m²
Ocupante identificado:CLAUDIO FERNANDES DE ABREU

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.989,2198**NY: **7.984.423,8564**), com uma distância de **12,96 m**de frente até a coordenada (EX: **646.995,9646**NY: **7.984.412,7884**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, deste ponto segue com uma distância de **16,67 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,8992**NY: **7.984.403,8407**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **13,23 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.974,2350**NY: **7.984.414,6227**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **17,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.989,2198**NY: **7.984.423,8564**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 224,18 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Cidade Nova.
Área: 117,40 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 14:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 449:RITA MIGUEL FURTUOSA FERREIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 449 - casa 2:RITA MIGUEL FURTUOSA FERREIRA.

Memorial Descritivo do Lote 14: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1 de coordenada (EX: **646.999,3055**NY: **7.984.407,3224**), com uma distância de **16,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.986,4766**NY: **7.984.397,4012**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,8992**NY: **7.984.403,8407**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **16,67 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.995,9646**NY: **7.984.412,7884**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **6,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.999,3055**NY: **7.984.407,3224**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 1**, fechando assim uma área de 117,40 m² (cento e dezessete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, 205, Cidade Nova.
Área: 172,07 m²
Ocupante identificado:VINICIOS DE JESUS SILVA LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.986,4766**NY: **7.984.397,4012**), com uma distância de **5,08 m**de frente até a coordenada (EX: **646.982,4554**NY: **7.984.394,2913**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **3,66 m**de frente até a coordenada (EX: **646.979,0336**NY: **7.984.392,9924**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.976,3507**NY: **7.984.400,1453**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **1,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,9075**NY: **7.984.399,6040**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **13,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.967,0363**NY: **7.984.410,5797**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **8,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.974,2350**NY: **7.984.414,6227**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **13,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.981,8992**NY: **7.984.403,8407**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **7,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.986,4766**NY: **7.984.397,4012**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 172,07 m² (cento e setenta e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Cidade Nova.
Área: 184,88 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 16:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 203:MONICA FRANCISCA BARBOSA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 203 - casa 2:GERALDO ABILIO BARBOSA.

Memorial Descritivo do Lote 16: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a ÁREA PUBLICA DE USO COLETIVO 2 de coordenada (EX: **646.979,0336**NY: **7.984.392,9924**), com uma distância de **9,70 m**de frente até a coordenada (EX: **646.969,7341**NY: **7.984.390,2341**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.967,6270**NY: **7.984.395,8667**), confrontando com **ÁREA PUBLICA DE USO COLETIVO 2**, deste ponto segue com uma distância de **1,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.965,8921**NY: **7.984.395,0362**), confrontando com **ÁREA PUBLICA DE USO COLETIVO 2**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.961,7860**NY: **7.984.402,5895**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **0,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.962,2882**NY: **7.984.402,8802**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **3,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.960,3558**NY: **7.984.406,2586**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **7,96 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,0363**NY: **7.984.410,5797**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **13,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.974,9075**NY: **7.984.399,6040**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.976,3507**NY: **7.984.400,1453**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.979,0336**NY: **7.984.392,9924**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 184,88 m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, 167, Cidade Nova.
Área: 179,18 m²
Ocupante identificado:MONICA FRANCISCA BARBOSA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da ÁREA PUBLICA DE USO COLETIVO 2 com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.965,8921**NY: **7.984.395,0362**), com uma distância de **15,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.952,6114**NY: **7.984.388,0631**), confrontando com **ÁREA PUBLICA DE USO COLETIVO 2**, deste ponto segue com uma distância de **11,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.947,2583**NY: **7.984.397,7870**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **15,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.960,3558**NY: **7.984.406,2586**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **3,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.962,2882**NY: **7.984.402,8802**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **0,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.961,7860**NY: **7.984.402,5895**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **8,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.965,8921**NY: **7.984.395,0362**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 179,18 m² (cento e setenta e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, 358, Cidade Nova.
Área: 282,87 m²
Ocupante identificado:DIONESIO GERALDO VIEIRA FILHO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.947,2583**NY: **7.984.397,7870**), com uma distância de **12,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.941,8888**NY: **7.984.408,5187**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **22,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.960,0368**NY: **7.984.421,2855**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **1,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.961,1104**NY: **7.984.419,8068**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **10,97 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.967,0363**NY: **7.984.410,5797**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.960,3558**NY: **7.984.406,2586**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **15,60 m**do lado até a coordenada (EX: **646.947,2583**NY: **7.984.397,7870**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 282,87 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, 362, Cidade Nova.
Área: 180,11 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.941,8888**NY: **7.984.408,5187**), com uma distância de **9,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.937,8417**NY: **7.984.416,5734**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **20,81 m**do lado até a coordenada (EX: **646.955,4695**NY: **7.984.427,6316**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.960,0368**NY: **7.984.421,2855**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **22,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.941,8888**NY: **7.984.408,5187**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 180,11 m² (cento e oitenta metros quadrados e onze decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 180,15 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 20:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 376:DIRCILENE DE SOUZA;
Unidade 2 com emplacamento nº 376 - casa 2: DIRCILENE DE SOUZA.

Memorial Descritivo do Lote 20: Inicia-se de coordenada (EX: **646.937,8417**NY: **7.984.416,5734**), com uma distância de **9,59 m**de frente até a coordenada (EX: **646.933,5445**NY: **7.984.425,1464**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.951,1354**NY: **7.984.434,5133**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **7,64 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.955,2086**NY: **7.984.428,0458**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **0,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.955,4695**NY: **7.984.427,6316**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **20,81 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,8417**NY: **7.984.416,5734**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 180,15 m² (cento e oitenta metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 130,98 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.933,5445**NY: **7.984.425,1464**), com uma distância de **8,19 m**de frente até a coordenada (EX: **646.929,8967**NY: **7.984.432,4782**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.948,5757**NY: **7.984.438,9401**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **2,33 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.949,6727**NY: **7.984.436,8806**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **2,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.951,1354**NY: **7.984.434,5133**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **19,93 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,5445**NY: **7.984.425,1464**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 130,98 m² (cento e trinta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 394, Cidade Nova.
Área: 155,35 m²
Ocupante identificado:DEBORA VALERIA AGUIAR

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.929,8967**NY: **7.984.432,4782**), com uma distância de **7,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.926,6258**NY: **7.984.439,2973**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.935,7400**NY: **7.984.443,1741**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **9,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,8582**NY: **7.984.445,9190**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **7,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.948,5757**NY: **7.984.438,9401**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **19,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.929,8967**NY: **7.984.432,4782**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 155,35 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 396, Cidade Nova.
Área: 256,03 m²
Ocupante identificado:JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.926,6258**NY: **7.984.439,2973**), com uma distância de **10,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.922,1121**NY: **7.984.448,7860**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **20,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.938,6898**NY: **7.984.460,1956**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **5,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.941,3275**NY: **7.984.454,8646**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.945,5660**NY: **7.984.446,2980**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **0,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,8582**NY: **7.984.445,9190**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **9,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.935,7400**NY: **7.984.443,1741**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,6258**NY: **7.984.439,2973**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 256,03 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 408, Cidade Nova.
Área: 160,41 m²
Ocupante identificado:MARIA DA CONCEICAO DAMACENO SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.926,6258**NY: **7.984.439,2973**), com uma distância de **10,51 m**de frente até a coordenada (EX: **646.922,1121**NY: **7.984.448,7860**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **20,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.938,6898**NY: **7.984.460,1956**), confrontando com **Lote 24**, deste

ponto segue com uma distância de **5,95 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.941,3275**NY: **7.984.454,8646**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.945,5660**NY: **7.984.446,2980**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **0,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.944,8582**NY: **7.984.445,9190**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **9,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.935,7400**NY: **7.984.443,1741**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,90 m**do lado até a coordenada (EX: **646.926,6258**NY: **7.984.439,2973**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 256,03 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 410, Cidade Nova.
Área: 130,59 m²
Ocupante identificado:ODILON CEZARIO APARECIDO SIMOES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.918,9540**NY: **7.984.455,4249**), com uma distância de **6,77 m**de frente até a coordenada (EX: **646.916,0466**NY: **7.984.461,5368**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.931,2449**NY: **7.984.473,6491**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **6,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.934,7896**NY: **7.984.468,0785**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **20,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.918,9540**NY: **7.984.455,4249**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 130,59 m² (cento e trinta metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 422, Cidade Nova.
Área: 194,19 m²
Ocupante identificado:PAULA RODRIGUES SOUSA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.916,0466**NY: **7.984.461,5368**), com uma distância de **10,65 m**de frente até a coordenada (EX: **646.911,4714**NY: **7.984.471,1546**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **15,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.923,0680**NY: **7.984.481,5544**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,73 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.929,2071**NY: **7.984.476,8515**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **3,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.931,2449**NY: **7.984.473,6491**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **19,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.916,0466**NY: **7.984.461,5368**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 194,19 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 159,45 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.903,0179**NY: **7.984.487,4971**), com uma distância de **8,87 m**de frente até a coordenada (EX: **646.898,9411**NY: **7.984.495,3785**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,54 m**do lado até a coordenada (EX: **646.909,6435**NY: **7.984.507,9864**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **9,58 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.916,3829**NY: **7.984.501,1846**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **19,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.903,0179**NY: **7.984.487,4971**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 159,45 m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária
Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:BC245B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 22/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 24
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 24 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 341, Cidade Nova.
Área: 53,47 m²
Ocupante identificado:MARILENE COSTA FERNANDES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **646.942,1688**NY: **7.984.387,6253**), com uma distância de **5,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.944,5905**NY: **7.984.382,6199**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **8,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,0974**NY: **7.984.378,7990**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **6,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.933,9991**NY: **7.984.384,7968**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.938,5662**NY: **7.984.387,1192**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **1,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.939,1126**NY: **7.984.386,1842**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **3,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.942,1688**NY: **7.984.387,6253**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 53,47 m² (cinquenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 123, Cidade Nova.
Área: 51,14 m²
Ocupante identificado:MARIA NEUSA BATISTA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.937,0974**NY: **7.984.378,7990**), com uma distância de **8,69 m**de frente até a coordenada (EX: **646.929,3505**NY: **7.984.374,8667**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **5,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,1068**NY: **7.984.379,4253**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **2,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.929,1365**NY: **7.984.380,3179**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **1,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.928,7194**NY: **7.984.381,2745**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **3,82 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.932,1931**NY: **7.984.382,8622**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **0,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.931,7950**NY: **7.984.383,6760**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **2,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.933,9991**NY: **7.984.384,7968**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **6,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.937,0974**NY: **7.984.378,7990**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 51,14 m² (cinquenta e um metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 119, Cidade Nova.
Área: 266,56 m²
Ocupante identificado:GERALDO ANTONIO DE JESUS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.929,3505**NY: **7.984.374,8667**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.920,2563**NY: **7.984.370,7080**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **28,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.908,2876**NY: **7.984.396,9919**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,43 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.917,5302**NY: **7.984.398,8822**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **16,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.924,6802**NY: **7.984.384,3556**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **5,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,1068**NY: **7.984.379,4253**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **5,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.929,3505**NY: **7.984.374,8667**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 266,56 m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 121, Cidade Nova.
Área: 300,69 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.920,2563**NY: **7.984.370,7080**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.911,1621**NY: **7.984.366,5492**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **14,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,2099**NY: **7.984.379,5970**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **16,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,2145**NY: **7.984.394,9317**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **10,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.908,2876**NY: **7.984.396,9919**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **28,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.920,2563**NY: **7.984.370,7080**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 300,69 m² (trezentos metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 115, Cidade Nova.
Área: 98,57 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.911,1621**NY: **7.984.366,5492**), com uma distância de **7,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.904,7962**NY: **7.984.363,6381**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,9574**NY: **7.984.375,5208**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **4,30 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.902,9004**NY: **7.984.377,2377**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **1,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.902,4076**NY: **7.984.378,4652**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **3,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.905,2099**NY: **7.984.379,5970**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **14,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.911,1621**NY: **7.984.366,5492**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 98,57 m² (noventa e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Cidade Nova.
Área: 102,77 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 06:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 109:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 109 - casa 2:CLAUDINEIA GENEROSO DE OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 06: Inicia-se de coordenada (EX: **646.904,7962**NY: **7.984.363,6381**), com uma distância de **8,15 m**de frente até a coordenada (EX: **646.897,3884**NY: **7.984.360,2505**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **13,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2572**NY: **7.984.372,6032**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,31 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.898,9574**NY: **7.984.375,5208**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.904,7962**NY: **7.984.363,6381**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 102,77 m² (cento e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 07

Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 115 – casa 2, Cidade Nova.
Área: 445,46 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.897,3884**NY: **7.984.360,2505**), com uma distância de **5,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.892,3865**NY: **7.984.357,9632**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **12,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.888,4624**NY: **7.984.370,2431**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **1,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,4815**NY: **7.984.370,4644**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **1,17 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,4449**NY: **7.984.371,6306**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,6109**NY: **7.984.374,0745**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **4,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.887,1367**NY: **7.984.378,9316**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **8,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.887,6873**NY: **7.984.387,5592**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.887,3901**NY: **7.984.389,1742**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,1595**NY: **7.984.392,5890**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,0028**NY: **7.984.394,0955**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,36 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,3130**NY: **7.984.395,4156**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,50 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,9669**NY: **7.984.396,7676**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.887,7144**NY: **7.984.397,7834**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.888,4759**NY: **7.984.398,4452**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,14 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,4295**NY: **7.984.399,0716**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,0589**NY: **7.984.399,5966**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,3777**NY: **7.984.400,0237**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,55 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,6587**NY: **7.984.400,4956**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,9314**NY: **7.984.400,8760**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,1864**NY: **7.984.401,0695**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,8402**NY: **7.984.401,2749**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,0194**NY: **7.984.401,3671**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,1317**NY: **7.984.401,4842**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,1856**NY: **7.984.401,5859**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,16 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2340**NY: **7.984.401,7386**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2765**NY: **7.984.402,0666**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2779**NY: **7.984.402,3968**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2342**NY: **7.984.403,0520**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2219**NY: **7.984.403,7110**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,9680**NY: **7.984.404,1055**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **10,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,2145**NY: **7.984.394,9317**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **16,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,2099**NY: **7.984.379,5970**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **3,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.902,4076**NY: **7.984.378,4652**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **1,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.902,9004**NY: **7.984.377,2377**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **4,30 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,9574**NY: **7.984.375,5208**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **7,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2572**NY: **7.984.372,6032**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **13,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.897,3884**NY: **7.984.360,2505**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 445,46 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 97, Cidade Nova.
Área: 104,85 m²
Ocupante identificado:ELIZABETH DE FATIMA NASCIMENTO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA de coordenada (EX: **646.892,3865**NY: **7.984.357,9632**), com uma distância de **6,70 m**de frente até a coordenada (EX: **646.886,2934**NY: **7.984.355,1769**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **16,15 m**do lado até a coordenada (EX: **646.880,5014**NY: **7.984.370,2572**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **3,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.883,6814**NY: **7.984.370,7508**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **4,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.888,4624**NY: **7.984.370,2431**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **12,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,3865**NY: **7.984.357,9632**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 104,85 m² (cento e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 300, Cidade Nova.
Área: 303,64 m²
Ocupante identificado:GILDEMAR DE JESUS PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.880,5014**NY: **7.984.370,2572**), com uma distância de **25,65 m**de frente até a coordenada (EX: **646.869,5526**NY: **7.984.393,4492**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **23,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,7975**NY: **7.984.402,5109**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **0,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,7561**NY: **7.984.402,2956**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,5242**NY: **7.984.401,8623**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,13 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.889,7419**NY: **7.984.401,0529**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.887,6707**NY: **7.984.399,5399**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,8898**NY: **7.984.398,7700**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,0079**NY: **7.984.397,5665**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,31 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,3802**NY: **7.984.396,4209**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,9510**NY: **7.984.395,0746**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,8747**NY: **7.984.394,2898**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,0648**NY: **7.984.392,2836**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,7745**NY: **7.984.388,8348**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,91 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,2566**NY: **7.984.385,9669**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,39 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,2101**NY: **7.984.383,5816**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,9704**NY: **7.984.380,3099**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,15 m**ao fundo até a coordenada

(EX: **646.885,5706**NY: **7.984.377,1857**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,46 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,9075**NY: **7.984.373,7868**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,07 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,2927**NY: **7.984.371,8111**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.883,6814**NY: **7.984.370,7508**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.880,5014**NY: **7.984.370,2572**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 303,64 m² (trezentos e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, S/N, Cidade Nova.
Área: 333,72 m²
Ocupante identificado:WALTER CORINO GOMES FILHO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.869,5526**NY: **7.984.393,4492**), com uma distância de **12,02 m**de frente até a coordenada (EX: **646.864,4216**NY: **7.984.404,3179**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **23,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.885,6165**NY: **7.984.415,0407**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **2,99 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,6375**NY: **7.984.412,2318**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **6,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,5435**NY: **7.984.413,5845**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **0,83 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.892,8481**NY: **7.984.412,8124**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,60 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,0890**NY: **7.984.412,2683**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,69 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,4193**NY: **7.984.411,6575**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,32 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,6524**NY: **7.984.411,4345**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,4096**NY: **7.984.410,9426**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,5601**NY: **7.984.410,8069**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,20 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,6138**NY: **7.984.410,6169**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,4786**NY: **7.984.410,3045**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **5,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,6667**NY: **7.984.406,6300**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,1547**NY: **7.984.405,8897**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.889,9853**NY: **7.984.405,4020**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,54 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.889,9947**NY: **7.984.404,8667**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,7606**NY: **7.984.403,1694**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,45 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,8379**NY: **7.984.402,7299**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,7975**NY: **7.984.402,5109**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **23,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.869,5526**NY: **7.984.393,4492**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 333,72 m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 204, Cidade Nova.
Área: 427,04 m²
Ocupante identificado:NILSON DOS REIS GOMES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.864,4216**NY: **7.984.404,3179**), com uma distância de **15,99 m**de frente até a coordenada (EX: **646.856,4365**NY: **7.984.418,1677**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **26,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.879,4613**NY: **7.984.431,9753**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.881,5134**NY: **7.984.426,3294**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **12,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,6165**NY: **7.984.415,0407**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **23,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,4216**NY: **7.984.404,3179**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 427,04 m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 238, Cidade Nova.
Área: 1.031,75 m²
Ocupante identificado:GERALDO NADIR DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.856,4365**NY: **7.984.418,1677**), com uma distância de **35,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.838,8432**NY: **7.984.448,6824**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **7,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.844,6332**NY: **7.984.452,9252**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **7,44 m**do lado até a coordenada (EX: **646.851,2165**NY: **7.984.456,3808**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **19,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.870,1169**NY: **7.984.461,6039**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.874,8275**NY: **7.984.444,7242**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **10,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.878,2435**NY: **7.984.435,3257**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **3,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.879,4613**NY: **7.984.431,9753**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **26,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.856,4365**NY: **7.984.418,1677**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 1.031,75 m² (um mil, trinta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 164,47 m²
Ocupante identificado:JOSE RAIMUNDO PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.870,1169**NY: **7.984.461,6039**), com uma distância de **9,20 m**de frente até a coordenada (EX: **646.878,9870**NY: **7.984.464,0552**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.884,1291**NY: **7.984.447,6418**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **9,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.874,8275**NY: **7.984.444,7242**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **17,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.870,1169**NY: **7.984.461,6039**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 164,47 m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, Nº 427, Cidade Nova.
Área: 136,93 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.878,9870**NY: **7.984.464,0552**), com uma distância de **10,50 m**de frente até a coordenada (EX: **646.889,1368**NY: **7.984.466,7445**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **4,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,4296**NY: **7.984.462,1389**), confrontando com **Lote 15**, deste

ponto segue com uma distância de **3,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,4642**NY: **7.984.458,4536**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **4,73 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,9225**NY: **7.984.457,1195**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **8,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,6048**NY: **7.984.449,4725**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **5,77 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.884,1291**NY: **7.984.447,6418**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **17,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.878,9870**NY: **7.984.464,0552**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 136,93 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 427, Cidade Nova.
Área: 80,44 m²
Ocupante identificado:ADAO GENERIO DE CAMPOS

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.889,1368**NY: **7.984.466,7445**), com uma distância de **14,79 m**de frente até a coordenada (EX: **646.903,4313**NY: **7.984.470,5320**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **5,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,8846**NY: **7.984.465,1825**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **15,75 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.890,4296**NY: **7.984.462,1389**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **4,78 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,1368**NY: **7.984.466,7445**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 80,44 m² (oitenta metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 421, Cidade Nova.
Área: 212,28 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA GOMES DE CAMPOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.905,8846**NY: **7.984.465,1825**), com uma distância de **9,79 m**de frente até a coordenada (EX: **646.909,9756**NY: **7.984.456,2832**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **21,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,6048**NY: **7.984.449,4725**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.886,9225**NY: **7.984.457,1195**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **4,73 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,4642**NY: **7.984.458,4536**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **3,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,4296**NY: **7.984.462,1389**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **15,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.905,8846**NY: **7.984.465,1825**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 212,28 m² (duzentos e doze metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 411, Cidade Nova.
Área: 370,35 m²
Ocupante identificado:RENATO LUIS DE JESUS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.909,9756**NY: **7.984.456,2832**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.914,1524**NY: **7.984.447,1972**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **37,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.878,2435**NY: **7.984.435,3257**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **10,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.874,8275**NY: **7.984.444,7242**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **9,75 m**do lado até a coordenada (EX: **646.884,1291**NY: **7.984.447,6418**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **5,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,6048**NY: **7.984.449,4725**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **21,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.909,9756**NY: **7.984.456,2832**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 370,35 m² (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 437,19 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.914,1524**NY: **7.984.447,1972**), com uma distância de **13,36 m**de frente até a coordenada (EX: **646.919,7311**NY: **7.984.435,0615**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **39,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.881,5134**NY: **7.984.426,3294**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.879,4613**NY: **7.984.431,9753**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **3,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.878,2435**NY: **7.984.435,3257**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **37,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.914,1524**NY: **7.984.447,1972**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 437,19 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 568,48 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.919,7311**NY: **7.984.435,0615**), com uma distância de **15,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.925,9963**NY: **7.984.421,4325**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **32,73 m**do lado até a coordenada (EX: **646.894,1313**NY: **7.984.413,9570**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **1,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.893,6149**NY: **7.984.415,3161**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,86 m**do lado até a coordenada (EX: **646.893,4021**NY: **7.984.416,1460**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.893,1106**NY: **7.984.417,8298**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,9171**NY: **7.984.419,8833**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,8329**NY: **7.984.422,3089**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,8373**NY: **7.984.423,9221**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.889,9889**NY: **7.984.424,2367**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **3,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.890,6720**NY: **7.984.420,8243**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,1186**NY: **7.984.418,7761**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **2,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.891,6972**NY: **7.984.416,3868**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,1587**NY: **7.984.414,7424**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,5435**NY: **7.984.413,5845**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **6,06 m**do lado até a coordenada (EX: **646.886,6375**NY: **7.984.412,2318**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **2,99 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.885,6165**NY: **7.984.415,0407**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **12,01 m**ao

fundo até a coordenada (EX: **646.881,5134**NY: **7.984.426,3294**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **39,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.919,7311**NY: **7.984.435,0615**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 568,48 m² (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 295, Cidade Nova.
Área: 342,02 m²
Ocupante identificado:GINIVALDO OLIVEIRA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.925,9963**NY: **7.984.421,4325**), com uma distância de **9,98 m**de frente até a coordenada (EX: **646.930,1640**NY: **7.984.412,3662**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **37,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.893,9680**NY: **7.984.404,1055**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **1,79 m**do lado até a coordenada (EX: **646.892,2219**NY: **7.984.403,7110**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **0,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.891,6303**NY: **7.984.404,4405**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,61 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.891,4283**NY: **7.984.405,0112**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.891,5441**NY: **7.984.405,8129**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,41 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.891,7138**NY: **7.984.406,1869**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,81 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.892,1495**NY: **7.984.406,8681**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,94 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,4177**NY: **7.984.408,3386**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,29 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,2584**NY: **7.984.409,3128**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,39 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,1966**NY: **7.984.410,3432**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,6999**NY: **7.984.411,0532**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,7775**NY: **7.984.411,3159**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,7535**NY: **7.984.411,5904**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,33 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,6140**NY: **7.984.411,8879**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **0,33 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.895,4241**NY: **7.984.412,1541**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,14 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,6960**NY: **7.984.413,0309**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **1,08 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.894,1313**NY: **7.984.413,9570**), confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **32,73 m**do lado até a coordenada (EX: **646.925,9963**NY: **7.984.421,4325**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 342,02 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 361, Cidade Nova.
Área: 382,24 m²
Ocupante identificado:MOACIR FERREIRA NUNES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.930,1640**NY: **7.984.412,3662**), com uma distância de **10,83 m**de frente até a coordenada (EX: **646.934,8905**NY: **7.984.402,6253**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.917,5302**NY: **7.984.398,8822**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.908,2876**NY: **7.984.396,9919**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,28 m**do lado até a coordenada (EX: **646.898,2145**NY: **7.984.394,9317**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **10,11 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.893,9680**NY: **7.984.404,1055**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **37,13 m**do lado até a coordenada (EX: **646.930,1640**NY: **7.984.412,3662**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 382,24 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Cidade Nova.
Área: 250,81 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 22:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 349:JOSE RAFAEL SOARES;
Unidade 2 com emplacamento nº 349 - casa 2: JOSSIMARA CRISTINA SOARES COSTA;
Unidade 3 com emplacamento nº 349 - casa 3: JOSSIMARA CRISTINA SOARES COSTA.

Memorial Descritivo do Lote 22: Inicia-se de coordenada (EX: **646.934,8905**NY: **7.984.402,6253**), com uma distância de **12,98 m**de frente até a coordenada (EX: **646.940,5547**NY: **7.984.390,9518**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **17,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.924,6802**NY: **7.984.384,3556**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **16,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.917,5302**NY: **7.984.398,8822**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.934,8905**NY: **7.984.402,6253**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 250,81 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Doutor Arquimedes Mota, Nº 343, Cidade Nova.
Área: 65,33 m²
Ocupante identificado:MARIA NEUSA BATISTA DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.940,5547**NY: **7.984.390,9518**), com uma distância de **3,70 m**de frente até a coordenada (EX: **646.942,1688**NY: **7.984.387,6253**), confrontando com **RUA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **3,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.939,1126**NY: **7.984.386,1842**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **1,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.938,5662**NY: **7.984.387,1192**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **5,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.933,9991**NY: **7.984.384,7968**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **2,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.931,7950**NY: **7.984.383,6760**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **0,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.932,1931**NY: **7.984.382,8622**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **3,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.928,7194**NY: **7.984.381,2745**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **1,04 m**do lado até a coordenada (EX: **646.929,1365**NY: **7.984.380,3179**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **2,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.927,1068**NY: **7.984.379,4253**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **5,50 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.924,6802**NY: **7.984.384,3556**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **17,19 m**do lado até a coordenada (EX: **646.940,5547**NY: **7.984.390,9518**), confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 65,33 m² (sessenta e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso

do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:76A79697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 23/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 25
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 25 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Cidade Nova.
Área: 104,59 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 01:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 135:CELSO RODRIGUES DA SILVA;
Unidade 2 com emplacamento nº 135 - casa 2: CELSO RODRIGUES DA SILVA;
Unidade 3 com emplacamento nº 135 - casa 3: CELSO RODRIGUES DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 01: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.856,8336**NY: **7.984.398,2255**), com uma distância de **10,35 m**de frente até a coordenada (EX: **646.861,9965**NY: **7.984.389,2551**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **10,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,1219**NY: **7.984.383,7794**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **10,38 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.848,4978**NY: **7.984.393,0725**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **9,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.856,8336**NY: **7.984.398,2255**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 104,59 m² (cento e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 205, Cidade Nova.
Área: 192,78 m²
Ocupante identificado:ELISANGELA DOS SANTOS CACHOEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.861,9965**NY: **7.984.389,2551**), com uma distância de **9,29 m**de frente até a coordenada (EX: **646.865,7914**NY: **7.984.380,7799**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **20,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,8497**NY: **7.984.369,9629**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,52 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.844,0247**NY: **7.984.378,1663**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **10,69 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,1219**NY: **7.984.383,7794**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **10,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.861,9965**NY: **7.984.389,2551**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 192,78 m² (cento e noventa e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Cidade Nova.
Área: 202,16 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 3:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 107:MARQUES ANTONIO DE SOUZA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 107 - casa 2:MARQUES ANTONIO DE SOUZA.

Memorial Descritivo do Lote 03: Inicia-se de coordenada (EX: **646.865,7914**NY: **7.984.380,7799**), com uma distância de **10,34 m**de frente até a coordenada (EX: **646.870,4693**NY: **7.984.371,5552**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **19,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,9229**NY: **7.984.361,2045**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **0,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.853,6697**NY: **7.984.361,6417**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **9,62 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.848,8497**NY: **7.984.369,9629**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **20,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.865,7914**NY: **7.984.380,7799**),

confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 202,16 m² (duzentos e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 93, Cidade Nova.
Área: 181,64 m²
Ocupante identificado:JOSE DAS DORES NASCIMENTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.870,4693**NY: **7.984.371,5552**), com uma distância de **9,82 m**de frente até a coordenada (EX: **646.874,9085**NY: **7.984.362,8012**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.859,4483**NY: **7.984.353,4060**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **9,56 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.853,9229**NY: **7.984.361,2045**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **19,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.870,4693**NY: **7.984.371,5552**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 181,64 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 79, Cidade Nova.
Área: 180,75 m²
Ocupante identificado:EVANILDE DA LUZ LIMA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA com a RUA PEDRO FALCI de coordenada (EX: **646.874,9085**NY: **7.984.362,8012**), com uma distância de **11,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.879,9307**NY: **7.984.352,8977**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **16,84 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,8545**NY: **7.984.345,4018**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.859,4483**NY: **7.984.353,4060**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **18,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.874,9085**NY: **7.984.362,8012**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 180,75 m² (cento e oitenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 81, Cidade Nova.
Área: 200,59 m²
Ocupante identificado:ROBERTO DE FATIMA DE SOUZA MAIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.864,8545**NY: **7.984.345,4018**), com uma distância de **10,43 m**de frente até a coordenada (EX: **646.855,5169**NY: **7.984.340,7591**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **12,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,7438**NY: **7.984.351,1361**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.844,3045**NY: **7.984.356,6992**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **2,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,5945**NY: **7.984.357,9078**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.853,6697**NY: **7.984.361,6417**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **0,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,9229**NY: **7.984.361,2045**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,56 m**do lado até a coordenada (EX: **646.859,4483**NY: **7.984.353,4060**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.864,8545**NY: **7.984.345,4018**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 200,59 m² (duzentos metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 31, Cidade Nova.
Área: 187,28 m²
Ocupante identificado:ROBERTO DE FATIMA DE SOUZA MAIA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.855,5169**NY: **7.984.340,7591**), com uma distância de **9,73 m**de frente até a coordenada (EX: **646.846,8012**NY: **7.984.336,4257**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **19,21 m**do lado até a coordenada (EX: **646.836,0297**NY: **7.984.352,3322**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **0,48 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.836,4510**NY: **7.984.352,5546**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **8,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.844,3045**NY: **7.984.356,6992**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **7,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,7438**NY: **7.984.351,1361**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **12,39 m**do lado até a coordenada (EX: **646.855,5169**NY: **7.984.340,7591**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 187,28 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 23, Cidade Nova.
Área: 161,04 m²
Ocupante identificado:MARLY APARECIDA TIMOTEO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.846,8012**NY: **7.984.336,4257**), com uma distância de **9,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.838,5418**NY: **7.984.332,3191**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **18,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.829,1657**NY: **7.984.348,7098**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.836,0297**NY: **7.984.352,3322**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **19,21 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,8012**NY: **7.984.336,4257**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 161,04 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 15, Cidade Nova.
Área: 150,84 m²
Ocupante identificado:ARILDES CARDOSO MOURA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.838,5418**NY: **7.984.332,3191**), com uma distância de **8,61 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,8297**NY: **7.984.328,4846**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,4414**NY: **7.984.337,3218**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **8,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,5749**NY: **7.984.345,1154**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,51 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.829,1657**NY: **7.984.348,7098**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **18,88 m**do lado até a coordenada (EX: **646.838,5418**NY: **7.984.332,3191**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 150,84 m² (cento e cinquenta metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 11 – CASA 2, Cidade Nova.
Área: 85,13 m²
Ocupante identificado:IRAN MAX GUEDES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA PEDRO FALCI com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.830,8297**NY: **7.984.328,4846**), com uma distância de **8,59 m**de frente até a coordenada (EX: **646.823,1336**NY: **7.984.324,6581**), confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **9,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.818,6145**NY: **7.984.333,1912**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **8,85 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.826,4414**NY: **7.984.337,3218**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **9,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,8297**NY: **7.984.328,4846**), confrontando

com **Lote 09**, fechando assim uma área de 85,13 m² (oitenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 11, Cidade Nova.
Área: 78,44 m²
Ocupante identificado:LEONICE MARIA DE OLIVEIRA
VALTER VAGNER DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.818,6145**NY: **7.984.333,1912**), com uma distância de **8,80 m**de frente até a coordenada (EX: **646.814,4960**NY: **7.984.340,9679**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,5749**NY: **7.984.345,1154**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **8,70 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.826,4414**NY: **7.984.337,3218**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **8,85 m**do lado até a coordenada (EX: **646.818,6145**NY: **7.984.333,1912**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 78,44 m² (setenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 257,19 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 12:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 130:JANDIRA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 130 - casa 2:BARBARA CRISTINA MARQUES SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 12: Inicia-se de coordenada (EX: **646.814,4960**NY: **7.984.340,9679**), com uma distância de **11,14 m**de frente até a coordenada (EX: **646.809,4817**NY: **7.984.350,9140**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **13,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.821,8761**NY: **7.984.356,8534**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **9,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,4176**NY: **7.984.360,9464**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,34 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.836,4510**NY: **7.984.352,5546**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **0,48 m**do lado até a coordenada (EX: **646.836,0297**NY: **7.984.352,3322**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.829,1657**NY: **7.984.348,7098**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **7,51 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,5749**NY: **7.984.345,1154**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,08 m**do lado até a coordenada (EX: **646.814,4960**NY: **7.984.340,9679**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 257,19 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 208,85 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 13:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 140:JANDIRA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 140 A:JANDIRA DA CONCEICAO MARQUES DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 13: Inicia-se localizado na esquina da RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.809,4817**NY: **7.984.350,9140**), com uma distância de **15,18 m**de frente até a coordenada (EX: **646.802,7827**NY: **7.984.364,5394**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **11,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,2070**NY: **7.984.371,3621**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **11,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.818,9689**NY: **7.984.361,8710**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **5,80 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.821,8761**NY: **7.984.356,8534**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **13,74 m**do lado até a coordenada (EX: **646.809,4817**NY: **7.984.350,9140**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 208,85 m² (duzentos e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 169,76 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 14:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 14:JEFERSON RODRIGO DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 14 - casa 2:JEFERSON RODRIGO DA SILVA.

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.812,2070**NY: **7.984.371,3621**), com uma distância de **9,48 m**de frente até a coordenada (EX: **646.819,8917**NY: **7.984.376,9209**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **1,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.820,6574**NY: **7.984.375,8624**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **17,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,4176**NY: **7.984.360,9464**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.821,8761**NY: **7.984.356,8534**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **5,80 m**do lado até a coordenada (EX: **646.818,9689**NY: **7.984.361,8710**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **11,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,2070**NY: **7.984.371,3621**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 169,76 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 32, Cidade Nova.
Área: 300,77 m²
Ocupante identificado:JOSE MARIA PEREIRA
MARIA HELENA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.820,6574**NY: **7.984.375,8624**), com uma distância de **9,42 m**de frente até a coordenada (EX: **646.828,6741**NY: **7.984.380,8181**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **29,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,5945**NY: **7.984.357,9078**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **2,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.844,3045**NY: **7.984.356,6992**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de

8,88 mao fundo até a coordenada (EX: **646.836,4510**NY: **7.984.352,5546**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **10,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,4176**NY: **7.984.360,9464**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **17,83 m**do lado até a coordenada (EX: **646.820,6574**NY: **7.984.375,8624**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 300,77 m² (trezentos metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, S/N, Cidade Nova.
Área: 290,25 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.828,6741**NY: **7.984.380,8181**), com uma distância de **11,89 m**de frente até a coordenada (EX: **646.838,7877**NY: **7.984.387,0700**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.844,0247**NY: **7.984.378,1663**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **9,52 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,8497**NY: **7.984.369,9629**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,6697**NY: **7.984.361,6417**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **8,00 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,5945**NY: **7.984.357,9078**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **29,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,6741**NY: **7.984.380,8181**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 290,25 m² (duzentos e noventa metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 114,19 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 219:NILSON RODRIGUES DA SILVA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 219 - casa 2:LUCAS RODRIGUES DA SILVA.

Memorial Descritivo do Lote 17: Inicia-se de coordenada (EX: **646.838,7877**NY: **7.984.387,0700**), com uma distância de **11,42 m**de frente até a coordenada (EX: **646.848,4978**NY: **7.984.393,0725**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **10,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.853,1219**NY: **7.984.383,7794**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **10,69 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.844,0247**NY: **7.984.378,1663**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **10,33 m**do lado até a coordenada (EX: **646.838,7877**NY: **7.984.387,0700**), confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 114,19 m² (cento e quatorze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:49C736F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 24/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 26
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 26 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 59, Cidade Nova.
Área: 233,20 m²
Ocupante identificado:EVA RODRIGUES BATISTA MOCO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA de coordenada (EX: **646.855,0859**NY: **7.984.406,3152**), com uma distância de **8,39 m**de frente até a coordenada (EX: **646.848,2461**NY: **7.984.401,4598**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **16,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.838,0305**NY: **7.984.414,6200**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,46 m**do lado

até a coordenada (EX: **646.833,4531**NY: **7.984.420,5169**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **11,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.842,5325**NY: **7.984.426,7702**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **24,00 m**do lado até a coordenada (EX: **646.855,0859**NY: **7.984.406,3152**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, fechando assim uma área de 233,20 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados);

Lote:02
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 51, Cidade Nova.
Área: 145,15 m²
Ocupante identificado:CLAUDIO EMERSON LOURENCO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.848,2461**NY: **7.984.401,4598**), com uma distância de **8,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.841,2685**NY: **7.984.396,5066**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **16,42 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,8386**NY: **7.984.409,1848**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.838,0305**NY: **7.984.414,6200**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **16,66 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,2461**NY: **7.984.401,4598**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 145,15 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 39, Cidade Nova.
Área: 410,61 m²
Ocupante identificado:ANA PEDRELINA DE PAULA
DILCEIA FERREIRA RUAS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.841,2685**NY: **7.984.396,5066**), com uma distância de **12,99 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,4866**NY: **7.984.389,2649**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **16,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.820,6208**NY: **7.984.402,6549**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **16,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.811,4597**NY: **7.984.416,0449**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **11,57 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.819,9031**NY: **7.984.423,9502**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **18,37 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,8386**NY: **7.984.409,1848**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **16,42 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,2685**NY: **7.984.396,5066**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 410,61 m² (quatrocentos e dez metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 31, Cidade Nova.
Área: 162,61 m²
Ocupante identificado:WELLINGTON DA LUZ SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.830,4866**NY: **7.984.389,2649**), com uma distância de **9,79 m**de frente até a coordenada (EX: **646.822,3601**NY: **7.984.383,8067**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **15,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5734**NY: **7.984.396,4015**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.820,6208**NY: **7.984.402,6549**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **16,63 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,4866**NY: **7.984.389,2649**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 162,61 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 27, Cidade Nova.
Área: Área: 145,73 m²
Ocupante identificado:ELENA LETICIA OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.822,3601**NY: **7.984.383,8067**), com uma distância de **7,45 m**de frente até a coordenada (EX: **646.816,1756**NY: **7.984.379,6528**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **11,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.808,3059**NY: **7.984.387,7020**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **5,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.804,2816**NY: **7.984.391,8180**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,37 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.811,4244**NY: **7.984.397,8801**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **1,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5734**NY: **7.984.396,4015**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **15,95 m**do lado até a coordenada (EX: **646.822,3601**NY: **7.984.383,8067**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 145,73 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Travessa Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 267, Cidade Nova.
Área: 157,87 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA SANTOS SALES

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.816,1756**NY: **7.984.379,6528**), com uma distância de **18,27 m**de frente até a coordenada (EX: **646.801,0131**NY: **7.984.369,4689**), confrontando com **TRAVESSA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **7,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,2942**NY: **7.984.375,7403**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **16,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.808,3059**NY: **7.984.387,7020**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **11,26 m**do lado até a coordenada (EX: **646.816,1756**NY: **7.984.379,6528**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 157,87 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, Nº 162, Cidade Nova.
Área: 273,90 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.786,3745**NY: **7.984.394,1549**), com uma distância de **11,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.795,0408**NY: **7.984.401,4064**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **13,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.804,2816**NY: **7.984.391,8180**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **5,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.808,3059**NY: **7.984.387,7020**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **16,26 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.797,2942**NY: **7.984.375,7403**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **21,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.786,3745**NY: **7.984.394,1549**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 273,90 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 125,81 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.795,0408**NY: **7.984.401,4064**), com uma distância de **9,62 m**de frente até a coordenada (EX: **646.802,4163**NY: **7.984.407,5778**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.811,4244**NY: **7.984.397,8801**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **9,37 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.804,2816**NY: **7.984.391,8180**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **13,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.795,0408**NY: **7.984.401,4064**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 125,81 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 174,97 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.802,4163**NY: **7.984.407,5778**), com uma distância de **12,39 m**de frente até a coordenada (EX: **646.811,4597**NY: **7.984.416,0449**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **16,22 m**do lado até a coordenada (EX: **646.820,6208**NY: **7.984.402,6549**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,19 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,5734**NY: **7.984.396,4015**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **1,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.811,4244**NY: **7.984.397,8801**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **13,24 m**do lado até a coordenada (EX: **646.802,4163**NY: **7.984.407,5778**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 174,97 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 167,10 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.819,9031**NY: **7.984.423,9502**), com uma distância de **8,87 m**de frente até a coordenada (EX: **646.826,3784**NY: **7.984.430,0129**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **11,84 m**do lado até a coordenada (EX: **646.833,4531**NY: **7.984.420,5169**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.838,0305**NY: **7.984.414,6200**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **9,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.830,8386**NY: **7.984.409,1848**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **18,37 m**do lado até a coordenada (EX: **646.819,9031**NY: **7.984.423,9502**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 167,10 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Travessa Doutor Arquimedes Mota, S/N, Cidade Nova.
Área: 146,05 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA com a TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA de coordenada (EX: **646.826,3784**NY: **7.984.430,0129**), com uma distância de **11,01 m**de frente até a coordenada (EX: **646.834,5091**NY: **7.984.437,4377**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC (EX: **646.834,5091**NY: **7.984.437,4377**) e PT (EX: **646.836,0327**NY: **7.984.437,2272**), coordenadas do Ponto Central (EX: **646.835,1834**NY: **7.984.436,6993**), desenvolvimento de **1,75 m**, raio de **1,00 m**, distância da corda de **1,54 m**, no azimute da corda de **97°52'02"**, tangente de **1,20 m**, com um ângulo central de curva de **100°32'16"**, do lado até a coordenada (EX: **646.836,0327**NY: **7.984.437,2272**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **12,31 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,5325**NY: **7.984.426,7702**), confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **11,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.833,4531**NY: **7.984.420,5169**), confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **11,84 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,3784**NY: **7.984.430,0129**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 146,05 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária
Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:E1496674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 25/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 27
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas –

CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 27 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, s/nº, Cidade Nova.
Área: 161,75 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.781,3872**NY: **7.984.383,6599**), com uma distância de **4,11 m**de frente até a coordenada (EX: **646.784,6437**NY: **7.984.381,1470**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **6,30 m**de frente até a coordenada (EX: **646.788,3464**NY: **7.984.376,0557**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **17,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.777,0063**NY: **7.984.362,6877**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **7,98 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.773,8458**NY: **7.984.370,0205**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,88 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.778,7823**NY: **7.984.384,0615**), confrontando com **TRAVESSA DOUTOR ARQUIMEDES MOTA**, deste ponto segue com uma distância de **2,64 m**do lado até a coordenada (EX: **646.781,3872**NY: **7.984.383,6599**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 161,75 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 151, Cidade Nova.
Área: 264,00 m²
Ocupante identificado:WILHASMAR BRUNO DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.788,3464**NY: **7.984.376,0557**), com uma distância de **18,64 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,4131**NY: **7.984.359,7699**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **17,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.782,0552**NY: **7.984.351,0812**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **12,66 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.777,0063**NY: **7.984.362,6877**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **17,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.788,3464**NY: **7.984.376,0557**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 108, Cidade Nova.
Área: 195,92 m²
Ocupante identificado:CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,4131**NY: **7.984.359,7699**), com uma distância de **4,77 m**de frente até a coordenada (EX: **646.799,9364**NY: **7.984.355,7213**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **5,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.801,8280**NY: **7.984.350,9866**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **9,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,2841**NY: **7.984.346,6784**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **2,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.794,1569**NY: **7.984.344,5794**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.784,0610**NY: **7.984.341,0307**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **10,25 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.782,0552**NY: **7.984.351,0812**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **17,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,4131**NY: **7.984.359,7699**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 195,92 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 75,02 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 04:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 141:MARIA HERNI MAXIMO PEREIRA;
Unidade 2 com emplacamento nº 141 - casa 2: MARIA HERNI MAXIMO PEREIRA;
Unidade 3 com emplacamento nº 141 - casa 3: VALDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA.

Memorial Descritivo do Lote 04: Inicia-se de coordenada (EX: **646.801,8280**NY: **7.984.350,9866**), com uma distância de **7,97 m**de frente até a coordenada (EX: **646.805,4018**NY: **7.984.343,8646**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **8,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,4665**NY: **7.984.340,4909**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **1,44 m**do lado até a coordenada (EX: **646.796,1323**NY: **7.984.339,9602**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **5,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.794,1569**NY: **7.984.344,5794**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **2,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.793,2841**NY: **7.984.346,6784**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **9,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,8280**NY: **7.984.350,9866**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 75,02 m² (setenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 125 A, Cidade Nova.
Área: 71,61 m²
Ocupante identificado:ODAIR PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.805,4018**NY: **7.984.343,8646**), com uma distância de **8,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.808,6841**NY: **7.984.336,5690**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **9,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,1867**NY: **7.984.332,9203**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.797,4665**NY: **7.984.340,4909**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **8,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.805,4018**NY: **7.984.343,8646**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 71,61 m² (setenta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

Lote: 06

Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº S/N, Cidade Nova.
Área: 206,93 m²
Ocupante identificado:GILCELIA APARECIDA PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.808,6841**NY: **7.984.336,5690**), com uma distância de **10,00 m**de frente até a coordenada (EX: **646.812,7868**NY: **7.984.327,4494**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **25,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.788,1355**NY: **7.984.320,6148**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **7,06 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.786,7539**NY: **7.984.327,5372**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.800,1867**NY: **7.984.332,9203**), confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **9,25 m**do lado até a coordenada (EX: **646.808,6841**NY: **7.984.336,5690**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 206,93 m² (duzentos e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 95, Cidade Nova.
Área: 258,05 m²
Ocupante identificado:ANDREIA POLIANA DA SILVA

Memorial Descritivo Inicia-se de coordenada (EX: **646.812,7868**NY: **7.984.327,4494**), com uma distância de **9,43 m**de frente até a coordenada (EX: **646.816,6578**NY: **7.984.318,8451**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **19,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.798,2383**NY: **7.984.311,6943**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.792,8281**NY: **7.984.314,7297**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **3,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.789,4622**NY: **7.984.313,9666**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **6,78 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.788,1355**NY: **7.984.320,6148**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **25,58 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,7868**NY: **7.984.327,4494**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 258,05 m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 93, Cidade Nova.
Área: 247,69 m²
Ocupante identificado:MARCELO DE JESUS TOLENTINO

Memorial Descritivo Inicia-se de coordenada (EX: **646.816,6578**NY: **7.984.318,8451**), com uma distância de **10,80 m**de frente até a coordenada (EX: **646.821,2018**NY: **7.984.309,0485**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **17,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.806,4207**NY: **7.984.300,4512**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **3,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.803,6676**NY: **7.984.298,8498**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **10,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.799,4237**NY: **7.984.308,5484**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **3,36 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.798,2383**NY: **7.984.311,6943**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **19,76 m**do lado até a coordenada (EX: **646.816,6578**NY: **7.984.318,8451**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 247,69 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados);

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Cidade Nova.
Área: 155,78 m²

Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 1:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 89:DEISIVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 89 – casa 2:MARIANNE ANTONELLA DE OLIVEIRA CASTRO.

Memorial Descritivo do Lote 09: Inicia-se de coordenada (EX: **646.821,2018**NY: **7.984.309,0485**), com uma distância de **9,46 m**de frente até a coordenada (EX: **646.825,1516**NY: **7.984.300,4571**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **17,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.809,7876**NY: **7.984.292,4119**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **8,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.806,4207**NY: **7.984.300,4512**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **17,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.821,2018**NY: **7.984.309,0485**), confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 155,78 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 83, Cidade Nova.
Área: 147,65 m²
Ocupante identificado:ADRIANA CARDOSO DA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.825,1516**NY: **7.984.300,4571**), com uma distância de **9,07 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,2731**NY: **7.984.292,9695**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **19,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5985**NY: **7.984.285,7000**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **7,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,7876**NY: **7.984.292,4119**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **17,34 m**do lado até a coordenada (EX: **646.825,1516**NY: **7.984.300,4571**), confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 147,65 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 53, Cidade Nova.
Área: 171,77 m²
Ocupante identificado:MARIA RITA DOS SANTOS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.830,2731**NY: **7.984.292,9695**), com uma distância de **9,83 m**de frente até a coordenada (EX: **646.834,8555**NY: **7.984.284,2685**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **20,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.815,6981**NY: **7.984.278,4721**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,5985**NY: **7.984.285,7000**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **19,11 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,2731**NY: **7.984.292,9695**), confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 171,77 m² (cento e setenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 51, Cidade Nova.
Área: 200,22 m²
Ocupante identificado:WEVERSON CARLOS DE OLIVEIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.834,8555**NY: **7.984.284,2685**), com uma distância de **10,58 m**de frente até a coordenada (EX: **646.840,5672**NY: **7.984.275,3684**),

confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **21,92 m**do lado até a coordenada (EX: **646.819,2838**NY: **7.984.270,1104**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **9,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.815,6981**NY: **7.984.278,4721**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **20,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.834,8555**NY: **7.984.284,2685**), confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 200,22 m² (duzentos metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 49 - CASA 2, Cidade Nova.
Área: 254,43 m²
Ocupante identificado:VALDIR SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.840,5672**NY: **7.984.275,3684**), com uma distância de **1,10 m**de frente até a coordenada (EX: **646.841,0556**NY: **7.984.274,3828**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **16,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.825,2410**NY: **7.984.270,0011**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **8,62 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,9013**NY: **7.984.261,5467**), confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.816,5697**NY: **7.984.259,3105**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **12,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.804,0445**NY: **7.984.256,5994**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.801,4438**NY: **7.984.265,7030**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,38 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.819,2838**NY: **7.984.270,1104**), confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **21,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.840,5672**NY: **7.984.275,3684**), confrontando com **Lote 12**, fechando assim uma área de 254,43 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 49, Cidade Nova.
Área: 161,01 m²
Ocupante identificado:VALDIR SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.841,0556**NY: **7.984.274,3828**), com uma distância de **9,85 m**de frente até a coordenada (EX: **646.845,4284**NY: **7.984.265,5569**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **18,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,9013**NY: **7.984.261,5467**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **8,62 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.825,2410**NY: **7.984.270,0011**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **16,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,0556**NY: **7.984.274,3828**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 161,01 m² (cento e sessenta e um metros quadrados e um decímetros quadrados);

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 47 - CASA 2, Cidade Nova.
Área: 125,32 m²
Ocupante identificado:VALDIR SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.845,4284**NY: **7.984.265,5569**), com uma distância de **1,59 m**de frente até a coordenada (EX: **646.846,4425**NY: **7.984.264,3365**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **20,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,0549**NY: **7.984.259,7081**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,40 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,9605**NY: **7.984.250,3518**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,49 m**do lado até a coordenada (EX: **646.817,4706**NY: **7.984.250,4325**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **8,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.816,5697**NY: **7.984.259,3105**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **10,57 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,9013**NY: **7.984.261,5467**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **18,96 m**do lado até a coordenada (EX: **646.845,4284**NY: **7.984.265,5569**), confrontando com **Lote 14**, fechando assim uma área de 125,32 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

Lote: 16
Endereço do imóvel: Rua Geraldo Coelho De Moura Junior, Nº 47, Cidade Nova.
Área: 228,22 m²
Ocupante identificado:VALDIR SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.846,4425**NY: **7.984.264,3365**), com uma distância de **11,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.848,5165**NY: **7.984.253,3097**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **2,27 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,3447**NY: **7.984.252,6506**), confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **0,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,2517**NY: **7.984.252,9243**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,23 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,1043**NY: **7.984.252,0013**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **13,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,2960**NY: **7.984.249,7404**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **1,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.826,9605**NY: **7.984.250,3518**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **9,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.826,0549**NY: **7.984.259,7081**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **20,91 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,4425**NY: **7.984.264,3365**), confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 228,22 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 39, Cidade Nova.
Área: 29,64 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA NEUSA LAGES com a RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR de coordenada (EX: **646.852,5999**NY: **7.984.246,3700**), com uma distância de **3,90 m**de frente até a coordenada (EX: **646.848,8595**NY: **7.984.245,2512**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **7,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,3447**NY: **7.984.252,6506**), confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **2,27 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.848,5165**NY: **7.984.253,3097**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **1,40 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.849,8398**NY: **7.984.253,7606**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, deste ponto segue com uma distância de **7,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.852,5999**NY: **7.984.246,3700**), confrontando com **RUA GERALDO COELHO DE MOURA JÚNIOR**, fechando assim uma área de 29,64 m² (vinte e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 281, Cidade Nova.
Área: 47,60 m²
Ocupante identificado:WANDERSON ARAUJO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.848,8595**NY: **7.984.245,2512**), com uma distância de **6,13 m**de frente até a coordenada (EX: **646.842,9825**NY: **7.984.243,4935**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com

uma distância de **8,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.841,1043**NY: **7.984.252,0013**), confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **5,23 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.846,2517**NY: **7.984.252,9243**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **0,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.846,3447**NY: **7.984.252,6506**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **7,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.848,8595**NY: **7.984.245,2512**), confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 47,60 m² (quarenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº 277/287, Cidade Nova.
Área: 119,09 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 19:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 277:SEBASTIAO NEVES DE ARAUJO;
Unidade 2 com emplacamento nº 287: SEBASTIAO NEVES DE ARAUJO.

Memorial Descritivo do Lote 19: Inicia-se de coordenada (EX: **646.842,9825**NY: **7.984.243,4935**), com uma distância de **13,22 m**de frente até a coordenada (EX: **646.830,1167**NY: **7.984.240,4576**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **9,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.828,2960**NY: **7.984.249,7404**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **13,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.841,1043**NY: **7.984.252,0013**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **8,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.842,9825**NY: **7.984.243,4935**), confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 119,09 m² (cento e dezenove metros quadrados e nove decímetros quadrados);

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, 273, Cidade Nova.
Área: 156,28 m²
Ocupante identificado:LEONTINA APARECIDA DE AMORIM

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.830,1167**NY: **7.984.240,4576**), com uma distância de **14,85 m**de frente até a coordenada (EX: **646.815,3306**NY: **7.984.239,0579**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **10,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,5314**NY: **7.984.249,3326**), confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **4,09 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.817,4706**NY: **7.984.250,4325**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **9,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.826,9605**NY: **7.984.250,3518**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,47 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.828,2960**NY: **7.984.249,7404**), confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **9,46 m**do lado até a coordenada (EX: **646.830,1167**NY: **7.984.240,4576**), confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 156,28 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, Nº S/N, Cidade Nova.
Área: 72,16 m²
Ocupante identificado:CLEDSON CHILENO DE PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA NEUSA LAGES com a RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA de coordenada (EX: **646.815,3306**NY: **7.984.239,0579**), com uma distância de **7,18 m**de frente até a coordenada (EX: **646.808,1855**NY: **7.984.238,3815**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **9,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.806,1638**NY: **7.984.247,2756**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **7,65 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.813,5314**NY: **7.984.249,3326**), confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **10,43 m**do lado até a coordenada (EX: **646.815,3306**NY: **7.984.239,0579**), confrontando com **Lote 20**, fechando assim uma área de 72,16 m² (setenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº 16, Cidade Nova.
Área: 112,88 m²
Ocupante identificado:JETRON DE ALKMIN SOARES

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.806,1638**NY: **7.984.247,2756**), com uma distância de **9,56 m**de frente até a coordenada (EX: **646.804,0445**NY: **7.984.256,5994**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,82 m**do lado até a coordenada (EX: **646.816,5697**NY: **7.984.259,3105**), confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **8,92 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.817,4706**NY: **7.984.250,4325**), confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **4,09 m**do lado até a coordenada (EX: **646.813,5314**NY: **7.984.249,3326**), confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **7,65 m**do lado até a coordenada (EX: **646.806,1638**NY: **7.984.247,2756**), confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 112,88 m² (cento e doze metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº 08, Cidade Nova.
Área: 270,07 m²
Ocupante identificado:RAIMUNDA DE FATIMA PEREIRA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.801,4438**NY: **7.984.265,7030**), com uma distância de **14,34 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,5049**NY: **7.984.279,4904**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **16,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.812,5985**NY: **7.984.285,7000**), confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **7,86 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.815,6981**NY: **7.984.278,4721**), confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **9,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.819,2838**NY: **7.984.270,1104**), confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **18,38 m**do lado até a coordenada (EX: **646.801,4438**NY: **7.984.265,7030**), confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 270,07 m² (duzentos e setenta metros quadrados e sete decímetros quadrados);

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº 50, Cidade Nova.
Área: 231,13 m²
Ocupante identificado:RAIMUNDO LUCIANO PINTO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.797,5049**NY: **7.984.279,4904**), com uma distância de **14,04 m**de frente até a coordenada (EX: **646.793,6493**NY: **7.984.292,9866**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **11,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.803,6676**NY: **7.984.298,8498**), confrontando com **Lote 25**, deste ponto segue com uma distância de **3,18 m**do lado até a coordenada (EX: **646.806,4207**NY: **7.984.300,4512**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **8,72 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.809,7876**NY: **7.984.292,4119**), confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **7,28 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.812,5985**NY: **7.984.285,7000**), confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **16,32 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,5049**NY: **7.984.279,4904**), confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 231,13 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados);

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº 66, Cidade Nova.
Área: 110,76 m²
Ocupante identificado:GERALDA DE FATIMA DOS REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.793,6493**NY: **7.984.292,9866**), com uma distância de **11,42 m**de frente até a coordenada (EX: **646.791,4138**NY: **7.984.304,1882**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **9,12 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,4237**NY: **7.984.308,5484**), confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **10,59 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.803,6676**NY: **7.984.298,8498**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **11,61 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,6493**NY: **7.984.292,9866**), confrontando com **Lote 24**, fechando assim uma área de 110,76 m² (cento e dez metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº S/N, Cidade Nova.
Área: 63,05 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.791,4138**NY: **7.984.304,1882**), com uma distância de **9,97 m**de frente até a coordenada (EX: **646.789,4622**NY: **7.984.313,9666**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **3,45 m**do lado até a coordenada (EX: **646.792,8281**NY: **7.984.314,7297**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,20 m**do lado até a coordenada (EX: **646.798,2383**NY: **7.984.311,6943**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **3,36 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,4237**NY: **7.984.308,5484**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **9,12 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.791,4138**NY: **7.984.304,1882**), confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 63,05 m² (sessenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Cidade Nova.
Área: 113,67 m²
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 27:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 125 – casa 3:MARIA APARECIDA BATISTA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 125 - casa 4:MARIA APARECIDA BATISTA.

Memorial Descritivo do Lote 27: Inicia-se de coordenada (EX: **646.786,7539**NY: **7.984.327,5372**), com uma distância de **8,55 m**de frente até a coordenada (EX: **646.785,0809**NY: **7.984.335,9201**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.796,1323**NY: **7.984.339,9602**), confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **1,44 m**do lado até a coordenada (EX: **646.797,4665**NY: **7.984.340,4909**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **8,04 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.800,1867**NY: **7.984.332,9203**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **14,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.786,7539**NY: **7.984.327,5372**), confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 113,67 m² (cento e treze metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

Lote: 28
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, Nº S/N, Cidade Nova.
Área: 57,16 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.785,0809**NY: **7.984.335,9201**), com uma distância de **5,21 m**de frente até a coordenada (EX: **646.784,0610**NY: **7.984.341,0307**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **10,70 m**do lado até a coordenada (EX: **646.794,1569**NY: **7.984.344,5794**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **0,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.794,1718**NY: **7.984.344,5846**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **5,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.796,1323**NY: **7.984.339,9602**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **11,77 m**do lado até a coordenada (EX: **646.785,0809**NY: **7.984.335,9201**), confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 57,16 m² (cinquenta e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:4708E6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 26/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 28
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas –

CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 28 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, 65, Cidade Nova.
Área: 139,75 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA com a ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 7 de coordenada (EX: **646.785,2017**NY: **7.984.306,4795**), com uma distância de **11,88 m**de frente até a coordenada (EX: **646.788,1074**NY: **7.984.294,9566**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **13,28 m**do lado até a coordenada (EX: **646.774,9373**NY: **7.984.293,2578**), confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **13,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.775,7973**NY: **7.984.306,3309**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **9,41 m**do lado até a coordenada (EX: **646.785,2017**NY: **7.984.306,4795**), confrontando com **ÁREA PÚBLICA DE USO COLETIVO 7**, fechando assim uma área de 139,75 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, nº 55, Cidade Nova.
Área: 100,42 m²
Ocupante identificado:SILVANA DE FATIMA FIGUEREDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.788,1074**NY: **7.984.294,9566**), com uma distância de **6,67 m**de frente até a coordenada (EX: **646.789,7376**NY: **7.984.288,4916**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **15,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.774,4458**NY: **7.984.285,7860**), confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **7,49 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.774,9373**NY: **7.984.293,2578**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **13,28 m**do lado até a coordenada (EX: **646.788,1074**NY: **7.984.294,9566**), confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 100,42 m² (cem metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, 55 – CASA 2, Cidade Nova.
Área: 135,28 m²
Ocupante identificado:SILVIA MARIA FIGUEREDO

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.789,7376**NY: **7.984.288,4916**), com uma distância de **7,29 m**de frente até a coordenada (EX: **646.791,5210**NY: **7.984.281,4194**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.773,8488**NY: **7.984.276,7101**), confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **9,10 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.774,4458**NY: **7.984.285,7860**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **15,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.789,7376**NY: **7.984.288,4916**), confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 135,28 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, 43, Cidade Nova.
Área: 131,39 m²
Ocupante identificado:TATIANE APARECIDA COSTA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.791,5210**NY: **7.984.281,4194**), com uma distância de **7,78 m**de frente até a coordenada (EX: **646.793,0507**NY: **7.984.273,7913**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **19,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.773,4392**NY: **7.984.270,4831**), confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **6,24 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.773,8488**NY: **7.984.276,7101**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **18,29 m**do lado até a coordenada (EX: **646.791,5210**NY: **7.984.281,4194**), confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 131,39 m² (cento e trinta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, 39, Cidade Nova.
Área: 141,01 m²
Ocupante identificado:GERALDA DE FATIMA DOS REIS

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.793,0507**NY: **7.984.273,7913**), com uma distância de **6,55 m**de frente até a coordenada (EX: **646.794,4477**NY: **7.984.267,3931**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **21,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,9647**NY: **7.984.263,3216**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **7,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.773,4392**NY: **7.984.270,4831**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **19,89 m**do lado até a coordenada (EX: **646.793,0507**NY: **7.984.273,7913**), confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 141,01 m² (cento e quarenta e um metros quadrados e um decímetros quadrados);

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Ramiro Roque Ferreira, 17, Cidade Nova.
Área: 273,97 m²
Ocupante identificado:NELSON DE SOUZA SOARES
APARECIDA DE FATIMA SILVA

Memorial Descritivo: Inicia-se de coordenada (EX: **646.794,4477**NY: **7.984.267,3931**), com uma distância de **12,08 m**de frente até a coordenada (EX: **646.797,0253**NY: **7.984.255,5889**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **19,02 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,2742**NY: **7.984.252,4210**), confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.772,2841**NY: **7.984.252,9224**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,42 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.772,9647**NY: **7.984.263,3216**), confrontando com **ESTADO DE MINAS GERAIS**, deste ponto segue com uma distância de **21,87 m**do lado até a coordenada (EX: **646.794,4477**NY: **7.984.267,3931**), confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 273,97 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, 251, Cidade Nova.
Área: 393,75 m²
Ocupante identificado:SHIRLEY APARECIDA BARROSO

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA NEUSA LAGES com a RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA de coordenada (EX: **646.799,8747**NY: **7.984.236,4905**), com uma distância de **1,88 m**de frente até a coordenada (EX: **646.798,2086**NY: **7.984.235,6305**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste

ponto segue com uma distância de **17,38 m**de frente até a coordenada (EX: **646.781,2304**NY: **7.984.231,9183**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **20,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,2742**NY: **7.984.252,4210**), confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **19,02 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.797,0253**NY: **7.984.255,5889**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,47 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,2589**NY: **7.984.245,3593**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **4,10 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,8410**NY: **7.984.241,2965**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, deste ponto segue com uma distância de **4,81 m**do lado até a coordenada (EX: **646.799,8747**NY: **7.984.236,4905**), confrontando com **RUA RAMIRO ROQUE FERREIRA**, fechando assim uma área de 393,75 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Neusa Lages, 301, Cidade Nova.
Área: 198,17 m²
Ocupante identificado:ROBERTS TRINITYS PEREIRA PAULA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA NEUSA LAGES com a LOTE 16B QUADRA 21 de coordenada (EX: **646.781,2304**NY: **7.984.231,9183**), com uma distância de **1,23 m**de frente até a coordenada (EX: **646.781,3128**NY: **7.984.230,6880**), confrontando com **RUA NEUSA LAGES**, deste ponto segue com uma distância de **10,53 m**do lado até a coordenada (EX: **646.770,7888**NY: **7.984.230,4803**), confrontando com **LOTE 16B QUADRA 21**, deste ponto segue com uma distância de **8,79 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.770,0418**NY: **7.984.239,2363**), confrontando com **AREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **13,87 m**ao fundo até a coordenada (EX: **646.772,2841**NY: **7.984.252,9224**), confrontando com **AREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **6,01 m**do lado até a coordenada (EX: **646.778,2742**NY: **7.984.252,4210**), confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **20,71 m**do lado até a coordenada (EX: **646.781,2304**NY: **7.984.231,9183**), confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 198,17 m² (cento e noventa e oito metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

Art. 3. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:2F42CC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 27/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 29
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 29 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 10, Cidade Nova.
Área: 361,94 m²
Ocupante identificado:ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a TRAVESSA CONSUELO FALCI de coordenada (EX: **647.171,9155**NY: **7.984.050,0654**), com uma distância de **14,62 m**de frente até a coordenada (EX: **647.186,0849**NY: **7.984.046,4786**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **23,16 m**do lado até a coordenada (EX: **647.179,9439**NY: **7.984.024,1499**), confrontando com **TRAVESSA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **2,79 m**do lado até a coordenada (EX: **647.178,5464**NY: **7.984.021,7328**), confrontando com **TRAVESSA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **12,90 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.166,1054**NY: **7.984.025,1464**), confrontando com **PRAÇA GERALDA MARIA**, deste ponto segue com uma distância de **25,59 m**do lado até a coordenada (EX: **647.171,9155**NY: **7.984.050,0654**), confrontando com **PRAÇA GERALDA MARIA**, fechando assim uma área de 361,94 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, S/N, Cidade Nova.
Área: 2.206,51 m²
Ocupante identificado:MUNICIPIO DE DIAMANTINA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA com a LOTE 01 de coordenada (EX: **647.124,7832**NY: **7.984.056,6529**), com uma distância de **27,04 m**de frente até a coordenada (EX: **647.151,7296**NY: **7.984.054,3734**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **20,64 m**de frente até a coordenada (EX: **647.171,9155**NY: **7.984.050,0654**), confrontando com **RUA ALTAMIRO SALES DE MIRANDA**, deste ponto segue com uma distância de **25,59 m**do lado até a coordenada (EX: **647.166,1054**NY: **7.984.025,1464**), confrontando com **LOTE 01**, deste ponto segue com uma distância de **12,90 m**do lado até a coordenada (EX: **647.178,5464**NY: **7.984.021,7328**), confrontando com **LOTE 01**, deste ponto segue com uma distância de **33,01 m**do lado até a coordenada (EX: **647.162,0242**NY: **7.983.993,1579**), confrontando com **TRAVESSA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **4,01 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.158,1270**NY: **7.983.992,2335**), confrontando com **TRAVESSA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **24,33 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.148,2347**NY: **7.984.014,4631**), confrontando com **LOTE 03**, deste ponto segue com uma distância de **18,18 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.131,7479**NY: **7.984.006,7998**), confrontando com **LOTE 03**, deste ponto segue com uma distância de **12,42 m**do lado até a coordenada (EX: **647.126,8925**NY: **7.984.018,2314**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **7,84 m**do lado até a coordenada (EX: **647.125,5462**NY: **7.984.025,9508**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **14,49 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,6406**NY: **7.984.040,4099**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **16,24 m**do lado até a coordenada (EX: **647.124,7832**NY: **7.984.056,6529**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, fechando assim uma área de 2.206,51 m² (dois mil, duzentos e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Altamiro Sales de Miranda, Nº 101, Cidade Nova.
Área: 389,91 m²
Ocupante identificado:MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

Memorial Descritivo: Inicia-se localizado na esquina da PRAÇA GERALDA MARIA FERREIRA DE SOUZA com a PRAÇA GERALDA MARIA FERREIRA DE SOUZA de coordenada (EX: **647.131,7479**NY: **7.984.006,7998**), com uma distância de **18,18 m**de frente até a coordenada (EX: **647.148,2347**NY: **7.984.014,4631**), confrontando com **PRAÇA GERALDA MARIA**, deste ponto segue com uma distância de **24,33 m**do lado até a coordenada (EX: **647.158,1270**NY: **7.983.992,2335**), confrontando com **PRAÇA GERALDA MARIA**, deste ponto segue com uma distância de **15,22 m**ao fundo até a coordenada (EX: **647.143,3180**NY: **7.983.988,7205**), confrontando com **TRAVESSA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **3,05 m**do lado até a coordenada (EX: **647.140,7029**NY: **7.983.990,2887**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **18,78 m**do lado até a coordenada (EX: **647.131,7479**NY: **7.984.006,7998**), confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, fechando assim uma área de 389,91 m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados);

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 28 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:88796200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aprorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, até dia **28/02/2026**, conforme solicitação do Memorando nº 15/2026 e demais documentos, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
VIGÊNCIA: 28/02/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:8E7413FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2023, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é a prorrogação da vigência do convênio ora aditado até 31/12/2026, conforme solicitação do Memorando Interno nº 276/2025/SEPLOG, de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA:31/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:B18CD9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

– CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: FUNDAÇÃO JAIME MARTINS, CNPJ 23.770.183/0001-20. Do objeto: contratação de empresa de

televisão para a realização de serviços de transmissão ao vivo por meio de sinal aberto (free-to-air – FTA) das reuniões ordinárias, às terças e quintas-feiras, das 14 às 18 horas, com reprises após a meia-noite, e eventualmente das reuniões extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme disposições do Edital, Termo de Referência e Contrato. Valor: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do dia 06/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo decenal. Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.131.1010.2004 – Gestão das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade. Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED28CF16

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-008, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos e rotinas internas da Câmara Municipal de Divinópolis para a proposição, processamento, acompanhamento e fiscalização das emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária Anual.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, *caput*, e 163-A, impõe à Administração Pública, de todos os Poderes e esferas, a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o dever de garantir a transparência, a rastreabilidade e a comparabilidade dos dados orçamentários e financeiros;
CONSIDERANDO o novo regime jurídico das emendas parlamentares decorrente da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que declarou a inconstitucionalidade das práticas que impeçam a plena identificação dos beneficiários e a rastreabilidade dos recursos públicos, determinando a adoção de medidas de conformidade e transparência em simetria ao modelo federal, aplicáveis a Estados e Municípios a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 210, de 21 de novembro de 2024, que estabelece regras de transparência, reserva de recursos e critérios de execução para as emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas cogentes para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais, exigindo a identificação precisa dos objetos, beneficiários e a apresentação prévia de planos de trabalho;
CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que orienta a implementação de medidas administrativas rigorosas para adequação das emendas parlamentares ao modelo de transparência e rastreabilidade, sob pena de responsabilização por infração à ordem orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 17.130, de 13 de janeiro de 2026, pelo Poder Executivo de Divinópolis, que regulamenta o fluxo de execução das emendas impositivas no âmbito da Administração Municipal, estabelecendo prazos, fases de análise técnica e requisitos documentais para as entidades beneficiárias, o que demanda a necessária harmonização dos procedimentos legislativos internos para evitar a proposição de emendas tecnicamente inviáveis;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de estabelecer um rito processual interno que atribua responsabilidades claras aos parlamentares propositores quanto à viabilidade preliminar das indicações, bem como de fortalecer o papel fiscalizatório das Comissões Permanentes, em especial a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO), no acompanhamento da execução e na análise da idoneidade das beneficiárias;
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos internos da Câmara Municipal de Divinópolis relativos à proposição, formalização, transparência e fiscalização das emendas parlamentares impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aos projetos de créditos adicionais, com o objetivo de assegurar a integridade, a rastreabilidade e a efetividade na alocação dos recursos públicos, no âmbito das competências do Poder Legislativo e em conformidade com a Lei Complementar nº 210/2024.

Art. 2º Os procedimentos estabelecidos visam garantir que as emendas parlamentares apresentadas possuam condições técnicas e jurídicas mínimas de executabilidade, alinhando-se aos requisitos exigidos pela Constituição da República de 1988, da Lei Complementar nº 210/2024, Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Decretos Municipais nº 12.180/2016 e 17.130/2026 e pela Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025, de modo a evitar o impedimento técnico na fase de execução.

CAPÍTULO II
DO DEVER DE DILIGÊNCIA PRÉVIA E DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 3º A prerrogativa parlamentar de apresentação de emendas impositivas ao orçamento municipal pressupõe o exercício do dever de diligência e responsabilidade fiscal, incumbindo obrigatoriamente a cada vereador, previamente à apresentação formal da emenda no sistema legislativo, realizar pesquisa detalhada e verificação documental sobre a existência, a regularidade jurídica e fiscal e a capacidade técnica das entidades do terceiro setor ou órgãos que pretendam indicar como beneficiários dos recursos.
Parágrafo único. O dever de diligência prévia de que trata o *caput* deste artigo compreende, minimamente, a verificação da regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a vigência dos mandatos da diretoria da entidade, a existência de declaração de utilidade pública quando exigível por lei municipal, e a compatibilidade entre o objeto da emenda pretendida e as finalidades estatutárias da instituição beneficiária, devendo o vereador abster-se de apresentar emenda destinada a entidade que notoriamente não preencha os requisitos para a celebração de parcerias com o Poder Público previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar nº 210/2024 e no Decretos Municipais nº 12.180/2016 e 17.130/2026.

Art. 4º É de incumbência dos vereadores autores procederem ao preenchimento integral e correto dos formulários de especificação das emendas impositivas, utilizando-se rigorosamente dos modelos padronizados e disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, os quais deverão conter todos os dados necessários para a correta identificação do objeto, do beneficiário e do valor, em consonância com a classificação orçamentária vigente.
§ 1º Os formulários de especificação e a respectiva emenda parlamentar deverão ser protocolados no sistema de processo legislativo eletrônico (Sapl) dentro dos prazos regimentalmente previstos para a apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária, sob pena de preclusão e não recebimento da proposição.
§ 2º No ato de elaboração da emenda, o vereador deverá instruir o processo legislativo com a documentação preliminar que fundamenta a indicação, incluindo a identificação clara da política pública a ser atendida e, quando se tratar de repasse a organizações da sociedade civil, a indicação preliminar do objeto a ser pactuado, de forma a subsidiar a futura análise de viabilidade técnica pelo Poder Executivo e a análise de conformidade pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO
Art. 5º Durante toda a tramitação dos projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

Anual), as emendas impositivas apresentadas, bem como os respectivos formulários de especificação, justificativas, documentos anexos e pareceres das comissões, ficarão integralmente disponíveis para acesso público irrestrito e em tempo real no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)

Art. 6º Compete à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO), com o apoio técnico dos setores administrativos da Câmara, a responsabilidade integral pelo acompanhamento institucional das emendas impositivas, desde a sua fase de aprovação legislativa até a efetiva execução e prestação de contas, devendo reportar periodicamente ao Plenário as suas conclusões e os eventuais impedimentos identificados.

Art. 7º A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) será a responsável, no âmbito do Poder Legislativo, pela realização da análise técnica e jurídica prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 5.207, de 23 de novembro de 2001.
Parágrafo único. O parecer da CFFO que concluir pela existência de inconsistências na documentação da entidade beneficiária nos termos da Lei nº 5.207/2001 deverá ser fundamentado e enviado imediatamente ao autor da emenda, ao Presidente da Câmara e à respectiva entidade, para que possa se manifestar sobre seu teor.

Art. 8º Incumbe ainda à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) a responsabilidade pela elaboração do relatório de gestão e execução das emendas parlamentares do Poder Legislativo.
§ 1º Em sua análise, a CFFO deverá proceder ao confronto das informações de execução física e financeira com os planos de trabalho aprovados e com as indicações originais dos parlamentares.
§ 2º Após a análise de toda a documentação das entidades, bem como dos dados disponibilizados pelo Poder Executivo, a CFFO elaborará o relatório previsto no caput, que deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal e publicado na sua página na internet.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 9º A Câmara Municipal de Divinópolis fará constar, em seção específica e de fácil acesso na sua página oficial da internet (Portal da Transparência), os dados consolidados e atualizados referentes à execução das emendas impositivas, utilizando como base de dados as informações disponibilizadas pelo Poder Executivo Municipal e os relatórios produzidos pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.
§ 1º A divulgação de que trata este artigo deverá observar o padrão de dados abertos e garantir a rastreabilidade total dos recursos, informando, para cada emenda:
I – o número da emenda e o ano do exercício financeiro;
II – o nome do vereador autor;
III – o objeto da despesa e o local de execução;
IV – o beneficiário final (CNPJ e Razão Social);
V – o valor orçado, o valor empenhado, o valor liquidado e o valor pago;
VI – a situação atual da execução (em análise, aprovada, em execução, concluída ou com impedimento técnico);
VII – o link para acesso à integra do processo de prestação de contas, quando disponível.
§ 2º A atualização das informações no portal da Câmara Municipal deverá ocorrer com a periodicidade mínima necessária para garantir a contemporaneidade dos dados, em sincronia com os ciclos de liberação de recursos pelo Poder Executivo e com os relatórios de fiscalização da CFFO.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação desta Portaria serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Procuradoria Jurídica da Casa e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3E79F85

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-009, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, Thiago Pereira Gontijo do cargo de Assessor Legislativo – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis, do Gabinete do Vereador Anderson da Academia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, Thiago Pereira Gontijo do cargo de Assessor Legislativo – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis, do Gabinete do Vereador Anderson da Academia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo sues efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B081592

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-010, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Exonera Wesley da Silva Xavier do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Wesley da Silva Xavier do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EF7C10A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-011, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Exonera Henrique Barbosa Lagares do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política da

Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado *Henrique Barbosa Lagares do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.*

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DF5657F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-011, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Wesley da Silva Xavier no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Wesley da Silva Xavier no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7AE47F4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-013, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Henrique Barbosa Lagares no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Henrique Barbosa Lagares no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE20621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL 2026

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes de Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Graciela Caputo – Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos, Diniz Borges – Gerente de Turismo, Brendown Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico e Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação de interessados através do preenchimento dos formulários online disponibilizados, onde passou-se a abertura e conferência dos documentos, foram apresentados os seguintes documentos:

•
Cadastro Atividade Comercial

•
Cópia do documento de identificação (CNH).

•
CND municipal

•
Proposta de Lance

Estando todos os documentos validos, foi homologado o credenciamento para os seguintes permissionários por ordem de lance:

•
1º – Sandra Helena Pereira dos Santos – R$ 2.500,00

•
2º – Daniele Laysson dos Santos Cardoso – R$ 2.400,00

•
3º – Thiago Gabriel Silva Souza Felício – R$ 1.500,00

•
4º – Reginaldo Souza Felício – R$ 1.500,00

•
5º – Syomara Salete Silva Souza – R$ 1.500,00

•
6º – César Oliveira Brito – R$ 1.500,00

•
7º – Lucas Henrique Liberato – R$ 1.000,00

•
8º – João Paulo – R$ 700,00

•
9º – Joyce Nascimento Silva – R$ 500,00

Foram ofertadas 10 vagas para barracas, sendo preenchidas 9 vagas, sobraram 01 restante deserta sem interessados.

Ficou consignado em ata que o primeiro e o segundo colocados terão direito à escolha do ponto, observada a ordem de classificação. Em relação ao terceiro, quarto, quinto e sexto colocados, que se encontram

empatados, a definição da ordem de escolha será realizada por meio de sorteio, sendo que o primeiro sorteado efetuará a escolha em primeiro lugar, o segundo sorteado em segundo lugar, e assim sucessivamente. Após a definição dos pontos pelos referidos colocados, o sétimo, oitavo e nono colocados realizarão a escolha dos pontos remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

Os credenciados terão até o dia 29/01/2026 para manifestar expressamente sua desistência, caso contrário será devida a cobrança do lance a qualquer título.

Encerrada a sessão, eu, Brendow Laurindo Rocha, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

DINIZ BORGES
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD4C8758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 100 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 13/ 2025 - Contratado: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço sistematizado de pagamento de benefício mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores para uso do auxílio alimentação na modalidade vale alimentação, do CISVI Valor total: **R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais)**.- Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.001.3390.46, 06.01.01.10.302.0002.2.004.3390.46 e 06.01.02.10.122.0003.2.005.3390.46 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 17 de dezembro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B264719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 87 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 35 / 2025

- Dispensa Eletrônica n.º 22/ 2025 - Contratado: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICNTES LTDA- Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI . Valor total: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.001.3390.40 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA –
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3556DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 88 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023

– Chamamento Público n.º 04/ 2023 - Contratado: NATÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Objeto: Realização de prestação de serviços contínuo e especializados em **DERMATOLOGIA**, para um período de até 60 meses, na sede do contratante, conforme quantitativo estimado constante na cláusula 2.1 do contrato. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratante dentro do prazo de vigência do contrato. São os seguintes procedimentos credenciados e seus respectivos valores, sendo que as Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos constantes no quadro abaixo somente serão realizados com base na necessidade do CISVI e seus municípios consorciados:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR DO CREDENCIAMENTO
01	Consultas de DERMATOLOGIA	R$ 75,00

Dotação Orçamentária: 06.04.01.10.302.0002.2009.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 24 de novembro de 2025 – Gerência Técnica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40752E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 89 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 36 / 2025

- Dispensa Eletrônica n.º 023/ 2025 - Contratado: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA- Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada na realização de projeto de design de interiores, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica -CISVI, localizada na Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, após reforma e ampliação Valor total: **R$ R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**- Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.1.001.4490.51 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 26 de novembro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA2FE7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 90 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 41 / 2025

– Pregão Eletrônico n.º 16/ 2025 - Contratado: POSTO AQUILAE DA PRATA LTDA - Objeto: Contratação de empresa sediada no município de Lagoa da Prata/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10 e lubrificante Arla 32 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI. Valor total: **R$ 886.500,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**- Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 22 de abril de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E03F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 91 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 37 / 2025

- Credenciamento n.º 02/ 2025 - Contratado: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - Objeto: Realização de prestação de prestar os serviços de cirurgia eletivas com fornecimento de OPME (quando necessário) abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento eletrônico, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO		UNID.	PREÇO MÉD. UNITÁRIO
1	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	SV	R$ 3.406,78
2	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SV	R$ 2.079,62
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	SV	R$ 3.249,88
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	SV	R$ 6.919,50
29	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	SV	R$ 2.341,80
30	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR - DEDO GATILHO	SV	R$ 3.356,46
31	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	SV	R$ 22.642,72
34	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	SV	R$ 13.915,31
47	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	SV	R$ 6.544,09
48	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	SV	R$ 5.726,29
50	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	SV	R$ 8.295,92
52	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	SV	R$ 8.516,54
53	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	SV	R$ 6.977,37
59	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	SV	R$ 4.270,35
74	TURBINECTOMIA	SV	R$ 3.982,67
80	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL) (HERNIA DE HIATO)	SV	R$ 15.987,99
85	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) 1 UTI+ 2 QUARTO	SV	R$ 4.396,09
87	HEMORROIDECTOMIA	SV	R$ 3.473,57
88	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	SV	R$ 5.592,52
89	COLECISTECTOMIA	SV	R$ 4.564,06
90	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SV	R$ 3.110,57
91	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) POR VIDEO	SV	R$ 4.672,64
92	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	SV	R$ 3.125,56
93	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	SV	R$ 3.324,80
94	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) POR VIDEO	SV	R$ 3.594,42
95	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SV	R$ 3.689,31
96	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SV	R$ 3.652,85
100	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	SV	R$ 9.788,63
102	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	SV	R$ 5.372,54
103	URETROTOMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO OU CORPO ESTRANHO	SV	R$ 5.042,00
105	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SV	R$ 6.219,35
106	HISTERECTOMIA TOTAL	SV	R$ 6.896,22
107	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	SV	R$ 6.006,00
108	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	SV	R$ 7.075,55
109	MIOMECTOMIA	SV	R$ 4.127,02
111	LAQUEADURA TUBARIA	SV	R$ 3.531,03
112	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SV	R$ 4.229,18
117	BARIÁTRICA POR VÍDEO	SV	R$ 24.981,33
141	DIARIA DE UTI (DIA)	SV	R$ 3.365,36
142	DIARIA DE ENFERMARIA (DIA)	SV	R$ 625,28
143	POOL DE PLAQUETAS	SV	R$ 1.867,13

Dotação Orçamentária: 06.04.01.10.302.0002.2.009.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 25 de novembro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C96FAAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 93 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 17/ 2025 - Contratado: AUTO POSTO DO CARECA LTDA- Objeto: Contratação de empresa sediada no município de Cláudio/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10 e lubrificante Arla 32 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI. Valor total: **R$ 946.380,00 (novecentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)**.- Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 03 de dezembro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E653F290

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 94 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 17/ 2025 - Contratado: COMERCIO COMBUSTÍVEL VALADÃO LTDA- Objeto: Contratação de empresa sediada no município de Divinópolis/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10 e lubrificante Arla 32 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI. Valor total: **R$ 993.340,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta reais)**.- Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.30 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 03 de dezembro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA –
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F24DA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 96 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023

– Chamamento Público n.º 04/ 2023 - Contratado: NUCLEO APOIO INSTITUCIONAL AO ATENDIMENTO SOCIAL - Objeto: formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades

de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**. São os seguintes procedimentos credenciados e seus respectivos valores, sendo que as Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos constantes no quadro abaixo somente serão realizados com base na necessidade do CISVI e seus municípios consorciados:

ESPECIALIDADES DIVERSAS		VALORES DE CREDENCIAMENTO
67	Fisioterapia - Pilates.*	R$ 50,00
68	Fisioterapia- Acupuntura.*	R$ 50,00
69	Fisioterapia - Reabilitação pós COVID.*	R$ 50,00
70	Fisioterapia - Reabilitação pós AVE.	R$ 50,00
71	Fisioterapia em Geriatria.*	R$ 50,00
72	Fisioterapia em Ortopedia.*	R$ 50,00
73	Fisioterapia Respiratória.*	R$ 50,00
74	Fisioterapia - Utilização de aparelhos para treinamento respiratório.*	R$ 40,00
75	Fisioterapia - Laserterapia em feridas/ úlceras.*	R$ 50,00
76	Fisioterapia - Aplicação de TENS.*	R$ 20,00
77	Fisioterapia - Aplicação de ultrassom.*	R$ 20,00
78	Fisioterapia– Atendimento realizado em domicílio.*	R$ 80,00
79	Fisioterapia em Neurologia adulto.*	R$ 40,00
80	Fisioterapia- Hidroginástica.*	R$ 40,00
81	Fisioterapia - Hidroterapia em Grupo.*	R$ 50,00
82	Fisioterapia - Hidroterapia individual.*	R$ 70,00
83	Fisioterapia - Serviço Clínica Dia	R$ 148,65
147	Fisioterapia - do assoalho pélvico feminino.*	R$ 50,00
* procedimentos na sede do credenciado		

Dotação Orçamentária: 06.04.01.10.302.0002.2009.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2025 –

GERÊNCIA TÉCNICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8E6151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 97 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 14/ 2025 - Contratado: SO VANS AUTO PECAS LTDA- Objeto contratação de empresa
especializada para prestação de serviço de funilaria e pintura para veículos linha Mercedes Benz, sendo micro-ônibus/carroceria Mascarello- Grammino e Neo Bus- Thunder, Sprinter e veículos de apoio (Fiat/ Doblô e Chevrolet/ Spin Premier) da frota do CISVI|. Valor total: **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**.- Dotação Orçamentária: 06.02.01.10.302.0003.2.006.3390.390 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 04 de dezembro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5B8375

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 98 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 15/ 2025 - Contratado: AVOHAI EVENTOS LTDA ME- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de materiais impressos para atender às necessidades das unidades técnico, mediante ao registro de preços em Ata de Registro de Preços, visando atender às demandas das atividades relacionadas a Gestão administrativa e assistência técnica na forma eletrônica, do menor preço por item.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
03	Requisição de exames logo marca CISVI tamanho aproximado 21x15 cm, 1x0 cor, papel AP 75gr, bloco com 100 folhas (conforme modelo utilizado no CISVI).	bloco	100	R$ 7,00	R$ 700,00

Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 17 de dezembro de 2025 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB1FF2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
21º	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAFF3577

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
70º	JÚNIO ANTÔNIO DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37DDB944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 064-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RAFAELA NOGUEIRA RABELO

– Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JANE BERNARDES DOS REIS MAT 99035294-2 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58BB66C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 065-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIANA CRISTINA SILVA

– Lotação: **CMEI JOSE CRISTOVAM**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A JULIANA BRAZ AMARAL MAT 9035256 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6330FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 066-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THAINARA LARISSA DE CALDAS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIENE DE ASSIS SANTOS BENTO MAT 99018537 – DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C241F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 067-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIELA SOUSA BELCHIOR

– Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A REJANE LENI FERREIRA MAT 99020124 DIREÇÃOE SCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1F8E878

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 068-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIA FONSECA NOGUEIRA

– Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO À GLAIDIANY DE CÁSSIA ALVARENGA RESENDE MAT 99014652 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11960ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 069-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JACYARA DA SILVA MELO FERREIRA

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI MAT 99035373 (DIRETORA ESCOLAR)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99A039A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 070-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PALOMA FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A NARA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA – MAT 99021240 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61DF7195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 071-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KESSIA KIARA RODRIGUES DUARTE

– Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SHIRLEY FAUSTINO SILVA MAT 99015856 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24B41DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 072-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIANA VILELA

– Lotação: **CEAE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D2CAE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 073-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) IZAAC ERDER SILVA SOARES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A CLAUDIA CARDOSO DE MOURA MAT 99035394 – DIREÇÃO PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7FB2D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 074-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JESSICA MAIA MAXIMO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇAO A JAQUELINE CAMARGOS COELHO MAT 99018571 – VICE DIEÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15B28A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 075-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYARA DOS SANTOS COUTO

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS MAT 99034312 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A2FF2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 076-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JÉSSICA DAYANE DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EUNICE FRANCISCA DE FREITAS E SILVA MAT 16036979 DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5334CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 077-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PRISCILA GUIMARAES ASSIS SOARES

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO LETÍCIA MARIA DE MELO CAMPOS MAT 99021243 (SEMED)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F898E919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 078-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES MAT 99016897/3 ATUALMENTE NA GERENCIA DE POLITICAS EDUCACIONAIS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAAAA3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 079-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HELIANE NUNES DE GODOI

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ERIKA MUNIZ OLIVEIRA LEAO MAT 99015878 ATUALMENTE NA GERENCIA DE POLITICAS EDUCACIONAIS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B96A183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 080-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CINTHIA FERREIRA FONTES

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA FERNANDES DE VASCONCELOS MAT 99015874 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7DFAEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 081-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS

– Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIEN LEIGH RIBEIRO –

MAT 99035926 ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D34B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 082-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LETICIA EMANUELA GOMES DE SOUSA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIANA TAVARES GONÇALVES PEREIRA MAT 99021503 ATUALMENTE NA GERENCIA DE POLITICAS EDUCACIONAIS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD068D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 083-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RAQUEL RAMALHO BOTELHO

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELLI LAINE ALVES MAT 99035915 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA NO CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44D5B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 084-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) UIARA ALVES DE SOUZA RAMOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFF7E3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 085-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DANIELLA NEIVA NUNES DA SILVA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JULIANA APARECIDA GONTIJO – MATRICULA 99021388 – DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7BC681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA CLARA DOS SANTOS REIS

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIELA CAROLINA LOBO FERREIRA MATRICULA 99014711 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:899A5EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 087-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROBERTO CESAR DE OLIVERIA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A MARCIA ELIZABETE DA COSTA PEREIRA - MAT 99015634 – DIRETORA PEDAGOGIA EM SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52241147

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 088-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VALQUÍRIA APARECIDA FERREIRA

– Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA EMILIA SANTOS – MATRICULA 99015434 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DCEF0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 089-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) AMANDA PEREIRA DE FREITAS

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A CLAUDIA CASTRO CORREA CUNHA - MAT 99014736 – EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A5C300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 090-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HERNANE DIAS DE SOUZA

– Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CARLA VIANA VASCONCELOS – MAT 99015870 – EM LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56ACA08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 091-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA MARIA FERREIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22104562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 092-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F983579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 093-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) TANIA APARECIDA BOTELHO

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARAES**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EDINA NOGUEIRA MAIA CORDEIRO – MATRICULA 2020907 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ACBAAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 094-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SONIA MARIA DE ALMEIDA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA MATRICULA 99021217 – ATUALMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D16BA6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 095-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCO ANTÔNIO FERREIRA FLORA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE GONZAGA DOS SANTOS MATRICULA 99015902 – ATUALMENTE NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38A5AD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 096-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO MATRICULA 99021241 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2DDBD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 097-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CARMEM LUCIA FERREIRA FLORA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A VALERIA DUARTE CAMARGOS RESENDE MATRICULA 99014728 – ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA EM SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79550D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 098-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLAUDIA ADRIANA AFONSO

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SIMONE NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES – MAT 99016926 – EM LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD9F3774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 099-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSIANE MARIA VIEIRA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SABRINA PINHEIRO SOARES – MATRICULA 99016924 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8908DB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 100-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NATASHA CASTRO SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE KENDALL SANTANA SILVA – MATRICULA 99015404 – ATUALMENTE NA SEDE DA SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E630292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 101-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) WELMA GRECO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSITUIÇÃO A MICHELLE CRISTINA CARAZZA MAIA – MATRICULA 99017204 – DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4E0E056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 102-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOAO PAULO SANTOS MARQUES

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SIRLENE RONCALLI COELHO DE BRITO MAT 99014727 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE04E439

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 103-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) IZAAC ERDER SILVA SOARES

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JULIANA CLAUDIA ROCHA SILVA MAT 99014718 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F95EB46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 104-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ATANAZIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A LAERCIO DE OLIVEIRA SILVA MAT 99020080 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A18E2BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 105-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CONSUELO REIS FONSECA

– Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.465,46 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:480D8DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 106-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAIO CÉSAR DE ALMEIDA SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIO SILVA BRANDI – MAT 99024266 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E47777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 107-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA ALICE BEIRIGO

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A 07 H/A DE SILVIA REGINA FONSECA RABELO MAT 99016925 – ATUALMENTE SEMED 05 H/A DE EDUARDO PARREIRA SOARES – MAT 99016899 E 01 H/A DE BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS MAT 99020112 ATUALMENTE NO SINTEMD – 05 H/A DE JOSE MARIA DE ALCANTARA – MAT 99018506 – ATUALMENT NO COMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67F07356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 108-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) WAGNER RAMOS

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO ANDREZA IZABEL DE SOUSA – MATRICULA 99016893 – DIRETORA PEDAGÓGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F791816

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 109-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA DA CRUZ BORGES

– Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO FILHO**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A LUCIA VALERIA SANCHES DA FONSECA MAT 99015426 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.686,67 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:443CC9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 110-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTIELE APARECIDA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOS BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A 05H/A DULCE REGINA SILVA DE MELLO – MAT 99017618 E 05 H/A DANIELA CRISTINA ARAUJO – MAT 99014712 – E 05 H/A CLAUDIA CASTRO CORREA CUNHA – MAT 99014736 EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.831,82 (mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DCE54D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 111-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JONATHAS DETERLING MAIA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A JOSE MARIA DE ALCANTARA – MAT 99018506 – ATUALMENTE NO COMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D04F1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 112-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSEANE RODRIGUES NEVES

– Lotação: **E.M. JOSE QUINTINO LOPES**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.709,70 (mil e setecentos e nove reais e setenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05720984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 113-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA DE PAULA SILVA

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:052E2583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 114-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GIOVANI VINICIO FRANCA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCO ANTONIO RESTIVO JUNIOR MAT 99014833 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7E1C19D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 115-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE DE LOURDES TIMOTEO

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A EDUARDO PARREIRA SOARES MAT 99016899 – ATUALMENTE SINTEMD
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:603E98FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 116-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SHEILA MASCARENHAS

– Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDCE2B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 117-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LILIAN OLIVEIRA BATISTA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A NELMA LACERDA BATISTA MAT 99017205 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9394A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 118-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A IZABEL MARIA PEREIRA OLIVEIRA – MATRICULA 99014716 – ATUALMENTE NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.465,46 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE9A247F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 119-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA DE FARIA VELOSO

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A DONIZETE DO REIS GONÇALVES MATRICULA 99021213 – ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA EM DONA MARIA ROSA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.465,46 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F655E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 120-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DAYANE ANDREZA MARQUES DA COSTA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO DE SENA – MATRICULA 99014503 – DIRETORA PEDAGOGICA EM JOAO SEVERINO DE AZEVEDO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.686,67 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC156C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 121-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LORENA VALERIA VIEIRA E SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.808,79 (dois mil e oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E45B1159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 122-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA GUALBERTO DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A REGINA IZABEL CAMARGOS – MAT 99018567 – EM LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7614E048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 123-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUÃ PABLO DE MENEZES

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JOAO RENATO SOUZA CINTRA – MAT 99015491 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:350C6025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 124-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVIA CRISTINA DE PAULA

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREZA SOARES DOS SANTOS MAT 99019631 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56093589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 125-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RAFAELA CARVALHO DA SILVA

– Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ISABEL CRISTINA DE PAULA XAVIER MAT 99014768 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11349265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 126-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) AYESKA SOUZA ALVES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE – MAT 99015456 LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:931449A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 127-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCAS GABRIEL PESSOA

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ADARENE MACHADO DE ANDRADE – MAT 99021179 – EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA409052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 129-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GILDA GERALDA VASCONCELOS MARQUES

– Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KARINY RESENDE FERREIRA – MAT 99026147 - LIC MEDICA
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA237A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 130-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROMILDA MARIA DA SILVA LOPES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F145676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 131-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RAYSSA REGINA TEIXEIRA GOULART

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CARLOS AUGUSTO FARIA MARTINS – MAT 2022810 – SEMED
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41F8F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 132-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELISABETH ANGELA CAETANO DA COSTA

– Lotação: **CMEI OFINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JULIO CESAR NUNES CAMPOS MAT 2035386 – SEMED
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41D4FDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 133-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ISABELA CAROLINA RIBEIRO MELLO

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A AMANDA RABELO AMARAL – CEDIDA A PREF CARMO CAJURU
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29D07927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 136-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRENDA SOUZA DA SILVA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUANDA DE ALMEIDA VIANA MATRICULA 99020084 – ATUALMENTE DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6047AA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 137-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEUSA MARIA DA CONCEICAO COSTA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A EDIR FERREIRA DOS SANTOS MATRICULA 99021215 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO DA EM PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:377B59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 138-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO ALBERTO NUNES – MATRICULA 99015060 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B955D8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 139-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MIRIAN MARIA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A PATRICIA FERREIRA SANTIAGO – MATRICULA 2019658 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45ACA3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 140-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISLAINE PAULA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A DANIELA CRISTINA ARAUJO - MAT 99014712 – EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1010D186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 141-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA DINIZ FERREIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A FABIA APARECIDA RABELO DA FONSECA - MAT 99021286 – NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0393E267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 142-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA MASCARENHAS CAMPOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A ANISIO FONSECA DE AZEVEDO - MAT 2025461 – DIRETORA ESCOLAR EM PADRE JOAO BRUNO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46160742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 143-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RODRIGO DA COSTA MACHADO

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A KENYA GRAZIELLE DE SOUSA MAT 99015072 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:587AD024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 163-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FABIANE INES DA SILVEIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24E37059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 164-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTINA FERNANDES DA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9532B7BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 165-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVIA MARIA NAVES

– Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:232F448B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 166-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANILDA MARIA DA SILVA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4799112C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 167-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOANA DARC BATISTA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39CC934F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 168-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HELENA DE LURDES DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F88CD621

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 169-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYRA LIVIA CORREA PEREIRA SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4082C84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 170-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA LUIZA CANDIDA RAFAEL

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A691A44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 171-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARINA GONÇALVES PIO

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9EB51EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 172-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BIANCA CAROLINE SILVA DUARTE

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:821667E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 173-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GIOVANNI PAULO DE OLIVEIRA BESSAS

– Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4D68C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 174-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LIDIANE FATIMA SILVA

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED -

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8DB216F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 175-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIANA DE CASSIA REIS

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9804CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 176-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMONE VIEIRA DA SILVA

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0261FA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 177-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:066E2BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 178-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSANGELA MARIA DA FONSECA SANTOS

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39798AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 179-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE APARECIDA COSTA ALVES

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C258A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 180-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FLAVIA LOPES DE ANDRADE

– Lotação: **E.M. PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B98701C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 181-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GLEICE MARA COUTO GOMES

– Lotação: **E.M. PROF MARIA DE LOURDES TEIXEIRA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECA04B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 182-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HELDER DUQUE LEOCADIO

– Lotação: **E.M. PROF VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.

Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08BAF6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 183-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA LUIZA FONSECA CHAVES COUTINHO

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD29AB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 184-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNNA MARCELLA VITÔI MOREIRA

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1FFCA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 185-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SOLANGE SILVERIO

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCC15916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 186-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA NAZARE SILVA

– Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24A8849B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 187-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAROLINA MARIA DA SILVEIRA

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1491E5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 188-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LETICIA ROSA FLORENCIO

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO** /SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JANIA LUCIA RIOS BELARMINO MAT 9902450 – SEMED
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:037C6326

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 189-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ESTER SALES FERNANDES

– Lotação: **CMEI SÃO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3DE6096

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 190-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIEL RESENDE DINIZ

– Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA DALVA**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A KAREN SIMONE FONSECA MAT 2022390 – SEMC
Período: 27/01/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:658E58A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 195-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JUSSARA APARECIDA DE SOUSA SILVA

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.

Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD7F537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 196-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) TIFANY NOGUEIRA

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD411D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 197-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARILENE SANTOS CARVALHO DE ANDRADE

– Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D33C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 198-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KEILA REGINA DE SOUZA

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9444FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 199-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HELENA MARIA FERREIRA BATISTA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5997CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 200-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA GABRIELE SOUSA AMORIM

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D54EF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 201-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C453A64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 202-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ZELIA DE LOURDES MALTA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82BFD12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 203-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E78B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 204-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JANAINA MENDES SOUKI

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EF755A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 205-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYRA MARRY DEODATO PEDREIRO

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3676F9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 206-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CECILIA FARIA

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4A0BE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 207-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUIZA PAULA VILELA FERREIRA

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55AFC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 208-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DANUBIA HENRIQUES RIBEIRO

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AD549C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 209-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALAIR ALVES DA SILVEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9605DE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 210-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HELEN MONICK LOPES NEVES

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DF9D492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 211-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARLENE APARECIDA RODRIGUES

– Lotação: **E.M. PROF. VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05855CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 212-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CESAR JOSE FERREIRA

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.

Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC44D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 213-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROBERTA CRISTINA CARDOSO DA SILVA

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B675C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 214-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREA CRISTINA DE AQUINO

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836CCD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 215-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MEIRE MORGANIA DE AZEVEDO OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8EC77C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 216-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCIA MARIA ALVES

– Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A28E01F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 217-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ERICA APARECIDA MOREIRA FERNANDES

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E99F88B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 218-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JESSICA SOUSA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2333FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 219-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA RODRIGUES PAIVA SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71F64224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 220-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) POLIANA APARECIDA ALVES

– Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF37AC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 221-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROMILDA CEDRO DE ANDRADE ARAUJO

– Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8196FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 222-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JENNIPHER SIQUEIRA DE MENDONCA

– Lotação: **E. M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:089F71CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 223-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA CORDEIRO DE MELO

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92AC9299

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 224-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THAIS VIEIRA GONCALVES

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FE46250

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 225-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NEUSA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97EFA86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 226-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA DE SOUSA VALERIO MONTAK

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42622F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 227-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA DE FATIMA DE MENEZES NATIVIDADE

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:578F0A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 228-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ERIKA ROSARIA DOS SANTOS

– Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87A0BDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 229-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIELA SILVA FONSECA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11F0935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 230-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANGELA RODRIGUES

– Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF75E4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 231-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEIDILENE DA SILVA CRUZ ALCANTARA

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87FBA2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 232-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KARINE ANDRADE AMARAL

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D55FA98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 233-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GERALDA APARECIDA DOS SANTOS

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAEA72A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 234-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOELMA ANTUNES MILITAO

– Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:785B5B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 235-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FABIOLA GREGORIO ARAUJO

– Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3CC8E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 236-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NEUSA MARIA VILELA DE OLIVEIRA

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC4EE492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 237-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GRACIELE PEREIRA DOS SANTOS

– Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFD1750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 240-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA GOMES AVELAR

– Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇAO A CLAUDIA DO CARMO MENDONCA MAT 99016940 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F997FAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 241-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA TATIANA DOS SANTOS

– Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARCIA GOMES DA FONSECA VASCONCELOS MAT99015499 - DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7024B812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 242-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA OLIVEIRA RESENDE DA CUNHA LANNA

– Lotação: **CMEI ANALIA NOGUEIRA SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MICHELLY LAINE ALVES MAT 2035785 DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A70B28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 243-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LORRAYNE CRISTINA DE SOUZA

– Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS MAT 99020646 – DIREÇÃO ESCOLAR CMEI ISAURA FERREIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F31AE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 244-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIELA CAVALCANTI SANTOS LIMA

– Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS MAT 99019900 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB1FD6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 245-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JANAÍNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

– Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA MAT 99014720 DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94ABCFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 246-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KEILA APARECIDA PEIXOTO

– Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MAIARA FINARDI SABOIA MAT 99035320 – VICE DIETORA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFBDCF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 247-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANA FLAVIA CAMAROS CASTRO MAT 99010093 – REDUÇÃO CARGA HORARIA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D2D1459

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 248-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SORAIA LIMA DE AZEVEDO CORTEZ

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA – MAT 99028798 (SEMED)

Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4712655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 249-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA ALVES PLÁCIDO

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO ALESSANDRA APARECIDA FONTES SILVA MAT 99026565 (DIREÇÃO PEDAGÓGICA)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDF3F428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 250-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NATÁLIA SOARES MAIA

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A NARJARA CAROLINE VAZ PIMENTA MAT 99039542/2 – LIC MEDICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5C04E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 251-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VERÔNICA CARRANO RODRIGUES RABELO

– Lotação: **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VANESSA SENA DE PAULA – MAT 99035286 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:505BA567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 252-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA PERA DE CARVALHO FERREIRA

– Lotação: **CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JESSICA PEREIRA MAT 99027795/2 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B946474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 253-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MUNIQUE DE SOUSA DIAS

– Lotação: **CMEI JOSE CRISTOVAM**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELOISA CRISTINA RABELO DA SILVA MAT 99017150 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9AA4059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 255-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA SILVA CARRILHO

– Lotação: **CMEI MARIA JOSE FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARIZA FERREIRA RIBEIRO MAT 99035195 DIRETORA PEDAGOGICA CEMI OFICINA DA CRIANÇA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A59C624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 256-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUZIANE CAMARGOS ROCHA

– Lotação: **CMEI MARIA JOSE FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A JANAINA BENTO BRAGA MAT 99020720 DIRECAO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C47838D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 257-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DIRLENE BARBOSA DE SOUZA

– Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA(99020104)-DIREÇÃO PEDAGOGIA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E6442DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 258-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAROLINE CARDINALLE LIMA QUEIROZ

– Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MAGNA LOPES MIRANDA SILVA(99028444)-DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:047BD25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 259-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RUBIA NUNES REIS GARCIA

– Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARLI LOPES MIRANDA GOMES(99020803)-ATUANDO NO PROJETO TEMPORARIO AABB COMUNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A95EDF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 260-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÂNGELA ALVES DE FARIA REIS

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO FLÁVIA RODRIGUES FÉLIX MAT 99035291 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E1D28F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 261-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA LETÍCIA SOARES DE MOURA

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MEIRIELE ARAUJO SILVA CHAGAS – MAT 99035196 – LIC MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:008359DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 262-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA KAROLINA SILVA

– Lotação: **CMEI PROFESSORA MARIA DALVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A SELMA APARECIDA MOTA CAMARGOS MAT 99014670/2 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7986CEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 263-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA PEIXOTO ALVES

– Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B58611F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 264-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LORENA OLIVEIRA TEIXEIRA

– Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO MARIA ILMA GUIMARÃES RABELO MAT 99017513 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDB189E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 265-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARILEI CÂNDIDA FERNANDES

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A PATRICIA SIQUEIRA SILVA GONÇALVES MAT 99015509 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB51A2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 266-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GLACY KELLEY DA CONCEIÇÃO CASTRO

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO 5010090-18.2024.8.13.0223, COMPELINDO O MUNICÍPIO A "FORNECER AO MENOR A.V.S. O PROFESSOR ESPECIALIZADO E INDIVIDUALIZADO, NAS CONDIÇÕES DEVIDAMENTE DESCRITAS NA PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA696B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 267-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SANDRA RODRIGUES CAMPOS

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE APARECIDA GUEDES – MAT 99021218 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDC76CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 268-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA CHRISTINA DE ALMEIDA MARQUES

– Lotação: **E.M. JOAO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KARLA APARECIDA MENDONCA MAT 99014679 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2352E653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 269-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KAMILA DÁLIA PENA DE CASTRO RESENDE

– Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER MAT 99020851/1 – DIRETORA PEDAGOGICA CMEI ISAURA FERREIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85ADA92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 270-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARLA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A ELAINE FERREIRA BRITO MAT 99044244/1 – LIC MEDICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA57F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 271-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREZA ALVES GREGO RANGEL

– Lotação: **EM SAO SEBASTIAO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUSBTIUIÇÃO A ELENICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA MAT 99014673 DIREÇAO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E268E0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 272-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA APARECIDA MANOEL

– Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A IZABELA CRISTINA FREITAS TREVISAN MAT 99044175/1 LIC SAUDE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8FFFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 273-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA PAULA DE MELO

– Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS MAT 99015053 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:587CECA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 274-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS

– Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A SELMA APARECIDA MOTA CAMARGOS MAT 99014670 DIRETORA CMEI PROF MARIA DALVA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3282982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 275-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THACIANE KARINE DE ARAÚJO SILVA

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -

Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO – MAT 99028987 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0638CCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 276-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DAIANE CORDEIRO RAMOS

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SUELI PARDINI CORREA – MAT 99018218 – LICENÇA PREMIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBB3AC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 278-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA IRACEMA GONCALVES

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4258E383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 279-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) IVETE MARIA ALVES

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F6274DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 280-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEITIONE MIRANDA ROCHA

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E66F016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 281-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELOA PRISCILA VIEIRA DE SOUSA

– Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0B36378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 282-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA APARECIDA DE ARAUJO

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:589E3089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 283-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSALI FERNANDES RABELO

– Lotação: **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARAES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B91D9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 284-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALCIONE CRISTINA RIBEIRO

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C4AFEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 285-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELIANE APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4869EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 286-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) AMALIA LOPES DA FONSECA

– Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4CBA224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 287-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) STELA JORDANA COSTA MOURA

– Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A39E619

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 288-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA APARECIDA NASCIMENTO

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A70F567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 289-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIMEIRE SILVA NUNES

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:275C15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 160

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
369º	NATÁLIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA29624A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/02/2026– Término: 05/08/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/02/2026/2026 – Término: 01/08/2026
. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22º	GABRIELA FERNANDA DINI DE FREITAS
23º	CARLA CAROLINA ALVES LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EEBA639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

251°- DOUGLAS FERNANDES PEREIRA
252°- DOUGLAS DE MARINS RODRIGUES
253°- FRANCIS APARECIDA GONTIJO
254°- MAGNA REGINA BORGES GOMES
255°- ERNESTINA DE OLIVEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81612824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.121/26 (RETIFICADO)

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Viviana Lúcia da Silveira, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Regulação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/01/2026.
Divinópolis, 09 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:181C8633

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.126/26

Dispõe sobre a cessão da agente pública Valquíria Aparecida Ribeiro, ao Município de São Gonçalo do Pará.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, I e III, da Lei Complementar nº 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida ao Município de São Gonçalo do Pará - MG, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028, com ônus para o Cessionário, a agente pública municipal Valquíria Aparecida Ribeiro, matrícula 99028898/1.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá para fins de nomeação da agente pública cedida a função em comissão, de Diretora Escolar, mediante aprovação em processo seletivo, no âmbito do Cessionário, na forma do Convênio 219/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C0EC081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.143/25

Revoga ato de nomeação do candidato Welton Cleber Ribeiro, para o cargo de Fiscal de Rendas, em decorrência de decisão judicial, e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a decisão judicial proferida na ação 1004009-87.2025.8.13.0223, da Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Divinópolis, concedendo tutela de urgência, para determinar a imediata reintegração do candidato Lorran Alexandre Tavares ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), assegurando sua participação, nomeação e posse;
- que a nomeação do candidato Welton Cleber Ribeiro (14º lugar), efetivada por intermédio do Decreto 17.095/25, ocorreu de forma consequente à desclassificação administrativa de Lorran Alexandre Tavares (3º lugar na lista PCD), com a disponibilização da vaga para outro candidato;
- que a reintegração e consequente posse do candidato Lorran afasta a vacância outrora verificada, que culminou na nomeação do candidato Welton, inexistindo, de conseguinte, viabilidade para manutenção de ambos os candidatos no quadro de pessoal da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da decisão liminar proferida na ação judicial 1004009-87.2025.8.13.0223, fica revogado e sem efeito o ato de nomeação do candidato Welton Cleber Ribeiro, constante no Decreto nº 17.095, de 23 de dezembro de 2025, para o cargo de Fiscal de Rendas, do quadro de pessoal efetivo do Executivo Municipal.
Art. 2º Na forma da decisão judicial mencionada no art. 1º, fica determinada a reintegração do candidato Lorran Alexandre Tavares à lista de classificados do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, como Pessoa com Deficiência (PCD), para o cargo de Fiscal de Rendas, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, proceder aos trâmites necessários para garantir sua posse, na forma regulamentar.
Parágrafo único. Caberá à SEPLAG, ainda, notificar formalmente o candidato Welton Cleber Ribeiro, para efetiva e imediata ciência deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB80E259

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.145/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Graziele Martins Vieira, matrícula 99040170/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23/02/2026.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD0DAEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.148/26

Exonera titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Jaline Lúcia Rodrigues, titular do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa e de Interface Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/01/2026.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA3C07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.149/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jaline Lúcia Rodrigues, no cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27/01/2026.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:753FF7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.152/26

Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto 15.938, de 23 de novembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 076/2023, firmando entre o Município de Divinópolis e o Município de Santo Antônio do Monte, na forma do art. 160, III, da Lei Complementar 009/92;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até 31.10.2028, o prazo fixado no art. 1º do Decreto 15.938/23.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia .1º.11.2025.
Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F99CDC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA CONTRATO Nº 003/2026 – PL 003/2026

– PE 003/2026. FORNECEDOR: 11E CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação e formação de conselheiros administrativos e fiscais, conforme a Lei Federal 13.303/2016. Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Prazo: 3 meses, a contar da data de sua publicação. Ass. 27/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4484BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 003/2025 – CISVI

"*Nomeia o Secretário Executivo do CISVI na condição de ordenador de despesas do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica."*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, ***o Exmo. Sr. Prefeito Gleidson Gontijo Azevedo,*** no uso de suas atribuições legais e com observância aos termos do inciso VIII, do artigo 43º. da quarta alteração do Estatuto Social do CISVI.
RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica delegado ao Secretário Executivo ***Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, a condição de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 2. Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

I - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelas ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Artigo 2º. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.
Divinópolis, 02 de janeiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
PREFEITO GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2DEE74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 296/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90042/2025

– Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Lúcia Gregório, no Município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Atlas Engenharia e Planejamento Ltda. Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD0462BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 209

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/01/2026 – Término: 10/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Joice Eugênia de Andrade, matrícula 99039957, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
36º	BEATRIZ VILELA CUNHA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025. Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:370E9947

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025– CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ SOB O Nº 03.945.035/0001-91.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 206/2025 (**Nº Adesão ata SES 488/2025, pregão eletrônico 90106/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Onde se lê:
Divinópolis, dezembro de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Leia-se:
Divinópolis, janeiro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Permanecem inalterados os demais termos do extrato.

Divinópolis, janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3854D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

Aprova a Revisão do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 052, de 28 de dezembro de 1998 e demais normativas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto à formulação e ao controle das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para elaboração e implementação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização, adequação e fortalecimento do planejamento decenal municipal, à luz do diagnóstico da realidade local, das transformações sociais, das normativas vigentes e das deliberações do CMDCA;
CONSIDERANDO o processo de revisão do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, construído de forma participativa, com a contribuição de órgãos governamentais, sociedade civil e instâncias do Sistema de Garantia de Direitos;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Revisão do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis**, que estabelece diretrizes, objetivos, eixos estratégicos, metas e ações para a política de atendimento à criança e ao adolescente no período de 2025 a 2030.
Art. 2º O Plano Decenal revisado constitui instrumento orientador do planejamento, da execução, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, devendo ser observado pelos órgãos da administração pública e pela rede de proteção.
Art. 3º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal revisado, promovendo, quando necessário, recomendações, ajustes e revisões periódicas, em articulação com os órgãos governamentais e a sociedade civil.
Art. 4º A implementação das ações previstas no Plano Decenal revisado deverá observar o princípio da prioridade absoluta, bem como a articulação intersetorial das políticas públicas e a compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69F64ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital do Processo de Escolha Suplementar, de forma indireta, para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, para o mandato 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal Complementar nº 52/1998 e suas alterações, e pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente o art. 16, §3º, que autoriza, havendo previsão em lei municipal, a realização de processo de escolha suplementar de forma indireta nos dois últimos anos de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação do quadro de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG para o mandato 2024/2027;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA nº 01/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar, de forma indireta, para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis/MG, para o mandato 2024/2027, o qual passa a integrar esta Resolução como Anexo I.
Art. 2º Determinar a publicidade do Edital, com sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais institucionais oficiais.
Art. 3º O processo de escolha suplementar será conduzido pela Comissão Especial designada pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 28 de janeiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA
Divinópolis – MG

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, especialmente o disposto em seu art. 16, §3º, a Lei Municipal Complementar nº 52/1998 e suas posteriores alterações, torna público o PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, DE FORMA INDIRETA, PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, referente ao mandato vigente 2024–2027, a ser realizado sob a responsabilidade deste Conselho e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.
1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº. 01/2026 – CMDCA é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 10 (dez) membros suplentes para o Conselho Tutelar do município de Divinópolis, para o mandato de 02 (dois) anos, para os anos de 2026 e 2027.
1.3. Comprovar, no ato da inscrição, domicílio eleitoral em Divinópolis – MG.

•
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

2.1. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

•
Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

•
Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

•
Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

•
Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

•
Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;

•
Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

•
Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

•
Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

•
Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

•
Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

•
Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou

responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

•
Oitiva obrigatória e participação da criança e do adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

2.2. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

•
Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

•
Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990.

2.3. No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.
2.4. Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo, o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no art. 90 da Lei nº 8.069/1990, comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.
2.5. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

•
Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

•
Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

•
Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

2.6. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
2.7. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar:

•
O membro do Conselho Tutelar deverá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação;

•
O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar;

•
A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

2.8. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

•
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada:

•
O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

•
O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.2. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador ou o cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta, assegurados os seguintes direitos:

•
Cobertura previdenciária;

•
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de ⅓ do valor remunerado;

•
Licença maternidade;

•
Licença paternidade;

•
Gratificação natalina;

•
Vale-refeição e vale transporte.

•
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

•
Manter conduta pública e particular ilibada;

•
Zelar pelo prestígio da instituição;

•
Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

•

Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

•
Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

•
Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

•
Declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

•
Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

•
Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

•
Residir no Município;

•
Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

•
Identificar-se em suas manifestações funcionais; e

•
Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

4.2. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
4.3. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

•
Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

•
Exercer qualquer outra atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

•
Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

•
Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

•
Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

•
Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

•
Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

•
Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

•
Proceder de forma desidiosa;

•
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

•
Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 13.869 de 2019 e legislação vigente;

•
Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990; e

•
Descumprir os deveres funcionais mencionados neste edital.

4.4. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

•
A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

•
For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

•
Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

•
Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

4.4.1. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
4.4.2. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

•
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

5.1. Dentre outras causas estabelecidas na legislação, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

•
Renúncia;

•
Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

•
Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

•
Falecimento;

•
Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.

5.2. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
5.3. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

•
Advertência;

•
Suspensão do exercício da função; e

•
Destituição do mandato.

5.4. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
5.5. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
5.5.1. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.
5.6. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.
5.6.1. As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.6.2. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.
5.7. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

•
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.1. A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção à criança e ao adolescente, decorrentes da lei, será efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e adolescente.
6.2. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990, não podendo ser criadas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.
6.3. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.
6.3.1. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
6.4. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
6.4.1. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069/1990.
6.4.2. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069/1990.
6.5. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático.
6.6. O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
6.6.1. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
6.6.2. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990.
6.7. O Conselho Tutelar possui autonomia funcional no exercício de suas atribuições, mantendo relação institucional e administrativa com o CMDCA e com o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, devendo estabelecer relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas três instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
6.7.1 Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
6.7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também serão comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
6.8. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.

•
DA REMUNERAÇÃO

7.1. A função de Conselheiro Tutelar terá remuneração equivalente ao vencimento integral do Cargo de Coordenador e ao cargo que venha a substituí-lo na estrutura administrativa, resguardada a compatibilidade, cujo pagamento far-se-á no mesmo dia dos funcionários da Administração Direta.
7.2. **O candidato eleito que seja servidor público municipal**, nos termos do art. 8º da Lei Municipal Complementar nº 52/1998, **no momento da posse**, deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e a remuneração percebida pelo exercício da função de Conselheiro Tutelar.

•
DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido pelos Decretos nº 16.430/2025 e 16.698/2025, previsto na Lei Municipal Complementar nº. 52/98.
8.2. A função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo incompatível o seu exercício com o de qualquer cargo público ou privado, conforme definido Lei Municipal Complementar nº 52/98 e art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 – CONANDA.
8.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

•
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

9.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado de forma indireta, nos termos do art. 16, §3º da

Resolução CONANDA nº 231/2022, considerando tratar-se de processo suplementar ocorrido nos dois últimos anos do mandato.

•
Processo de escolha realizado pelo colégio eleitoral do CMDCA, mediante voto secreto;

•
Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

•
Fiscalização pelo Ministério Público.

9.2. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.3. O CMDCA constituir-se-á como colégio eleitoral, sendo seus conselheiros titulares e suplentes os únicos votantes habilitados.
9.4. A Comissão Especial, constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil que segue:

•
Representantes Governamentais: Michele Teixeira Lopes, Pedro Henrique Estevão Ferreira, Jéssica Teodoro Xavier, Mariana Borges dos Santos e Elina Rosa Coelho.

•
Representantes da Sociedade Civil: Michele Martins de Castro, Viviane Conceição Santos de Paulo, Franciane Barbara da Silva, Geysa Mariana de Souza Gonçalves e Adriano Martiniano Santos.

9.4.1. A Comissão Especial tem como atribuições, planejar, regulamentar, acompanhar, julgar casos omissos neste edital, bem como dar publicidade de todas as etapas do processo eleitoral.
9.4.2. A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
9.4.3. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha: I. notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e II. realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

9.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
9.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
9.7. Esgotada fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicação da relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
9.8. Cabe ainda à Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha:

•
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

•
Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

•
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

•
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha e;

•
Resolver os casos omissos.

9.9. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
9.10. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069/1990. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:

•
Comprovar a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades ou serviços que compõem o sistema de garantia de direitos por meio de vínculo empregatício;

•
Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes criminais;

•
Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo Ministério da Educação e comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso concluído até o dia da posse;

•
Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

•
Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

•
Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

•
Ter idade superior a 21 anos comprovada por meio da apresentação de documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação, no ato da inscrição;

•
Residir no município e nele possuir seu domicílio eleitoral, até a data da inscrição, comprovado mediante apresentação de cópia de comprovante de endereço e certidão eleitoral;

•
Participar de curso de formação específica para os inscritos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.11. O processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

•
Inscrição dos candidatos, mediante análise do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital;

•
Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Escolha dos candidatos pelo colégio eleitoral do CMDCA, mediante voto secreto, nos termos do art. 16, §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022.

9.12. A votação para escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá em sessão específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a ser realizada no dia 19/03/2026, em local a ser divulgado pela Comissão Especial.
9.13. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
9.14. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.14.1. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.
9.15. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
9.16. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

•
DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
10.3. As inscrições ficarão abertas no período de 29/01/2026 a 28/02/2026.
10.4. As inscrições serão feitas de forma online, através da plataforma Google Forms.
10.5. No ato de inscrição o candidato deverá anexar ao formulário:

•
Preencher o formulário online da plataforma Google Forms, no qual declara atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital.

•
Documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, com foto e assinatura.

•
Comprovante de experiência profissional na promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

•
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em qualquer área de formação reconhecido pelo Ministério da Educação.

•
Certidão negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais.

•
Comprovante de residência (água, luz ou telefone/internet).

•
Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens).

10.6. A ausência de qualquer dos documentos e/ou informações solicitadas acarretará o indeferimento da inscrição.
10.7. A Comissão Especial poderá, a qualquer tempo, anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas/documentos apresentados.
10.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, estando aptos a participar da segunda etapa, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e publicada no site da Prefeitura de Divinópolis. Será encaminhada cópia da relação para o Ministério Público.

•
A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 052/98 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
11.2. A prova constará de 25 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 50 pontos. E questão discursiva no valor de 50 pontos, totalizando 100 pontos.
11.3. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
11.4. A prova será realizada no dia 08/03/2026 com horário e local a ser previamente divulgado.
11.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
11.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.
11.7. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
11.8. Não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos celulares e nenhum meio de comunicação.
11.9. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
11.10. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
11.11. O candidato, com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, através do e-mail: cmdcadivinopolis@gmail.com, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
11.12. A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
11.13. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
11.14. A lista de aprovados preliminarmente e o gabarito oficial serão divulgados pela Comissão Especial no dia 10/03/2026, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal.
11.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
11.16. A relação final dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada no Diário Oficial e divulgada no site da Prefeitura Municipal no dia 15/03/2026.

12. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A escolha dos membros suplentes ocorrerá em **sessão deliberativa específica do CMDCA**, convocada para este fim.
12.2. A votação será **secreta, pessoal e intransferível**, vedado o voto por procuração.
12.3. A sessão será registrada em ata, contendo a relação dos votantes, candidatos e resultado da votação.
12.4. No dia 17/03/2026, será divulgada, no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Divinópolis, a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um.
12.5. No dia 19/03/2026 acontecerá reunião extraordinária do CMDCA para apresentação dos candidatos e de propostas para o exercício do mandato.

13. DOS VOTANTES

13.1. São votantes exclusivamente os conselheiros 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes do CMDCA, em pleno exercício de suas funções.
13.2. Cada eleitor poderá indicar até 03 (três) candidatos.
13.3. Não será permitido o voto por procuração.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial.
14.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
14.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
14.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
14.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer:

•
Uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

•
Propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

15. DA VOTAÇÃO

15.1. A votação ocorrerá em data, horário e local definidos pela Comissão Especial, em sessão do CMDCA.

16. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

16.1. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, sob supervisão do CMDCA.
16.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
16.3. Na hipótese de empate na votação, observando o que dispõe o §3º do art. 20 Lei Municipal Complementar nº 52/98, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

•
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento.

•
Tiver maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1. Será admitido recurso quanto:

•
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato em até 03 (três) dias após divulgação do resultado.

•
À aplicação e às questões da prova de conhecimento em até 03 (três) dias após divulgação do gabarito.

•
Ao resultado da prova de conhecimento em até 03 (três) dias após divulgação do resultado.

17.1.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
17.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
17.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
17.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail do CMDCA: cmdcadivinopolis@gmail.com.
17.4. O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: RECURSO – NOME DO CANDIDATO.
17.4.1. Deverá ser anexada a documentação comprobatória, se for o caso.
17.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
17.6. Os recursos referentes às questões da prova de conhecimento deverão ser encaminhados para o e-mail cmdcadivinopolis@gmail.com e contendo as seguintes informações:

•
Assunto: RECURSO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

•
Corpo do e-mail:

•
Nome do Candidato:

•
Número do Documento de Identidade:

•
Número da Questão da Prova:

•
Fundamentação:

17.6.1. Se houver mais de uma questão, os recursos deverão ser enviados em e-mail único por candidato.

17.7. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
17.8. O (s) ponto(s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
17.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
17.10. As decisões dos recursos serão encaminhadas através do mesmo e-mail pelo qual foi enviado o recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Divinópolis.
18.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
18.3. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

18.4. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.
18.5. Todas as decisões da Comissão Especial ou da Plenária do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
18.6. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

19. CALENDÁRIO DE PRAZOS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Publicação do Edital e abertura das inscrições – 29/01.	28/02 – Encerramento das Inscrições até às 23:59.	05/03 – Publicação da homologação das inscrições; 08/03 – Avaliação de Conhecimentos; 10/03 – Publicação do Resultado Preliminar e do Gabarito Oficial; 10/03 à 12/03 – Prazo para recursos; 15/03 – Publicação do Resultado Final da Avaliação pós recursos; 17/03 – Capacitação dos candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos; 19/03 – Votação em Reunião Extraordinária do CMDCA, com apresentação dos candidatos; 20/03 – Publicação do Resultado Oficial da Eleição; 24/03 – Diplomação dos eleitos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88099A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2026**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000003824/2026, datado de 26/01/2026, concede a servidora **ROMA APARECIDA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, com matrícula nº 97028584, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 05/09/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 097/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6512531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

**PARALISAÇÃO DE CARGO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Protocolo nº 000000510/2026, solicitado em 07/01/2026, e considerando que a servidora **BRUNA CRISTINA LACERDA GOMIDES**, exercerá o cargo comissionado eletivo de **Diretor de Escola I (NR)**, da E.M. José Quintino Lopes, na matrícula n° 99035254/2, resolve:
Paralisar o cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99035254, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº 7.290/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0EF3E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1123/2025**

Contratado (a): Gustavo Carvalho Ottoni. **Cargo:** Biomedico. Término de contrato em 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86801592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1129/2025**

Contratado (a): Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. Término de contrato em 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40BDC5B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 122/2025**

Contratado (a): Winy Cristina de Andrade Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 02/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B51F4D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1298/2025**

Contratado (a): Aimme Miria Rodrigues Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 23/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CE72F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2252/2025

Contratado (a): Greiciele Gomes de Paulo. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. Término de contrato em 27/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8408112F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 709/2025

Contratado (a): Andreza Miranda Almeida. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 02/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4101B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV- PMI Nº 01161.000014059/2025

-Extrato Termo de Autorização- Autorizada: Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades- IPGC. Objeto: Anuência formal e exclusiva para desenvolver, elaborar e apresentar o conjunto de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos, doravante denominados estudos, necessários e suficientes para subsidiar a avaliação, a modelagem e a estruturação de eventual projeto de concessão, Parceria Público-Privada (PPP) ou outro modelo de gestão, direta ou indireta, destinado à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 120 dias. Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC742D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024 – ASSOCIAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL E ADULTO.

Objeto: Prorrogação do prazo até 25/03/2026. O presente termo aditivo viabiliza o repasse a OSC de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.844,30. Ass. 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93B81F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 001/2022 – PL 362/2021.

Contratada: Transtur Transporte Ltda. Objeto: Reajuste contratual em 4,46%, conforme IPCA do período de Dez/24 a Nov/25, passando o valor da Rota 22 de R$ 13,54 para R$ 14,14. Ass: 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8185B1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2026 – CT 003/2023 – PL 456/2022.

Contratada: Meldora Serviços Ltda. Objeto: Reajuste contratual em 4,26%, conforme IPCA do período de Jan/25 a Dez/25, passando o valor da Rota 42 de R$ 6,99 para R$ 7,29. Ass: 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADC3D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 3O APOSTILAMENTO – CT 40/2024 – PL 70/2024. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.

Objeto: corrigir erro material da data da Portaria indicada no Vigésimo Oito Termo Aditivo de 2025 em sua cláusula 1.1, referente ao repasse do Piso da Enfermagem, sem alteração de objeto, prazos, valores pactuados originalmente, equilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras condições contratuais. 1.2. Onde se lê: "Portaria GM/MS no 8.964 de 26 de Novembro de 2029." Leia-se: "Portaria GM/MS no 8.964 de 26 de Novembro de 2025". Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6480BE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	NOV de 2025	R$ 1.273.839,46
FAEC - NEFROLOGIA	DEZ de 2025	R$ 644.662,68
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	Única em 2025	R$ 92.248,06

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2026. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5243D58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025– CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 37.882.886/0001-54

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 49/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão PAR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C1F6DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 138/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

– Pregão Eletrônico Nº 33/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 197/2025 – **Contratada: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.169.056/0001-16 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 138/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFDCFF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2022

– Pregão Eletrônico Nº 289/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 004/2023 – **Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA – Objeto:** o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato referente ao período de 07/02/2026 a 06/02/2027.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB01A6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

– Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 – **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto de acréscimo de 1,441%, que representa R$ 1.945,66 no valor global do contrato.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B7C4053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 3º TA – CT 04/2023 – PL 412/2022.

Contratada: Vipper Telecom Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 24 de março de 2027. Ass. 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6D5FF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 109/2026 – ANA LIA RIBEIRO PRADO, UIT, MEDICINA

– Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 02/02/2026 a 30/06/2026. Ass: 26/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2969983

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 05/2026.

Maria Paula Ferreira Feliciano. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DB611E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO 1º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa De Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: erro material e à adequação da classificação orçamentária, em razão da mudança de exercício financeiro, não implicando alteração do objeto contratual, das quantidades, dos valores globais ou das condições originalmente pactuadas. Divinópolis, 26 janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D08CEE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 148/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 148/2025, Pregão Eletrônico n. º 052/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Promove a ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Sendo a nova data para abertura das propostas marcada para o **dia 10/02/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá-MG, em 28 de janeiro 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AF5C4DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 415 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 415 de 20/01/2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento da servidora do Legislativo Municipal e contêm outras providências.

CONSIDERANDO a garantia constitucional a remuneração não inferior ao salário mínimo legal.

CONSIDERANDO que no dia 23 de dezembro de 2025, foi assinado o Decreto Presidencial nº 12.797, que a partir de 1º de janeiro de 2026 o valor do salário mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a reajustar o vencimento da servidora do Legislativo Municipal que percebe abaixo do mínimo legal, para R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com o Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: Em caso de reajuste do mínimo legal durante o corrente ano, fica igualmente autorizada a Mesa Diretora reajustar o vencimento a que se refere o *caput*, de forma que a Servidora não perceba abaixo do salário mínimo legal mensal vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste autorizado por esta Resolução ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:797B9538

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 416 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 416 de 20/01/2026

Concede gratificação ao Cargo de Operador de Limpeza da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e contêm outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O servidor contratado na função de Operador de Limpeza fará jus à gratificação mensal no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu salário, em caráter transitório/temporário até 31/12/2026.

Parágrafo único. A Gratificação mencionada no *caput* será devida por função de apoio as Sessões Legislativas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:102CDAE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 417 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 417 de 20/01/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Estrela do Indaiá/MG e contém outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a revisão dos subsídios dos vereadores do Município de Estrela do Indaiá/MG, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado da inflação dos últimos 12 (doze) meses, conforme autorizado no inciso no X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. O reajuste previsto no artigo anterior tem caráter **meramente recompositivo,** não configurando aumento real de subsídio, destinando-se apenas à preservação do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:16792C75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 418 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 418 de 20/01/2026

Altera dispositivo da Resolução nº 406 de 27/03/2024, que institui gratificação mensal aos servidores para atender as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG e contém outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 3º da Resolução nº 406 de 27/03/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A gratificação instituída pelo art. 1º desta Lei será paga mensalmente, junto à remuneração dos servidores designados, enquanto estiver no efetivo exercício da função, sendo seu valor equivalente a:

I - Agente de Contratação: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

II - Membros da Equipe de Apoio: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. Ao servidor suplente do Cargo de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, quando designado pelo Presidente da Câmara fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias que for convocado para substituição."

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DD874E80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 419 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 419 de 20/01/2026

Altera o anexo II da Resolução nº 353 de 29/04/2014, e contém outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O anexo II da Resolução nº 353 de 29/04/2014, passa a vigorar na forma do anexo da presente Resolução, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Enquanto os cargos de Assistente Administrativo e Operador de Limpeza estão sendo ocupados por contratos temporários, não se aplica o anexo III da Resolução 353 de 29/04/2014, logo, o mesmo será atualizado em momento oportuno.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

ANEXO II da Resolução nº 353 de 29/04/2014
DENOMINAÇÃO DE CARGOS E TABELAS DE VENCIMENTO

CARGOS EM COMISSÃO
(Provimento em Comissão – de livre nomeação e exoneração – de confiança)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	01	ASSEJUR	R$ 5.800,00
Assessor Parlamentar	01	ASSEPAR	R$ 1.685,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Admissão através de concurso público)

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	02	ASAD	R$ 1.901,90
Operador de Limpeza	01	OPEL	R$ 1.621,00

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:38BFE6B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 420 DE 20/01/2026

RESOLUÇÃO Nº 420 de 20/01/2026

Dispõe sobre revisão geral dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e contêm outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 18, IV do Regimento Interno, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, revistos no percentual de 3,90% (três inteiros vírgula noventa por cento), com base no Índice Nacional

do Preço ao Consumidor (INPC), acumulado no exercício de 2025, previsto no inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice indicado no caput não será aplicado sobre os vencimentos básicos dos cargos de Assessor Jurídico, Assessor Parlamentar e Operador de Limpeza já alcançados pelo reajuste concedido em outras Resoluções.

Art. 2º. O reajuste de que trata esta Resolução não constitui aumento real, tratando-se apenas de atualização monetária, em observância ao princípio da legalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes do reajuste autorizado por esta Resolução ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de janeiro de 2026.

GERALDO EMILSON SIVIRINO
Presidente

JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO
Vice-Presidente

JEAN LEMES SANTOS ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F4FD3764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 02/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará o procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação da prestação de serviços com emprego de materiais para instalação de divisórias de Eucatex, incluindo as ferragens e peças de vidro para melhoria do espaço interno do prédio sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul/MG.
Termo de Referência disponível em www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 30/01/2026, 08 horas, até o dia 03/02/2026 às 23:59:59.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:14B42163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 07/2025
TERMO ADITIVO: Nº 06/2026
CONTRATADO: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, COM FOCO EM TRIBUNAIS E OUTRAS ÁREAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5D19DB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 14/2023
TERMO ADITIVO: Nº 06/2026
CONTRATADO: VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM VAF, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE CUSTO CONFORME O ÍNDICE DO INPC EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4F4DE6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025. Empresa Contratada: SERRALHERIA RODRIGUES ESTRELA DO SUL LTDA. A Vigência do contrato: 28/01/2026 A 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1BBEAF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO CARNAVAL DE FORMIGA/MG 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO CARNAVAL DE FORMIGA/MG 2026

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas** para a permissão de uso de espaço público com direito à exploração comercial de venda de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, bebidas e entretenimento (playground), na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, durante o evento

CARNAVAL DE FORMIGA/MG 2026, que ocorrerá entre os dias 13 e 14 de fevereiro de 2026 na RUA JOSE FRANCINO OLIVEIRA, (RUA NOVA), no bairro do Rosário em Formiga/MG.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos prontos para consumo imediato, bebidas e entretenimento (playground), atendendo às exigências sanitárias e legais vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital, mediante a permissão de uso de espaço público previamente definido e delimitado na rua JOSE FRANCINO OLIVEIRA, (RUA NOVA), no bairro do Rosário em Formiga/MG, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Local e Data

A permissão temporária de uso de espaço público será válida exclusivamente para os dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no horário entre **18h às 23h**, rua José Francino Oliveira, (RUA NOVA), no bairro do Rosário em Formiga/MG.

2.2. Tipos da Estrutura

Poderão ser usadas barracas ou veículo tipo food truck que é definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados.

As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.

A estrutura da barraca, incluindo lâmpadas, balcões e demais itens utilizados na vaga, será de total responsabilidade do credenciado.

As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento.

O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura **será proibido**.

O playground será destinado ao entretenimento das crianças com a disponibilidade de 01 (uma) vaga para credenciamento, podendo instalar até 02 brinquedos (cama elástica, brinquedo inflável, etc).

3. DETALHAMENTO DAS ÁREAS:

A área da praça de alimentação e bebidas será em frente ao posto de saúde – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VALDIR LOPES".

Será uma praça de alimentação e bebidas composta por 06 (seis) vagas, destinadas 04 (quatro) para o gênero alimentício e 02 (dois) para bebidas de dose.

Em todas as vagas, será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (um) freezer em cada vaga.

Todas as 06 (seis) vagas poderão vender cerveja, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **EXCETO VIDRO**.

Não será permitida a venda de chopp na praça de alimentação.

É obrigatório a cada ambulante credenciado para o gênero alimentício, a disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) lanches por dia de evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, a fim de atender a equipe organizadora e de segurança pública, envolvidas no evento.

O compromisso para a disponibilização dos vales-lanches será firmado no dia da montagem da estrutura com servidor parte da organização do evento.

O playground será montado após a última barraca ou food truck da praça de alimentação.

Parágrafo Único: O credenciado que fizer uso indevido de energia será notificado e deverá adequar-se às regras deste edital. Em caso de descumprimento da 1ª (primeira) notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 9.

CONDIÇÕES GERAIS E PROIBIÇÕES:

As permissões são **pessoais e intransferíveis**, sendo **proibida a venda, cessão ou negociação** da vaga;

É proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou produtos sem procedência regular;

É vedado o uso de equipamentos de som nas áreas credenciadas;

É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Inscrição e Prazos: Os interessados deverão realizar sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico: https://forms.gle/TprcfhEQzQavCUdd9 .

Período de inscrições: das 09h do dia 29/01/2026 até às 16h do dia 05/02/2026.

Resultado do Credenciamento será publicado no Instagram oficial da Prefeitura de Formiga: https://www.instagram.com/prefeituradeformiga/?hl=pt .

Data prevista para publicação: 06/02/2026.

Documentação Necessária que deverá ser anexada no ato da inscrição:

RG e CPF do credenciado;

Comprovante de endereço atualizado;

Cartão CNPJ válido e ativo (se for Pessoa Jurídica);

Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);

Requisitos para credenciar neste edital:

Pessoas físicas e jurídicas que possuam capacidade técnica e estrutura adequada para o preparo e a comercialização de alimentos prontos para consumo imediato ao público, atendendo às exigências sanitárias e legais vigentes, bem como às demais condições previstas neste edital.

Pessoa jurídica com o CNAE compatível com atividade pretendida;

Proibido o credenciamento de gestores e/ou servidores públicos da Administração Municipal de Formiga/MG;

As vagas serão preenchidas por **ordem de inscrição válida**, **limitadas à quantidade disponível**;

100% das vagas são destinadas a empreendedores domiciliados no município de Formiga/MG.

TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

A taxa referente ao uso do espaço público será de **R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos)** por credenciado.

A guia será emitida com base no resultado publicado no Instagram da prefeitura municipal de Formiga/MG.

OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

Comparecer ao local para montagem no dia **13/02/2026, a partir das 12h**.

Dispor de boquilhas, lâmpadas, e extensões para uso próprio.

Extintor de incêndio para uso próprio.

Arcar com todos os custos de transporte, montagem, manutenção, limpeza e operação da sua estrutura de trabalho.

Manter conduta respeitosa e colaborativa com o público, colegas e equipe de fiscalização.

Observar normas sanitárias e de segurança.

Seguir as orientações dos fiscais e da organização do evento.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Emitir a guia com a taxa pelo uso do espaço público e envio ao credenciado.

Emissão da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público para os dias do evento.

Acompanhar e orientar a montagem.

Fornecer iluminação em toda as áreas abrangentes do evento.

PENALIDADES:

O descumprimento de qualquer cláusula poderá acarretar a perda da permissão e retirada imediata do local;

O infrator ficará impedido de participar de eventos com uso de espaço público por **02 (dois) anos.**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A permissão poderá ser **revogada a qualquer momento** por interesse público, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores e pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, com base na legalidade e nos princípios da Administração Pública.

A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.

A participação implica na aceitação integral das condições deste edital.

Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

ANEXO I – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

ANEXO II – croqui do evento.

Formiga, 28 de janeiro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr _____, a utilizar a vaga nº _____ conforme delimitado no croqui, no espaço público, durante o evento CARNAVAL DE FORMIGA/MG 2026, que ocorrerá entre os dias 13 e 14 de fevereiro de 2026 na rua JOSE FRANCINO OLIVEIRA, (RUA NOVA), no bairro do Rosário em Formiga/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 002/2026 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.
O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 13 e 14 de fevereiro de 2026.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:26DAF890

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 007/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 007/2026.Processo Licitatório nº: 011/2026 – Inexigibilidade nº: 006/2026. CONTRATANTE: Município de Formiga. **CONTRATADA:** NR Produções & Eventos Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da dupla JOÃO MARCOS & NANDO, para 01 (um) show a ser realizado no pré-carnaval "Formifolia", no dia 07 de fevereiro de 2026, no Município de Formiga.**VALOR:**R$15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.002.13.392.0063.2156.3.3.90.39. **VIGÊNCIA:**a partir da assinatura até 07/03/2026.**DATA DO CONTRATO:**27/01/2026. **DATA DA ASSINATURA**: 28/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9CD6DA0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 008/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 008/2026.Processo Licitatório nº: 009/2026 – Inexigibilidade nº: 004/2026.CONTRATANTE: Município de Formiga.**CONTRATADA:**71.394.449 ANDRÉ LUIS GOUVEA SILVA.**OBJETO:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do cantor ANDRÉ GOUVEA, para realização de 02 (dois) shows, sendo um no pré-carnaval "Formifolia", no dia 06 de fevereiro de 2026 e o outro no "Carnaval da Rua Nova", no dia 13 de fevereiro de 2026, ambos no Município de Formiga.**VALOR:**R$7.000,00 (sete mil reais), sendo R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por apresentação.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**11.002.13.392.0063.2156.3.3.90.39.**VIGÊNCIA:**a partir da assinatura até 13/03/2026.**DATA DO CONTRATO:**27/01/2026.**DATA DA ASSINATURA**: 28/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:174C5BE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2026.Processo Licitatório nº: 010/2026 – Inexigibilidade nº: 005/2026.CONTRATANTE: Município de Formiga.**CONTRATADA:**PAULO DE TARSO SAPIO LTDA.**OBJETO:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da BANDA GÊNESE, para 01 (um) show a ser realizado no pré-carnaval "Formifolia", no dia 06 de fevereiro de 2026, no Município de Formiga.**VALOR:**R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**04.002.23.695.0026.2081.3.3.90.39.**VIGÊNCIA:**a partir da assinatura até 06/03/2026.**DATA DO CONTRATO:**27/01/2026.**DATA DA ASSINATURA**: 28/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:5F79B3FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 010/2026.Processo Licitatório nº: 012/2026 – Inexigibilidade nº: 007/2026.CONTRATANTE: Município de Formiga.**CONTRATADA:**B. OFICIAL EVENTOS LTDA.**OBJETO:**Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da BATERIA OFICIAL, para 01 (um) show a ser realizado no pré-carnaval "Formifolia", no dia 07 de fevereiro de 2026, no Município de Formiga.**VALOR:**R$20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.13.392.0020.2154.3.3.90.39.
VIGÊNCIA:a partir da assinatura até 07/03/2026.**DATA DO CONTRATO:**28/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C5EC52B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2026 – CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

EXTRATO DOCONVÊNIONº 001/2026–Cedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cessionário:SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.Objetocooperação entre as partes, objetivando atender o princípio da eficiência, com a*cessão do(a) servidor(a)**Denis Gonçalves***,que pertence ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Formiga/MG, com ônus para o CESSIONÁRIO, em conformidade com o Memorando nº 5559/2026

da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Ofício nº 006/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.**Vigência**: 22/01/2026 a 31/12/2028. Data: 22/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:89B978E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2024.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2024.Processo Licitatório nº: 103/2024 – Concorrência nº: 005/2024.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Via J.A. Construtora Ltda.**DO REAJUSTE:**O saldo remanescente do contrato fica reajustado pelo Índice FGV, em 5,91831560%, conforme documentos de fls. 1333/1354, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Nona, item 9.10, do Contrato e fundamentado nos artigos 135 e 136, "I", da Lei Federal nº: 14.133/2021. O valor do reajuste corresponde à quantiaR$21.171.68 (vinte e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos),conforme parecer técnico e planilha orçamentária de reajustes, constantes de fls. 1334/1337, do processo licitatório. Em virtude do reajuste concedido, o valor**inicial atualizado**do contrato passa de R$ 1.685.609,30 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos), paraR$1.706.780,98 (um milhão, setecentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila.**DATA DO TERMO**: 23/01/2026.**DATA DA ASSINATURA**: 27/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F31E2BDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 151/2025 – COOPERANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. COOPERADA: FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM

EXTRATODOTERMO DE COOPERAÇÃONº 151/2025– Cooperante:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cooperada:FUNDACAO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.Objeto:manutenção e conservação da Praça Alberico Nogueira, localizada entre a Rua Artimênio Piva Tonelli e Rua Paulo Murura - Centro, nesta cidade, em conformidade com a proposta de manutenção e conservação apresentada pela cooperada que passa a integrar o presente instrumento,em conformidade com a proposta de manutenção e conservação apresentada pela cooperada que passa a integrar o presente instrumento.**Vigência**: 30/12/2025 a 30/12/2028.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1FC72E8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços necessários à realização de eventos, tais como: sonorização, segurança desarmada, locação de trio elétrico e teleprompter, para atender as Secretarias demandantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 19/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:60BC07E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 350/2025

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 350/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular da frota vinculada às secretarias demandantes, contemplando o fornecimento dos equipamentos e componentes indispensáveis, além da capacitação dos servidores responsáveis pela sua utilização. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 19/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:DEDABCAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, NA EDIÇÃO DO DIA 16/01/2026,

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na edição do dia 16/01/2026, ANO XVII, Nº 4193, página 92, relativo ao "Aviso de Pregão Eletrônico n° 83/2025", Processo Licitatório n° 350/2025, considerando a constatação de erro material nas demais publicações do extrato da referida contratação.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:FE967908

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, NA EDIÇÃO DO DIA 19/01/2026

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG - TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na edição do dia 19/01/2026, ANO XVII, Nº 4194, página 94, relativo ao "Aviso de Pregão Eletrônico n° 001/2026", Processo Licitatório n° 005/2026, considerando a constatação de erro material nas demais publicações do extrato da referida contratação.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0A229D29

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1513/2026

PORTARIA Nº. 1513/2026

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 21 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DIOGO DAMOCLES PEREIRA SILVA, PSICÓLOGO SOCIAL, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requerimento do(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 258/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F37A87B4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1514/2026

PORTARIA Nº. 1514/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RAFAELLA CANDELARIA MACHADO SOUSA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO ARQUIVO DO MUSEU, a partir do dia 21/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:6F3D23C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1515/2026

PORTARIA Nº. 1515/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREZA MARIA PEREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 21/01/2026 a 20/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 270/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:1FA630BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1516/2026

PORTARIA Nº. 1516/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANDREZA MARIA PEREIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I D, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/01/2026 a 21/01/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 270/26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:E9C9130D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1517/2026

PORTARIA Nº. 1517/2026

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROSIMAR MARIA TEIXEIRA, do cargo de SERVENTE ESCOLAR I A, a partir do dia 28/01/2026, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 269/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:2CD5137E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4310 DE 28/01/2026

PORTARIA Nº 4310 DE 28/01/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a aquisição de aspirador de pó e água, soprador de folhas e carrinho de carga para uso do setor operacional do SAAE de Formiga/MG, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) que ocupar o cargo de Coordenador de Manutenção e Limpeza, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 28 de Janeiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:760EC49B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.323, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 6.323, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 5442/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, e sob a presidência da primeira, compor Comissão Especial para levantamento das informações e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização de um novo Concurso Público:

Maria Auxiliadora Lopes: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Rosana Magda Alves de Oliveira: Procuradoria Municipal;
Raquel Aparecida de Oliveira: Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Nilceia Maria de Oliveira: Secretaria Municipal de Saúde;
Naira de Almeida Alvarenga: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae;
Márcio Gabriel Amarantes: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor.
Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.651, de 03 de junho de 2024.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:80E07BB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.324, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 6.324, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio de Memorando – Conecta nº. 5631/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem comissão responsável pela realização

de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Capinador, Coletor de Resíduos, Gari, Jardineiro e Pintor;
Bárbara Elaine Trindade Campos Aguiar;
Matheus Afonso de Faria;
Flávia Alves Carvalho;
Juliano Gonçalves Pereira.
Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.322, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:B121C2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que, foi realizada retificação de ofício ao Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2026, após constatação de divergência nos lançamentos das cotações realizadas na fase preparatória. Considerando que as modificações instrumentalizadas no edital, haverá alteração do cronograma do certame, implicando nova divulgação. Assim, designa-se, desde já, nova data de abertura, passando para o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2026 (quarta-feira), ÀS 09:00 HORAS**.
Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, sendo tijolo e areia, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG).*
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 28 de janeiro de 2026.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:3CA28F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 005 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 005/2026-PP 001/2026- Aquisição de leites - Processo SUSPENSO-licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C8DB9727

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-INEX 016/2025 CRED 004/2025-Credenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Defere o prazo 03 dias uteis p/interposição de recurso pelos interessados-art. 165, Inc. I, L. 14.133/21. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:211290AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 009/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da contratação direta, por inexigibilidade, visando à contratação de apresentação artística (show musical) da **Banda Medusa, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, às 22h30, na Praça Santana, durante o evento CARNA GUARÁ 2026, no Município de Guaraciaba/MG,** verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, justificativa de preços, razão da escolha do contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística da banda, portfólio institucional, declaração de exclusividade de representação artística, habilitação jurídica e fiscal da representante exclusiva, bem como manifestação jurídica atestando o enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da referida Lei.
Considerando:

• a necessidade administrativa de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de evento público de caráter festivo, cultural e de lazer, atendendo ao interesse da coletividade;
• a notoriedade da **Banda Medusa**, devidamente comprovada nos autos, reconhecida pela opinião pública e por sua atuação recorrente em carnavais, réveillons, festas populares e eventos oficiais promovidos por diversos entes públicos;
• a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, em razão das características singulares da apresentação artística e da comprovação de **exclusividade permanente e contínua de representação artística**, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
• a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, conforme fundamentação constante do processo e manifestação jurídica favorável;
• a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados pela representante exclusiva da **Banda Medusa** em contratações de mesma natureza junto a outros entes públicos e privados, conforme demonstrado na justificativa de preço;
• a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **SILVANA MONTEIRO MARTINS**, inscrita no **CNPJ nº 23.910.012/0001-59**, representante exclusiva da **Banda Medusa**, pelo valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para a realização da apresentação artística supramencionada, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Determino, ainda, que seja realizada a emissão da correspondente **Nota de Empenho**, bem como adotadas as demais providências

administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da contratação e à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 28 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:547DBB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 035/2026
Inexigibilidade nº 004/2026

Em análise ao processo administrativo que trata da **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, visando à **contratação de apresentação artística (show musical) do artista Milton Maia do Amaral**, conhecido artisticamente como **Alemão do Pizeiro**, a ser realizada no dia **17 de fevereiro de 2026**, durante o evento **CARNA GUARÁ 2026**, no Município de **Guaraciaba/MG**, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Constam nos autos, dentre outros: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, Justificativa de Preços, Razão da Escolha do Contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística do artista e da banda, portfólio institucional, folders e materiais promocionais de apresentações anteriores, declaração de inexistência de representante exclusivo, documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do contratado, bem como manifestação jurídica favorável, reconhecendo o enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

• a necessidade administrativa de **promover e fortalecer a programação cultural do Município**, por meio da realização de evento público de caráter **festivo, cultural e de lazer**, atendendo ao interesse coletivo;
• a **notoriedade artística do artista Milton Maia do Amaral (Alemão do Pizeiro)**, devidamente comprovada nos autos, reconhecida pela opinião pública e por sua atuação recorrente em carnavais, festas populares, eventos municipais e apresentações regionais de grande público;
• a **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, em razão das características singulares e personalíssimas da apresentação artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
• a **viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade**, conforme fundamentação constante no processo e manifestação jurídica favorável;
• a **compatibilidade do valor ofertado** com os preços praticados pelo próprio contratado em contratações similares junto a outros entes públicos, conforme demonstrado na **Justificativa de Preço** e nas **notas fiscais analisadas**;
• a **existência de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;

AUTORIZO
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Milton Maia do Amaral (Alemão do Pizeiro), inscrito no CNPJ nº 23.074.191/0001-31, pelo valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para a realização da apresentação artística supramencionada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda,
A emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como a adoção das demais providências administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da contratação e à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 28 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:50D01A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E DE LIMPEZA**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/02/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 28 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:56FE9E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007|2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 22.289.466/0001-91.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **28/01/2026 até 28/01/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando que o Índice de preços ao consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 4,26%, o valor total da contratação é de **R$ 5.349,60 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 445,80 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2022 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARIO LUCIO COELLI JUNIOR.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:93DA2975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008|2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA.
CNPJ: 22.289.466/0001-91.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **24/01/2026 até 24/01/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando que o Índice de preços ao consumidor (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses é de 4,26%, o valor total da contratação é de **R$ 5.098,08 (cinco mil e noventa e oito reais e oito centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 424,84 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2023.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MARIO LUCIO COELLI JUNIOR.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:8612F1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TF COMPANY LTDA.
CNPJ: 44.121.677/0001-53.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **03/02/2026 até 03/02/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)**, considerando o saldo do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 002/2025.
SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:EA4EAD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO Nº 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SMCET/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
CARNAVAL 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio da Comissão de Seleção e Monitoramento do **Edital nº 01/2026/SMCET/FMC**, torna público que foram **apresentados recursos administrativos** referente ao **resultado preliminar da seleção.**
Nos termos do inciso III do art. 9º da **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do inciso III do art. 16 do **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento), **fica aberto o prazo de dois dias úteis – 29 e 30 de janeiro de 2026 – para que os demais proponentes interessados apresentem contrarrazões** aos recursos interpostos, caso desejem.
As contrarrazões deverão ser encaminhadas **exclusivamente pela plataforma 1DOC no seguinte caminho:**
Acesse o site da Prefeitura de Guaxupé;
Clique em **Atendimento Digital**;
Selecione **Navegue por Órgãos Responsáveis**;
Busque por **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**;
Escolha a opção **Ofícios – Diversos Fins**.
Segue também o link direto para acesso:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=963355&iser=01KA9FPYV72ZJ320738CHBQSWE
Encerrado o prazo, as manifestações serão analisadas e deliberadas pela **Comissão de Seleção e Monitoramento**, cuja decisão final será publicada **no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé no endereço eletrônico** https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais
Após essa etapa, **não caberá novo recurso**, sendo então divulgado o **resultado final.**
Guaxupé, MG, 28 de janeiro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:63CC7B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.174, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.174, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 3.173/2026 QUE REGULAMENTA, DE FORMA PERMANENTE, O PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.209/2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.239/2025, E ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA SUA EXECUÇÃO ANUAL E SEMESTRAL.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto n. 3.173, de 21 de janeiro de 2026 passará a vigorar com a seguinte redação:

"A rt. 5º O valor do Auxílio-Transporte será definido por meio de rateio semestral, a ser calculado e publicado no início de cada semestre letivo.
§1º O rateio observará a dotação orçamentária disponível para o semestre e o número de estudantes habilitados."

Art. 2º O art. 8º do Decreto n. 3.173, de 21 de janeiro de 2026 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor do auxílio será calculado por semestre, da seguinte forma:
I – soma-se o total de recursos financeiros destinados ao programa no semestre;
II – divide-se o montante apurado pelo número total de estudantes habilitados naquele semestre.

§1º 1º O valor apurado será publicado por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O valor do auxílio será pago em parcelas,conforme o período letivo, observado o calendário escolar vigente."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B19D1364

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025, originado do Credenciamento nº 003/2025, firmado com a empresa **MD LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 16.350,00** (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais), que corresponde a 25% do valor do contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços especializados na confecção e conserto de próteses dentárias destinadas à reabilitação oral dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 28/01/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F4F8A8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG, Extrato do 2º Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 13/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrito no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2025, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, em virtude de repasse municipal para o ano de 2026 bem como a indicação de emendas impositivas de vereadores, que totalizam o valor de R$ 172.776,00 (85,95%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 373.776,00.
A referida despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
1) 02.06.09.08.245.0128.2616.3.3.50.39.00, Ficha 542, Fonte 1.500, CA 0000, referente ao repasse municipal de R$ 127.776,00;
2) 02.06.12.08.245.0128.2585.3.3.50.39.00, Ficha 575, Fonte 1.500, CA 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Leonardo Donizetti de Moraes, de R$ 5.000,00;
3) 02.06.12.08.245.0128.2631.3.3.50.39.00, Ficha 579, Fonte 1.500, CA 0000 referente ao repasse de emenda impositiva da vereadora Mônica Ribeiro de Magalhães Reis, de R$ 5.000,00;
4) 02.06.12.08.245.0128.2577.3.3.50.39.00, Ficha 572, Fonte 1.500, CA 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Ademir Justino de Moraes, de R$ 25.000,00;
5) 02.06.12.08.245.0128.2636.3.3.50.39.00, Ficha 584, Fonte 1.500, CA 0000, referente ao repasse de emenda impositiva do vereador Carlos Alberto da Silva Júnior, de R$ 10.000,00.
Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 13/2025.

Guaxupé, 27 de janeiro de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:4E6F8D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº 17/2025

EDITAL 02/2025/SMCET
O Município de Guaxupé/MG torna público o Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta nº 17/2025, que têm por objeto a alteração do Projeto Esportivo originalmente aprovado, visando à substituição dos treinamentos anteriormente previstos no clube Porto Football pelos treinamentos a serem realizados no São Paulo Futebol Clube, mantendo-se inalteradas as demais disposições do projeto.

Guaxupé, 27 de janeiro de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:085A9105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 572/2025 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, QUE NOMEIA A SERVIDORA ELIANE MOREIRA SARTO MENDES PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Complementar nº 16/2019, e Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025,

Considerando o Memorando conjunto nº 458/2026, conforme a solicitação da servidora Eliane Moreira Sarto Mendes para a Diretoria de Gestão de Pessoas, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1o O art. 1º da Portaria nº 572/2025 passará a vigorar acrescido do parágrafo único nos seguintes termos:

***"Parágrafo único** A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Especialista da Educação I, matriculada sob o nº 34660, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé".*

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E7FE4683

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 064/2025 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º, QUE NOMEIA A SERVIDORA DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE, PARA O CARGO DE DIRETORA PEDAGÓGICA

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Complementar nº 16/2019, e Lei Municipal nº 3.243, de 28 de outubro de 2025,

Considerando o Memorando conjunto nº 537/2026, conforme a solicitação da servidora Dalva Aparecida de Lima Volpe para a Diretoria de Gestão de Pessoas, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1o O art. 1º da Portaria nº 064/2025 passará a vigorar acrescido do parágrafo único nos seguintes termos:

***"Parágrafo único** A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Professora Municipal, matriculada sob o nº 016929, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé".*

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1C22A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia ALINE CRISTINA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2026, **ALINE CRISTINA MOREIRA SOUZA DOS SANTOS,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matriculada sob o nº 034602, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0C904A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia DEBORA CRISTINA SOARES DE VASCONCELOS para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2026, **DEBORA CRISTINA SOARES DE VASCONCELOS,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matriculada sob o nº 034867, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:41E02845

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia PAULA PERPÉTUA PERES RUIZ REGONE para o cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2026, **PAULA PERPÉTUA PERES RUIZ REGONE,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do cargo em comissão.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:ED9B141C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE TODOS OS ASSUNTOS RELACIONADOS À CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.026/2020, que instituiu o novo marco legal do saneamento básico, segundo o qual, os entes públicos que possuem contratos de programa têm o prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento da proposta formal;

Considerando que o Sr. Secretário de Governo, Newton Moura de Mesquita Filho recepcionou em 22 de janeiro de 2026 às 18h07 e-mail encaminhado pela Sra. Juliana Freire Cardoso - Gerente de Concessões da COPASA apresentando proposta de CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Considerando o processo de desestatização da Copasa (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) que se encontra em fase avançada, com a aprovação do projeto de lei que autoriza sua privatização pela ALMG (Assembleia Legislativa de Minas Gerais) em dezembro de 2025.

Considerando a necessidade de acompanhamento e análise de contratos e do próprio processo de desestatização,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento de todos os assuntos relacionados à CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a comissão de que trata o art. 1º:

I- Newton Moura de Mesquita Filho – Secretário Municipal de Governo;
II- Lisiane Cristina Durante – Procuradora-Geral do Município;
III- Márcio Antônio Gonçalves Pereira – Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;
IV- Rafaela Macedo Soares – Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
V- Marco Aurélio Silva Batista – Procurador-Chefe Administrativo e Patrimonial.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão as suas funções sem percepção de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0D5FB5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ANA CAROLINA ELEODORO SOUZA MANCINI Do cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, **ANA CAROLINA ELEODORO SOUZA MANCINI**, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** lotada na Escola Municipal Professor José de Sá, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4A9546A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Exonera CRISTIANE MARIA BARRERA Do cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2026, **CRISTIANE MARIA BARRERA**, do cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Luciene Alves Silva Godoi, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:31B8D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Exonera JULIANA DA COSTA PEREIRA Do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2026, **JULIANA DA COSTA PEREIRA,** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob o nº 35883 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1F3F482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Exonera FERNANDA FONSECA DE CARVALHO Do cargo AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 2026, **FERNANDA FONSECA DE CARVALHO,** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 34719 e subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 26 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FE4F3019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Exonera ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES Do cargo PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2026, **ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES,** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o nº 36898 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Guaxupé, 27 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4D32D539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. REABERTURA DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA nº 018/2025. Processo nº 377/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após os Parecer Jurídico nº 042/2026 – PAP/PGM e Decisão Final, referente ao processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Escola Municipal de Educação Infantil A.S.C no Bairro Jardim Alvorada'' em Guaxupé/MG, com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001663/2025/SEE, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, **OCORRERÁ, no DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO da CONCORRÊNCIA nº 018/2026 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:60FC0F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG - TERMO DE REVOGAÇÃO – Torna público a revogação da Dispensa Eletrônica 060/2025, Processo Administrativo 389/2025, **Objeto**: **Aquisição de 01 (um) transformador, tipo autotransformador, potência 75kva, número de fases trifásico, a ser instalado no Centro de Especialidades e Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves 1387, Jardim Vera Cruz, Guaxupé/MG**, em virtude da ocorrência de circunstâncias supervenientes que impossibilitam a sua formalização. Guaxupé, MG, 28/01/2026.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:2DE74B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 004/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 004/2026 que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos para abastecimento da farmácia municipal de Ibiá/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, que será realizado no dia 11/02/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:2939530A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Inexigibilidade nº 003/2026 – A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG torna pública a retificação de erro material constante na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVII, nº 4201, em 28 de janeiro de 2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Onde se lê: "CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto in casu, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021." Leia-se: "CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto in casu, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021." Permanecem inalterados os demais termos constantes da referida publicação. Ibiá/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:320BAEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 003/2026**, que versa sob o objeto **"Aquisição de itens de prevenção e combate a incêndio destina-se a atender às necessidades do Centro de Convenções / PEMARC, localizado na Rua Gleide Maria da Costa, nº 276, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança aos usuários, servidores, colaboradores e ao patrimônio público municipal"**, para a contratação da empresa **Five Star Construction LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 45.347.430/0001-12**, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R$ 10.168,25 (dez mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 28 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:FC604F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2026.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N° 001/2026-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 02/2026 – Processo licitatório n°001/2026. Inexigibilidade/Credenciamento N° 001/2026- Objeto: Contratação de empresa para aquisição do material aprende brasil da editora positivo e assessoria pedagógica para atender aos educandos da rede municipal de ensino de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. inscrito no CNPJ: 75.104.422.0008-82.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8511D9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2026. DISPENSA N° 001/2026-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº 04/2026 – Processo licitatório n°002/2026. Dispensa N° 001/2026- Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de certificado digital, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MIND CERTIFICADO LTDA. inscrito no CNPJ: 39.910.833/0001-25.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C883EF11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 DE 2026

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75,*caput*e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de combustível (álcool e gasolina comum) para atender às suas necessidades.
Período de recebimento de propostas:das 8 horas do dia 29 de janeiro, às 16 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.
E-mail: ***licitacao@indianopolis.mg.leg.br***
Sessão de julgamento: 03 de fevereiro de 2026, às 15:30 horas
Valor estimado da contratação: RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:60164991

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 DE 2026

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75,*caput*e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza, para atender às suas necessidades.
Período de recebimento de propostas:das 8 horas do dia 29 de janeiro, às 16 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.
E-mail: ***licitacao@indianopolis.mg.leg.br***
Sessão de julgamento: 03 de fevereiro de 2026, às 14:30 horas
Valor estimado da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:53E9DE00

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3 DE 2026

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75,*caput*e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de lanches diários, bem como ao atendimento de reuniões, sessões legislativas, audiências públicas, capacitações e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, durante o exercício de 2026.
Período de recebimento de propostas:das 8 horas do dia 29 de janeiro, às 16 horas do dia 02 de fevereiro de 2026.
E-mail: ***licitacao@indianopolis.mg.leg.br***
Sessão de julgamento: 03 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas
Valor estimado da contratação: RS 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:5934A57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento n°002/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atendimento na Rede de Atenção à Saúde e junto à equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.582/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E54EB49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a recondução de função gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a solicitação de recondução de diretores escolares e a comprovação de desempenho, encaminhadas pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidas pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, nos termos do art. 10, do Decreto nº 4.392, de 19 de setembro de 2023, as seguintes servidoras:

I - Ana Regina de Miranda, para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira, Símbolo FG-1C;

II - Luciane Fernandes Resende, para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Indianópolis, Símbolo FG-1A;

III - Ana Beatriz de Carvalho, para o exercício da função gratificada de Diretora do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz, Símbolo FG-1B;

IV- Ana Paula Angelotti, para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa de Miranda, Símbolo FG-1B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 28 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:5FC9345C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – ADESÃO Nº 002/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **KARAÍBA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 19.648.512/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos, com uso da tecnologia BIM-BuildingInformation Modeling, realização de estudos técnicos (levantamentos topográficos, sondagens de solo), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e execução de serviços de licenciamento ambiental, elaboração de Planos Diretores Municipais, e REURB, nos termos da Planilha de Serviços de técnicos para elaboração de projetos e serviços complementares**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C4EDAD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 001/2025 – INEXIGILBILIDADE Nº 001/2025 - CONTRATO Nº. 002/2025.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ALAMY GOMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ nº 27.934.257/0001 – 77. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Tributário, Financeiro, Urbanístico e Ambiental, para a Prefeitura Municipal de Indianópolis**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2BC56AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 042/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0004-08. Objeto: Aquisição de livros didáticos de língua Inglesa com acesso ao portal digital com conteúdos educacionais e acompanhamento e assessoramento pedagógico, para alunos e professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BCE049A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 136/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA-BURACOS E REPAROS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 07 de julho de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EEF11C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CONTRATO Nº. 004/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE LIMA,** inscrita no CPF n.º 143.121.536-80. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Espaço de Formações, garagem e depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Marechal Deodoro nº 202, localizado no Centro do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:93BB6B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 011/2025 – DISPENSA Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 022/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **58.838.281 GEISSY KELY DE RESENDE,** inscrita no CNPJ n.º 58.838.281/0001-36. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de psicopedagogia para apoio educacional compreendendo atendimento psicopedagógico aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam transtornos, dificuldades e déficits de aprendizagem, e orientação aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, objetivando cumprir determinações legais na Área Educacional**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:66D68F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 024/2025 – DISPENSA Nº 003/2025 - CONTRATO Nº. 052/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PRIMO ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **36.343.585/0001-90**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria, incluindo a gestão de folha de pagamento, envio de dados ao SICON/MG, E-SOCIAL, SIOPE e demais serviços pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C3D9C3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 025/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - CONTRATO Nº. 060/2025.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **5 IRMÃOS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.638/0001-98. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, atendendo a necessidade das secretarias do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AFB7449E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 039/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº. 083/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BAR DA PRAÇA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **17.132.427/0001-46**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo X-tudo) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:200E205C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 039/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº. 084/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HOTEL E RESTAURANTE RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **32.404.619/0001-58**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo X-tudo) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A6B3BAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 039/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº. 085/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ELSON BARBOSA DE ALMEIDA 73247173604,** inscrita no CNPJ n.º **48.673.124/0001-64**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, self-service e sanduiches (tipo X-tudo) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0AA03D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº. 081/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **12.462.853 JONATAS ANDRE JUNIOR,** inscrita no CNPJ n.º **12.462.853/0001-24**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5D78CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº. 082/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **52.941.803 THIAGO JACÓ DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n.º **52.941.803/0001-44**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E35D16E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - CONTRATO Nº. 123/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **52.941.803 THIAGO JACÓ DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n.º **52.941.803/0001-44**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos, sendo veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas agrícolas, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EBE84124

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 088/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS 95212639620,** inscrita no CNPJ n.º **28.141.994/0001-85**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:634547A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 089/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **44.014.617 VALDIVINO POUCA MADALENA,** inscrita no CNPJ n.º **44.014.617/0001-31**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EFBC61A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 090/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF n.º **094.144.896-73**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D55934FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 112/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **37.450.997 WEDSLEI SOUSA GARCIA,** inscrita no CNPJ n.º **37.450.997/0001-91**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A9D4BB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 125/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **WAGNER PEREIRA PINTO,** inscrita no CPF n.º **522.002.136-20**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F5757453

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº. 142/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **50.944.512 CARLOS JOÃO BOAVENTURA,** inscrita no CNPJ n.º **50.944.512/0001-84**. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4AEFE482

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 043/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - CONTRATO Nº. 092/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **61.112.004 OLAIR ALVES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ n.º **61.112.004/0001-56**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, por meio de CREDENCIAMENTO conforme especificações constantes no Termo de Referência**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:50FA777F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 045/2024 – DISPENSA Nº 009/2024 - CONTRATO Nº. 001/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **F.A.Z. ANALISES DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 04.896.860/0001-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de Analise Microbiológica de Água Potável, no Município de Indianópolis-MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D63672EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº. 099/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO TRIANGULO MINEIRO - AAFTM,** inscrita no CNPJ n.º **56.606.969/0001-65**. Objeto: Contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de arbitragem e de gandula para eventos esportivos, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7F526B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - CONTRATO Nº. 128/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **62.999.845 FABIANO MOREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ n.º **62.999.845/0001-90**. Objeto: Contratação de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de arbitragem e de gandula para eventos esportivos, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C5A04C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 054/2025 – DISPENSA Nº 011/2025 - CONTRATO Nº. 114/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLINICA DE RECUPERAÇÃO AMAR A VIDA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º 48.995.249/0002-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO E TRANSTORNOS MENTAIS, PACIENTE DO SEXO MASCULINO (L.R.S), SEGUINDO DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5008821-86.2025.8.13.0035**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 30 de junho de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2F27ECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2025 – DISPENSA Nº 013/2025 - CONTRATO Nº. 126/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LORENA CAROLINE BORGES ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 28.826.245/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria à Atenção Primária à saúde (APS) do município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A89E5D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 059/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 - CONTRATO Nº. 130/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e o sistema de GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6709135F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 069/2025 – DISPENSA Nº 018/2025 - CONTRATO Nº. 140/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 45.933.438/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de ICMS Esportivo, visando a obtenção do ICMS Esportivo, ICMS Turismo e o aproveitamento de Leis de Incentivo ao esporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3A4CA52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 058/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ATF FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 58.750.202/0001-30. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:56A66032

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 073/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BRUNA MANTOVANELLI,** inscrita no CNPJ n.º 60.348.691/0001-40. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7B8D0A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 117/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUANA M DE OLIVEIRA MOURA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 49.774.784/0001-02. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:61838FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2024 – DISPENSA Nº 003/2024 - CONTRATO Nº. 045/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SCJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.679.749/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C8075790

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 026/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5831F065

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 001/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MILTON DIAS DA SILVA JUNIOR,** inscrita no CNPJ n.º 30.453.100/0001-34. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como INSTRUTOR (A) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6454ADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 147/2023 – DISPENSA Nº 030/2023 - CONTRATO Nº. 220/2023.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: JOSÉ ADEIR PEREIRA BARBOSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 783.784.516-15. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Praça Urias José da Silva, Nº 26, Bairro Centro, nesta cidade, com área construída de 340 m² destinado a abrigar as instalações do espaço educacional de atendimento multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e demais documentos anexos a essa requisição. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D54EAFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 165/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - CONTRATO Nº 014/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PARQUE DOS SONHOS INDIANÓPOLIS SPE LTDA.** Objeto: Empreendimentos enquadrados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, visando a disponibilização de unidades habitacionais ao Município – a produzir - para atendimento de famílias com renda familiar mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do Programa Municipal "A CASA É MINHA". Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:06AA5626

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - ADESÃO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - CONTRATO Nº. 029/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CONSÓRCIO ALTO PARANAÍBA RESÍDUOS,** inscrita no CNPJ n.º 50.908.751/0001-89. Objeto: Prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II domésticos (não perigosos), de acordo com a classificação e critérios preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, na sua Norma 10.004, com fornecimento de equipamentos, englobando o perímetro urbano e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DDA40439

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - CONTRATO Nº. 080/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRIMEIRA ETAPA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO COMO LAGO SUL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO AS ETAPAS PREPARATÓRIAS, EXECUÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, REDE COLETORA DE ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL, por meio da Proposta n° 021568/2024, do Ministério das Cidades cadastrada no transferegov, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 30 de junho de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:41CE5875

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023 - CONTRATO Nº. 072/2023.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **49.087.069 JOSÉ LEANDRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ n.º 49.087.069/0001-93. Objeto: Prestação de serviços de pessoa jurídica para professor de capoeira, para investimento e manutenção e continuidade da atividade capoeira em Indianópolis, para crianças, adolescentes e jovens, 04 horas aula por semana, para atuar através da Secretaria Municipal de Cultura. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1CA1F376

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023- CONTRATO Nº 088/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia geral, ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento, sob demanda, de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:25B9557E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 019/2023- CONTRATO Nº 086/2023.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **CHECK-UP LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: **Prestação de serviços na contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para atender as necessidades da atenção básica do município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2C820A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 092/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RAFAEL ARAÚJO GOMES**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 071.301.136-00. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:485F4A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 093/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 014.721.886-16. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8ADCB50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 945.659.100-04 . Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0B86011E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 094/2023.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 046.657.566-19. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará

prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3F1434EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº. 095/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, inscrito no CNPJ/CPF n.º 050.424.956-81. Objeto: O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6A624BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 073/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023- CONTRATO Nº 128/2023.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de concentrador convencional de oxigênio medicinal, cilindro de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades do centro de saúde batista naves do município de Indianópolis-MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:927CE7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 216/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ADAUTO LEMOS RABELO,** inscrita no CNPJ n.º **22.147.880/0001-66**. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como INSTRUTOR (A) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:124B105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 138/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - CONTRATO Nº. 217/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JOÃO BATISTA DA SILVA 11208465600,** inscrita no CNPJ n.º **52.457.442/0001-65**. Objeto: Constitui objeto deste procedimento o credenciamento/ chamada pública n° 010/2023 de pessoa jurídica, como INSTRUTOR (A) para ministrar aulas de música com instrumentos de sopro e percussão, para as ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de crianças, jovens, adultos, especialmente comunidade escolar do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0CED2834

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 139/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023- CONTRATO Nº 241/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento 24 horas de internet banda larga na fibra ótica na Zona Urbana e Rural e prestação de serviço de fornecimento 24 horas de telefonia Voz sobre IP na Zona Urbana e Rural, para atender as Secretarias do Município de Indianópolis/MG, com equipamentos necessários em comodato**. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:05AE697C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 - CONTRATO Nº. 015/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GENIVALDO MORAIS FREIRE 57785228604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.133.409/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:68D4BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 - CONTRATO Nº. 016/2024

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANIZIO TEIXEIRA DE LIMA 04087769607**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.882.649/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços profissionais de filmagens, edição e fotografia, com disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura de treinamentos de pessoal, palestras, eventos, reuniões, obras, inaugurações, audiências públicas e outras atividades a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C922CB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 040/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 - ADESÃO Nº 005/2022 - CONTRATO Nº. 152/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÃO ELÉTRICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.495.235/0001-55. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A03BCC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 046/2020 – CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 006/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BETA ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.807.267/0001-70. Objeto: A prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentarias parciais removíveis superiores e/ou inferiores, é imperiosa a prorrogação do presente contrato para manutenção dos serviços públicos oferecidos a população deste município. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2964B1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 092/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 015/2022 - CONTRATO Nº. 149/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios especializados auditoria jurídica tributária e financeira, para fins de recuperação das receitas do ICMS/IPI, decorrentes do Valor Adicionado declarado para Município em razão da geração de energia elétrica pela Usina Hidrelétrica, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recurso necessários execuções e/ou comprimento de decisão transitada em julgado**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E6562A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 093/2022 – INEXIGILBILIDADE Nº 016/2022 - CONTRATO Nº. 150/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ nº 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do Município que compõe o VAF B Municipal e o índice de Participação do Município nas receitas com fins de acréscimo das receitas ICMS/IPI, sejam receitas futuras e/ou extrajudiciais cabíveis, seguindo-a (as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recurso necessários execuções e/ou comprimento de decisão transitada em julgado. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:71D819CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 172/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **BORGES E FONSECA REABILITAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 41.400.167/0001-27. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:366B543C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 177/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AVILA FERREIRA FISIOTERAPIA,** inscrita no CNPJ n.º 46.293.592/0001-88. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8B67AE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 103/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 - CONTRATO Nº. 178/2022

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LMC FISIOTERAPIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 47.663.722/0001-90. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis, prestação de serviços de fisioterapia domiciliar; e prestação de serviços de fisioterapia em grupo de no mínimo 05 pacientes em unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Indianópolis. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:622DCA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 132/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2023 - CONTRATO Nº. 214/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:04A7B683

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021- CONTRATO Nº 034/2021.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA.** Objeto: Prestação de serviços na locação de equipamento de digitalização monocassete de imagens radiográficas de alta resolução e analise e interpretação das imagens de exames radiológicos que deverão ser interpretadas por radiologistas especialistas nas diversas áreas da radiologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7CCDC9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - CONTRATO Nº 076/2021.

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços continuados em Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de Software de Gestão para cumprimento à RDC nº 02 da ANVISA, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no Município de Indianópolis, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças e serviços especializados. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 30 de setembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B40288C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2021 - CONTRATO Nº. 135/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **HEITA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**. Objeto: Á contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organização, locação de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 12 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 16/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E3ADF4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - CONTRATO Nº. 200/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 26.024.576/0001 – 82. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos as universidades, escolas especializadas e cursos na cidade de Uberlândia/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:95871091

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 086/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - CONTRATO Nº. 136/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o CNPJ nº 04.071.210/0001-21. Objeto: Contratação de pacote de eletrocardiograma em comodato contendo: 01 equipamento de eletrocardiograma; 30 laudos/mês não acumulativos; central cardiológica 24 horas todos os dias do ano; atendimento ao cliente com equipe qualificada; atuação nacional; treinamento para utilização do equipamento; segunda opinião medica em tempo real; manutenção gratuita e calibração gratuita do equipamento objeto comodato. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 02 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:75CF07A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 8º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 067/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - CONTRATO Nº. 101/2022.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **MOREIRA ALVES & MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.601.861/0001-30. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais técnicos especializados na defesa do Município de Indianópolis/MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, e ainda, assessoria e consultoria técnico especializada em direito público, com ênfase em Direito Municipal, Administrativo e Constitucional mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração de atos normativos pertinentes a tais matérias conforme as necessidades do Município, na forma especificada. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5C750E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 060/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - CONTRATO Nº. 104/2023

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: A2M TANK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.118.033/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de produtos e insumos, reposição de peças/equipamentos e materiais de consumo, coleta e destino final do lodo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:677DB92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Eletrônica 001/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.582/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2026, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de 4.255,44m² da Rua João Butica, Bairro Santana, localizada no perímetro urbano do município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio do plano de ação n° 09032024 – 065382/2024, programa n°09032024, através da emenda parlamentar n° 202440770008, conforme memorial descritivo, itens constantes do projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes do edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.582/2026 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 20/02/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com DERIMAR BORGES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. Indianópolis-MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:398B5FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 009/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG, INCLUSO FORNECIMENTO DE LAYOUT, PROVAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS E HOMOLOGAÇÃO JUNTO AOS BANCOS PARA PAGAMENTO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 015/2026** à empresa TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 45.876.059/0001-86, pelo valor total R$ 6.092,80 (seis mil e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D15EE572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2025. **Contratada**: MUNDO VERDE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Engenharia Ambiental para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Ambiental. Processo nº 20/2025; Dispensa nº 11/2025. **Aditivo de Prazo. Vigência:** 04/02/2026 a 03/08/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 28/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4B23AB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 21/2026. **Contratada**: CHAMA O SINDICO BANDA E BLOCO CARNAVALESCO LTDA. **Objeto:** Contratação do Bloco Chama o Síndico através da empresa exclusiva BLOCO CHAMA O SINDICO BANDA E BLOCO CARNAVALESCO LTDA, para apresentação de shows durante o Carnaval AgIta 2026, no dia 14 de fevereiro de 2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 14/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026. **Valor:** R$ 35.000,00. **Vigência:** 28/01/2026 a 27/04/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 28/01/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0B9F4108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 09/2026 - PREGÃO 03/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 09/2026 Pregão Eletrônico 03/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de veículos automotores, conforme Resoluções SES/MG nº 10.500, de 01 de outubro de 2025, Resoluções SES/MG nº 10.611, de 30 de outubro de 2025, e do Convênio de Saída nº 1491002615/2025/SEGOV. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/02/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:AE28AC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 14/2026 INEXIGIBILIDADE 09/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 14/2026 Inexigibilidade 09/2026. Art. 74, II Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação do BLOCO CHAMA O SINDICO através da empresa representante Chama o Síndico Banda e Bloco Carnavalesco Ltda, CNPJ:29.385.722/0001-93 para apresentação de show artístico durante "Carnaval 2026", no dia 14/02/2026, na cidade de Itaguara/MG. Valor total R$35.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 28/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FECBC764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025 - AVISO DE ALTERAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – Aviso de Alteração da homologação. PROCESSO LICITATÓRIO 205/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025. Extrato de Alteração da homologação. Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, data 12/01/2026 página 112, Onde se lê: " Empresas Vencedoras: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, valor R$9.348,00;", Leia-se, " WEHNDERLEY APARECIDO BARBOSA LTDA, valor R$9347,95". Motivo: Cancelamento do Contrato com a Empresa ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA – EPP. Objeto: Aquisição, imediata, de bens permanentes (autoclave, cadeira odontológica, oxímetro, balança, maca e outros equipamentos) em atendimento à solicitação da Secretaria M. de Saúde do Município de Itaguara/MG. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 28/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS-
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:039528E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025 - AVISO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 221/2025 Pregão Eletrônico 64/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2025 - Aviso de continuação do julgamento – Objeto: Aquisição, imediata, de barracas, tendas e palco (estrutura e plataforma modulares) em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura urbana do Município de Itaguara/MG. Daremos continuidade no julgamento dos itens, considerando manifestação da Equipe de Apoio referente a análise técnica. Todos os procedimentos, edital completo, sessão de lances e classificação encontram-se no site http://www.comprasnet.gov.br A reabertura do julgamento será às 15h do dia 29/01/2026, horário de Brasília - DF. Maiores informações pelo telefone 031-3184.1232. Itaguara, 28/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DD7FBB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025 - AVISO DE CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 230/2025 Pregão Eletrônico 68/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2025 - Aviso de continuação do julgamento – Aquisição de implementos agrícolas (carreta agrícola, perfurador de solo e carreta tanque) através do Convênio n° 949746/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Processo 59000.019682/2023-71) com o Município de Itaguara/MG. Daremos continuidade no julgamento dos itens, considerando manifestação da Equipe de Apoio referente a análise técnica. Todos os procedimentos, edital completo, sessão de lances e classificação encontram-se no site http://www.comprasnet.gov.br A reabertura do julgamento será às 16h

do dia 29/01/2026, horário de Brasília - DF. Maiores informações pelo telefone 031-3184.1232. Itaguara, 28/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5CE25C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 018/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **13 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, Chamada Pública que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 28 de janeiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A811CDCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 008/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: A.S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ: 36.698.222/0001-77
Objeto: Contratação por inexigibilidade da cantora IZY MONTEIRO e BANDA para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ R$80.000,00(oitenta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:28/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **A.S DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL -AILZA SOUZA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D3BF9AC2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 009/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: 43.174.223 RAFAELA RAMOS DA SILVA SILVEIRA
CNPJ: 43.174.223/0001-88
Objeto: Contratação por inexigibilidade da BANDA SENSAÇÃO para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ R$20.000,00(vinte mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:28/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **43.174.223 RAFAELA RAMOS DA SILVA SILVEIRA.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F1F0D5D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show da Banda cantor PABLO DAVID - PROJETO DE CARNAVAL "SHOW MIX" para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº52.155.834/0001-70**, localizada à Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, n°77, apt 403, centro da cidade de Tabuleiro/MG CEP:36165-000, no valor total de **R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), aos 28 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4B499E48

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 012-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade do show do DJ LEO PERES para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG, representada pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº52.155.834/0001-70**, localizada à Rua Vereador Osvaldo Resende de Oliveira, n°77, apt 403, centro da cidade de Tabuleiro/MG CEP:36165-000, no valor total de **R$2.000,00 (dois mil reais), aos 28 de janeiro de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E6BE5173

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/26

NÚMERO DO CONTRATO: 001/2024

PROCESSO: 000125/23

FORNECEDOR: ALTERNATIVA ELETRICA UBA LTDA 07.660.272/0001-67

VALOR DO ADITIVO: 482.770,40

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 10/01/2026 até 10/01/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A fundamentação para este pleito ampara-se, primordialmente, na notória vantajosidade econômica que a prorrogação oferece ao erário municipal. Em negociação preliminar, a empresa contratada manifestou o compromisso de manter os mesmos preços unitários pactuados na proposta inicial em 2024. Tal manutenção de valores representa uma economia real e imediata para o Município, além de evitar o desgaste administrativo e os custos operacionais inerentes à abertura à abertura de um novo processo licitatório.

OBJETO: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, realizado pela PREFEITURA MINICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, para a futura contratação de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:02B7A35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 009/2026 – Objeto: Contratação de serviço especializado com disponibilização de caminhão boiadeiro para a captura e transporte de animais de grande porte, para atender ao Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços**.** Sessão dia 13/02/2026 às 09h30min, no CVT – Centro Vocacional Tecnológico. Informações na Prefeitura. Av. Prof. Brito, nº 253. Tel 35 99887 3787. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:A57BAA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 562/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.458/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 562/2025 - processo licitatório nº 562/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.458/2025, para registro de preços. **Torna público que no dia 12/02/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.458/2025, para registro de preços,** cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de material de expediente e papelaria II, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** para atender as demandas das Secretarias Municipais, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/02/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE6C9854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 04/2025, referente ao Processo n° 01/2025, Pregão n°. 01/2025 – DETENTORA: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA–** CNPJ**:** 68.513.084/0001-09**.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 23 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8608D5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para OBRA DE REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO JOÃO LUIZ BORGES, na comunidade rural de São Domingos dos Borges
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: MALTA CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.068.764/0001-14

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R$ R$95.139,58 (Noventa e cinco mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo será até o dia 20 (vinte) de Maio de 2026, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 21 de Janeiro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:0D7B7924

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de Show Artístico de 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS para realizar show no evento CARNAVAL 2026, no dia 17 de fevereiro de 2026 (terça), com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos) no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: 12.372.164 SIDNEY PIERRE DOS SANTOS**,** inscrita no CNPJ: 12.372.164/0001-29.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 - 04.122.0003.2004 - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 79.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência total do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2026.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:C03022F3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento para a prestação de serviços médicos de psiquiatria para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 15.141.487/0001-08.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 09 de Outubro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de Janeiro de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:1AC1798E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 006/2025, que tem como objeto "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de psiquiatria para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba", onde foi credenciada a empresa **PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.141.487/0001-08**, no valor total de **R$ 261.900,00 (Duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais),** sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 26 de Janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:92FD8945

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2025
CONTRATADA: URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA
CNPJ: 21.918.080/0001-39

A Autoridade Competente do Município de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, que apurou a inexecução total do Contrato nº 161/2025, firmado com a empresa URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que fundamentou a análise da conduta da contratada e sugeriu as sanções aplicáveis, acatado integralmente pela Comissão;

CONSIDERANDO que foi assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo a mesma permanecido inerte, sem apresentar qualquer justificativa para o descumprimento de suas obrigações;

CONSIDERANDO a gravidade da infração, consistente no abandono de obra pública de relevante interesse para a comunidade;

DECIDE:

ACOLHER o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico para, com fundamento nos artigos 137, I, 155 e 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 161/2025, aplicar as seguintes penalidades à empresa URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA:

a) RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 161/2025, por culpa exclusiva da contratada.

b) Aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Japaraíba, pelo prazo de 3 (três) anos.

c) Aplicar MULTA MORATÓRIA no valor de R$ 7.196,66 (sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, calculada na forma da Cláusula Décima Primeira, item 11.2, d), 1, do instrumento contratual (0,5% por dia de atraso, limitado a 30 dias).
DETERMINAR a notificação da empresa acerca desta decisão, para que, querendo, interponha o recurso administrativo cabível no prazo legal.
DETERMINAR a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, após o trânsito em julgado administrativo, para que surta seus efeitos legais.

Cumpra-se.

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Japaraíba

ALAN TEIXERA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1562FB3B

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
INTERESSADO: Município de Japaraíba/MG

CONTRATADA: GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 55.077.767/0001-00)
OBJETO: Decisão administrativa acerca do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado para apurar a inexecução do Contrato Administrativo nº 155/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, e aplicação de penalidades administrativas.

CONSIDERANDO que a empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi contratada pelo Município de Japaraíba para executar obras de reforma e ampliação do Centro de Hidroginástica, no valor de R$ 220.132,66, conforme Contrato Administrativo nº 155/2025;

CONSIDERANDO que a empresa foi autorizada a iniciar os serviços em 01 de setembro de 2025, através da Ordem de Início de Serviços emitida em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a fiscalização municipal constatou a completa paralisação e abandono da obra, caracterizando a inexecução total do contrato;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada por meio do Ofício nº 40/2025, em 15 de outubro de 2025, para que apresentasse justificativas e retomasse a execução do contrato;

CONSIDERANDO que a empresa permaneceu inerte, não apresentando qualquer manifestação, defesa ou justificativa para o seu inadimplemento, conforme atesta a certidão de transcurso de prazo anexada aos autos;

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar as infrações administrativas cometidas pela contratada;

CONSIDERANDO que a Comissão designada para conduzir o PAR procedeu à análise minuciosa de toda a documentação processual e recebeu parecer jurídico especializado;

CONSIDERANDO que a inexecução total do contrato configura grave falta administrativa, nos termos do art. 155, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa causou grave dano ao Município e ao interesse público, impedindo a continuidade e expansão dos serviços de saúde pública;

CONSIDERANDO que a aplicação rigorosa das penalidades é necessária para punir a conduta irregular e prevenir futuras infrações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico especializado que recomenda a aplicação cumulativa de multas e sanções restritivas de direito;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155, 156, 157 e 158;

CONSIDERANDO as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, em especial sua Cláusula 14;

CONSIDERANDO as disposições do Contrato Administrativo nº 155/2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE
Art. 1º Fica declarada PROCEDENTE a Ação de Responsabilização contra a empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão da comprovada inexecução total do Contrato Administrativo nº 155/2025.

Art. 2º Fica aplicada à empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a MULTA MORATÓRIA no valor de R$ 22.013,26 (vinte e dois mil, treze reais e vinte e seis centavos), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por 20 (vinte) dias de atraso injustificado, conforme previsto na Cláusula 14.2.4.1 do Edital.

Parágrafo Único. A multa moratória será calculada sobre o valor total do contrato, qual seja, R$ 220.132,66, aplicando-se a alíquota de 0,5% ao dia até o limite de 20 dias, resultando no valor acima especificado.

Art. 3º Fica aplicada à empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 44.026,53 (quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em razão da inexecução total que deu causa à rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula 14.2.4.3 do Edital.

Parágrafo Único. A multa compensatória incide sobre o valor total do contrato, qual seja, R$ 220.132,66, aplicando-se a alíquota de 20%, resultando no valor acima especificado.

Art. 4º Fica aplicada à empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A declaração de inidoneidade é aplicável a partir da data de publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e será comunicada aos cadastros de empresas inidôneas (CEIS) e de empresas punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

Art. 5º Fica rescindido, de forma UNILATERAL, o Contrato Administrativo nº 155/2025, com fundamento no art. 137, incisos I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021, por culpa exclusiva da contratada.

Parágrafo Único. A rescisão produzirá efeitos imediatos a partir da publicação desta decisão.

Art. 6º Fica determinada a EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL prestada pela empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no percentual de 5% do valor do contrato, para abater parte dos valores das multas aplicadas, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente por via administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O valor da garantia contratual será calculado sobre R$ 220.132,66, resultando em R$ 11.006,63. Este valor será descontado do total das multas aplicadas (R$ 66.039,79), permanecendo saldo devedor de R$ 55.033,16.

Art. 7º Fica determinado o BLOQUEIO IMEDIATO de qualquer pagamento devido à empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, até que sejam liquidadas as multas aplicadas.

Art. 8º Fica determinado o ENCAMINHAMENTO desta decisão aos seguintes órgãos e cadastros:

Controladoria-Geral da União (CGU), para registro nos cadastros de empresas inidôneas (CEIS) e de empresas punidas (CNEP);
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), para fins de registro e acompanhamento;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, para execução das medidas necessárias;
Procuradoria-Geral do Município, para adoção das medidas judiciais cabíveis, se necessário.

Art. 9º Fica determinada a PUBLICAÇÃO desta decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme exigido pelo art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10º A empresa GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA poderá interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra esta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente, acompanhado de razões escritas, e será processado conforme as disposições da legislação administrativa vigente.

Art. 11º A presente decisão fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 155, 156, 157, 158, 161; no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025; no Contrato Administrativo nº 155/2025; no parecer jurídico especializado; no relatório final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização; e nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 12º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Japaraíba

ALAN TEIXERA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Japaraíba

RESUMO EXECUTIVO DAS PENALIDADES

Penalidade	Valor/Prazo	Fundamento Legal
Multa Moratória	R$ 22.013,26	Art. 156, Lei 14.133/21; Cláusula 14.2.4.1 Edital
Multa Compensatória	R$ 44.026,53	Art. 156, Lei 14.133/21; Cláusula 14.2.4.3 Edital
Declaração de Inidoneidade	5 anos	Art. 156, IV, Lei 14.133/21
Rescisão Contratual	Imediata	Art. 137, Lei 14.133/21
TOTAL DE MULTAS	R$ 66.039,79	-
Desconto (Garantia)	(R$ 11.006,63)	-
SALDO DEVEDOR	R$ 55.033,16	-

MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

Multa Moratória
Base de Cálculo: Valor Total do Contrato = R$ 220.132,66
Alíquota: 0,5% ao dia
Limite de Dias: 20 dias
Cálculo: R$ 220.132,66 × 0,005 × 20 = R$ 22.013,26

Multa Compensatória
Base de Cálculo: Valor Total do Contrato = R$ 220.132,66
Alíquota: 20%
Cálculo: R$ 220.132,66 × 0,20 = R$ 44.026,53

Garantia Contratual
Base de Cálculo: Valor Total do Contrato = R$ 220.132,66
Percentual: 5%
Cálculo: R$ 220.132,66 × 0,05 = R$ 11.006,63

Saldo Devedor
Total de Multas: R$ 22.013,26 + R$ 44.026,53 = R$ 66.039,79
Menos Garantia: R$ 66.039,79 - R$ 11.006,63 = R$ 55.033,16

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D93E3690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 002/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo referente a conexões em PVC PBA, PB CLASSE 15 de água tratada, curvas, luvas, adaptadores e pasta lubrificante.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 03/02/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 002/2026.

João Monlevade, 28 de janeiro de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:A9874F6D

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ADITIVO - ENSCON

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº.02/2025

Por este instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER,** inscrito no CNPJ Nº. 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214, Baú, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Srº. **LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO**, CPF ***.309.***-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ENSCON VIAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 19.638.964/0001-98, sediada na Avenida Osvaldo Lara, n.º 500, bairro Sion, João Monlevade - MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDUARDO L. DA S. LARA**, identidade M- 2.***.**8 SSP/MG, CPF: ***.371.616-**, celebram o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº.02/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITO ELETRÔNICO COM CESSÃO DE USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RECARGA A BORDO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER QUE UTILIZAM O SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE, BEM COMO PASSAGENS PARA LOCOMOÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE ACOLHEDORA EM RAZÃO DO SERVIÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DE PRAZO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, sobre o prazo original do contrato, ficando o seu término em **03/02/2027.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato. E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade / MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:49505B21

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE ADITIVO - TRANSPORTADORA BELA VISTA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 02/2025, INEXIGIBILIDADE 01/2025.

Por este instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER,** inscrito no CNPJ Nº. 21.857.271/0001-38, com sede na Rua Palmas, 214, Baú, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sr.º **LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO**, CPF ***.309.***-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA**, CNPJ Nº 21.474.903/0001-84, sediada na Avenida Osvaldo Lara, n.º 500, bairro Sion, João Monlevade - MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO L. DA S. LARA**, identidade M- 2.***.**8 SSP/MG, CPF: ***.371.616-**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITO ELETRÔNICO COM CESSÃO DE USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RECARGA A BORDO PARA OS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER QUE RESIDEM EM BELA VISTA DE MINAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DE PRAZO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, sobre o prazo original do contrato, ficando o seu término em **03/02/2027.**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato. E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade / MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:0D12A7A6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 01/2025, DECORRENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO, Sr. **LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO**, ***.309.***-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e o Sr.ª **ANÍZIA DA SILVA BARROS PEIXOTO**, CPF nº ***.547.***-57, RG nº MG-7.***.549, residente e domiciliado na Rua Gaivota, 352 C, Cidade Nova, João Monlevade - MG, CEP.: 35931-232, nesta cidade de João Monlevade, a seguir denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 01/2025,** referente ao Processo Licitatório n.º 07/2025, Inexigibilidade n.º 03/2025, cujo objeto é objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO À RUA GAIVOTA, N.º 340, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 35931-232 NESTA CIDADE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO BAIRRO CIDADE NOVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DE PRAZO

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, sobre o prazo original do contrato, ficando o seu término em **04/02/2027.**

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:74985440

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº20/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis públicos de domínio do Município de João Monlevade, conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDOo preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º, VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e, ainda, a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal 13.465/2017, que revogou todo o capítulo III da Lei Federal 11.977/2009, passando a dispor inteiramente sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados até 22/12/2016 (art. 9°,§ 2°)";

CONSIDERANDOque segundo a dicção da Lei Federal 13.465/2017 a regularização fundiária urbana *"abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes".*(art. 9º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 conceitua núcleo urbano como "*o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural"*(art. 11, I) e núcleo urbano informal sendo *"aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização"*(artigo 11, II);

CONSIDERANDOque a Lei Federal 13.465/2017 destina-se a viabilizar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, ou seja, aqueles "*de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*". (art. 11, III);

CONSIDERANDOque o § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº. 13.465/17 estabelece que "*Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados e Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº. 12651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.";*

CONSIDERANDOque segundo a Lei Federal 13.465/2017 "*A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E*" (art. 5, § 6°)";

CONSIDERANDOa necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDOque a Reurb-E será necessariamente onerosa, nos termos do art. 16, da Lei Federal 13.465/2017, sendo dispensadas a desafetação, licitação e autorização legislativa, nos termos do art. 71, da mesma Lei;

CONSIDERANDOque a Lei Federal 13.465/2017 estabelece em seu art. 16, que na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização da implantação dessas acessões e benfeitorias;

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, inciso I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDOque a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e;

CONSIDERANDOa necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Art. 1°. Ficam estabelecidos critérios, normas complementares e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito do Município de João Monlevade, conforme previsto no Título II da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus ocupantes.

Art. 2°. A Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de João Monlevade obedecerá ao disposto no presente Decreto.

§ 1°Para fins da regularização fundiária prevista no caput deste artigo deverá ser comprovada a detenção do imóvel diretamente pelo ocupante até 22/12/2016, nos termos do artigo 98 da Lei 13.465/2017.

§ 2º Será empregado no âmbito desta Reurb-E o instituto jurídico da alienação onerosa diretamente ao seu detentor, nos termos do artigo 15, XI c/c artigo 71 da Lei Federal 13465/2017.

§ 3º Fica vedada a regularização de ocupação em que o ocupante ou o seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 13.465/17.

Art. 3º Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção I

Da Classificação Dos Núcleos

Art. 4º Para os fins do art. 4º da Lei Municipal nº 657, de 2022, considera-se**:**

I - Núcleo Urbano em Chacreamento: núcleo urbano em área rural, parcialmente em área rural ou em área anteriormente rural que passou a ser área urbana, com uso e características urbanas, no qual a ocupação ocorreu de forma clandestina, pois houve parcelamento do solo com unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima permitida pela legislação em área rural, destinado a habitação ou lazer;

II - Núcleo Urbano em Povoado: núcleo urbano consolidado em área rural, no qual a ocupação ocorreu de forma espontânea ou planejada e teve início em data anterior à 19 de dezembro de 1979 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano);

III - Núcleo Urbano Informal em Vila: núcleo urbano informal, total ou parcialmente dentro do perímetro urbano da Sede do Distrito, no qual a ocupação ocorreu de forma espontânea, planejada ou clandestina;

IV - Núcleo Urbano informal na Cidade: núcleo urbano informal, total ou parcialmente dentro do perímetro urbano da Sede do Município, no qual a ocupação ocorreu de forma espontânea, planejada ou clandestina.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB-E

Art. **5º** O procedimento administrativo da Reurb-E, referido no artigo 1º deste Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Assessoria de Governo, Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e colaboração dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único A coordenadoria mencionada no *caput* deste artigo deverá:
I - Conduzir os processos desta REURB-E no âmbito da administração municipal;
II - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb-E;
III -Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb-E;
VI - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
V- Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essenciais e das compensações urbanísticas e ambientais previstas nos projetos urbanísticos e nos termos de compromisso, quando for o caso;
VI - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb-E;
VII - Dar publicidade aos atos e decisões.

Art. 6º O procedimento administrativo para a Reurb-E obedecerá às seguintes fases:
I - Requerimento de abertura do processo;
II - Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - Saneamento do processo administrativo;
V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - Expedição da CRF pelo Município;
VII - Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 7º Poderão requerer a Reurb:
I - O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;
II - Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - Os proprietários, loteadores ou incorporadores;
IV - A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;
V - O Ministério Público.
Art. 8º Os pedidos de instauração de regularização fundiária (Reurb) de iniciava privada deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, em até 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, através de requerimento formal, que providenciará a abertura do processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.
Art. 9º O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb-E.
Art. 10. Instaurada a Reurb-E, o Município dará oportunidade para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, o Município notificará os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município notificará os confinantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata o art. 21 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Art. 11. No caso de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb-E, a decisão do Município deverá indicar medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando aplicável.
§ 1ºO laudo emitido pelo setor municipal competente fornecerá as informações necessárias para elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado pelos requerentes/beneficiários, junto ao Município de João Monlevade, que será encaminhado ao Ministério Público.
§ 2º Na impossibilidade fundamentada, através de estudo técnico, de atendimento ao disposto neste artigo, o Município exigirá medidas mitigadoras ou compensatórias como requisito para aprovação da REURB-E.
Art 12.O protocolo de manifestação de interesse na aquisição onerosa da parcela do terreno público que ocupa, a ser feito pelo ocupante do imóvel junto à Administração Municipal, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I-Croqui de localização do imóvel, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
II-Estudo preliminar das desconformidades, urbanística e ambiental atual do imóvel;
III- Declaração formal e comprovação de ocupação do imóvel antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.
IV- Procuração com poderes específicos para regularização imobiliária em caso de representação.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio, deverá acostar aos autos individuais de cada área a comprovação da respectiva titularidade, através de cópia atualizada da matrícula do imóvel, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como proceder à identificação de seus ocupantes, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 13. Deverá ser instaurado processo administrativo individualizado e devidamente autuado para cada imóvel a ser regularizado, do qual deverá constar, no mínimo:
I- Termo de Abertura;
II - Cópia deste Decreto;
III- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;
IV-Cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Avaliadora dos Imóveis a serem regularizados;
V-Cópia da Ata de Reunião da Comissão Avaliadora da qual conste a escolha do método de avaliação dos imóveis e justificativa;
VI- Laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado e sua ratificação;
VII- Impugnação ao valor do imóvel, quando for o caso;
VIII- Decisão quanto à impugnação do valor do imóvel avaliado, quando for o caso;
XI -Atos da Secretaria Municipal de Fazenda;
X - Manifestação de interesse do ocupante na aquisição do imóvel que ocupa, nos termos deste Decreto e legislação correlata, da qual conste a sua concordância total com os termos da Reurb-E instaurada;
XI-projetos apresentados pelos ocupantes dos imóveis, Nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Federal 9.310/2018;
XII-notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
XIII - Impugnação ao procedimento por confrontantes ou terceiros interessados, quando for o caso;
XIV- Aprovação dos projetos apresentados, estudo ambiental quando for o caso e decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
XV - Expedição da CRF pela autoridade competente;
XVI- Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.
XVII- Cópia dos atos de publicidade.
Art. 14.O processamento administrativo do requerimento engloba as seguintes fases internas:
I - Análise preliminar dos documentos;
II - Instauração da Reurb-E com a expedição de documento com a decisão;
III - Análises: social, jurídica, ambiental e urbanística;
IV - Abertura de oportunidade para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, através de notificação;

V - Notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e confrontantes;
VI - Elaboração de diretrizes para o Projeto de Regularização Fundiária;
VII - Notificação do requerente para apresentação do Projeto de Regularização Fundiária.
Art. 15. Instaurada a Reurb-E, deverão ser realizadas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo como responsável o promovente público ou privado.
Parágrafo único. Fica dispensado o procedimento previsto neste artigo caso o imóvel tenha sido objeto de demarcação urbanística.
Art. 16. Instaurada a Reurb-E, o Município aprovará o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único.A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura mínima obedecerão ao seguinte procedimento:
I - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;.
Art. 17. Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que o estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Art. 18. Para que seja aprovada a Reurb-E de núcleos urbanos informais, ou de parcela destes, situados em áreas de preservação permanente, áreas de riscos geotécnicos, áreas de inundações ou outras áreas de restrição de ocupação, especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º Configurada a hipótese descrita no caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb-e a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

Art. 19. Acolhida a manifestação de interesse do ocupante do imóvel, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Administração promoverá a notificação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ 1°A notificação descrita no caput deste artigo será feita por via de edital no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
§ 2° A notificação terá prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do imóvel a ser regularizado, nos casos em que os confrontantes não forem encontrados; e quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§3°A ausência de manifestação dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb-E.
§ 4°Na hipótese de apresentação de impugnação, o Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb-E se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I- Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb-E avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb-E em andamento.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 20. Inexistindo ou decididas as impugnações acerca da manifestação de interesse a apuração do preço de venda será indicado em procedimento administrativo, efetivado por Comissão Avaliadora nomeada pelo Poder Executivo, especificamente para esta finalidade.
§ 1°A Comissão mencionada no caput deste artigo deverá ser composta por número ímpar de integrantes e poderá contar com a participação, além de servidores efetivos, de pessoas não integrantes do quadro de servidores do Município, desde que sendo profissionais habilitados da área de engenharia, arquitetura, agrimensura ou outras correlatas à matéria;
§ 2°Cada membro da Comissão mencionada no caput deste artigo deverá assinar termo de compromisso com vistas a certificar que não possui parentesco, amizade ou inimizade com os ocupantes ou qualquer outro motivo de interesse que interfira na avaliação ou na venda dos imóveis, sendo cada membro autônomo em suas decisões e responsável por elas, devendo, ainda, aprovar ou reprovar o valor avaliado de forma expressamente justificada.
§ 3°A Comissão Avaliadora terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do deferimento da manifestação de interesse para entrega do laudo respectivo à Secretaria Municipal De Fazenda.
§ 4°Deverá constar do laudo de avaliação a data em que a Comissão Avaliadora realizou visita in loco ao imóvel avaliado.
§ 7°O prazo de validade da avaliação a que se refere o caput será de, no máximo, doze meses.
Art. 21.É facultado ao beneficiário da Reurb-E a contratação de empresa independente ou profissional habilitado especializado em Avaliações e Perícias de Engenharia para realização da avaliação, nos mesmos prazos e nos mesmos modos previstos.
Parágrafo único: Qualquer controvérsia, sempre prevalecerá o valor apurado pela Comissão Avaliadora.
Art.22.São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I - Analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb-E, através de parecer fundamentado;
II - Auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;
III - Produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb-E;
IV - Verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;
V - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb-E;
VI - Elaborar relatório final de cada processo de Reurb-E e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pela autoridade competente;
VII - Vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
VIII - Assessorar o Prefeito no que tratar de Regularização Fundiária no âmbito municipal;
IX - Propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.
Art. 23.A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas.
Art. 24. Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos prevista na Lei Federal nº 13.465, de 2017.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO PROJETO, DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 25.A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento Municipal de Águas e Esgotos se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:
I- Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb-E;
II- Indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais), conforme projeto de regularização fundiária aprovado;
III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 26. Aprovado o projeto de regularização fundiária, deverá o ato ser publicado e o interessado da modalidade Reurb-E deverá efetuar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
§1°A venda direta de que trata este artigo obedecerá ao disposto na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o Município permanecerá com a propriedade fiduciária dos bens até a quitação integral.
§2ºA aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, sendo o pagamento realizado em conformidade com as normas e condições do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, observada a legislação aplicável.
§ 3°Independentemente do montante alcançado a título de justo valor da unidade imobiliária regularizada, o valor da aquisição poderá ser pago pelo beneficiário à vista ou em até 39(trinta e nove) parcelas mensais e consecutivas, devido sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação.
§ 4°As parcelas devidas, calculadas e consolidadas serão atualizadas mensalmente de acordo com a média das taxas de Financiamento Imobiliário.
§ 5°O interessado que optar pelo pagamento em parcela única do preço de venda, terá direito a redução de 5% (cinco por cento) do valor final da avaliação.
§ 6°A regulamentação do disposto neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 27.A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrado de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - A modalidade da regularização;
IV - As responsabilidades pela execução das obras e serviços constantes do cronograma;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número do CPF e do RG, e a filiação.
Art. 28.A Certidão de Regularização Fundiária - CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1ºO requerente da Reurb-E deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.
§ 2ºA Certidão será expedida preferencialmente de forma individual.
Art.29. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os novos da recusa e formulará exigências nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 2017.
Art. 30.O beneficiário terá até 60 (sessenta) dias após o registro da CRF junto ao cartório de registro de imóveis para ingressar com processo administrativo de regularização das edificações existentes, nos termos da Lei de Regularização de Edificações vigente.
Parágrafo único: Se em próxima verificação, for constatado descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo, o levantamento total das edificações poderá ser realizado de ofício pelo Município, sem prejuízo da cobrança pelos custos com a realização do respectivo levantamento e imposição de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive embargo das atividades até a regularização, bem como a aplicação de penalidades pecuniárias pelo descumprimento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Todos aqueles que se enquadrarem na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – Reurb-E deverão arcar integralmente com as despesas administrativas decorrentes da tramitação do respectivo processo administrativo, inclusive aquelas relacionadas a estudos técnicos, vistorias, levantamentos, notificações, registros e demais atos necessários à efetiva regularização.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb-E e respectivas qualificações, com indicação das unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 32.O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb-E deverá:
I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme projeto de regularização fundiária aprovado;
II - Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;
III - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.
Art. 33. Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb-E em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb-E.
Art. 34. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 2018.
Art. 35. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Decreto nº 219 de 2025, de 21 de outubro de 2025, que tratem da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, notadamente:
I – o Art. 5º, no que se refere à modalidade REURB-E;
II – o Art. 12;
III – o § 2º do Art. 16;
IV – o segmento do §1º do Art. 24 que estabelece a responsabilidade dos beneficiários ou requerentes privados pelo custeio e pela contratação da regularização fundiária na modalidade REURB-E;
V – quaisquer outros dispositivos do Decreto nº 219/2025 que mencionem, disciplinem ou façam referência direta ou indireta à modalidade REURB-E.

Parágrafo único. O Decreto nº 219/2025 permanece vigente exclusivamente no que regulamenta a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.
João Monlevade, 27 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia de janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D80BD13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2026 RETIFICAÇÃO 02

Considerando a necessidade de ajuste de informações e de prorrogação de prazos do presente Edital, a Secretaria de Saúde de João Monlevade - MG solicita que considerem as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão Contratante e o nome do responsável (ANEXO V).

LEIA-SE:

No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão Contratante e o nome do responsável.

ONDE SE LÊ:

Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio com sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

LEIA-SE:
Prova de inscrição no cadastro municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio com sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Acrescenta o item:

2.1.3.15.Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento (Anexo V).

E prorroga-se em dois dias úteis os prazos previstos no Anexo VII – Cronograma de Atividades.

Sem mais para o momento, retifica-se o Edital de Credenciamento n.º 001/2026 para fazer constar as alterações ora indicadas, mantida a realização do certame e inalterados os demais prazos estabelecidos neste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

João Monlevade, 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DIEGO TOLEDO LIMA
Coord. Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D66C9334

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 – RONY STARLING JÚNIOR

Objeto: "*LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EVANGELISTA N°45, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE-MG, PARA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*", decorrente da Dispensa nº 21/2022, Processo nº 717/2022, com fundamentação nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 -**Valor:**R$ 57.876,00- **Dotação orçamentária:**1030510052.066, 33903600000, Ficha 507, F.R. 160000000000 - **Data:** 23/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:15537DBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHA DE CUSTOS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO DESTE EDITAL",*decorrente da Concorrência 27/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93.– **Vigência:** 08/02/2026 a 07/05/2026- **Data**: 08/01/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DCD40DC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a padronização de procedimentos internos no âmbito do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, acerca dos servidores lotados no cargo de Agente de Trânsito.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO**S, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar e organizar os procedimentos internos no âmbito do Setor de Trânsito e Transporte – SETTRAN, especificamente quanto às atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados,

RESOLVE:

Art. 1ºO intervalo para café deverá ocorrer de forma organizada, sem prejuízo das atividades de fiscalização ou operacionais de trânsito, ficando estabelecido o horário das 07h00 às 07h30, no período matutino, e das 15h00 às 15h30, no período vespertino.

Art. 2º A saída dos servidores da sede do SETTRAN para o desempenho de atividades funcionais, imediatamente após o término do intervalo para café, deverá ocorrer obrigatoriamente e improrrogavelmente no prazo máximo de até 5 (cinco) minutos, tanto no período matutino quanto no vespertino, salvo nos casos de autorização expressa da chefia.

§ 1º No período vespertino, a saída dos servidores para o desempenho de atividades funcionais deverá ocorrer impreterivelmente às 13h00.

Art. 3ºO retorno do servidor à sede do SETTRAN deverá ocorrer às 10h45, no período matutino, e às 16h45, no período vespertino, salvo nos casos de autorização expressa da chefia imediata.

Art. 4º Somente poderão ser registradas horas extras previamente autorizadas pela chefia competente, nos termos da legislação aplicável.

§1º O controle, a autorização e o registro de horas extras observarão obrigatoriamente os limites, critérios de compensação, hipóteses de pagamento e prazos de quitação previstos no acordo coletivo firmado entre a administração pública do Município de João Monlevade e o sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Art. 5º As folgas compensatórias, quando houver, deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observados o interesse público e a conveniência administrativa, devendo o pedido ser formalizado e previamente aprovado pela Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito.

Art. 6º Será implantada escala de revezamento, nos casos em que couber, desde que respeitada a jornada legal de trabalho e assegurada a continuidade do serviço público.

Art. 7º Fica vedado o pagamento de horas extras e a concessão de folga compensatória pelo mesmo período trabalhado.

§ 1º. O banco de horas dos Agentes de Trânsito será gerido em estrita observância ao acordo coletivo firmado entre a administração pública do Município de João Monlevade e o sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON.

Art. 8º As horas extras devidamente autorizadas e efetivamente realizadas deverão ser formalmente repassadas à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, responsável pela conferência e digitação nos sistemas administrativos competentes.

§ 1ºNão será de responsabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito a digitação de horas extras, cabendo tal atribuição exclusivamente à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito.

§ 2ºO período de férias dos servidores deverá ser previamente repassado à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, com antecedência mínima de 3 (três) meses, para fins de planejamento administrativo, verificação e aprovação, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade do serviço público.

Art.9 As disposições desta Instrução Normativa serão aplicadas sem prejuízo da legislação trabalhista vigente, do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor e de outros instrumentos normativos aplicáveis, no que couber, especialmente quanto à jornada de trabalho, horas extras e férias.

Art.10 Toda folga usufruída pelo servidor que não decorra de compensação de horas extras regularmente autorizadas, nos casos em que couber, deverá ser devidamente justificada mediante apresentação de atestado médico ou outro documento comprobatório idôneo, a ser encaminhado à Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito, para fins de controle e registro administrativo.

§ 1ºA ausência de justificativa formal nos termos deste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 26 de janeiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO SIMAS PENIDO
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B2B341E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 62/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Fevereiro, Rogério Valeriano Vasconcelos,para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 22 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:856330CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 70/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Divisão**,** no período de 28/01/2026 a 16/02/2026

Thainara Fernanda da Silva em substituição de **Geisiane de Lourdes Almeida**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em23 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:68A4F125

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 71/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Chefe de Setor**,** no período de 28/01/2026 a 16/02/2026

Carina das Graças Assis Silva emsubstituição de **Thainara Fernanda da Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em23 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E46AFC5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 72/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2026,**Gilberto Vicente Barcelos** do cargo comissionado **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos**do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6752D25B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 73/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DE TURISMO E COMUNICAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Fevereiro, **Gilberto Vicente Barcelos** para ocargo de**Coordenador de Turismo e Comunicação** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2025.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1B6AD992

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 74/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a partir de 02 de Fevereiro de 2026,**Eduardo Drumond de Melo** para cargo comissionado **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos**do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês deJaneiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3F8F16E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 76//2026 DE 27 JANEIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRÂMITES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução, acompanhamento e execução dos trâmites administrativos referentes ao Edital de Credenciamento nº 001/2026:
I – Francisco Diego Toledo Lima, matrícula nº 8212, Coordenador da Divisão de Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria – Presidente;
II – Juliana Rodrigues Monteiro, matrícula nº 8795, Bioquímica – Membro;
III – Luana Mara dos Reis Caixeta, matrícula nº 8272, Enfermeira – Membro;
IV – Thatiane Aparecida de Freitas Braz, matrícula nº 12.338, Oficial Administrativo – Membro;
V – Silda Carvalho Andrade, matrícula nº 2806, Auxiliar Administrativo – Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8715FE51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 77/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 04 de Fevereiro de 2026**, Maura Gomes Anastacio Mesquita, Matrícula 3469, do cargo efetivo de Professor P6 - Anos iniciais Ensino Fundamental pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B9F53E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO ITEM Nº 49 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025– DE 10/10/2025- 08:30 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições daLei Federal 14.133/2021e alterações posteriores,**RESOLVE**:*

CONSIDERANDO** que a farmacêutica responsável - Larissa Martins Reis da Secretaria Municipal de Saúde (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) **informou tempestivamente que o ITEM Nº 49 - INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML "é incompatível com as canetas reutilizáveis já utilizadas pelos usuários, inviabilizando a continuidade da contratação";

CONSIDERANDO**a impossibilidade de continuidade de fornecimento do item/medicamento supracitado pela empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda., conforme justificativa apresentada, **FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP O CANCELAMENTO DO ITEM Nº 49 - INSULINA GLARGINA REFIL 3 ML.

DETERMINO O CANCELAMENTODO ITEM Nº 49 - INSULINA GLARGINA REFIL 3 MLDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A017FF42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO ITENS Nº 103 E 104 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025– DE 10/10/2025- 08:30 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições daLei Federal 14.133/2021e alterações posteriores,**RESOLVE**:*

CONSIDERANDO** que a farmacêutica responsável - Larissa Martins Reis da Secretaria Municipal de Saúde (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica) **informou tempestivamente que os ITENS Nº 103 - VITAMINA D3 - COLECALCIFEROL - 200 UI/GOTA e Nº 104 - VITAMINA D3 - COLECALCIFEROL - 14.000 UI/ML tratam-se de produtos manipulados, com prazo de validade curto (em média seis meses), estando em desacordo com o Termo de Referência do Edital, que prevê medicamentos e suplementos alimentares ou vitamínicos com prazo de validade de 12 meses ou mínimo de 90% da vida útil dos produtos;

CONSIDERANDO**a impossibilidade de continuidade de fornecimento dos itens/medicamentos supracitados pela empresa AQ Pharma Laboratório de Manipulação Ltda., conforme justificativa apresentada, **FOI DEFERIDO PELA COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP O CANCELAMENTO DOS ITENS Nº 103 - VITAMINA

D3 - COLECALCIFEROL - 200 UI/GOTA e Nº 104 - VITAMINA D3 - COLECALCIFEROL - 14.000 UI/ML.

DETERMINO O CANCELAMENTODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9CFFA8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, abertura dia 10/02/2026 – às 09:00,tipomenor preço, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando a *a*quisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo, Sedan ano e modelo 2025 Cor preto (veículo novo) para o Poder Legislativo, destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:38C03A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJ E HOMLOGAÇÃO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – LUX EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
02	hora	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg	R$ 397,77

João Pinheiro/MG, 27 de janeiro 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

27/01/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:64176181

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 039/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 3.349,72 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Emerson Aparecido Souza dos Santos	7908	ALVARA/ISS	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	3.349,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:010066CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 042/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 5.884,42 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jose Geraldo Lemos de Oliveira	01.08.050.0040.000	IPTU	2019 e 2020	700,57
Jose Geraldo Lemos de Oliveira	01.08.091.0002.000	IPTU	2019 e 2020	2.477,41
Jose Geraldo Lemos de Oliveira	01.08.091.0003.001	IPTU	2019 e 2020	910,17

Jose Geraldo Lemos de Oliveira	01.08.091.0003.002	IPTU	2019 e 2020	1.417,83
Jose Geraldo Lemos de Oliveira	01.08.111.0014.000	IPTU	2019 e 2020	378,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4710FE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 043/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R$ 2.316,51 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Clesio Aparecido de Oliveira	01.08.080.0006.000	IPTU	2019 e 2020	2.316,51

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:358AA845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 044/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019 e 2020 no valor total de R$ 1.761,21 (mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Elida Xavier de Macedo	01.02.052.0011.000	IPTU	2017, 2018, 2019 e 2020	1.761,21

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9E2E2922

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 045/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.882,45 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antônio Ferreira de Lima	01.01.046.0005.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	2.882,45

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:014EE520

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 007/2026 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 007/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

O edital do certame foi publicado e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
o pedido de esclarecimento no dia 23/01/2026 às 08:51 através da plataforma www.bnc.org.br o seguinte:
1 - Prezados(as), bom dia! Quantas casas decimais serão aceitas?
Resposta: Serão aceitas quatro casas decimais.

II - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

O art. 11 da Lei 14.133/2021, I, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, define-se como resposta ao questionado pelo licitante.

João Pinheiro, 28 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A4F1A116

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 029/2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a servidora **ÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA** foi eleita para o exercício da função de Diretora da **Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade**, por meio de processo democrático de escolha;
CONSIDERANDO que o mandato decorrente do referido processo foi **prorrogado por 11 (onze) meses**, contados a partir da publicação da **Portaria nº 029/2025, de 02 de janeiro de 2025**;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 037/2026**, que prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de exercício dos Diretores e Vice-Diretores da rede municipal de ensino até a realização do processo democrático unificado previsto para o ano de 2026;
CONSIDERANDO o **pedido formal de exoneração** apresentado pela própria servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA** da função de **Diretora da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade**.
Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria decorre de manifestação expressa de vontade da servidora, não possuindo caráter punitivo ou disciplinar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:953CE1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 031/2026

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **LORRANY GRACIANO MARQUES**, matrícula nº 17231, Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 22 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4DD7D653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 032/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 328/2025 PARA DESIGNAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 882/2013, que estabelece que a Presidência da Comissão Coordenadora da Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório será exercida pelo Secretário Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. **Clenilson Batista Caetano** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, por meio da Portaria nº 005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 328/2025, exclusivamente quanto à Presidência da Comissão de Avaliação de

Desempenho de Estágio Probatório, que passa a ser exercida pelo **Sr. Clenilson Batista Caetano**, Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 328/2025, inclusive quanto à composição dos demais membros da Comissão e às suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos **retroativos a 07 de janeiro de 2026**, data da nomeação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C67C142F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 035/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ESTER LOPES CANÇADO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:122168F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 035/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ESTER LOPES CANÇADO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:786F10C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 008/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 11/02/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de tubos, conexões e caixas d'água de 20.000 litros destinados à ampliação, manutenção e distribuição de água potável nas comunidades rurais do Município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 28 de janeiro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:E73BF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGAO ELETRONICO 004/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 007/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

O edital do certame foi publicado e a empresa ALFALAGOS LTDA, fez pedido de esclarecimento no dia 23/01/2026 às 11:41 através da plataforma www.bnc.org.br o seguinte:

Prezado Sr. Pregoeiro, os medicamentos com nome de referência indicados referem-se a ordens judiciais? Vocês aceitarão medicamentos genéricos ou similares nessas aquisições?

Resposta: Esclarece-se que a menção a nomes de referência/marcas nos itens do edital não decorre de ordens judiciais, tampouco possui caráter vinculativo ou direcionamento a fabricante específico. Trata-se apenas de referência técnica de qualidade e desempenho, utilizada como parâmetro para melhor identificação das características esperadas do produto, tais como composição, forma farmacêutica, concentração, apresentação e padrão de eficácia.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralida.de, da

publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

O art. 11 da Lei 14.133/2021, I, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.
Dessa forma, define-se como resposta ao questionado pelo licitante.

João Pinheiro, 28 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:55C07C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ILG COMERCIAL LTDA ME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 007/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

O edital do certame foi publicado e a empresa ILG COMERCIAL LTDA ME, o pedido de esclarecimento no dia 26/01/2026 às 16:33 através da plataforma www.bnc.org.br o seguinte:

1 - Prezados(as), Solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes pontos do edital: Quantas casas decimais devem ser utilizadas na apresentação dos valores? Qual é o intervalo mínimo de lance permitido na fase de lances?
Resposta 1: Será até 04 (quatro) casas decimais e
Resposta 2: - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

O art. 11 da Lei 14.133/2021, I, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, define-se como resposta ao questionado pelo licitante.

João Pinheiro, 28 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1EDA988F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INOVAMED HOSPITALAR LTDA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 007/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

O edital do certame foi publicado e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, fez pedido de esclarecimento no dia 23/01/2026 às 13:45, através da plataforma www.bnc.org.br o seguinte:

Boa tarde! - Observamos a citação de marca nos itens 11,38,40,42,60,61,62,91,93,97,105,114,115,116,118,119,129,130,134, 144,
158,167,182,197,198,206,214,216,217,222,223,265,266,267,273,279,
essa referência decorre de uma demanda judicial vinculada ao fornecimento ou se trata-se apenas de uma sugestão de marca, permitindo, portanto, a participação com produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas? - Referente aos itens 242,243,245,246,247,248,249,250,251,252 podemos ofertar frasco ou é somente bolsa? - Item 4 podemos ofertar suplemento alimentar? - Item 13 podemos ofertar agua P/Injetaveis Sistema Fechado IV 500 Ml Frs? - Item 34 podemos ofertar Azitromicina 40 Mg/Ml 15 Ml VO Fr? - Item 99 podemos ofertar Diazepam 5Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp? Att

1 - Resposta da FARMACIA HMACV:
Esclarece-se que a menção a marcas comerciais constantes nos itens possui caráter exclusivamente referencial, utilizada unicamente como parâmetro técnico de qualidade, composição, concentração, forma farmacêutica, volume/apresentação e via de administração.
2 - Referente aos itens 242,243,245,246,247,248,249,250,251,252 podemos ofertar frasco ou é somente bolsa?
2.1 Resposta - Podem ser fornecidos em frasco ou bolsa desde que tenham na embalagem
duas entradas: uma para o equipo e a outra para administrar possíveis medicações. Além disso devem existir meio de ser colocado em suporte para líquidos.
2.2 - Item 4 podemos ofertar suplemento alimentar?
Resposta 2.2 - Não, a acetilcisteina deve vir como medicamento.
2.2 - Item 13 podemos ofertar Agua P/Injetaveis Sistema Fechado IV 500 Ml
Frs?
Resposta 2.2 - Sim.
2.3 - Item 34 podemos ofertar Azitromicina 40 Mg/Ml 15 Ml VO Fr?
2.3 - **Resposta** - Sim, optamos preferencialmente por essa apresentação.
2.4 - Item 99 podemos ofertar Diazepam 5Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 2 Ml Amp?
2.4 – **Resposta** - Sim.
II - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

O art. 11 da Lei 14.133/2021, I, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, define-se como resposta ao questionado pelo licitante.

João Pinheiro, 28 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6B672787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 002/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 005/2026**– concorrência eletrônico n° **002/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGAMAR/MG.**

Abertura no dia **11/02/2026 ás 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Lagamar, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:780BF9E3

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório **nº 006/2026**– concorrência eletrônico n° **003/2026.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGAMAR/MG.**

Abertura no dia **12/02/2026 ás 08h00min (HORÁRIO DE BRASILIA).** Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail:
licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone :(34) 3812-1916.

Vinícius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:4D961601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 4 /2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 4/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e institucionais da Polícia Militar junto a empresa** BERNARDES & MACIEL LTDA – ME **sob o CNPJ nº** 20.551.404/0001-80 **,** no valor de R$ 13.930,00 (Treze mil novecentos e trinta e reais), conforme Processo n°: 19/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026.

Lagoa da Prata, 28 de Janeiro de 2026.

SERGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:BE995EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **34.308.977/0001-92**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical com a cantora Lu Fossi, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 21h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme Processo nº: 006/2026.

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:8A307A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **34.308.977/0001-92**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical com a cantora Lu Fossi, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 21h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme Processo nº: 006/2026.
Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:29428E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA e ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **52.001.900 MOZAIR DOS SANTOS SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **52.001.900/0001-57**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical da dupla Laíz e Mozair, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 16h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme Processo nº: 015/2026.

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:4295E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DE DISPENSA ELETRONICA Nº 4 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 04/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e institucionais da Polícia Militar junto a empresa** BERNARDES & MACIEL LTDA – ME **sob o CNPJ nº** 20.551.404/0001-80 **,** no valor de R$ 13.930,00 (Treze mil novecentos e trinta e reais), conforme Processo n°: 19/2026, Dispensa Eletrônica nº 04/2026.

Lagoa da Prata, 28 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:12CFEFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2026, nos termos do Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **34.308.977/0001-92**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical com a cantora Lu Fossi, no dia 13 de fevereiro de 2026, com início previsto às 21h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme Processo nº: 006/2026.

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:DAE557B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2026, nos termos do Artigo 74, ll, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **52.001.900 MOZAIR DOS SANTOS SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **52.001.900/0001-57**, cujo objeto trata-se: **Contratação de show musical da dupla Laíz e Mozair, no dia 15 de fevereiro de 2026, com início previsto às 16h00, durante o carnaval 2026**. No valor de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), conforme Processo nº: 015/2026.

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:AB63059C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "ELEIÇÕES"

SEI nº 0000003-43.2026.6.13.8094

Cartório Eleitoral da 094ª Zona Eleitoral de Coração de Jesus Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2026- TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**,
Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE- MG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO, Juiz Eleitoral da 094ª Zona Eleitoral de Coração de Jesus/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, com sede em Lagoa dos Patos, na Praça 31 de março, nº 111, centro, doravante denominado COOPERADORA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo , de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;
disponibilizar responsáveis técnicas(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro acordo ou convênio firmado para esse fim;
ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;
fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;
fornecer alimentação aos motoristas nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;
fornecer serviços de vigilância;
fornecer hospedagem, desde que o colaborador não receba benefício com a mesma finalidade de outra instituição.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até o final do ano, dia 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na

cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais

constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;
para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada, Senhor Secretário de Transporte José Camilo Neto e a chefe de cartório Patrícia Braga Ferreira Laughton, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os).

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CORAÇÃO DE JESUS, 22 de janeiro de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Juiz Eleitoral

Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos

Prefeito

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:18A7FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 003/2026 Dispensa de Licitação nº. 001/2026, cujo objeto é a: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTÍNUA, EM QUANTITATIVOS E VALORES MENSAIS E ANUAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, através do Processo Administrativo n° 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 Credenciamento nº 001/2025, realizado pelo CIMAMS, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, neste ato representada por , Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.131.886-**, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, no valor total estimado é de R$ 481.723,20 (quatrocentos e oitenta e um e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme documentos anexos.

Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, e site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 21 de janeiro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

OBJETO: Contratação de Repasse financeiro ao CIMAMS destinado PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA CONTÍNUA, EM QUANTITATIVOS E VALORES MENSAIS E ANUAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, através do Processo Administrativo n° 002/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 Credenciamento nº 001/2025, realizado pelo CIMAMS.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Contrato: 001/2026
Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2026.
Vigência: 12 meses.
Valor total estimado: R$ 481.723,20 (quatrocentos e oitenta e um e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos);

Lagoa dos Patos-MG, 21 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A2B2614A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 004/2026 − PREGÃO RP 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**– CNPJ:07.220.279/0001-68

Objeto:Aquisição de dietas/fórmulasalimentares industrializadas, para atender as demandas daSecretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027

Valor: R$ 62.640,00

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
571	02.06.01.10.303.0018.2229.3.3.90.32.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:A13F4457

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.312 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5A8236DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.313 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANA PAULA GOMES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:79BCD3A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.314 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANA PAULA SELES ROCHA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E52A4646

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.315 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4AB1ACFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.316 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIA CLEUDINEA DO ROSARIO SILVA FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2084FB6A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.317 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAEDIANE DE OLIVEIRA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:683E89B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.318 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAEDSON DE ABREU SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3514B7DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.319 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAELIANE CARLA DIAS** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:C820B476

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.320 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1F82AEB1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.321 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:6B9B9EBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.322 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:4F201AE3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.323 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAFABRICIA DRUMOND DE ANDRADE** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1E4947F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.324 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIA GERALDO CORDEIRO FILHO** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:378A38FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.325 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGLAUCIA APARECIDA VIANA CORREA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9BA9C08E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.326 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:15B2A99E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.327 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPATRICIA CRISTINA DE CASTRO NUNES LANA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:71158A9C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.328 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGRACIELE REGIANE DO CARMO ALVES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FDCEA867

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.329 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5C70BD39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.330 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAINGLET BATISTA DE SALES** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:3F730724

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.331 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAITA MARIA FERREIRA PIMENTA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:78D7DB26

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.332 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJANAINA VIEIRA SIQUEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7DFFBA36

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.333 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJEIEL GONÇALVES PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:93AD547C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.334 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJULIANA ANANIAS PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:78A7CDA7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.335 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:7B093776

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.336 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJUSSARA DE APOLONIA KAYSER** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:99F9F2A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.337 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAKARINE TERCETE SILVA BASTOS** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D9B11D33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.338 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAKENNY DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BE733A61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.339 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:23F8B1E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.340 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALILIAN LOPES DOS SANTOS LIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:48FC90D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.341 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIALUCIANA MIRIA SOARES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0F4B2796

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.342 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMARCIA CRISTINA MANGEROTTI** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:F0E09E50

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.343 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAMISLENE DIAS FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5B7AA82E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.344 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPOLLYANA FERNANDES DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE- DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:59F894D9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.345 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIARENATA CHRISTINE MARUGEIRO DE MENDONÇA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:180151C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.346 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2B66B88E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.347 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIATHALITA MIRANDA FONSECA NEVES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:435DBD7F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.348 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERA APEDIDO, FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES DE RESENDE** do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:09E0F3A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.349 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERANATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIANATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:07AF7F17

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.350 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAJUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.
NOMEIAJUNIA PAULA OLIVEIRA CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Regulação Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:0FD17E33

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.351 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGIOVANNA BRASIL COSTA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A8BA5A31

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.352 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPEDRO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de ITBI, da Secretaria Municipal de Fazenda.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:CD6E8582

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.353 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, CAROLINA PEREIRA DA SILVA MELO** do cargo em provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:10E83A31

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.354 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR B, ocupado por **MARIA TEREZA MANGEROTTI GUIMARÃES**, em virtude de aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9AEF6F61

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.355 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**RETIFICA**O Ato de nomeação nº 9.239, de 1º de dezembro de 2025, no que se refere à nomeação de **Milena Letícia da Silva Souza.**Onde se lê: **NOMEAR MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO À AUDITORIA**, da Secretaria Municipal de Fazenda. Leia-se: **NOMEAR MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO GABINETE**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2025.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:286D04FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.356 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de **MARCUS VINÍCIUS NEVES ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:5CBE68B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.357 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIACLEIDE APARECIDA MARTINS BARILLARI** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL,** sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Educação Integrada, da Secretaria Municipal de Educação.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:CE462A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ATACADÃO RENDE MAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ATACADÃO RENDE MAIS LTDA** representada pela Srª Ana Lucia Borges Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 042/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses findando-se, portanto, em 19 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:91675540

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO** representada pela Srª Juliana de Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 042/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses findando-se, portanto, em 19 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:04B6E2A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA** representada pela Sr Kaua Guimarães Thomaz de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 042/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses findando-se, portanto, em 19 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C6946AE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KESIA GOGLIATH MONTEIRO** representada pela Srª Kesia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 042/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses findando-se, portanto, em 19 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KESIA GOGLIATH MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F74C2B28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME** representada pela Srª Lara Rodrigues dos Santos Serra, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 093/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 042/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses findando-se, portanto, em 19 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:25D529BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ATACADÃO RENDE MAIS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ATACADÃO RENDE MAIS LTDA** representada pela Srª Ana Lucia Borges Neto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 094/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 043/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04(quatro) meses findando-se, portanto, em 20 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4B24ECCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO** representada pela Srª Juliana de Fatima Toledo Pinto, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 094/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 043/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04(quatro) meses findando-se, portanto, em 20 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1C242D49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA** representada pela Sr Kaua Guimarães Thomaz de Souza, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 094/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 043/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04(quatro) meses findando-se, portanto, em 20 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KAUA GUIMARÃES THOMAZ DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BE6A2D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA KESIA GOGLIATH MONTEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **KESIA GOGLIATH MONTEIRO** representada pela Srª Kesia Gogliath Monteiro, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 094/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 043/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04(quatro) meses findando-se, portanto, em 20 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

KESIA GOGLIATH MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:27BECDDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME** representada pela Srª Lara Rodrigues dos Santos Serra, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 094/2024, PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2024 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP nº 043/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 04(quatro) meses findando-se, portanto, em 20 de maio de 2026.

1.2 – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Laranjal MG, 19 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

MERCADO SANTOS E SANTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F445B2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PRC Nº 280/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de
pranchões e vigas de eucalipto sem tratamento, destinados ao atendimento das demandas da
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Empresa Vencedora :
MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA /CNPJ: 30.291.717/0001-09/Valor Total: R$ 529.425,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a
entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade
com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 15/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:53C0BBD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi expedido o seguinte certificado de licenciamento ambiental, n modalidade de dispensa:

REQUERENTE: Município de Leopoldina-Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana.
CNPJ: 17.733.643/0001-47
ENDEREÇO: Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro
PROCESSO: 019.YUFWNBNAVO/26
CERTIFICADO: 01/2026
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua Projetada, sequência da Rua Monsenhor Guilherme de Oliveira, Bairro Pedro Brito
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº: 02/2026
DATA: 28/01/26
DATA DE VALIDADE: 10 (dez) anos
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
TIPO: Dispensa de Licenciamento
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D1EFF821

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº 119/2022

Pregão Presencial nº 57/19 - Processo Licitatório nº 0973/19
Partes:Prefeitura Municipal de Leopoldinae:
- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2023 -**J. V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA**- CNPJ 02.630.701/0001-30;
- 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 432/2023 -**LOCHACOMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA**- CNPJ 19.363.911/0001-01;
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 28/11/25, em consonância com a Lei Federal 8666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG
Giovanni Chaves Tambasco -J. V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA
Maria das Graças de SouzaLocha-LOCHACOMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7298F879

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/23

Dispensa de Licitação nº 001/23 - Processo Licitatório nº 1906/22

Partes:MARLEY DO CARMO MENDONÇA VIEIRA 38087901649 e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Cláusula primeira – do objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08/01/2026.
Cláusula segunda – do valor:O valor do aluguel, conforme indexador IPCA instituídona Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser de R$ 5.697,74 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
Data de assinatura:18/12/2025
Signatários: Marley do Carmo Mendonça Vieira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0C6BEA59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023.

Pregão Eletrônico nº 016/23 - Processo Licitatório nº 1905/22
Partes: J.V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais de 12(doze) meses, a contar de 01/02/2025, em consonância com o art.57, II da Lei nº.8.666/93.

Data de assinatura:12/01/2025
Signatários: Giovanni Chaves Tambasco

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:66EA5B15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PRC Nº 280/2025.

Objeto Contratação de empresa para aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de pranchões e
vigas de eucalipto sem tratamento, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Contrato nº 05/2026 MARCOS ALEXANDRE BELO LTDA /CNPJ: 30.291.717/0001-09/Valor
Total: R$ 529.425,00
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.
Data da Assinatura: 16/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:370D430E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.131/2025
PREGÃO N° 81/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2024
Partes:CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses, a partir de 31/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel – Chefe Interino do Poder Executivo
Cláudio Ricardo Monteiro Pinto

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025
Partes:REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 04/01/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o art. 75, VIII da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:19/12/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina - MG
Ivan Assunção Queiroz

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F695C6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 209/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: JURANI ARCANJO – CNPJ nº.14.507.148/0001-21
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de refeições (quentinha) para atender
as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Esporte e Lazer, Agricultura,
Administração, Desenvolvimento Econômico, Saúde E Serviços Urbanos, de acordo
com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência , Anexo I do
Edital.
Valor Total: R$18.955,86 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e
seis centavos)
Vigência: 12(doze) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições
a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este
Contrato e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto
Municipal nº 5.188/23.
Data do Contrato:29/12/2025
Pregão Eletrônico nº. 90/2024 – Processo Licitatório – n°.267/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Jurani Arcanjo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CB36AAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO, TRATAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO DE DADOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS NACIONAIS E ESTADUAIS DE SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de

Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 03 de fevereiro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 28 de janeiro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:F23E7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 12 de fevereiro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 28 de janeiro de 2026.

ROSEMAR ASSIS VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:9EDE60DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 218/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DRA ISABELLA LIMA LIMITADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 119.998,80 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 149.998,50 (cento e quarenta nove mil novecentos noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B6B238CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 175/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: TAVARES, MARTINS E SANTANA ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS À ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

PRAZO: 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 26 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B48FB464

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Contratado: APARECIDO DONIZETE PEDRINI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula 11ª** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D9C9AF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3949/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3949/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 125.475,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCACAO BASICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$4.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.120,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.120,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.272,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50.272,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$37.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 37.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$31.563,69
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.563,69
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.980,50
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.980,50

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.112,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.112,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.420,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.420,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$566,69
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 566,69

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$878,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 878,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVICO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$899,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 899,00
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.614,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.614,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.11.332.21.2090-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$667,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 667,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.0141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$2.657,89
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.657,89

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas R$806,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 806,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.470,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.470,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$50.272,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.272,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$443,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 443,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVICO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$21,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.968,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.968,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$152,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 152,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$25.796,20
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.796,20

- SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
- GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.565,41
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.565,41

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.050,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.470,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.470,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.652,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.652,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$540,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 540,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$527,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 527,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$665,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 665,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITERIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$493,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 493,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$299,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 299,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVICO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$432,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 432,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$601,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 601,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$635,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 635,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC MUNIC OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$518,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 518,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITERIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$4.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
- SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO
08.005.26.782.17.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$225,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 225,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E5881200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.971 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 3.971 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.971 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
6352	ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL – OC	III	C	D
3221	GRACIELE MOREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	I	J
3216	MONICA DENISE DUARTE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	I	J

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN-CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TMS2 – TECNICO DE ENFERMAGEM	I	E	F
5666	EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA	TMS2 – TECNICO DE ENFERMAGEM	I	D	E
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TMS2 – TECNICO DE ENFERMAGEM	II	D	E

Luz, 28 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D0EB9622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 001/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026 NÚMERO DA ATA: 017/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
NÚMERO DA ATA: 017/2026

Processo nº: 001/2026
Pregão Presencial n°: 001/2026
Número da Ata: 017/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, FERRAMENTAS, EPIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.**
Empresa detentora da ata: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.993.437/0001-90
Valor Total Registrado: R$ 1.888.899,15 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)
Data da Assinatura da Ata: 27/01/2026
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2EA9D2F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 152/2023 PROCESSO Nº: 157/2023 DISPENSA Nº106/2023

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: TELEMAQ COM. ASSIST. TEC. JUIZFORANA LTDA - CNPJ : 19.625.833/0001-76
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 05.370.410/0001-48
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 26/02/2026
Data de Assinatura: 26/01/2025

JOICE POZENATO SOARES **-**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6D3DE73C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 208/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 208/2025 Pregão Presencial n° 042/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CARACTERIZAÇÃO OFICIAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: SMART BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 64.657.793/0001-07 Valor Total de R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) MAR DE ESPANHA, 27 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4FC64F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2026
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2026, as 09h00min (nove horas),** licitação da modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo menor preço, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, transmissão ao vivo no canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Agente de Contratação, de acordo com edital e anexos, para Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, CONTEMPLANDO: META 1 - RECONSTRUÇÃO DE DRENAGEM NO CÓRREGO FRIO, COM A CONSTRUÇÃO DE BSCC 3,00 X 3,00 M, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Protocolo n.º REC-MG-3141504-20251204-06, Processo n.º 59053.023934/2025-11. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, centro, Mendes Pimentel, MG - Telefone (33) 3246-1280 - e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”, também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 16 horas.

Mendes Pimentel, 28 de janeiro de 2026.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:BE58D4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 20-2026

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 0/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO , MUSICAS ANTIGAS, MARCHINHAS CARNAVALESTAS TRADICIONAIS QUE REFLETEM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE , PARA REALIZAÇÃODE SHWOW MUSICAL, NO DIA 16 DE FEVEREIRO. MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): CIBELE PINHEIRO MACIEL BERTHOLI CNPJ: 42.472.351/0001-45. VALOR: R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO, AXE QUE REFLETAM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 13 DE FEVEREIRO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): JOSE NILSON LAJES, CNPJ: 24.957.866/0001-53. VALOR: R$13.800,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO, PAGODÃO BAIANO QUE REFLETAM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE FEVEREIRO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): **DIONE JOSIAS FERREIRA SILVA, CNPJ:** 60.069.208/0001-99. VALOR: R$10.800,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO, AXE ANTIGO E AXE MODERNO QUE REFLETEM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃODE SHWOW MUSICAL, NO DIA 14 DE FEVEREIRO. MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): WASHINGTON LUCAS SILVA SOARES, CNJP: 53.534.634/0001-90. VALOR: R$10.800,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO, MÚSICAS ANTIGAS MARCHINHAS CARNAVALESTAS TRADICIONAIS QUE REFLETEM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃODE SHWOW MUSICAL, NO DIA 14 DE FEVEREIRO. MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O**): PEDRO ALVES DE MORAIS**, CNJP: 60.174.830/0001-67. VALOR: R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO FREVO, AXÉ E MARCHINHAS CARNAVALESTAS TRADICIONAIS QUE REFLETEM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃODE SHWOW MUSICAL, NO DIA 13 E 15 DE FEVEREIRO. MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): RODRIGO EVANGELISTA CAMARGO, CNJP: 57.173.875/0001-02. VALOR: R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICADA DA BANDA MUSICAL COM ESTILO MÚSICAS ANTIGAS MARCHINHAS CARNAVALESTAS TRADICIONAIS QUE REFLETEM ALEGRIA, RITIMO E IDENTIDADE, PARA REALIZAÇÃODE SHWOW MUSICAL, NO DIA 15 DE FEVEREIRO. MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG AO LONGO DO CARNAVAL BOM DEMAIS DE MINAS NOVAS 2026. CONTRATADA(O): THAIS FERREIRA DE ALMEIDA, CNJP52.680.818/0001-04. VALOR: R$12.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BF8F886

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: GEYSON SANTOS DE CASTRO**, CNPJ: 58.661.412/0001-52**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:D4923C64

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: MARIA DIVA PRIMO SOARES**, CNPJ: 10.831.894/0001-15**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:92A704FB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: LEONCIO DE JESUS DUARTE**, CNPJ: 51.544.890/0001-33**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:DF7126BE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: EXEMPLO TRANSPORTES & SOLUCOES LOGISTICAS LTDA**, CNPJ: 71.168.967/0001-25**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:9BB55569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 055/2025.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**. EXTRATO DE ARP n° 033/2026 Contratado: **62.341.390 EMILLY LARISSA OLIVEIRA MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.341.390/0001-10, no valor de R$ **3.384,90**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 034/2026 Contratada: **FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 58.013.131/0001-93, no valor de R$ **3.673,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 035/2026 Contratado: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.446.880/0001-73, no valor de R$ **3.055,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP. EXTRATO DE ARP n° 036/2026 Contratado: **LANCA PRODUTOS-COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.258.379/0001-00, no valor de R$ **18.390,00**; vigência de 1 ano após publicação no PNCP. Mirabela, 28 de janeiro de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO–
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0A633457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAMES VAZIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MIRABELA/MG.
EXTRATO DE ARP n° 058/2026 Contratado: GAS MURÇA DE JAÍBA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.466.009/001-05, no valor de R$96.320,00. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Mirabela/MG, 28 de janeiro de 2026.

JONATAS GONÇALVES REGO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:54C89879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 004/2026, a realizar-se no dia 23/02/2026 as 08:30hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de serviço de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de matérias diversas/atos oficiais para o município de Mirabela-mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:78D4279F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2023. Pregão Presencial N.º 007/2023. EMPRESA: Futurize Tecnologia em Informática LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de locação, Manutenção e atualização de software para o setor de tributação, saúde e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas, no município de Miradouro. Data da assinatura do aditivo: 08/02/2024. Vigência do contrato:15/02/2026 a 15/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C6C629F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2023. Convite N.º 002/2023. EMPRESA: **AC Eletrecidade LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria ao Programa de Modernização da Gestão Administrativa 2023.Vigência do Contrato:26/01/2026 a 26/01/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8F31C564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 004/2026, firmada entre o Município de Moema e AM&C Distribuidora Ltda, CNPJ nº 54.853.906/0001-88. Objeto: registro de preços, objetivando àfutura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de kits escolares, destinados aos alunos das escolas municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Validade até 28/01/2027. Valor Total de R$4.500,00, referente ao lote 05. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:31D742EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 026/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, objetivando à Contratação do profissional "DJ Túlio Fleury " para realização de apresentação artística, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a ser firmada com a empresa Túlio Fleury Sonorização de Eventos Ltda, CNPJ nº 22.244.843/0001-76, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período de 02 (dois) meses. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C4B7F0EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 001/2026, firmado entre o Município de Moema e TSM Terapia Ocupacional Ltda, CNPJ nº 60.399.629/0001-88. Objeto: contratação de serviços especializados em terapia ocupacional, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e no trabalho da educação de tempo integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento e seus anexos, em especial ao Termo de Referência. Valor total de R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Validade até 28/01/2027. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2006F015

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 002/2026, firmado entre o Município de Moema e Banda Explosão Produções Musicais Ltda, CNPJ nº 49.059.565/0001-33. Objeto: contratação da "Banda Explosão" para realização de show musical, ao vivo, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$16.000,00 (dezesseis mil reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5390CF3C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 003/2026, firmado entre o Município de Moema e Paulo Henrique de Rezende 75424991653, CNPJ nº 43.905.846/0001-83. Objeto: contratação do cantor "Rick Rezende" para realização de show musical, ao vivo, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A6D318A9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 004/2026, firmado entre o Município de Moema e Patrícia Tavares Dias Macedo 03395404609, CNPJ nº 32.217.493/0001-02. Objeto: contratação da "Banda Swing Total" para realização de show musical, ao vivo, no dia 17 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:C62F2A8B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 005/2026, firmado entre o Município de Moema e 24.278.511 Mateus Silva Pacheco, CNPJ nº 24.278.511/0001-38. Objeto: contratação do profissional "DJ Fraldynha" para realização de apresentação artística, no dia 15 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:37DF904D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 006/2026, firmado entre o Município de Moema e 49.452.163 Luiz Romário Campo, CNPJ nº 49.452.163/0001-02. Objeto: contratação do profissional "DJ Romário Campos" para realização de apresentação artística, no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$1.000,00 (um mil reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:46DA1C64

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 007/2026, firmado entre o Município de Moema e Mais Eventos Riobranquense Ltda, CNPJ nº 16.514.195/0001-28. Objeto: contratação da "Banda Ônix", através de representante exclusivo, para realização de show musical, ao vivo, no dia 14 de fevereiro de 2026, durante a realização do carnaval de rua de Moema/MG – 2026, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo. Valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Validade até 28/03/2026. Data de assinatura 28/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:91CB7E7F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 002/2025, firmado entre o Município de Moema e Montele Indústria de Elevadores Ltda, CNPJ sob o nº 17.609.256/0001-01. Objeto: prorrogação de prazo até 31/01/2027, reajuste contratual no percentual de 4,26%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R$6.664,68 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Data de assinatura 16/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 28/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:CBCF2D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. LEILÃO N° 001/2026, PROCESSO N° 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. LEILÃO N° 001/2026, PROCESSO N° 003/2026. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que será realizado o Leilão n° 001/2026. Os lances on-line iniciarão no dia 02/02/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 03/03/2026 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site. **Objeto**: Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertecentes à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.fernandoleiloeiro.com.br e divulgado pela plataforma www.mgl.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:633E1D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação para Cargos Comissionados Executivos (CCE) na Secretaria de Saúde do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 14.005, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.945, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da restruturação da organização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de chefe do Setor de Comunicação e Imprensa em substituição, não acarretando em oneração ou majoração do número de servidores comissionados;

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO (CCE / FCE)	NOME
SETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	Chefe do Setor de Comunicação e Imprensa	CCE 1.11.14	ALEXIA DA SILVA CORTES BONIFÁCIO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4EFD89E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 168ª REUNIÃO DO CODEMA – 29/01/2026 - ORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, **Adriana Aparecida de Morais Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os(as) senhores(as) conselheiros(as) para **Reunião ordinária** a ser realizada no dia **29 de janeiro de 2026 (quinta-feira), às 8h00**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Processos de corte de árvores;
- Revisão do Plano de Manejo das APA's – Proposta UFV;
- Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Muriaé-MG, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6796FF3C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO EXTERNO Nº 030/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Ofício Externo – SMOPU – 030/2026

Para: Membros do COMUPLAN

Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 30/01/2026

Muriaé, 28 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **30 de janeiro, sexta-feira**, em que será discutida a pauta:

- Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 7.327/2025 – Lei de Regularização;

- Apresentação do Calendário de 2026.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar – **Sala Amarela**, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:82782DD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Informar o encerramento da Sindicância n.º 005/2025".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Informar o encerramento da SINDICÂNCIA n.º 005/2025 em face da servidora I.O.H.S., Cozinheira I, servidora temporária, em razão da decisão proferida em 19 de janeiro de 2026, que acolheu o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, determinando a ABSOLVIÇÃO da servidora processada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7CA2CDD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Nilva Cláudia Soares Xavier** MASP 314824 e **Wilma Maria Alves de Souza** MASP 52401, fica designada a Servidora **Nilva Cláudia Soares Xavier** MASP 314824 ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro e **Wilma Maria Alves de Souza** MASP 52401, na Escola Municipal Profª Zuleima César Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5EFE0AF9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 30 de janeiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
36	MARCIO FREITAS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C535A379

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Patrícia Rita da Silva Pimentel** MASP 454404, ocupante do cargo público efetivo de Sueprvisor Pedagógico, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zélia Barros Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4B4773A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Adilson de Oliveira Maximiano MASP: 559304

EM CLERIA TICON CARNEIRO
Clemildes de Paula Cipriano MASP: 372405
Cristiane da Cunha Ferreira MASP: 793701

EM GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ
Cícero Erismar S. de Amorim MASP: 879101

EM MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO
Marcelo do Carmo Tomé MASP: 845301

EM PROFª ESMERALDA VIANNA
Adão Augusto de Araújo MASP:309701
Gilson Antônio de Oliveira MASP: 879101
Ricardo Alecandre de Souza MASP: 865102
Sidney Anderson Mateus MASP: 835801

EM VALDIVINO DOS SANTOS MENDES
Marta Nunes de Mendonça MASP: 703401

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:45C0FCBE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM MARIA HASTENREITE DORNELAS
Helena La Gatta Martins Vargas MASP : 581308

EM PROFª ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO
Suzana Gonçalves Brito MASP:588805

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3684D613

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Professor Anos Finais - História, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ESMERALDA VIANNA E EM SÉRGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL
Bárbara Silva Borges MASP:701801

EM CLÉRIA TICON CARNEIRO E EM PROFª ESTELLA FIDELES
Rafael Soares Salles MASP: 839301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D0C87F0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor Anos Finais - Língua Inglesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ELZA ROGÉRIO E EM SERGIO LÚCIO FERNANDES AMARAL
Camila Rangel de Almeida MASP: 804201

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0DA266D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor Anos Finais - Língua Portuguesa, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ELZA ROGÉRIO E EM PROFª ESTELLA FIDELES
Juceli da Cruz Carneiro MASP: 862002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:80430B71

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Professor Anos Finais - Geografia, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM CÂNDIDO PORTINARI, EM CLÉRIA TICON CARNEIRO E EM PROFª ESMERALDA VIANNA
Thaís Pereira Cunha MASP: 366914

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ACD9623F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, do servidor ocupante do cargo público efetivo de Professor Anos Finais - Educação Física, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM CLÉRIA TICON CARNEIRO E EM PROFª ELZA ROGÉRIO
João Paulo Souza Anzolin MASP: 467701

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:90BBBA0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Márcia Cristina Gonçalves Freitas** MASP 107201 e **Juliana Moura Martins da Fonseca** MASP 766901, fica designada a Servidora **Márcia Cristina Gonçalves Freitas** MASP 107201 ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Esmeralda Vianna e **Juliana Moura Martins da Fonseca** MASP 766901, na Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz e Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AE4D956F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, da servidora ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular altera a lotação, a saber:

EM PROFª ZULEIMA CÉSAR ARAÚJO
Ana Clara da Silva Justo MASP 847801

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:86E22D05

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 010/2026

Regulamenta o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal do DEMSUR – "FIQUE EM DIA".

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.: 7.540/2026, que prorroga o prazo para adesão ao **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**; instituído pela Lei nº.: 6.506/2022 e reaberto pela Lei nº.: 7.497/2025;
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 2º, da Lei nº 7.540/2026, que incluiu as entidades de Administração Indireta no **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 6.506/2022 de 28 de setembro de 2022, delegou ao Diretor Geral do DEMSUR as atribuições necessárias para decidir os atos relacionadas à aplicação desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o "FIQUE EM DIA" da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamento em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento, desde que inscritos até a data da publicação da Lei 7.497/2025.

Art. 2º - O prazo para adesão ao "FIQUE EM DIA" inicia-se em 07/01/2026, findando-se em 30/01/2026, sendo que no ato da adesão, o devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 ao 19 da Lei nº 6.506/2022, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal.
Parágrafo único - Ficam convalidadas e autorizadas as adesões ocorridas a partir de 07/01/2026 com os benefícios da Lei nº 6.506/2022, relativas a débitos já inscritos anteriormente ao prazo inicial previsto no art. 2º.
Art. 3º - A emissão da fatura e termo de confissão de dívida deverá ser requerida junto ao setor de atendimento do DEMSUR, localizado na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé - MG, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.
§1º - O devedor perderá todos os benefícios da Lei nº 6.506/2022, diante da ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I ao V, do art. 22, da citada Lei.
§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, haverá o prosseguimento da ação judicial correspondente, bem como o protesto do crédito remanescente.
Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de protestos ou de ações judiciais ficarão a cargo do devedor, ficando sob sua inteira responsabilidade as providências necessárias à baixa do protesto no cartório competente ou da ação judicial.
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Temporária Pró- arrecadação, pelos seguintes membros:
Barbara Aparecida Freitas Alpinho – MASP 1771;
Gladson Rodrigues Gomes – MASP 1095;
Glauco Campos Ribeiro – MASP 1346;
Karen Caelly Brambila Dias – MASP 1769;
Mário Lúcio da Medina Leite – MASP 1759;
Nathália Christina Rosa da Silva; MASP 1688.
Art. 6º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas no art. 25, §1º da Lei nº 6.506/2022 para os servidores nomeados.
Parágrafo único – os Estagiários de Graduação e Pós- graduação do Programa de Estágio do DEMSUR que participarem das atividades relacionadas ao "FIQUE EM DIA" - 2022 receberão "bolsa complementar" no valor correspondente a gratificação eventual prevista no 25,
§1º da Lei nº 6.506/2022.
Art. 7º - O devedor deverá apresentar ao Setor de Dívida Ativa cópia do comprovante de pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, para suspensão ou extinção dos Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença em andamento, a ser requerida pela Procuradoria Jurídica do DEMSUR.
Parágrafo único: Se a dívida paga ou parcelada estiver protestada, deverá o devedor requerer junto ao Setor de Dívida Ativa a expedição de Declaração de Anuência para cancelamento do registro do protesto, o qual deve ser promovido pelo próprio devedor.
Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, o disposto no Decreto nº 13.982 de 06 de janeiro de 2026 (publicada em 07/01/2026).
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/2026.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 24 de janeiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:01DD5365

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Através do presente termo o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério

da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio – Muriaé – MG – CEP: 36.881-111, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sr. Anderson Oliveira da Silva, CPF nº 571.460.206-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, vem apostilar a Ata de Registro de Preços nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 054/2025) a alteração contratual nº 3ª da empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ Nº 15.159.173/0001-24, onde houve alteração da razão social para AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA sem alteração de quadro societário.

Arquive-se no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 054/2025 e futuros empenhos serão emitidos com nova razão social da empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ Nº 15.159.173/0001-24.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026.

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D8CD4C03

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 03/2026

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonardo Vargas", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.
Dia: 02/02/2026
Horário: 16:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MUSICA – 30H/SEM				
PERÍODO	**REQUISITOS**	**MOTIVO DA VAGA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO**
De 09/02/2026 Até 18/12/2026	Licenciatura Plena em Musica	Cargo vago e Licença sem Vencimento	03	R$3.2000,00

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei 6.297, de 09 de dezembro de 2021.
*Este Edital substitui o edital nº 02/2026, pois a função desejada PROFESSOR DE MUSICA.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matricula e frequência em curso de habilitação especifica, para candidatos sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante de registro no cadastro de Pessoas Físicas – CPF, situação cadastral receita federal, emitida pelo site;
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia, quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI);
Comprovante de residência atualizado;
Contagem de tempo de serviço prestado no cargo de professor de prestado na FUNDARTE (critério de desempate).
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
Observação: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de Música na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico admissional. Os candidatos devem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da Fundarte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:EE018190

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Presencial nº 001/2026 – Objeto: Cessão onerosa de quiosques públicos localizados em áreas estratégicas da cidade, como praças e demais espaços públicos de grande circulação, com vistas à regularização e exploração comercial desses espaços, no município de Muriaé - MG.Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/03/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos siteshttps://bnc.org.br/ ehttps://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AA8D54B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – *DISPENSA Nº 012/2022*** – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DO BAIRRO INCONFIDÊNCIA - **LOCADOR:** RAPHAEL AGOSTINI DA SILVEIRA **– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 02/02/2026 A 01/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 28/01/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:309B83E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212001/2023 – *DISPENSA* Nº 028/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS ITAMURI. - **LOCADORA: CLAUDIELENA PIMENTEL DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 20/01/2026 A 19/07/202.**

MURIAÉ/MG, 28/01/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0DA3B8C2

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Objeto: Aquisição de licenças de software para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde do Município de Muriaé, compreendendo os seguintes produtos: CorelDRAW Graphics Suite e Adobe Creative Cloud, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 12/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:3D64A2D7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Objeto: Prestação de serviços de troca de feixe de molas e seus componentes, incluso fornecimento de peças, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/02/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4C02F62F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025
Processo Adm: Nº 205/2025

Objeto: Futura e eventual fornecimento de refeições individuais destinadas ao atendimento das necessidades alimentares dos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura de Muriaé por intermédio de Registro de Preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 235.243,60 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos): **BEMVITTA RESTAURANTE E LANCHERIA LTDA** (60.596.531/0001-10) com o(s) item(ns): 1 no valor total de R$ 226.959,20 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) **RESTAURANTE SALGADELLA LTDA** (21.117.078/0001-60) com o(s) item(ns): 2 no valor total de R$ 8.284,40 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Srs. Luiza Agostini De Andrade, secretária Municipal De Saúde, Jorge Féres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, Tamara Idalice de Souza Braga, Secretaria Municipal de Administração, Fernando Trota Levati, Secretaria Municipal de Agricultura, Adriana Aparecida De Morais Ribeiro, secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MURIAÉ (MG), segunda-feira, 27 de janeiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE	***JORGE FÉRES FILHO***
Secretária Municipal De Saúde	Secretário Municipal de Obras Públicas
TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	***FERNANDO TROTA LEVATI***
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Agricultura
ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO	
Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade	

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:C8863429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026, ADESÃO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato do CONTRATO N° 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026, ADESÃO N° 001/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 do MUNICÍPIO DE IAPU/MG - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG, com sede no (a) na cidade de Naque /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor Robson de Sena Moreira , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa RODRIGO VALERIO PINTO - ME, CNPJ: 28.130.658/0001-37, sediada Rua Antônio Marques, N° 07, letra A, Centro, Iapu/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Rodrigo Valerio Pinto, inscrito no CPF 039.629.636-00 e RG M8.155.636, firmar contrato em conformidade com o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025, PREGÃO PRESENCIAL 014/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Iapu/MG, e consonância com os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - *181 020500 - 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.39.00, 203 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00* – O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é R$ 540.182,54(quinhentos e quarenta mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses - Data: 27 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:B69E5D76

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 04/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio elétrico para a

realização do pré-carnaval Naque folia, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026 no Município De Naque/MG.
A presente adjudicação decorre de procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024, bem como com fundamento na justificativa técnica, parecer jurídico e demais documentos anexos que instruem o processo.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa — GIBSON SILVA DE OLIVEIRA — ME, inscrita no CNPJ 07.915.099/0001-09.
Valor total adjudicado: R$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 28 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:45F39FDA

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 04/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio elétrico para a realização do pré-carnaval Naque folia, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026 no Município De Naque/MG.
A presente homologação encontra fundamento no procedimento de dispensa de licitação, autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024 , que regulamenta as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal. Assim, em estrito cumprimento à legislação aplicável e considerando a análise e regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o resultado em favor da empresa GIBSON SILVA DE OLIVEIRA — ME, inscrita no CNPJ 07.915.099/0001-09, com valor total de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).
Determinadas as formalidades administrativas essenciais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato e, em seguida, à celebração do contrato administrativo e demais medidas necessárias à execução do objeto.

Naque, MG, 28 de janeiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:56A7372C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N°002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 02 (SERVIÇO DE SERRALHEIRO) TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 51.926.390/0001-66, **OBJETO** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 28 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:943F62D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO 0007/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP, 21.512.443/0001-31
OBJETO - CONTRATO DE RATEIO CIMASP.
-
PROCESSO ADMINISTRATIVO: /
VIGÊNCIA:19/01/2026 À 19/01/2027
VALOR: 62.225,13
NATERCIA - MG - DATA 28/01/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C16472D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 001/2026 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS. Objeto: CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOPSITALAR ESPECIALIZADO EM OBSTETRÍCIA acobertada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e pela Lei

Municipal nº 1203/2025. Valor: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027. Data: 05/01/2026.

MARIANE DE SOUZA GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde.

DRª. CINTIA DE CARVALHO LAMOUNIER –
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Lavras.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:93B329D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Errata. Processo nº 019/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. Chamamento Público nº 002/2026. Objeto: : **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas** para a a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas à atividade econômica, compreendendo o comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, bem como espaços destinados a food trucks, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno/MG. *Fica retificado o Edital supracitado da seguinte forma:* ***Onde se lê:*** *Cláusula IV – Das Inscrições e Participação no Chamamento Público.* **3.1** As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, nos dias 27 ao dia 30 de janeiro de 2026 até as 16:00 horas, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital. **3.2.** Caso o número de interessados em determinado lote seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sala de licitações. **3.2.1** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no PNCP relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 3.2 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado. **3.2.2** A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por sorteio, das demais interessadas para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação. **3.3** Tanto as interessadas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico. ***Leia-se:*** *Cláusula IV – Das Inscrições e Participação no Chamamento Público.* **4.1** As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, nos dias **28 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, às 16:00 horas**, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital. **4.2** Caso o número de interessados em determinado lote seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia **04 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas**, na sala de licitações. **4.2.1** Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no PNCP relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 4.2 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado. **4.2.2** A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por sorteio, das demais interessadas para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação. **4.3** Tanto as interessadas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico. Permanecem inalteradas as demais informações do Edital que não foram alteradas. Nepomuceno, 28/01/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BBEB376B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital de 29/05/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30/05/2025, Edição 4031, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte – MG, nomeada pela Portaria nº 112/2025, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo. Sendo assim:
Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva nº 60 -Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **5.858** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josefa Alexandre de Andrade.** Processo Administrativo nº **409/2020.** Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte – MG, 29 de Maio de 2025.
"Leia-se":
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva nº 60 -Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula **5.856** no CRI local, bem como, torna-se pública a invalidação do Registro nº 1 e Averbação nº 2 na matrícula 5.858 do CRI local, por conter erros materiais encontrados no procedimento administrativo, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito **da Doação** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Josefa Alexandre de Andrade.** Processo Administrativo nº **409/2020.** Demais informações pelo e-mail reurb@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8030.
Nova Ponte – MG, 28 de Janeiro de 2026.
Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:E8922B12

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026

I - **Objeto:** Formalização de termo de fomento para parceria, entre o Município de Nova Ponte e o CONSEP- Conselho Comunitário de

Segurança Pública de Nova Ponte, visando repasse de recurso financeiro para o Programa **Olho Vivo – Videomonitoramento de Nova Ponte que consiste na manutenção do Sistema de videmonitoramento composto por 21 câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central por uma equipe capacitada.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Governo, Odovânio Antônio da Silva, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 28 de janeiro de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F33B7F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRACELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DEOURO BRANCOE A ASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA. Objeto:A presente Colaboração tem por objetivo a cogestão da Creche Municipal Geraldo José Vieira, localizada no bairro São Francisco, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades educacionais no atendimento à crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses oriundas da comunidade e entorno, garantindo ações educacionais que lhes proporcionem oportunidades de pleno desenvolvimento cognitivo, físico, socioemocional e de mais habilidades de aprendizagem e convivência. Compreendendo como metas da presente parceria aquelas discriminadas no plano de trabalhoapresentado pela Entidade que é parte integrante e indissociável do presente termo. Valor total:R$1.642.245,43(um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Vigência: 31/12/2026. Assinatura: 28/01/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:80B314C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 014/2026 – Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 044/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira. Contratada: Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos - CNPJ: 18.209.965/0001-54; Valor R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Ouro Fino 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C8B98F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 000/2020– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024 do CIMLAGO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas. Objeto: aquisição de veículos automotores - um caminhão com cesto aéreo duplo 4x2 – R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) e de um caminhão traçado com báscula de 14m³ (6x4) – R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ: 23.762.552/0003-02; Valor Total 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais). Ouro Fino 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AA6862FE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 004/2026 – Concorrência Pública n.º 001/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO GARGATÁ V, PROGRAMA 5600020240048 – NOVO PAC – FNHIS SUB-50 PORTARIA 1310/2024, Nº DO INSTRUMENTO: 970277/2024,** compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 09/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/05/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/05/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/05/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

GISLAINE CRISTINA BATISTA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:56834B89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: Inclusão de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde pela Câmara Municipal de Ouro Fino, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, visando assegurar melhores condições de funcionamento e qualificação dos serviços de maternidade ofertados à população. Valor: R$ 489.520,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). Valor atualizado do Contrato: R$ 5.615.985,88 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data: 28/01/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E9C7100F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.441/2026

DECRETO Nº 4.441/2026

"*Prorroga o prazo de execução e conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim Catira, aprovado pelo Decreto n° 4.018/2022"*

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo

Considerando a aprovação do Loteamento Residencial Jardim Catira, através do Decreto 4.018/2022 de 22/04/2022;
Considerando o pedido formulado pelo Empreendedor através de protocolo 2.648/2024;
Considerando a ausência de vedação legal, assim como o interesse público na execução adequada das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano;
DECRETA:

Artigo 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de execução do Loteamento Residencial Jardim Catira, aprovado pelo Decreto n° 4.018/2022 de 22/04/2022, de propriedade de Loteamento Catira SPE LTDA., CNPJ 43.393.458/0001-60.

Artigo 2° - Permanecem inalterados todos os demais artigos do Decreto n° 4.018/2022, em especial o prazo de isenção do IPTU por dois anos, que já se encontra vencido.
Parágrafo único – Fica prorrogado, nos termos deste Decreto, o prazo da caução/ hipoteca dos lotes que garantem a execução da infraestrutura do empreendimento.

Artigo 3º - Não sendo o novo prazo suficiente para conclusão das obras, o Empreendedor deverá apresentar novo pedido de dilação de prazo, ainda durante a vigência do presente Decreto.

Artigo 4°- Este Decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:242EBE2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.442/2026

--DECRETO Nº 4.442/2026

"Institui o Programa Municipal de Atendimento ao Trabalhador – PAT no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências."

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de geração de emprego, renda e inclusão produtiva;

CONSIDERANDO a importância de aproximar trabalhadores e empregadores, promovendo a intermediação de mão de obra e a qualificação profissional;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, do desenvolvimento econômico local e da dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino, o Programa Municipal de Atendimento ao Trabalhador – PAT, com a finalidade de apoiar trabalhadores na busca por oportunidades de emprego e promover a intermediação de mão de obra no Município.

Art. 2º. O Programa Municipal de Atendimento ao Trabalhador – PAT tem como objetivos:
I – prestar atendimento e orientação a trabalhadores em busca de inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
II – auxiliar na elaboração, atualização e organização de currículos profissionais;
III – realizar na intermediação entre trabalhadores e empresas ofertantes de vagas de emprego;
IV – promover o encaminhamento de trabalhadores para processos seletivos;
V – apoiar ações e programas de qualificação e aperfeiçoamento profissional;
VI – contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º. O público-alvo do Programa compreende, prioritariamente:
I – trabalhadores desempregados;
II – jovens em busca do primeiro emprego;
III – pessoas em processo de recolocação profissional;
IV – trabalhadores que busquem qualificação ou reorientação profissional.

Art. 4º. O Programa Municipal de Atendimento ao Trabalhador – PAT ficará vinculado à Diretoria de Governo, Administração e Finanças, que será responsável por sua coordenação, organização e funcionamento.

Art. 5º. O atendimento aos trabalhadores poderá ocorrer de forma:
I – presencial, em local definido pela Administração Municipal;
II – digital, por meio de formulários eletrônicos, sistemas ou plataformas institucionais;
III – híbrida, conforme disponibilidade administrativa.

Art. 6º. Para a execução do Programa, o Município poderá firmar parcerias e cooperações técnicas, sem ônus, com:
I – empresas e entidades empresariais sediadas no Município ou região;
II – instituições de ensino e qualificação profissional;
III – entidades do Sistema S, tais como SENAI, SENAC e SEBRAE;
IV – órgãos estaduais e federais, inclusive para futura integração ao Sistema Nacional de Emprego – SINE, observada a legislação específica.

Art. 7º. O cadastramento de trabalhadores e empresas observará as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de empregabilidade, intermediação de mão de obra e formulação de políticas públicas.

Parágrafo Único – O fornecimento de informações pelos trabalhadores será realizado mediante consentimento expresso, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. A implementação do Programa dar-se-á sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias, utilizando-se da estrutura administrativa, servidores e recursos já existentes.

Art. 9º. A Diretoria de Governo, Administração e Finanças poderá editar atos complementares para regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E0CC1785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 56/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 17/2025
CREDENCIAMENTO.....: 7/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JUDAS TADEU LTDA
CNPJ.....: 05.165.955/0001-12
OBJETO.....: credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de coleta, análise de exames laboratoriais e disponibilização dos resultados.
VIGÊNCIA.....: De 29/01/2026 até 05/06/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 28/01/2026
Paineiras/MG, 29 de janeiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E31B65DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Bairro Centro, por intermédio do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO em seu sítio eletrônico oficial: https://www.paineiras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), com base legal no art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos proponentes que, contactados pela Administração Municipal, apresentaram orçamentos:

Objeto da Contratação Direta	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, pertencentes à rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Paineiras, residentes na zona rural, compreendendo o deslocamento da residência ou de ponto de referência previamente definido até os respectivos pontos de baldeação, bem como o retorno ao final do expediente escolar.
Opção da Contratação Direta	Nos termos do disposto no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida lei.
Data de Início de Recebimento de Proposta:	26/01/2026 às 15h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	29/01/2026 às 08h00min
Endereço eletrônico para envio da proposta:	https://licitar.digital/
Link do Termo de Referência:	https://www.paineiras.mg.gov
Instrução para o preenchimento do Orçamento:	Leitura do Documento de Oficialização de Demanda; preenchimento e envio da proposta digitalizada ou assinada eletronicamente.

Paineiras, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉ FABRICIO SILVA VIANA
Agente de Contratação - Matrícula 6314

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:78CE6636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 1442/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva, inscrita no CNPJ n°01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de janeiro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3F7660D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N °13771/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares no CNPJ n°18.697.073/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014,o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por emenda parlamentar no qual foi identificado expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 28 de janeiro de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E85FDAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 215/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 215/2025 entre si celebram o município de Paracatu – MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo**. **Processo**: 12.946/2025. **Objeto:** Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração entre o Município de

Paracatu – MG e a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo, em que o cronograma de desembolso estava previsto para o mês de novembro de 2025, realocando para o mês de fevereiro de 2026. E o prazo de vigência que estava previsto para abril/2026, realocando para junho/2026. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 215/2025. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Data: 28/01/2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FAED582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 215/2025 PROCESSO: 12.946/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes do Balneário Porto Belo**. DATA: 27/01/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12.946/2025. **OBJETIVO:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade transferência especial, indicação nº 161877, autorizada pela Resolução SEGOV 16 de abril de 2025, tendo como objeto a contratação de uma empresa para implantação de um sistema integrado de automação dos portões de acesso e de um sistema de câmeras de segurança na portaria. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42, Ficha: 1.110, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **VALOR**: **R$ 40.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, convenente, e, Osmaildo Barbosa da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AB624D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICIDADE DA RETIFICAÇÃO PLANO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS- PAAR, DA POLÍTICA NACIONAL DECULTURAALDIR BLANC-PNAB

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 14.399/2022, que trata sobre a implementação do Plano de Aplicação dos recursos da PNAB- PAAR;
Considerando o Art. 5º da Instrução Normativa Minc nº 19/2024, que autoriza retificações do PAAR ao longo da execução do plano, dispensado o preenchimento de formulário eletrônico, em casos de alterações não substanciais;
O Secretário de Cultura Municipal, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
DAR PUBLICIDADE A RETIFICAÇÃO do Plano de Aplicação dos recursos da PNAB no Município de Paracatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, nº 3822 de 31 de julho de 2024, com finalidade de readequar a categoria "Obras: Reformas e Aquisição de bens culturais (aquisição de livros) e "Assessoria e consultoria, técnica para implementação, execução e prestação de contas da PNAB" , bem como acrescentar quantitativos de vagas por categoria objetivando a distribuição do saldo oriundo da aplicação financeira obrigatória na Conta Bancária específica para gerência dos recursos visando incentivar os agentes culturais de Paracatu na ampliação das atividades no Município através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.
Visando dar publicidade devida abaixo apresentamos as readequações efetivadas para a ampliação dos recursos da PNAB em Paracatu-Minas Gerais:
META/ AÇÃO: AÇÕES GERAIS
Ação: Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais
Atividade: Manutenção de espaços culturais
Valor: R$ 75.000,00
Forma de Execução: Chamamento Público – Apoio a Espaços Culturais
Quantidade: 05
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital de Festas Populares
Valor: R$ 127.750,00
Forma de Execução: Chamamento Público – Fomento a Execuções de Ações culturais
Quantidade: 07
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital de Concessão de Bolsas de promoção, difusão, circulação, manutenção temporária, residência, intercâmbio cultural e similares
Valor: R$ 334.005,00
Forma de Execução: Chamamento Público – Fomento a Execuções de Ações culturais
Quantidade: 21
Ação: Fomento Cultural
Atividade: Edital de publicação de livro
Valor: R$ 30.000,00
Forma de Execução: Chamamento Público – Fomento a Execuções de Ações culturais
Quantidade: 03
META/ AÇÃO: CUSTO OPERACIONAL
Atividade: Assessoria e consultoria técnica para implementação, execução e prestação de contas da PNAB.
Valor: R$ 17.000,00
Forma de Execução: Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
Produto/ Entrega: Consultoria Contratada
Quantidade: 01
META/ AÇÃO: POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.018/2014
Atividade: Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Valor: R$ 176.000,00
Quantidade Fomentada: 06
Diante disso, a Prefeitura Municipal de Paracatu, através da Secretaria de Cultura, observando o art. 5º da Instrução Normativa MinC 19/2024, dá publicidade à alteração no seu PAAR da PNAB por meio dessa publicação.
Paracatu-MG, 28 de janeiro de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:61280227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agropecuária o Sr. Caio Silva Quirino, CPF nº 109.729.596-61 e Associação Esther Siqueira Tillmann, inscrita no CNPJ nº00.385.379/0001-03, com sede em Rua Antonio Porto, nº32, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra Mercia Vasconcelos Souto, Presidente da OSC, portador do CPF nº338.125.006-04, RG nº12.518.024 SSP MG, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.607/2023. Realocação de valores/recursos referente ao Termo de Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Esther Siqueira Tillmann para que seja com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa para locação e montagem de estruturas e serviços necessários à execução do objeto, tais como tendas, palcos, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, geradores, gradis, painéis de LED, além de segurança e brigadistas, sem alteração do valor global pactuado. Ficam mantidas e

ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento 102/2025, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido. Data: 28/01/2026. Assinaturas: Mercia Vasconcelos Souto, representante OSC, e, Caio Silva Quirino, representante Município, Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5FB03A5E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025.

2° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 62/2025 – Processo de Compra nº 223/2025** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico SRP n° 62/2025**, anteriormente marcada para o dia **30 de Janeiro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO para o dia 20/02/2026.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 28 de janeiro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:818123EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 28/2025. Processo de Compras Nº 238/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Lote), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA GASOMETRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **29/01/2026** até às **08:59:00** do dia **24/02/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br,*** e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.*** Paracatu-MG, 28 de Janeiro de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:22BD9148

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18746/2025

Tendo em vista o Decreto nº 7030/2023 de 15 de dezembro de 2023 e pela competência que me foi delegada na Portaria n° 1168/2025, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação, sem disputa, destinada a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO 5007900-20-2024.8.13.0470 - ROBERT DE SOUSA GUIMARÃES**, no valor de **R$ 277.346,85 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, pela empresa **SMART FARMA LTDA**, inscrita no **CPNJ/MF sob n° 25.246.096/0007-99**, sediada na Av. Olegário Maciel, n° 757, Bairro Centro, Paracatu – MG, CEP 38.600-001, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, com as seguintes considerações:
a) que os elementos contidos no procedimento de Dispensa de Licitação em lide foram devidamente justificados nos autos no Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, bem como a razão da escolha do fornecedor;
b) que o procedimento de Dispensa de Licitação se enquadra na forma prevista nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21; e
c) que está totalmente alinhada às recomendações jurídicas constantes no PARECER PGM n° 990/2025.
Que seja dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Paracatu - MG, 27 de janeiro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B646B473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia elétrica visando à modernização e eficientização do sistema de iluminação pública da Praça Nossa Senhora do Rosário (Distrito de Airões) e da Praça Celso Machado. O certame será regido pelo critério de julgamento de menor preço global, com valor total estimado de R$ 96.434,29, e a sessão pública de lances ocorrerá no dia 13/02/2026, às 08h15min, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B4850C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Paula Cândido - MG, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral de obras de pavimentação em pedras poliédricas e implantação de sistema de microdrenagem pluvial no trecho denominado Morro do Taquaraçu, em estrito cumprimento ao Convênio nº 982697/2025. A sessão pública terá início às 08h15min do dia 24/02/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br , onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município.

EDVANIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:365FB715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2025, PROCESSO Nº. 008/2025, PREGÃO Nº. 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP.,** - CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 25% ao quantitativo do item 04 – "Álcool em gel 70%", equivalente a 25 (Vinte e Cinco) unidades, correspondente ao valor de R$ 189,75 (Cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pedra do Indaiá, 22 de janeiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F35A759B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026***, objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PONTE PRÉ-MOLDADA, ACESSO À ZONA RURAL – FUNDÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2025, CONVÊNIO: 9464843 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, Nº INDICACAO: 163944, Nº DO PLANO SIGCON: 1053864, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 13/02/2026 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. Pelo sitio www.licitanet.com.br - pelo sitio www.pedrinopolis.mg.gov.br – pelo sitio www.jornalminasgerais.mg.gov.br **a partir do dia 30/01/2026.**

Pedrinópolis-MG, 28 de Janeiro de 2026.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:43DB1CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 001/2026
Adesão a ata de registro preços nº 004/2024

Ratifico, o referido processo para cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021 -** ATRAVÉS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024(ORGÃO GERENCIADOR) - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ORGÃO ADERENTE MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG Nº. 001/2026.** O OBJETIVO É: **AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I:** ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000KG, NOVO ZERO KM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS MAIS O CONDUTOR E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DO EXTERIOR DO VEÍCULO AO NÍVEL DO PISO INTERNO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA **RESOLUÇÃO SEGOV Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2025, REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001554/2025 –** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE **R$ 1.183.200,00(UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, E DUZENTOS REAIS), JUNTO À EMPRESA: DEVA VEÍCULOS LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ Nº 23.762.552/0003-02**, VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(doze) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. Pedrinópolis – MG, 28 de Janeiro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E2692BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 030/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**TIKLES E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ:	**40.646.146/0001-23**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026 A 26 DE JANEIRO DE 2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM CONTROLADORIA PÚBLICA, COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO E APRIMORAMENTO DA**

	CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS E DIAGNÓSTICOS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA.
PROCESSO Nº:	**016/2025**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**030/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**26/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9EFC1DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 021/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 021/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**POUSADA DO LAGO & SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ Nº:	**29.456.171/0001-01**
OBJETO:	**CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, E PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, E COMIDA A QUILO (SELF-SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**
VIGÊNCIA:	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES APÓS ASSINATURA**
PROCESSO Nº:	**021/2026**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**
VALOR:	**R$450.640,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**
CONTRATO Nº:	**021/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**28/01/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4E643FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - ATA N°97/2025 - COMERCIAL TERRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo de Quantidade a Ata De Registro De Preço nº: 000097/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 000061/2025, Pregão Presencial nº: 000017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 28 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:306BAE91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°01/2026 - NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo Administrativo N°01/2026 ao Processo Licitatório nº: 000109/2025, Pregão Eletrônico nº: 000030/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Os anexos estão disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 28 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0EEF8D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 28/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2025

Dos dias 23 (Vinte e três) ao dia 27 (Vinte e sete) do mês de janeiro 2026 o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e os documentos de habilitação propostos para o processo 28/2025 – dispensa de licitação 28/2025, publicada no PNCP sob o número Aviso de Contratação Direta nº 8.000029/2025, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de Solução de Software como Serviço na Web (SaaS) destinada ao gerenciamento de conteúdo e serviços web, abrangendo a criação, migração, implementação e disponibilização de sítio eletrônico institucional, incluindo a estruturação do portal, adequação às normas de transparência e acesso à informação, organização e publicação de conteúdos oficiais, bem como treinamento e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do ambiente digital, em atendimento a Câmara Municipal de Perdões/MG. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 20/01/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidas por um período de três dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 19.01.2026 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 22.01.2026. Durante a fase interna da licitação, foram obtidas as seguintes propostas via e-mail:

- **ACTCON SOLULÇÕES WEB S/A** – inscrito no **CNPJ: 07.051.790/0001-18** apresentou proposta no dia 12/01/2026 com valor total de R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais);

- **WEBLINE CONSULTORIA LTDA –** inscrito no **CNPJ: 19.689.364/0001-59** apresentou proposta no dia 12/01/2026 com valor total R$ 23.270,00 (vinte três mil duzentos e setenta reais);
- **RG SITES –** inscrita no **CNPJ: 10.755.950/0001-80** apresentou proposta no dia 14/01/2026 com valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais);

Após a publicação do Aviso de Contratação para obtenção de propostas complementares, foram recebidas as seguintes propostas comerciais.
- **VELARIS SOLUÇÕES E CONSULTORIA** – inscrita no **CNPJ: 59.143.011/0001-73** – apresentou a proposta no dia 19/01/2026 com valor total de R$ 27.665,36 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
- **FR TECNOLOGIA** – inscrita no **CNPJ: 47.048.852/0001-12** – apresentou a proposta no dia 22/01/2026, com valor total de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

- **D-REIS SOFTWARE LTDA** – inscrita no **CNPJ: 54.377.724/0001-88 -** apresentou a proposta comercial no dia 20/01/2026, no valor total de R$ 26.650,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

- **SOUZA TECNOLOGIA LTDA –** inscrita no **CNPJ: 49.355.414/0001-22,** apresentou a proposta comercial no dia 20/01/2026, no valor total de R$ 12.656,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

- **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA** – inscrita no **CNPJ: 48.359.260/0001-84**, apresentou a proposta comercial no dia 21/01/2026, no valor total de R$ 21.352,00 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

- **DLR WEB STUDIO –** inscrita no **CNPJ: 63.386.640/0001-00**, apresentou a proposta comercial no dia 21/01/2026, no valor total de R$ 15.492,00 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

A empresa **FR TECNOLOGIA** – inscrita no **CNPJ: 47.048.852/0001-12**, apresentou proposta com menor valor por lote único, e após análise da documentação enviada, ainda ficaram pendentes o envio de:
- Contrato, notas fiscais ou outros documentos que comprovem os valores apresentados na proposta, demonstrando que são valores praticados pela empresa e não são inexequíveis.
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do trabalho;
- Informar no mínimo 01 (um) link de sítio eletrônico desenvolvido pelo licitante para fins de consulta;
- Apresentação da Documentação complementar, conforme item **12.3**, do Termo de Referência.
Fica aberto o prazo para que apresente documentação de habilitação, o prazo será de 14:00hrs do dia 28/01/2026 até 14:00hrs do dia 29/01/2026, o prazo será improrrogável. Caso a empresa **FR TECNOLOGIA** – inscrita no **CNPJ: 47.048.852/0001-12**não apresente a referida documentação no prazo estipulado, será desclassificada do processo e será feita a apreciação do segundo menor valor por lote único.
28 de janeiro de 2026.

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:4CDA3D85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.469 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE DE PERDÕES/MG.

DECRETO Nº 5.469 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NA CIDADE DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

CAPÍTULO I – Da localização e horários

Art. 1°. - Os festejos carnavalescos no ano de 2026 serão realizados nos seguintes logradouros: Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereiro, Bairro Centro, localizadas nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único – Os festejos ocorrerão no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 15h00 às 01h00.

CAPÍTULO II – Das instalações de barracas e estruturas

Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas e os brinquedos serão instalados na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e/ou na Rua Maximiliano Modesto Pereira ou em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas, food/beer trucks e/ou brinquedos fora do trecho delimitado.

§ 2º - As barracas, e/ou brinquedos serão instalados conforme sorteio público previamente realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico de Perdões, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico e de acordo com as regras/orientações disponibilizadas no referido cadastro.

§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas, food/beer trucks e/ou brinquedos no (s) logradouro (s) acima definido (s) aqueles participantes que recolherem previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes.

§ 4º - Tais recolhimentos deverão ser realizados até o prazo improrrogável do dia 06.02.2026 e serão efetuados na conta bancária do Município, comprovando-se mediante recibo bancário a ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

§ 5º - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca, do food/beer truck ou brinquedos durante esta festividade, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários.

§ 6º - Serão concedidas 05 (cinco) barracas aos permissionários de concessão dos quiosques da Praça Adalberto Alves Pereira.

CAPÍTULO III – Do tráfego de veículo

Art. 3º - Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:

I – Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereira, de 12/02/2026 a 18/02/2026, das 07h do dia 12/02/2026 (montagem da estrutura) às 18h do dia 18/02/2026 (desmontagem).

CAPÍTULO IV – Das proibições

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade comercial durante os festejos carnavalescos sem o respectivo Alvará de Licença e Localização ou Alvará Temporário, expedido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º – O exercício de comércio ambulante, inclusive a venda de picolés, sorvetes, bebidas, alimentos e produtos similares, dependerá de autorização prévia e alvará temporário, ainda que exercido de forma itinerante ou estacionária.

§ 1º – Considera-se comércio ambulante toda atividade de venda realizada em vias, praças ou logradouros públicos, com utilização de carrinhos, caixas térmicas, isopores ou equipamentos similares.

§ 2º – O Município poderá limitar o número de ambulantes, definir locais específicos e horários de atuação, por razões de segurança, organização e interesse público.

§ 3º – A atuação sem autorização sujeitará o infrator à retirada imediata do local, apreensão de mercadorias e demais sanções administrativas.

Art. 6º – Fica vedada a realização de atividade comercial eventual em imóveis residenciais, inclusive em garagens, quintais ou áreas internas, situados na área do evento ou em seu entorno, quando a atividade for voltada ao público do Carnaval, sem o devido alvará temporário.

Parágrafo único – Considera-se atividade comercial eventual aquela que gere aglomeração, filas, consumo no local ou ocupação direta ou indireta do espaço público.

Art. 7º – Fica expressamente proibido o compartilhamento, cessão, sublocação, empréstimo ou uso conjunto de barracas, food trucks, beer trucks ou estruturas similares autorizadas pelo Município.

§ 1º – A autorização concedida será pessoal e intransferível, vinculada exclusivamente ao permissionário cadastrado.

§ 2º – O descumprimento deste artigo implicará:

I – Revogação imediata da autorização;
II – Fechamento da estrutura;
III – Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º - Fica vedada à comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 10º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Rua Cel. Joaquim Francisco, Rua Maximiliano Modesto Pereira e adjacentes;

Art. 11 - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização dos festejos em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, da Rua Cel. Joaquim Francisco e parte da Rua Maximiliano Modesto Pereira, inclusive nas barracas e comércios já instalados nestes locais.

Art. 12 - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO V – Disposições finais

Art. 13 - Só será permitido o uso de copos descartáveis, alumínio ou plástico e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 14 - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 15 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto competirá aos órgãos municipais competentes, com apoio da Polícia Militar.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 28 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C3FD6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 01/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 01/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III – Educação Física

Dia: 30/01/26 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira **Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro**	**Manhã/Tarde** **4 aulas** **2 aulas (Apac)** **4 aulas**	02/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machados	**Manhã** **9 aulas**	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 27 de janeiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:7F53E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 02/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 02/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 30/01/26 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manhã**	02/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	02/02/2026 a 02/03/2026
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro	**Manhã/Tarde**	02/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Manhã**	02/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	02/02/2026 a 26/02/2026
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**17h as 21/h**	02/02/2026 a 26/02/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 28 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:329D0581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 04/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 30/01/26 Horário: 10h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	02/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Tarde	02/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	02/02/2026 a 18/12/2026
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes - Machados	9h às 15h	02/02/2026 a 01/03/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 28 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:6955B52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.849/26 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE MARA CARVALHO RAMOS

PORTARIA nº 10.849/26 de 26 de janeiro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *LILIANE MARA CARVALHO RAMOS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LILIANE MARA CARVALHO RAMOS**, restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *03/02/1997 a 02/02/2007(restante de 90 dias)* referente o período de 03/02/2007 a 02/02/2017 (180 dias) e referente 03/02/2017 a 02/02/2022 (90 dias) que serão gozadas a partir de **02/02/2026 a 27/01/2027** no total de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:326C4061

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.851/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAYSA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 10.851/2026 de 28 de janeiro de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *MAYSA FERREIRA SANTOS*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir do dia 26/01/2026, a Servidora Pública Municipal MAYSA FERREIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D046EC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.852/26 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO BRITO ABRAHÃO

PORTARIA Nº 10.852/26 de 28 de janeiro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JULIANO BRITO ABRAHÃO*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***JULIANO BRITO ABRAHÃO,*** PARTE suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *08/03/2013 A 07/08/2018*, que serão gozadas no período de 02/02/2026 A 03/03/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E631E18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026
PROCESSO LICITATORIO 007/2026
DISPENSA 005/2026

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69
Valor do contrato: R$ R$ 587.424,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 22 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:44B23362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026
PROCESSO LICITATORIO 007/2026
DISPENSA 005/2026

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69
Valor do contrato: R$ R$ 587.424,00 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 22 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D913375D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026
PROCESSO LICITATORIO 009/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das bandas: "Cantor Higão", "DJ Duarth" e "Banda Natallia Mendes", a serem realizados nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 durante a realização do evento "carnaval 2026", em Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.628.686/0001-81
Valor do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 18 de fevereiro de 2026.
Composição de valores:Show DJ: R$5.000,00
Efeitos Especiais e Pirotecnia: R$ 1.000,00
Roadies: R$ 600,00
Transporte, Alimentação e Hotel: R$ 400,00

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7D602646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2026
PROCESSO LICITATORIO 009/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das bandas: "Cantor Higão", "DJ Duarth" e "Banda Natallia Mendes", a serem realizados nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 durante a realização do evento "carnaval 2026", em Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: 27.415.342 HIGOR AUGUSTO DE ASSIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.415.342/0001-29
Valor do contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: 18 de fevereiro de 2026.
Composição de valores:Vocalista: R$ 1.000,00
Cavaquinista: R$ 800,00
Violonista: R$ 800,00
Percussionista: R$ 800,00
Percussionista: R$ 800,00
Percussionista: R$ 800,00
Roudie: R$ 800,00
Rodie: R$ 800,00
Produtor: R$ 800,00
Alimentação: R$ 1.000,00

Transporte: R$1.100,00
Hospedagem: R$ 1.000,00

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D35B84EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2026
PROCESSO LICITATORIO 009/2026
INEXIGIBILIDADE 001/2026

Objeto: Contratação dos serviços de show artístico das bandas: "Cantor Higão", "DJ Duarth" e "Banda Natallia Mendes", a serem realizados nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026 durante a realização do evento "carnaval 2026", em Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: NM PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.902.706/00001-72.
Valor do contrato: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 18 de fevereiro de 2026.
Composição de valores:Vocal 1: R$ 600,00
Vocal 2: R$ 600,00
Guitarrista: R$ 600,00
Baixista: R$ 600,00
Percussionista: R$ 600,00
Dançarino 1: R$ 300,00
Dançarino 2: R$ 300,00
Técnico de Som: R$ 600,00
Produtor: R$ 600,00
Roadie: R$ 300,00
Videomaker: R$ 300,00
Transporte de Van: R$ 1.000,00
Efeitos de Gerbs, papel e fogos: R$ 500,00
Hospedagem: R$ 1.200,00
Alimentação: R$ 600,00
Figurino balet e Vocal: R$500,00
Produção executiva/administrativo: R$ 1.200,00

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B458D996

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Papel A4, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços 022/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 070051/2025, Pregão Eletrônico 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição materiais de expediente, didático e de escritório para atender a demanda do CIMVALPI (Sede e Escritório situado em Itabirito), da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar), Município de Sem Peixe, Município de Rio Doce, e Município de Sericita, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, onde sagrou-se vencedora a empresa PAPELARIA PIEDADE LTDA, CNPJ 07.950.161/0001-95, para o item 62, Papel sulfite branco A4, aproximadamente 297 mm x 210 mm, 75g, Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma, no valor unitário de R$ 250,67 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante: **PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 07.950.161/0001-95,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a adesão se mostrou vantajosa, tendo a empresa em questão apresentado a melhor proposta no procedimento de origem, inclusive tendo havido a adjudicação do objeto naquela oportunidade, servindo este ato com ratificação da adjudicação originária.

Piedade de Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Papel A4, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços 022/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 070051/2025, Pregão Eletrônico 005/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição materiais de expediente, didático e de escritório para atender a demanda do CIMVALPI (Sede e Escritório situado em Itabirito), da Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar), Município de Sem Peixe, Município de Rio Doce, e Município de Sericita, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, onde sagrou-se vencedora a empresa PAPELARIA PIEDADE LTDA, CNPJ 07.950.161/0001-95, para o item 62, Papel sulfite branco A4, aproximadamente 297 mm x 210 mm, 75g, Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma, no valor unitário de R$ 250,67 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 26 de janeiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F02FC261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5293 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕS SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021; e,
CONSIDERANDO que se faz necessário alterar as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente ao exercício de 2026, estabelecidas no DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, de modo a permitir que os

contribuintes tenham maior prazo para realizar os respectivos pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º do DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para modificar as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2026, nos seguintes termos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 25/03/2026;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 27/04/2026;
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 25/05/2026; e,
IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 25/06/2026.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º e o § 3º do art. 2º do DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para esclarecer que o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU em parcela única somente será concedido se a quitação for realizada até o dia 25/03/2026, que é a nova data estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F8CF160D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5294 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

COMPLEMENTA INFORMAÇÕES DO DECRETO 5180 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, O QUAL DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 4478, DO CRI DA COMARCA, PERTENCENTE A HERALDO JOSE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e

CONSIDERANDO:

- o teor do DECRETO 5180 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, que foi responsável por DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ELVIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA 4478, DO CRI DA COMARCA, PERTENCENTE A HERALDO JOSE GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- de acordo com pedido realizado pelo Cartório de Registro do Imóveis da Comarca de Piranga/MG, se faz necessário complementar as informações do DECRETO 5180 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, de modo a esclarecer as medidas da área remanescente da Matrícula de nº 4478, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG;
- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica complementado o teor do DECRETO 5180 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, o qual foi responsável por declarar de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, da área de 1.018,84m², situada na Rua Elvira de Oliveira Guimarães, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 4478, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à HERALDO JOSE GUIMARÃES, **para esclarecer que a área remanescente da citada Matrícula, após o registro/averbação da desapropriação, será de 1.931,16m², e possui a seguinte delimitação**:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.711.793,74**m e **E 677.612,20**m; cerca deste, segue confrontando com, Rua Elvira Guimarães com os seguintes azimutes e distâncias: 212°46'08" e 11,76 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.711.783,85**m e **E 677.605,83**m; 212°48'54" e 24,02 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.711.763,66**m e **E 677.592,81**m; 213°09'36" e 47,55 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.711.723,85**m e **E 677.566,80**m; 212°59'51" e 21,82 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.711.705,55**m e **E 677.554,92**m; 294°16'00" e 1,07 m até o vértice **P6,** de coordenadas **N 7.711.705,99**m e **E 677.553,94**m; cerca deste, segue confrontando com, Nacional Esporte Clube com os seguintes azimutes e distâncias: 299°58'48" e 12,58 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.711.712,27**m e **E 677.543,05**m; 304°26'48" e 20,17 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.711.723,68**m e **E 677.526,41**m; 15°00'22" e 3,13 m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.711.726,71**m e **E 677.527,22**m; cerca deste, segue confrontando com, José Moreira Marota sem denominação com os seguintes azimutes e distâncias: 40°36'49" e 3,91 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.711.729,67**m e **E 677.529,77**m; 53°03'30" e 15,21 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.711.738,81**m e **E 677.541,92**m; 63°36'10" e 0,01 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.711.738,81**m e **E 677.541,93**m; 53°58'26" e 11,43 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.711.745,54**m e **E 677.551,18**m; 47°58'46" e 13,16 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.711.754,34**m e **E 677.560,95**m; 53°01'56" e 36,06 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.711.776,03**m e **E 677.589,76**m; 50°57'57" e 14,60 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.711.785,23**m e **E 677.601,11**m; 52°30'03" e 13,98 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

Art. 2º. Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheiro Civil, Rayam Carlos de Oliveira Teixeira, CREA 212106/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:15B7EEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ERRATA À LEI N° 2.143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA – MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Lei nº 2.143/2025, de 11 de dezembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo Elemento ao orçamento vigente, ano base 2025, e dá outras providências", nos seguintes termos:

1. DA CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL
Onde se lê, no caput da Lei:
"(...) no valor de R$ 1.989.210,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais) (...)"
Leia-se:

"(...) no valor de R$ 2.138.210,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos e dez reais) (...)"

2. DA CORREÇÃO NO ARTIGO 1º
Onde se lê, no art. 1º:
"(...) no valor de R$ 1.989.210,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e dez reais) (...)"
Leia-se:
"(...) no valor de R$ 2.138.210,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil e duzentos e dez reais) (...)"

3. DA CORREÇÃO NOS QUADROS DEMONSTRATIVOS E TOTAIS GERAIS
Onde se lê:
"Total Geral Acrescido: R$ 1.989.210,00"
Leia-se:
"Total Geral Acrescido: R$ 2.138.210,00"

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente errata tem por finalidade corrigir erro material de valor, não implicando alteração no objeto, na finalidade, na origem dos recursos ou nas demais disposições legais constantes da Lei nº 2.143/2025.
Permanecem inalterados e ratificados todos os demais dispositivos da referida Lei.

5. DA EFICÁCIA
A presente Errata retroage seus efeitos à data de 11 de dezembro de 2025, para todos os fins legais, convalidando os atos praticados com base nos valores ora corrigidos.

Piranga–MG, 28 de janeiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DA21E28D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 002/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90001/2026, Registro de Preços Nº. 001/2026. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS". Contratadas: VITOX DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 20.753.595/0001-63, Valor Total de R$ 95.166,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta e seis reais); JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33, Valor Total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); VANIA LUCIA BARBOSA TOMAZ - CNPJ: 17.674.290/0001-51, Valor Total de R$ 94.743,00 (noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 26/01/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A0568581

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 133/2025, Pregão Presencial nº. 90043/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MESMOS , Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36.O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 2 (dois) sistemas de ponto eletrônico, destinados à implantação do sistema de controle eletrônico de frequência na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto e no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI/Creche), localizados na zona urbana do Município.O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R$ 1.808,28 (um mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) perfazendo assim, 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 125 da lei nº. 14.133/2021.
Piranga/MG, 26/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FD7AA46E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 212/2024, Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fica reajustado, a partir de 23/01/2026, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) – IPCA. Contratadas: FLÁVIA RAFAEL DA MOTA 14052323661, CNPJ n° 44.089.849/0001-59, tendo o valor unitário do quilômetro reajustado de R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos). ARLINDO HENRIQUES DE MIRANDA 98089650678, CNPJ : 44.645.601/0001-27, tendo o valor unitário do quilômetro reajustado de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos). DENISE TRANSPORTES LTDA CNPJ 32.173.790/0001-01, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). EDNEY GONÇALVES BATISTA 08740465640, CNPJ n° 44.716.030/0001-74, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). 58.066.118 EMERSON GOMES APOLINARIO,CNPJ n° 58.066.118/0001-00, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos). EVERTON GOMES BARBOSA 13371637670, CNPJ nº 47.859.105/0001-64, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro). HELTON TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 39.966.630/0001-50, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). JOÃO BATISTA NELSON 08079421625, CNPJ n° 32.350.163/0001-90, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos). LUIZ CARLOS DA SILVA 05380239617, CNPJ n° 32.369.145/0001-50, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) para R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos). MARIA APARECIDA CAMELO MACIEL 08367887611, CNPJ n° 33.214.295/0001-58, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,58 (dois reais cinquenta e oito centavos) para R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos). MEIRE DA SILVA DIAS PEREIRA 94375712600, CNPJ n° 29.403.467/0001-64, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). NATALINO DIAS LEONARDO 05902337690, CNPJ n° 32.373.629/0001-73, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) para R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos). ROBSON MIRANDA DA SILVA 11074431642, CNPJ 32.370.135/0001-35, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos). ROGÉRIO COELHO DIAS 68880073672, CNPJ nº 32. 360.792/0001-00, tendo o valor unitário

do quilômetro, reajustado de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para R$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos).ROMILDO VIEIRA MATIAS 03378424699, CNPJ nº 40.557.231/0001-15, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) para R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos). TIAGO MOREIRA NELSON 09568267689, CNPJ nº 32.093.143/0001-81, tendo o valor unitário do quilômetro, reajustado de R$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos). 58.145.883 VITOR MANUEL DA SILVA, n° 58.145.883/0001-08, tendo o valor unitário do quilômetro, passando de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).
Piranga/MG, 27/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:91736941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 023/2022 – CREDENCIAMENTO Nº: 001/2022

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei, ratifico o objeto e homologo o presente credenciamento, nos termos do artigo do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: VIVER PREVIDENCIA - CNPJ: 33.767.492/0001-02 e EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDENCIA S.A - CNPJ: 54.783.005/0001-67. Pirapora/MG, 27/01/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5EBD79F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 07-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 18/2026, Pregão Eletrônico nº 07/26, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 12 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0FBEFF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000002/26
b) Licitação Nr: 2/2026
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 28/01/2026
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA O ANO DE 2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
Total dos Itens: R$ 1.080,00
Poço Fundo, 28 de janeiro de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C184019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.293, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:
Art. 1º Fica transferido o cargo em comissão de Assistente - CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, previsto no inciso VI do art. 22 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Parágrafo único. O cargo previsto no caput deste artigo fica transferido como Assistente - CC3, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, previsto no inciso VI, art. 19, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B97B26F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo n° 5344/2025 apenso ao no 7892/2025

RECORRENTE: LILIANE COSTA CAPONE
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONS.: ALEXANDRE DA MATA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
POSTURAS. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTE.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo
referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 0389/2024 aplicado em
10/12/2024 pela Fiscalização de Posturas e recebido pelo contribuinte em
16/01/2025, em razão da infração ao disposto no artigo 11, inc. parágrafo
5o da Lei 6.543/2021, por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, localizado a Rua Esther Caetano Ramos, s/n, bairro Pão de Açucar.

Em sede de 1a Instância, a defesa
apresentada pelo Recorrente foi deferida, a autuada alega que após o recebimento da notificação em julho/2024, providenciou a limpeza e manutenção do terreno, bem como substituiu a cerca e colocou portão no
mesmo, e que fazia a limpeza programada no imóvel, todavia teve problemas com o prestador de serviços e precisou arrumar outro, que só
poderia executar o serviço na priimeira semana de janeiro/2025, sendo

assim comprovou que realizou a limpeza e manutenção antes do recebimento do referido AIM.

VOTO

Conforme restou devidamente
comprovado nos autos a Recorrente providenciou a limpeza e manutenção do terreno antes do recebimento do referido AIM. Sob a fundamentação de as razões apresentadas serem suficientes para afastar
as infrações decorrente do pleito, em decisão de primeira instancia administrativa julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa supracitado.
Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção do DEFERIMENTO
da defesa apresentada pelo impetrante, tornando sem efeitos as penalidades aplicadas.

Registra-se. Intime-se na forma da
Lei.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3C24E21D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Janeiro de 2026.
PROCESSO No 61333/2025
APENSOS: —
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (REEXAME NECESSÁRIO / RECURSO DE OFÍCIO)
RECORRIDA: RENATA SOUZA SOUTO TAMIASSO
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ART. 272, §4o, II, DA LEI No 6.570/2022 (CÓDIGO
DE OBRAS). OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO.
DEFESA. POSTERIOR CONSTATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ALVARÁ
VIGENTE NA DATA DA CONSTATAÇÃO FISCAL E PROCESSO EM
ANDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO. AUSÊNCIA DE
SUBSUNÇÃO MATERIAL AO TIPO IMPUTADO. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO.
A C Ó R D Ã O
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para
julgar improcedente o recurso de interposto, nos termos do voto do Relator.

RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no 61333/2025,
instaurado em razão da lavratura do Auto de Constatação Fiscal no 10429/2025 e
do Auto de Infração e Multa no 10429/2025, ambos datados de 08/05/2025, por

suposta infração ao art. 272, §4o, II, da Lei Municipal no 6.570/2022 (Código de
Obras), com penalidade prevista no art. 302, III, consistente em multa de 250
UFM.

A autuada apresentou defesa administrativa em 01/06/2025,
alegando, em síntese, que o alvará do projeto ainda se encontrava vigente na
data da autuação e que já havia sido protocolizado, junto ao Município,
processo formal de substituição de projeto, então em andamento.

Na sequência, foi emitido parecer fiscal em 13/06/2025, com
manifestação pelo deferimento da defesa, registrando-se, em síntese, que as
alegações encontravam respaldo nos elementos apurados, além de consignar a
necessidade de prosseguimento da substituição do projeto até a emissão do
novo alvará.

Em 18/06/2025, sobreveio decisão de primeira instância que
deferiu o pedido e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa,
consignando que a requerente possuía Alvará vigente na data da Constatação
Fiscal e que o Processo no 10429/2025 estava em andamento para fins de
substituição de projeto, determinando-se a remessa ao Conselho para reexame
necessário, nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão do
valor da multa (250 UFM).
É o relatório.
VOTO
Conheço do reexame necessário, uma vez que a decisão de
primeira instância determinou a remessa a este Conselho em razão do valor da
penalidade aplicada (250 UFM), nos termos do art. 131 do Código Tributário
Municipal, conforme registrado na própria decisão recorrida.

No mérito, a autuação foi fundamentada na tipificação de “iniciar

ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado" (art. 272, §4o, II, da Lei
no 6.570/2022), com imposição de multa nos termos do art. 302, III, do mesmo
diploma.

Entretanto, no caso concreto, a instrução administrativa conduzida
na instância originária concluiu que a autuada possuía Alvará de Construção
vigente na data da Constatação Fiscal, além de já ter providenciado a abertura
de processo administrativo para substituição de projeto (Proc. no 10429/2025),
circunstâncias expressamente reconhecidas na decisão de primeira instância e
amparadas pelo parecer fiscal juntado aos autos.

Nessas condições, ausente o elemento material indispensável à
subsunção do fato ao tipo sancionador imputado (execução "sem licenciamento
e projeto aprovado"), mostra-se acertada a conclusão administrativa de que não
caberia, naquele momento, a aplicação da penalidade, sem prejuízo de que a
Administração acompanhe a tramitação do procedimento de substituição e
adote as providências fiscalizatórias cabíveis caso haja descumprimento das
exigências legais aplicáveis.

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do reexame necessário
e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de
primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa no
10429/2025.

É como voto.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4B1E0229

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Janeiro de 2026.
PROCESSO No 56343/2025
APENSOS: 59694/2025 e 74159 / 2025
RECORRENTE: GABRIELA MALAQUIAS TURBINO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO
PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE.
IRREGULARIDADE CONSTATADA. NULIDADE FORMAL ALEGADA
(IDENTIFICAÇÃO POR MATRÍCULA). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
E MULTA.
A C Ó R D Ã O
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para
julgar improcedente o recurso de interposto, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso voluntário interposto por Gabriela Malaquias
Turbino contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e
Multa – AIM no 0194/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de
irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular

situado à Rua Giorgio Scodeler, lote 0011, quadra "J", Bairro Bela Itália,
inscrição cadastral 005.0200.0128 (cód. imóvel 52619).

Consta que foi expedida a Notificação Preliminar no 00900/2024,
concedendo prazo para regularização e consignando o dever de manutenção
periódica, bem como sua validade, período no qual poderia ser verificado o
cumprimento da obrigação. Em retorno de vistoria realizado em 07/05/2025, foi
constatada a persistência da irregularidade, motivo pelo qual foi lavrado o AIM
0194/2025, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei
Municipal no 6.543/2021.

Na defesa e no recurso, a recorrente sustenta, em síntese, que
realizou a limpeza do lote no prazo e que o retorno fiscal ocorreu muito tempo
após a notificação. Alega, ainda, nulidade formal do auto por ausência de
identificação nominal dos agentes fiscais. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão.
É o relatório.
VOTO
No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) se a
comprovação de limpeza em momento pretérito é suficiente para afastar a
infração constatada no retorno fiscal; e (ii) se haveria nulidade formal do AIM
em razão da identificação do agente fiscal por matrícula.

Quanto ao primeiro ponto, observa-se que a Notificação
Preliminar não se limita a exigir providência pontual, mas impõe limpeza e
manutenção periódica do terreno, além de consignar o dever de mantê-lo em
condições adequadas durante o período de sua validade. Assim, ainda que os
documentos apresentados pela recorrente indiquem limpeza realizada em
determinado momento, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de
posterior reincidência/retorno da irregularidade, sobretudo quando, em vistoria

posterior realizada dentro do período de validade da notificação, foi
constatada a situação irregular (mato alto e presença de lixo), revelando
ausência de manutenção periódica, fundamento que embasou a autuação e a
decisão recorrida.

O argumento de "retorno tardio" não prospera, pois o
procedimento adotado se pauta na validade expressamente indicada na
notificação e no dever continuado de conservação do imóvel, não se extraindo
do caso concreto elemento que impeça a fiscalização de verificar o cumprimento
ao longo do período de vigência da notificação.

Quanto à alegada nulidade formal, não se verifica vício invalidante. Ainda que o auto indique o agente por matrícula, a identificação do agente fiscal se encontra registrada nos atos do procedimento, e, sobretudo, não houve prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tanto que a recorrente apresentou defesa e recurso, enfrentando o mérito da constatação e da manutenção exigida. Em matéria administrativa sancionatória, eventual formalidade somente conduz à nulidade quando demonstrado prejuízo concreto, o que não se verifica.

Diante disso, não identifico nulidade nem motivo para reforma do julgado, razão pela qual deve ser mantida a decisão de primeira instância.
Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM no 0194/2025 e a penalidade nele aplicada.

É como voto.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E7548D41

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Janeiro de 2026.
PROCESSO No 62837/2025
APENSOS: 65408/2025 e 77846/2025
RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO MAGALHÃES
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR VÁLIDA POR 18 MESES. EXAURIMENTO AFASTADO. AUTUAÇÃO DENTRO DO PRAZO. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE OBRAS POR ESPECIALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AIM E DA MULTA.
A C Ó R D Ã O
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso de interposto, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Carlos Henrique de Toledo Magalhães, em face da decisão de primeira instância que indeferiu a defesa e manteve o Auto de Infração Municipal – AIM no 0235/2025, lavrado em razão de irregularidade relacionada à falta de limpeza/capina e manutenção de terreno particular, situado no Residencial Astúrias, Lote 0028, Quadra B, com área de 408,00m2.

Consta dos autos que foi expedida Notificação Preliminar no 293/2024, com prazo para regularização, contendo orientação expressa quanto à obrigação de manter o imóvel limpo e à periodicidade de conservação, com referência à sua validade e efeitos legais. A notificação foi recebida em 05/03/2024.
Em 26/05/2025, a fiscalização retornou ao local para verificação do cumprimento das exigências e registrou persistência da irregularidade, com documentação fotográfica. Em 28/05/2025, foi lavrado o AIM no 0235/2025, com imposição de multa, por descumprimento da notificação e manutenção deficiente do terreno.

O autuado apresentou defesa administrativa, a qual foi indeferida.
Inconformado, interpôs recurso à segunda instância, sustentando, em síntese: (i) que a notificação preliminar teria se "exausto" após limpeza realizada em momento anterior, exigindo-se nova notificação para eventual autuação posterior; (ii) que haveria desproporcionalidade/boa-fé; e (iii) que deveria incidir norma "mais benéfica" do Código de Obras, com redução do patamar sancionatório.
Apresentadas contrarrazões, os autos vieram a julgamento.
É o relatório.
VOTO
No mérito, a controvérsia central reside em definir se, após o cumprimento pontual da Notificação Preliminar (limpeza realizada em momento anterior), a Administração estaria obrigada a expedir nova notificação sempre que, dentro do período subsequente, fosse constatada nova falta de conservação do terreno, sob o argumento de "exaurimento" do ato notificatório.

A questão, contudo, encontra disciplina expressa no Código de Posturas, que: (a) impõe ao proprietário a obrigação de manter o terreno limpo e conservado, o que revela dever de natureza contínua, compatível com a finalidade sanitária e urbanística da norma; e (b) estabelece regra específica de procedimento e eficácia para as notificações de limpeza de terrenos.

Com efeito, o art. 14 do Código de Posturas prevê que a notificação "terá validade e produzirá efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses" (§1o) e, de modo ainda mais incisivo, dispõe que "uma nova notificação somente será expedida" quando expirado o prazo ou em caso de alteração de titularidade no cadastro municipal (§2o). Essa opção normativa é clara: não condiciona a permanência dos efeitos da notificação ao fato de o proprietário ter executado uma limpeza pontual em determinado momento, mas sim ao decurso do prazo máximo ou à mudança de titularidade.

Assim, a tese de "exaurimento" por cumprimento não se harmoniza com a base legal expressa do art. 14, §2o, que confere à notificação função não apenas de ciência e primeira oportunidade de regularização, mas também de instrumento de eficácia continuada durante período definido, voltado justamente a assegurar manutenção periódica do imóvel, evitando ciclos reiterados de abandono e nova proliferação de vegetação e resíduos. A interpretação defendida

pelo recorrente, ao exigir nova notificação a cada constatação dentro do período de
eficácia, esvaziaria a norma municipal que estabeleceu, de forma objetiva, o regime
de vigência e reiteração do dever de conservação.

No caso concreto, a Notificação Preliminar foi recebida em
05/03/2024, de modo que sua eficácia, no máximo legal de 18 meses, estender-se-ia
até 05/09/2025. A vistoria que embasou a autuação ocorreu em 26/05/2025, portanto
dentro do período de validade da notificação, o que atende integralmente ao
desenho normativo do Código de Posturas. Além disso, a materialidade da
infração foi constatada em diligência fiscal e documentada nos autos, sendo
suficiente, no âmbito administrativo, para demonstrar o descumprimento do dever
de conservação no momento da fiscalização.

Também não prospera a alegação de nulidade por ausência de
prejuízo: ainda que se discuta a forma de ciência do auto, o fato objetivo é que o
autuado apresentou defesa e recurso, exercendo plenamente o contraditório e a

ampla defesa, não se identificando cerceamento ou prejuízo concreto capaz de
invalidar o procedimento.

Por fim, rejeita-se a tese de incidência de norma “mais benéfica” do
Código de Obras. A autuação decorre de infração típica de posturas urbanas
(limpeza e conservação de terreno), submetida ao regime jurídico próprio do
Código de Posturas. Aqui, prevalece a especialidade da norma de posturas, tanto
por sua finalidade quanto por sua previsão expressa do rito (notificação preliminar
e sua eficácia).

Diante disso, a decisão recorrida aplicou corretamente o Código de
Posturas ao reconhecer a validade da notificação, a continuidade do dever de
manutenção e a regularidade da autuação dentro do período legalmente previsto.
Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGAR-LHE
PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a
consequente subsistência do AIM no 0235/2025 e da penalidade aplicada.

É como voto.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9B68936A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Janeiro de 2026.

PROCESSO No 90074/2022
Apenso: 20694/2023
RECORRENTE: OSCAR APARECIDO DE FARIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – INEXISTÊNCIA DE
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO - INFRAÇÃO AO ARTIGO 272,
§4o, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022 – PENALIDADE PREVISTA NO
ARTIGO 278, INCISO IV. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA –
INEXISTÊNCIA DE BASE LEGAL PARA EXCLUSÃO DA PENALIDADE –
MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG,
Alexandre de Castro Laraia, Leandro de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira,
Luiz Fellipe de Souza Andrade, Dimas Dias de Araujo e Alexandre da Mata
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar
improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de autuação lavrada
contra o Sr. Oscar Aparecido de Faria, referente ao imóvel localizado na Rua
Adilson Custódio no 780, Quadra M, Lote 13, Bairro Colinas de Santa Bárbara, em
Pouso Alegre/MG, por não atendimento às determinações constantes nos autos de

fiscalização, consistentes na não renovação do alvará de construção, conforme
previsto na legislação municipal aplicável.
O Auto de Infração e Multa (AIM no 90074/2022) foi lavrado em 03/02/2023,
imputando ao autuado a infração ao artigo 272, §4o, inciso X, da Lei Municipal no
6.570/2022, com penalidade prevista no artigo 278, inciso IV, que dispõe sobre
sanções por descumprimento das normas relativas a obras particulares.
A defesa administrativa foi apresentada tempestivamente em 01/03/2023, sob
protocolo no 20694/2023, na qual o autuado alegou não possuir condições
financeiras para concluir a obra ou quitar o valor da multa, em virtude de
dificuldades econômicas e laborais, declarando que trabalha na lavoura e
aguardava o período de colheita para regularizar sua situação.
A decisão de primeira instância, proferida em 28/08/2023, pelo Gerente do
Departamento de Fiscalização de Obras, indeferiu a defesa e julgou procedente o
auto de infração, sob o fundamento de que as alegações socioeconômicas
apresentadas não encontram amparo legal para afastar a responsabilidade pela
infração, bem como não houve comprovação de cumprimento da advertência
anterior.
Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 12/09/2023,
reiterando sua situação financeira precária e pleiteando o cancelamento da
penalidade.

A Gerência de Fiscalização de Obras, por meio de parecer técnico assinado, em
17/06/2025, apresentou contrarrazões, opinando pelo não provimento do
recurso. Ressaltou que, embora sensível à condição econômica do recorrente, a
legislação municipal não prevê a exclusão da penalidade por tais motivos, e que a
infração foi devidamente comprovada, cabendo ao interessado solicitar
parcelamento do débito junto ao setor competente, se necessário.
Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, foi distribuído a
esta relatoria para análise e voto.

É o relatório.
VOTO:
Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado e apresentou
defesa dentro do prazo legal, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
Constatou-se, entretanto, que o Auto de Infração e Multa no 90074/2022 foi
lavrado de forma regular, em razão do descumprimento de determinação
anterior para renovação do alvará de construção do imóvel localizado na Rua
Adilson Custódio no 780, Colinas de Santa Bárbara.
A infração está expressamente tipificada no artigo 272, §4o, inciso X, da Lei
Municipal no 6.570/2022, que dispõe:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em
leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4o São infrações gravíssimas:
X - Não atendimento das determinações constantes nos autos
emitidos pela fiscalização;"

Em sua defesa e recurso, o autuado não contestou a materialidade da infração,
limitando-se a alegar dificuldades financeiras e a impossibilidade momentânea de
regularização da obra em razão de circunstâncias pessoais e econômicas.
Ainda que tais alegações revelem uma situação sensível, não possuem respaldo
jurídico capaz de afastar a responsabilidade administrativa pela infração cometida,
uma vez que a legislação municipal não prevê a exclusão ou redução de penalidade
com fundamento em hipossuficiência econômica do autuado.
Destaca-se, ademais, que a finalidade da norma fiscalizatória é justamente
garantir o cumprimento das obrigações urbanísticas e de segurança nas
construções, o que não se compatibiliza com a dispensa da penalidade quando
comprovada a infração.

Assim, não se verifica qualquer vício formal ou material no procedimento fiscal,
tampouco irregularidade na decisão de primeira instância. O auto de infração foi
emitido conforme os preceitos legais, devidamente fundamentado, e o autuado teve
ampla oportunidade de se manifestar ao longo de todo o trâmite administrativo.
Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso interposto,a,
mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente
o Auto de Infração e Multa no 90074/2022, por infração ao artigo 272, §4o, inciso X,
da Lei Municipal no 6.570/2022, com penalidade prevista no artigo 278, inciso IV, da
mesma lei.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8203F220

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 15 de Janeiro de 2026.

PROCESSO No 37039/2023
Apenso: 42152/2023
RECORRENTE: MOISÉS DO OURO BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE OBRAS. EXECUÇÃO DE MASSEIROS E MASSA DE CONCRETO NA VIA
PÚBLICA. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4o, XVII, DA LEI MUNICIPAL No
6.570/2022. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E
DESCONHECIMENTO DA NORMA. INEXISTÊNCIA DE EXCLUDENTES DE
RESPONSABILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Moisés do Ouro Bahia
contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa
no 37039/2023, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em razão da execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem
contenções que evitassem a conspurcação do logradouro, em infração ao art.
272, §4o, inciso XVII, da Lei Municipal no 6.570/2022.
Consta dos autos que, em 12/04/2023, o fiscal Ewerton Afonso Teixeira de
Godoy realizou vistoria na Rua Antônio Fonseca, no 216, Bairro São Carlos,
onde constatou a execução de massa de concreto na via pública, fato que

motivou a lavratura do Auto de Constatação e, em seguida, do Auto de
Infração e Multa.

O autuado foi notificado via AR em 24/04/2023, e apresentou defesa administrativa em 26/04/2023, dentro do prazo legal.
Em sua defesa, o autuado alegou ausência de notificação prévia e pleiteou o
cancelamento da penalidade, sob o argumento de que não teve oportunidade
de regularizar a situação antes da autuação.
Em decisão de 21/08/2023, o Gerente do Departamento de Fiscalização de
Obras, Aliander da Silva Costa, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas mantendo o auto de infração, por entender que as fotografias anexadas comprovam a execução de massa de concreto e cimento na via pública sem as devidas contenções. Fundamentou-se nos
arts. 272, §4o, XVII, e 278, IV, da Lei no 6.570/2022, julgando procedente o
auto de infração e multa.

Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 06/10/2023,
alegando desconhecimento das normas municipais e reiterando que não foi
previamente notificado, pedindo a reforma da decisão e o cancelamento da
multa.
As contrarrazões administrativas, apresentadas em 16/06/2025 pela Gerente
Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, opinaram pelo não provimento do
recurso, sustentando que o desconhecimento da lei não afasta a
responsabilidade do infrator, e que a autuação observou rigorosamente o
devido processo legal. Aduziu ainda que a legislação municipal é pública e
acessível, e que os registros fotográficos são suficientes para caracterizar a
infração.

O processo foi, então, encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes
para apreciação.
É o relatório.
VOTO:
Analisando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa no 37039/2023 foi regularmente lavrado, com observância das formalidades
legais, bem como da ampla defesa e do contraditório. O autuado foi devidamente notificado, apresentou defesa tempestiva e interpôs recurso
dentro do prazo legal.
A conduta imputada ao recorrente encontra amparo no art. 272, §4o, inciso
XVII, da Lei Municipal no 6.570/2022, que dispõe:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4o São infrações gravíssimas:
XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via."
A penalidade está prevista no art. 278, inciso IV, do mesmo diploma legal.

"Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM."

Além disso, o art. 276 esclarece que, nas hipóteses de infrações gravíssimas, não
há necessidade de emissão de advertência prévia, sendo legítima a autuação
imediata.

"Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código."

Portanto, a alegação do recorrente de que não foi previamente advertido ou
notificado não encontra amparo legal, já que a norma expressamente dispensa a advertência para infrações dessa natureza.
Os registros fotográficos e a descrição detalhada do fiscal demonstram de forma inequívoca a ocorrência da conduta infracional, configurando a
materialidade e autoria.
No tocante à alegação de desconhecimento da norma, tal argumento não merece
acolhida, uma vez que o princípio "ignorantia legis neminem excusat", segundo o
qual ninguém pode se eximir do cumprimento da lei sob a justificativa de
desconhecê-la.
Verifica-se, assim, que não há vício formal ou material que invalide o ato
administrativo, sendo a autuação legítima e proporcional à infração cometida.
Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa no 37039/2023, lavrado com fundamento no art.
272, §4o, inciso XVII, da Lei Municipal no 6.570/2022, permanecendo válida
a penalidade aplicada.
Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.
Pouso Alegre/MG, 15 de Janeiro de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:600A8FC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 56343/2025
APENSOS: 59694/2025 e 74159 / 2025
RECORRENTE: GABRIELA MALAQUIAS TURBINO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA
ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO
PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE.
IRREGULARIDADE CONSTATADA. NULIDADE FORMAL ALEGADA
(IDENTIFICAÇÃO POR MATRÍCULA). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso voluntário interposto por Gabriela Malaquias
Turbino contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e
Multa – AIM no 0194/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de
irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular
situado à Rua Giorgio Scodeler, lote 0011, quadra "J", Bairro Bela Itália,
inscrição cadastral 005.0200.0128 (cód. imóvel 52619).

Consta que foi expedida a Notificação Preliminar no 00900/2024,
concedendo prazo para regularização e consignando o dever de manutenção
periódica, bem como sua validade, período no qual poderia ser verificado o
cumprimento da obrigação. Em retorno de vistoria realizado em 07/05/2025, foi
constatada a persistência da irregularidade, motivo pelo qual foi lavrado o AIM

0194/2025, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei
Municipal no 6.543/2021.

Na defesa e no recurso, a recorrente sustenta, em síntese, que
realizou a limpeza do lote no prazo e que o retorno fiscal ocorreu muito tempo
após a notificação. Alega, ainda, nulidade formal do auto por ausência de

identificação nominal dos agentes fiscais. A fiscalização pugna pela manutenção
da decisão.

É o relatório.
VOTO
No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) se a
comprovação de limpeza em momento pretérito é suficiente para afastar a
infração constatada no retorno fiscal; e (ii) se haveria nulidade formal do AIM em
razão da identificação do agente fiscal por matrícula.

Quanto ao primeiro ponto, observa-se que a Notificação
Preliminar não se limita a exigir providência pontual, mas impõe limpeza e
manutenção periódica do terreno, além de consignar o dever de mantê-lo em
condições adequadas durante o período de sua validade. Assim, ainda que os
documentos apresentados pela recorrente indiquem limpeza realizada em
determinado momento, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de posterior
reincidência/retorno da irregularidade, sobretudo quando, em vistoria posterior
realizada dentro do período de validade da notificação, foi constatada a situação
irregular (mato alto e presença de lixo), revelando ausência de manutenção
periódica, fundamento que embasou a autuação e a decisão recorrida.

O argumento de "retorno tardio" não prospera, pois o
procedimento adotado se pauta na validade expressamente indicada na
notificação e no dever continuado de conservação do imóvel, não se extraindo do

caso concreto elemento que impeça a fiscalização de verificar o cumprimento ao
longo do período de vigência da notificação.

Quanto à alegada nulidade formal, não se verifica vício invalidante.
Ainda que o auto indique o agente por matrícula, a identificação do agente fiscal
se encontra registrada nos atos do procedimento, e, sobretudo, não houve
prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tanto que a recorrente apresentou
defesa e recurso, enfrentando o mérito da constatação e da manutenção exigida.
Em matéria administrativa sancionatória, eventual formalidade somente conduz
à nulidade quando demonstrado prejuízo concreto, o que não se verifica.
Diante disso, não identifico nulidade nem motivo para reforma do
julgado, razão pela qual deve ser mantida a decisão de primeira instância.
Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e,
no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão
de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM no
0194/2025 e a penalidade nele aplicada.
É como voto.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A259400B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 24608/2025 (apensado ao no 44519/2025)
RECORRENTE: START OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 32.474.179/0001-05
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR PUBLICIDADE IRREGULAR. ALEGAÇÃO
DE REINCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA INFRAÇÃO ANTERIOR À DATA DA
LAVRATURA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência do
Auto de Infração e Multa no 0019/2025 (fl. 4), lavrado pela Fiscalização de Posturas do
Município de Pouso Alegre em 07 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 2.845,32 (400 UFM),
equivalente a 400 Unidades Fiscais Municipais. A autuação foi aplicada à empresa START
OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com fundamento no artigo 105 da
Lei Municipal no 6.543/2021, por supostamente manter "Divulgação tipo 1 (outdoor) em
desacordo com a área e altura máximas estabelecidas" no local conhecido como Praça
Senador Eduardo Amaral, sobre o imóvel no 43, Centro. O auto foi baseado na alegação de
reincidência, considerando a Notificação Preliminar no 485/2024 e o Auto de Infração anterior
no 0343/2024 (Processo no 117224/2024).

A recorrente, devidamente notificada por Aviso de Recebimento (AR)
entregue em 31 de março de 2025 (fl.5), apresentou defesa administrativa, protocolada sob o
no 44519/2025 e apensada ao processo principal no 24608/2025 em 22 de abril de 2025. Em
suas alegações, a empresa, por meio de seu representante legal Vitor Hugo Xavier, sustentou,
em síntese: (I) a tempestividade da defesa; (II) a ilegalidade do enquadramento como
reincidência, uma vez que, à data da lavratura do Auto de Infração no 0019/2025

(07/02/2025), o Auto de Infração anterior (no 0343/2024), objeto do processo no
117224/2024, ainda encontrava-se pendente de julgamento em segunda instância
administrativa perante este Conselho Municipal de Contribuintes, não havendo, portanto,
trânsito em julgado da suposta primeira infração; e (III) a existência de fundamentação no
recurso da primeira infração no sentido de que a peça publicitária em questão seria uma
empena cega (tipo 2), regida pelo art. 106 da Lei 6.543/2021, e não um outdoor (tipo 1),
conforme erroneamente descrito no auto de infração.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por meio de parecer
técnico do fiscal responsável lavrado em 28 de abril de 2025 (fls. 17-18), reconheceu a validade
do argumento central da defesa. Concluiu que, de fato, não se poderia falar em reincidência à
época da autuação, visto que o recurso referente ao AIM no 0343/2024 permanecia em
tramitação perante este Conselho, sem decisão definitiva. Diante disso, opinou pelo

provimento da defesa.

A autoridade competente de primeira instância, em decisão proferida (fl. 19), acolheu o parecer fiscal e julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa no
0019/2025, determinando a anulação da penalidade aplicada.

Considerando que o valor da multa excede o patamar de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Municipais, nos termos do Art. 4o da Lei Complementar 5/2019, os
autos foram submetidos a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário e decisão
final.
VOTO

Ao analisar os elementos constantes dos autos, verifica-se que a questão central reside na legalidade da caracterização da reincidência no momento da
lavratura do auto de infração impugnado.

A Lei Municipal no 6.543/2021, em seu artigo 215, define como reincidente "o que violar preceito desta lei por cuja infração já tiver sido punido". A expressão
"já tiver sido punido" pressupõe, para a configuração da reincidência em ato administrativo
sancionador ulterior, que exista decisão administrativa definitiva, com trânsito em julgado, à
data da nova autuação. A avaliação da condição de reincidente é realizada com base na

situação processual vigente no instante em que se pratica o novo ato fiscalizatório. O devido
processo legal assegura ao administrado o direito ao esgotamento das vias recursais antes que
se considere consumada uma punição para todos os efeitos, inclusive para agravação de
penalidades futuras.

No caso em tela, é fato incontroverso e documentado nos autos que, na data de 07 de fevereiro de 2025, quando lavrado o AIM no 0019/2025, a autuação
anterior (AIM no 0343/2024) ainda se encontrava sob apreciação deste Conselho, em segunda
instância administrativa. Não havia, portanto, naquele momento, decisão definitiva que
pudesse considerar a recorrente "punida" pela primeira infração para fins do artigo 215.
O próprio órgão fiscalizador, ao analisar a defesa, reconheceu o equívoco temporal e opinou pelo deferimento do pleito. A decisão de primeira instância, ao
acolher tal entendimento, agiu em estrita conformidade com o ordenamento jurídico.
Diante do exposto, conclui-se que a autuação em questão padece de vício insanável, por ter sido fundamentada em pressuposto fático-jurídico (a
reincidência) inexistente à época de sua edição.

Assim, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão proferida em primeira
instância administrativa, declarando a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Multa no
0019/2025 e determinando o CANCELAMENTO da multa aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre-MG, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:222DEC7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 54113/2025
APENSOS: 59648/2025 e 74142/2025
RECORRENTE: GUSTAVO MALAQUIAS TURBINO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA
ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO
PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE.
IRREGULARIDADE CONSTATADA. NULIDADE FORMAL ALEGADA
(IDENTIFICAÇÃO POR MATRÍCULA). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso voluntário interposto por Gustavo Malaquias Turbino contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e
Multa – AIM no 0178/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de
irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular
situado à Rua Giorgio Scodeler, lote 0012, quadra “J”, Bairro Bela Itália, inscrição
cadastral 005.0200.0138.

Consta do procedimento que foi expedida a Notificação Preliminar no 00968/2024, concedendo prazo para regularização e consignando o dever de
manutenção periódica, bem como sua validade. Em retorno de vistoria realizado
em 07/05/2025, foi constatada a persistência da irregularidade, motivo pelo qual
foi lavrado o AIM 0178/2025, com multa de 250 UFM, com enquadramento no
art. 11 da Lei Municipal no 6.543/2021.

Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que realizou a limpeza do lote no prazo e que o retorno fiscal ocorreu muito tempo
após a notificação. Alega, ainda, nulidade formal do auto por ausência de
identificação nominal dos agentes fiscais. A fiscalização pugna pela manutenção
da decisão.

É o relatório.
VOTO
No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) se a comprovação de limpeza em momento pretérito é suficiente para afastar a
infração constatada no retorno fiscal; e (ii) se haveria nulidade formal do AIM em
razão da identificação do agente fiscal por matrícula.

Quanto ao primeiro ponto, observa-se que a Notificação Preliminar não se limita a exigir providência pontual, mas impõe limpeza e
manutenção periódica do terreno, além de consignar o dever de mantê-lo em
condições adequadas durante o período de sua validade. Assim, ainda que os
documentos apresentados pela recorrente indiquem limpeza realizada em
determinado momento, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de posterior

reincidência/retorno da irregularidade, sobretudo quando, em vistoria posterior
realizada dentro do período de validade da notificação, foi constatada a situação
irregular (mato alto e presença de lixo), revelando ausência de manutenção
periódica, fundamento que embasou a autuação e a decisão recorrida.

O argumento de "retorno tardio" não prospera, pois o
procedimento adotado se pauta na validade expressamente indicada na notificação e no dever continuado de conservação do imóvel, não se extraindo do
caso concreto elemento que impeça a fiscalização de verificar o cumprimento ao
longo do período de vigência da notificação.

Quanto à alegada nulidade formal, não se verifica vício invalidante.
Ainda que o auto indique o agente por matrícula, a identificação do agente fiscal
se encontra registrada nos atos do procedimento, e, sobretudo, não houve
prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tanto que a recorrente apresentou
defesa e recurso, enfrentando o mérito da constatação e da manutenção exigida.
Em matéria administrativa sancionatória, eventual formalidade somente conduz
à nulidade quando demonstrado prejuízo concreto, o que não se verifica.
Diante disso, não identifico nulidade nem motivo para reforma do
julgado, razão pela qual deve ser mantida a decisão de primeira instância.
Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e,
no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão
de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM no
0178/2025 e a penalidade nele aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5B48631A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 61333/2025
APENSOS: —
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (REEXAME NECESSÁRIO
/ RECURSO DE OFÍCIO)
RECORRIDA: RENATA SOUZA SOUTO TAMIASSO
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ART. 272, §4o, II, DA LEI No 6.570/2022 (CÓDIGO
DE OBRAS). OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETO APROVADO.
DEFESA. POSTERIOR CONSTATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ALVARÁ
VIGENTE NA DATA DA CONSTATAÇÃO FISCAL E PROCESSO EM
ANDAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO. AUSÊNCIA DE
SUBSUNÇÃO MATERIAL AO TIPO IMPUTADO. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO.
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Fiscal no 61333/2025, instaurado em razão da lavratura do Auto de Constatação Fiscal no 10429/2025 e
do Auto de Infração e Multa no 10429/2025, ambos datados de 08/05/2025, por
suposta infração ao art. 272, §4o, II, da Lei Municipal no 6.570/2022 (Código de
Obras), com penalidade prevista no art. 302, III, consistente em multa de 250
UFM.

A autuada apresentou defesa administrativa em 01/06/2025,
alegando, em síntese, que o alvará do projeto ainda se encontrava vigente na data
da autuação e que já havia sido protocolizado, junto ao Município, processo
formal de substituição de projeto, então em andamento.

Na sequência, foi emitido parecer fiscal em 13/06/2025, com
manifestação pelo deferimento da defesa, registrando-se, em síntese, que as

alegações encontravam respaldo nos elementos apurados, além de consignar a
necessidade de prosseguimento da substituição do projeto até a emissão do novo
alvará.

Em 18/06/2025, sobreveio decisão de primeira instância que deferiu
o pedido e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa, consignando que a
requerente possuía Alvará vigente na data da Constatação Fiscal e que o Processo
no 10429/2025 estava em andamento para fins de substituição de projeto,
determinando-se a remessa ao Conselho para reexame necessário, nos termos do
art. 131 do Código Tributário Municipal, em razão do valor da multa (250 UFM).

É o relatório.
VOTO
Conheço do reexame necessário, uma vez que a decisão de primeira
instância determinou a remessa a este Conselho em razão do valor da penalidade
aplicada (250 UFM), nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal,
conforme registrado na própria decisão recorrida.

No mérito, a autuação foi fundamentada na tipificação de "iniciar
ou executar obra sem licenciamento e projeto aprovado" (art. 272, §4o, II, da Lei
no 6.570/2022), com imposição de multa nos termos do art. 302, III, do mesmo
diploma.

Entretanto, no caso concreto, a instrução administrativa conduzida
na instância originária concluiu que a autuada possuía Alvará de Construção
vigente na data da Constatação Fiscal, além de já ter providenciado a abertura de
processo administrativo para substituição de projeto (Proc. no 10429/2025),
circunstâncias expressamente reconhecidas na decisão de primeira instância e
amparadas pelo parecer fiscal juntado aos autos.

Nessas condições, ausente o elemento material indispensável à
subsunção do fato ao tipo sancionador imputado (execução "sem licenciamento
e projeto aprovado"), mostra-se acertada a conclusão administrativa de que não
caberia, naquele momento, a aplicação da penalidade, sem prejuízo de que a

Administração acompanhe a tramitação do procedimento de substituição e adote
as providências fiscalizatórias cabíveis caso haja descumprimento das exigências
legais aplicáveis.

Diante do exposto, voto pelo conhecimento do reexame necessário
e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de
primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa no
10429/2025.

É como voto.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EF6431BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 62071/2023
Apenso: 81779/2023
RECORRENTE: AFONSO FLORES MARTINEZ JÚNIOR
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS –
EXECUÇÃO DE MASSEIROS, MASSA DE CONCRETO E CIMENTO NA
VIA PÚBLICA SEM CONTENÇÕES – INFRAÇÃO AO ART. 272, §4o,
INCISO XVII, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022 – PENALIDADE PREVISTA
NO ART. 278, INCISO IV – ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA
NORMA E DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA – IMPOSSIBILIDADE –
REGULARIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Afonso Flores Martinez
Júnior em face da decisão de primeira instância que manteve o Auto de
Infração e Multa, em razão da execução de masseiros, massa de
concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitassem a
conspurcação da via, conduta tipificada no art. 272, §4o, inciso XVII, da Lei
Municipal no 6.570/2022, com penalidade prevista no art. 278, inciso IV, do
mesmo diploma.
Conforme consta dos autos, em vistoria realizada em 20/06/2023 na Rua
Agostinho Andery, no 450, Bairro Francisca Augusta Rios, em Pouso

Alegre/MG, foi lavrado o Auto de Constatação e o Auto de Infração e Multa
no 62071/2023, pelo fiscal, devidamente instruídos com registros
fotográficos que comprovam a infração.
A notificação do autuado foi encaminhada via Aviso de Recebimento (AR),
com ciência em 27/06/2023.
O autuado apresentou defesa administrativa tempestiva em 29/06/2023
(Protocolo no 66347/2023), alegando, em síntese ausência de notificação
válida, desconhecimento da norma municipal, hipossuficiência financeira e
desproporcionalidade do valor da multa, requerendo o cancelamento da
penalidade.
A decisão de primeira instância, proferida em 21/08/2023 pela Gerência do
Departamento de Fiscalização de Obras, indeferiu a defesa, sob o
fundamento de que restou comprovada a execução irregular de massa de
concreto em via pública sem as devidas contenções, conduta tipificada no
dispositivo legal mencionado.
Destacou-se, ainda, que o artigo 276 da Lei Municipal no 6.570/2022 dispensa
a advertência fiscal, sendo legítima a lavratura direta do auto de infração.
Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo tempestivo,
reiterando os argumentos anteriormente apresentados, especialmente quanto
à ausência de dolo, ao desconhecimento da legislação e à alegada
desproporcionalidade da penalidade aplicada.
A Gerência de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
manifestando-se pelo não provimento do recurso, ao argumento de que não
foram apresentados fatos ou provas novas e de que o procedimento fiscal
observou integralmente as exigências legais.

A autoridade recorrida sustentou que a legislação municipal é pública e
acessível, razão pela qual o desconhecimento de seu conteúdo não exime o
infrator de responsabilidade, conforme o artigo 3o da Lei de Introdução às
Normas do Direito Brasileiro.
As contrarrazões também destacaram que os elementos probatórios
constantes dos autos — auto de constatação, relatório e fotografias — são
suficientes para caracterizar a materialidade e autoria da infração, não
havendo irregularidades formais capazes de anular o ato administrativo.
Remetidos os autos a este Conselho Municipal de Contribuintes, coube a esta
Relatoria a análise do feito.
É o relatório.
VOTO:
Constata-se, de início, que o Auto de Infração e Multa no 62071/2023 foi
regularmente lavrado e notificado ao autuado, conforme comprovante de
recebimento constante dos autos.
A defesa administrativa foi tempestiva, tendo sido analisada e decidida
pela autoridade competente de forma fundamentada.
O cerne da controvérsia reside na alegação de desconhecimento da norma
municipal, ausência de dolo e desproporcionalidade da multa.
Entretanto, conforme estabelece o art. 3o da Lei de Introdução às Normas
do Direito Brasileiro (LINDB), o desconhecimento da lei não exime o seu
cumprimento, sendo irrelevante a alegação de que o infrator desconhecia a
proibição prevista na Lei Municipal no 6.570/2022.
A infração encontra respaldo no art. 272, §4o, inciso XVII, que assim dispõe:

“Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa,
em leves, médias, graves e gravíssimas.

§ 4o São infrações gravíssimas:
XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via."

A penalidade está prevista no art. 278, inciso IV, do mesmo diploma legal.
"Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM."

Além disso, o art. 276 esclarece que, nas hipóteses de infrações gravíssimas,
não há necessidade de emissão de advertência prévia, sendo legítima a autuação imediata.

"Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código."

Os registros fotográficos anexados ao auto de infração demonstram de forma inequívoca a execução de massa de concreto na via pública, confirmando a materialidade da conduta infracional.
O auto está devidamente instruído, identificando local, data, agente fiscal,
descrição do fato e dispositivo legal infringido, atendendo aos requisitos de
validade formal.
Quanto à alegação de valor excessivo da multa, não há previsão legal para
redução ou gradação em função da condição econômica do autuado,

tratando-se de sanção de natureza objetiva, vinculada à tipificação da infração.
Não se identificam vícios formais ou materiais no procedimento que possam
ensejar a nulidade do auto ou da decisão recorrida.
Pelo contrário, o processo revela o devido respeito ao contraditório e à ampla defesa, com correta tramitação em todas as instâncias administrativas.
Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por Afonso Flores Martinez Júnior e, no mérito, pelo seu não
provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância
e a penalidade imposta no Auto de Infração e Multa no 62071/2023, por
infração ao art. 272, §4o, inciso XVII, da Lei Municipal no 6.570/2022, com
penalidade prevista no art. 278, inciso IV do mesmo diploma legal.
Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.
Pouso Alegre/MG, 15 de Janeiro de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2E192EDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 5344/2025
APENSOS: No 7892/2025
RECORRENTE: LILIANE COSTA CAPONE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DA MATA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOTE. REEXAME NECESSÁRIO

ACÓRDÃO

Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, Alexandre de Castro
Laraia, Leandro de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira, Luiz Fellipe de Souza Andrade,
Dimas Dias de Araujo e Cristina Maria de Oliveira, acordam, por unanimidade, em dar
provimento ao recurso interposto por Liliane Costa Capone, para julgar procedente a
decisão de primeira instância, nos termos do voto do Relator.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n°
0389/2024 aplicado em 10/12/2024 pela Fiscalização de Posturas e recebido pelo
contribuinte em 16/01/2025, em razão da infração ao disposto no artigo 11, inc.
paragrafo 5o da Lei 6.543/2021, por falta de limpeza e manutenção de terreno
particular, localizado a Rua Esther Caetano Ramos, s/n, bairro Pão de Açucar.

Em sede de 1a Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi deferida, a autuada
alega que após o recebimento da notificação em julho/2024, providenciou a limpeza e
manutenção do terreno, bem como substituiu a cerca e colocou portão no mesmo, e
que fazia a limpeza programada no imóvel, todavia teve problemas com o prestador de
serviços e precisou arrumar outro, que só poderia executar o serviço na primeira
semana de janeiro/2025, sendo assim comprovou que realizou a limpeza e manutenção
antes do recebimento do referido AIM.

VOTO

Conforme restou devidamente comprovado nos autos a Recorrente providenciou a
limpeza e manutenção do terreno antes do recebimento do referido AIM. Sob a
fundamentação de as razões apresentadas serem suficientes para afastar as infrações
decorrente do pleito, em decisão de primeira instancia administrativa julgou
IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa supracitado.
Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção do DEFERIMENTO da defesa
apresentada pelo impetrante, tornando sem efeitos as penalidades aplicadas.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:22C8BE5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 90074/2022
Apenso: 20694/2023
RECORRENTE: OSCAR APARECIDO DE FARIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – INEXISTEÊNCIA

DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO - INFRAÇÃO AO ARTIGO
272, §4o, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022 – PENALIDADE
PREVISTA NO ARTIGO 278, INCISO IV. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
ECONÔMICA – INEXISTÊNCIA DE BASE LEGAL PARA EXCLUSÃO DA
PENALIDADE – MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de autuação lavrada
contra o Sr. Oscar Aparecido de Faria, referente ao imóvel localizado na Rua
Adilson Custódio no 780, Quadra M, Lote 13, Bairro Colinas de Santa Bárbara, em
Pouso Alegre/MG, por não atendimento às determinações constantes nos autos de
fiscalização, consistentes na não renovação do alvará de construção, conforme
previsto na legislação municipal aplicável.
O Auto de Infração e Multa (AIM no 90074/2022) foi lavrado em 03/02/2023,
imputando ao autuado a infração ao artigo 272, §4o, inciso X, da Lei Municipal no
6.570/2022, com penalidade prevista no artigo 278, inciso IV, que dispõe sobre
sanções por descumprimento das normas relativas a obras particulares.
A defesa administrativa foi apresentada tempestivamente em 01/03/2023, sob
protocolo no 20694/2023, na qual o autuado alegou não possuir condições
financeiras para concluir a obra ou quitar o valor da multa, em virtude de

dificuldades econômicas e laborais, declarando que trabalha na lavoura e
aguardava o período de colheita para regularizar sua situação.
A decisão de primeira instância, proferida em 28/08/2023, pelo Gerente do
Departamento de Fiscalização de Obras, indeferiu a defesa e julgou procedente o
auto de infração, sob o fundamento de que as alegações socioeconômicas
apresentadas não encontram amparo legal para afastar a responsabilidade pela
infração, bem como não houve comprovação de cumprimento da advertência
anterior.
Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 12/09/2023,
reiterando sua situação financeira precária e pleiteando o cancelamento da
penalidade.
A Gerência de Fiscalização de Obras, por meio de parecer técnico assinado, em
17/06/2025, apresentou contrarrazões, opinando pelo não provimento do
recurso. Ressaltou que, embora sensível à condição econômica do recorrente, a
legislação municipal não prevê a exclusão da penalidade por tais motivos, e que a
infração foi devidamente comprovada, cabendo ao interessado solicitar
parcelamento do débito junto ao setor competente, se necessário.
Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, foi distribuído a
esta relatoria para análise e voto.
É o relatório.
VOTO:
Verifica-se dos autos que o recorrente foi regularmente notificado e apresentou
defesa dentro do prazo legal, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
Constatou-se, entretanto, que o Auto de Infração e Multa no 90074/2022 foi
lavrado de forma regular, em razão do descumprimento de determinação
anterior para renovação do alvará de construção do imóvel localizado na Rua
Adilson Custódio no 780, Colinas de Santa Bárbara.

A infração está expressamente tipificada no artigo 272, §4o, inciso X, da Lei
Municipal no 6.570/2022, que dispõe:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias,
graves e gravíssimas.
§ 4o São infrações gravíssimas:
X - Não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela
fiscalização;"

Em sua defesa e recurso, o autuado não contestou a materialidade da infração,
limitando-se a alegar dificuldades financeiras e a impossibilidade momentânea de
regularização da obra em razão de circunstâncias pessoais e econômicas.
Ainda que tais alegações revelem uma situação sensível, não possuem respaldo
jurídico capaz de afastar a responsabilidade administrativa pela infração cometida,
uma vez que a legislação municipal não prevê a exclusão ou redução de penalidade
com fundamento em hipossuficiência econômica do autuado.
Destaca-se, ademais, que a finalidade da norma fiscalizatória é justamente
garantir o cumprimento das obrigações urbanísticas e de segurança nas
construções, o que não se compatibiliza com a dispensa da penalidade quando
comprovada a infração.
Assim, não se verifica qualquer vício formal ou material no procedimento fiscal,
tampouco irregularidade na decisão de primeira instância. O auto de infração foi
emitido conforme os preceitos legais, devidamente fundamentado, e o autuado teve
ampla oportunidade de se manifestar ao longo de todo o trâmite administrativo.
Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso interposto,a,
mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente
o Auto de Infração e Multa no 90074/2022, por infração ao artigo 272, §4o, inciso X,
da Lei Municipal no 6.570/2022, com penalidade prevista no artigo 278, inciso IV, da
mesma lei.
Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 15 de Janeiro de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:89A6FA43

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 24608/2025 (apensado ao no 44519/2025)
RECORRENTE: START OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 32.474.179/0001-05
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR PUBLICIDADE IRREGULAR. ALEGAÇÃO
DE REINCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA INFRAÇÃO ANTERIOR À DATA DA
LAVRATURA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros
presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre
da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de
Oliveira, Dimas Dias de Araújo, Leandro de Oliveira e Luiz Felipe Andrade, acordam,
por unanimidade, na conformidade da quadragésima terceira sessão ordinária de
julgamento deste Conselho, realizada em 15 de janeiro de 2026, em DAR
PROVIMENTO AO RECURSO, determinando o cancelamento do Auto de Infração e
Multa no 0019/2025, nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2026.

Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo
Conselheiro Relator Presidente do Conselho

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência do
Auto de Infração e Multa no 0019/2025 (fl. 4), lavrado pela Fiscalização de Posturas do
Município de Pouso Alegre em 07 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 2.845,32 (400 UFM),
equivalente a 400 Unidades Fiscais Municipais. A autuação foi aplicada à empresa START
OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com fundamento no artigo 105 da
Lei Municipal no 6.543/2021, por supostamente manter “Divulgação tipo 1 (outdoor) em
desacordo com a área e altura máximas estabelecidas” no local conhecido como Praça
Senador Eduardo Amaral, sobre o imóvel no 43, Centro. O auto foi baseado na alegação de
reincidência, considerando a Notificação Preliminar no 485/2024 e o Auto de Infração anterior
no 0343/2024 (Processo no 117224/2024).

A recorrente, devidamente notificada por Aviso de Recebimento (AR)
entregue em 31 de março de 2025 (fl.5), apresentou defesa administrativa, protocolada sob o
no 44519/2025 e apensada ao processo principal no 24608/2025 em 22 de abril de 2025. Em
suas alegações, a empresa, por meio de seu representante legal Vitor Hugo Xavier, sustentou,
em síntese: (I) a tempestividade da defesa; (II) a ilegalidade do enquadramento como
reincidência, uma vez que, à data da lavratura do Auto de Infração no 0019/2025
(07/02/2025), o Auto de Infração anterior (no 0343/2024), objeto do processo no
117224/2024, ainda encontrava-se pendente de julgamento em segunda instância
administrativa perante este Conselho Municipal de Contribuintes, não havendo, portanto,
trânsito em julgado da suposta primeira infração; e (III) a existência de fundamentação no
recurso da primeira infração no sentido de que a peça publicitária em questão seria uma
empena cega (tipo 2), regida pelo art. 106 da Lei 6.543/2021, e não um outdoor (tipo 1),
conforme erroneamente descrito no auto de infração.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por meio de parecer
técnico do fiscal responsável lavrado em 28 de abril de 2025 (fls. 17-18), reconheceu a validade
do argumento central da defesa. Concluiu que, de fato, não se poderia falar em reincidência à
época da autuação, visto que o recurso referente ao AIM no 0343/2024 permanecia em

tramitação perante este Conselho, sem decisão definitiva. Diante disso, opinou pelo
provimento da defesa.

A autoridade competente de primeira instância, em decisão proferida
(fl. 19), acolheu o parecer fiscal e julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa no
0019/2025, determinando a anulação da penalidade aplicada.

Considerando que o valor da multa excede o patamar de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais Municipais, nos termos do Art. 4o da Lei Complementar 5/2019, os
autos foram submetidos a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário e decisão
final.
VOTO

Ao analisar os elementos constantes dos autos, verifica-se que a
questão central reside na legalidade da caracterização da reincidência no momento da
lavratura do auto de infração impugnado.

A Lei Municipal no 6.543/2021, em seu artigo 215, define como
reincidente "o que violar preceito desta lei por cuja infração já tiver sido punido". A expressão
"já tiver sido punido" pressupõe, para a configuração da reincidência em ato administrativo
sancionador ulterior, que exista decisão administrativa definitiva, com trânsito em julgado, à
data da nova autuação. A avaliação da condição de reincidente é realizada com base na
situação processual vigente no instante em que se pratica o novo ato fiscalizatório. O devido
processo legal assegura ao administrado o direito ao esgotamento das vias recursais antes que
se considere consumada uma punição para todos os efeitos, inclusive para agravação de
penalidades futuras.

No caso em tela, é fato incontroverso e documentado nos autos
que, na data de 07 de fevereiro de 2025, quando lavrado o AIM no 0019/2025, a autuação
anterior (AIM no 0343/2024) ainda se encontrava sob apreciação deste Conselho, em segunda
instância administrativa. Não havia, portanto, naquele momento, decisão definitiva que
pudesse considerar a recorrente "punida" pela primeira infração para fins do artigo 215.
O próprio órgão fiscalizador, ao analisar a defesa, reconheceu o

equívoco temporal e opinou pelo deferimento do pleito. A decisão de primeira instância, ao
acolher tal entendimento, agiu em estrita conformidade com o ordenamento jurídico.
Diante do exposto, conclui-se que a autuação em questão padece de

vício insanável, por ter sido fundamentada em pressuposto fático-jurídico (a
reincidência) inexistente à época de sua edição.

Assim, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão proferida em primeira
instância administrativa, declarando a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Multa no
0019/2025 e determinando o CANCELAMENTO da multa aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre-MG, 15 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8BA937DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 45376/2024
APENSOS: 58325/2024 e 70016/2024
RECORRENTE: F VILELA & GOULART LTDA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA – MULTA DE POSTURAS. LIMPEZA DE TERRENO. PRAZO DE
DEFESA. REGRA ESPECIAL DO ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
CÓDIGO DE POSTURAS. INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA.
MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATÓRIO
Recurso interposto contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa
no 102/2024, lavrado com fundamento no art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021, em
razão da ausência de limpeza do lote situado na Rua Dante Cincoetti, BIC.
004.0984.00196.
A parte autuada foi notificada preliminarmente por meio da Notificação
no 0661/2023, emitida em 13/07/2023 e recebida em 03/08/2023 com validade de
18 meses, nos termos do art. 14, §1o, do Código de Posturas. A constatação da
infração ocorreu em 06/03/2024, com registro das condições do terreno. O Auto
de Infração e Multa no 0113/2024 foi lavrado em 18/04/2024, com imposição de
multa no valor de 250 UFM. O contribuinte foi cientificado do auto por Aviso de
Recebimento em 20/05/2024(fls.09).
A defesa foi protocolada em 10/06/2024 (fls. 11), instruída com fotografias.
O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa por intempestividade,
diante da aplicação do prazo especial previsto no art. 221, parágrafo único do
Código de Posturas. A decisão administrativa de primeira instância julgou

procedente o AIM. Recurso tempestivo foi interposto. Foram apresentadas
contrarrazões pela Fazenda Pública Municipal.
VOTO
A penalidade encontra respaldo no art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021, o auto
lavrado observou todos os requisitos legais de forma e conteúdo, com capitulação, dosimetria, motivação e ciência válida.
O art. 221, parágrafo único, do Código de Posturas prevê, de forma
específica, prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa nos casos de infração
por falta de limpeza e manutenção de terrenos. Essa regra especial prevalece
sobre o prazo geral de 20 dias previsto no caput do mesmo artigo.

A ciência do AIM se deu em 16/05/2024. O prazo de 5 dias úteis encerrou-
se em 23/05/2024. A defesa foi apresentada em 10/06/2024, portanto, fora do prazo

legal. Não há nos autos elementos que justifiquem afastar a contagem legal ou
apontem prejuízo decorrente de vício formal. A instrução processual respeitou o
contraditório e a ampla defesa.
Assim, ausente a tempestividade da impugnação, inviável o conhecimento
do mérito da defesa. O parecer fiscal e a decisão administrativa observaram a
legislação aplicável e devem ser mantidos.
Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso quanto aos pressupostos formais e, no mérito, nego provimento, mantendo-se o Auto de Infração e Multa
no 0102/2024, nos termos do art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021.
É como voto.

Pouso Alegre, 12 de janeiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F667BD07

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 37039/2023
Apenso: 42152/2023
RECORRENTE: MOISÉS DO OURO BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE OBRAS. EXECUÇÃO DE
MASSEIROS E MASSA DE CONCRETO NA VIA PÚBLICA. INFRAÇÃO AO ART.
272, §4o, XVII, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E DESCONHECIMENTO DA NORMA. INEXISTÊNCIA DE
EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE
PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG,
Alexandre de Castro Laraia, Leandro de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira,
Luiz Fellipe de Souza Andrade, Dimas Dias de Araujo e Alexandre da Mata
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar
improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Moisés do Ouro Bahia contra
decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa no
37039/2023, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria
Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em razão da execução de masseiros,
massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitassem a

conspurcação do logradouro, em infração ao art. 272, §4o, inciso XVII, da Lei
Municipal no 6.570/2022.
Consta dos autos que, em 12/04/2023, o fiscal Ewerton Afonso Teixeira de Godoy
realizou vistoria na Rua Antônio Fonseca, no 216, Bairro São Carlos, onde constatou
a execução de massa de concreto na via pública, fato que motivou a lavratura do
Auto de Constatação e, em seguida, do Auto de Infração e Multa.
O autuado foi notificado via AR em 24/04/2023, e apresentou defesa administrativa
em 26/04/2023, dentro do prazo legal.
Em sua defesa, o autuado alegou ausência de notificação prévia e pleiteou o
cancelamento da penalidade, sob o argumento de que não teve oportunidade de
regularizar a situação antes da autuação.
Em decisão de 21/08/2023, o Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras,
Aliander da Silva Costa, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas
mantendo o auto de infração, por entender que as fotografias anexadas comprovam
a execução de massa de concreto e cimento na via pública sem as devidas
contenções. Fundamentou-se nos arts. 272, §4o, XVII, e 278, IV, da Lei no
6.570/2022, julgando procedente o auto de infração e multa.
Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 06/10/2023, alegando
desconhecimento das normas municipais e reiterando que não foi previamente
notificado, pedindo a reforma da decisão e o cancelamento da multa.
As contrarrazões administrativas, apresentadas em 16/06/2025 pela Gerente Fábia
Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, opinaram pelo não provimento do recurso,
sustentando que o desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do
infrator, e que a autuação observou rigorosamente o devido processo legal. Aduziu
ainda que a legislação municipal é pública e acessível, e que os registros
fotográficos são suficientes para caracterizar a infração.
O processo foi, então, encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para
apreciação.

É o relatório.
VOTO:
Analisando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa no 37039/2023 foi
regularmente lavrado, com observância das formalidades legais, bem como da
ampla defesa e do contraditório. O autuado foi devidamente notificado, apresentou
defesa tempestiva e interpôs recurso dentro do prazo legal.
A conduta imputada ao recorrente encontra amparo no art. 272, §4o, inciso XVII, da
Lei Municipal no 6.570/2022, que dispõe:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 4o São infrações gravíssimas:
XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via."
A penalidade está prevista no art. 278, inciso IV, do mesmo diploma legal.

"Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
IV - infração gravíssima: 250 UFM."

Além disso, o art. 276 esclarece que, nas hipóteses de infrações gravíssimas, não
há necessidade de emissão de advertência prévia, sendo legítima a autuação
imediata.

"Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código."

Portanto, a alegação do recorrente de que não foi previamente advertido ou
notificado não encontra amparo legal, já que a norma expressamente dispensa a
advertência para infrações dessa natureza.

Os registros fotográficos e a descrição detalhada do fiscal demonstram de
forma inequívoca a ocorrência da conduta infracional, configurando a materialidade
e autoria.
No tocante à alegação de desconhecimento da norma, tal argumento não merece
acolhida, uma vez que o princípio "ignorantia legis neminem excusat", segundo o
qual ninguém pode se eximir do cumprimento da lei sob a justificativa de
desconhecê-la.
Verifica-se, assim, que não há vício formal ou material que invalide o ato
administrativo, sendo a autuação legítima e proporcional à infração cometida.
Diante do exposto, voto pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto
de Infração e Multa no 37039/2023, lavrado com fundamento no art. 272, §4o,
inciso XVII, da Lei Municipal no 6.570/2022, permanecendo válida a penalidade
aplicada.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:39392A13

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 54113/2025
APENSOS: 59648/2025 e 74142/2025
RECORRENTE: GUSTAVO MALAQUIAS TURBINO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA
ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO
PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO
PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE.

IRREGULARIDADE CONSTATADA. NULIDADE FORMAL ALEGADA
(IDENTIFICAÇÃO POR MATRÍCULA). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO
CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
E MULTA.
A C Ó R D Ã O
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para
julgar improcedente o recurso de interposto, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
Trata-se de recurso voluntário interposto por Gustavo Malaquias
Turbino contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e
Multa – AIM no 0178/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de
irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular

situado à Rua Giorgio Scodeler, lote 0012, quadra "J", Bairro Bela Itália,
inscrição cadastral 005.0200.0138.

Consta do procedimento que foi expedida a Notificação
Preliminar no 00968/2024, concedendo prazo para regularização e consignando
o dever de manutenção periódica, bem como sua validade. Em retorno de
vistoria realizado em 07/05/2025, foi constatada a persistência da irregularidade,
motivo pelo qual foi lavrado o AIM 0178/2025, com multa de 250 UFM, com
enquadramento no art. 11 da Lei Municipal no 6.543/2021.

Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que
realizou a limpeza do lote no prazo e que o retorno fiscal ocorreu muito tempo
após a notificação. Alega, ainda, nulidade formal do auto por ausência de
identificação nominal dos agentes fiscais. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão.
É o relatório.
VOTO
No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) se a
comprovação de limpeza em momento pretérito é suficiente para afastar a
infração constatada no retorno fiscal; e (ii) se haveria nulidade formal do AIM
em razão da identificação do agente fiscal por matrícula.

Quanto ao primeiro ponto, observa-se que a Notificação
Preliminar não se limita a exigir providência pontual, mas impõe limpeza e
manutenção periódica do terreno, além de consignar o dever de mantê-lo em
condições adequadas durante o período de sua validade. Assim, ainda que os
documentos apresentados pela recorrente indiquem limpeza realizada em
determinado momento, tal fato, por si só, não afasta a possibilidade de
posterior reincidência/retorno da irregularidade, sobretudo quando, em vistoria
posterior realizada dentro do período de validade da notificação, foi

constatada a situação irregular (mato alto e presença de lixo), revelando
ausência de manutenção periódica, fundamento que embasou a autuação e a
decisão recorrida.

O argumento de "retorno tardio" não prospera, pois o
procedimento adotado se pauta na validade expressamente indicada na
notificação e no dever continuado de conservação do imóvel, não se extraindo
do caso concreto elemento que impeça a fiscalização de verificar o cumprimento
ao longo do período de vigência da notificação.

Quanto à alegada nulidade formal, não se verifica vício
invalidante. Ainda que o auto indique o agente por matrícula, a identificação do
agente fiscal se encontra registrada nos atos do procedimento, e, sobretudo, não
houve prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tanto que a recorrente
apresentou defesa e recurso, enfrentando o mérito da constatação e da
manutenção exigida. Em matéria administrativa sancionatória, eventual
formalidade somente conduz à nulidade quando demonstrado prejuízo concreto, o que não se verifica.

Diante disso, não identifico nulidade nem motivo para reforma
do julgado, razão pela qual deve ser mantida a decisão de primeira instância.
Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e,
no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão
de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM no
0178/2025 e a penalidade nele aplicada.

É como voto.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:00640F5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 45376/2024
APENSOS: 58325/2024 e 70016/2024
RECORRENTE: F VILELA & GOULART LTDA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA – MULTA DE POSTURAS. LIMPEZA DE TERRENO. PRAZO DE
DEFESA. REGRA ESPECIAL DO ART. 221, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
CÓDIGO DE POSTURAS. INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA.
MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.
A C Ó R D Ã O
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 43a Sessão
Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG
acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para
julgar improcedente o recurso de interposto, nos termos do voto do Relator.
RELATÓRIO
Recurso interposto contra decisão que manteve o Auto de Infração e
Multa no 102/2024, lavrado com fundamento no art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021,

em razão da ausência de limpeza do lote situado na Rua Dante Cincoetti, BIC.
004.0984.00196.
A parte autuada foi notificada preliminarmente por meio da Notificação
no 0661/2023, emitida em 13/07/2023 e recebida em 03/08/2023 com validade de
18 meses, nos termos do art. 14, §1o, do Código de Posturas. A constatação da
infração ocorreu em 06/03/2024, com registro das condições do terreno. O Auto

de Infração e Multa no 0113/2024 foi lavrado em 18/04/2024, com imposição de
multa no valor de 250 UFM. O contribuinte foi cientificado do auto por Aviso
de Recebimento em 20/05/2024(fls.09).
A defesa foi protocolada em 10/06/2024 (fls. 11), instruída com
fotografias. O parecer fiscal opinou pelo indeferimento da defesa por
intempestividade, diante da aplicação do prazo especial previsto no art. 221,
parágrafo único do Código de Posturas. A decisão administrativa de primeira
instância julgou procedente o AIM. Recurso tempestivo foi interposto. Foram
apresentadas contrarrazões pela Fazenda Pública Municipal.
VOTO
A penalidade encontra respaldo no art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021, o
auto lavrado observou todos os requisitos legais de forma e conteúdo, com
capitulação, dosimetria, motivação e ciência válida.
O art. 221, parágrafo único, do Código de Posturas prevê, de forma
específica, prazo de 5 dias úteis para apresentação de defesa nos casos de
infração por falta de limpeza e manutenção de terrenos. Essa regra especial
prevalece sobre o prazo geral de 20 dias previsto no caput do mesmo artigo.
A ciência do AIM se deu em 16/05/2024. O prazo de 5 dias úteis
encerrou-se em 23/05/2024. A defesa foi apresentada em 10/06/2024, portanto,
fora do prazo legal. Não há nos autos elementos que justifiquem afastar a
contagem legal ou apontem prejuízo decorrente de vício formal. A instrução
processual respeitou o contraditório e a ampla defesa.
Assim, ausente a tempestividade da impugnação, inviável o
conhecimento do mérito da defesa. O parecer fiscal e a decisão administrativa
observaram a legislação aplicável e devem ser mantidos.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso quanto aos pressupostos formais e, no mérito, nego provimento, mantendo-se o Auto de Infração e Multa
no 0102/2024, nos termos do art. 11, §5o, da Lei no 6.543/2021.
É como voto.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:38409687

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 375/2025 - PREGÇAO ELETRONICO Nº 27/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 375/2025 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS. CONTRATADA : SCUTARI E MONROE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Valor: R$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais), representando um acréscimo de 25% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.021.0013.0392.0005.2101.3.3.90.39.20.00 – ficha nº 1370. Data assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:78EC72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 21/2025 - Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 28/01/2026. Contratados: 05/2026 – ADRIELEN CAROLINE DE SOUZA; 06/2026 – ANA BEATRIZ CAMARGO VIANA; 07/2026 – ANA CLARA CANTARELLI MIQUELINO; 08/2026 – ANA CLARA SILVA BORGES; 09/2026 – ANA LUÍSA AIRES COIMBRA; 10/2026 – ANA LUIZA MARTINS GUIMARAES; 11/2026 – ANA VITÓRIA DE LIMA PEREIRA; 12/2026 – BARBARA DEGASPARE DE CARVALHO THOMAZ; 13/2026 – BARBARA VARGAS DE BELLO; 14/2026 – BEATRIZ BORGES DE FARIA; 15/2026 – BEATRIZ DE CASTRO CARVALHO COELHO; 16/2026 – BEATRIZ EDUARDA PEREIRA; 17/2026 – BEATRIZ GIANINI DE OLIVEIRA BURZA MAIA; 18/2026 – BEATRIZ GONCALVES DOS SANTOS; 19/2026 – BEATRIZ SAMPAIO DE AQUINO; 20/2026 – BIANCA DE SOUZA DOMINGUES; 21/2026 – BRUNO ANDRADE CARVALHO; 22/2026 – BRUNO CESAR REIS FAGUNDES; 23/2026 – BRUNO GONCALVES GOMES; 24/2026 – CASSIANO CASSEMIRO DE CARVALHO; 25/2026 – CRISTIELLE OLIVEIRA CÂNDIDO; 26/2026 – FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO; 27/2026 – GABRIEL NOVAES DE SOUZA; 28/2026 – GABRIELA DE MOURA CAMARGO; 29/2026 – GABRIELA MODESTO CAMPOS; 30/2026 – IASMIN SIÉCOLA STHEL VILLELA DUQUE; 31/2026 – IGOR VERDI LAMB; 32/2026 – ISADORA MUNIK OLIVEIRA FERREIRA; 33/2026 – JESSICA ALMEIDA COSER; 34/2026 – JULIANA FARIA DE OLIVEIRA; 35/2026 – LARA BERNARDES ALMEIDA; 36/2026 – LETICIA ESTEFANIA DA COSTA; 37/2026 – LÍVIA LEGATI SARTO; 38/2026 – MARCELA LEITE MONTEIRO; 39/2026 – MARIANA RANÇÃO OLIVEIRA; 40/2026 – MARIANA RIBEIRO JUNQUEIRA; 41/2026 – MARIESLY FERNANDEZ GARCIA; 42/2026 – MARINA MAGALHAES FRANCISCO; 43/2026 – MAYARA DE CASTRO MOHALLEM; 44/2026 – MAYKON LUCAS DE OLIVEIRA; 45/2026 – MILENA TADEIA TUCCI CASTILHO; 46/2026 – MURILO MONROE MOTA; 47/2026 – RENATA DA SILVA RODRIGUES; 48/2026 – RITIELLEN AMANDA FERREIRA DOS SANTOS; 49/2026 – THIAGO MARQUES CAMARGO; 50/2026 – TULIO CESAR SALES PEREIRA; 51/2026 – VINICIUS FONSECA BERNARDES; 52/2026 – THIAGO BRITO TEIXEIRA; 53/2026 – THAIS RENNO CAMPOS; 54/2026 – POLYANA ADELINO MENDONCA; 55/2026 – ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA; 56/2026 – A C RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 57/2026 – ABATE DANTAS SERVICOS MEDICOS LTDA; 58/2026 – ACDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 59/2026 – ADC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 60/2026 – ADMINISTRA PLANTÕES LTDA; 61/2026 – AHCM SERVICOS MEDICOS LTDA; 62/2026 – AJR SERVICOS MEDICO LTDA; 63/2026 – ALICE PEDROSO MITIDIERI LTDA; 64/2026 – ANA CAROLINA MARQUES COLLE LTDA; 65/2026 – ANA CAROLINA MONCAO BASSO SERVICOS MEDICOS LTDA; 66/2026 – ANA LUIZA COSTA DIAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 67/2026 – ANA SOFIA FORTUNATO BORGES LTDA; 68/2026 – ANK MIZUTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 69/2026 – ARY ROSA SERVICOS MEDICOS LTDA; 70/2026 – ASSIS & SOARES

SERVIÇOS MÉDICOS; 71/2026 – AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 72/2026 – BARBARA FERNANDES OLIVEIRA LTDA; 73/2026 – BARRETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 74/2026 – BARRETO VIANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 75/2026 – BEATRIZ CARVALHO ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA; 76/2026 – BRUNO ANTONIO DE FREITAS ROSA LTDA; 77/2026 – C.A. TERRA SERVICOS MEDICOS LTDA; 78/2026 – CAIO & ANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 79/2026 – CALHEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 80/2026 – CARLOS ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR; 81/2026 – CAROLINA FARIA SERVICOS MEDICOS LTDA; 82/2026 – CAROLINA TRIBSTI LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA; 83/2026 – CAROLINE TROLEZ LTDA; 84/2026 – CLINICA MÉDICA DR PEDRO SACCHI LTDA; 85/2026 – CLINICA MEDICA DR. FELLIPE FREITAS LTDA; 86/2026 – CLINICA MÉDICA OLIVEIRA AMBROSIO LTDA; 87/2026 – CLINICA MEDICA VINICIUS BRANDÃO LTDA; 88/2026 – CLINICAL GABRIELA LTDA; 89/2026 – COBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 90/2026 – CONTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 91/2026 – COSTA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 92/2026 – C S BEM NASCER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 93/2026 – DANIEL KALLAS SERVICOS MEDICOS LTDA; 94/2026 – DANIEL MORETTI RIBEIRO DA SILVA LTDA; 95/2026 – DOMINGUETE SERVICOS MEDICOS LTDA; 96/2026 – DRA JULIA FONSECA SERVICOS MEDICOS LTDA; 97/2026 – DSL SERVICOS MEDICOS LTDA; 98/2026 – EDUARDA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 99/2026 – EFT SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA; 100/2026 – EMMANUEL VILELA PERES BUENO LTDA; 101/2026 – ENDOFERT LTDA; 102/2026 – EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA; 103/2026 – F RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA; 104/2026 – FABRICIO DE AZEVEDO SERVICOS MEDICOS LTDA; 105/2026 – FD MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA; 106/2026 – FEMINA CLINICA MEDICA; 107/2026 – FIGUERELLA VAZ SOLUCOES MEDICAS LTDA; 108/2026 – FR MEDICINA GERAL LTDA; 109/2026 – G. C. OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA; 110/2026 – GRAZIELLA MARIA GUTIERREZ DE ALMEIDA LTDA; 111/2026 – GRP SERVICOS MEDICOS LTDA; 112/2026 – GUSTAVO ALEXANDRE ROMERO TENÓRIO LTDA; 113/2026 – GUSTAVO DE ALMEIDA XAVIER; 114/2026 – HELENA DEMARCHI SERVICOS MEDICOS LTDA; 115/2026 – HIPNOSE MEDICA LTDA; 116/2026 – IARA PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 117/2026 – ICS ASSISTENCIA MEDICA LTDA; 118/2026 – IMGR SERVICOS DE SAUDE LTDA; 120/2026 – ISADORA CARDOSO ABREU SERVICOS LTDA; 121/2026 – ISADORA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 122/2026 – ISADORA RAGUZZONI SERVICOS MEDICOS LTDA; 123/2026 – ISADORA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 124/2026 – JADY CASTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 125/2026 – JCBN SERVICOS MEDICOS; 126/2026 – JNC SERVICOS MEDICOS LTDA; 127/2026 – JS SERVICOS DE SAUDE LTDA; 128/2026 – JULIA F LEAO; 129/2026 – JULIA GUSMAO CARDOSO – SERVIÇOS MÉDICOS; 130/2026 – JULIANA FERRI BRIGAGÃO LTDA; 131/2026 – JULIANA MANIEZZO TEODORO LTDA; 132/2026 – KALLAS SERVICOS MEDICOS LTDA; 133/2026 – KIAN CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA; 134/2026 – L&A HEALTH LTDA; 135/2026 – LAIS SILVA DE TOLEDO LTDA; 136/2026 – LARA PEREIRA DO CARMO LTDA; 137/2026 – LARISSA CAROLINE DOMINGUES SILVA LTDA; 138/2026 – LARISSA MIKA KUMAGAI LTDA; 139/2026 – LUCCA LOPES PRADO LTDA; 140/2026 – JÚLIA OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS; 141/2026 – LBT CLÍNICA MEDICA LTDA; 142/2026 – LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 143/2026 – LEONARDO MARCONI COQUEJO MONTEIRO; 144/2026 – LETICIA PRADO RIBEIRO; 145/2026 – LIGIA NERY SERVIÇOS MÉDICOS; 146/2026 – LOMEU SERVICOS MEDICOS LTDA; 147/2026 – LUCAS ADRIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; 148/2026 – LUIS FELIPE ALVARENGA DONEUX SANTOA LTDA; 149/2026 – LUISA NUNES DE FIGUEIREDO LTDA; 150/2026 – LUIZ FELIPE MENEZES LOPES LTDA; 151/2026 – LUMIERE SERVICOS MEDICOS LTDA; 152/2026 – M RIOS SERVICOS MEDICOS LTDA; 153/2026 – MACEDO & BRAGA LTDA; 154/2026 – MADR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 155/2026 – MAGDA ABATE SERVICOS MEDICOS LTDA; 156/2026 – MALAQUIAS TURBINO LTDA; 157/2026 – MARIA CLARA NADUR VARGINHA; 158/2026 – MARIA VITORIA SOUZA ROSA; 159/2026 – MARINA MACIEL REZENDE ATIVIDADES MÉDICAS LTDA; 160/2026 – MATHEUS FUNCHAL G NEGRAO SERVICOS MEDICOS LTDA; 161/2026 – MCAO SERVICOS MEDICOS LTDA; 162/2026 – MEDICO ATENDE LTDA; 163/2026 – MFSJ SERVICOS MEDICOS LTDA; 164/2026 – MLGT SERVICOS MEDICOS LTDA; 165/2026 – MOELLMANN SERVICOS MEDICOS LTDA; 166/2026 – MPGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 167/2026 – MPS SERVICOS MEDICOS LTDA; 168/2026 – MSF HEALTH; 169/2026 – MSP SOLUCOES MEDICAS LTDA; 170/2026 – NERY SERVICOS MEDICOS LTDA; 171/2026 – NEURO PED CENTRO NEUROLOGICO LTDA; 172/2026 – P FERREIRA DO NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA; 173/2026 – PAULA BARROS ANGELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 174/2026 – PEDRO ANTONIO DE LIMA ROCHA LTDA; 175/2026 – PEREIRA & PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; 176/2026 – PEREIRA E GEREP SERVICOS MEDICOS LTDA; 177/2026 – RABELO SAUDE INTEGRADA LTDA; 178/2026 – RAFAELA VALENTINA SOUZA DA SILVA LTDA; 179/2026 – RENATA DA SILVA LEME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 180/2026 – RIOS E MELO EDUCACAO E SAUDE LTDA; 181/2026 – ROMULO SILVA LTDA; 182/2026 – RRP LTDA; 183/2026 – S E SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA; 184/2026 – SABRINA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA; 185/2026 – SABRINA SOUZA PAIVA LTDA; 186/2026 – SANTANA GRILO SERVICOS MEDICOS LTDA; 187/2026 – SAUDEMAIS LTDA; 188/2026 – SCHREIER E RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA; 189/2026 – SERVIÇOS MÉDICOS LRV LTDA; 190/2026 – SOUZA NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA; 191/2026 – TMPC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 192/2026 – TWY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; 193/2026 – VITALCARE SERVICOS MEDICOS LTDA; 194/2026 – VLADAS MEDICAL CORPORATION LTDA; 195/2026 – WANESSA CRISTINA SILVA LTDA. DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS: Dotação 735/2026, Órgão/Unidade 02.011, Ação 2000, Elemento 3339034000000000000 e Vínculo 15000001002; Dotação 796/2026, Órgão/Unidade 02.011, Ação 2011, Elemento 3339034000000000000 e Vínculo 16000000000; Dotação 828/2026, Órgão/Unidade 02.011, Ação 2014, Elemento 3339034000000000000 e Vínculo 15000001002; e Dotação 829/2026, Órgão/Unidade 02.011, Ação 2014, Elemento 3339034000000000000 e Vínculo 16000000000.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:21BD5A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 175/2025 - PREGÃO EELETRONICO Nº 54/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 175/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 54/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS EM GERAL. CONTRATADA: D&D AMBIENTAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 03/02/2026 e termino previsto para 03/02/2027. Data assinatura: 27/01/2026. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0122.0027.2065.3.3.90.39.00 – ficha 477.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:069F1CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2025 – O município de Pouso Alegre torna público que, a pedido da autoridade

competente – Comunicação Interna Nº 44/2026 – SMPS, o Pregão Eletrônico n° 97/2025 para "Aquisição de carnes e derivados" fica, por este ato, REVOGADO. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:87C74902

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS (CPCP-PA)

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.407, de 13 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado ao cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de candidatos e votantes da sociedade civil interessados em participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA).

1.2. O procedimento reger-se-á pela Lei nº 5.407/2013, pelos princípios do Sistema Municipal de Cultura e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atual gestão do CPCP-PA encontra-se inativa em razão da vacância da representação da sociedade civil em todos os seus segmentos, demandando a realização de nova eleição para composição do colegiado.

2.2. Conforme determina a legislação vigente, os interessados em participar da Assembleia de Eleição, na condição de candidatos ou votantes, deverão realizar cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Cultura, no período e na forma estabelecidos neste Edital.

2.3. A Assembleia de Eleição será realizada em formato exclusivamente online, como medida administrativa destinada a ampliar o alcance da participação social, assegurar transparência, economicidade e eficiência ao processo eleitoral, garantindo-se mecanismos de acessibilidade, publicidade, isonomia e participação democrática.

2.4. Permanecem expressamente mantidos os critérios de segmentação cultural e de distinção entre pessoas físicas e entidades jurídicas previstos no art. 38 da Lei nº 5.407/2013, os quais são operacionalizados neste Edital por meio dos subitens 3.2.1 e 3.2.2.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas e entidades jurídicas da sociedade civil que comprovem atuação cultural e/ou artística ou em patrimônio cultural há, no mínimo, 02 (dois) anos, nos termos do art. 38, §§ 2º e 3º, da Lei nº 5.407/2013.

3.2. Para efetivação do cadastro são obrigatórias as seguintes informações:

3.2.1. PARA PESSOAS FÍSICAS CANDIDATAS E VOTANTES: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail, currículo e área de atuação cultural, dentre as seguintes:
a) Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;
b) Arquitetura, Urbanismo e Design;
c) Arte de Rua;
d) Música;
e) Cultura Popular;
f) Teatro, Dança e Circo.

3.2.1.1. O currículo deverá comprovar dedicação à área cultural e/ou artística e patrimônio histórico, há pelo menos 2 (dois) anos, conforme exigido em lei (art. 38 § 2º).

3.2.2. PARA ENTIDADES JURÍDICAS CANDIDATAS: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, relatório de atividades, nome do responsável legal e respectivo CPF, bem como a tipologia da personalidade jurídica, dentre as seguintes:
a) Pessoa jurídica de atuação cultural e artística no Município;
b) Associações Culturais e Artísticas.

3.2.2.1. O relatório de atividades deverá comprovar pelo menos 2 (dois) anos de atuação na área cultural e artística, conforme exigido em lei (art. 38 § 3º).

3.3. O cadastramento será realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no período das 08h00 de 29 de janeiro às 23h59 de 12 de fevereiro de 2026.

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará computadores para realização do cadastramento e da votação, mediante agendamento prévio, aos interessados que não possuam acesso a meios digitais. Os agendamentos podem ser realizados através do telefone (35) 3112-3879, de segunda à sexta-feira, de 8h às 14h, ou pelo e-mail culturapmpa@gmail.com.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura poderá requerer do cadastrado documento ou material complementar que comprove as informações declaradas no Formulário de Cadastro online.

3.6. O link de acesso à Assembleia de Eleição Online e as instruções para utilização do sistema eletrônico de votação serão encaminhados aos cadastrados por e-mail no dia 23 de fevereiro de 2026.

3.7. A votação será secreta, individual e realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.8. Ao final do procedimento de votação, será emitido comprovante eletrônico individual de participação, encaminhado automaticamente ao e-mail do votante.

3.9. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

3.10. Para efeito eleitoral, o candidato e o eleitor deverão estar devidamente cadastrados.

4. O CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E PATRIMONIAIS DE POUSO ALEGRE (CPCP-PA)

4.1. O CPCP-PA é um órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

4.2. Os representantes da sociedade civil no CPCP-PA serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos da Lei nº 5.407/2013.

4.2.1. Considera-se recondução a eleição consecutiva do mesmo representante da sociedade civil para o mesmo segmento cultural. Após o exercício de dois mandatos consecutivos, será obrigatória a alternância de representação.

4.3. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP-PA) será composto de forma paritária, nos termos da Lei nº 5.407/2013, pelos seguintes representantes:
I – Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – Representantes da sociedade civil, eleitos em Assembleia de Eleição, assegurada a representação dos seguintes segmentos culturais:

a) 01 (um) representante da área de Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital;
b) 01 (um) representante da área de Arquitetura, Urbanismo e Design;
c) 01 (um) representante da área de Arte de Rua;
d) 01 (um) representante da área de Música;
e) 01 (um) representante da área de Cultura Popular;
f) 01 (um) representante da área de Teatro, Dança e Circo.

4.3.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, de caráter voluntário, não sendo remunerada.
4.3.2. A participação no CPCP-PA não gera vínculo empregatício, direito a remuneração, jeton, gratificação ou qualquer espécie de vantagem financeira, sendo vedada a criação de expectativa de contraprestação pecuniária pela atuação como conselheiro.
4.3.3. Em conformidade com a Lei Federal 14.903/2024, o agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural (Art. § 7º).

4.4. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais (CPCP-PA) elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente e o Secretário, na forma prevista na Lei nº 5.407/2013 e em seu Regimento Interno, em reunião específica convocada para esse fim, após a posse dos conselheiros eleitos.

5. CADASTRO E ELEIÇÃO

5.1. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CPCP-PA obedecerá às etapas descritas neste Edital e ao cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/01/2026
2	Cadastramento online	29/01/2026 a 12/02/2026
3	Divulgação dos nomes cadastrados como votantes e candidatos	13/02/2026
4	Assembleia de Eleição online	23/02/2026 e 24/02/2026
5	Divulgação do resultado	25/02/2026
6	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 26/02/2026

5.2. O presente Edital será publicado em Diário Oficial na seção “Editais” do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (https://www.pousoalegre.mg.gov.br/concursos-publicos).

5.3. O cadastramento online tem por finalidade identificar os candidatos e votantes aptos a participar da Assembleia de Eleição, observados os critérios de representatividade, segmentação cultural e requisitos legais previstos neste Edital e na Lei nº 5.407/2013.

5.3.1 O Formulário de Cadastro online estará disponível no link https://bit.ly/FormularioCPCPPA, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2026.

5.4. Encerrado o prazo de cadastramento, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará a lista preliminar dos cadastrados em seus canais oficiais, abrindo-se prazo específico para apresentação de impugnações devidamente fundamentadas.

5.5. As impugnações deverão ser apresentadas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá de forma motivada.

5.6. Após a análise das impugnações, será divulgada a lista final dos cadastrados aptos a participar da Assembleia de Eleição.

5.7. A Assembleia de Eleição Online será realizada em data previamente divulgada, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se o sigilo do voto, a lisura do processo e a emissão de comprovante eletrônico de votação.

5.8. Concluída a votação, será divulgado o resultado final da eleição nos canais oficiais do Município.

5.9. Os conselheiros eleitos serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e tomarão posse em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e afixado em locais de fácil visibilidade nos prédios públicos e da administração direta, em conformidade com o art. 38, §5º, da Lei nº 5.407/2013.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua publicação, mediante petição protocolada ou encaminhada ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura (culturapmpa@gmail.com), devidamente identificada.

6.3. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste

Edital, deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail culturapmpa@gmail.com ou pelo telefone (35) 3112-3879. Os esclarecimentos serão prestados pela SECULT.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar o cadastramento ou o princípio da isonomia.

6.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato do cadastramento.

6.8. A presente Convocação de Cadastramento, deverá ser afixada, em locais de fácil visibilidade, nos prédios públicos e nos prédios da administração direta, em quadro de avisos comunicando a abertura de prazo para cadastramento, locais e horários de funcionamento de postos de cadastramento e documentação necessária.

6.9. A Secretaria de Cultura realizará o cadastramento dos candidatos e dos votantes, mediante o preenchimento de formulário específico.

6.10. A convocação da Assembleia de Eleição será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados da data de sua realização, junto às entidades representativas dos setores artísticos e culturais sediados no Município, além da divulgação nos meios oficiais do Município.

6.11. A Secretaria de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Pouso Alegre-MG, 28 de janeiro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:CE46ED62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico-Registro de Preços nº 003/2026, em que objetiva o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de premiação, troféus e medalhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura do Prata/MG,**a fim de possibilitar à publicação de novo edital para o objeto em questão com a devida adequação ao critério de julgamento correto, de forma que contratação pretendida seja acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos expostos no Despacho de Revogação. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.
Prata/MG, 28 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:93F437DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Processo Licitatório nº 010/2026 – Objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda "CULTURA NEGRA", nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2026, na Praça XV de Novembro, Centro, Prata/MG, com início à 1h e duração de 2 horas, em comemoração ao "Carnaval de 2026", organizado pela Prefeitura Municipal do Prata, através da Secretaria Municipal de Cultura. Contratada: **WEDER KECIO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 29.443.236/0001-84.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E01C9D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2026 – DISPENSA Nº 08/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a realização da manutenção corretiva do Ônibus placa: QQQ 0915 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.
Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira; das justificativas apresentas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 20.142.097/0002-65**, no valor de **R$ 25.112,00 (vinte e cinco mil e cento e doze reais)** e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa em referência, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária;
II. Por fim, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).
Quartel Geral 28/01/2026

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:610F5E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/202

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação da licitante: **TASSIANA ALEXANDRE DA SILVA,** CPF: 116.XXX.XXX-90, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B984E893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação da licitante: **LEIDIANE ALEXANDRE,** CPF: 090.XXX.XXX-97, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44600A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação do licitante: **JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.XXX.XXX-67, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:455AFE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação da licitante: **IVANESSA ALEXANDRE DA SILVA,** CPF: 075.XXX.XXX-94, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:97F590DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação da licitante: **MARIA DAS DORES FILHA SILVA,** CPF: 709.XXX.XXX-20, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B83194FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Secretário Municipal De Transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei federal 14.133/2021 **AUTORIZO**, a contratação do licitante: **FABRÍCIO TEIXEIRA VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.XXX.XXX-86, devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros (AMM).

Quartel Geral, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretario Municipal de Transportes

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D6F485F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 21/2026 – Dispensa: 08/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o **cancelamento** da publicação do Aviso de dispensa cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a realização da manutenção corretiva do Ônibus placa: QQQ 0915 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG. Realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2026, código Identificador: 9D4E8F8C. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da comissão permanente de Licitação 28/01/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9DEEC09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **TASSIANA ALEXANDRE DA SILVA.** VIGÊNCIA: 27/01/2026 À 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 27/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:31BBC5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **LEIDIANE ALEXANDRE.** VIGÊNCIA: 27/01/2026 À 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:903731A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **JOSÉ CAETANO DA SILVA NETO.** VIGÊNCIA: **27/01/2026 À 31/12/2026.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D620203B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N.° 014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **IVANESSA ALEXANDRE DA SILVA.** VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 28/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:86D58BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **MARIA DAS DORES FILHA SILVA.** VIGÊNCIA: 28/01/2026 À 31/12/2026. VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 28/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B39A11F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2026 – INEXIGIBILIDADE: 09/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUÍMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E ARMAZENAMENTO DOS MESMOS EM LOCAL DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, CONSOANTES ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CONTRATADO: **FABRÍCIO TEIXEIRA VIEIRA DA SILVA.** VIGÊNCIA: **28/01/2026 À 31/12/2026.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 86,36** POR SERVIÇO –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 28/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:881AFA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 Nº CONTRATO: 001/2026

Nº CONTRATO: 001/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA 59.161.678 JULIANO GODINHO RODRIGUES - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da BANDA FORÇA OCULTA, a ser executada durante as festividades do Carnaval 2026, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
VIGÊNCIA: 27/01/2026 á 28/03/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA FORÇA OCULTA, A SER REALIZADA NO DIA 14/02/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22:00	SERVIÇO	01	R$ 13.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 298 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 008/2026 – Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG e Juliano Godinho Rodrigues, 59.161.678 JULIANO GODINHO RODRIGUES - ME, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:86F6E937

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 Nº CONTRATO: 002/2026

Nº CONTRATO: 002/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentações artísticas - BANDA RICARDO XENON, BANDA MOSAICO e BANDA É FESTA É SHOW a ser executada durante as festividades do Carnaval 2026, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO
02	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA RICARDO XENON, A SER REALIZADA NO DIA 15/02/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H00MIN.	SERVIÇO	01	R$ 16.000,00
03	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA MOSAICO, A SER REALIZADA NO DIA 16/02/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H00MIN.	SERVIÇO	01	R$ 16.000,00
04	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA É FESTA É SHOW, A SER REALIZADA NO DIA 17/02/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22H00MIN.	SERVIÇO	01	R$ 15.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026
VIGÊNCIA: 27/01/2026 á 28/03/2026
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Equipamento e Material Permanente; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00; Fichas: 164 / 164 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 008/2026 – Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG e Sheyla Monique Moreira Oliveira, COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:04E71A0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 004/2025 referente ao Processo Licitatório n° 043/2024, Modalidade Concorrência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF A FRIO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 937514/2022/MDR/CAIXA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA, CNPJ: 08.815.415/0001-25
Vigência Final: 24/01/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:70C63255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.541.740,53 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
02.002.4.122.101.2859-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.843.0.0025-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 240.000,00
05.003.28.843.0.0028-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 1.860.000,00
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.751.000.0000	R$ 50.000,00
13.001.18.541.110.2867-4.4.90.51	1.500.903.0000	R$ 1.006.285,99
13.001.18.541.110.2867-4.4.90.51	1.501.903.0000	R$ 300.454,54
TOTAL		R$ 3.541.740,53

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
02.002.4.122.101.2859-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
03.004.4.122.103.2861-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 60.000,00
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 240.000,00
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 1.860.000,00

06.002.4.752.101.1835-4.5.67.82	1.751.000.0000	R$ 50.000,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.006.285,99
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 300.454,54
TOTAL		R$ 3.541.740,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED080F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 12.400,00
TOTAL		R$ 13.400,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 1.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 12.400,00
TOTAL		R$ 13.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97B32EB8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 110/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 110/2025 cujo objeto consiste na Cont. de serv. emp. para execução de obra de construção de uma quadra de areia esportiva no parque ecológico de Ribeirão das Neves. A data de realização da sessão será no dia 19/02/2026 as 09:00.hrs.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E483D858

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 125/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 125/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis e similares com fornecimento de estrutura necessária para montagem, desmontagem, transporte e acompanhamento por monitores, destinados à realização de "rua de lazer". A data para realização da sessão será dia 11/02/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CC768E89

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica formalizada a **RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES** constantes nos Termos de Apostilamento abaixo indicados, permanecendo inalteradas as demais disposições que não colidirem com o que aqui se retifica.

1. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº0188816

Onde se lê:
DOTAÇÃO: 13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.14
Leia-se corretamente:
DOTAÇÃO:13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.33

2. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº0188819

Onde se lê:
DOTAÇÃO: 13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.14
Leia-se corretamente:
DOTAÇÃO:13.001.04.122.0101.2865.3.3.90.33

Esta retificação é realizada para fins de correção material, não implicando em alteração de valores, prazos, objeto ou demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas.

E, por estar de acordo, firma-se o presente Termo de Retificação para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, 23 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99E303BB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 163/2024 CONTRATO N° 128/2024**, celebrado com a Contratada **PRIME**.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

14.001. GAB. SECRETARIA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE
14.001.06 – SEGURANÇA PUBLICA
14.001.06.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.001.06.122.111- PREVENÇÃO PROMOÇÃO E SEGURANÇA
06.122.111.18186 – GESTAO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.000.0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA : 963

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Janeiro 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FF7D95B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 198/2022 CONTRATO N° 0296/2023**, celebrado com a Contratada **LIG E LOKA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

14.001. GAB. SECRETARIA SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE
14.001.06 – SEGURANÇA PUBLICA
14.001.06.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
14.001.06.122.111- PREVENÇÃO PROMOÇÃO E SEGURANÇA
06.122.111.18186 – GESTAO DA SEG. TRANSITO E TRANSPORTE
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.000.0000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA : 964

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Janeiro 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9701013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolpinp Nossa Senhora do Carmo**.**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Mãos a Obra"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 069 -C/2024 e 111 -C/2024
Valor do repasse: R$ 1.079.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
Data da Assinatura: 26/01/2026
Processo Administrativo n.º 9356/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1E4A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 032/2025

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo**.**

Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"Entre Nós"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 110 -C/2024
Valor do repasse: R$ 110.000,00
Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
Data da Assinatura: 26/01/2026
Processo Administrativo n.º 10606/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC97D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 002/2026

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 007/2026 de 19 de Janeiro, revogando a portaria gabinete 053/2025 de 17 de Setembro 2025, indico o Senhor Rafael Ribeiro Santana, matrícula nº 515.641 para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhara do Carmo, Termo de Fomento 002/2026.

Ribeirão das Neves, 26 de Jarneiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C695908

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 032/2025

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 007/2026 de 19 de Janeiro, revogando a portaria gabinete 053/2025 de 17 de Setembro 2025, indico o Senhor Rafael Ribeiro Santana, matrícula nº 515.641 para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhara do Carmo, Termo de Fomento 032/2025.

Ribeirão das Neves, 26 de Jarneiro de 2026

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F86B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO №º 248/2023, CONTRATO Nº: 010/2024, LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0101.2852 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 190 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de Janeiro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41E49158

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°089/2023 do Processo Administrativo n.º 132/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 188, Fonte: 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14B59B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 096/2021 do Processo Administrativo n.º 144/2021 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ GATTI CARLOS - ANEXO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular, DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, e apontamento de nova Dotação Orçamentaria por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 19/10/2025 a 18/10/2026, o valor mensal da locação será de R$ 4.995,03(Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e tres centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218 - Manutenção da Sup. Administrativa de Educação 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 330, Fonte 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de Janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B20AF43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO - 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

EMPRESA: ALIMENTOS SORETTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, às fls 228, 229, ANO XVII, nº 4161, de 01 de dezembro de 2025;

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 08.003.106.12.361.2092 - Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 432.
• 08.003.106.12.361.2092 - Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 432.
• 08.003.106.12.365.2790 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Creche - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 441.
• 08.003.106.12.365.2790 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Creche - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 441.
• 08.003.106.12.365.2791 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Pré Escola - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 453.
• 08.003.106.12.365.2791 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Pré Escola - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 453.
• 08.003.106.12.365.2792 - Manutenção da Educação Básica / EJA - Educação de Jovens e Adultos - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 460.
• 08.003.106.12.365.2792 - Manutenção da Educação Básica / EJA - Educação de Jovens e Adultos - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 460.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 08.003.12.361.0106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Ensino Fundamental - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 432.
• 08.003.12.361.0106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Ensino Fundamental - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 432.
• 08.003.12.365.0106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 441.
• 08.003.12.365.0106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 441.
• 08.003.12.365.0106.2791 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil – Pré Escola - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 453.
• 08.003.12.365.0106.2791 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil – Pré Escola - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 453.
• 08.003.12.366.0106.2792 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação de Jovens e Adultos - Manutenção Educação Básica - EJA - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 460.

• 08.003.12.366.0106.2792 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação de Jovens e Adultos - Manutenção Educação Básica - EJA - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 460.

Fica registrada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo 001/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:706B6CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA LIG&LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI Nº 029/2023 – PROCESSO N.º 198/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1096 - ESPORTE E CULTURA - 16.001.04.122.0101.2796.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:840166FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 060/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal da Ata nº 048/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata nº 048/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** da **Ata nº 048/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 195/2024**, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de massa (tapa buraco) e gerenciamento operacional da usina de concreto asfáltico municipal, visando reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos, para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da secretaria municipal de obras no município de ribeirão das neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. 515624	Superintendente I
Fiscal Técnico (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Técnico (Justinopolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Técnico (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II
Fiscal Setorial (centro)	Eloisio Edson Soares	Mat. 19301	Assistente Administrativo
Fiscal Setorial (Justinopolis)	Fernando Moura de Azevedo	Mat. 516114	Coordenação I
Fiscal Setorial (Veneza)	Fabiano dos Santos Costa	Mat. 515728	Assessor técnico II
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. 515633	Assessora técnica III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2025.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FA2B822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos – ATA/CONTRATO Nº 133/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.302.0105.2399 - (Manut. Atividades de Saúde Mental) - 3.3.90.33 – (Passagens e Despesa com Locomoção) - Ficha 569 - Fonte 1.600.000.1002

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades do Transporte) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 670 – Fonte 1.500.000.1002

- 10.009.10.304.0105.2408 – (Manut. Atividades Vigilância Sanitária) – 3.3.90.33 - (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 732 – Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9EDBB930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o Município de Ribeirão das Neves e a Sra Roberta De Maria Sapori de Pessanha, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 043.198.126-46.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através de seu titular e, de outro lado, **Roberta De Maria Sapori de Pessanha,** brasileira, inscrita no CPF sob o n° 043.198.126-46**, PROPRIETÁRIA** do imóvel localizado à à Rua Jose Leão Papa, n° 22 - Casa – Várzea Alegre/ Ribeirão das Neves/ MG, doravante denominado(a) **CEDENTE,** firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO: 2.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, água, energia elétrica e IPTU, dentre outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente cessão terá vigência de **27/01/2026, até a assinatura do Contrato, cujo processo encontra-se em trâmite.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Todas as questões pertinentes a esta Cessão serão resolvidas no foro da Comarca de Ribeirão das Neves, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer o seu inteiro conteúdo, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves,22 de Janeiro de 2026

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretário Municipal de Saúde
Cessionário

ROBERTA DE MARIA SAPORI DE PESSANHA
CPF: 043.198.126-46
Cedente

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A1FE6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

PROCESSO: N° 002/2024 – DISPENSA N° 002/2024

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 002/2024 que visa a prestação de Serviços de cessão de uso de software integrado de gestão pública municipal, abrangendo instalação, migração, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa.

VALOR: O valor total do presente instrumento de prorrogação é de R$ 17.346,84 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com pagamento em parcelas mensais de R$ 1.445,57 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) cada.

VIGÊNCIA: O presente termo terá a duração por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:D5A1119D

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 001/2026–INEXIGIBILIDADENº001/2026

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou aContratação em epígrafe, porInexigibilidadedeLicitação, à empresa:C&C SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº: 53.350.097/0001-29.

Objeto:Serviços especializados de assessoria e consultoria em processos de contratações públicas, assegurando apoio e suporte técnico continuados ao setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo visita técnica presencial quinzenal, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Valor total: R$29.810,00 (vinte e nove mil, oitocentos e dez reais).

Rodeiro/MG,28de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:18DA1289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EDITAL Nº 006/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
EDITAL Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11/02/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:AFAFDABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 237/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 237/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

DETENTOR DA ATA: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica cancelada nesta data a ata de registro de registro de celebrada entre as partes que tem por objeto o Registro de Preços para estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado pela detentora da ata anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a ata de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora cancelado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.
Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYMUNDO SABINO CARNEIRO
Cirurgia Fratelli Produtos Medicos e Ortopedicos LTDA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BC48CE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000185 ,22 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.732,00,(VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.250,00
281	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.032,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.000,00
311	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	1.500,00
476	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	10.950,00
		T O T A L	**28.732,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.732,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.250,00
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	8.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.950,00

146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.000,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500,00
305	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.032,00
		T O T A L	**28.732,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9B68E667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO CREDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000144 ,22 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001244
DE 15/10/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) ESPECIAL(IS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 29.789,56,(VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

480	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0120.2187.31717000 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO ICISMEP	13.041,58
481	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0120.2187.33717000 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO ICISMEP	5.589,24
482	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0120.2188.31717000 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DA ICISMEP	1.785,28
483	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0120.2188.33717000 - MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO SAÚDE DA ICISMEP	9.373,46
		T O T A L	**29.789,56**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 29.789,56 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

43	1500000	0002.0002.0000.04.0126.0107.2136.33904000 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18.630,82
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.158,74
		T O T A L	**29.789,56**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3126DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000147 ,22 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS **PROVIDENCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.000,00,(QUINZE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

132 1500000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	5.000,00
133 1500000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.000,00
T O T A L	**15.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

132 1501000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	5.000,00
133 1501000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.000,00
T O T A L	**15.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:164A9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000156 ,31 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 240.000,00,(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

227 1540000 0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	120.000,00
229 1540000 0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
230 1540000 0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	110.000,00
233 1540000 0002.0006.0000.12.0365.0026.3059.44905200 - AQUISIÇÃO DE	5.000,00

EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR	
T O T A L	**240.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

227 1543000 0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	120.000,00
229 1542000 0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
230 1543000 0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	110.000,00
233 1542000 0002.0006.0000.12.0365.0026.3059.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR	5.000,00
T O T A L	**240.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6F7BBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000166 ,17 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001202 DE 18/06/2024

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 30.000,00,(TRINTA MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

396	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	30.000,00
		T O T A L	**30.000,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art.43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

396	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	30.000,00
		T O T A L	**30.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EA84BE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000143 ,22 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.200,00,(ONZE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	8.400,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.800,00
		T O T A L	**11.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.200,00 (ONZE MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

255	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	11.200,00
		T O T A L	**11.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:94EC4021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000146 ,22 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001246 DE 15/10/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.200,00,(SETE MIL DUZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

39	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0019.2175.33504300 - MANUT SUBVENÇÃO -	7.200,00

		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO	
		T O T A L	**7.200,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64,no montante de R$ 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

15	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903900 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	7.200,00
		T O T A L	**7.200,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6BFEC2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000148 ,22 DE OUTUBRO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 49.605,00,(QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15.000,00
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	30,00
70	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0019.2168.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM A TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	2.000,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.425,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.000,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	850,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	300,00
T O T A L			**49.605,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 49.605,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	2.030,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	17.000,00
133	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	1.425,00
158	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	1.000,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	850,00
165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	10.000,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	15.300,00
T O T A L			**49.605,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AD923A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000150 ,24 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 48.100,00,(QUARENTA E OITO MIL CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	25.700,00
264	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	15.000,00
281	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.400,00
		T O T A L	**48.100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	15.000,00
		T O T A L	**15.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 33.100,00 (TRINTA E TRÊS MIL CEM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		33.100,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**33.100,00**
2550000	Transferência do Salário-Educação	25.700,00
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.400,00
	T O T A L	**33.100,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:29272480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000151 ,27 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 35.918,50,(TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

158	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.562,00
158	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.245,50
159	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	4.001,00
160	2550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	20.500,00
160	2552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.610,00
		T O T A L	**35.918,50**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 35.918,50 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos:

		35.918,50
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**35.918,50**
2550000	Transferência do Salário-Educação	26.063,00
2552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.855,50
T O T A L		**35.918,50**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F239AD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000154 ,30 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 54.978,50,(CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	100,00
128	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	23.962,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	100,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
342	1601000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	19.816,50
		T O T A L	**54.978,50**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 31.016,50 (TRINTA E UM MIL DEZESSEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	100,00
158	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
311	1601000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO BASICA	19.816,50
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	11.000,00
		T O T A L	**31.016,50**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 23.962,00 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		23.962,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**23.962,00**
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	23.962,00
	T O T A L	**23.962,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0DB94BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000157 ,03 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 37.420,00,(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	800,00
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.100,00
22	1720000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.080,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00
44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	2.700,00
54	1720000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.040,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
148	1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	1.400,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
189	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	9.000,00
189	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.100,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.700,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.500,00
		T O T A L	**37.420,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.420,00 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

48	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903000 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	2.700,00
56	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903600 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	800,00
113	1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	5.520,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.000,00
133	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	2.100,00
176	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903500 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.600,00
191	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.100,00
197	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.600,00
		T O T A L	**28.420,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.000,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**9.000,00**
1553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000,00
	T O T A L	**9.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EAEE54ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000162 ,11 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.320,00,(SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.050,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	350,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.270,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	4.500,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	150,00
		T O T A L	**7.320,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.320,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	6.120,00
297	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	150,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.050,00
		T O T A L	**7.320,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:93C08E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000163 ,12 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.380,77,(SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	690,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	600,00
246	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.33909100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATORIAS	177,96
259	1701000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	5.012,81
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	900,00
		T O T A L	**7.380,77**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.380,77 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

104	1701000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	5.012,81
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	900,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1.467,96
		T O T A L	**7.380,77**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D95D9775

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000165 ,17 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.238,00,(VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.500,00
44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	5.500,00
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	823,00
54	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.350,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	390,00
158	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.295,00
159	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	760,00
160	1550000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	750,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.870,00
T O T A L			**25.238,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.738,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00
49	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	4.323,00
50	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.44905200 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS	2.000,00
60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	3.350,00
151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	390,00
165	1550000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.805,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	3.870,00
T O T A L			**19.738,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 5.500,00 (CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		5.500,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**5.500,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
T O T A L		**5.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:20C9424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000167 ,18 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 181.687,00,(CENTO E OITENTA UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	19.000,00
37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.170,00
54	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	6.420,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	23.250,00
80	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	3.900,00
175	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	3.870,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.500,00
189	1576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	34.443,00
278	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.304,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	57.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	16.750,00
432	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	5.080,00
		T O T A L	**181.687,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.724,00 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

55	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.700,00
102	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.720,00
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.304,00
		T O T A L	**10.724,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 170.963,00 (CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		170.963,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**170.963,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.520,00
1576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	34.443,00
	T O T A L	**170.963,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5E9BF57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000168 ,19 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 44.620,00,(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.650,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	25.920,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	17.050,00
		T O T A L	**44.620,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 44.620,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		44.620,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**44.620,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.620,00
	T O T A L	**44.620,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:79758FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000172 ,01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 244.012,00,(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DOZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.100,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.000,00
321	1600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.912,00
333	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0090.2093.33933900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SIMSAUDE	210.000,00
		T O T A L	**244.012,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 244.012,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL DOZE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		244.012,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**244.012,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	221.100,00
1600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.912,00

	TOTAL	**244.012,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AA603BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000174 ,04 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 800,00,(OITOCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO, MOVEIS EQUIPAMENTOS E LIVROS - ENSINO FUNDAMENTAL	800,00
TOTAL			**800,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

213	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	800,00
TOTAL			**800,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D7F36646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000169 ,25 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.390,00,(DEZOITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

242	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3061.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CONTABILIDADE E CONTROLE	470,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	50,00
281	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.350,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	9.520,00
		TOTAL	**18.390,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.870,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

255	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	470,00
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	8.350,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	50,00
		TOTAL	**8.870,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.520,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		9.520,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**9.520,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.520,00
	TOTAL	**9.520,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C8D8FCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000176 ,08 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.370,00,(QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE	3.500,00

		DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	870,00
		TOTAL	**4.370,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

466	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	4.370,00
		TOTAL	**4.370,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D28C297F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000177 ,10 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.850,00,(UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

34	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2154.33504100 - MANUT CONTRIBUIÇÃO MENSAL À AMM / CNM	350,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
		TOTAL	**1.850,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.850,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	350,00
213	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.500,00
		TOTAL	**1.850,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:26EAA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000180 ,15 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 23.563,00,(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	977,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	951,00
105	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	1.115,00
264	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	520,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.000,00
		TOTAL	**23.563,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 23.563,00 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	977,00
38	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	951,00
113	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	1.115,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	520,00
281	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
		TOTAL	**23.563,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A441F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000183 ,18 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 18.512,00,(DEZOITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

126 1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS	13.862,00
VICINAIS	
200 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	250,00
MUNICIPAL	
357 1500000 0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E	4.400,00
CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	
T O T A L	**18.512,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 18.512,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM	1.490,00
VIAS URBANAS	
101 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE	15.600,00
ASFALTO	
111 1500000 0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE	1.422,00
REDES DE ESGOTO	
T O T A L	**18.512,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5CBBA69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000184 ,19 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.694,00,(VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	340,00
22	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.490,00
41	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903900 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	18.190,00
57	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	2.534,00
89	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EXTENSAO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	2.937,00
448	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	2.203,00
		T O T A L	**27.694,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 27.694,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

8	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	340,00
8	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	1.130,00
38	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0004.2005.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.780,00
57	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	360,00
60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	2.534,00
73	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	13.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	8.550,00
		T O T A L	**27.694,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2AD9D7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 007/2026,Concorrência 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 25(vinte e cinco) unidades habitacionais no município de Rubelita/MG, contemplando todos os serviços necessários conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BRNo 970548/2024/MCIDADES/CAIXA
Sessão a realizar-se no dia 10/02/2026, às 09 horas, através do sistema eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações peloe-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:2F6EFAE8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 008/2026,concorrência 002/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG,contemplando serviços de adequação, recuperação e melhorias estruturais, arquitetônicas e funcionais,conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, no âmbito do Contrato de Repasse nº 953113/2023 – MCIDADES.

Sessão a realizar-se no dia 12/02/2026, através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:2D27B32A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:001/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: R & R CONTABILIDADE. CPNJ: 21.810.237/0001-08
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área da ação social.
VALOR:R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:19/01/2026 a 19/01/2027.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:001/2026.
MODALIDADE: DISPENSA nº 001/2026.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:034F1A65

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:002/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO:PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA. CPNJ: 48.359.260/0001-84
OBJETO: Prestação de serviço de Fornecimento de Website Institucional com sistema de gerenciamento, através de licença de uso com integração com sistema e-SIC- Sistema eletrônico de Informação ao cidadão, sistema de ouvidoria, Carta de Serviços, layout responsivo, manutenção corretiva e evolutiva, suporte, hospedagem com espaço em disco de 100gb e 100 contas de e-mails.
VALOR:de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:19/01/2026 a 19/01/2027.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:002/2026.
MODALIDADE: DISPENSA nº 002/2026.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:3604777A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:003/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Farley Francisco Dias
OBJETO: Locação de imóvel para destinado à instalação e funcionamento do anexo ao almoxarifado no município de Rubelita-MG.
VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/01/2026 a 12/01/2027.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:003/2026.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2026.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:86B4AF9E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2026
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 4.363.590/0001-85
OBJETO: Construção de ponte na Comunidade do Bananal, no Município de Rubelita/MG, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. A obra será realizada nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, de 29 de abril de 2025, vinculada ao Convênio nº 9464574 e ao Plano SIGCON nº 1053654
VALOR: R$ 418.529,00 (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA:13/01/2026 a 13/01/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:154/2025
MODALIDADE: Concorrência nº 007/2025

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:E21EFF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2025

Processo nº: 212/2025
Inexigibilidade nº: 041/2025
Contrato nº: 156/2025

Contratada: PAPILLON MUSIC LTDA, CNPJ nº 15.207.481/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical infantil de reconhecimento Nacional no dia 12 de julho de 2026, (domingo) por ocasião da realização do evento 48º Torneio Leiteiro e 32ª Cavalgada de Santa Bárbara que se fará realizar no Parque de Exposições Adilson Melo sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) para todos os fins legais.

Data de assinatura: 21 de agosto de 2026

Onde se lê: Vigência: 21/01/2026 a 21/01/2027, leia-se: Vigência: 21/01/2026 a 12/08/2026.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BB7989AD

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO - ERRATA

A **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG** informa que a presente errata objetiva retificar o artigo 2º, IV, do Decreto Municipal de nº 6501/2026, publicado no Diário Oficial, na data de 27 de janeiro de 2026, Edição nº 4200, em razão de erro material.

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO: a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto Municipal de nº 6501/2026 de 27 de janeiro de 2026, e tem efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Fica **RETIFICADO**:

-Decreto Municipal de nº 6501/2026:

Onde se lê:

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

(...)

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

(...)

Leia-se:

Onde se lê:

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

(...)

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

(...)

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:28437C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 11, § 2º, inciso I da Lei Municipal Complementar de n.º 2000/2021, **DECRETA**:

Art. 1º — Fica declarada a vacância, por motivo de exoneração do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista o pedido do(a) servidor(a) **ALEXANDRO GERALDO VALADARES**, **mat. 12793.**

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:85F1BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 200/2025
Pregão Eletrônico n.º: 74/2025
Recorrente: DM AMBIENTAL LTDA
Recorrida: ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório n.º 200/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 74/2025, cujo objeto consiste na *"contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão de carroceria ¾ com toldo, destinado à coleta seletiva de resíduos recicláveis nas ruas e avenidas do Município de Santa Bárbara, distritos e subdistritos"*.

Após a fase de lances, sagrou-se vencedora do certame a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.221.533/0001-02, com o valor final de R$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora.

Inconformada com o resultado, a licitante DM AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.243.355/0001-02, interpôs recurso administrativo, com fundamento no art. 165, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, alegando, em síntese, a suposta inexequibilidade da proposta vencedora, em razão da expressiva redução em relação ao valor estimado pela Administração.

Regularmente intimada, a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA apresentou contrarrazões, acompanhadas de planilha detalhada de composição de custos, com o objetivo de demonstrar a viabilidade econômica da proposta apresentada.

O feito foi submetido à análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, tendo sido exarados pareceres técnicos pelo Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária (Despacho 22) e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária (Despacho 24), ambos no sentido da exequibilidade da proposta vencedora.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o recurso administrativo interposto pela empresa DM AMBIENTAL LTDA atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto à legitimidade, tempestividade e cabimento, razão pela qual deve ser conhecido. Do mesmo modo, as contrarrazões apresentadas pela empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA foram protocoladas dentro do prazo legal e por parte legitimada, merecendo regular apreciação.

Superada a fase de admissibilidade, passa-se à análise do mérito recursal, nos termos que seguem.

2.1. Do recurso administrativo apresentado pela licitante DM AMBIENTAL LTDA

No recurso administrativo interposto, a licitante DM AMBIENTAL LTDA sustenta que o valor ofertado pela empresa vencedora, correspondente a R$ 182,50/hora, representaria uma redução significativa em relação ao valor estimado de R$ 315,00/hora, o que configuraria indício de inexequibilidade da proposta.

A recorrente invoca os arts. 11, inc. III, 59, inc. III, e 64, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como precedentes do Tribunal de Contas da União, para defender a necessidade de comprovação da viabilidade econômico-financeira da proposta vencedora, sob pena de risco à execução contratual e ao interesse público.

Ao final, requer a instauração de diligência para apresentação de planilha de custos detalhada pela licitante vencedora e, caso não comprovada a exequibilidade, a desclassificação da proposta.

2.2. Das contrarrazões apresentadas pela licitante ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Em sede de contrarrazões, a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA rebate as alegações da recorrente, afirmando que sua proposta é plenamente exequível e compatível com os encargos inerentes à execução do objeto.

Para tanto, apresentou planilha detalhada de composição de custos, contemplando, entre outros elementos, despesas com mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, manutenção, depreciação do veículo, seguros, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos operacionais, demonstrando que o valor ofertado permite a execução regular e adequada dos serviços contratados.

Sustenta, ainda, que a mera diferença percentual em relação ao valor estimado não é suficiente, por si só, para caracterizar inexequibilidade, sobretudo quando há comprovação técnica da formação do preço.

2.3. Do conteúdo do Parecer Técnico elaborado pelo Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

O Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, ao analisar o recurso e as contrarrazões apresentadas, concluiu que a exequibilidade do contrato é de responsabilidade da licitante vencedora, a qual apresentou planilha de custos compatível com a execução do objeto licitado.

Ressaltou que a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA comprovou, em sede de contrarrazões, a viabilidade econômica da proposta, não sendo suficientes meras alegações ou inconformismo da parte recorrente para afastar a contratação.

Concluiu, assim, pela inexistência de elementos técnicos capazes de infirmar a exequibilidade da proposta vencedora.

2.4. Do conteúdo do Parecer Técnico de autoria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária corroborou as conclusões do parecer anterior, destacando que a análise da planilha de custos apresentada pela empresa vencedora demonstrou que todos os encargos inerentes à prestação dos serviços encontram-se devidamente contemplados.

Pontuou que, nos termos do § 2º, do art. 59, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deve verificar a compatibilidade dos preços com os custos envolvidos, o que foi devidamente observado no caso concreto.

Acrescentou, por derradeiro, que conforme traduz o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, configura-se indício objetivo de inexequibilidade, para bens e serviços em geral, a apresentação de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No caso em análise, o valor ofertado (R$ 182,50/hora) supera o limite objetivo de R$ 157,50/hora, afastando, portanto, o referido indício.

2.5. Da conclusão técnica dos pareceres e das razões para seu acolhimento

Da análise conjunta dos autos, verifica-se que não assiste razão à recorrente. As alegações de inexequibilidade não se sustentam diante da apresentação de planilha de custos detalhada pela licitante vencedora, a qual foi analisada e considerada compatível com a execução do objeto pelos órgãos técnicos competentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Os pareceres técnicos constantes dos Despachos 22 e 24 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.198/2025 demonstram que o valor ofertado não se enquadra nos parâmetros objetivos de inexequibilidade previstos na legislação e que a composição de custos apresentada atende às exigências editalícias e legais.

Ademais, a jurisprudência invocada pela recorrente não afasta a possibilidade de aceitação de propostas com valores inferiores ao estimado, desde que comprovada sua viabilidade, o que efetivamente ocorreu no presente caso.

Dessa forma, inexistem fundamentos técnicos ou jurídicos aptos a reformar a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando a fundamentação apresentada, e com amparo nos pareceres técnicos exarados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

3.1. CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa DM AMBIENTAL LTDA, porquanto atendidos os pressupostos de admissibilidade; e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, por inexistirem elementos que comprovem a inexequibilidade da proposta apresentada;

3.2. ACOLHO integralmente os Pareceres Técnicos constantes dos Despachos 22 e 24 do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.198/2025/Doc;

3.3. MANTENHO a decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;

3.4. DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 28 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;

Considerando que a exequibilidade do contrato é de responsabilidade da licitante vencedora do processo licitatório, a qual apresentou Planilha de Custo compatível com a execução do objeto contratado, cabendo a ela garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do edital e da legislação vigente.
Dessa forma, em sede de contrarrazões, a empresa ÂNCORA RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA comprovou a exequibilidade de sua proposta, não sendo meras alegações da parte recorrente ou simples inconformismo elementos suficientes para ensejar a não contratação da empresa vencedora.

(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, constante do Despacho n.º 22, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.198/2025/1Doc)

Aos olhos da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária a exequibilidade do contrato restou demonstrada pelas contrarrazões apresentadaspela empresa vencedora da fase de lances do certame.
Cumpre destacar que ao analisar os documentos apresentados e expedir o parecer vinculado ao despacho 22, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária atentou-se a verificar se os encargos atribuídos ao possívelcontrato de prestação deserviços estariam abarcados na planilha de composição de custo apresentada pela empresa, o que restou-se devidamente comprovado, por meio da planilha de custos apresentada, preenchendo o que dispõeo §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
Como bem citado pelo colega, a administração não pode quedar-se omissa em detrimento de suposta contratação com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/2021, contudo, no caso em tela estamos diante de uma planilha de custo que demonstra a viabilidade de execução, com o preenchimento de todos os parâmetros exigidos pela administração municipal, motivo pelo qual, não trazpara administração municipal segurança para declarar a inexequibilidade do contrato.
Cumpre destacar que o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, dispõe que em casos de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade as propostas que tenham valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, no caso em questão tivemos como valor orçado R$315,00 (Trezentos e quinze reais) a hora, o que atribui-se como margem objetiva de inexequibilidade a quantia de R$157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a hora, contudo, o valor final alcançado na fase de lances ficou em R$182,50 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), portanto, fora do limite objetivo de indício de inexequibilidade,
Estando a proposta apresenta pela empresa Âncora Rental Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, em patamar inferior ao parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado e restando demonstrado todos os encargos inerentes à atividade desenvolvida apresenta-se como justa e assertiva a declaração de exequibilidade da proposta. **(Grifo do Parecer Técnico da lavra do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, constante do Despacho n.º 24, do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2.198/2025/1Doc)**

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV docaputdeste artigo.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D2E29065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º: 11/2026
Pregão Eletrônico n.º: 8/2026

Impugnante: COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Processo Licitatório n.º 11/2026, Pregão Eletrônico n.º 8/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com utilização de van de 15 (quinze) lugares e ônibus de 48 (quarenta e oito) lugares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

A impugnação foi apresentada pela empresa COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.375.162/0001-11, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

Em síntese, sustenta a impugnante que as exigências constantes nos Anexos VI (Relação dos Condutores) e VII (Relação dos Veículos) do edital configurariam exigência antecipada de estrutura operacional, por demandarem, ainda na fase de habilitação/proposta, a apresentação de relação nominal de motoristas e veículos que seriam utilizados na execução contratual, o que, segundo alega, violaria os princípios da competitividade, isonomia, razoabilidade e proporcionalidade, bem como o regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021 e entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que a impugnação apresentada pela empresa COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 164 da Lei n.º 14.133/2021, notadamente quanto à legitimidade, tempestividade e cabimento. Assim, presentes os requisitos formais de admissibilidade, deve ser conhecida e regularmente recebida, passando-se, na sequência, à análise do mérito das alegações apresentadas, nos termos que seguem.

De início, cumpre esclarecer que a controvérsia instaurada pela impugnante decorre de interpretação equivocada do instrumento convocatório, notadamente quanto ao momento procedimental em que se exige a apresentação dos documentos constantes dos Anexos VI (Relação dos Condutores) e VII (Relação dos Veículos).

Consoante se extrai de forma expressa e inequívoca da Cláusula Décima Quarta do edital, especialmente do item 14.5 e suas alíneas, a Administração Municipal estabeleceu que a documentação relativa à relação de condutores, comprovação de vínculo empregatício, capacidade técnica dos motoristas e relação dos veículos constitui condição para a assinatura do contrato, e não requisito de habilitação ou de apresentação obrigatória na fase de propostas.

O edital é categórico ao consignar que, *"14.5.1. No ato da assinatura, a contratada deverá apresentar: (...)"*, dentre outros documentos: declaração dos condutores (Anexo VI); comprovação de vínculo empregatício dos motoristas; comprovação da capacidade técnica dos condutores, inclusive CNH categoria "D" e curso especializado; relação de veículos conforme o Anexo VII; CRLV, apólice de seguro e certificado de inspeção veicular.

Portanto, não procede a alegação de que todos os licitantes estariam compelidos a manter previamente frota e pessoal vinculados ou a apresentar tais documentos na fase de habilitação. A exigência recai exclusivamente sobre a licitante vencedora, como condição prévia à formalização do vínculo contratual, o que se mostra plenamente compatível com o regime jurídico da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse contexto, não há que se falar em afronta ao art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, tampouco em exigência de estrutura operacional prévia ou em restrição indevida à competitividade. Ao revés, o modelo adotado pelo edital observa a distinção legal entre as fases do procedimento licitatório e a fase contratual, limitando-se a exigir, no momento adequado, a comprovação da efetiva capacidade operacional da futura contratada, em atenção ao interesse público e à segurança da prestação do serviço de transporte escolar.

Ressalte-se, ainda, que o serviço licitado envolve transporte de estudantes, atividade que demanda rigor técnico, operacional e de segurança, sendo legítima e necessária a exigência, antes do início da execução contratual, de comprovação de que a empresa vencedora dispõe de veículos regulares, condutores devidamente habilitados e vínculo jurídico formalizado, sob pena de risco à integridade física dos usuários e à regularidade da execução do contrato.

Os precedentes do Tribunal de Contas da União citados pela impugnante não se aplicam ao caso concreto, uma vez que vedam a exigência antecipada de recursos humanos e materiais na fase de habilitação, o que, como demonstrado, não ocorre no presente certame. A Administração não exige disponibilidade imediata de frota ou pessoal de todos os licitantes, mas apenas da adjudicatária, no momento da contratação, solução amplamente aceita pela doutrina, pela jurisprudência de controle externo e pela própria Lei n.º 14.133/2021.

Assim, inexistindo ilegalidade, restrição à competitividade ou violação aos princípios licitatórios, não há fundamento jurídico que justifique a retificação do edital ou a suspensão do certame, razão pela qual a impugnação não merece prosperar.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as exigências constantes nos Anexos VI e VII do edital não configuram imposição antecipada de estrutura operacional, tratando-se, na verdade, de condições expressamente previstas para a assinatura do contrato pela licitante vencedora, em estrita conformidade com o instrumento convocatório e com a Lei n.º 14.133/2021.

Determino, por conseguinte, o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021, preservando-se a legalidade, a competitividade e o interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 28 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14.5.1. No ato da assinatura, a contratada deverá apresentar: a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de titularidade da licitante, exercício de 2025; b) Declaração do(s) condutor(es), a ser preenchida pelos contratados, conforme modelo do Anexo VI do edital; c) Apólice de seguro abrangendo as seguintes coberturas: RCF danos materiais, RCF danos corporais; APP por passageiros, não sendo obrigatória a cobertura do casco; d) Comprovação de vínculo empregatício dos condutores com a empresa contratada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços ou caso o condutor seja o sócio da empresa por intermédio do contrato social; e) Comprovação da capacidade técnica dos condutores, mediante a realização de curso especializado para transporte escolar, conforme determinação o Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH - CATEGORIA D; f) Certificado de inspeção para verificação de equipamento obrigatórios e de segurança, assinado por Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com firma reconhecida ou oficina mecânica credenciada pelo INMETRO; g) Relação de veículo conforme anexo VII do edital.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6C3566EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS ROQUE PERDIGÃO – 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão:

MATERNAL II

Lucas Geraldo Lopes Rodrigues

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria das Graças Roque Perdigão entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 28 de janeiro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:FCBABB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2026 - COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para "Dispensa Eletrônica para aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.**".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 30/01/2026 às 08:00 e encerramento dia 04/02/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 04/02/2026 às 08:00 e encerramento dia 04/02/2026 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:E78A61C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: H.D COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.769/0001-00, localizada à Rua Luiz Furtado de Abreu, n.º 1262, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, CEP 37.195-000

Valor da contratação: 35.342,00 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)

Vigência: 01/02/2026 a 01/02/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:907FCD43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE N° 07/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística do DJ Talisson Pereira, para atuação nas festividades do **Carnaval 2026**, a serem realizadas nos dias **13, 14, 15 e 17 de fevereiro de 2026**, no Município de **Santana da Vargem**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: 34.337.927 TALISSON BARBOSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.337.927/0001-33
Valor da contratação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 28/01/2026 a 29/03/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5EDC96C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: DANILO APARECIDO BORELLA-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2026.
DISPENSA: 002/2026.
OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido.
CONTRATO Nº: 011/2026
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
RATIFICAÇÃO: 27/01/2026 a 27/01/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE janeiro DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:44B0199F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ARES SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 005/2026.
DISPENSA: 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas repartições públicas municipais.
CONTRATO Nº: 012/2026
VALOR TOTAL: R$ 12.012,00 (doze mil e doze reais).
RATIFICAÇÃO: 27/01/2026 a 27/01/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC955E3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **M C CASTILHO**, nome fantasia VIA LAGOS REPRESENTAÇÕES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21, com sede localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 262, Centro, Laranjal-MG, CEP 36.760-000, denominada como CONTRATADA, devidamente representada por MAYARA CORREA CASTILHO, inscrito no CPF sob o nº 092.125.306-05, celebram o Aditivo nº segundo ao Contrato 19/2024 Processo: 07/2024, Dispensa: 05/2024 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 19/2024, firmado em 25 de janeiro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando subsecretaria Municipal de Saude nº 16/2026, assinado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, justifica-se a contratação, pelo periodo de 12(doze), meses de empresa especializda em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medicos, odontologicos e fisioterapeuticos, visando assegurar o pleno funcionamento dos aparelhos, a continuidade dos atendimentos, a segurança de pacientes e profissionais, bem como a preservação do patrimonio publico, evitando interrupções de saude e custos decorrentes de falhas e reparos emergenciais. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante Cláusula Terceira – da Vigência, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/01/2026 a 28/01/2027.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim

ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 27 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

M C CASTILHO
CNPJ sob o nº 37.300.619/0001-21

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6562524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES,ABERTURA DIA 10/02/2026 ÁS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE GRADIS DE FECHAMENTO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG,ABERTURA DIA 12/02/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E5F255CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS.

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, com o Lar do Idoso Dionísio Souza Santos, em razão da relevância pública e social das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito municipal.

OBJETO: Complementar às políticas públicas municipais de saúde e assistência social, por meio da execução continuada do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando atendimento integral, cuidados permanentes e garantia de direitos, com suporte técnico-operacional e equipe profissional indispensável à prestação do serviço.
O repasse municipal destina-se exclusivamente ao custeio das despesas de pessoal diretamente relacionadas ao cumprimento do objeto, no período de janeiro a junho de 2026.
O custo total previsto para a folha de pagamento do período perfaz o valor global de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), sendo:

• R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) aportados pelo Município;
• R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) custeados com recursos próprios da entidade, a título de contrapartida financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 12 do Decreto Municipal nº 6.973, de 31 de março de 2017, considerando tratar-se de atividade vinculada à política pública de assistência social e por ser o Lar do Idoso a única entidade local com capacidade comprovada para execução do objeto, inviabilizando competição.
VALOR DO REPASSE MUNICIPAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 02.12.08.241.0064.2418.3.3.50.41
• 02.12.08.241.0048.2254.3.3.50.41

Fonte de Recurso: 1500
Fichas: 523/518 – LOA – Exercício 2026.

VIGÊNCIA:A vigência da parceria observará o disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 6.973/2017 e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, com término em 30 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 29 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:4A4D67C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE SORTEIO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025

em relação às linhas que até o momento encontram-se vagas, tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

ITENS VAGOS ATÉ O MOMENTO:

ITEM 13 – LINHA 14
ITEM 14 – LINHA 15
ITEM 15 – LINHA 16
ITEM 22 – LINHA 23
ITEM 35 – LINHA 36

Será realizado no dia 04 de fevereiro de 2026 às 07h30 na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente, situado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, Centro, Santa Vitória/MG, CEP: 38.320-000.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E9835D90

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS NOVOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO DIA 28/01/2026 NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025

tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

DEFERIDOS: ANDRESSA DE MOURA FREITAS, inscrita no CNPJ n° 64.070.689/0001-03; RENA APARECIDO DA SILVA E SILVA, inscrita no CNPJ n° 64.068.934/0001-48;
TRANS PARREIRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.675.769/0001-17;

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões conforme Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E6F588A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026 - PROCESSO 133/2025

PROCESSO Nº 133/2025 – CONCORRÊNCIA nº 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 04/2026, referente ao Processo Licitatório 133/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 32.xxx.xxx/0001-34, com o valor total de R$ 289.990,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obra para Melhorias na Área da Estação de Transbordo no Município de São Bento Abade - MG. Data de início de vigência: 23/01/2026 e encerramento em 22/04/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 23 de janeiro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/01/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B0B84FA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 - PROCESSO Nº 99/2025 – CONCORRÊNCIA 006/2025

PROCESSO Nº 99/2025 – CONCORRÊNCIA 006/2025
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 094/2025, referente ao Processo Licitatório 099/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.226.1xx/0001-28, com o valor total de R$ 143.990,01 (cento e quarenta e três mil e novecentos e noventa reais e um centavo). Objeto: contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Figueira no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de vigência: 10/11/2025 a 09/01/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 10 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/11/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:66D1E1D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025 - PROCESSO 100/2025

PROCESSO Nº 100/2025 – CONCORRÊNCIA 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 095/2025, referente ao Processo Licitatório 100/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.226.1xx/0001-28, com o valor total de R$ 51.495,01 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo). Objeto: contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Praça do Bairro Serrinha no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de vigência: 11/11/2025 a 10/01/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 11 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/11/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E12D84AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 - PROCESSO 130/2025

PROCESSO Nº 130/2025 – CONCORRÊNCIA 004/2025
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 099/2025, referente ao Processo Licitatório 130/2025, conforme informações que se seguem:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.226.1xx/0001-28, com o valor total de R$ 983.844,45 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização de obra de Reforma do auditório, localizado na Rua João Vilela de Rezende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de início de vigência: 09/12/2025 a 09/06/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 9 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/12/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:B05FB082

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025 - PROCESSO Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

PROCESSO Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA nº 008/2025
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 101/2025, referente ao Processo Licitatório 101/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 32.xxx.xxx/0001-34, com o valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Objeto: contratação de empresa de engenharia para obra de construção da Casa da Cultura no Município de São Bento Abade - MG. Data de início de vigência: 09/12/2025 e encerramento em 09/04/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/12/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:04DB8DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. **Extrato dos contratos do Processo Administrativo Municipal - PAM nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 005/2026**. Objeto: **ADESÃO as Ata de Registro de Preços nº 020/2025, 019/2025 e 21/2025 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2025 Processo administrativo nº 038/2025 do CIMAMS (Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene)**, tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hídricos Tubos, Caixas D'água e Bombas Submersas para atendimento das comunidades rurais por intermédio da Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos**. Empresas Contratadas: Minas Irrigação Ltda/EPP Pelo valor Global de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), Fortlev Industria e Comercio de Plástico Ltda, pelo valor global de R$ 839.722,53 (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), e Polyvin Plásticos e Derivados Ltda pelo valor de R$ 435.302,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).** Vigência: 16 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. São Francisco/MG, 28 de janeiro de 2026. Ass.: **José Edilei Oliveira Ferreira** - Secretaria Municipal de Ações Comunitárias e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C1FC5BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2026 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICOo Pedido do**Processo nº 08/2026,dispensa de licitação nº. 05/2026**nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c 76 do Decreto Municipal nº 017/2024, Tendo como objeto: Aquisição de Aparelho/Equipamentos Eletro Eletrônico para atender as necessidades da defesa Civil Municipal no Monitoramento do Clima, Ações de prevenção a desastres naturais, alerta e comunicação aprimorada com aprimorada com a população que reside na área de risco, Junto as empresas**: Inovatec Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.243.5210001 - 94 no valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais),**São Francisco, 28 de janeiro de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D7AAD545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA.

Processo Licitatório nº 067/2024
Concorrência Eletrônica nº 014/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **DA COSTA BRANDÃO ENGENHARIA, LOGISTICA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.014.056/0001-08, estabelecida na ST SRTVS quadra 701, conjunto L bloco 01 sala 533 3 Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-906, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Valeria Aparecida da Costa Brandão, RG:2247765 SESP/DF e CPF: 000.701.801-05, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 ao 108, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de **120 (cento e vinte) dias** de vigência, prorrogado de **23 (vinte e três) de janeiro de 2026 até 23 (vinte e três) de maio de 2026**, justifica-se o presente aditivo devido as chuvas sazonais e ao atraso na entrega dos materiais o que influenciou no prazo de conclusão da obra, conforme a manifestação expressa da empresa e da secretária requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de janeiro de 2026.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

Da Costa Brandão Engenharia, Logistica e Comercio LTDA
CNPJ nº 43.014.056/0001-08
VALERIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO
CPF nº: 000.701.801-05
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:530C0E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua São Miguel, nº 983, Bairro São Mateus, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-792, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.474/0001-70, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. **Larissa Danielle Reis Rocha**, portadora do CPF 116.624.886-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 107, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao **prazo de vigência, prorrogado por mais 05 meses, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta um) de maio de 2026**. Justificando pela necessidade de continuidade dos serviços, os quais são essenciais para o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde e para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo às demandas desta Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

LD Serviços Médicos LTDA
CNPJ 42.123.474/0001-70
LARISSA DANIELLE REIS ROCHA -
CPF 116.624.886-02
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:36626C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 01/2025 A Sr.ª. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: FREITAS, MARTINS & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.Processo nº 01/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 18 de julho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2025, com prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.03.04.062.0004.2004.3.3.90.39.00 Ficha (66) Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Valor Total: R$ 193.080,00 (Cento e noventa e três mil e oitenta reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 08/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 08 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 27/2025 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: JD ENGENHARIA & CONSTRUSAN LTDA. Processo Licitatório nº: 28/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do contrato firmado entre as partes em 12 de maio de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025, com prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Vigência: a partir da data de assinatura 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: Valor Total: R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/12/2025. São Francisco de Sales-MG, 12 de dezembro de 2.025.

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:707C02AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002801.2/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025
REGISTRO DE PREÇO 010/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025/REGISTRO DE PREÇO 010/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	GASOLINA COMUM	LITRO	17.500	R$ 5,57	R$ 97.475,00

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, admite-se o acréscimo quantitativo de até 25% do objeto inicialmente contratado. Considerando a quantidade original de 70.000 (setenta mil) litros, o acréscimo máximo permitido corresponde a 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros, resultando no quantitativo total de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos) litros.

DO VALOR:
3.1. O O valor unitário do objeto contratado é de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) por litro. Considerando a quantidade inicialmente contratada de 70.000 (setenta mil) litros, o valor correspondente é de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Nos termos da legislação vigente, admite-se o acréscimo quantitativo de até 25%, correspondente a 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros, perfazendo o valor adicional de R$ 97.475,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Dessa forma, o valor total atualizado do contrato, após o acréscimo quantitativo, passa a ser de R$ 487.375,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
5.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo o regular abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais, bem como à prestação adequada dos serviços à população.
5.2. O acréscimo quantitativo do objeto contratual decorre do aumento da demanda operacional, não previsto inicialmente, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas, especialmente o valor unitário por litro, o que preserva a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
5.3. A presente alteração encontra amparo legal no disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme o regime jurídico adotado, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, devidamente justificados e formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.
A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 16/01//2026.
São Francisco do Glória, 05 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:74F19496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 01/2026, QUE VISA INVESTIGAR A EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À ASSAUMEX – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condições de execução do repasse financeiro à AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Município, bem como pela transparência e legalidade dos atos praticados pelos órgãos que compõem a administração pública municipal de São Gotardo;
CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação oficiou a entidade para que apresentasse prestação de contas do Termo de Fomento 24/2023, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), com período de exercício em 2023;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela comissão, que constatou que as contas apresentadas não se encontram em estrita conformidade com as disposições do Manual de Prestação de Contas e com as cláusulas do Termo de Fomento, decorrendo, por conseguinte, a sua reprovação;
CONSIDERANDO os indícios de dano ao erário provocado pela AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração do cumprimento do objeto celebrado e verificação do atendimento das metas contidas nos termos de fomento 24/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial 01/2026 para investigar a execução do repasse financeiro AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais.
Art. 2° - Ficam designadas as servidoras do quadro permanente da Administração Pública Leonardo dos Reis Duarte Silva, Maria de Fátima Oliveira Reis e Lorena Vieira Cícero para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de janeiro de 2026.

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:EF3C9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 12 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 02/2026, QUE VISA INVESTIGAR A EXECUÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO À ASSAUMEX – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condições de execução do repasse financeiro à AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;
CONSIDERANDO o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos do Município, bem como pela transparência e legalidade dos atos praticados pelos órgãos que compõem a administração pública municipal de São Gotardo;
CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação oficiou a entidade para que apresentasse prestação de contas do Termo de Fomento 25/2023, no valor de RR 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), com período de exercício em 2023;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela comissão, que constatou que as contas apresentadas não se encontram em estrita conformidade com as disposições do Manual de Prestação de Contas e com as cláusulas do Termo de Fomento, decorrendo, por conseguinte, a sua reprovação;
CONSIDERANDO os indícios de dano ao erário provocado pela AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais;
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração do cumprimento do objeto celebrado e verificação do atendimento das metas contidas nos termos de fomento 25/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial 02/2026 para investigar a execução do repasse financeiro AASSAUMEX – Associação dos Amigos e Usuários de Medicamentos Excepcionais.
Art. 2° - Ficam designadas as servidoras do quadro permanente da Administração Pública Leonardo dos Reis Duarte Silva, Maria de Fátima Oliveira Reis e Lorena Vieira Cícero para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo.
Art. 3° - Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º - O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de janeiro de 2026.

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:7D9BB948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2023.

O Município de São João do Pacui, torna público o quarto termo aditivo reajuste do contrato nº. 090/2023. Processo n º 060/2023, Inexigibilidade nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: HIGOR OLIVEIRA ROCHA 13428513665**,** CNPJ sob o nº 28.234.552/0001-83. Valor Reajustado: R$ 4.681,70 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos). VIGENCIA: a partir de 27/01/2026.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:6D98D281

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2026.

O Município de São João do Pacui, torna público o contrato nº. 02/2026. Processo n º 09/2024, inexigibilidade nº 05/2024, Credenciamento nº 02/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ. Fornecedor: **VERTON PRODUCOES LTDA,** CNPJ sob o nº 57.802.374/0001-48. VIGENCIA: 16/01/2026 a 30/04/2026.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:3F503DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2026.

O Município de São João do Pacui, torna público o contrato nº. 03/2026. Processo n º 02/2026, Inexigibilidade nº 02/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "LÉO LOPES - O PEÃO DO FORRÓ", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DURANTE O EVENTO DA "TRADICIONAL CAVALGADA EM HOMENAGEM AO MARTIR SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA", A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026. Fornecedor: **LEONARDO FERREIRA LOPES 11846394694,** CNPJ sob o nº 48.363.885/0001-10. VIGENCIA: 22/01/2026 a 22/04/2026.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:C9B0BCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**A Magno Áudio Promoções Ltda CNPJ nº. 03.734.339/0001-00, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0008/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0001/2026.

São Lourenço, 27 de janeiro de 2026.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Turismo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0008/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0001/2026, que tem como objeto:Permissão onerosa de uso de espaço público, de uso comum, a título precário, de área de propriedade do Município de São Lourenço/MG, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, destinada à exploração comercial, pela permissionária, das áreas de Praça de Alimentação, Camarotes e Estacionamento, durante a realização do evento "Carnaval das Águas 2026", no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

São Lourenço, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5BCC6944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.491 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.491

Nomeia Assistente de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Mônica Cândida de Carvalho** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 26/01/2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D0238E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.492 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS E INSTITUIR A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 10.492

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de São Lourenço de dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular; **considerando** o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental; **considerando** a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG; **considerando** a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais; **considerando** a previsão da Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital; **considerando** a previsão da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC; **considerando** Ofício nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de São Lourenço, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 2º O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II - Alfabetização digital;
III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 3° A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

§ 1º Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

§ 2º Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais trabalhando com as crianças no laboratório de informática.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.492
Folha 02

§ 3º Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo. O professor cria uma sequência de 3-4 movimentos (ex: pular, bater palma, girar). Os outros devem repetir a sequência exata.

§ 4º Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
Art. 4° No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

§ 1º Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

§ 2º Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

§ 3º Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética, aplicando os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

§ 4º Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

§ 5º Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

§ 6º Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.492
Folha 03

Art. 5° A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;
IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1° Compete às escolas municipais:
I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2° Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9EF08275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.493 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 10.468, DE 12/01/2026, QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA

DECRETO Nº 10.493

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 10.468, de 12/01/2026, que "Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** a necessidade de reajuste anual dos valores; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a "TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO" do Decreto nº 10.468, de 12/01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 93,00	R$ 186,00
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R$ 134,00	R$ 265,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	R$ 142,00	R$ 284,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	R$ 149,00	R$ 300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.493
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:41D086FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.965 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.954 DE 13/01/2026.

PORTARIA Nº 3.965

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.954 de 13/01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.954 de 13/01/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.954 de 13/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:71CE36F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.967 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.967

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 92.806 de 13/01/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Ibraim Orzil Neto**, portador do documento de identidade nº. MG-12.757.191, inscrito no CPF sob o nº. 059.934.816-09, residente à Rua

Grajaú, 90, Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público referente à área pertencente à Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "1º Dog Run São Lourenço", no dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é com entrada gratuita, sendo um grande incentivador do turismo, esporte, economia e cultura local o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.967
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8692A5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROFESSOR II - PORTUGUÊS

3	CARLOS HENRIQUE DE BRITO FURQUIM

ASSISTENTE SOCIAL

1	LUCIANA VASCONSELOS AMORIM
2	MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I

131	LETICIA PRINCE MACIEL
132	FABRINA APARECIDA NOGUEIRA PEDRO FONSECA
133	FERNANDA APARECIDA SEBASTIÃO
134	VANUSA FRANCIELI MOREIRA CRUZ
135	ANNA CAROLINA MOREIRA PEDRO
136	CAROLINE DOS ANJOS GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 28/01/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0F42B8D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 002/2025

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 002/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Mesquita Ambiental Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2024
Objeto do Contrato: serviço de análises laboratoriais de água bruta e tratada, conforme Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 04/02/2026 e término em 03/02/2027.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:77DE40D1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº004/2025

2º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO Nº. 004/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Ltda
Modalidade: Processo nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº003/2024 (adesão a ata de registro de preços)
Objeto do Contrato: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle voltados na intermediação no pagamento das despesas decorrentes de serviços mecânicos e elétricos, incluso fornecimento de peças, pautada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do saae.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 05/02/2026 e término em 04/02/2027.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BC92FFC3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº003/2026

Contrato SAAE/SLO Nº 003/2026

Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: R N Tintas e Ferramentas Ltda
CNPJ: 25.271.628/0031-78
Modalidade: Dispensa nº011/2026
Objeto: Aquisição de materiais de pintura, de natureza comum. Dispensa em razão do fracasso dos lotes 02, 03, 04, 06 e 07 do Pregão Eletrônico 023/2025.
Valor total: R$54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses partir da assinatura.
Data da assinatura: 28/01/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0AAF04C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Associação Esportiva Paraíso Futsal**, inscrito no CNPJ: 13.478.160/0001-92, com sede neste Município na Rua Dr. Placidino Brigagão, 2.205, sala 1, Lagoinha**. Objeto:** Repasse financeiro para a execução de projeto esportivo, destinado a treinamento da modalidade: Futsal Masculino, categorias de base e adulta, abrangendo todos os serviços necessários e pertinentes, tais como: treinamento de atletas, formação de equipes, inscrições e participações, alimentação dos atletas, aquisição de materiais esportivos e uniformes, despesas de viagens para competições e contratação de equipe técnica (exceto jogadores), destinados à realização das atividades previstas no projeto. **Valor Total estimado**: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais). **Dotação Orçamentária**: 02 009 001.27812 27012.238 339039 – **Ficha** 1441. **Vigência:** até 31/12/2026. **Assinatura: 23/01/2026**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7FEAF9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/26

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO – MELHORAMENTO EM SISTEMA VIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO LEGAL ART. 55, II, LEI 14.133/21.** A Sessão de DISPUTA será realizada no dia **12 de março de 2026 às 09h30min** na plataforma **https://bll.org.br/**. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim/MG, 28 de janeiro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:91BA74B2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº3

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 287/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADA: **RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**
CNPJ: 25.341.598/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 321.735,6556 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA:27/01/2026 a 27/01/2027
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS BAIRROS JUNCAL, POSSES E SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO LEGAL ART.55, II, LEI 14.133/21.**

Sapucaí-Mirim,28 de janeiro de 2026

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F3DDCC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DAS ATA 011/2026 E 012/2026 PREGÃO ELETRONICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇO 011/2026 e 012/2026. Pregão Eletrônico 006/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para merenda escolar. Contratadas: **LOTERICA SCHITTINI LTADA, CNPJ: 01.818.867/0001-11** pelo valor total de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) no lote 07, pelo valor total de R$ 72.773,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e três reais) no lote 08 e **COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA CNPJ: 04.701.978/0001-31**, pelo valor total de R$78.989,96 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)no lote 01, pelo valor total de R$ 34.997,80 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)no lote 02, pelo valor total de R$ 79.497,30 (setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos) no lote 03, pelo valor total de R$ 78.998,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais)no lote 04, pelo valor total de R$ 60.096,46 (sessenta mil noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) no lote 05, pelo valor total de R$ 67.989,50 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) no lote 06, pelo valor total de R4 44.500,10 (quarenta e quatro mil quinhentos reais e dez centavos)no item 09. Sem Peixe 28 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C56309BB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJULDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 014/2025. Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de construção. O objeto no lote 07 foi adjudicado em favor da seguinte empresa: no lote 07 a empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 28 de janeiro de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 014/2025. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação no lote 07 promovido pela Agente de Contratação em favor das seguinte empresa: no lote 07 a empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B8713EF0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO JULGAMENTO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO JULGAMENTO DA ATA. Pregão Presencial nº. 014/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção. Fica declarada vencedora no lote 07 a empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Sem Peixe, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6A359F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2026.

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2026

Objeto: **Registro de preços para eventual de futura aquisição parcelada de alimentos, material de consumo, descartáveis, higiene e limpeza, utensílios e utilidades domésticas e fralda descartável em atendimento às diversas secretarias da administração municipal.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o processo em referência sofreu modificações conforme especificado abaixo:

Ouve o acatamento parcial de impugnação no sentido de que o Edital deixou de exigir a Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa e o Alvará Sanitário.

Assim sendo, passa-se a exigir a título de documento referente à Habilitação Jurídica a ***Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE (ANVISA)*** *vigente, compatível com as atividades necessárias ao fornecimento/distribuição dos itens regulados; e* ***Alvará Sanitário/Licença Sanitária do estabelecimento****, vigente e compatível com o objeto regulado.*

ITENS DO EDITAL QUE EXIGEM AFE – ANVISA
(SOMENTE SANEANTES / DOMISSANITÁRIOS)

Detergentes (líquidos ou em pó);
Desinfetantes;
Água sanitária;
Alvejantes;
Limpadores multiuso;
Desengordurantes;
Sabão líquido;
Sabão em barra (uso institucional);
Amaciantes;
Desinfetantes hospitalares ou institucionais;
Produtos com ação antimicrobiana;
Álcool 70% (líquido ou gel);
Limpadores com cloro, ácido ou ação corrosiva;
Papel higiênico
Papel toalha
Sabonete
Sabonete líquido

ITENS DO EDITAL QUE EXIGEM ALVARÁ SANITÁRIO / LICENÇA SANITÁRIA
Água sanitária
Desinfetante
Detergente líquido
Detergente em pó
Sabão em pó
Sabão líquido
Sabão em barra
Limpador multiuso
Desengordurante
Alvejante
Amaciante
Álcool 70% (líquido/gel)
Papel higiênico
Papel toalha
Sabonete
Sabonete líquido
Fralda descartável infantil
Fralda descartável
Geriátrica
Alimentos em geral

Senador Cortes – MG, 28 de janeiro de 2026.

Assinado No Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:75CCF035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO PELA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 13/02/2026, às 08:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail:

licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:667E7FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 012/2026 IN 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 IN Nº 004/2026 DATA: 28 DE JANEIRO DE 2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS COM O CANTOR FERNANDO MAGNO, A SER REALIZADO NO DIA 12/02/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DURANTE O CARNAVAL 2026

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO MAGNO DE JESUS SILVA
CNPJ: 53.286.354/0001-00
Nº CONTRATO :006/2026

Serra Azul de Minas/MG 28 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5745F7BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

A Agente de Contratação do Município de Serra Azul de Minas/MG, com endereço à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas/MG - CEP 39.165-000, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada CREDENCIADA para CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

EMPRESA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	CRM	ITENS
ALAN GREISON RAMOS SILVA JUNIOR LTDA	ALAN GREISON RAMOS SILVA JUNIOR	113336/MG	01,02,03,04
PAULO VICTOR PIRES GOMES LTDA	PAULO VICTOR PIRES GOMES	113369/MG	01,02,03,04

DATA CREDENCIAMENTO:28 DE JANEIRO DE 2026
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
Aos interessados, demais informações estarão à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França, Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3D0719EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

. Ratifico e Homologo a Ata de Habilitação proferida pela Comissão de Contratação, referente ao Processo Licitatório nº081/2025, Inexigibilidade nº 025/2025, para CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital";
2. Autorizo a contratação dos habilitados para a prestação de serviços médicos.

EMPRESA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	CRM	ITENS
ALAN GREISON RAMOS SILVA JUNIOR LTDA	ALAN GREISON RAMOS SILVA JUNIOR	113336/MG	01,02,03,04
PAULO VICTOR PIRES GOMES LTDA	PAULO VICTOR PIRES GOMES	113369/MG	01,02,03,04

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F2AF1AC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 012/2026 IN 004/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 012/2026
INEXIGIBILIDADE – 004/2026

EMPRESA CONTRATADA: FERNANDO MAGNO DE JESUS SILVA
CNPJ: 53.286.354/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS COM O CANTOR FERNANDO MAGNO, A SER REALIZADO NO DIA 12/02/2026 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DURANTE O CARNAVAL 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 258 - Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2051.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6DB10D79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 012/2026 IN 004/2026

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21,

RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 PAL – 012/2026 e autoriza a contratação da empresa: FERNANDO MAGNO DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ: 53.286.354/0001-00**,** para apresentação de show artístico do cantor Fernando Magno, para apresentação musical no dia 12/02/2026 no município de Serra Azul de Minas na quadra poliesportiva durante o carnaval 2026, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:EE4611DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 07/2026. Processo n.º 07/2026. Dispensa de licitação n.º 02/2026. Objeto: Aquisição de adereços de carnaval pra serem utilizados nas festividades do carnaval do ano de 2026 no município de Serrania/MG. Empresa: Acenir Miguel CNPJ n.º 15.331.299/0001-34. Valor: R$ 22.067,00. Vigência: 90 dias a partir da assinatura.

Serrania, 28 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DFB736DD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 08/2026. Processo nº 14/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Prestação de serviços de divulgação sonora (som volante), incluindo gravação de spot, para atender a demanda do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 03/02/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 28 de Janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9EF0144E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 008/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I) e Quinta (item 5.1), do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa execução da obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro/MG. **Contratada:** Cantaria Conservação e Restauro LTDA-CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Valor Contratual**: De R$ 5.868.086,4400 (*cinco milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos*), com o aditivo qualitativo/quantitativo de 12,47%, passará para R$ 6.516.517,9200 (*seis milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6139AEF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade do Aniversário do Serro - 2026, pela empresa ANDRÉ GOMES DA SILVA - ME, artista DAN ROCHA; **Contratada:** ANDRE GOMES DA SILVA– CNPJ: 31.497.328/0001-99; **Vigência:** 28/01/2026 até 28/04/2026. **Valor Contratual:** R$ 55.000,0000 (*cinquenta e cinco mil reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2D78DF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade do Aniversário do Serro - 2026, pela empresa SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA, para o show musical da banda JEITO MOLEQUE; **Contratada:** SEIS ELEMENTOS PARTICIPACOES ARTISTICAS SPE LTDA– CNPJ: 52.540.873/0001-90; **Vigência:** 28/01/2026 até 28/04/2026. **Valor Contratual:** R$ 160.000,0000 (*Cento e Sessenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EEDF9D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 004/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medidor de glicose contínuo da marca Freestyle Libre e um leitor, destinado ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde vinculados à Prefeitura Municipal de Serro/MG, Período de Propostas: 03/02/2026 das 08h até 06/02/2026 às 08h, Período de lances: 06/02/2026 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 06/12/2026. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9C33FCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2021 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTITAREFA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINAS, ROÇADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, PODAS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato
Número	Décimo Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BEM VIVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA LTDA ME
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de R$ 1.776,56 (um mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no valor mensal, passando o valor mensal de R$ 26.164,46 (vinte e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 27.941,02 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e dois centavos) resultando em um acréscimo de R$ 21.318,72 (vinte e um mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) no valor do contrato
Data de assinatura	28 de janeiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sandro Luiz Sevenini, Representante Legal

Simão Pereira, 28 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:40B8813B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 06/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2026

Prefeitura Municipal de Tapira/MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 06/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.002/2026. Objeto: Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/MG. Abertura: 11/02/2026 às 09h. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 28/01/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DD883668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, novos e de primeiro uso, incluindo computadores desktop completos, monitores de alta resolução para uso em diagnóstico por imagem, nobreaks e fogões,** destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG – FUMSAT**,** conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 10/02/2026, 08h30. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: https://fumsat.mg.gov.br/. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3709-0155.

Teixeiras, 28 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:C2C3C7BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Partes: FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG e a empresa **JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR (Viana Júnior Contabilidade)**.

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis aplicados ao setor público para manutenção das atividades da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG, por **12 (doze) meses**, contemplando o período de **14/01/2026 a 14/01/2027**, bem como **REAJUSTAR** o valor contratual com base no índice **IPCA-E acumulado entre janeiro e dezembro de 2025**, no percentual de **4,410520%**.

Amparo Legal: art. 57, II e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: O valor mensal da contratação, após o reajuste, passa a ser de **R$ 2.060,64** (dois mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 24.775,68** (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Assinatura: 14/01/2026.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Partes: FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG e empresa **FGV Assessoria Ltda.**

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-administrativo junto à FUMSAT, por **12 (doze) meses**, contemplando o período de **15/01/2026 a 15/01/2027**, bem como **REAJUSTAR** o valor contratual com base no índice **IPCA-E acumulado entre janeiro e dezembro de 2025**, no percentual de **4,410520%**.

Amparo Legal: art. 57, II e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: O valor mensal da contratação, após o reajuste, passa a ser de **R$ 2.289,60** (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 27.475,20** (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Assinatura: 14/01/2026.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:4FF4DEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 011/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 8.258, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025** que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar de Bancada (RP7), custeio com indicação **nº 7114001, proposta no Investsus nº 36000704226202500, indicado pela Deputada Federal Rosângela Reis.** Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 011/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.600. Valor: **R$ 461.114,00 (quatrocentos e sessenta e um mil cento e quatorze reais)**. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 05/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:281ECCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 012/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 9.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar Individual de custeio, indicação nº **43150002**, proposta no Investsus nº **36000722446202500** indicado pelo **Deputado Federal Bruno Farias.** Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n° 012/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 977 Fonte: 1600. Valor: **R$1.000.000,00 (um milhão de reais).** Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 15/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:C5B3AFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 013/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 8.268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025** que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. **Emenda parlamentar de Comissão RP8,** de custeio nº 50410002, **proposta no Investsus** nº **36000705236202500** indicado pelo **Deputado Federal Bruno Farias.** Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n° 013/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.600. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 05/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:CA8DD2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2026
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 9.119, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025** que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**. Emenda parlamentar de Comissão RP8,** de custeio **nº** 50410002, **Proposta no Investsus** nº **36000709201202500** indicado pelo **Deputado Federal Bruno Farias.** Contratado: Consorcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334. Referência: Termo de Convênio n° 014/2026; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 977. Fonte: 1.600. Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 05/01/2026.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:17CABC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA CGM PPP Nº. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA CGM PPP Nº. 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a realização de Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) para reunir informações e verificar a existência de indícios (autoria e materialidade) de possíveis irregularidades administrativas praticadas no âmbito da Associação Hospitalar São Vicente de Paulo, em relação aos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) repassado para os municípios através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica e artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, e ainda, Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025;

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções o Controle Interno poderá instaurar investigação preliminar e procedimentos administrativos, para requisitar informações, documentos, intimar servidores para oitiva dentre outras ações necessárias para elucidação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do controle interno a ocorrência de possíveis irregularidades na cobrança realizada pelo Hospital São Vicente de Paula, CNPJ nº 20.942.819/0003-47, localizado nesta, em desfavor do Município de Teófilo Otoni, MG, para o pagamento de procedimentos médicos que teriam sido realizados no âmbito daquela unidade e saúde, a serem pagos com verba do Fundo Nacional de Saúde através do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

CONSIDERANDO a necessidade de analise e verificação de configuração das possíveis infrações administrativas e/ou ilícitos praticados.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a realização de Procedimento Preparatório Preliminar para reunir informações e verificar se há indícios (autoria e materialidade) para justificar a abertura de um processo administrativo de responsabilização.

Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior fica nomeado (a) para realizar o Procedimento Preparatório Preliminar (PPP), o (as) servidor (as): **Ronaldo Junio de Almeida Limas, matrícula nº. 129.005.**

Art. 3º. Para bem cumprir as atribuições de investigar, instruir, analisar, opinar e recomendar sobre os processos administrativos, para apurar a responsabilidade e sinalizar sobre a aplicação ou não sanção, o servidor responsável pelo PPP terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como devera colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º Todos os atos e diligências realizados pelo responsável pelo PPP serão transcritos e autuados em processo próprio, e ater-se-á aos fatos indicados nas Comunicações que são partes integrantes deste procedimento.
§2º Caberá ao responsável pelo Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) a apresentação de relatório final, recomendando a decisão administrativa a ser aplicada.
Art. 4º. O responsável pelo PPP, ora designado, terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contadas da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo para tal prazo ser prorrogado, caso o responsável julgue necessário.
Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 28 de janeiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E97CA3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA CGM PPP Nº. 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a realização de Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) para reunir informações sobre possíveis irregularidades que teriam ocorrido no PSF TOPÁZIO, envolvendo servidores lotados naquela unidade de saúde.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, **MG,** no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica e artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, e ainda, Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025;
CONSIDERANDO que no exercício de suas funções o Controle Interno poderá instaurar investigação preliminar e procedimentos administrativos, para requisitar informações, documentos, intimar servidores para oitiva dentre outras ações necessárias para elucidação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025.
CONSIDERANDO que aportou nesta controladoria denúncia encaminhada por intermédio da comunicação interna 52/2026 oriunda da Secretaria de Saúde, noticiando eventuais, irregularidades envolvendo alguns servidores públicos municipais, lotados no PSF do Distrito de Topázio.
CONSIDERANDO a necessidade de identificar se as informações dispostas na denúncia carecem de uma verificação e confirmação de procedência, mediante a realização de diligencias e levantamento de informações necessárias à formação do juízo de admissibilidade desta autoridade.
RESOLVE
Art. 1º. Determinar a realização de Procedimento Preparatório Preliminar para reunir informações e verificar se há indícios (autoria e materialidade) para justificar a abertura de um processo administrativo de responsabilização.
Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior fica nomeado (a) para realizar o Procedimento Preparatório Preliminar (PPP), o (as) servidor (as): **José Neildo Batista dos Santos, matrícula nº. 128.926.**
Art. 3º. Para bem cumprir as atribuições de investigar, instruir, analisar, opinar e recomendar sobre os processos administrativos, para apurar a responsabilidade e sinalizar sobre a aplicação ou não sanção, o servidor responsável pelo PPP terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como devera colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
§1º Todos os atos e diligências realizados pelo responsável pelo PPP serão transcritos e autuados em processo próprio, e ater-se-á aos fatos indicados nas Comunicações que são partes integrantes deste procedimento.
§2º Caberá ao responsável pelo Procedimento Preparatório Preliminar (PPP) a apresentação de relatório final, recomendando a decisão administrativa a ser aplicada.
Art. 4º. O responsável pelo PPP, ora designado, terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contadas da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo para tal prazo ser prorrogado, caso o responsável julgue necessário.
Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 28 de janeiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:2E495506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, MG, 2026
ERRATA – CONTROLADORIA GERAL

ERRATA
PORTARIA CGM PPP Nº. 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria CGM PPP nº. 03, de 26 de janeiro de 2025, publicado na edição nº. 4201, de 28 de janeiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Portaria CGM PPP nº. 03, de 26 de janeiro de **2025.**
Leia-se: Portaria CGM PPP nº. 03, de 26 de janeiro de **2026.**

Teófilo Otoni, MG, 28 de janeiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:6B03568C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO INTERNA CGM Nº. 01/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência à Corregedoria do Município para instauração, instrução e julgamento de processos e procedimentos disciplinares e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no seu efetivo exercício de controle e na busca de comprovação de legalidade na gestão dos bens e dos atos públicos da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e ainda conforme previsão da Lei Municipal nº 156/2025; e ainda:
CONSIDERANDOo disposto no art. 31, inciso I – da Lei Complementar nº 156/2025, que estabelece a Controladoria Geral do Município como órgão autônomo subordinado ao Prefeito Municipal.
CONSIDERANDOa finalidade da Controladoria Geral, prevista no art. 32 da referida Lei, de exercer funções de correição, prevenção e combate à corrupção, bem como o fortalecimento da integridade funcional.
CONSIDERANDOas competências expressas no art. 33, incisos I, IV e VI – da Lei Complementar nº 156/2025, que autorizam a Controladoria a estabelecer normas, instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, e promover a aplicação de penalidades.

CONSIDERANDOa necessidade de conferir celeridade, eficiência e racionalização aos serviços afetos à atividade correicional, descentralizando atos de gestão processual sem prejuízo do controle hierárquico.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à**Corregedoria do Município** a competência para realizar o juízo de admissibilidade e determinar a instauração de:

I – Investigações Preliminares.

II – Sindicâncias Investigativas e Punitivas.

III – Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

Art. 2º. Compete à Corregedoria do Município, no exercício da delegação prevista no artigo anterior:

I – Designar as comissões processantes.

II – Acompanhar a instrução processual, zelando pela observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

III – Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos das comissões.

Art. 3º. Fica a Corregedoria do Município autorizada a**solucionar e julgar**os procedimentos e processos disciplinares, aplicando as respectivas penalidades, quando o relatório final da comissão processante sugerir:

I – Arquivamento do feito.

II – Penalidade de Advertência.

III – Penalidade de Suspensão.

Art. 4º. Nos casos em que a conclusão da comissão processante ou a gravidade da infração apurada indicarem a aplicação de penalidades de**demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão**, o trâmite deverá obedecer ao seguinte rito:

I – A Corregedoria fará a análise formal do processo para garantir a regularidade jurídica.

II – A Corregedoria emitirá um**Parecer Técnico Conclusivo**, ratificando ou retificando o relatório da comissão.

III – Após emissão do Parecer Técnico Conclusivo, os autos serão imediatamente remetidos ao**Controlador Geral do Município**para decisão final; estando esta subordinada à decisão, em possibilidade da oposição recursal, da autoridade máxima do Executivo.

Art. 5º.A delegação de competência prevista nesta Resolução não impede o Controlador Geral do Município de, a qualquer tempo, avocar para si a instauração, instrução ou julgamento de qualquer processo ou procedimento, quando julgar necessário por motivos de relevância ou interesse público.

Art. 6º. Os atos praticados pela Corregedoria com base nesta Resolução deverão ser periodicamente reportados ao Controlador Geral para fins de controle e estatística.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, MG, 28 de janeiro de 2026.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ronaldo Junio de Almeida Limas
Código Identificador:72D38C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: 100 SPORTS LTDA**, totalizando R$ 158.000,00; **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, totalizando R$ 421.200,00; **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, totalizando R$ 84.000,00.. **Data**: 23/01/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 062/2025. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores (canalizadores de fluxo) e demais materiais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 28/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38B82A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**Contratação da entidade filantrópica Associação Hospitalar Santa Rosália (CNPJ 25.104.902/0001-07/ CNES 2208172) para a execução de ações e serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade da assistência hospitalar e a integralidade do cuidado à população de Teófilo Otoni e Macrorregião Nordeste de Minas Gerais",** no valor estimado de **R$ 137.596.379,60 (Cento e trinta e sete milhões quinhentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 28/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF8EBA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.065/2025 - Data da Sessão: 09/01/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni-MG. **Empresas Vencedoras**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.028,00; **INB COMÉRCIO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.416,40; **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 5.716,00; **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 744,00; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.354,80; **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.239,20; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.471,20. Teófilo Otoni/MG, 28/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EB8CF556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A** inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 - **Referência**: Processo Licitatório nº 168/2023, na modalidade Credenciamento n° 008/2023 - **Data de Assinatura:** 23/01/2026 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste** do Contrato nº 024/2024. **Do Valor:** Valor global total do Contrato n° 024/2024 é de R$ 119.993,82 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), e sofrerá um reajuste equivalente a 4,41%, calculado pelo índice do IPCA-e (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), valor de correção do período igual a 1,04410520, que corresponde ao montante de R$ 5.006,18 (cinco mil seis reais e dezoito centavos), referente ao período de 12 meses, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2026, conforme estabelecido no termo supracitado, passando, portanto, o valor do contrato para R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).. Teófilo Otoni/MG, 28 de janeiro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:00D02387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2026. PROCESSO N.° 001/2026.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 006/2026. Processo n.° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e transmissão audiovisual, abrangendo a criação de vídeos institucionais, transmissões ao vivo de eventos oficiais, gravações em estúdio, podcasts, registro por drones, edição profissional, sonorização, legendagem e inserção de vinhetas. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/02/2026 às 09h:30min. Local: www.ammlicita.org.br Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 27 de Janeiro de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C960009D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 608/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. BRUNO RAFAEL SOUZA NASCIMENTO**, do cargo de **Procurador Geral do Município – CC1**, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:E9711FB2

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 609/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o Cargo de **FONOAUDIOLOGO**, de caráter efetivo, Código de Classe **06.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-33**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

4º - ANA CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA
5º - BRUNO SANTOS COSTA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:4603CC77

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 610/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os respectivos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dolores Marques Diniz Perdigão – Supervisor de Documentação Pesquisa e Registro Escolar – CC6

SEDECTUR - SEC MUN DES. ECON. ESP, CUL. JUV. E TURISMO

- Joaquim Simão – Gerente de Esportes Coletivos – CC5

SEDES-SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Leidiane Vieira Leal – Gerente do CRAS Regional Lago – CC5
- Ivan Gomes dos Santos – Coordenador do Sítio da Criança e do Adolescente – CC4

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:9DE58DF2

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 611/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. RENAN EDUARDO MARTINS AZEVEDO**, para o cargo de **Procurador Geral do Município – CC1**, de provimento em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:A2B0A8E3

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 616/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. CÉLIO MAGELA BARBOSA**, para o cargo de **Inspetor da Guarda Municipal – CC5**, de provimento em comissão, lotado na Assessoria de Governo Municipal-AGM.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:6A9A8E86

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 617/2026

Dispõe sobre exoneração de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos respectivos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima Fonseca de Sousa – Gerente de Planejamento Gestão Financeira e Orçamentária – CC5
- Tanimere Maria de Oliveira – Supervisora de Manutenção de Patrimônio – CC6
- Silvia Dionne Ávila de Oliveira – Coordenadora de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos – CC4
- Junio Randolfo Silva Fernandes – Diretor Escola Municipal Antônio Fonseca Leal – CC4

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:64FACA13

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 619/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 011/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no

Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme classificação:

73º - SIMONE RIBEIRO GUIMARAES;
82º - JANICI VIEIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:56178ADC

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 620/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os respectivos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima Fonseca de Sousa – Diretora Administrativo Orçamentário e Financeiro – CC3
- Junio Randolfo Silva Fernandes – Coordenador de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos – CC4
- Adriana de Oliveira Carvalho – Diretora da Escola Municipal Antônio Fonseca Leal – CC4
- Edvânia Teles de Menezes – Coordenadora de Educação Infantil – CC4
-Tanimere Maria de Oliveira – Diretora do CEMEI Proinfância Pequeno Polegar – CC4

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:9A313D34

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 624/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 016/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme classificação:

78º - SIMONE RIBEIRO GUIMARAES;
87º - JANICI VIEIRA DE OLIVEIRA;
91º - GISLEIDE ALVES BOTELHO.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:8DD93E9E

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 625/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 601/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 017/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 601/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PEDAGOGA**, conforme classificação:

16º - FABIANA ALVES DE OLIVEIRA CHECASACA
19º - KARINE LOPES EVANGELISTA DE SÁ

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:1A779899

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 626/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 600/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 018/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 600/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o

exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme classificação:

54º - DANIELLE GONDIM ARAÚJO
63º - CLAUDIANA DO ROSÁRIO SILVA SANTOS

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:A39D7FD2

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 627/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 591/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 019/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 591/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **MONITOR**, conforme classificação:

49º - CAMILA GONÇALVES CAMPOS E SILVA
58º - SAMIA GRASIELLE CAMPOS BORGES
59º - KATIA GONÇALVES FONSECA DINIZ
81º - SIRLEI DIAS BUENO
85º - JARLANE DE SOUZA PINTO FREITAS

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:9FE782DA

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 631/2026

Dispõe sobre exoneração de servidoras em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos respectivos cargos em comissão as servidoras abaixo relacionadas:

PGM-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Rosimere Alves de Macedo – Assessora de Gabinete – CC8

CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Jamilly Oliveira Araújo – Assessora de Gabinete – CC8

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:120F91D1

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 632/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA**, do cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – CC4**, de provimento em comissão, lotada na Sedes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:B7BC6C91

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 633/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **SRA. JUCILENE MARIA DE FREITAS**, para o cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL – CC4**, de provimento em comissão, lotada na Sedes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:EC8CEA80

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 634/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. RONEY DIAS DOS SANTOS**, do cargo de **Coordenador de Cadastro Imobiliário – CC4**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:307C52B6

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 638/2026

Dispõe sobre exoneração de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar dos respectivos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

AGM-ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL

- Anthony Gabriel Alves Brito – Ouvidor Municipal – CC5

SEMAD-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Bárbara Junia Xavier Gomes – Diretor de Gestão Integrada de Materiais Patrimônio e Serviços Gerais – CC3
- Rodrigo Pereira da Costa – Gerente de Registro Cadastral – CC5

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:CC4339E0

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 639/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2021, para o Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de caráter efetivo, Código de Classe **06.03**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-33**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

4º - DEBORA MARIA PEREIRA CAIXETA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:62AD5BA6

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 640/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

64º - ELIZABETH NUNES DE MELO ALVES
65º - LUCIENE AIDA COTTA CIRINO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:D0C3E158

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 641/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

10º - HALLEF SANTIAGO LOPES BATISTA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:AB60F0D1

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 645/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PEDAGOGO**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.02**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-33**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

21º - SABRINA MENDES DE ALMEIDA BRITO
22º - JOSE NIXON BRAGA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:2CF61B5F

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 646/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **OFICIAL DE OBRAS – BOMBEIRO HIDRAULICO – SEDE**, de caráter efetivo, Código de Classe **04.07**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-15**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

03º - EDNEY EDUARDO RIBEIRO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:A39AFCF4

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 647/2026

Dispõe sobre nomeação de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para os respectivos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

AGM-ASSESSORIA DE GOVERNO MUNICIPAL

- Rafael Gustavo de Moura Nascimento – Ouvidor Municipal – CC5

SEMAD-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Bárbara Junia Xavier Gomes – Diretora de Gestão Integrada de Pessoas – CC3
- Rodrigo Pereira da Costa – Diretor de Gestão Integrada de Materiais Patrimônio e Serviços Gerais – CC3
- Anthony Gabriel Alves Brito – Gerente de Registro Cadastral – CC5

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:14487197

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 648/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 598/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 031/SACRH/2026, de 20/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 598/2026, que dispõe sobre nomeação do candidato **GUILHERME HENRIQUE DE QUEIROZ SOARES**, classificado em 77º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA / CRECHES**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:14D74673

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 652/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

66º - NUBIA MENDES SOARES
67º - ELIANE MARIA BISPO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:50AF1C48

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 653/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **OFICIAL DE OBRAS – BOMBEIRO HIDRAULICO – SEDE**, de caráter efetivo, Código de Classe **04.07**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-15**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

03º - EDNEY EDUARDO RIBEIRO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial o Ato Municipal nº. 646/2026.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:375D7180

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 654/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 591/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 033 e 034/SACRH/2026, de 21/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 591/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **MONITOR**, conforme classificação:

42º - LARISSA LEISIANE DE SOUZA
51º - JÉSSICA BARBOSA DA PAIXÃO
80º - EDIRCE ALVES DE CARVALHO SENA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:D29EAAF1

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 659/2026

Dispõe sobre declaração de Vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo público inacumulável e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 46, VI da Lei Municipal nº. 2.917/2022, e,

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, em cargo inacumulável de Técnico de Enfermagem, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Marias /MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 02 de fevereiro de 2026, a Vacância de cargo público de **VIGIA PATRIMONIAL**, ocupado pela servidora **DEISIANI FREITAS VIEIRA**, Masp. 13.106-2, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Artigo 46, inciso VI da Lei Municipal nº. 2.917/2022.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º deste Ato, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:6A32388A

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 660/2026

Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **SUPERVISORA DE APOIO À COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – CC6**, de provimento em comissão, lotada na Sesau – Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:B57AA841

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 662/2026

Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL – CC4**, de provimento em comissão, lotada na Sesau – Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:95823CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 13/02/202 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Três Marias-MG, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do

site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 13/02/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:2D802D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 008/2026

OBJETO: Contratação da dupla "Bruno e Barreto" **e todos os componentes da banda e equipe de operação técnica do artista, a ser realizado** no dia 16 de fevereiro de 2026 às 23h30min, por ocasião das festividades do "Carnaval 2026". **CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.998.179/0001-20. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **DATA:** 28/01/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D7B1C9D1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2025 – PROCESSO N.º 033/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Assistência Vicentina de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o nº 01.337.774/0001-75. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – prorrogar a vigência do Termo de Fomento N.°024/2025, até a data de 31 de janeiro de 2026, e correspondentes alterações do Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei n.°13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto n.°8.726, de 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO** – O termo original em sua CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA PARCERIA, fica alterado a vigência para até a data de 31/01/2026; **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO TERMO** – Ficam mantidas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO N.º 024/2025 – PROCESSO N.º 033/2025**, que não sejam conflitantes com o presente termo aditivo, sendo este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Data: 17.12.2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84F795BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO 001-CMT/2025

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-CMT-MG/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 130.736.70 – SSPMG, inscrito no CPF nº 069.769.316-35, domiciliado nesta cidade na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº 14, bairro Parque dos Bem ti vis, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELI estabelecida no endereço Rua Rodrigo do Vale nº 16, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.543.653/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001-CMT-MG/2025 firmado em 30 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 1/2025, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 1(um) ano a contar do dia 31 de janeiro de 2026, conforme estabelece Cláusula Quarta.

1.3 Ficando a vigência do contrato prorrogada até o dia 30 de janeiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Este Termo Aditivo visa, ainda, o presente instrumento à formalização do reajuste do valor contratual, no percentual de 3,90% conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contato.

2.2 Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor do Kg do pão passa de R$ 13,99 (treze reais e noventa nove centavos) para R$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), alterando-se o valor contratual anual estimado para R$ 7.270,00 (sete mil duzentos e setenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 13 de janeiro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

_____
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES E FARIA EIRELI

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8A42EE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.258/2024.

Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.258/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com

Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.298.204/0001-44, com sede a av Raulino Cotta Pacheco, nº.51, Osvaldo Rezende, Uberlânida/MG, pelo seu representante legal o **Sr. Ricardo Teixeira Lemes**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº.815.117.526-53, residente e domiciliado em Uberlândia/MG na rua Das Andorinhas, nº.80, Cidade Jardim doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, contados a partir de 01/01/2026.

2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 261 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 261 –01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 261 – 01.0621.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:322227ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 103/2025 – Pregão Eletrônico Nº 038/2025
Abertura: 18/12/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos; de Administração e Finanças; de Saúde; de Educação; e de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 52.139.016/0001-83
HERCULANO SAÚDE LTDA. - CNPJ Nº. 47.773.357/0001-76
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ Nº. 11.069.669/0001-56
CERQUEIRA COMERCIO DE DOCES LTDA. - CNPJ Nº. 43.003.147/0001-48
VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 03.647.755/0001-70
AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47
L L ATACADISTA LTDA. - CNPJ Nº. 61.040.666/0001-68
GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 10.782.385/0001-40
N N L ACESSÓRIOS DE MODA LTDA. - CNPJ Nº. 00.498.393/0001-05
JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 59.089.998/0001-95
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. - CNPJ Nº. 48.566.347/0001-22
AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14
UNIVERSO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80
KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA 03098027681 - CNPJ Nº. 14.051.689/0001-98

Empresas Vencedoras:

AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ Nº. 66.476.052/0001-47
AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21
MARA MARCHI PACHECO - CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E34DDF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025; REF.: PROCESSO Nº 044/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025; REF.: PROCESSO Nº 044/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma do Mercado Municipal de Turmalina, na Rua Hélio Maciel, s/n, Bairro Centro, Turmalina/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos de turmalina/mg". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: EST BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.591.841/0001-30. Acréscimo quantitativo e qualitativo decorrentes de condições técnicas identificadas na fase de implantação detalhadas em Parecer Técnico, Planilha Orçamentária de Aditivo - Aumento de Quantidade e Planilha Orçamentária de Aditivo - Novos Itens o que equivale a 20,3287% (vinte inteiros e três mil duzentos e oitenta e sete centésimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Valor de Acréscimo: R$ 297.197,89 (duzentos e noventa e sete mil cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Data: 04/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:10FE1E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 06/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 62.745,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)..** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 28 DE JANEIRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7168E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5870, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora Natália Fabiana Freitas Fonseca encontra-se em gozo de licença-maternidade, no período de 12/01/2026 a 10/07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substiuição da mesma para continuidade nos serviços relacionados à demanda de programas estratégicos vinculados à Secretaria de Estado de Saude de Minas Gerais (SES/MG), referente à Vigilância Epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA, para o preenchimento da vaga existente no momento, a candidata aprovada, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocada por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.
§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

ENFERMEIRA(O) I	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
LEIDE DAIANE OLIVEIRA QUEIROZ	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	Unidade Básica de Saúde

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E3203A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A EQUALIZAÇÃO DOS PRAZOS DOS MANDATOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GARCIA NUNES, VISANDO À REALIZAÇÃO DE UM ÚNICO PROCESSO DE ESCOLHA.

DECRETO Nº 5848, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a equalização dos prazos dos mandatos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal José Lúcio e do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes, visando à realização de um único Processo de Escolha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 148/2022;
CONSIDERANDO os Decretos nºs 5541/2023, 5573/2024, 5676/2024, 5686/2025 e 5693/2025, que tratam do processo seletivo, homologação, nomeação e ajustes relativos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO que o mandato da equipe gestora da **Escola Municipal José Lúcio** encerra-se em data anterior ao mandato da equipe gestora do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes**;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o término dos mandatos de Diretor e Vice-Diretor das referidas unidades escolares, a fim de viabilizar a realização de **um único Processo de Escolha**, observando-se os princípios da eficiência administrativa, do planejamento da gestão educacional e da continuidade do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, de forma excepcional, o mandato do Diretor e do Vice-Diretor da Escola Municipal José Lúcio, cujo prazo se encerraria em 03 de fevereiro de 2026, de modo que o término do mandato passe a coincidir com o término do mandato do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes, fixado em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido que os mandatos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal José Lúcio e do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Garcia Nunes encerrar-se-ão simultaneamente em 31 de dezembro de 2026, data a partir da qual deverá ser realizado um único Processo de Escolha, nos termos da Lei Complementar nº 148/2022.
Art. 3º A prorrogação prevista neste Decreto não implica criação de novo mandato, constituindo-se em medida excepcional de organização

administrativa, destinada exclusivamente à uniformização dos prazos de gestão escolar.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 26 de novembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:348EAEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE ITURAMA – MG, NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADE ALDETE MARIA ALVES (FAMA).

Resultados dos candidatos classificados da seleção do auxílio financeiro para alunos do município de União de Minas – MG, que cursam o ensino superior na cidade de Iturama – MG, na Instituição de Ensino Faculdade Aldete Maria Alves (FAMA).

União de Minas-MG, 28 de janeiro de 2026

NOME		CURSO
01	ANNA VITORIA FREITAS BORGES	PSICOLOGIA
02	ANTONIO RONALDO DE SOUZA PILAR	ADMINISTRAÇÃO
03	BRENO MANOEL DA SILVA	DIREITO
04	CAMILLE FREITAS OLIVEIRA	PSICOLOGIA
05	DIANE PIMENTA DE FREITAS MATOS	PEDAGOGIA
06	GISLAINE ALVES PAMPLONA	PEDAGOGIA
07	IRONEIA PEREIRA DO COITO	PEDAGOGIA
08	LAIS DE JESUS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
09	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA CASTRO	DIREITO
10	MARCELO FERREIRA PILAR	PEDAGOGIA
11	MARIA ANTONIA NUNES JIMENES	PEDAGOGIA
12	MICHELE MAMEDE DA SILVA	PEDAGOGIA
13	MIKAELLI NUNES ARAUJO	DIREITO
14	MIKAELY SOUZA MAIA	DIREITO
15	OTÁVIO AUGUSTO MEDEIROS ARAÚJO	DIREITO
16	PEDRO OTÁVIO HERMÍNIO FREITAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
17	ROZIANY SIBELLE SILVA	DIREITO
18	SANIA BENTO DA COSTA CORREIA	DIREITO
19	TONY REGIS FREITAS NUNES	PSICOLOGIA
20	VENEFRIDA LAITA DA SILVA	PSICOLOGIA

FABIA RIBEIRO MENEZES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:49E77F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 002/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. JORGE ALVES DE SOUZA*"*

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, e art. 113 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. **JORGE ALVES DE SOUZA**, CPF nº 292.112.206-53, dependente da falecida Servidora Inativa **ANTONIA RODRIGUES LEITE**, CPF nº 921.625.766-00, aposentada no cargo de Servente Escolar, matrícula de aposentada nº 501371, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 020/2025.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados nos mesmos moldes e datas realizadas aos servidores em atividade.

Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
PROVENTOS	Art. 113, Lei municipal nº 723/2021	R$ 1.518,00
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R$ 1.518,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 27/01/2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F7A4A54A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, no uso de suas atribuições, em conformidadecom o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr (a). WESLEY GONÇALVES MARQUES, residente na Avenida Oscar Caetano Gomes, nº 62, Bairro Urucuia Velha, Urucuia/MG, portador(a) do RG sob o nº MG-12.169.837 Órgão Expedidor PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 092.274.326-63, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado no endereço na Rua São Geraldo, nº 31, Bairro: Porto de Manga, Urucuia/MG, no Valor Global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 31028.245.0017.2114 339039000000 Ficha: 977 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 001/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente. Urucuia, 28 de Janeiro de 2026.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
prefeito Municipal de Urcuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1EE076CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 13/2026

EXTRATO CONTRATO 13/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2026 – DISPENSA 08/2026 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria Administrativa junto a Diretoria de Licitação e Compras, elaborar editais, acompanhar, orientar, fiscalizar, autuar os processos licitatórios e os procedimentos de compras, elaborar projetos com toda gestão operacional, direta e indireta informando sempre que necessário, de acordo com o SICOM e o TCE/MG, para atender a Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – LCT ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Valor do contrato: R$

60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:33F83D54

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 14/2026

EXTRATO CONTRATO 14/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender escolas e creches municipais, até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ de R$76.342,54 (Setenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos.) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AEBF7FBC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 15/2026

EXTRATO CONTRATO 15/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender escolas e creches municipais, até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CARLOS JOÃO DE OLIVEIRA. Valor do contrato: R$44.257,80 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos.) VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 23 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8776C39C

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 16/2026

EXTRATO CONTRATO 16/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 – DISPENSA 02/2026 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de segurança desarmados e brigadistas de incêndio para realização dos eventos no Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 - CONTRATADO – JARES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Valor do contrato: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:143F564F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2025 – PE SRP Nº 009/2025. ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de ventiladores em atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e não havendo manifestação de recurso, **ADJUDICO** o **item nº 02** à empresa: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** no valor total de **R$ 88.870,50. O item nº 01 ficou fracassado.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:724ED124

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **OCA – OZADA, CONTEÚDO & ARTE MKT LTDA**, no valor de **R$ 45.000,00,** visando a contratação de profissional do setor artístico, show do grupo Baianas Ozadas em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9689D5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Volta Grande torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Argirita/MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, CÍVICOS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E CONGÊNERES, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.583/0001-83. Volta Grande, 27/01/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:982D46FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

O CIMGEP torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, em razão da retificação do Edital, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente serviços de reparo, conservação, melhoramento e manutenção de vias públicas, com fornecimento de materiais e mão de obra conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, para atender as demandas dos municípios consorciados ao CIMGEP. A sessão pública de abertura fica designada para o dia 12 de fevereiro de 2026, às 09h00, na plataforma Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).

O edital retificado e os demais anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional do CIMGEP(www.cimgep.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital. As cláusulas e condições não alteradas permanecem integralmente vigentes.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações do CIMGEP, pelo e-mail: cimgepconsorciopublico@gmail.com.

Abaeté/MG, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5E39E024

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE ABAETE/MG, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.***.***- 68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.723.984/0001-13, sediada na Rua Getúlio Vargas, n.º 651,, Bairro Centro, na cidade Abaeté, Estado de MG, CEP: 35.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Amanda Tatiane Alves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.887.826-10, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 16/2026**, **Inexigibilidade nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da cantora AMANDA ALVES, representada por sua empresa exclusiva AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo durante o evento Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026, conforme especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que integram o Processo Administrativo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:
O DFD que embasou a contratação;
A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de contratação de artista consagrada pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação artística será realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, na Praça Doutor Canuto, Município de Abaeté/MG.
A duração mínima do show será de 02 (duas) horas, com início previsto para as 22h00.

A CONTRATADA compromete-se a apresentar repertório compatível com o evento carnavalesco, observando o horário, a duração e a qualidade artística acordadas.
A CONTRATANTE disponibilizará estrutura de palco, som e iluminação, de acordo com o rider técnico da artista.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como tributos e encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

Do Pagamento Antecipado

Nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será admitido pagamento antecipado parcial, em razão da necessidade de mobilização prévia da equipe artística, técnica e logística.
O pagamento antecipado corresponderá a **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a até **50% do valor total do contrato**, mediante emissão de nota fiscal após a assinatura contratual.
Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada à devolução do valor antecipado, total ou proporcionalmente, atualizado monetariamente pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo.
O pagamento do saldo remanescente será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do ateste da execução pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com este contrato e com a proposta apresentada.

Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e artísticos necessários à execução do objeto.

Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
Reparar, corrigir ou substituir eventuais falhas verificadas na execução do objeto.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal do contrato.

Disponibilizar a estrutura necessária à realização do evento.

Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados.

Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 1 4.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.15.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 23.695.0041.2058

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.000.0000 – FUMTUR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir eventuais controvérsias.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.
Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.
IVANIRDELADIERAssinado de forma digital
DA por IVANIR DELADIER DA

COSTA:11898305

COSTA:11898305668 Dados: 2026.01.28

668

14:32:57 -03'00'

AMANDA TATIANE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ALVES DE

Assinado de forma digital por AMANDA TATIANE ALVES DE OLIVEIRA:0968878OLIVEIRA:09688782610

2610

Dados: 2026.01.28
15:50:27 -03'00'

AMANDA TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0662FBE8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Marta Célia Pereira Carvalho,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01506-7, referente ao período aquisitivo de 02/11/2024 e 01/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2EE1E9CB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Pacífica Maria da Costa Leão,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 0185-0, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 e 10/02/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo

constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D4AFB8E4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Reginalda Aparecida Santiago Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0490-3, referente ao período aquisitivo de 17/09/2024 e 16/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C938CD4B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Sandra Teodolina Lamounier,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 1769-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18A20835

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Vanessa Alves de Oliveira** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 1812-8, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A8C5209F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Raquel Maria de Sousa Gomes,** ocupante do cargo público de Vice-Diretor Escolar, matrícula funcional nº 01437-4, referente ao período aquisitivo de 06/06/2025 e 05/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A14CC5E3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento, bem como o fracionamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Fabiana de Faria Almeida,** ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, matrícula funcional nº 01786-5, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CDF1B67

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o adiantamento, bem como o fracionamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 19/01/2026 e 07/02/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Ana Maria Pereira,** ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, matrícula funcional nº 03091-6, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:775D7EC4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Adriana Aparecida Machado** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 00453-1, referente ao período aquisitivo de 15/10/2024 e 14/10/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E603DDD7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Aline da Costa Silva** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02295-5, referente ao período aquisitivo de 05/06/2024 e 04/06/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CABC3627

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Ana Paula Campos** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02082-6, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 e 17/01/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:28766442

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Flávia Batista dos Santos** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 0173-9, referente ao período aquisitivo de 28/11/2023 e 27/11/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E8944404

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria Betânia de Carvalho Faria** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02078-5, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE89DB73

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria do Carmo Barbosa** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 01125-5, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:94434828

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para o servidor público municipal **Raone Sousa Valadares** ocupante do cargo público de Vigia Escolar, matrícula funcional nº 02242-6, referente ao período aquisitivo de 28/05/2024 e 27/05/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8670A974

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Lais Souza Andrade,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02787-2, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.

Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F5997729

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal, **Maria Helena da Cunha**, ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 00168-6, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBBEFB6A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 1332-6, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 e 18/08/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9A3740AE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Lúcia Pereira Andrade,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 3304-6, referente ao período aquisitivo de 21/06/2024 e 20/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C8F7600E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Iara Campos Antunes,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 00685-0, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB74D29D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Iara Campos Antunes,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 00685-0, referente ao período aquisitivo de 03/08/2024 e 02/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3CD2DB07

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Áurea Aparecida Gomes da Mata,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00637-1, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A5476333

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Bruna Regina dos Santos,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02027-2, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1D33E85C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria das Graças Pereira Duarte,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01380-5, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 e 01/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B700C722

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Gisele Ferreira da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02711-1, referente ao período aquisitivo de 18/11/2024 e 17/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9E1B57B8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
REQUERIMENTO REVISÃO PROVENTOS APOSENTADORIA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA - APOSENTADORIA PROVENTOS PROPORCIONAIS - APOSTILAMENTO -ESTABILIDADE FINANCEIRA -

01-**Do Requerimento. Da Revisão de Proventos de Inatividade.** Trata-se de requerimento administrativo apresentado pela Sra. Maria de Lourdes Mendes Santos, CPF nº 199.844.566-68, a qual se aposentou no serviço público municipal, com proventos proporcionais ao cargo público de Assistente Administrativo II, com observância do direito à estabilidade financeira no cargo em comissão de Diretor de

Departamento, nível VIII-A, por força do Decreto Municipal S/N, expedido em 05/08/1996.

02-**Dos Proventos de Aposentadoria. Do Requerimento de Revisão.** O requerimento pretende que os valores pagos pelo erário público à Requerente sejam revistos, para fins de verificação da regularidade dos valores que estão sendo liquidados pelo Município. A Requerente aduz que os proventos de aposentadoria deveriam ser superiores ao que atualmente recebem indicando como parâmetro de equiparação o valor do subsídio de Secretário Municipal.
03-**Da Aposentadoria em Cargo Público. Dos Proventos Proporcionais.** Consta que a Requerente foi aposentada no serviço público municipal, com valores proporcionais ao vencimento do cargo público de Assistente Administrativo II, assegurando-se ainda, em razão da estabilidade financeira, a percepção dos proventos com observância ao cargo em comissão de Diretor de Departamento. A revisão importa em verificar se estão sendo cumpridas as determinações relativas ao ato de concessão da aposentadoria proporcional.

04-**Do Princípio da Legalidade. Dos Proventos de Inatividade.** A observância do princípio da legalidade, de que trata o art. 37, caput da Constituição Federal, importa no direito à Requerente em manter os proventos de aposentadoria proporcional que lhe foram deferidos com as revisões anuais de que trata o inciso X do art. 37 também da Constituição Federal, a irredutibilidade dos proventos percebidos, bem como, a impossibilidade jurídica de acréscimos financeiros não previstos no ato de concessão da aposentadoria proporcional deferida.

05-**Do Registro Funcional. Da Observância do Direito à Estabilidade Financeira.** Do registro funcional da Requerente extrai-se que os valores pagos pelo Município, sob o título de proventos proporcionais de inatividade, têm assegurado a estabilidade financeira decorrente da aposentadoria proporcional. Não há registro de redução dos proventos percebidos, nem mesmo há direito reconhecido à Requerente de percepção de proventos equiparados ao subsídio de Secretário Municipal, sobretudo pela natureza jurídica de proporcionalidade da aposentadoria.
06-**Do Parecer Jurídico.** Adoto como razão de decidir, os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico nº 001/2026/PMA, os quais tratam da análise jurídica circunstanciada da trajetória funcional da Requerente, o ato de concessão da aposentadoria proporcional, a garantia do direito à estabilidade financeira que tem sido assegurado à Requerente, não havendo fundamento legal a amparar a pretensão deduzida pela Requerente.

07-**Da Conclusão.** Portanto, considerando-se que o Município tem assegurado à Requerente a irredutibilidade dos proventos de inatividade, tendo em vista que o Município tem assegurado à Requerente a estabilidade financeira decorrente do instituto do apostilamento em cargo m comissão de Diretor de Departamento; em face da natureza jurídica da aposentadoria proporcional concedida em ato administrativo, relativa ao cargo público de Assistente Administrativo II, verificando-se a regularidade jurídica e financeira dos valores pagos sob o título de proventos de aposentadoria, **INDEFERE-SE** o requerimento de revisão de proventos por ausência de fundamento legal.

Abaeté, 13 de Janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7EA49644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
PRESENCIAL PARA SRP Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 01/2026
Do tipo menor preço item, abertura no dia 12/02/2026, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada de eventos para locação de estruturas e outros correlatos para a realização de festividades no Município. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:027DD2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do segundo termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO 11/2025. Conveniada: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTEROSA – CONSEP**. Prorroga vigência para 30/04/2026. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal / Riccielli Pereira dos Santos - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTEROSA - CONSEP

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:0148F238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

MUNICIPIO DE ALTEROSA/MG

Processo Licitatório 01/2026, Inexigibilidade 01/2026, Credenciamento 01/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SOLDA E TORNEARIA EM GERAL), VISANDO À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS BENS PÚBLICOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.

O Município de Alterosa/MG torna público que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto até o momento, sessão ***DESERTA***.

Alterosa, 28 de Janeiro de 2026.

SIMONE NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:77402C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - Processo Licitatório

n.º003/2026, que tem como Contratação da BANDA BEIJO APIMENTADO, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística por ocasião dos festejos do Carnaval 2026 – contratado **BANDA BEIJO APIMENTADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.201/0001-68, valor total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil). Antônio Prado de Minas/MG,28 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:63F0271B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - Processo Licitatório n.º004/2026, que tem como Contratação da BANDA AUGE, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística por ocasião dos festejos do Carnaval 2026 – contratado **C PEREIRA ME (nome artístico: Banda AUGE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.275.218/0001-38, valor total: R$ 30.000,00 (vinte e três mil). Antônio Prado de Minas/MG,28 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:DC8AC0C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 005/2026, que tem como objeto a contratação da artista Michelle Freire, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística por ocasião dos festejos do Carnaval 2026 – contratada **MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.845.478/0001-58, valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Antônio Prado de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:F43D7EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 – Processo Licitatório nº 006/2026, que tem como objeto a contratação da Banda Pakerê, por inexigibilidade de licitação, para apresentação artística por ocasião dos festejos do Carnaval 2026 – contratada **Banda Pakerê Unipessoal Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.167.962/0001-29, valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Antônio Prado de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:A6EFDD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 29/01/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 12/02/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 12/02/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:73A44A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato nº 16/2026.Processo Licitatório nº 04/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026. CONTRATADA: MSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 59.688.972/0001-63. Objeto: Apresentação de show musical no CarnavalBella Folia 2026. Valor: R$ 50.000,00. Bela Vista de Minas, 28 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B6D5B51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026, PROCESSO N° 05/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, a serem executadas no Bairro Lages na área próxima à rua padre Gerard Lucien Petters, no Município de Bela Vista de Minas, conforme estabelecido em projeto executivo e demais documentos técnicos. Data: até as 08:59h do dia 11/03/2026. Início da sessão e disputa de preços: 11/03/2026 as 09:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272. Bela Vista de Minas, 28 de janeiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B24074D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 82/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025, que objeta a aquisição de materiais de construção em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Biquinhas-MG.
Contratada: REGINALDO TOLEDO DE MENEZES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o n° 03.648.324/0001-29, estabelecido à Rua Minas Gerais, nº 676, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.
Contratada: SEBASTIÃO JOSÉ DE AGUIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o n° 05.880.043/0001-22, estabelecido à Rua Minas Gerais, nº 648, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000.

Biquinhas, 28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:1B60B1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.899/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.899/2026

"ESTABELECE AS NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos do Carnaval de Bocaiuva;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade das atividades exploradas durante os festejos do carnaval;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2026/SEFAZ, datado de 23 de janeiro de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, em que solicita a edição de Decreto Municipal dispondo sobre a regulamentação do Carnaval 2026 no Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 024/2026/SMG/GAB, datado de 23 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de Decreto Municipal dispondo sobre a regulamentação do Carnaval 2026 no âmbito do Município de Bocaiuva;

CONSIDERANDO que o município possui plena competência para regulamentar a ocupação do solo público em eventos como o carnaval.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a exploração de comércio eventual durante as festividades da Festa do Carnaval de Bocaiuva, entre os dias 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, no seguinte local.

I - Avenida Francisco Dumont, do nº 09 até o nº 104.

§ 1º - Fica permitida a instalação de barracas somente no local previamente delimitado no artigo 1º, inciso I deste Decreto, mediante marcação a ser realizada pela Fiscalização Municipal, no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h.

§ 2º - Ficam interditadas, entre os dias 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, as seguintes vias públicas municipais:

I - Praça Wandick Dumont e ruas laterais;

II - Avenida Francisco Dumont, do nº 09 até o nº 104;

III - Avenida Hebert de Souza, do nº 44 até o nº 104;

IV - Rua Conego Versiani, do nº 03 até o nº 079.

§ 3º - As interdições relacionadas no parágrafo segundo deste artigo serão realizadas a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

§ 4º - Fica expressamente proibido a realização de quaisquer tipo de comércio no interior da Praça Wandick Dumont (Praça Central) e ruas laterais, devendo o espaço relacionado as ruas laterais ser destinado a viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e demais serviços de saúde.

§ 5º - Em razão do grande fluxo de pessoas nos dias de festividades, fica proibida a instalação de barracas, ou qualquer outra estrutura entre os dias 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026, sem a devida licença por parte do setor responsável nos locais descritos acima, bem como em qualquer outro local não definido no presente decreto, ficando o acesso permitido, unicamente aos moradores dos locais.

§ 6º - Fica expressamente proibido a realização de eventos (*after ou similares*) a partir das 02h em todo o Município de Bocaiuva-MG.

§ 7º - Na distribuição das barracas descritas neste artigo, devem ser observados os seguintes critérios:

I - Estar cadastrado e possuir alvará como autônomo/eventual neste Município há mais de um ano;
II - Estar em dia com o recolhimento dos impostos e taxas municipais;

III - Ser possuidor de alvará de comércio eventual mais antigo;

IV - Ter exercido atividade de comércio eventual no ano de 2025;

a) - Aos comerciantes eventuais que possuam a licença anual e estejam quites com os cofres públicos, terão direito a ponto de tamanho 3X3 (9m²), de acordo com a disponibilidade do espaço e projeto aprovado;

b) - Demais interessados, por ordem de chegada, ficando esta definida entre os próprios interessados presentes, restando estabelecido o guichê da Praça Wandick Dumont (Praça Central) como ponto de início da ordem de chegada.

Art. 2º - O período permitido para instalação e exploração das atividades de ambulantes no local previsto no artigo 1º, inciso I deste Decreto, será compreendido entre os dias 14 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Todos os ambulantes e eventuais vendedores deverão se responsabilizarem pela origem dos produtos a serem comercializados.

Art. 4º - Para fins de cumprimento à Legislação Municipal vigente, será considerada a (s) área (s) descrita (s) no artigo 1º, inciso I, deste decreto como área (s) principal (is), sendo cobrado R$ 60,00 (sessenta reais) por metro quadrado.

§ 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para barraca padrão, tamanho 3X3 (9m²), a ser cedido a título precário para cada ambulante, durante as festividades do carnaval de Bocaiúva;
§ 2º - Nos casos de exploração de atividades, tais como; a venda de refrigerantes, cervejas, água mineral e churrasquinhos, sem uso de barracas, fica estabelecido o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por caixa;

I - Caixa (s) em estrutura móvel de até 2 (dois) metros, fica estabelecido o valor de R$ 100,00 (sessenta reais) por unidade;

§ 3º - Nos casos da exploração de atividades, tais como a venda de pipoca, algodão doce, milho verde, dentre outras de pouca ocupação física, fica estabelecido o valor de R$ 30,00 (trinta reais) como taxa de Licença;

§ 4º - Nos casos da exploração de atividades, tais como Trailler, Food Truck e similares, fica estabelecido o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) como taxa de Licença;

§ 5º - Nos casos da exploração de atividades, tais como balões e/ou brinquedos com pouca ocupação física, fica estabelecido o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) como taxa de Licença;

§ 6º - Fica estabelecida a taxa de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por cada equipamento, destinado a exploração publicitária tais como; telões, balões, outdoors, dentre outros;

§ 7º - Em havendo a ocorrência de brinquedos excedentes por parte de quem já possui alvará, fica estabelecido o valor de R$ 100,00 (cem reais) como taxa de Licença;

§ 8º - No caso de licenciamento de espaços/imóveis cedidos/alugados por particulares, fora do espaço público, aquele que estiver explorando a área deverá recolher junto à Prefeitura as taxas previstas na Legislação Municipal.

Art. 5º - Os espaços das barracas e seu respectivo quantitativo terão sua definição condicionada à aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG.

Art. 6º - Os espaços físicos, compreendidos como logradouros e vias públicas, inclusive passeios, calçadas e/ou particulares, deverão se sujeitar as normas constantes neste Decreto, devendo a fiscalização municipal efetuar a cobrança pela sua utilização.

Art. 7º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a reserva de locais/espaços por particulares, devendo esta ser feita mediante requerimento expresso e pagamento da taxa somente através de guia emitida pelo Serviço de Arrecadação do Município.

Art. 8º - A posição, instalação e funcionamento das bancas, barracas e congêneres deverão obedecer as seguintes determinações:

I - Toda barraca devidamente licenciada deverá expor em local visível o seu alvará de licença e funcionamento durante o período de permanência, juntamente com a cópia do documento de identificação, para as devidas verificações por parte da fiscalização;

II - Não será permitida a instalação de barracas e outros em frente aos banheiros públicos;

III - Não será permitida a sublocação de espaço público destinado aos vendedores ambulantes, sob pena de ser cassado o alvará, conforme artigo 7º, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal;

IV - Todas as Barracas deverão possuir lixeiras com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, localizadas na parte frontal das mesmas, devendo o ambulante preservar todo o local ocupado limpo e em perfeitas condições de higiene, sob pena de cassação do alvará;

V - É de inteira responsabilidade dos proprietários das barracas a solicitação de ligação de energia elétrica junto à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;

VI - Para realização das atividades regulamentadas pelo presente decreto, os comerciantes deverão possuir no estabelecimento, obrigatoriamente, o extintor de incêndio do tipo pó químico ABC;

VII - É expressamente proibida a venda de bebida alcoólicas e cigarros à menores de 18 anos, sob pena de apreensão da mercadoria, perda do alvará e denuncia aos órgãos competentes;

VIII - Fica proibida a comercialização de bebidas em geral, alcoólicas ou não, **engarrafadas em embalagens de vidro**, bem como serem portados por pessoas dentro do perímetro onde serão realizadas as festividades;

IX - Fica proibida a comercialização de churrasquinho em espeto (s), sendo que seu consumo deverá ser em pratinho descartáveis;

X - O descumprimento do determinado no inciso VII, acarretará a adoção de medidas legais, que vão desde o pagamento de multa e apreensão de bebidas, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento da permissão do exercício das atividades no âmbito do Município.

Art. 9° - As infrações cometidas em descumprimento a este Decreto serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Multa mínima de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento;
II - Cassação da taxa de licenciamento, sem restituição do valor pago:

III - Apreensão de mercadorias e respectivos recipientes.

Parágrafo Único - O não pagamento da multa aplicada implicará na cassação do direito ao Alvará de Licença e/ou da não concessão deste.

Art. 10° - No caso de apreensão de mercadorias, estas somente serão objeto de devolução após comprovação do pagamento da multa.

§1° - Não havendo o recolhimento/pagamento da multa prevista no Art. 9°, inciso I deste Decreto, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da apreensão da mercadoria, esta será objeto de leilão, em tudo obedecido as normas e legislação pertinente.

§2º - No caso de apreensão de mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas no prazo máximo de 24 horas da data da apreensão a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério da Administração, após vistoria por parte da vigilância sanitária quanto ao seu possível aproveitamento para consumo humano.

Art. 11 - Os casos omissos e/ou não previstos neste Decreto serão analisados e decididos pela Administração, através de Setores competentes.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 28 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E194DCA0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 032/2026/SME, datado de 13 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a edição de Portaria Municipal para nomeação do servidor público, Sr. Hoberdan Veloso da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 593.***.***-**, como Liquidante da Secretaria Municipal de Educação, relacionado à aquisição de peças, combustível e manutenção da frota.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO/NOMEADO** para exercer a função de Liquidante da Secretaria Municipal de Educação, relacionado à aquisição de peças, combustível e manutenção da frota, o servidor abaixo descrito:

I - HOBERDAN VELOSO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 593.***.***-**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 28 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B0E2EA4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 107/2025

DECRETO Nº.107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Rone André de Lima, Prefeito de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO as solicitações de cancelamento encaminhadas pelo setor de compras e a anulação do pedido.

DECRETO:

Art. 1º - Pelos motivos destacados acima, ficam cancelados os restos a pagar descritos no relatório anexo a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus da Penha, 30 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:35529FD8

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 109/2025

DECRETO Nº.109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Rone André de Lima, Prefeito de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO as solicitações de cancelamento encaminhadas pelo setor de compras e a supressão dos contratos das obras a que se referem os empenhos citados na listagem anexa.

DECRETO:

Art. 1º - Pelos motivos destacados acima, ficam cancelados os restos a pagar descritos no relatório anexo a este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 31 de dezembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7EFA8D9F

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 007/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG e SIDNEY BATISTA NASCIMENTO ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, CEP 37.948-000, Bom Jesus da Penha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone André de Lima, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

SIDNEY BATISTA NASCIMENTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.736.187/0001-36, com sede na Rua Capitão João Américo, nº 126, Centro, Jacutinga/MG, neste ato representada por Sidney Batista Nascimento, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2025, celebrado em 22 de janeiro de 2025, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em nível administrativo, representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e acompanhamento

processual na Justiça Estadual e Federal de demandas do Município, assim como em instâncias Superiores TJMG, TRF6, STJ, STF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão é celebrada por mútuo acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo infração contratual ou penalidade a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E DOS EFEITOS
A rescisão amigável produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, ficando
encerradas, a partir desta data, todas as obrigações contratuais futuras decorrentes do
Contrato nº 007/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
As partes declaram que:
a) os serviços prestados até a data da rescisão foram devidamente executados;
b) os valores devidos até 01 de fevereiro de 2026, no montante de R$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais) serão quitados até a data de publicação desta rescisão;
c) não subsistem créditos pendentes, indenizações, multas ou qualquer outro ônus
financeiro a reclamar, a qualquer título, após a regular liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Com a assinatura do presente Termo, as partes conferem-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar uma da outra, judicial ou extrajudicialmente, em relação ao Contrato nº 007/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Rescisão Amigável será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Penha/MG, 15 de janeiro de 2026.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY BATISTA NASCIMENTO
Sidney Batista Nascimento ME
Contratada

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:F09491A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATORIO 022/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, cujo o objeto do presente credenciamento é a ***"contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos"***. **O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 04/02/2026 findando no dia 04/03/2026 as 17 horas, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro** ou por e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 28 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:32AB0316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **CLAUDEMIR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ sob o nº 27.113.258/0001-50.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2025, por mais 12 (dose) meses, cujo objeto é a cujo objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e singular, de consultoria e assessoria jurídica em matérias de direito administrativo e constitucional, para o desenvolvimento de atividades não corriqueiras e de maior complexidade, além do patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas de maior complexidade técnica, quando solicitado pela Procuradoria Jurídica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiana-MG tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 06/01/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,26%, perfazendo o valor mensal de R$ 12.511,20.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:68A59EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: NATANAEL LOPES DE PAULA – CNPJ nº 33.305.920/0001-77.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de

serviços contábeis, execução contábil e responsabilidade técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 17/01/2027.
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,26%, perfazendo o valor mensal de R$ R$ 5.296,40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D7E4911B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: Cidades e Soluções Engenharia LTDA – CNPJ nº 58.230.710/0001-98.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 028/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 026/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de engenharia civil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 04/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:11ED3439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: SYDNEI AMARO DA SILVA, – CNPJ nº 58.393.905/0001-59.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 04/02/2027
VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7º (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,26%, perfazendo o valor mensal de R$ 5.317,26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:1692D46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **HOSPITAL DE ESPERA FELIZ** – CNPJ nº **18.115.071|0001-03**
INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 056/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de serviços com referência na tabela de exames hospitalares, praticados pelo município de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VIGÊNCIA: Até 09/01/2027.
VALOR R$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93(art. 61, parágrafo único)
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:849419FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 021/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 021/2026**, **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de segurança e brigadista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretaria e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **12/02/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de janeiro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3270812F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 023/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 023/2026**, **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **10/02/2026** às **15h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 28 de janeiro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3914B440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROC. ADM. Nº 035/2026.

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termos de Colaboração, Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução de ações nas áreas de saúde especializada, educação infantil (creches), acolhimento de crianças, adolescentes, adultos em vulnerabilidade e idosos, convivência e fortalecimento de vínculos, inclusão de pessoas com deficiência, apoio à produção agrícola e desenvolvimento econômico local, cultura, lazer e turismo (incluindo apoio a festas e eventos municipais).
Valor global estimado: até R$ 2.952.000,00.
Prazo para apresentação das propostas: 30 dias contados da publicação deste extrato, até**02/03/**2026, às17**h, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, Praça Dr. Paulino Figueiredo, 55, Centro.**
Edital completo: disponível no site www.caldas.mg.gov.br **, através do link** https://caldasportaltransparencia.portalfacil.com.br/arquivo/legislacao/editais--processos-licitatorios_352026_2026 **e através do e-mail:** diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas, 28 de Janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termos de Colaboração, Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução de ações nas áreas de saúde especializada, educação infantil (creches), acolhimento de crianças, adolescentes, adultos em vulnerabilidade e idosos, convivência e fortalecimento de vínculos, inclusão de pessoas com deficiência, apoio à produção agrícola e desenvolvimento econômico local, cultura, lazer e turismo (incluindo apoio a festas e eventos municipais).
Valor global estimado: até R$ 2.952.000,00.
Prazo para apresentação das propostas: 30 dias contados da publicação deste extrato, até**02/03/**2026, às17**h, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, Praça Dr. Paulino Figueiredo, 55, Centro.**
Edital completo: disponível no site www.caldas.mg.gov.br **, através do link** https://caldasportaltransparencia.portalfacil.com.br/arquivo/legislacao/editais--processos-licitatorios_352026_2026 **e através do e-mail:** diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas, 28 de Janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:F3F88856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 027/2026

"Institui o Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Cambuí-MG"

Considerando a NOTA TÉCNICA N.º 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021, que prevê a "Instituição do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante pelas Secretarias Municipais de Saúde";

Considerando a RESOLUÇÃO 7610 DE 21 DE JULHO DE 2021, que "Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG n.º 5.250, de 19 de abril de 2016";

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, que define as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação de incremento para as equipes de saúde da família visando a qualificação do acesso à saúde da população LGBT, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT no SUS MG, aprovada pela Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.202, de 14 de agosto de 2020";

Considerando a NOTA TÉCNICA N.º 10/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2023, que ratifica o "Estabelecimento de critérios para a elaboração do Plano Operativo Municipal no âmbito da Resolução SES/MG N.º 8.375, de 19 de outubro de 2022";

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG N.º 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 que, "Define as regras de cofinanciamento da política continuada de Promoção da Saúde (POEPS), Práticas Integrativas e Complementares em saúde (PICS) e Políticas de Promoção de Equidade a Deliberação CIB-SUS/MG N.º 4.410, de 18 de outubro de 2023".

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, no município de Cambuí com o objetivo de promover a inclusão de todas as pessoas no âmbito dos serviços de saúde, garantido a equidade no acesso, o respeito e o acolhimento aos usuários.

Art. 2º - Compete ao Comitê Técnico de Políticas de Equidade em Saúde propor, acompanhar e avaliar ações voltadas à promoção da equidade em saúde.

Art. 3º - O Comitê Técnicos das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, de que se trata nesta Portaria, será composto pelos membros abaixo relacionados:

- Leandro Gonçalves - Secretário de Saúde
- Lucas Catelan - Responsável Técnico em Equidade
- Micheli Lúcia de Almeida - Coordenadora da APS
- Milene Ramalho de Lima - Representante do Setor de Regulação
- Eriberto Aparecido dos Santos Silva - Representante da População Negra
- Janaína Nazaré Damázio de Lima - Representante da População Rural
- Jeferson Edgar de Azevedo - Representante da População LGBT
- Sara de Lima Moura - Assistente Social da Saúde
- Regiane do Carmo Marcondes - CREAS
- Claudinéia Cassalho - CRAS
- Lucimara Raquel Rodrigues e Souza - Enfermeira Representante da Secretaria de Saúde

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 257/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 28 de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

LEANDRO GONÇALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7F4CAFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de show musical por inexigibilidade de licitação do grupo de choro Brasileirinho para a programação oficial do Carnaval 2026 no município.

Contratada: **OMIL ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CNPJ: 14.488.726/0001-20. **Valor Total**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*Secretária Responsável: Thais Garotti Lopes***.**

Cambuquira, 28 de janeiro de 2026.

THAIS GAROTTI LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BBD5AB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo Adm: Nº 003/2026

Objeto: Dispensa para aquisição de guarda-chuvas para uso no parque das águas, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 21.420,00(vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais):**D.E.A CALCADOS LTDA**(52331094000185) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais).

CAMBUQUIRA - MG, 28 de janeiro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:D01DF3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDE Nº 031/2024 Processo Adm: Nº 281/2024

Prorrogação contratual por doze (doze) meses aos **contratos 009/2025** da empresa **SANDRA CALDEIRA VELOSO CARIELLO LTDA** com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para o período de **29/01/2026 a 28/01/2027** e **017/2025** da empresa **FERREIRA FRANCO LTDA** com o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para o período de **01/02/2026 a 31/02/2027**. *Secretário responsável: ARNALDO AFONSO MONTEIRO***.**

CAMBUQUIRA, 28 de janeiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:AB030128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de Saúde, visando atender às demandas da rede municipal. Período de 29/01/2026 até 13/02/2026, podendo ainda se credenciar a qualquer tempo (posterior aos dez dias úteis iniciais) durante a vigência do presente credenciamento as empresas que atenderem o solicitado neste edital e seus anexos SEM EXCLUSIVIDADE.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:D3A21A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO DE PERÍODO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 269/2024 PREGÃO: 15/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS, MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. EMPRESA CONTRATADAS: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº01.700.884/0001-50. NUTRIBODY DIETAS E SUPLIMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 11.050.585/0001-70. MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrita sob o CNPJ nº 42.967.976/0001-88. LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.738.688/0001-20 CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.838.265/0001-39. COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.313.494/0001-58. Prorrogando se o termo final de vigência dos contratos para 14/10/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 14/10/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B58122DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO PRORROGAÇÃO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DOMEIO-MG - Processo Licitatório nº 16 – modalidade dispensa nº 14 Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão e manejo de animais de médio e grande porte, para atender as necessidades do Município de Campo do Meio. O serviço inclui captura, transporte, abrigamento e cuidados básicos com os animais apreendidos, assegurando a segurança pública e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Contratado: VINICIUS VILELA DE ANDRADE PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.060.402/0001-38, contrato nº 4 / 2025. Contrato prorrogado para vigência final 23/01/2027. Data da assinatura do aditivo: 26/01/2026

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:967F257C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

Prefeitura Municipal de Campo do Meio – MG. EXTRATO DE CESSÃO DE CONTRATO Nº 8000014022. Processo Licitatório nº 30/2026 – Inexigibilidade nº 06/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e/ou modernizações e atualizações, incluindo o fornecimento de peças e equipamentos, de embarcação tipo Ferry Boat com propulsão própria, bem como de rebocadores e pranchas, com e sem propulsão própria, para atender às demandas do Município de Campo do Meio – MG. Contratado: Vilhena Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.996/0004-. Vigência do contrato: até 22/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito –

Campo do Meio, 26/01/2026.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:154453A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.757/2026

DECRETO Nº. 1.758, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Fixa valores de fretamento para Transporte Individual de Passageiros, nas modalidades Táxi e Mototáxi, no Município de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a necessidade de formalizar e ratificar os valores de fretamento para Transporte Individual de Passageiros neste Município, nas modalidades Táxi e Mototáxi, valores estes praticados no mercado,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de fretamento para Transporte Individual de Passageiros, nas modalidades Táxi e Mototáxi, no âmbito do Município de Caparaó, serão os constantes da tabela abaixo:

TÁXI	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Quilômetro rodado em estrada de terra	R$ 2,00
Quilômetro rodado em estrada pavimentada	R$ 2,00

MOTOTÁXI	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Quilômetro rodado em estrada de terra	R$ 1,00
Quilômetro rodado em estrada pavimentada	R$ 1,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.425, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 29 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:63BE9A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 454/2026

PORTARIA Nº. 454, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Revoga ato administrativo que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX, e 113, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o requerimento de Protocolo nº. 164/2026-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o ato administrativo de 2 de janeiro de 2013, que concedeu licença para tratar de interesses particulares (LIP) à servidora **Elaine Grimalde** (MaSP nº. 379; cargo: Auxiliar de Serviços Gerais), sem prejuízo da apuração de que trata a Investigação Preliminar nº. 1/2025, instaurada pela Portaria nº. 445, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2026.

Caparaó, 29 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:03A559EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é seleção de propostas visando o registro de preços para a aquisição de uniformes para funcionários das secretarias municipais de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DATADA SESSÃO: 12 de fevereiro de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 28 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B7915150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 006/2026.
Processo nº. 001/2026.
Dispensa Presencial nº 001/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CONRADO PINTON DESSUPOIO ME. CNPJ: 21.738.726/0001-04

Representante Legal: CONRADO PINTON DESSUPOIO.

Valor: R$ 53.780,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Vigência: 13/01/2026 a 16/01/2027.

Chiador – MG, 16 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E5A3D07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 007/2026.
Processo nº. 007/2026.
Dispensa Presencial nº 003/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPREGAR NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE CHIADOR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: JRK COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 23.877.199/0001-36

Representante Legal: JORGE ROBERTO KADAB FELIPE.

Valor: R$ 56.744,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 20 de janeiro de 2026.
Vigência: 20/01/2026 a 20/03/2026.

Chiador – MG, 20 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2EA64895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 008/2026.
Processo nº. 011/2026.
Dispensa Presencial nº 004/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS (PENHA LONGA E PARADA BRAGA).

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: M.A.R. NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.432.132/0001-67

Representante Legal: MARCELO PIMENTEL NEVES

Valor: R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Vigência: 26/01/2026 a 26/03/2026.

Chiador – MG, 26 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:501C84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 003/2026.
Processo nº. 005/2026.
Inexigibilidade nº 002/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "BRUNO & BARRETTO", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 43.998.179/0001-20

Representante Legal: Bruno Cesar Bortholazzi.

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Vigência: 13/01/2026 a 13/06/2026.

Chiador – MG, 13 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:B3E077B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 004/2026.
Processo nº. 006/2026.
Inexigibilidade nº 003/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ARTISTA "MARIANA FAGUNDES", PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 28.037.230/0001-44

Representante Legal: Mariana Marcela Dias Fagundes.

Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Vigência: 13/01/2026 a 13/06/2026.

Chiador – MG, 13 de janeiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1B467162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Do: Departamento Municipal de Assistência Social

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representada neste ato pela **Diretora Municipal de Assistência Social**, a Sra. **ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, vem por meio deste rescindir o contrato de Prestação de Serviços nº 100/2025, tendo como **CONTRATADA,** a Pessoa Física, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº 472.285.046-15, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2025, assinado em 22 de agosto de 2025, cuja celebração foi autorizada, com base no Edital de Chamamento Público de nº 008/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 101/2025, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objetivo do presente termo é a rescisão contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2025, que tem como objeto a contratação de instrutores/professores de corte e costura, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de aula em curso de corte e costura para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão Contratual Consensual em questão, encontra amparo no disposto artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual foi feita de forma amigável na presente data deste termo, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- A rescisão contratual ocorreu devido a solicitação da contratada, no qual mencionou que por motivos de saúde, está prejudicando na continuidade da prestação de seus serviços como professora do projeto. Sendo assim a mesma comunicou a Diretora de Assistência Social e com o seu aceite e da melhor forma, decidiram fazer a presente rescisão consensual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Coimbra-MG, 28 de janeiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:5B7E317F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
DECRETO 5136, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO5136,DE14DEJANEIRODE2026

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital 001/2024."

OPrefeito Municipalde Cordislândia/MG,no uso de suasatribuiçõeslegaisque lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando o relatório de resultado final apresentado pela Organizadora do Concurso.
Decreta:
Art. 1º. Ficam convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordislândia-MG,

situada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Centro, CEP 37498.000, no horário das 09h às 13h, de segunda às sextas-feira, entre os dias 14/01/2026 á 20/01/2026, para tratar de assuntos relacionados ao Concurso Público 01/2024.

§1º. Onãocomparecimento no prazoacima estipulado,apósapublicaçãonoDiário Oficial do Município de Cordislândia-MG, importa na exclusão do candidato do Concurso Público, permitindo à Administração convocar o candidato seguinte da lista de aprovados.

§2º. O convocado deverá comparecer ao local supra informado, munido dos documentos abaixo relacionados, para que sejam realizadas as conferências e comprovações aos pré-requisitos constantes no item 3 do Edital do Concurso Público n° 01/2024 e assim, efetuado o processo admissional:

fotocópiadacertidãodenascimento,quandosolteiro;
fotocópiadacertidãodecasamento,quandocasado;
fotocópiadacertidãodenascimentoedoCPFdosfilhosmenoresde 14(catorze) anos;
fotocópiadoCPF;
fotocópia da Carteira de Identidade e, no caso de estrangeiro, fotocópia da Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;
fotocópiadoCartãodeCadastramentonoPIS/PASEP;

01(uma)fotografia3x4;
fotocópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
fotocópiadocertificadodeReservista,sedosexomasculino;
fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma, certificado) com registro no órgão profissional competente,quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentadoe convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10,da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
fotocópia do comprovante de residência atual e no caso de cidadão português ou estrangeiro fotocópia do comprovante de residência permanente no território brasileiro;
fotocópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, conforme categoria exigida para o cargo pleiteado.

Art 2º. Caso constatado a ausência de documentação ou desobediência ao previsto no item 3 do Edital do Concurso Público 01/2024, poderá o candidato sanar em 03 dias ou implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação,sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se

JOSÉODAIRDASILVA
Prefeito Municipal

ANEXOI

Descrição	Classificação	Nome
Motorista	24º	REGINALDO PEREIRA CAPRONI

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:16B36519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, decide **revogar** o Processo Licitatório nº 04/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Córrego do Bom Jesus, 28 de janeiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:C66A2649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 001/2026 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 007/2026 - DATA: 11/02/2026 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, ARRANJOS, HIGIENIZAÇÃO E TRASLADOS PARA O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 28 de janeiro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:704EB567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 072/2025

Extrato de contrato n° 222/2025. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação da instituição financeira Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no caráter emergencial da contratação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações excepcionais, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação do serviço público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 06 meses. 03/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 083/2025 – **Extrato de contrato n° 003/2026**. Contratado: ZUTEC INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 13.450.462/0001-52. Objeto: Aquisição de estruturas modulares tipo praticável de alumínio e seus componentes associados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 60 dias. R$ 21.000,00. 13/01/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:AA3CDC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 111/2025, PP 097/2025, CONTRATO 002/2026

Extrato termo aditivo. Contratada: Posto Florestal Ltda. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro. Itens: 01,02 e 03.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:443D750D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA: ÁUREA RITA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ 03351089000129, com sede a Av. Alfredo Sá, nº 2.332, Centro, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pela Sra. Áurea Rita Soares, portadora do RG MG-1.282.691, CPF nº.405.143.586-53, Residente e domiciliado a Rua Diogo Galvão Noronha, nº 58, bairro Ipiranga, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 da aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 19/02/2026 e término em 19/02/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 27 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ÁUREA RITA SOARES
Áurea Rita Soares EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5690886D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Franciscópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal.

DETENTORA DA ATA: SANTO & DALLA VECCHIA LTDA., CNPJ 20.886.453/0001-74, com sede a Av. Alfredo Sá, nº 2.331, Bairro Jardim das Acácias, na cidade de Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo Sr. Nédio Santo Dalla Vecchia, portador do RG nº.M-1.030.791, CPF nº. 067.834.536-85, Residente e domiciliado a Rua Ari Graça, nº 87, bairro São Diogo, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 da aquisição de refeição self service e lanche em estabelecimento localizado no Município de Teófilo Otoni/MG para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Franciscópolis/MG, visando a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 19/02/2026 e término em 19/02/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

Franciscópolis, 27 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NÉDIO SANTO DALLA VECCHIA
Santo & Dalla Vecchia LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A2BAF0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

EXTRATO DE EDITAIS
Processo nº. 07/2026, Pregão Eletrônico nº. 03/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviços de brigadista e equipe de apoio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses. Data e hora da abertura: 12/02/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:172E84D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 002/2024 –Inexigibilidade Nº. 001/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Distribuidora de Livros Champagnat Ltda. Objeto: constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria Pedagógica, Englobando Formação e Fornecimento de Material Didático a ser utilizado por Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibitiura de Minas/MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 28.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A7A6309E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Processamento de Folha, Controle e Pagamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Mayra Aparecida Pereira Costa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Processamento de Folha, Controle e Pagamento, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:43D7BFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Designa Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, nos processos licitatórios.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva Aretuza Silva Chaves, matrícula nº 872, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeira do Município de Inimutaba, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Somente em licitações na modalidade de Pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
§ 2º São atribuições do agente de contratação e do pregoeiro, além das estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento das propostas da licitação, a análise de sua aceitabilidade e classificação, e a análise de documentos fiscais.
§ 3º O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando conduzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 2º
Ficam designados para compor a equipe de apoio, que auxiliará o agente de contratação e pregoeiro, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes servidoras:
I – Arianny Silva Chaves, matrícula nº 996;
II – Elma Alves da Silva Matoso, matrícula nº 651;
III – Marilene Mendes dos Santos, matrícula nº 809;
Art. 3º O agente de contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pela servidora efetiva indicada no inciso I do art. 2º.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 8, de 16 de janeiro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:22243430

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assessoria Técnica, Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX, art. 77, I e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º. Nomear Fabiane Marques Gomes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Assessoria Técnica, Planejamento e Gestão, Controle e Pagamento, criado pela Lei Complementar nº 62, de 9 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de janeiro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:B0E8E855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, PROCESSO Nº 006/2026

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2026, Processo Nº 006/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, para a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no Município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 29/01/2026 à partir das 14:00 horas até o dia 12/02/2026 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/02/2026 às 09:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 28/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7515A3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 003/2026

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Nº 003/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 29/01/2026 à partir das 14:00 horas até o dia 11/02/2026 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/02/2026 às 09:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 28/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4B4ED898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 02/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026, referente a Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparo e instalação de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jampruca, a favor do empresário: 58.673.135 LUCAS VIEIRA BONFIM, CNPJ 58.673.135/0001-06. Valor Total da Contratação: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data do contrato 28/01/2026. Vigência de 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:5E3AD71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 01/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparo e instalação de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jampruca, a favor do empresário: 58.673.135 LUCAS VIEIRA BONFIM, CNPJ 58.673.135/0001-06. Valor Total da Contratação: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Data 27/01/2026. Dotação orçamentaria – fichas 34, 61, 126, 239, 293, 301, 365, 484, 525, 557 e 592–

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:82DE4632

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Retificação
Na matéria publicada no dia 11/12/2025, Edição 4169, torna-se necessária a retificação, a saber: ONDE SÊ LE: Objeto: Prorrogação de prazo + equilíbrio econômico-financeiro, com início em 01/01/2026 a 31/12/2026. Base legal artigo 107 e Art. 124, inciso II alínea "d", ambos da Lei n.º 14133/21. LEIA-SE Objeto: Prorrogação de prazo, com início em 01/01/2026 a 31/12/2026. Base legal artigo 107da Lei n.º 14133/21..

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:5365CBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ nº 47.646.580/0001-52
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 020/2026: 28/01/2026 a 28/01/2027.
Valor da ARP: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E051B3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
Processo Licitatório nº 044/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Herbicida de uso não agrícola para

manutenção da limpeza pública do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 074/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 28 de janeiro de 2026.

MILA CARINA DOS SANTOS MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FF596428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 - RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em paisagismo e irrigação (incluso mão de obra e material) da Orla da Lagoa, situada à Avenida Juscelino Kubitscheck, Bairro Centro, no Município de Lagoa Formosa/MG. A realizar-se no dia 10 de março de 2026, às 08:00hrs, no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editaiselicitacoes.
Lagoa Formosa- MG, 28 de janeiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:80CBF480

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 179/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato n0º179/2025.
PROCESSO: 070/2025,
Pregão Eletrônico: 025/2025
Contratado: Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA,
CNPJ nº 41.945.791/0001-00.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:B6588D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 223/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1ºAditivo;
Contrato nº223/2025.
PROCESSO: 095/2025,
Pregão Eletrônico: 037/2025
Contratado: A & M Soluções Integradas LTDA,
CNPJ nº 57.601.967/0001-46.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:AE2FBD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 063/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 4º Aditivo;
Contrato nº 063/2023.
PROCESSO: 057/2023,
Pregão Eletrônico: 023/2023
Contratado: Publicenter Informática com Locação LTDA,
CNPJ 04.235.413/0001-06.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CB8B17D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO 125/2024

Extrato de Termo aditivos de contratos: 4º Aditivo;
Contrato nº 125/2024.
PROCESSO: 100/2023,
Inexigibilidade: 046/2023
Contratado: Alumibox Vidros e Esquadrias de Patos LTDA,
CNPJ: 01.980.067/0001-00.
Esse contrato terá vigência até 27 de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:FA203FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO 005/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 5º Aditivo;
Contrato nº 005/2022.
PROCESSO: 171/2021,
Pregão Eletrônico: 075/2021
Contratado: NET-UAI INTERNET PROVIDER LTDA ME,
CNPJ nº. 10.785.849/0001-71.
Esse contrato terá vigência até 27 de janeiro de 2027
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:E46F52C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO 104/2023

Extrato de Termo aditivos de contratos: 5º Aditivo;
Contrato nº 104/2023.
PROCESSO: 137/2022,
Pregão Eletrônico: 076/2023
Contratado: Eduardo José dos Santos Junior,
CNPJ: 34.538.008/0001-28.
Esse contrato terá vigência até 27de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:273A322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO 129/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 7º Aditivo;
Contrato nº 129/2022.
PROCESSO: 164/2022,
Inexigibilidade: 016/2022
Contratado: NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA,
CNPJ: 02.815.994/0001-41.
Esse contrato terá vigência até 27de fevereiro de 2026.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:24AD54D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATOS 5º E 6º TERMOS ADITIVOS 006/2022 E 004/2022

Extrato de Termo aditivos de contratos: 5º Aditivo, 6º Aditivo;
Contrato nº 006/2022 e 004/2022.
PROCESSO: 171/2021,
Pregão Eletrônico: 075/2021
Contratado: Onnet Telecomunicações LTDA, CNPJ: 03.127.257/0001-05
Algar Telecon LTDA, CNPJ: 71.208.516/0001-74
EsseS contratoS terão vigência até 27 de janeiro de 2027.
Lagoa Formosa-MG, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:E9F97A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA N.º 18 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 13 de 22 de janeiro 2026 e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2026.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:030E42D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA N.º 19 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor, revoga Portaria nº 15 e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor JOSÉ ADUIR DA CRUZ FILHO, para exercer as funções de seu cargo contratado de Motorista na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Revoga-se a Portaria nº 15 de 22 de janeiro de 2026.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:0EC6A241

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA N.º 20 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor JOSÉ LUIZ RIBEIRO, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Meio Oficial na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:07562894

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA N.º 21 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor VALDINEI RABELO RODRIGUES DA CRUZ, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Calceteiro na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:EBE1A9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA N.º 22 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor MARILDO BATISTA DA SILVA, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Operário na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:9E6EF361

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA N.º 23 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotada a servidora LUCIMAR APARECIDA DE SOUSA, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Gari na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:581889F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 24/2026

PORTARIA N.º 24 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor MARCOS JOSÉ RIBEIRO, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Operário na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:492456DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2026

PORTARIA N.º 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor OSVALDO SOARES DE CARVALHO, para exercer as funções de seu cargo contratado de Meio Oficial na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:400ABB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA N.º 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor OSVALDO SOARES DE CARVALHO, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Meio Oficial na Secretaria Municipal de Agropecuária Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:E36379C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 28/2026

PORTARIA N.º 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011, Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica lotado o servidor MÁRIO PINTO DE SOUZA, para exercer as funções de seu cargo efetivo de Meio Oficial na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo cumprir integralmente a jornada de trabalho de seu cargo.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:06CDA4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO EM AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 019/2026, Dispensa nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de uso em ações de acompanhamento e monitoramento da saúde da população, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR (Anexo I). As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 04 de fevereiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:22673E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO ESPORTE

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 018/2026, Dispensa nº 006/2026. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão do Esporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP –

Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:91DE1780

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DO TURISMO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 016/2026, Dispensa nº 005/2026. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão do Turismo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP – Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:BC96BCDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 02/2026- DISPENSA 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 02/2026, em referência destinada ao Registro de preços para aquisição de telas tipo moeda aço e conjunto de mesas e bancos de concreto, que não tiveram propostas válidas de acordo com a ata da sessão do processo licitatório 185/2025, pregão eletrônico 055/2025, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Luminárias - MG.

DISPENSA 01/2026 – Ata de registro de preços nº04/2026. EMPRESA**: MARVAN CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA,** CNPJ nº 36.701.550/0001-85, com sede na Rua São Vicente, nº591, Bairro: Bela Vista, no Municipio de Luminárias/MG, CEP 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Marcos Luiz dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.408.826-56 e portador da cédula de identidade MG16856512 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 25.280,30 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos).
Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 15/01/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:0832F27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 008/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo 008/2026 –Adesão 004/2026. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde Porte 1, localizada no Município de Machacalis/MG, através do governo federal via Novo Pac – Programa de Aceleração do Crescimento. Adjudicado e homologado: 28/01/2026, em favor da Licitante vencedora OTIMIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº. 59.564.918/0001-06. Valor Global: R$ 2.872.706,00 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e seis reais).

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3A6ECA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - CNPJ: 18.404.921/0001-85 e OTIMIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº. 59.564.918/0001-06. Objeto: Adesão à ata de registro de preços para construção de UBS – Unidade Básica de Saúde Porte 1, localizada no Município de Machacalis/MG, através do governo federal via Novo Pac – Programa de Aceleração do Crescimento. Valor Global: R$ 2.872.706,00 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil setecentos e seis reais). Contrato nº 004/2026 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato em 28 de janeiro de 2026. Prazo de execução: 10 (dez) meses, a partir da assinatura da ordem de serviço.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:5061FF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PRORROGAÇÃO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

. O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público a PRORROGAÇÃO da Concorrência Eletrônica 001/2026, para o dia 13/02/2026, às 09:30 horas com critério de julgamento menor preço global, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). A prorrogação se faz necessária tendo em vista que a publicação do aviso do edital não ocorreu em tempo hábil em todos os meios de divulgação exigidos, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção subsidiada de unidades habitacionais em área urbana do município de Machacalis/MG, utilizando recursos discricionários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), através do termo de compromisso OGU MCIDADES nº 974171/2025, que entre si fazem a união federal, por intermédio do(a) ministério das cidades, representado(a) pela Caixa Econômica - Novo Pac, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada global. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:

www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.
Machacalis/MG, 28 de janeiro de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:58D8AA32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 014/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto registro de preços para a aquisição de Materiais Esportivos, uniformes, medalhas e demais produtos destinados as competições e eventos esportivos, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em torno de R$ 349.935,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 29/01/2026 até às 12h00min do dia 10/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 10/02/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 10/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CDD4EB4B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.788, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ESTABELECE ENCARGOS, CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de Diovani Reinaldo Gomes Ribeiro e outros, um imóvel constituído por um terreno com área de 00,03.00 ha, situado no Bairro Malvinas, neste Município, registrado sob a Matrícula nº 10.375, Livro nº 2-B-L, fls. 13, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG.
Parágrafo único - O bem recebido em doação foi avaliado em R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O imóvel objeto da doação possui a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 60, de coordenadas N 7.533.202,794 m e E 459.810,003 m; deste, segue pelo eixo da Rua Projetada, com azimute e distância de 11°28'45" – 24,91 m, até o vértice 61; deste segue, com azimute e distância de 172°06'27" – 13,97 m, até o vértice 62; deste segue, com azimute e distância de 152°39'16" – 9,61 m, até o vértice 63; deste segue, com azimute e distância de 129°03'42" – 10,66 m, até o vértice 64; deste segue, com azimute e distância de 105°46'35" – 15,95 m, até o vértice 65; deste segue, com azimute e distância de 91°43'40" – 13,04 m, até o vértice 66; deste segue, com azimute e distância de 84°48'37" – 14,94 m, até o vértice 67, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - O imóvel doado será destinado, exclusivamente, à instituição de servidão de acesso e à instalação do reservatório de água para a rede de abastecimento de água da Vila Felicidade e das propriedades do entorno, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 4º - A doação se faz sob encargo, consistindo nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo Município:
I – promover, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, os procedimentos necessários à execução dos serviços de instalação do reservatório para distribuição de água;
II – executar, no prazo máximo de 30 (trinta) os serviços de abertura de via pública para acesso à propriedade dos doadores e terraplanagem para formação de um platô em local indicado pelos doadores.
Parágrafo único - Os serviços a serem executados pelo Município foram estimados em R$18.451,20 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Art. 5º - O descumprimento dos encargos e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio dos doadores, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, obras ou serviços realizados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DCC011D2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA N.º 155, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 PARA SUBSTITUIR INDICAÇÕES DE SERVIDORES NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROZES.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal e observando as disposições do Decreto n.º 4.428, de 24 de janeiro DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a indicação de membros do Comitê Municipal de Enfrentamento às Arbovirozes que passa a ter a seguinte redação:

"REPRESENTANTE DA COORDENAÇAO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Ana Helena Alves Jorge Silva
REPRESENTANTES DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Mariana Balbino Cardoso
Letícia Valéria Ferraz Brugger"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOTA: Republica-se esta portaria para correção do caput do art. 1º:
Onde lia-se: "...membros do Conselho Municipal de Saúde..."
Leia-se: "...membros do Comitê Municipal de Enfrentamento ás Arbovirozes.."

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8B9A284B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA DE BENS MÓVEIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) não veda, mas regula e incentiva a gestão eficiente do patrimônio público, o que inclui a realização de leilões de bens inservíveis que estejam ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos;

CONSIDERANDO o desgaste da Frota Veicular Municipal que possui veículos com 10 anos de fabricação e ainda outros, que apesar de mais novos possuem alta quilometragem rodada em razão de estarem vinculados do Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO que a redução de custos com manutenção de veículos consiste em medida coerente com a eficiência administrativa e transparência na gestão patrimonial sendo que muitos dos veículos municipais podem ser considerados antieconômicos;

CONSIDERANDO o atendimento a regulamentação da realização de leilões públicos constantes nos art. 31 e 76, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 93, da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis destinados a definirem os veículos pertencentes à Frota Veicular Municipal que serão leiloados conforme legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Carlos Alberto Lemes, Mat. E-0173 - Presidente e Leiloeiro;
II. Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-1794 - Secretário;
III. Xayene de Campos Roxael, Mat. C-2674;
IV. Leonardo Ramos Barnabé, Mat. E-3073;
Redação dada pela Portaria nº 14/2026
V. Julio César Ramos Guedes, Mat. E-3069
VI. Rodolfo Cândido da Silva, Mat. E-0303;
VII. Ailton José dos Santos, Mat. E-0471.

Art. 3º - Competirá à Comissão avaliar o estado geral de conservação dos veículos e fornecer relatório daqueles que serão levados a leilão fornecendo nos seguintes dados:
a) Placa;
b) Marca e modelo;
c) Ano de fabricação;
d) RENAVAN
e) CRV;
f) Chassi;
g) Dados sobre o estado de conservação de cada veículo;
h) Fotos de cada veículo;
i) Valor mínimo.
Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório.

Art. 3º - Os serviços a serem prestados serão considerados de relevante interesse público não gerando gratificações ou valores a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4186E018

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 13/2026.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o servidor Leonardo da Silva Carvalho pelo servidor Leonardo Ramos Barnabé, Mat. C-3073.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:185EFA49

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Valdete Aparecida Xavier da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº

06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora VALDETE APARECIDA XAVIER DA SILVA, Mat. E-2236, admitida em 04/02/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Monitora Educacional, Anexo II, da Lei 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6650DDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO Nº 930/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 71.063.853/0001-10.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo per capita, de acordo com as faixas etárias legais, na segmentação ambulatorial, hospitalar, (enfermaria e apartamento) com obstetrícia, clínica médica, médicos particulares e laboratórios, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecidos pela agência nacional de saúde - ANS, para atendimentos em caráter eletivo.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anexada aos autos, mediante a aplicação do percentual de 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) sobre os valores atualmente praticados. § 1º O reajuste de que trata esta cláusula tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", c/c art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições pactuadas no instrumento contratual original. § 2º Os valores reajustados passam a vigorar a partir da assinatura deste Termo Aditivo, aplicando-se exclusivamente às obrigações ainda não executadas, vedada a aplicação retroativa, em conformidade com a legislação vigente. Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, os valores dos itens contratados passam a vigorar conforme demonstrativo abaixo:
27212 - CO-PARTICIPAÇÃO EM CONSULTA (REPEITANDO O LIMITE CONSTANTE DO ITEM 20 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO XII) – Valor anterior: R$ 49,80 / Valor reajustado: R$ 55,68.
27214 - CO-PARTICIPAÇÃO EM EXAME ESPECIAL (REPEITANDO O LIMITE CONSTANTE DO ITEM 20 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO XII) – Valor anterior: R$ 48,88 / Valor reajustado: R$ 54,65.
27213 - CO-PARTICIPAÇÃO EM EXAME SIMPLES (REPEITANDO O LIMITE CONSTANTE DO ITEM 20 DO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO XII) – Valor anterior: R$ 15,84 / Valor reajustado: R$ 17,71.
27336 - CO-PARTICIPAÇÃO EM TRATAMENTO SERIADO (RESPEITADO O LIMITE CONSTANTE DO ITEM 20 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII – Valor anterior: R$ 18,10 / Valor reajustado: R$ 20,24.
27211 - MENSALIDADE - PLANO DE SAÚDE - APARTAMENTO - FAIXA ETÁRIA ÚNICA (RESPEITANDO O LIMITE CONTANTE DESTE EDITAL) – Valor anterior: R$ 396,78 / Valor reajustado: R$ 443,60.
27210 - MENSALIDADE - PLANO DE SAÚDE - ENFERMARIA - FAIXA ETÁRIA ÚNICA (RESPEITANDO O LIMITE CONTANTE DESTE EDITAL). Valor anterior: R$ 276,31 / Valor reajustado: R$ 308,91.
27619 - TERAPIA ONCOLOGICA ORAL USO DOMICILIAR/DRAGEA OU CAPSULA REF. RN 349-ANS CADA UNIDADE ACIMA DE R$ 250,00. Valor anterior: R$ 66,86 / Valor reajustado: R$ 74,75.
27616 - TERAPIA ONCOLOGICA ORAL USO DOMICILIAR/DRAGEA OU CAPSULA REF. RN 349-ANS CADA UNIDADE ATÉ R$ 5,00 (CINCO REAIS) – Valor anterior: R$ 0,34 / Valor reajustado: R$ 0,38.
27618 - TERAPIA ONCOLOGICA ORAL USO DOMICILIAR/DRAGEA OU CAPSULA REF. RN 349-ANS CADA UNIDADE DE R$ 50,01 A R$ 250,00 – Valor anterior: R$ 25,08 / Valor reajustado: R$ 28,04.
27617 - TERAPIA ONCOLOGICA ORAL USO DOMICILIAR/DRAGEA OU CAPSULA REF. RN 349-ANS CADA – Valor anterior: R$ 1,68 / Valor reajustado: R$ 1,88.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo artigo 124, inciso II, alínea "d" c/c art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 28 de janeiro de 2026.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:8A2C695E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2026
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 23/2025 - prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização (escritório de advocacia) para a prestação de serviços Técnicos Especializados de Natureza Jurídica para atuação nos Processos Judiciais e Administrativos de interesse do município em segunda instância (TJMG, TRF, TRT) nas instâncias superiores (STJ, STF, TST) e nos Órgãos de Controle (TCE/MG, TCU) E Turmas recursais de Juizados da Fazenda Pública, bem como assessoria e consultoria estratégica nos processos judiciais e extrajudiciais de maior complexidade do Município de Morada Nova de Minas. Com a elaboração ofícios, Decretos, Portarias e Vetos, emissão de pareceres, etc., bem como serviços advocatícios, por meio de atos judiciais, tais como propositura ou defesa em processos judiciais ou administrativos, além da prestação de serviços referentes a Reformas Administrativas. Empresa contratada: JOSÉ MARIA PEIXOTO DE MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 41.991.146/0001-23. Vigência do Termo Aditivo: 04/02/2026 à 03/02/2027. Valor mensal:

R$6.000,00 (seis mil reais). Valor despesas extras aproximado: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Morada Nova de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:9E60C7EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de materiais de uso médico-hospitalar. Início de recebimento de propostas: 29/01/2026 às 09hs até às 8hs do dia 11/02/2026. Julgamento: 11/02/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br.
Morada Nova de Minas, aos 28 de janeiro de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:4A5C0934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 40/25 Dispensa: 19/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: THALES TEIXEIRA BIANCHI
OBJETO: Contratação de empresa / profissional especializado para prestação de serviços de assessoria, através das diretrizes para implementação de ações e orientações acerca do ICMS do Esporte, "PROGRAMA ICMS ESPORTIVO".
Prorrogado até dia 24/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1A21C2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE PRAZO
PRC 30/25 Dispensa: 01/25
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: AVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANO TELEFÔNICO CORPORATIVO PARA USO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL PARA DOZE MESES.
Prorrogado até dia 28/01/2027. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:01DC2055

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:015/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para campeonatos realizados pelo município de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/01/2026 a partir das 15h00min até 12/02/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/02/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:016/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para para cobertura securitária total em 06 veiculos pertencentes a frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:30/01/2026 a partir das 15h00min até 13/02/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/02/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3AF630CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº. 4.739, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os prazos de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento - TLLF para o ano de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do constante na Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:
I - no caso de pessoas jurídicas, o imposto será recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador;
II - Os profissionais autônomos recolherão o ISSQN:

a) quando devido mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador;
b) quando devido anualmente, em 1 (uma) parcela, a partir do mês de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Para o ano de 2026, fica estabelecida a seguinte data para o pagamento do ISSQN devido anualmente: **02 DE MARÇO DE 2026**:

Art. 3º Fica estabelecido o seguinte prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF, para o exercício de 2026: **02 DE MARÇO DE 2026**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FBA6F336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.742, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa Sobre Coleta de Resíduos, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

I- DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 1º Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 80/2014, suas alterações e Decretos que a regulamentam, ficam os proprietários de imóveis construídos ou não, localizados na Zona Urbana do Município de Paraisópolis, assim como os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2026, calculados e cobrados de acordo com a legislação supracitada.

II- DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 2º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2026, terá desconto de 10% sobre o imposto para pagamento em parcela única (à vista) para todos os contribuintes que efetuarem o pagamento até o vencimento (11/05/2026).

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 6 (seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas observando-se as seguintes datas de vencimento:
Parcela única - 11 de maio de 2026;
1ª Parcela - 11 de maio de 2026;
2ª Parcela - 11 de junho de 2026;
3ª Parcela - 11 de julho de 2026;
4ª Parcela - 11 de agosto de 2026;
5ª Parcela - 11 de setembro de 2026;
6ª Parcela - 11 de outubro de 2026;
Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) da UFM.

III- DAS PENALIDADES

Art. 4º Após os vencimentos constantes nas parcelas ou em caso de não recebimento do carnê pelo correio, os contribuintes poderão: (i) acessar o site da Prefeitura www.paraisopolis.mg.gov.br e no link **Portal de Serviços SIA – Sistema de Arrecadação e Certidões**, ter acesso ao seu carnê ou (ii) poderá solicitar o envio do carnê ao Setor de Tributos, através do sistema de atendimento eletrônico da Prefeitura, devendo realizar sua inscrição no https://flowdocs.sgpcloud.net:9138/public/home.

Art. 5º No pagamento de qualquer parcela após o vencimento, incidirá sobre a mesma os encargos previstos na Lei Complementar nº 80/2014.

IV - DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

Art. 6º Os carnês recebidos pelo correio deverão ser pagos SOMENTE nos bancos conveniados com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis sendo eles: Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, SICREDI, SICOOB.

V - DA IMPUGNAÇÃO

Art. 7º O prazo para reclamação deste lançamento é de (20) vinte dias após o vencimento da primeira parcela, e deve ser devidamente protocolado através do email: tributospmparaisopolis@gmail.com, através do sistema de atendimento eletrônico da Prefeitura, devendo realizar sua inscrição no https://flowdocs.sgpcloud.net:9138/public/home, e no Setor de Tributos da Prefeitura de Paraisópolis, com endereço na Praça Presidente Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis – MG.

VI - DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

Art. 8º Os carnês para pagamento serão entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados junto à Prefeitura.
Parágrafo único: Os contribuintes que tiveram seus endereços alterados ou aqueles que não receberam suas guias de lançamento poderão ter acesso às mesmas: no site da Prefeitura: www.paraisopolis.mg.gov.br - Portal de Serviços SIA – Sistema De Arrecadação e Certidões, através do sistema de atendimento eletrônico da Prefeitura, devendo realizar sua inscrição no https://flowdocs.sgpcloud.net:9138/public/home, ou através do email: tributospmparaisopolis@gmail.com para quitação até a data do vencimento, 11/05/2026.

Art. 9º O pagamento do valor total da Taxa Sobre a Coleta de Resíduos, em uma única parcela, à vista, terá o desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:18E69140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **CLEUZELI DE FÁTIMA OLIVEIRA PERILES DOS SANTOS,** reg. 1241, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias a que tem direito, referente aos períodos de 07/02/2006 a 06/02/2011 e de 07/02/2011 a 06/02/2016, com início em 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FF106A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA CRUZ,** reg. 2641, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, referente ao período de 15/04/2013 a 14/04/2023, com início em 02 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 28 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5233D3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO BIÊNIO 2026-2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA REFERENTE AO BIÊNIO 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º do artigo 9º da LeiMunicipal 5.833/2025, e considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se com seu mandato encerrando, **CONVOCA** os representantes das entidades não-governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2026-2028.

Dos requisitos
Art. 1º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2026/2028, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do Município de Patrocínio, devidamente inscritas no CMDCA.
§1º – Caso a inscrição da entidade no CMDCA esteja desatualizada, terão o prazo correspondente ao período de inscrições para regularização de seu registro, a contar da data da publicação do presente Edital.
§2º– Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do pleito.

Das vagas
Art. 2º – Serão 06 (seis) vagas disponíveis para as Entidades e Organizações de atendimento.
§1º – Para cada vaga,corresponderá um membro titular e um membro suplente.
§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Patrocínio e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas a eleição
Art. 3º– Somente serão aceitas inscrições tempestivas, ocorridas entre 29 de janeiro de 2026 e 27 de fevereiro 2026 as quais deverão ser protocoladas:
I - no e-mail **cmdca@patrocinio.mg.gov.br**; ou
II - na sede do CMDCA, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG.
§ 1° – No caso de inscrição de maneira presencial, a entidade deverá comparecer à Sala dos Conselhos (atual sede do CMDCA), no período de inscrições, **das 7h às 11h e das 13h às 15h**, para preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), portando **cópias** dos seguintes documentos:
I– Ata de posse da atual diretoria;
II– Ata da reunião na qual foi feita as indicações dos(as) representantes da entidade (titular e suplente);
III– Identidade e CPF do Presidente da entidade e dos(as) indicados(as);
IV– Inscrição no CMDCA.
§ 2° – Para inscrição eletrônica, o e-mail deverá estar identificado com o seguinte assunto:

INSCRIÇÃO NO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA – BIÊNIO 2026-2028 – "NOME DA OSC PROPONENTE"

§ 3° – Caso a inscrição se dê por e-mail, eventuais documentos que não forem natos em formato digital deverão ser enviados devidamente escaneados/digitalizados de maneira perfeitamente clara e legível, sob pena de não apreciação.
§ 4º – Caso a inscrição se dê de maneira presencial, eventuais documentos natos em formato digital deverão ser apresentados acompanhados do respectivo manifesto de assinatura digital, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e do Decreto Federal nº 10.543/2020, sob pena de não apreciação.
§ 5º– A lista com o nome de todas as Entidades inscritas será divulgada por meio dos canais de comunicação oficiais do CMDCA, ficando disponível para consulta também junto à Secretaria Executiva.

Dos eleitores
Art. 4º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição os representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil não-governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, **podendo votar secretamente apenas 1 (um) representante de cada entidade inscrita, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente identificado/credenciado**;

Art.5º – Cada membro poderá representar uma única entidade.

Da realização do Fórum de Eleição
Art. 6º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio, biênio 2026/2028, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no **dia 02/03/2026, a partir das 13h, no Auditório Geraldo Campos, localizado na Prefeitura de Patrocínio, situada à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1492.**
Parágrafo único: as atividades no dia do Fórum serão:
I – 13h: Credenciamento e entrega de crachá de identificação de cada representante das entidades;
II –14h às 15h: Palestra temática sobre Direitos das Crianças e Adolescentes e atuação institucional do CMDCA;
III –15h às 16h: Eleição e apresentação das instituições eleitas, titulares e suplentes;
IV –16h: Encerramento com café.

Art. 7º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDCA, pela Presidência do CMDCA e pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição, sendo assinada por ela, pela Presidência do CMDCA e pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 8º – Antes do início da votação, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA para o biênio 2026/2028.
Art. 9° – Cada candidato(a) terá 2 (dois) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;
§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes apresentarão suas escolhas através devoto secreto, sendo eleitos(as) o(s) mais votados(as) para comporem o CMDCA, biênio 2026/2028.

Da proclamação dos eleitos
Art. 11 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no Diário Oficial do Município de Patrocínio no prazo de até 03 (três) dias, ficando disponível para consulta também junto à Secretaria Executiva.

Da posse
Art. 12 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, na data a ser divulgada posteriormente.
Art. 13 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Patrocínio/MG, biênio 2026/2028, devendo assumir a entidade suplente.

Das disposições finais
Art. 14 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 15 – Este Edital poderá ser impugnado dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação, ao passo que eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos
Páragrafo único: As respostas à eventuais impugnações serão divulgadas por meio dos canais de comunicação oficiais do CMDCA, em até 05 (cinco) dias do escoamento do prazo deste artigo, ficando disponíveis para consulta também junto à Secretaria Executiva.
Art. 16 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Presidência do CMDCA e pela Secretária Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patrocínio/MG – CMDCA.

Patrocínio/MG ,27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:33CC596C

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.243/2026

PORTARIA Nº. 14.243/2026

Afasta preventivamente servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2026;
RESOLVE

Art. 1º. – Afastar preventivamente a servidora pública municipal K. K. dos S. G., ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Administração, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3AB6E1C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.792 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 4.792 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DECORRENTES DA CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E INSTITUI COMISSÃO VALIDADORA PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 28, § 2º, inciso II, alínea "b", e § 3º, inciso VII, da Lei Complementar nº 262, de 08 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, segurança jurídica e transparência no processamento dos pedidos de progressão e promoção funcional por titulação,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado o procedimento administrativo para requerimento de progressão por titulação e de promoção funcional decorrentes da conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu - Mestrado e Doutorado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° O servidor integrante do Quadro Setorial da Educação poderá requerer, a qualquer tempo, a progressão por titulação ou a promoção funcional, desde que apresente diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, em área compatível com as atribuições do cargo ocupado.
Parágrafo único: Admitir-se-á certificado de conclusão provisório, desde que acompanhado de documento oficial da instituição de ensino que comprove a conclusão integral do curso.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da progressão ou da promoção funcional produzir-se-ão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, vedada qualquer forma de retroatividade.
Art. 4º Para fins de análise, validação e homologação dos títulos de Mestrado e Doutorado, fica instituída Comissão Validadora Permanente, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) servidores efetivos, pertencentes a carreiras distintas da educação municipal, assim constituída:
I – Alexandre Vitor Castro da Cruz – Professor de Educação Básica – Regente de Aulas – Matemática;
II – Gustavo Vicentin Nascimento – Secretário Escolar;
III – Adriana Souza Marques – Professora de Educação Básica – Regente de Turma – Ensino Fundamental I;
IV – Maria Rita Alves – Professora de Educação Básica – Regente de Turma – Ensino Infantil;
V – Hellen Cristine Sousa Romão – Agente de Serviços Escolares.**Art. 5º** A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos, sendo facultada a sua livre recondução.
Art. 5º Compete à Comissão Validadora:
I – verificar a regularidade formal da documentação apresentada;
II – analisar a compatibilidade do curso concluído com o cargo ocupado pelo servidor;
III – emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
IV – encaminhar o processo devidamente instruído ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências legais.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor jurídico do Município, observado o disposto na Lei Complementar nº 262/2025.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3DA19633

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.793 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.793 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA A LICENÇA ESPECIAL PARA FORMAÇÃO DESTINADA AO AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 27-A da Lei Complementar nº 262, de 08 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o interesse público na qualificação continuada dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentada a Licença Especial para Formação, destinada ao afastamento remunerado de servidores do Quadro Setorial da Educação para participação em cursos de Mestrado ou Doutorado.
Art. 2° O servidor somente poderá requerer a Licença Especial para Formação após a posse e o efetivo exercício no cargo público, observada a existência de vaga disponível.
Art. 3º Ficam fixadas as seguintes vagas simultâneas para afastamento:
I – 04 (quatro) vagas para cursos de Mestrado;
II – 02 (duas) vagas para cursos de Doutorado.
Parágrafo único: As vagas somente serão reabertas após o retorno do servidor afastado ao exercício do cargo de origem.
Art. 4º Havendo número de requerentes superior ao de vagas disponíveis, a seleção observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação obtida no processo seletivo do curso de Mestrado ou Doutorado;
II – maior número de títulos acadêmicos de graduação e pós-graduação concluídos;
III – maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal;
IV – maior idade.
Art. 5º Durante o período de afastamento, o servidor perceberá sua remuneração integral.
Art. 6º O servidor que não concluir o curso, desistir ou for desligado por motivo que lhe seja imputável ficará obrigado a ressarcir integralmente os cofres públicos, de forma atualizada, pelos valores percebidos durante o afastamento.
Parágrafo único: O ressarcimento não será exigido nos casos de doença grave ou força maior, devidamente comprovados por laudo médico oficial.
Art. 7º Concluído o curso, o servidor deverá permanecer em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino por pelo menos o dobro do período equivalente ao tempo de afastamento concedido, sob pena de ressarcimento proporcional.
Art. 8º A concessão da Licença Especial para Formação fica condicionada à assinatura prévia do Termo de Responsabilidade e Compromisso, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o setor jurídico do Município.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO SERVIDOR

Eu, _____, servidor(a) público(a) efetivo(a), matrícula nº _____, CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio/MG, beneficiário(a) da Licença Especial para Formação para cursar Mestrado/Doutorado, declaro que:
I – comprometo-me a concluir integralmente o curso para o qual fui autorizado(a) a me afastar;
II – comprometo-me a manter frequência e aproveitamento acadêmico exigidos pela instituição de ensino;
III – comprometo-me a apresentar relatórios, comprovantes ou informações sempre que solicitado(a) pela Administração;
IV – comprometo-me a retornar ao exercício do cargo imediatamente após o término do afastamento;
V – comprometo-me a permanecer em efetivo exercício no Município por período mínimo equivalente ao dobro do tempo de afastamento concedido;
VI – declaro estar ciente de que, em caso de desistência, reprovação ou não conclusão do curso por motivo a mim imputável, ressarcirei

integralmente os cofres públicos, de forma atualizada, ressalvados os casos de doença grave ou força maior devidamente comprovados;
VII – comprometo-me a aplicar e compartilhar os conhecimentos adquiridos em benefício da Rede Municipal de Ensino.

E, por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo.

Patrocínio/MG, ____ de _____ de 202_.

Servidor(a)

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F44B73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 118/2025 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**, respaldado pelo resultado da **ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025** do **PREGÃO ELETRONICO** Nº **046/2025**, cujo objeto é a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEDRA AZUL MG.** Empresa: **58.797.175 WILLIAN CHARLES MENDES ROCHA**, **CNPJ n° 58.797.175.0001-51,** valor do contrato **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B37EDBBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, inscrita no CNPJ 18.449157/0001-64, vem através do presente, e após vistoria completa nos trabalhos desenvolvidos pela Empresa PAVINI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.444.816/0001-06, em função do Contrato Administrativo nº 296/2025, Processo Licitatório 097/2025, Modalidade; Concorrência Eletrônica nº 006/2025; sob o regime de empreitada global, datado de 29 de dezembro de 2025, reconhecendo o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e a fiel observância de todos os detalhes do projeto de engenharia e constatada a solidez e segurança da obra construída, o município de Planura RECEBE, neste ato, a Execução de Recapeamento Asfáltico com CBUQ em Vias Públicas do Município de Planura/MG, situada na Avenida 1 e Ruas 1, 2, 3, 4, e 5 do bairro Eldorado, conforme planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
Planura/MG, 28 de janeiro de 2026.

LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil: CREA-SP: 5061768449/D

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:47D342A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 001

CONVÊNIO Nº001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade nº M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o nº 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.o 150, apto 201, Guarapiranga, resolvem, nos termos: (i) da da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Federal n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, Emenda Constitucional n.° 127/2022, Lei Federal n.° 14.581/2023, Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, Portaria GM/MS nº 1.298, de 14 de setembro de 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto o repasse financeiro da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações do Concedente:
- Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

– Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
- Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
– Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.
São obrigações do Convenente:
– Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no complemento do piso salarial da enfermagem, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
– Abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas;
- Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
– Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
- As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.122.0017.2536
- 3.3.50.41.00 - ficha 311 - fonte 1.605.000.0000

- Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- Para a consecução do objeto deste Convênio Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor anual estimado de **R$ 7.180.000,00 (sete milhões cento e oitenta mil reais).**

- As transferências a serem realizadas pelo Município ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

- Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Convenente deverá prestar contas:
– Das despesas com complemento salarial da enfermagem, com relatórios mensais;
- Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
- Deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
- A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
Balancete financeiro;
Relação de pagamentos efetuados individualmente, constando demonstrado a complementação salarial, objeto desse convênio;
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
Parágrafo primeiro: As prestações de contas contábil será realizada observando- se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Parágrafo segundo: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente, e ao final da vigência, apresentar relatório consolidado para prestação de contas final em até 90 dias após a vigência do convenio.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 31/01/2027, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0403D453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO 002 HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

CONVÊNIO Nº 002/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Federal n.° 14.434, de 4 de agosto de 2022, Emenda Constitucional n.° 127/2022, Lei Federal n.° 14.581/2023, Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, Portaria GM/MS nº 1.298, de 14 de setembro de 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Convênio tem como objeto o repasse financeiro da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações do Concedente:
- Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

– Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
- Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

– Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

São obrigações do Convenente:
– Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no complemento do piso salarial da enfermagem, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
– Abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas;
- Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
– Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.122.0017.2536
- 3.3.50.41.00 - ficha 311 - fonte 1.605.000.0000
- Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

- Para a consecução do objeto deste Convênio Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor anual estimado de **R$ 7.590.000,00 (sete milhões quinhentos e noventa mil reais).**

- As transferências a serem realizadas pelo Município ficam limitadas aos valores e à periodicidade da assistência financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde.
- Os recursos a serem transferidos consistirão nos valores previamente estipulados pelo Ministério da Saúde para cada beneficiário elegível, cuja divulgação tenha sido

efetuada por meio dos sistemas informatizados ou por qualquer outro meio de comunicação oficialmente reconhecido, e que tenham sido efetivamente repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Convenente deverá prestar contas:
– Das despesas com complemento salarial da enfermagem, com relatórios mensais;
- Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
- Deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.
- A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
Balancete financeiro;
Relação de pagamentos efetuados individualmente, constando demonstrado a complementação salarial, objeto desse convênio;
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso;
Parágrafo primeiro: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
Parágrafo segundo: As Prestações de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente, e ao final da vigência, apresentar relatório consolidado para prestação de contas final em até 90 dias após a vigência do convenio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência até 31/01/2027, podendo ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5C29FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14483

DECRETO No:14483/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4891 / 2025
CONSIDERANDO:
Fica alterado para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido no § 1º, artigo 47 da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024, e no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.810, de 24.12.2024, para abertura de
créditos adicionais suplementares no exercício de 2025, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 074 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.317,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.317,69

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 079 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 90.210,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.210,04
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.91.39.00 087 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 6.120,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.120,29
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2524 CONS.PUBLICO DEFESA E REVITAL. RIO DOCE
3.3.71.70.00 091 Rateio pela Particip. Consórcio Público 3.145,86
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.145,86
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGER
3.1.90.11.00 110 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.345,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.345,45
3.1.90.13.00 111 Obrigações Patronais 9.114,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.114,89
09 Previdencia Social
09.272 Previdencia do Regime Estatutario
09.272.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
09.272.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 120 Pensões 44.112,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.112,76
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais

28.846.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.846.0000.0008 RECOLHIMENTO DO PASEP
3.3.90.47.00 121 Obrigações Tributárias e Contributivas 535.794,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 534.741,48
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.053,11
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.11.00 127 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 66.327,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.327,08
3.1.90.13.00 128 Obrigações Patronais 17.854,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.854,02
3.1.90.16.00 129 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.259,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.259,23
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0011 AMORTIZACAO DIVIDA - INSS
4.6.90.71.00 131 Principal da Dívida Contratual Resgatado 245,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 245,08
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 297 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 14.068,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.068,04
3.3.90.47.00 299 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.771,81
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.771,81
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.11.00 312 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 517,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 517,41
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.46.00 331 Auxílio-alimentação 27.408,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.408,88

10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.11.00 337 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 249.624,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 249.624,57
3.1.90.13.00 338 Obrigações Patronais 40.871,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 40.871,97
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.04.00 351 Contratação por Tempo Determinado 60.152,60
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 60.152,60
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.3.90.46.00 359 Auxílio-alimentação 14.848,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 14.848,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 375 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.441,74
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 36.441,74
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 749.094,58
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 749.094,58
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 394 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 12.904,79
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.904,79
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 423 Material de Consumo 403,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 403,37
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.13.00 493 Obrigações Patronais 4.932,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.932,71
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 121.923,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 121.923,27
12.365.0026.2461 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
3.1.90.04.00 565 Contratação por Tempo Determinado 543.521,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 543.521,44
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.3.90.46.00 577 Auxílio-alimentação 1.631,88

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.631,88
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
3.3.90.46.00 597 Auxílio-alimentação 10.623,76
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 10.623,76
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 598 Contratação por Tempo Determinado 351.620,37
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 351.620,37
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.11.00 619 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 84.304,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 84.304,24
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.47.00 650 Obrigações Tributárias e Contributivas 156,74
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 156,74
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.11.00 654 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.365,98
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.365,98
3.1.90.13.00 655 Obrigações Patronais 24.937,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.937,43
3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.846,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.846,35
3.3.90.08.00 657 Outros Benefícios Assistenciais 1.264,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.264,54
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.13.00 659 Obrigações Patronais 22.109,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.109,25
3.1.90.16.00 660 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.543,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.543,05
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.13.00 674 Obrigações Patronais 802,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 802,67

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.1.90.11.00 695 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 47.514,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.514,53
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.3.90.08.00 737 Outros Benefícios Assistenciais 317,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 317,94
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.11.00 751 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.279,52
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.279,52
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 269,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 269,67
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.11.00 763 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 43.652,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.652,42
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 16.432,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.432,51
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 20.420,37
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.420,37
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 9.729,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.729,14
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 13.110,74
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.110,74
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 947 Contratação por Tempo Determinado 8.536,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.536,54
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.04.00 961 Contratação por Tempo Determinado 9.608,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.608,43
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 962 Contratação por Tempo Determinado 5.632,84
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.632,84
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.412.043,07

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABIN
3.1.90.11.00 041 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 158.725,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 158.725,84

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.11.00 050 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 90.210,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.210,04
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.128.0004.2016 CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 115 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 77.723,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 77.723,43
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VA
3.3.90.08.00 116 Outros Benefícios Assistenciais 63.573,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.573,10
3.3.90.39.00 117 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66.327,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.327,08
3.3.90.46.00 118 Auxílio-alimentação 62.927,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 62.927,56
09 Previdencia Social
09.272 Previdencia do Regime Estatutario
09.272.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
09.272.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00 119 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma 76.455,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.455,25
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0051 AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES
4.6.91.71.00 136 Principal da Dívida Contratual Resgatado 19.113,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.113,25
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 151 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 371.782,56
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 371.782,56
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.053,11
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.053,11
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 296 Material de Consumo 15.839,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.839,85
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 357 Contratação por Tempo Determinado 14.848,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 14.848,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 318.422,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 318.422,83
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 749.094,58
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 749.094,58
10.302.0022.2104 ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 462 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 109.499,13
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 109.499,13
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.11.00 474 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.632,84
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.632,84
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 491 Contratação por Tempo Determinado 4.932,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.932,71
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 497 Material de Consumo 16.432,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.432,51
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 505 Material de Consumo 30.149,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.149,51
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.122.0026.1315 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
3.3.90.39.00 527 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 126.045,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 126.045,77
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 543 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 78.908,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 78.908,60
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.13.00 552 Obrigações Patronais 75.708,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 75.708,53
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.492,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.492,18
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.3.90.08.00 602 Outros Benefícios Assistenciais 10.623,76
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 10.623,76
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00 608 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 313.732,51
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 313.732,51
3.1.90.13.00 609 Obrigações Patronais 37.887,86
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 37.887,86
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.39.00 616 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.101,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.101,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 376.498,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 376.498,25
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 156,74
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 156,74
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.262,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.262,05
4.4.90.52.00 666 Equipamento e Material Permanente 3.501,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.501,14
18.542 Controle Ambiental
18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00 675 Material de Consumo 802,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 802,67
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 8.867,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.867,13
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 765 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 12.077,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.077,90
3.3.90.08.00 766 Outros Benefícios Assistenciais 2.633,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.633,80
TOTAL: R$ 3.412.043,07
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4D138D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14484

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 14484, DE 30 DE dezembro DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 2.575.063,48 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 605
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil

Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2153 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Valor do Lançamento: R$ 102.570,11
Ficha.....: 131
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função.....: 843 - Servico da Divida Interna
Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
Projeto Atividade.: 0011 - AMORTIZACAO DIVIDA - INSS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida
Modalidade Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor do Lançamento: R$ 1.146,24
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 10.295,00

Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 10.593,26
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 13.028,63
Ficha.....: 565

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 3.000,00
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.873,78
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.536,52
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.898,83
Ficha.....: 565

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.158,00
Ficha.....: 541
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 199.645,86
Ficha.....: 541
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 65.090,37
Ficha.....: 500
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 17.354,51
Ficha.....: 501
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 3.013,85
Ficha.....: 502
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.132,22
Ficha.....: 504
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao

Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 944,00
Ficha.....: 520
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 62.754,81
Ficha.....: 520
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.830,58
Ficha.....: 521
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 33.547,78
Ficha.....: 521
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 58,17
Ficha.....: 524
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 226,24
Ficha.....: 537
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 64,00
Ficha.....: 537
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 2.013,76
Ficha.....: 541
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.790,49
Ficha.....: 542
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 4.145,47
Ficha.....: 544
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 5.934,35
Ficha.....: 549
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Projeto Atividade.: 2517 - MANUTENÇÃO DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 544,00
Ficha.....: 558
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Valor do Lançamento: R$ 3.631,80
Ficha.....: 562
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 20.189,47
Ficha.....: 561
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 27.641,15

Ficha.....: 764
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 6.017,91
Ficha.....: 763
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 5.739,94
Ficha.....: 696

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Projeto Atividade.: 2170 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 4.928,69
Ficha.....: 696
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Projeto Atividade.: 2170 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 1.797,00
Ficha.....: 696
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Projeto Atividade.: 2170 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 660,91
Ficha.....: 660
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

Projeto Atividade.: 2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.902,98
Ficha.....: 127
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 49.812,00
Ficha.....: 202
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 79.467,50
Ficha.....: 202
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.512,00
Ficha.....: 441
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 97.436,58
Ficha.....: 441
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.942,35
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 16.647,90
Ficha.....: 377
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 239,92
Ficha.....: 379
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 607,24
Ficha.....: 262
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM

Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 26,08
Ficha.....: 379
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 607,24
Ficha.....: 388
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 592,00
Ficha.....: 390
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 461,03
Ficha.....: 388
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 9.022,17
Ficha.....: 388
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 3.249,83
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 20.936,88
Ficha.....: 446
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 304,00
Ficha.....: 376
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 5.573,68
Ficha.....: 368
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 4.400,00
Ficha.....: 368
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 513,41
Ficha.....: 439
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 3.821,64
Ficha.....: 357
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 62.987,44

Ficha.....: 438
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 4.188,46
Ficha.....: 443
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 29.022,97
Ficha.....: 444

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 7.747,16
Ficha.....: 418
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 62.612,71
Ficha.....: 417
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.172,92
Ficha.....: 413
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 1.220,48
Ficha.....: 410
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 1.312,74
Ficha.....: 404
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 3.663,80
Ficha.....: 401
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 8.812,54
Ficha.....: 400
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 55.541,36
Ficha.....: 399
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 93.324,05
Ficha.....: 386
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 8.289,65
Ficha.....: 385
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 37.613,18
Ficha.....: 377
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 239,43
Ficha.....: 368
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Projeto Atividade.: 2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 61.511,62
Ficha.....: 359
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 5.936,00
Ficha.....: 356
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 3.584,00
Ficha.....: 353
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 12.602,91
Ficha.....: 339
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 16.203,82
Ficha.....: 337
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.046,04
Ficha.....: 331
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 239,00
Ficha.....: 293
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.398,64
Ficha.....: 281
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.398,29
Ficha.....: 80
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2008 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 18.201,24
Ficha.....: 82
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2008 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor do Lançamento: R$ 98,12
Ficha.....: 197
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 17.530,88
Ficha.....: 204
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 12.822,20

Ficha.....: 205
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 9.886,39
Ficha.....: 278
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 17.745,56
Ficha.....: 280

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 6.161,02
Ficha.....: 281
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.516,25
Ficha.....: 641
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.072,87
Ficha.....: 620
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2155 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 13.502,40
Ficha.....: 643
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 22.495,16
Ficha.....: 155
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 25.712,00
Ficha.....: 197
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 80,00
Ficha.....: 202
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 2.605,79
Ficha.....: 643
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento

Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 128,00
Ficha.....: 131
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função.....: 843 - Servico da Divida Interna
Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
Projeto Atividade.: 0011 - AMORTIZACAO DIVIDA - INSS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida
Modalidade Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor do Lançamento: R$ 245,08
Ficha.....: 518
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 180,75
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 147,32
Ficha.....: 188
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA

Projeto Atividade.: 2026 - PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 122.567,59
Ficha.....: 462
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 883.821,52

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 2.575.063,48 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):
Ficha.....: 608
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2463 - PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 102.570,11
Ficha.....: 132
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função.....: 843 - Servico da Divida Interna
Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
Projeto Atividade.: 0012 - AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida
Modalidade Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor do Lançamento: R$ 1.146,24
Ficha.....: 557
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.295,00
Ficha.....: 563
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 10.593,26
Ficha.....: 568
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil

Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 13.028,63
Ficha.....: 567
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 3.000,00
Ficha.....: 564
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Projeto Atividade.: 2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 5.873,78
Ficha.....: 560
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.536,52
Ficha.....: 569
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.898,83
Ficha.....: 555
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 1.158,00
Ficha.....: 550
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 199.645,86
Ficha.....: 551
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 65.090,37
Ficha.....: 497
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 17.354,51
Ficha.....: 497
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.013,85
Ficha.....: 497
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 2.132,22
Ficha.....: 497
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 944,00
Ficha.....: 529
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor do Lançamento: R$ 62.754,81
Ficha.....: 529
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.830,58
Ficha.....: 528
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 33.547,78

Ficha.....: 528
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 58,17
Ficha.....: 528
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 226,24
Ficha.....: 543

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 64,00
Ficha.....: 543
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.013,76
Ficha.....: 540
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 2.790,49

Ficha.....: 540
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.145,47
Ficha.....: 540
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 5.934,35
Ficha.....: 540
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 544,00
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 3.631,80
Ficha.....: 556
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2137 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 20.189,47
Ficha.....: 565
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 365 - Educacao Infantil
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 27.641,15
Ficha.....: 768
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario
Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2188 - CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 6.017,91
Ficha.....: 760
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.13 - SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
SubUnidade.....: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR
Função.....: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função.....: 812 - Desporto Comunitario

Programa.....: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
Projeto Atividade.: 2179 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 5.739,94
Ficha.....: 691
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Projeto Atividade.: 2169 - MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 4.928,69
Ficha.....: 693
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

Projeto Atividade.: 2169 - MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 1.797,00
Ficha.....: 689
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.11 - SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
SubUnidade.....: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Função.....: 13 - Cultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
Projeto Atividade.: 2169 - MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 660,91
Ficha.....: 668
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 1222 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 4.902,98
Ficha.....: 124
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 49.812,00
Ficha.....: 195
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 79.467,50
Ficha.....: 194
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.512,00
Ficha.....: 462
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 97.436,58
Ficha.....: 462
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.942,35
Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 16.647,90
Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 239,92
Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas

Valor do Lançamento: R$ 607,24
Ficha.....: 277
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 26,08
Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 607,24

Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 592,00
Ficha.....: 356
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 461,03
Ficha.....: 356

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 9.022,17
Ficha.....: 406
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 3.249,83
Ficha.....: 462
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 20.936,88
Ficha.....: 462
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 304,00
Ficha.....: 394
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 5.573,68
Ficha.....: 406
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.400,00
Ficha.....: 366
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2362 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 513,41
Ficha.....: 453
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 1319 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 3.821,64
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 1310 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 62.987,44
Ficha.....: 458
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 4.188,46
Ficha.....: 453
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 1319 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 29.022,97
Ficha.....: 453
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 1319 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 7.747,16
Ficha.....: 428
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED

Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 62.612,71
Ficha.....: 428
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 5.172,92
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 1310 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.220,48
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 1310 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 1.312,74
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 1310 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 3.663,80
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 8.812,54
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 55.541,36
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 93.324,05
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 8.289,65
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 37.613,18
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R$ 239,43
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 61.511,62
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.936,00

Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 3.584,00
Ficha.....: 383
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 12.602,91
Ficha.....: 330

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 16.203,82
Ficha.....: 328
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.046,04
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 239,00
Ficha.....: 235
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 0061 - SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Valor do Lançamento: R$ 1.398,64
Ficha.....: 235
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 0061 - SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Valor do Lançamento: R$ 1.398,29
Ficha.....: 86
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.40.00 - Serv. de TI e Comunicação - PJ
Valor do Lançamento: R$ 18.201,24
Ficha.....: 86
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.40.00 - Serv. de TI e Comunicação - PJ
Valor do Lançamento: R$ 98,12
Ficha.....: 203
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 17.530,88
Ficha.....: 198
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 12.822,20
Ficha.....: 198
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 9.886,39
Ficha.....: 245
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 17.745,56
Ficha.....: 245
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 6.161,02
Ficha.....: 245
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 2.516,25
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 4.072,87
Ficha.....: 616
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 13.502,40
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 22.495,16
Ficha.....: 146
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 25.712,00
Ficha.....: 203
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 80,00
Ficha.....: 198
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 2.605,79
Ficha.....: 646
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano

Programa.....: 0069 - CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
Projeto Atividade.: 1292 - CONSTRUCAO DE ETE FINISA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 128,00
Ficha.....: 136
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função.....: 843 - Servico da Divida Interna
Programa.....: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL
Projeto Atividade.: 0051 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida
Modalidade Despesa: 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS

Elemento Despesa..: 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor do Lançamento: R$ 245,08
Ficha.....: 529
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 180,75
Ficha.....: 419
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Valor do Lançamento: R$ 147,32
Ficha.....: 192
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto Atividade.: 2447 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 122.567,59
Ficha.....: 460
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 883.821,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 30 de dezembro de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:80845D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14485

DECRETO No:14485/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4891 / 2025
CONSIDERANDO:
Fica alterado para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido no § 1º, artigo 47 da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024, e no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.810, de 24.12.2024, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025, tendo como fonte de recursos, o superávit
financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado 61.996,95
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 61.996,95
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2104 ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 462 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 294.537,60
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 294.537,60
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.384,47
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.384,47
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 304,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 304,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.1.90.11.00 734 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 116.481,14
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 116.481,14
3.1.90.13.00 735 Obrigações Patronais 18.619,08
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.619,08
3.1.90.16.00 736 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.081,54
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.081,54
3.3.90.08.00 737 Outros Benefícios Assistenciais 953,82
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 953,82

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09
TOTAL: R$ 507.005,24
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 507.005,24

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1C5821B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14486

DECRETO No:14486/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4891 / 2025
CONSIDERANDO:
Fica alterado para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido no § 1º, artigo 47 da Lei Municipal nº 4.784, de 04.07.2024, e no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.810, de 24.12.2024, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2025, tendo como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício e por anulação parcial ou total das dotações constantes no orçamento
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado 13.573,29
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.573,29
TOTAL: R$ 13.573,29
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 13.573,29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:19EF55CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14515

DECRETO No 14.515/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar os seguintes Diretores Escolares I, II , III, IV, V:

a) DIRETORES I:
I – Adalia Monteiro Pinto Coelho– Diretor I - E.M.Joaquim Pimenta
II_Karina Fonseca Ribeiro- Diretor I- E.M.Jerônimo Pinto de Godoy

b) DIRETORES II:
I - Fabiana Lacerda Pedra– Diretor II -E. M. Dr. Luiz Augusto
II – Karla Aracele da Silva Herneck – Diretor II -CMEI Arco Íris
III-Deniza Miranda dos Santos Gargari-Diretor II- CMEI Paraíso das Crianças
IV- Mônica Mendes Coelho-Diretor II -CMEI Gaby Saltarelli de Almeida
V- Alessandra Gomes- Diretor II -.EM. Progresso
VI- Elizabeth Ferreira de Paula- Diretor II- CMEI Nossa Senhora das Graças
VII- Giliani Brangioni Lima- Diretor II- CMEI Santíssima Trindade

c) DIRETORES III:
I – Luiz Marcos Gomes – Diretor III- EM Luiz Martins Soares Sobrinho
II – Daniela Nogueira de Souza – Diretor III- EM Joaquim Machado Guimarães
III-Geanne Cristina Aleixo- Diretor III- E.M. Nossa Senhora do Rosário

IV- Ana Paula Liberato- Diretor III- E.M. Nossa Senhora de Fátima
V- Ariadne de Castro Cruz- Diretor III- CMEI Raios de Sol
VI- Maria Luiza de Castro- Diretor III- CMEI Passo a Passo
VII- Rosineia Arlinda de Carvalho Bento Oliveira- Diretor III- E.M. Santo Antônio
VIII- Maria Elisa Rodrigues Martins- Diretor III- E.M. Dom Bosco
IX- Lidia Aparecida da Silva Rosado- Diretor III- CMEI Marcos Rodrigues.
X- Denise Guimarães Ferreira– Diretor III -E.M Pe. Rafael Faraci

d) DIRETORES IV:

I - Maria Angelica de Carvalho Domingos – Diretor IV- E.M. Otávio Soares
II – Maria Auxiliadora Simplicio Tonhela – Diretor IV- E.M. Dr. José Mariano
III- Mariangela de Vasconcellos Vicari- Diretor IV- E.M. Miquelina M. Moreira dos Santos

e) DIRETORES V:
I- Fernanda Mendes Pereira – Diretor V- E. M. Senador Miguel Lana
II-Thaiana Rodrigues Guedes dos Santos- Diretor V- E.M. Reinaldo Alves Costa
III- Vania Isabel da Silva Vieira- Diretor V- E. M. José Maria da Fonseca

Art2ºExonerar os seguintes Vice -Diretores

I– Ilza Alves Neves dos Reis Scaldaferri- E.M. Luiz Martins Soares Sobrinho
II-Lucia Martins da Silva Santos- E.M. Senador Miguel Lana
III- Leydiane Cristian Pinheiro Vieira-E. M. Senador Miguel Lana
IV-Bruna da Silva Ferreira- E. M. Reinaldo Alves Costa
V-kelly Lopes Silva Marques – E. M. Reinaldo Alves Costa
VI- Vitoria Alves Mayrink Linhares- E. M. Otávio Soares
VII-Keytty Cristina Silva Santos- E.M. Nossa Senhora de Fátima
VIII- Maria do Carmo de Castro Silva- E.M. Dr. José Mariano
IX-Elisangela Claudia de Paiva Repolês- E.M. José Maria da Fonseca
X- Lucinda Rodrigues Colombari- E. M. José Maria da Fonseca
XI-Umbelina Mendes Miguel- E. M. Miquelina M. Moreira dos Santos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AF62128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14516

DECRETO No 14.516/ 2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, e com base na legislação municipal vigente e aplicável ao assunto,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear os seguintes Diretores Escolares I, II , III, IV, V:

a) DIRETORES I:
I – Adalia Monteiro Pinto Coelho– Diretor I- E.M.Joaquim Pimenta
II – Márcia Pinto Moreira- Diretor I- E.M.Jerônimo Pinto de Godoy

b) DIRETORES II:
I - Karla Aracele da Silva Herneck– Diretor II -CMEI Arco Iris
II -Deniza Miranda dos Santos Gargari- Diretor II- CMEI Paraíso das Crianças
III-Mônica Mendes Coelho- Diretor II- CMEI Gaby Saltarelly de Almeida
IV- Giliani Brangioni Lima- Diretor II- CMEI Santíssima Trindade
V-Rosita Mendes – Diretor II- CMEI Nossa Senhora das Graças
VI- Alessandra Gomes- Diretor II- E. M. Progresso
VII- Fabiana Lacerda Pedra - Diretor II- E. M.Dr. Luiz Augusto

c) DIRETORES III:
I -Ariadne de Castro Cruz- Diretor III- CMEI Raios de Sol
II- Lídia Aparecida da Silva Rosado- Diretor III – CMEI Marcos Rodrigues Pereira
III- Maria Elisa Rodrigues Martins Pires- Diretor III- E.M. Dom Bosco
IV- Áurea Maria Gomes de Rezende- Diretor III-E. M. Santo Antônio
V-Keytty Cristina Silva Santos – Diretor III- E. M. Nossa Senhora de Fátima
VI-Taynara de Oliveira Carvalho Machado- Diretor III- E. M. João Guimarães
VII-Geanne Cristina Aleixo- Diretor III-E. M. Nossa Senhora do Rosário
VIII- Denise Guimarães Ferreira – Diretor III- E. M. Padre Rafael Faraci
IX- Luiz Marcos Gomes – Diretor III- E. M. Luiz Martins Soares Sobrinho
X- Maria Luiza de Castro- Diretor III- CMEI Passo a Passo

d) DIRETORES IV:

I- Mariangela de Vasconcellos Vicari- Diretor IV- E.M. Miquelina M. Moreira dos Santos
II- Keila Aparecida Izidorio- Diretor IV- E. M. Otávio Soares
III- Maria Auxiliadora Simplício Tonhela- Diretor IV- E. M. Dr. José Mariano

e) DIRETORES V:
I- Fernanda Mendes Pereira – Diretor V- E. M. Senador Miguel Lana
II- Luciana de Sena Rodrigues- Diretor V- E. M. Reinaldo Alves Costa
III- Vania Isabel da Silva Vieira- Diretor V- E. M. José Maria da Fonseca

Art. 2o Nomear os seguintes Vice- Diretores;

I-Umbelina Mendes Miguel- E. M. Miquelina M. Moreira dos Santos
II-Edineia Araujo Lessa Alves- E. M. Nossa Senhora de Fátima
III-Bruna da Silva Ferreira- E. M.Luiz Martins Soares Sobrinho
IV-Lúcia Martins da Silva Santos- E. M. Senador Miguel Lana
V-Leydiane Cristina Pinheiro Vieira- E.M. Senador Miguel Lana
VI-Elaine Cristina Silva Pinheiro- E. M. Otávio Soares
VII- Sônia Maria Oleriano – E. M. Dr. José Mariano
VIII- Janice Estarlino Vidal- E. M. Reinaldo Alves Costa
IX- Rodrigo Moraes Fritz- E. M. Reinaldo Alves Costa
X-Lucinda Rodrigues Colombari- E. M.José Maria da Fonseca
XI- Elisângela Claúdia de Paiva Repôles- E. M. José Maria da Fonseca

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D75A675F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14517

DECRETO No 14.517/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Maria Cristina de Freitas, do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº264/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:285FEC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14518

DECRETO No 14.518/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Cristiane Aparecida Lopes Oliveira, do cargo de Professor Educação Básica Inicial, conforme requerimento protocolado sob o nº270/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,27 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:33EAC70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0067/2025

Extrato de 1º Termo de Prorrogação ao Contrato 005/2025. Processo Licitatório nº 132/2025 – Pregão Eletrônico Nº: 0067/2025. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato 009/2024, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com eventual fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03/02/2027 (três de fevereiro de dois mil e vinte e sete). Contratada: MINASFOR LTDA, CNPJ:14.419879/0001-15. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:428908C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026. PROCESSO Nº: 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Extrato de Contrato 009/2026. PROCESSO Nº: 009/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026. Objeto: Contratação de Softwares de Engenharia para Projetos Estruturais e de Instalações Prediais. Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74. Valor total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6C25811D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA007

PORTARIA N°. 007/2025– SEMOB

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Processo Administrativo nº 10.889/2025**,** procedido na Assessoria Jurídica Municipal, oriundo do Protocolo nº 10.118/2025, foi elaborado acordo administrativo entre a Sra. Lavynia Eduarda Moreira dos Santos e o Município de Ponte Nova para a composição de dano e ressarcimento em favor da interessada, no importe de R$ 12.530,00 (Doze Mil Quinhentos e Trinta Reais)

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo nº na 10.889/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de **ATÉ 60** (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 08 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AEF90B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA014

PORTARIA Nº 014/2026

Altera a Portaria nº 168/2025 no que tange ao gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 168/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 133/2025, cujo objeto é Aquisição de eletroeletrônicos, os seguintes servidores"

b) Gestor do Contrato:
Manoela de Souza Pinto semed@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DD888D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.001, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

"Suspende provisoriamente a execução de emendas parlamentares que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor contido na Recomendação nº MPC-MG nº **01**, de 18 de novembro de 2025, bem como a necessidade de se promover regulamentação específica quanto aos seus respectivos termos;
CONSIDERANDO, por final, a necessidade de se pautar a atuação da Administração Direta do Município de Prados – MG nos princípios da publicidade e da transparência, sobretudo nas normas constantes da Lei Complementar Federal nº de **210** de 25 de novembro de 2024;
Pelo presente, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspensa, a partir da data de publicação deste Decreto, a execução de emendas parlamentares de qualquer natureza.

Art. 2º. A suspensão da execução de emendas parlamentares de que trata o artigo anterior perdurará até que seja viável, mediante a implementação de procedimentos específicos, promover-se a sua rastreabilidade e a sua transparência pelos órgãos de controle externo e, em idêntica forma, pelos próprios cidadãos.

Parágrafo único. Fica determinado ao Secretário Municipal de Governo a adoção e a imediata implementação, junto ao desenvolvedor do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Prados – MG, de todos os procedimentos necessários ao atendimento do disposto no art. **2º** deste Decreto.

Art. 3º. Fica determinado, à Procuradoria Municipal, a imediata confecção de Projeto de Lei Ordinária a ser encaminhado à Câmara de Vereadores até a data de 20 de fevereiro de 2026, visando à obrigatoriedade de observância, no âmbito da Administração Direta, das normas constantes da Lei Complementar Federal nº **210** de 25 de novembro de 2024, que *dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências*, cuja imposição decorre do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº **854/DF**, no qual deverá obrigatoriamente constar:

I – A necessidade de apresentação prévia de plano de trabalho à despesa na Lei Orçamentária Anual como medida de aperfeiçoamento da transparência e rastreabilidade quanto ao monitoramento da execução de emendas parlamentares;

II – A adoção de mecanismos de utilização compulsória visando ao aperfeiçoamento da transparência pública referente ao recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor, conforme assim determinam os arts. **10** a **12** da Lei nº **13.019** de 31 de julho de 2014 e legislação correlata;

III – A necessidade de abertura de contas específicas, por emenda, para o recebimento de recursos de transferências especiais via Emendas de Transferência Especial (emendas "*PIX*") e de Emendas Coletivas ("comissão" e "bancada"), bem como vedação de utilização de "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo, de saques na "boca do caixa" e de mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, do prestador de serviço ou do beneficiário final, bem como a identificação do destino das verbas;

IV – A adoção da *Ordem de Pagamento da Parceria* (OPP) para as Emendas de Transferência Especial, observada a integração à plataforma ou sistema equivalente ao "*Transferegov.br*";

V – A realização de auditorias pelo Sistema de Controle Interno do Estado e do Município, com apresentação de relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção de medidas de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos oriundos de emendas parlamentares;

VI – A instituição ou aprimoramento dos sistemas orçamentários e financeiros, afim de que incorporem os identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares por meio da adoção de codificação padronizada no Plano de Contas (fontes de recurso, códigos ou identificadores únicos de emenda), permitindo que cada despesa executada seja associada às respectivas emendas que lhe deram origem;

VII – O registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, atentando-se para os novos códigos-fontes definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir do exercício financeiro de 2025, como assim estabelece a Portaria STN/MF nº **1.307**, de 19 de agosto de 2024;

VIII – A definição do ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 28 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B600A29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação da AMM para disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atosem meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse** com a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM** (CNPJ: 20.513.859/0001-01).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:62A8B6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 303/2023, Pregão Presencial nº. 107/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras e licitações, administrativos, financeiros, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas** com a empresa **PLANEJ ASSICIADOS LTDA EPP** (CNPJ: 04.284.336/0001-84).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E27F8EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026
INEXIBILIDADE CARNAVAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: BANDA TOQUE DE CLASSE LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 10.894.556/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Alves de Almeida**.
OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento **"CARNAPRUDENTE 2026"** no Município de Prudente de Morais/MG.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 28 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Leonardo Alves de Almeida - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:F08F8E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2026
INEXIBILIDADE CARNAVAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: J JAMES PRODUÇÕES AERTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 25.785.874/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Fernandes Correa**.
OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento **"CARNAPRUDENTE 2026"** no Município de Prudente de Morais/MG.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 28 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***RAMON FERNANDES CORREA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:DD4B1DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0192026
INEXIBILIDADE CARNAVAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: HI 1355 PRODUCOES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 28.029.287/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Ilton Doroteia Urias Borges**.
OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento **"CARNAPRUDENTE 2026"** no Município de Prudente de Morais/MG.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$30.000,00 (trinta mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 28 de janeiro de 2026.

Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Ilton Doroteia Urias Borges - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:1BD560E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2026
INEXIBILIDADE CARNAVAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.

CONTRATADO: VERTON PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 57.802.374/0001-48, neste ato representada pelo Sr. **Ewerton Alves da Silva Borges**.
OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento **"CARNAPRUDENTE 2026"** no Município de Prudente de Morais/MG.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 28 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Ewerton Alves da Silva- Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:BE0A31B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2026
INEXIBILIDADE CARNAVAL
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: C.A. LINO PRODUCOES E SERVICOS inscrito no CNPJ sob o n.º 20.831.603/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alexandre Lino**
OBJETO: Contratação de banda musical de reconhecida regionalmente para realização de apresentação artística para realização do evento **"CARNAPRUDENTE 2026"** no Município de Prudente de Morais/MG.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 28 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Carlos Alexandre Lino - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:08917A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 011

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	011/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender a mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
Prazo	**28/01/2026 - 27/01/2027**
Valor	**R$ 7.350,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Guilherme Berria – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:8D964851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 012

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	012/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender a mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
Prazo	**28/01/2026 - 27/01/2027**
Valor	**R$ 301.980,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Letícia Leone Simoes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 28 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:4646AE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 013

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	013/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender a mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
Prazo	**28/01/2026 - 27/01/2027**
Valor	**R$ 214.200,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Antonio Francisco Neto – Sócio Administrador

Rio Pomba, 28 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:A3FD5168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 014

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço

Número	014/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender a mandados judiciais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026
Prazo	**28/01/2026 - 27/01/2027**
Valor	**R$ 153.500,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Cristiano Rioga - Sócio Diretor

Rio Pomba, 28 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:359306CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
76º NATIELE DE SOUSA RODRIGUES DUARTE
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:3910DEEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9º ANDRÉA COTTA LAMAS
10º PATRICIA ARAUJO MELO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:AF073958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
97º DANIELLE GOUVEIA VIRGÍLIO
98º NAZARÉ DE SOUZA SILVA
99º KATIA GENI DA SILVA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:731E2E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A comissão nomeada através da Portaria Nº392/2025, torna público o Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado n°011/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Pomba MG para contratação temporária do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL E BIBLIOTECONOMISTA. O resultado completo do Processo Seletivo n°011/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico:
https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-11-2025/287

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A8FE733E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Saneantes e Reagentes, Leite e Dietas para alimentação, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 10:h00min do dia 12/02/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 28 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D6503EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 049/2022– Pregão Presencial 003/2022 - Foi firmado em 27.01.2026, o 5º termo aditivo para reajuste de valores correspondente à variação do INPC para o período de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2026, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 19,5836%. Contratada: Comunidade Terapeutica Resiliência Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5BA6EF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 009/2010 – Dispensa de Licitação n. 003/2010 - Foi firmado em 10.12.2025, o 20º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. Contratada: Marli Maria Fernandes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9C4A8D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 4157 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.266/2022 que dispõe sobre a regulamentação do Processo de Indicação para a escolha de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar das escolas de Rede Pública Municipal de Ensino de e da Outras Providencias:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTANA DO DESERTO, do estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção das escolas da rede municipal de ensino.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, art. 3º, VIII; art. 14), que estabelecem a gestão democrática na esfera da educação pública;
Considerando a LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014- PNE-Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
Considerando a promulgação da Lei nº 1328 de 21 de janeiro de 2026 que alterou a Lei nº 1.217, de 29 de março de 2022 criando 02 (dois) cargos de Coordenadoria de Creche e Educação Infantil para as creches municipais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Decreto nº 3.266/2022 que passa a vigorar com com a seguinte redação:
Art. 1° *Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Diretor,Vice-Diretor, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil, das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.*
Art.2º *Poderão concorrer ao provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil, o professor ou especialista em educação, do quadro de servidores efetivos do Magistério Municipal, que preencham, comprovadamente, os seguintes requisitos:*
I – Ser sevidor efetivo do quadro do magisterio no minimo por 3 anos;
II-Experiencia comprovada na docência ou na gestão da educação no minimo por 3 anos;
III- Ser licenciado em pedagogia ou outro curso superior(Licenciatura) voltado à área de educação com especialização em uma das áreas a seguir: administração,coordenação, orientação, gestão, supervisão ou inspeção educacional.
IV- Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo, ademais, apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
V-Não possuir advertencias ou processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
VI- Ter domínio de informática Básica
Art.3º *O processo de seleção para os cargos de Diretor,Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil, será constituido pelas seguintes fases:*
Prova de Titulos;
Prova Pratica(Apresentação de Plano de Gestão Escolar);
Avaliação por prova Oral (Entrevista);
Encaminhamento ao Chefe do Executivo lista Triplice por meio de oficio , acompanhada de ata do Processo de Seleção , para decidir nomeção de um dos candidatos.
Art. 4° *Para o processo de seleção para os cargos ou função de Diretor, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil, será nomeada uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:*
I – Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor da Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão ou servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
III - Advogado(a) Municipal ou servidor do Gabinete;
IV - Representante dos professores;
§ 1° *A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor da Secretaria Municipal de Educação;*
§ 2° *Não poderá integrar a Comissão:*
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5° *Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeção para os cargos de Diretor , Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil.*

Art.6º *O Diretor, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, conforme avaliação desempenho a serem aplicadas ao final de cada ano letivo.*

Parágrafo único *Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos, ou, se não houver candidato habilitado de acordo com os parágrafos anteriores para ocupar o cargo de Diretor ,Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.*

Art. 7º *Os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de cargos ou função de Diretor, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Coordenadoria de Creche e Educação Infantil das escolas, centros municipais de educação infantil e creches da rede pública municipal poderão permanecer no cargo,até o final da atual gestão.*

Art. 8º *Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Santana do Deserto, 05 de janeiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:3DFD5B2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público que, após análise, conferência e deliberação, em conformidade com a legislação vigente e com o Edital do Pregão nº 001/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município, matriculados em escolas públicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório, conforme segue: **Lote 01**, adjudicado à empresa **Alexandre de Paulo Nascimento 03718060620**, CNPJ nº 21.853.600/0001-72, no valor de **R$ 73.620,00**; **Lote 02**, adjudicado a **Marcilio Reinaldo de Paula**, CNPJ nº 10.691.242/0001-22, no valor de **R$ 208.590,00**; **Lote 03**, adjudicado à empresa **Lavajato e Transportes Montanhas de Minas Ltda**, CNPJ nº 34.663.809/0001-15, no valor de **R$ 61.350,00**; **Lote 04**, adjudicado à empresa **Lavajato e Transportes Montanhas de Minas Ltda**, CNPJ nº 34.663.809/0001-15, no valor de **R$ 94.070,00**; **Lote 06**, adjudicado a **Valmir dos Santos Gonçalves 02640238620**, CNPJ nº 17.848.437/0001-82, no valor de **R$ 130.880,00**; **Lote 07**, adjudicado à empresa **Jesus Transportes Ltda**, CNPJ nº 26.934.894/0001-80, no valor de **R$ 110.430,00**; **Lote 08**, adjudicado à empresa **Jesus Transportes Ltda**, CNPJ nº 26.934.894/0001-80, no valor de **R$ 110.430,00**; e **Lote 10**, adjudicado a **Marcilio Reinaldo de Paula**, CNPJ nº 10.691.242/0001-22, no valor de **R$ 98.160,00**, perfazendo o valor total adjudicado de **R$ 789.370,00 (setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais)**. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 28 de janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal / Autoridade Competente.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:235B5AB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS Nº 006 E 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.
Contratada: Traia Veia Produções Ltda., CNPJ nº 22.981.973/0001-91.
Objeto: Contratação de show artístico da banda **Traia Veia**, com duração aproximada de 1h30min, para apresentação no evento "XXI Expoagro e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca", a ser realizado no dia 30 de abril de 2026, no Parque de Exposições Rui Fonseca.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0008.2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural.
Vigência: Da data da assinatura até 31/05/2026.
Data da Assinatura: 27/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG.
Contratada: Regras Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 31.455.069/0001-33.
Objeto: Contratação de show artístico da dupla **Diego & Arnaldo**, com duração aproximada de 1h30min, para apresentação no evento "XXI Expoagro e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca", a ser realizado no dia 1º de maio de 2026, no Parque de Exposições Rui Fonseca.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.606.0008.2.0049 – Promoção das Ações de Extensão Rural.
Vigência: Da data da assinatura até 31/05/2026.
Data da Assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A1504CBB

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de show artístico da dupla Diego e Arnaldo, com duração média de até 1h30min, para apresentação no evento "XXI Expoagro e XLI Torneio Leiteiro de Santa Rita de Ibitipoca", a ser realizado no dia 1º de maio de 2025, bem como o enquadramento da contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da consagração artística, da exclusividade de representação, da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado e da existência de dotação orçamentária, **ADJUDICA** o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 à empresa **Regras Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 31.455.069/0001-33, pelo valor total de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, e **HOMOLOGA** o referido procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 27 de janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8BDB92CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 Processo Nº 011/2026 Pregão Eletrônico Adesão Nº 005/2026. Objeto: **Aquisição De Extintor Tipo A B C, Iluminação De Emergência, Placas De Sinalização, Rota De Fuga E Recarga De Extintores De Incêndio.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.897.713/0001-28. Prazo de vigência: 26/01/2026 à 11/11/2026. Valor R$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:366132E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por menor preço por item**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11 de Fevereiro de 2026.**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município:https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.**NFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede da prefeitura ou pelo e-mail: **compraselicitacaograma@gmail.com**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B27A82D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.133/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº **133/2025**.
Pregão Presencial nº **039/2025**.
Registro de Preços nº **030/2025**.
Ata de Registro de Preços nº **005.133/2025**.
Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**.
Fornecedor Registrado: **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.620.711/0001-62**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor Global Registrado: **R$ 237.587,13** (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).
Vigência da Ata: **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, ocorrida em **28/01/2026**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021** e Decreto Municipal nº **63/2023**.
Santo Antônio do Grama/MG, **28 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D81F602B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13701/2025 PROCESSO Nº 137/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ n.º 18.567.354/0001-88.**CONTRATADO:**Randolpho Martino Junior - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n.º 11.425.267/0001-47.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais em matérias de maior complexidade**VALOR GLOBAL:**R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R$ 10.500,00.**VIGÊNCIA:**De 07 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0007 – Manutenção da Assessoria Jurídica.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.906/94.**DATA DA ASSINATURA:**08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D9053801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama - MG**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**

•
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.269.220,96 (Dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoeswww.licitardigital.com.ou pelo e-mail compraselicitacaograma@gmail.com.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5FA96B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 030/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, **Marco Aurélio Raminho**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021

•
RATIFICA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da sociedade **RANDOLPHO MARTINO JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

•
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica e emissão de pareceres especializados.

•
VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

•
JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional de notória especialização, nos termos da legislação vigente

Santo Antônio do Grama/MG, 07 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DB616DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
PROCESSO N° 002/2026 -DISPENSA N° 002/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13KG "RECARGA" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 03 de fevereiro de 2026, até às 23h:59min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)3252-9600, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:7E5E6FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO QUE ATUARÁ NA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS INSCRITOS NO EDITAL Nº 003/2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 04 , 28 DE JANEIRO DE 2026:

"Dispõe sobre a Comissão que atuará na prova prática para motoristas inscritos no Edital nº 003/2025
e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial abaixo designada sob a Presidência do primeiro colocado, para atuar na avaliação da prova prática aplicadas aos condutores de veículos, regularmente inscritos no Processo Seletivo de Contratação Temporária, regido pelo Edital nº 003/2025:

Sr. Ordilei Rodrigues de Lima
Sr. Tarcisio Pereira de Souza
Sr Helder Luiz Ribeiro Ramos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, 28 de Janeiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A8228B00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 026/2025

Inexigibilidade nº 006/2025
Processo nº 026/2025
Credenciamento Público n° 006/2025
Contrato nº 016/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: José Carlos Euphrasio Junior
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica em geral de veículos médios e demais serviços em atendimento a toda frota municipal.
Valor global: R$ 141.466,70
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:257E830D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 027/2025

Inexigibilidade nº 007/2025
Processo nº 027/2025
Credenciamento Público n° 007/2025
Contrato nº 017/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: José Carlos Euphrasio Junior
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços mecânicos em geral veículos leves, motocicletas e demais serviços em atendimento a toda frota municipal.
Valor global: R$ R$ 112.240,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E354A729

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023 – PROC. Nº 158/2023

Pregão Presencial nº 75/2023 – Proc. nº 158/2023 - 3º T.A ao Contrato nº 05/2025. Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Martins e Reis Materiais de Construção Ltda ME
Objeto: Prorrogação de vigência até 14/01/2026.
Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/13

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:44231E8E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 014/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024
Processo nº 014/2024
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato
Vigência: 31/12/2026 – Assinatura: 23/12/2025
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21
Contratante: Município de Santos Dumont
3º T.A ao Contrato nº 021/2024
Contratada: Astransp - Assoc. Prof. das Empresas de Transporte de passageiros de Juiz de Fora
Objeto: Prorrogação da vigência do contratos a seguir
3º T.A ao Contrato nº 022/2024
Contratada: Adrijoive Transportes Urbanos Ltda
3º T.A ao Contrato nº 023/2024
Contratada: Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP
7º T.A ao Contrato nº 027/2024
Contratada: Transur Transporte Rodoviário Mansur Ltda
Vigência: 31/12/2026 – Assinatura: 23/12/2025
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4686D692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, que entre si celebram o **Município de São José do Mantimento/MG** e a empresa **José Renato Roriz 04958311661**, nos termos a seguir.
DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon, nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **18.334.318/0001-74**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANDRÉIA TEIXEIRA NEVES GOMES**, doravante denominado **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **JOSE RENATO RORIZ 04958311661**, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **45.832.798/0001-76**, com sede na Rua 1º de Fevereiro, nº 480, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **José Renato Roriz,** doravante denominada **CONTRATADA**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº **040/2025**, oriundo do Processo de Licitação nº **035/2025**, Dispensa Eletrônica nº **013/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, apoio administrativo e suporte técnico à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **040/2025** por mais ***09 (nove) meses, passando sua vigência de 28 de janeiro de 2026 para 28 de outubro de 2026***, mantidas as mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da prorrogação ora ajustada, permanecem **inalterados os valores mensais pactuados**, correspondentes a **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, condicionados à efetiva prestação dos serviços, nos termos do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964.
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 040/2025 e na justificativa administrativa constante dos autos do processo.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº 040/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação do Município, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:BD213553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 23/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO À EVENTOS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**29/01/2026**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**03/02/2026**ÀS 08:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**03/02/2026**ÀS 08:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:49CADBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026. **Objeto:** Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. São Pedro dos Ferros/MG, 28 de janeiro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:81431A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, PROPOSIÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES,

DECRETO Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos de recebimento, proposição, execução, monitoramento, transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares,o âmbito do Poder Executivo Municipal de São Romão/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 80, "a" e,
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição da República, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que disponibilizem suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADPF nº 854, que condicionam o recebimento e a execução de emendas parlamentares à adoção de medidas efetivas de transparência, rastreabilidade e controle;
CONSIDERANDO a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que deve servir de parâmetro para a proposição e execução das emendas parlamentares, observado o princípio da simetria;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e procedimentos para assegurar a transparência, a rastreabilidade, a integridade e a prestação de contas na execução orçamentária e financeira de emendas parlamentares, no âmbito do Município de São Romão/MG.
Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará:
I - Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, rastreabilidade, integridade e controle;
II - A compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual.
III - O planejamento prévio e a definição clara do objeto, da finalidade pública e dos resultados esperados;
IV – a vedação à execução de despesas genéricas ou sem identificação precisa do beneficiário final.
CAPÍTULO II
PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS
Art. 3º As emendas parlamentares deverão indicar, de forma expressa:
I – O órgão ou entidade da Administração responsável pela execução;
II – O objeto detalhado da despesa;
III – O valor e a dotação orçamentária correspondente;
IV – O beneficiário final.
Art. 4º É vedada a indicação de emendas:
I – Com objeto indeterminado ou genérico;
II – Incompatíveis com as políticas públicas previstas no planejamento municipal;
III – Que impliquem violação às normas de responsabilidade fiscal ou às regras constitucionais e legais de finanças públicas.
CAPÍTULO III
PLANEJAMENTO E CONDICIONANTES
Art. 5º A execução orçamentária e financeira de emenda parlamentar ficará condicionada à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado pelo beneficiário da emenda e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Detalhamento do objeto a ser executado, da finalidade e das metas a serem alcançadas;
II - Estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto;
III - Classificação orçamentária da despesa;
IV - Previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
Art. 6º É vedada a execução de emendas parlamentares por meio de instrumentos que impeçam a identificação do autor da emenda, do beneficiário final e da destinação dos recursos.
CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, RASTREABILIDADE E REGISTROS CONTÁBEIS
Art. 7º Os recursos decorrentes de emendas parlamentares serão integralmente rastreáveis, desde a origem orçamentária até o beneficiário final, de modo a permitir o acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.
Parágrafo único. A rastreabilidade abrangerá os atos preparatórios, a execução física do objeto, as fases de empenho, liquidação e pagamento, e os registros bancários e contábeis correlatos.
Art. 8º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica para cada transferência, preferencialmente em instituição financeira oficial, onde houver, com movimentação exclusivamente por meios eletrônicos que permitam a identificação do emissor, do destinatário e da finalidade do pagamento.
§ 1º É expressamente vedado:
I - O uso de contas intermediárias ou "de passagem";
II - A realização de saques em espécie;
III - A transferência de recursos para contas diversas da conta específica vinculada à emenda/transferência; e
IV - Quaisquer mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final.

§ 2º O descumprimento das vedações previstas neste artigo ensejará a imediata suspensão da execução da emenda, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Art. 9º Nas emendas executadas na modalidade de transferências especiais, o Município adotará a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para os pagamentos decorrentes da execução, com vistas a assegurar maior rastreabilidade e transparência.
Art. 10 Os sistemas orçamentário e financeiro do Município deverão incorporar os identificadores contábeis específicos e individualizados das emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
§ 1º Toda despesa realizada com recursos oriundos de emendas parlamentares deverá conter referência expressa à respectiva fonte de recurso e ao código ou identificador único da emenda, permitindo a rastreabilidade plena.
§ 2º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, incluindo os códigos-fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional aplicáveis ao exercício financeiro.
§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio do Controle Interno, deverá promover as adaptações necessárias nos sistemas para permitir o registro, o rastreamento e a extração de relatórios por emenda, inclusive para fins de atendimento ao art. 163-A da Constituição da República.

CAPÍTULO V
TRANSPARÊNCIA

Art. 11 O Município manterá, no Portal da Transparência, seção específica destinada à divulgação de informações atualizadas sobre a aprovação e a execução das emendas parlamentares, contendo, no mínimo:
I – Identificação da concedente;
II – Número da Emenda Parlamentar;
III – Beneficiário final do recurso;
IV - Nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
V - Data de disponibilização do recurso;
VI - Especificação do objeto e finalidade da despesa;
VII – Grupo de Natureza de Despesa (GND);
VIII – Valor empenhado, liquidado e pago;
IX - Nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
X - Anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde, se for o caso.
Art. 12 As informações de que trata este Capítulo deverão ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas, e atualizadas sempre que houver novos atos, pagamentos ou etapas relevantes da execução.
Art. 13 As transferências "fundo a fundo" relacionadas a emendas parlamentares deverão ter suas informações disponibilizadas em meio digital de acesso público, em sistema correlato à plataforma federal Transferegov.br, sem prejuízo da publicação no Portal de Emendas do Município.

CAPÍTULO VI
CONTROLE INTERNO E CICLO DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 14 Compete ao órgão de Controle Interno do Município:
I – Acompanhar a execução das emendas parlamentares;
II – Verificar a conformidade legal, orçamentária e financeira;
III – emitir relatórios periódicos de auditoria ou monitoramento;
IV – Comunicar aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades.
Art. 15 O relatório de gestão dos recursos deverá ser publicado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos e, enquanto durar a execução, deverá ser atualizado anualmente, a cada 30 de junho, até a inserção do relatório final, devendo conter, no mínimo:
I - Detalhamento do objeto;
II - Detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos;
III - relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
Art. 16 Fica definido o ciclo municipal de fiscalização e aprovação das contas derivadas da execução de emendas parlamentares, nos seguintes termos mínimos:
I – Controle preventivo: análise prévia de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira, com verificação de existência de processo administrativo específico, Plano de Trabalho aprovado e publicação prévia das informações mínimas antes de empenho e pagamento;
II – Controle concomitante: acompanhamento da execução física e financeira, com conferência a conformidade do objeto, dos prazos e dos valores, incluindo a verificação de procedimentos de contratação, documentos fiscais, medições, entregas e registros contábeis;
III – controle posterior: exame da documentação comprobatório e consolidação dos resultados, com emissão de relatório de gestão e, ao final, relatório conclusivo, com indicação de providências corretivas e saneamento de pendências, quando cabível;
IV – Manifestação da Controladoria Interna: realização de verificação de conformidade e emissão de parecer técnico quanto à regularidade da execução, sem prejuízo de auditorias e recomendações;
IV – Aprovação e prestação de contas: organização e encaminhamento da documentação exigida pelo concedente e manutenção, no processo administrativo, de evidências de análise, respostas a diligências e saneamento de inconformidades;
V – Transparência do ciclo: registro e atualização, no Portal da Transparência, da situação da execução, incluindo ajustes e principais marcos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 A execução de emendas parlamentares será suspensa sempre que constatado o descumprimento das condicionantes de transparência e rastreabilidade.
Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

ALLAN SOARES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:37A6B9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO AO CARNAVAL 2026

RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO AO CARNAVAL 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Senhora dos Remédios-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO dos projetos submetidos e dá outras providências. 1. DO RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO Após análise das propostas pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital ficam selecionados os seguintes projetos: 1.1. Categoria TIPO 1: BLOCO CARNAVALESCO DE RUA Projetos Selecionados: 1) Bloco das Piranhas - Responsável: Janaína dos Remédios Souza Leite 2) Bloco dos Motoristas ½ Boca - Responsável: Hernan de Oliveira Carvalho 3) Bloco do Pijama - Responsável: Givanildo José Porte 4) Bloco da Claudona - Responsável: Claudia Auxiliadora da Silva 5) Bloco Ativa a Mente - Responsável: Josiane Bruneli de Carvalho 1.2. Categoria TIPO 2: BANDA INSTRUMENTAL CARNAVALESCA Projeto Selecionado: 1) Banda: Banda Instrumental - Responsável: Maycon Ian da Silva 2. DO PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE SELEÇÃO 2.1. Em face do resultado ora publicado fica aberto o prazo para interposição de recurso contra o resultado da Fase de Seleção, em conformidade com o item 7.5 do Edital. 2.2. O prazo para recurso se encerra no dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira). 2.3. Os recursos deverão ser formalizados por meio do Formulário de Recurso

(Anexo V) e protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG. 3. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO 3.1. Ficam os responsáveis pelos PROJETOS SELECIONADOS no item 1 desta publicação CONVOCADOS para a FASE DE HABILITAÇÃO. 3.2. Para tanto, deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no item 6.2 do Edital, conforme a natureza do proponente (Pessoa Física/Coletivo ou Pessoa Jurídica). 3.3. O período para a apresentação dos documentos de habilitação é de 27 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, mediante protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal. 3.4. A não apresentação da documentação completa e regular no prazo estipulado implicará na inabilitação e desclassificação do projeto. Esta publicação entra em vigor na data de sua divulgação, cumprindo o cronograma estabelecido no Anexo VII do Edital. Senhora dos Remédios-MG, 27 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO-
Prefeito Municipal.

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BEA22EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Dispensa de Licitação Emergencial**

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 055/2025, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Emergencial, tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, COM ACABAMENTO POLIDO, NA COR CINZA NATURAL, ALTURA DE 12 CM, INCLUSIVE POLIMENTO, EXCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE CORTE DE PAREDES E PREPARAÇÃO, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES com coberturas, cláusulas e acessórios estabelecidas nos termos do **artigo 75, Inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento e seus anexos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência obtidos pela Secretaria requisitante.
Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 ou licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas – MG, 28 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C0C45F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
"EMERGENCIAL"

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75, VIII, e posteriores alterações, Ratifico a homologação do processo de Dispensa Emergencial para os devidos e legais efeitos, referente à BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.253.900/0001-20,** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de piso em granilite, marmorite ou granitina, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de rodapé em granilite, marmorite ou granitina, com acabamento polido, na cor cinza natural, altura de 12 cm, inclusive polimento, excluindo-se os serviços de corte de paredes e preparação, a serem realizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para a atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Transportes, no valor **R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

Serranópolis de Minas – MG, 28 de Janeiro de 2026.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B6E46FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo eletrônico Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

CONTRATO Nº 11/2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **do Processo Eletrônico nº 04/2026,** cujo objeto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO,ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE NATUREZA CONTINUADA, EM CIRCUNSTANCIAS EXCEPCIONAIS DE IMPOSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, PARECERES EM MATÉRIASCOMPLEXAS NA AREA DE LICITAÇÃO ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL,ORIENTAÇÃO NA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONVENIO E PARCERIAS(LEI 13.019/14) INCLUSIVE PARECERES, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE LATA COMPLEXIDADE, ORIENTAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAL INCLUSIVE TERCEIROS, ORIENTAÇÃO EM ATIVIDADES EALTOS DOS CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE NAO IMPLIQUEM OU INFLUENCIAM EM TOMADA DE DECISÃO **Empresa: Marcus Eustáquio Fonseca sociedade Individual de Advocacia , CNPJ:27.062.817/0001-40. Representante: Marcos Eustáquio Fonseca. Valor anual**: 126.000,00(cento e vinte seis mil reais) Tapiraí MG, 26 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2867A13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A AO CONTRATO Nº 082/2025 PL 038/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 011/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de relação governamental aos órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional em Brasília/DF.
Contrato: Nº 082/2025.
Contratada: Instituto Aprimore Consultoria e Capacitação
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 082/2025
Objeto do Termo Aditivo: Correção do valor global do Contrato nº 082/2025, a qual foi formalizadocom valor superior ao constante da proposta apresentada pela empresa contratada e regularmente vencedora do certame, em razão de erro material ocorrido na fase de formalização contratual.
A correção ora promovida nao implica alteração do objeto, do escopo,das condiçoes de execução ou da equação economica financeira originalmente proposta, limitando-se a adequar o contrato ao valor efetivamente ofertado e aceito no procedimento licitatório.

Do erro material identificado: Eventuais diferenças ja pagas a maior serão objeto de devolução ao municipio, devidamente corrigido, na conta do municipio de Tiradentes-MG, no Banco do Brasil, agência 0162-7, conta nº 87875-8.

Dou fé, Tiradentes, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:9946D1E0

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 PL 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 004/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.

Objeto: Contratação de serviço artístico para apresentação musical do cantor DUDU NOBRE, com duração mínima de 2 (duas) horas, a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026, em Tiradentes/MG.

Contrato N°: 018/2026**.**
Valor do Contrato: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Vigência: De 27/01/2026 a 27/04/2026.
Contratado: RITMO QUENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 09.303.098/0001-20
Endereço: Av das Americas, 8585 -sala 323, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-081

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:3C4919EC

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 PL 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 005/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

Objeto: Contratação da Banda DEMONIOS DA GAROA para apresentação musical no Carnaval de Tiradentes, no dia 15 de fevereiro de 2026, as 22:00 horas.

Contrato N°: 019/2026**.**
Valor do Contrato: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Vigência: De 27/01/2026 a 27/04/2026.
Contratado: DEMONIOS DA GAROA PRODUÇOES ARTÍSTICAS E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ: 07.630.630/0001-99
Endereço: Rua Coronel Joviníano Brandao 574 Vila Prudente CEP 03127 175 Sao Paulo SP

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CA791C14

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 PL 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO PL 006/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

Objeto: Contratação da Banda BARTUCADA para apresentação musical no Carnaval de Tiradentes, no dia 13 de fevereiro de 2026, as 23:00 horas.

Contrato N°: 020/2026**.**
Valor do Contrato: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Vigência: De 28/01/2026 a 28/04/2026.
Contratado: ASSOCIACAO RECREATIVA DOS AMIGOS DE DIAMANTINA
CNPJ: 08.561.662/0001-42
Endereço: Rua Bonfim, nº 269, Bonfim, Belo Horizonte/MG, CEP 31.210-150
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:81536605

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 007/2026

EDITAL 001/2026
PROCESSO 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos,como cartazes, panfletos, banners, folders, adesivos, blocos e outros impressos para as secretarias municipais. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.560.531,78(um milhão quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:374EFF9B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026
CHAMADA PÚLICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal de Tiradentes/MG, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 480.871,80 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	A PARTIR DAS 16:00 HORAS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA	ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 10 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Edital disponível em:www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1AA0398C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia cargo comissionado de Superintende de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019;
CONSIDERANDO a vacância do Cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOSE AUGUSTO FERRIRA RAMALHO** para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 22/01/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8511C69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Promoção (Progressão Vertical) de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso II, da Lei Complementar n.º 035/2023, que institui a Promoção por escolaridade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos previstos no Decreto Municipal n.º 4.552/2024, bem como o Parecer Favorável da Comissão Especial de Avaliação Funcional;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa exarada nos autos do processo administrativo de requerimento de titulação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO (PROGRESSÃO VERTICAL)** à servidora **ADRIANA SILVA REIS**, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, em virtude da conclusão de curso de Graduação de Nível Superior, devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º Em decorrência desta promoção, a servidora passa do nível de vencimento atual para o nível correspondente à nova titulação, conforme o Anexo de Vencimentos da Lei Complementar n.º 035/2023.

Art. 3º Fica estabelecida a **CONDIÇÃO SUSPENSIVA** dos efeitos financeiros desta Portaria, nos termos do **Art. 3º, parágrafo único, da LC n.º 035/2023**, em razão de a servidora encontrar-se atualmente investida em Cargo de Provimento em Comissão.
§1º O registro da evolução funcional deverá ser anotado imediatamente em sua ficha cadastral para fins de histórico de carreira.

§2º O pagamento do novo vencimento e seus reflexos financeiros ocorrerão somente a partir da data em que a servidora retornar ao exercício exclusivo das atribuições de seu cargo efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento administrativo, observada a condição suspensiva do Art. 3º.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:6012FBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones e acessórios tecnológicos, incluindo estabilizador do tipo gimbal e microfone de lapela sem fio, destinados ao atendimento das demandas dos setores de Cultura e Administração da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 11 de fevereiro de 2026, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 31 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VERA LUCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração e Fazenda).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:07344503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 003/2026 Nº PROC. ADM. 007/2026 N° EDITAL 005/2026. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soros fisiológicos, glicosados e ringer lactato, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/01/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 19/02/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
28 de janeiro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:91FCBD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024 – CONTRATO N.º 006/2024.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 002/2024 – Pregão Eletrônico n.º 002/2024 – Contrato n.º 006/2024. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ANA PAULA DA SILVA BITENCORT 03859299603**, CNPJ n.º 32.168.542/0001-64, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato por 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) 375-1595. Tombos/MG, 28 de janeiro de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:8F31DFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 01/2025
Contratada:**PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.**
Processo Licitatório nº. 42/2024
Tomada de Preço n.º 10/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 17/01/2026 até 17/01/2027.

-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 02/2025
Contratada: **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO.**
Processo Licitatório nº. 42/2024
Tomada de Preço n.º 10/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 17/01/2026 até 17/01/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:700FA04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Processo Licitatorio nº02/2026, Inexigibilidade nº01/2026, Credenciamento nº01/2026. Objeto: ***Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia para emissão de laudos de exames de tomografia computadorizada, com software PACS e suporte técnico,. O*** descritivo do item 03 do TR sera modificado, conforme a seguir: LAUDO DE EXAME DE TOMOGRAFIA, O PAGAMENTO SERA EFETUADO CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 2.5 - AFERIÇÃO DO VALOR A SER PAGO E NO 4-CRITERIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DO TR E 3.4-REQUISITOS ADMINISTRATIVOS DO ETP (OS VALORES UNITARIOS DOS LAUDOS ENCONTRA-SE ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO TR). Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de 29/**01/2026**, das **08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL**, para **licitacao@vazante.mg.gov.br**. Os documentos devem ser anexados

em uma **pasta zipada**, devidamente assinados digitalmente. No corpo do e-mail, é obrigatório constar a seguinte informação: **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – [Dados da Empresa Solicitante]. C**redenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Vazante/MG, 28/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:E8F88B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº04/2026. Objeto: ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos. O*** descritivo do item 39, passara: MONITOR LCD 24"(CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS); TAMANHO 24 POLEGADAS; TECNOLOGIA FREESYNC; WIDESCREEN OU TECNOLOGIA ADAPTIVE-SYNC; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100HZ OU ACIMA; TIPO DE PAINEL VA OU IPS; RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD; TEMPO DE RESPOSTA 4MS OU ABAIXO; ENTRADA 1 HDMI, DISPLAY PORT; ACOMPANHADO DE CABOS DE FORÇA E VÍDEO.GARANTIA 12 MESES. Altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 11/02/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 11/02/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 28/01/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 001/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:82B35CBE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 11/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 011/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de janeiro de 2025.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ÁREA DE ATUAÇAO
1	MARCIO JORGE DE LACERDA SILVA JUNIOR	03/11/1993	01-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	SEPULTADOR VAZAMOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F90B0B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 93/2025, Pregão nº 41/2025, Registro de preços nº 33/2025 na data de 26/01/2026. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 12.082.502/0001-98 com o valor global estimado de R$ 1.582.482,40 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 48.493.494/0001-10 com o valor global estimado de R$ 1.373.094,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:36654BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 - PROCESSO Nº 151/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a retificação e a republicação da licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de serviços tecnológicos de monitoramento da gestão escolar, compreendendo a disponibilização, a implementação, a manutenção e as realizações de melhorias de um Sistema de Informação Digital para a Administração e o Controle das Informações Escolares. **Início do recebimento de proposta: dia: 30/01/2026. Data da sessão pública: Dia 12/02/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:9C4E4481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 007/2026 - PE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 007/2026 – Pregão Eletrônico 002/2026 – Registro de

Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e correlatos, destinados às diversas secretarias municipais da Prefeitura de São Tiago/MG. Entrega das Propostas: a partir 29/01/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 11/02/2026 às 8h31 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 29/01/2026. São Tiago, 28/01/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:BB8B78EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 009/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026. Obj.: contratação da Empresa **ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS, CNPJ: 49.495.263/0001-08**, para prestação de serviços de apresentação artística da cantora "Anna Vieira" para realização do Carnacapela no Distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$9.800,00. Decl. de Inexigibilidade: em 28/01/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 28/01/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 28/01/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:6CE607E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 008/2026 - INEXIGIBILIDADE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 008/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026. Obj.: contratação da **Associação Recreativa dos Amigos de Diamantina, CNPJ: 08.561.662/00001-37**, p/ prest. de serviços de apresentação artística da banda "Bartucada" p/ realização do Carnacapela no Distrito de Mercês de Á. Limpa. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$50.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 28/01/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 28/01/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 28/01/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:A85FFD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA 055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – PL 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA 055/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 – PL 008/2023. Objeto: Constitui escopo da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia de Drenagem Pluvial, nas localidades georreferenciadas descritas no item 2.1 do Projeto Básico, situada na zona urbana do município de Itabirito/MG, visando atender às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico. **Contratada: CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** CNPJ nº 03.406.655/0001-52
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, pelo período de 4 (quatro) meses, que será efetivada no período compreendido entre **02/02/2026 a 02/06/2026.**
2.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 4 (meses) meses, que será efetivada no período compreendido entre **09/03/2026 a 09/07/2026.**

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:A658435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente ao Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água potável, compreendendo Cloreto de Poli Alumínio (PAC), Fluossilicato de Sódio, Hipoclorito de Cálcio, Ortopolifosfato de Sódio e Sulfato de Alumínio Líquido, destinados a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG.
A presente retificação refere-se exclusivamente à alteração da redação do Edital e do Termo de Referência, para adequação da ordem alfabética dos produtos, com o objetivo de padronização e melhor organização do instrumento convocatório, sem qualquer modificação nas especificações técnicas, quantitativos, valores estimados, critérios de julgamento ou condições de participação.
Ficam mantidas inalteradas a data, o horário e as demais condições do certame.

Data da abertura: 04/02/2026 às 08:00h

Informações e edital: www.saaelagoa.com.br | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:3FDFDDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, Processo nº 004/2026 por compra direta. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: hidromig poços e bombas ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, desinfecção e manutenção preventiva dos poços artesianos localizados nas localidades de Alvorada e Ponte Alta, incluindo a remoção de sedimentos, incrustações e resíduos, desinfecção com produtos químicos adequados, bem como o deslocamento e hospedagem da equipe técnica, com fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 DIAS APÓS A emissão da nota fiscal e aceite. Valor total: R$ 20.000,00.

VIGÊNCIA: de 27/01/2026 a 27/02/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0447.6002-3.3.90.39.00.

Assinatura do Contrato: 27/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:25EBEC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 05/2026.

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 05/2026
Dispensa nº: 04/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: VM COMERCIO E SERVICO LTDA

•
CNPJ: 56.097.408/0001-88

•
Nome Comercial (fantasia): VM ENGENHARIA & CONSULTORIAS

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Contratação para consultoria/vistoria com profissional ou empresa especializada em regularização de edificação, objetivando projeto que: - Analise e diagnostique a estrutura predial da sede da Câmara, detalhando e orientando na condução do processo de requerimento e obtenção do AVCB; - Conduza a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes e encaminhe e protocole no sistema do CBMMG para regularização predial e obtenção do AVCB; - Oriente quanto às mudanças necessárias e, caso se aplique, quanto àquelas que se encontram condizentes com as normas vigentes, especificando tudo em projeto técnico; - Oriente e esclareça sobre demais normas técnicas relativas à segurança das pessoas e seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, objeto que servirá de instrumento de análise para laudo do CBMMG e emita toda a documentação técnica necessária (ART e laudos); - Oriente quanto à necessidade de demais autoridades ou profissionais constantes na elaboração do protocolo a ser encaminhado ao CBMMG para emissão do AVCB, fornecendo acompanhamento constante durante o processo e emitindo laudo final com protocolo em demais setores e órgãos públicos pertinentes – tais como a Defesa Civil, caso se aplique – de forma que tenha vigência e validade garantidas. - Especifique os equipamentos, bem como os sistemas de prevenção a serem adotados, e contemple itens com relação completa de materiais indispensáveis à adequação do prédio e especificação quanto à necessidade de alarmes, acionadores manuais e outros sistemas de detecção de incêndio. - Realize os testes necessários nos equipamentos existentes no prédio da Câmara Municipal tais como extintores de incêndio, luminárias, placas e afins indicando aqueles que necessitarem de substituição e ou atualização. - Realize a fiscalização execução de todo o projeto da instalação dos equipamentos novos que forem contratados por outra empresa, bem como a substituição daqueles indicados, se houver, conforme o projeto; - Especifique nos documentos e oriente quanto à capacidade de lotação máxima de cada setor do prédio, especialmente o Plenário, solicitando confecção de placa e instale em local adequado; - Emita laudo final, após a vistoria, com todas as ações realizadas, orientações a serem seguidas e detalhamento de materiais a serem adquiridos se for o caso. - Metragem do prédio em funcionamento: 1.090,57 m². **TODOS ENCARGOS DE ART E TAXAS DE VISTORIA E OUTRAS QUE FOREM PRECISO POR** **CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.**	1	Serviço	R$ 14.345,74	R$ 8.500,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•

Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 8.500,00 / Valor Total Estimado: R$ 14.345,74;

•

VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 8.500,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 14.345,74.

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000 21.002 01.122.0101 6.019 3.3.90.39 – Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:6CDD0BD0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 16/2026

Aviso de Contratação Direta nº 14/2026

PRC nº 16/2026
Dispensa nº 14/2026

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.
OBJETO RESUMIDO: Confecção e impressão de materiais institucionais da Câmara de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Confecção e impressão de certificados institucionais, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	200	Unidades	R$ 4,61	R$ 922,00
2	Confecção e impressão de Moções, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	11	Unidades	R$ 4,61	R$ 50,71
3	Confecção, aquisição de papéis e impressão de folders institucionais em formato tríptico, tamanho aberto A4 (21 cm x 29,7 cm), com dobras padrão em três partes, impressão em papel couchê, gramatura mínima de 150 g/m², impressão colorida em ambos os lados, acabamento com dobra mecânica, com conteúdo e identidade visual fornecidos pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação do material, conforme necessidade da contratante.	10.000	Unidades	R$ 1,06	R$ 10.600,00
4	Confecção de banners institucionais em lona vinílica, medindo 0,90 m x 1,20 m, com impressão digital colorida em alta resolução, em lona fosca, gramatura mínima de 440 g/m², trama 300x500, com acabamento em bastões nas extremidades superior e inferior e cordão para fixação. Cada banner deverá conter arte única, fornecida pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação quando solicitado.	7	Unidades	R$ 95,04	R$ 665,28
Valor Estimado Global:					**R$ 12.237,99**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•

Data limite para entrega do produto / prestação do serviço : O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias para os certificados (Item 01), até 7 (sete)

•

dias para as moções (Item 02) e até 30 (trinta) dias para os Itens 03 e 04, contados a partir da formalização do pedido pela Câmara Municipal e do envio da

•

respectiva arte à empresa contratada, **ressalvada a exceção do banner referente às eleições do Projeto Câmara Mirim**, cujo prazo de entrega será de

•

até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio das informações e da arte à empresa contratada.

•

Local de entrega / prestação do serviço : Na Câmara Municipal

•
Prazo de garantia do produto : Não se Aplica

•
Tipo de execução : Folders e Banners – Confecção e impressão / Certificados e Moções – apenas impressão.

•
Requisitos e Condições específicos :

•
Contratações a serem realizadas até dezembro de 2026;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•
Esta Contratação terá um único vencedor, que poderá fornecer todos os itens do objeto.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 29/01/2026, às 00:01 horas e término em: 04/02/2026, às 12:01 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados conforme consta nas condições de contratação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG

Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:AC77AEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 040/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:
Art.1º- Altera portaria nº 187/2025, onde se lê:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Tatiane Moreira Muroni	99	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02	TVNPIII-B03	03/09/2023

Leia-se:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Tatiane Moreira Muroni	99	Técnico Previdenciário	TVNPIII-B02 (l30020B)	TVNPIII-B03 (l30030B)	22/11/2021

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:D229D27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 001 PL 256-2025

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 108/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA UTV FACILITIES LTDA

Aos dias 29 dias do mês de dezembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE,e a empresa UTV FACILITIES LTDA, Rua São Geraldo, 149, Primeiro Pavimento – Centro – 35520-032 – Nova Serrana-MG, Telefone (37) 99147-1922 – comercial.utv@gmail.com – CNPJ: 43.334.388/0001-70, por seu representante,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 256/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratuala o**Contrato nº 108/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2025, cujo objeto éa contratação de empresa especializada em asseio urbano em geral, por mais 06 meses, a partir de 01/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com acréscimo de quantidades e valores conforme a tabela abaixo:

Discriminação do objeto:

EMPRESA:UTV FACILITIES LTDA						
CNPJ: 43.334.388/0001-70						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: (xx)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**Quantidade acrescida**	**VALOR UNITÁRIO C/ BDI**	**TOTAL**
1	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	m	3.200.000	800.000	0,1	R$ 400.000,00
2	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m²	400.000	100.000	0,29	R$ 145.000,00
3	RASTELAMENTO DE ÁREA	m²	400.000	100.000	0,58	R$ 290.000,00
4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m	150.000	100.000	1,03	R$ 257.500,00
5	LIMPEZA DE BUEIROS	m³	1.500	-	R$ 13,13	R$ 19.695,00
6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	ton	3.000	-	17,95	R$ 53.850,00
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T – RODOVIA PAVIMENTADA	Ton x km	50.000	-	0,51	R$ 25.500,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	km	3.000	-	3,74	R$ 11.220,00
TOTAL CONTRATADO						**R$1.202.765,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valorglobal será de *R$1.202.765,00 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).*
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminadaem anexo.

CLÁUSULA QUARTA– RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

WELLIGTON ROQUE
Prefeito - Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS	:
_____ Nome:	_____ Nome
CPF nº:	CPF nº:
Identidade nº:	Identidade nº:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:38203F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 004/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº001/2026
CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Adjudico e homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objetoautorização de uso de espaços públicos para a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pela permitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados à exploração comercial de comida típica e bebidas de acordo com o tema "CARNA ARCOS (PRÉ CARNAVAL) 2026", evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto, Arcos-MG, durante os dias 06, 07 e 08 de fevereiro.

Habilitados:

ID	Participantes	Municipio	Posição	CNPJ
1	Bar e Lanchonete Parada Obrigatória	Arcos	07	53.822.421/0001-64
2	Brasa e Sabor LTDA	Arcos	08	52.686.068/0001-70
3	Eliedson Duarte de Sousa	Arcos	03	32.366.263/0001-05
4	Emerson Rosa Silva	Arcos	05	64.655.357/0001-90
5	Fabiana de Paula Silva	Arcos	06	55.658.238/0001-09
6	Gabrielli Silva Santos	Corrego Fundo	04	51.980.508/0001-34
7	Giro's Bar LTDA	Arcos	01	51.599.955/0001-48
8	Raul silva Castro	Arcos	02	49.274.575/0001-91

Arcos, 29de Janeirode 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FBCFE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 284/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
CONTRATO Nº 106/2021
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: Qualin Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.526.703/0001-01, estabelecida à Av. Angelo Grossi, nº214, São Conrrado, em /MG,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para análises laboratoriais cuja finalidade refere-se ao auto monitoramento de água e efluentes do aterro sanitario e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

LOTE 02 -ANÁLISES PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Solicitante:		**Secretaria de Obras e Meio Ambiente = Serviço de analises fisico quimica na ETE**		**PREÇO**	**PREÇO**	
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Discriminação do material**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	

TOTAL								
6	**12**	mg/L	DBO*	68,2300	818,7600			
	12	Mg/L	DQO*	68,2300	818,7600			
	12	Mg/L	Sólidos em Suspensão	31,5800	378,9600			
TOTAL					**2.016,48**			
7	**6**	µS/cm	Condutividade elétrica	35,1900	211,1400			
	6	NMP	Escherichia Coli	65,1000	390,6000			
	6	-	Ph	31,2900	187,7400			
	6	UNT	Turbidez	30,3600	182,1600			
	6	L/s	Vazão	32,4800	194,8800			
TOTAL					**1.166,52**			
8	**2**	Mg/L	Cádmio	33,0600	66,1200			
	2	Mg/L	Chumbo	84,4400	168,8800			
	2	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	284,3000			
	2		Cloreto	51,1000	102,2000			
	2	µS/cm	Clorofila a	81,2000	162,4000			
	2	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	64,2600			
	2	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	75,1000			
	2	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	77,0800			
	2	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	138,1000			
	2		Substâncias tensoativas	38,0400	76,0800			
	2	Mg/L	Sulfetos	35,6500	71,3000			
	2	Mg/L	Zinco	32,1300	64,2600			
TOTAL					**1.350,08**	745,2200	745,2200	
9	**1**	**COLETA**	Teste de Toxicidade Aguda	745,2200	745,2200			
TOTAL					**745,22**			
10	**12**	UM	Condutividade elétrica	28,7200	344,6400			
	12	NMP	Escherichia Coli	54,6400	655,6800			
	12	-	Ph	26,9500	323,4000			
	12	UNT	Turbidez	27,4300	329,1600			
	12	Mg/L	Oxigênio Dissolvido	32,4500	389,4000			
	12	Mg/L	**DBO***	68,2600	819,1200			
	12	Mg/L	**DQO***	68,2600	819,1200			
TOTAL					**3.680,52**			
11	**4**	Mg/L	Cádmio	32,1300	128,5200			
	4	Mg/L	Chumbo	32,1300	128,5200			
	4	Mg/L N	Cianobactérias	142,1500	568,6000			
	4	Mg/L	Cloreto	33,6500	134,6000			
	4	µS/cm	Clorofila a	98,6400	394,5600			
	4	Mg/L Cl	Cobre	32,1300	128,5200			
	4	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	150,2000			
	4	Mg/L	Nitrogênio amoniacal total	38,5400	154,1600			
	4	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais	69,0500	276,2000			
	4		Substâncias tensoativas	38,0400	152,1600			
	4	Mg/L	Sulfetos	37,1600	148,6400			
	4	Mg/L	Zinco	32,1300	128,52			
TOTAL					**2.493,20**			
12	**3**	Mg/L	Cadmio	32,1300	96,3900			
	3	-	pH	27,2800	81,8400			
	3	Mg/L N	Nitrogênio amoniacal	36,2100	108,6300			
	3	µS/cm	Condutividade Elétrica	28,7200	86,1600			
	3	Mg/L Cl	Substâncias tensoativas	38,0400	114,1200			
	3	NMP	Escherichia coli	54,6400	163,9200			
	3	Mg/LP	Fósforo total	37,5500	112,6500			
	3		Turbidez	27,4300	82,2900			
	3	mg/L	**DBO***	53,1500	159,4500			
	3	Mg/L	**DQO***	66,9600	200,8800			
	3	Mg/L	Chumbo	47,2400	141,7200			
	3	Mg/L	Cobre	32,1300	96,3900			
	3	Mg/L	Zinco	32,1300	96,3900			
	3	Mg/L	Óleos minerais, óleos vegetais, e gorduras animais	69,0500	207,1500			
TOTAL					**1.747,98**			

DA PRORROGAÇÃO

1.Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2026, por solicitação e justificativa da secretaria requisitante, conforme permissivo legal de prorrogação Art. 57 de lei 8666/93.
2. O valor total deste aditivo é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Arcos/MG, 29de dezembro de2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4FE2F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
CONTRATO Nº 102/2021
ADITIVO 06

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal,Welington Roque.

CONTRATADA: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 71.139.240/0001-10,
DO OBJETO

1.O presente instrumento tem como objeto a contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação,para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

– DA PRORROGAÇÃO E VALOR

1.Fica prorrogado o contrato original até dia 31/06/2026, por solicitaçao e justificativa d secretaria requisitante e de acordo com a clausula quinta do contrato original.
2.O valor da prorrogação é de R$17.994,24(dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatrocentavos), já reajustados pelo IPCA2025,conforme clausula contratual.

Item	Descrição	Total de instituições	Total de meses estimado incial	Valor reajustado 2024	Valor por 12 meses	Valor reajustado 2025	Valor por 12 meses
01	Manutenção, suporte e capacitação do Sistema de Gestão Escolar - SGE on-line.	14	12	R$2.864,96	R$34.379,52	R$2.999,04	R$17.994,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Arcos/MG,29de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F60CA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 154/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Argirita		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Pregão Eletrônico - 154/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Execução completa de 01 (um) poço tubular profundo – Local 01, com profundidade estimada de 115 (cento e quinze) metros, ou até o alcance do aquífero produtivo, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas:		
• Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;		
• Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro de 6”, até a profundidade total estimada de 115 metros;		
• Fornecimento e instalação de revestimento em PVC geomecânico de 6”, conforme características geológicas do local;		
• Fornecimento e instalação de 02 (dois) filtros e 02 (dois) pré-filtros adequados ao aquífero interceptado;		
• Instalação de tubo de monitoramento até a boca do poço, conforme normas técnicas vigentes;		
• Desenvolvimento do poço;		
• Execução de teste de vazão e teste de bombeamento com bomba submersa, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, vazão contínua, incluindo planilhas de medição de nível estático, rebaixamento e recuperação, registro fotográfico e emissão de relatório técnico;		
• Fornecimento e instalação de 01 (um) kit motobomba completo, compatível com a vazão e profundidade do poço, incluindo hidrômetro, horímetro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;		
• Execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água,conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;• Execução de cimentação da laje de proteção do poço e implantação da proteção sanitária, conforme ABNT NBR 12244;		
• Emissão de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG;		
• Elaboração e fornecimento de toda a documentação técnica necessária para solicitação de outorga junto ao órgão estadual competente, inclusive teste de interferência,se necessário;		
• Obtenção da licença de perfuração e da outorga para uso de recursos hídricos,incluindo o recolhimento de todas as taxas exigidas pelos órgãos ambientais competentes.		
O poço deverá ser entregue em condições plenas para início da captação de água,devidamente licenciad - Valor Referência: R$ 79.566,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HYDRO ROCHA LTDA (19.143.475/0001-65)	Adjudicado em: 28/01/2026 - 07:17:19 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	45.000,00
Item: 0002 - Execução completa de 01 (um) poço tubular profundo – Local 02, com profundidade estimada de 90 (noventa) metros, ou até o alcance do aquífero produtivo, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas:		
• Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;		
• Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro de 6”, até a profundidade total estimada de 90 metros;		
• Fornecimento e instalação de revestimento em PVC geomecânico de 6”, conforme características geológicas do local;		
• Fornecimento e instalação de 02 (dois) filtros e 02 (dois) pré-filtros adequados ao aquífero interceptado;		
• Instalação de tubo de monitoramento até a boca do poço, conforme normas técnicas vigentes;		
• Desenvolvimento do poço;		
• Execução de teste de vazão e teste de bombeamento com bomba submersa, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, vazão contínua, incluindo planilhas de medição de nível estático, rebaixamento e recuperação, registro fotográfico e emissão de relatório técnico;		
• Fornecimento e instalação de 01 (um) kit motobomba completo, compatível com a vazão e profundidade do poço, incluindo hidrômetro, horímetro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;		
• Execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;		
• Execução de cimentação da laje de proteção do poço e implantação da proteção sanitária, conforme ABNT NBR 12244;		
• Emissão de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG;		
• Elaboração e fornecimento de toda a documentação técnica necessária para solicitação de outorga junto ao órgão estadual competente, inclusive teste de interferência, se necessário;		
• Obtenção da licença de perfuração e da outorga para uso de recursos hídricos, incluindo o recolhimento de todas as taxas exigidas pelos órgãos ambientais competentes.		
O poço deverá ser entregue em condições plenas para início da captação de água, devidamente licenciado - Valor Referência: R$ 79.566,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
HYDRO ROCHA LTDA (19.143.475/0001-65)	Adjudicado em: 28/01/2026 - 07:17:19 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	45.000,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9BEBEE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 154/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 154/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Execução completa de 01 (um) poço tubular profundo – Local 01, com profundidade estimada de 115 (cento e quinze) metros, ou até o alcance do aquífero produtivo, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas:			
• Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;			
• Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro de 6”, até a profundidade total estimada de 115 metros;			
• Fornecimento e instalação de revestimento em PVC geomecânico de 6”, conforme características geológicas do local;			
• Fornecimento e instalação de 02 (dois) filtros e 02 (dois) pré-filtros adequados ao aquífero interceptado;			
• Instalação de tubo de monitoramento até a boca do poço, conforme normas técnicas vigentes;			
• Desenvolvimento do poço;			
• Execução de teste de vazão e teste de bombeamento com bomba submersa, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, vazão contínua, incluindo planilhas de medição de nível estático, rebaixamento e recuperação, registro fotográfico e emissão de relatório técnico;			
• Fornecimento e instalação de 01 (um) kit motobomba completo, compatível com a vazão e profundidade do poço, incluindo hidrômetro, horímetro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;			
• Execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água,conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;• Execução de cimentação da laje de proteção do poço e implantação da proteção sanitária, conforme ABNT NBR 12244;			
• Emissão de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG;			
• Elaboração e fornecimento de toda a documentação técnica necessária para solicitação de outorga junto ao órgão estadual competente, inclusive teste de interferência,se necessário;			
• Obtenção da licença de perfuração e da outorga para uso de recursos hídricos,incluindo o recolhimento de todas as taxas exigidas pelos órgãos ambientais competentes.			
O poço deverá ser entregue em condições plenas para início da captação de água,devidamente licenciad - N/C - Valor Referência: 79.566,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HYDRO ROCHA LTDA	45.000,00	45.000,00	Homologado em 28/01/2026 07:17:30 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Execução completa de 01 (um) poço tubular profundo – Local 02, com profundidade estimada de 90 (noventa) metros, ou até o alcance do aquífero produtivo, compreendendo obrigatoriamente as seguintes etapas:			
• Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica;			
• Perfuração de poço tubular profundo com diâmetro de 6”, até a profundidade total estimada de 90 metros;			
• Fornecimento e instalação de revestimento em PVC geomecânico de 6”, conforme características geológicas do local;			
• Fornecimento e instalação de 02 (dois) filtros e 02 (dois) pré-filtros adequados ao aquífero interceptado;			
• Instalação de tubo de monitoramento até a boca do poço, conforme normas técnicas vigentes;			
• Desenvolvimento do poço;			
• Execução de teste de vazão e teste de bombeamento com bomba submersa, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas,			
vazão contínua, incluindo planilhas de medição de nível estático, rebaixamento e recuperação, registro fotográfico e emissão de relatório técnico;			
• Fornecimento e instalação de 01 (um) kit motobomba completo, compatível com a vazão e profundidade do poço, incluindo hidrômetro, horímetro e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;			
• Execução de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;			
• Execução de cimentação da laje de proteção do poço e implantação da proteção sanitária, conforme ABNT NBR 12244;			
• Emissão de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG;			
• Elaboração e fornecimento de toda a documentação técnica necessária para solicitação de outorga junto ao órgão estadual competente, inclusive teste de interferência, se necessário;			
• Obtenção da licença de perfuração e da outorga para uso de recursos hídricos, incluindo o recolhimento de todas as taxas exigidas pelos órgãos ambientais competentes.			
O poço deverá ser entregue em condições plenas para início da captação de água, devidamente licenciado - N/C - Valor Referência: 79.566,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HYDRO ROCHA LTDA	45.000,00	45.000,00	Homologado em 28/01/2026 07:17:30 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:97FB6386

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2026

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita/MG.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção de que trata este Edital será realiza pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05/2026.

DO OBJETIVO
O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA, tem como objetivo a seleção para a contratação de profissional para o cargo de Técnico de Enfermagem, conforme a demanda do Município de Argirita - MG.
DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO
3.1 Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas, bem como eventual cadastro de reservas, mediante Processo Seletivo, osseguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	PRÉ-

				REQUISITOS EXIGIDOS
Técnico de Enfermagem	05+ CR	44h	R$ 1.621,00 + Complementação do Piso Nacional da categoria	- Ensino Médio Completo; - Curso de Técnico de Enfermagem; - Registro no respectivo conselho de classe.

3.2O(a)s candidato (a)s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a)s para a assinatura do contrato, deverá(ão) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições estarão abertas á partir do dia **29 DE JANEIRO de 2026** até dia **03 DE FEVEREIRO de 2026**, das 08h às 11h ou 13h às 16h, nasede da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosade Castro, 22, Centro, Argirita – MG.

4.2 A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 02/2026, acompanhada de documento oficial de identificação.

4.3 O candidato promoverá a inscrição através do preenchimento do Anexo I e Anexo II do presente edital, bem como a Declaração Complementar ao Anexo II, devendo apresentar tal documento de maneira impressa e **devidamente preenchida** na sede da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

4.4 Serão documentos obrigatórios para inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF; Comprovante de Residência; Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão; Títulos e Declarações.

5.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

5.1As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4 deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento (Anexo I e II),e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2 Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.

5.3 Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico, descrevendo detalhadamente todas as condições e capacidades do candidato, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser incluso no interior do envelope do candidato no ato da inscrição.

5.4 Os documentos mencionados na Relação de Títulos (**Anexo II**) **deverão ter todas suas páginas numeradas e rubricadas**, e serão apresentados (entregues) no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), devidamente lacrado e inviolável, o qual deverá ser aberto apenas pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

5.5 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato (a) se comprometa a complementá-las em data posterior.

5.6 Os documentos apresentados no interior do envelope no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão para arquivo e futuras pesquisas.

5.7 A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por **fotocópia** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Casoisso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).

5.8 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordocomasexigênciasecondiçõesprevistasnesteEdital,doqualo candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1 Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular **com firma reconhecida em cartório**. As procurações deverão estar **acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do(a) candidato(a).** Caso contrário, não serão considerados válidos.

6.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3 O candidatoinscritoporprocuraçãoassumetotalresponsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

7.DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, éassegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.

7.2 (Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, original ou cópia legível, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

8.DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

–Teridademínimade18(dezoito)anosnadatadaconvocação;

8.3 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;

- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 daConstituição Federal, alteradopelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

8.5 Apresentar Xerox da carteira profissional quando for o caso;

8.6 Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura ou por empresa contratada/conveniada com a Prefeitura;

9. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

9.1 DAS DATAS

Os candidatos classificados deverão comparecer para as avaliações de entrevista, a ser realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, no dia **05 DE FEVEREIRO DE 07 HORAS ÀS 17 HORAS,** consultando o site da Prefeitura de Argirita onde constará informações sobre a data e o horário da entrevista de cada candidato.

DA ENTREVISTA

9.2.1 Os candidatos serão avaliados por Comissão devidamente composta por servidores e profissionais capacitados com conhecimento na área de recursos humanos. A entrevista será em caráter classificatório. Objetiva-se com a Entrevista, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências exigidas para o cargo.

9.2.2 Para fins da entrevista, sugerimos leitura e estudo: Estatuto do Servidor Público de Argirita - Lei nº 19/2001, Constituição Federal de 1988, Legislação Federal que regula o cargo de Técnico de Enfermagem. O candidato que não comparecer para a fase da entrevista no dia e horário previamente agendado no site do Município, será desclassificado do processo seletivo.

9.2.3 O candidato que não comparecer para a fase da entrevista no dia e horário previamente agendado, conforme lista divulgada no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2026**, será desclassificado do processo seletivo.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Processo Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:

a) 01 (uma) foto 3X4(recente);
b) Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (original acompanhado de cópia simples);
c) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (original acompanhado de cópia simples);
d) Carteira de Identidade (original acompanhado de cópia simples);
e) Cadastro de Pessoa Física (original acompanhado de cópia simples);
f) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
g) Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal.
h) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
i) Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
j) Carteira deTrabalho;
h) Avaliação médica indicando estar apto para o trabalho;

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 Encerrado o processo de avaliação de títulos e entrevista, será divulgado resultado preliminar até o dia **09 DE FEVEREIRO, ÀS 17H** através do Site da Prefeitura Municipal de Argirita e Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal deArgirita – MG, momento em que iniciará o prazo para interposição do recurso.

11.2 Encerrado o processo de avaliação e o prazo recursal, o edital contendo o resultado definitivo será divulgado até o dia **12 DE FEVEREIRO**, através do Diário do Município, bem como será afixado no quadro de avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Argirita – MG.

12 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, doprazo de validade e a necessidade do serviço público.

13. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1 Aanálise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

ITEM	TÍTULO/Requisitos (Documentos exigidos)	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse. Curso na área com carga horária mínima de 08 (oito) horas. (Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso – válidos cursos dos últimos 05 anos)	**05 (por título)**	**20**
2	Pós-graduação na área pretendida LATO SENSU (Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso)	**10 (por título)**	**20**
3	Ensino Superior (Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso)	**10 (por título)**	**10**
4	Experiência profissional no setor público em atribuições na área pretendida (Declaração do órgão público, Carteira de Trabalho, etc)	**1 (por mês trabalhado)**	**40**

13.2 Da avaliação por Entrevista para os respectivos cargos a pontuação será de 00 (zero) a 60 (sessenta) pontos no máximo.

13.3 Da pontuação de média final para os cargos, o cálculo será a soma do resultado da Prova de Títulos com o resultado da Entrevista, podendo totalizar o máximo de 150 pontos.

13.4 De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade maiselevada.

14 DOS RECURSOS

14.1 Só será admitido recurso contra a avaliação das provas de título.

14.2 Orecursodeveráserprotocoladona Prefeitura Municipal de Argirita de08h às 16h, na forma do modelo fornecido no edital, no prazo de 48h, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do Resultado Preliminar.

14.3 Não se admitirá recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de indeferimento, assim como os recursos extemporâneos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada para tanto.

15.3 Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Requerimento De Inscrição Do Candidato;
AnexoII– Requerimento De Inscrição Do Candidato – Formulário De Relação De Títulos e Declaração Complementar Ao Anexo II;
AnexoIII– Requerimento De Recurso;
Anexo IV – Modelo De Procuração;

15.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Argirita/MG, 28 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº inscrição: _____ Nome: _____
Cargo: CPF:_____
Registro Geral (RG):_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento: Sexo:() M ( ) F
Estado Civil:_____Telefone: (_)_____
E-mail:_____
Endereço:_____
_____ Cidade: _____
Portador de deficiência: ()Não ( ) Sim
Sim, qual o tipo da deficiência: _____
Condições especiais para realizar as provas (especificar):
_____
Conforme preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **02/2026,** DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Argirita – MG, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou procurador legal

VIADO CANDIDATO (A) – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado(a) o Requerimento de Inscrição para o cargo _____citado no Processo Seletivo nº 02/2026.

Argirita – MG,_____de_____ 2026.

_____
Assinatura do Responsável pelo setor de Protocolo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____
Relação de títulos
Campos a serem preenchidos pelo(a) candidato(a)

Nº de ordem	Descrição do documento/título	Páginas

Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação.

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO ANEXO II

Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou cópias simples, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo.DECLARO ainda, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiver em relacionados nesta Relação de Títulos é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues devidamente numerados, rubricados e em envelope lacrado, portanto, não serão conferidos no ato da entrega, e sim, apenas aberto no ato da análise pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Por ser expressão da verdade, firmo apresente declaração.
Argirita – MG, _____/_____de2026.

_____
Assinatura do candidato ou procurador legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Identificação do candidato
Nome:_____ Nº Inscrição:_____ RG.:_____
CPF:_Cargo:_____
Telefone:__
E-mail: _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
O presente recurso refere-se a (justificativa do candidato):

Argirita – MG, _____de _____de2026.

_____
Assinatura do candidato

Obs. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos no edital e formulados de acordo com suas normas estabelecidas.

Anexo IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a)noCPFsobonº(informar),enoRGnº(informar),residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Outorgado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).
Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentosnecessários para inscrição ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº **02/2026**para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade_____,Dia _____, mês _____, ano _____

_____
Assinatura do outorgante

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3138AB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1575/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1575 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$653.820,85 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.902,12
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	548,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 32
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 51
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 62
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 65
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 67

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 576
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0000.0018.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	270,94
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 71
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	26.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 87
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	66.482,79
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 90
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 133
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.270,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 152
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 163
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165

Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 750 000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
016 000	CIDE	FICHA: 584
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.884,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 183
27.812.0003.2015.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	300,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 225
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	11.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	17.383,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 252
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	23.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	26.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

018 000	FEB. 70%	FICHA: 278
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	16.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 279

Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.400,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 280
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	10.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 303
12.365.0005.2025.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	21.847,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 312
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 349
12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 365
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0000.0012.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 372
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	23.431,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 391
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 394

Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	40.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	124.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 417
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 423
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	3.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 492
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 448
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 449
Origem: Excesso		
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.000,00
Fontes de Recurso		
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.884,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 33
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-548,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 34
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-17.383,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 56
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 56
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.1009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 127
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.270,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-270,94
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 142

02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-24.902,12
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-11.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-7.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-3.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-20.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 750 000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
016 000	CIDE	FICHA: 167
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-21.847,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 543
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	

02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-26.200,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 269
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-23.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

018 000	FEB. 70%	FICHA: 269
02 05 02 DIVISAO	DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.400,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 314
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-16.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 343
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-10.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 345
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-7.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-23.431,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 390
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 393
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-124.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 402

02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-40.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 416
10.303.0009.2038.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
055 000	FES	FICHA: 429
02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 437
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-66.482,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-26.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-15.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-12.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489

02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
Anulação (-)		-603.820,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C7422C66

DECRETOS
DECRETO Nº 1576/2025

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$690.032,83 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		28,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		49,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		100,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		160,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		365,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		644,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		869,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		2.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**237**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**259**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		15.900,30
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**259**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		39.700,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**259**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		42.599,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**259**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.406,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.981,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		7.860,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		9.408,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		12.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**262**

Origem: Excesso

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		294.254,44
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		

067 000	VAAT.30	**FICHA:**	**236**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Excesso

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		92.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**300**

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		35.363,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**321**

12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**324**
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		3.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 550 000	Transferência do Salário-Educação		
047 000	QESE	**FICHA:**	**324**

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	**FICHA:**	**582**

Origem: Superávit Financeiro

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		4.745,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
2 720 000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo		
086 000	FEP	**FICHA:**	**571**

15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		22.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 750 000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
016 000	CIDE	**FICHA:**	**585**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Superávit Financeiro

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
055 000	FES	**FICHA:**	**572**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	**FICHA:**	**581**

08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
029 000	FNAS	**FICHA:**	**586**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso

436.517,44

600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	11.000,00
550	000	Transferência do Salário-Educação	38.863,00
542	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	294.254,44
540	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.400,00

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

40.745,00

750	000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.000,00
720	000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petról	4.745,00
660	000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
621	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	10.000,00

Anulação:

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-5.981,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**237**

12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-12.900,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**260**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-28,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**261**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**263**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**266**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**267**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-7.860,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**269**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-6.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**273**
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**274**
12.366.0004.2020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-5.800,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**275**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.366.0004.2020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**276**

12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-9.408,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**281**

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-42.599,70
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FEB. 70%	**FICHA:**	**297**

12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-39.700,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**298**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**299**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-15.900,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**301**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-644,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**302**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-365,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**305**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-5.406,39
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**308**
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-10.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**310**

DECRETO Nº 1576 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-160,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**315**

12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-49,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**316**
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-869,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
066 000	VAAT.70	**FICHA:**	**317**

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-10.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**347**

12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**350**

Anulação (-) -212.770,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:44DA77CF

DECRETOS
DECRETO Nº 1577/2025

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$920.941,45 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**57**

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		19.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**61**
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**62**
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		18.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**62**

02 03 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS			
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		20.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**87**

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**135**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		65.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		
017 000	ILUMIN	**FICHA:**	**139**

15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**148**
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**165**
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		22.960,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**543**

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
13.392.0003.2012.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**174**

13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**185**
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		40.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**185**
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**186**

13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**186**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**200**

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		4.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**235**

12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.600,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**235**
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**254**
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**254**
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS		1.700,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**587**

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		817,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		
044 000	PNAE	**FICHA:**	**322**

12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		
044 000	PNAE	**FICHA:**	**322**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**349**

12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**349**
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**349**
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
045 000	PNATE	**FICHA:**	**351**
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**355**

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		5.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**390**

10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**390**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		75.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**425**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**426**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Origem: Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	**FICHA:**	**492**

08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		99,90
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	**FICHA:**	**458**
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 023	FM-R.P	**FICHA:**	**458**

Origem: Excesso

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		351.864,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc		
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
059 000	BLATB	**FICHA:**	**579**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso

351.864,00

600

000

Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede

351.864,00

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-8.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**27**

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-19.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**52**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO			
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**52**

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**52**
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**52**
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-99,90
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**52**
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO		-2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**56**

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS			
15.452.0002.1007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-65.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		
017 000	ILUMIN	**FICHA:**	**123**

15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**143**
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**155**
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		-15.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**158**

02 04 03 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA			
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR		-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**181**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 05 01 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0000.1055.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		-1.700,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**232**

12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**234**
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-22.960,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**240**
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS		-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**248**

02 05 02 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.1027.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS		-5.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
019 000	FEB. 30%	**FICHA:**	**283**

02 05 03 SECAO DE MERENDA ESCOLAR			
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-817,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional		
044 000	PNAE	**FICHA:**	**325**

12.367.0006.2035.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 552 000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional		
044 000	PNAE	**FICHA:**	**332**

02 05 05 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional		
045 000	PNATE	**FICHA:**	**357**

12.365.0007.2031.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		-2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
001 000	ENSINO 25%	**FICHA:**	**363**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0000.0012.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		-40.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**373**

10.301.0009.1029.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**375**
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**376**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-150.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**382**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
002 000	SAÚDE 15%	**FICHA:**	**383**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-18.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**

DECRETO Nº 1577 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

02 06 01 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**

10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE		-100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		

000 000	LIVRE	**FICHA:**	**387**
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		-50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos		
000 000	LIVRE	**FICHA:**	**425**

Anulação (-) -569.077,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 05 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E66A982B

DECRETOS
DECRETO Nº 1579/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1579 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$281.912,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.300,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 576
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.518,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 153
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.834,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 254
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 539
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	62.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 539
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	64.900,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 539
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 587
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	18.140,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 587
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	64.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 587
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.365.0006.2027.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 550 000	Transferência do Salário-Educação	

047 000	QESE	FICHA: 324
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	3.720,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 355
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 389
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 390
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 394
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 34
02 02 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.720,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 39
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.518,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 39
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 49
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 52
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 52
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 52
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 52
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-10.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 57
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.834,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 85
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-30.000,00

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 109
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 550 000	Transferência do Salário-Educação	
047 000	QESE	FICHA: 291
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-64.900,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-64.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-62.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	-1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-18.140,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
Anulação (-)		-281.912,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 10 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:251951DA

DECRETOS
DECRETO Nº 1583/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1583 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$320.753,91 distribuídos seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	430,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	710,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	920,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.446,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.110,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61

04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.670,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.287,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.020,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.144,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.509,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	13.921,23
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	17.338,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.958,74
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	24.274,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	25.079,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	38.994,51
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	63.940,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.1041.0000	APOIO LEGISLATIVO	-20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 1
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 2
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-13.921,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	LIVRE	FICHA: 3
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-10.509,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 4
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-10.144,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 5
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-38.994,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 6
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-920,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 7
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-2.110,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 8
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-24.274,70
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 9
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-5.287,62
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 10
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-430,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 11
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-710,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 12
01.031.1100.2200.0000	APOIO LEGISLATIVO	-63.940,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 13
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.1100.2201.0000	APOIO LEGISLATIVO	-2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 14
01.031.1100.2201.0000	APOIO LEGISLATIVO	-8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 15
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-3.670,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 16
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-10.020,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 18
01.031.1100.2202.0000	APOIO LEGISLATIVO	-5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 19
01.031.1101.2203.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-17.338,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 20
01.031.1101.2203.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-20.958,74
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 21
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-1.446,50
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 22
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-25.079,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 23
01.031.1101.2204.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 24
Anulação (-)		-320.753,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 23 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D5074948

DECRETOS
DECRETO Nº 1584/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 1584 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.256.404,43 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	55.537,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 26
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	46.816,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 51
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 52
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 67
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
Origem: Anulação		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 90
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.304,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 91
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	35,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 141
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	48.089,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 141
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	76.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 144
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	17.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 144
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.500,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 146

02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	30.661,86
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	36.750,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	47.125,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	52.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	60.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 241
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	61.363,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	64.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	71.193,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	154.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	120,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.270,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	53.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	4.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 246
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	9.700,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 262
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	1.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.800,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 269
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	3.200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 273
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
Origem: Anulação		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	3.705,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 297
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	3.907,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 297
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	6.689,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 297
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.298,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.099,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.183,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.593,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	2.727,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
Origem: Anulação		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	29.074,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	502,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 310
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	4.800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
006 000	P.T.E	FICHA: 352
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 385
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 390
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	63.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 390
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	60,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	11.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	
032 000	AGENTE	FICHA: 399
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.500,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 410
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 412

10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 425
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 478
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	900,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 480
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	7.300,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 448
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 449
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 30
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.270,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 30
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 30
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-35,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 30
04.122.0001.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 34
02 02 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0001.2003.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 45
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-120,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 62
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-55.537,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 73
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-154.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 91
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-30.661,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 94
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-48.089,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 108
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-46.816,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 108
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-76.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 109
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 109
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-17.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-7.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 176
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-4.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 177
28.846.0000.0017.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-47.125,00
3.3.50.41.00	Contribuições	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 231
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-3.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 234
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.298,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 234
12.361.0004.1020.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-502,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 234
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-3.907,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 235
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-9.700,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-6.689,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-5.800,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-36.750,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 239
12.361.0004.1024.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-52.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 240
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-29.074,97
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 259
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

018 000	FEB. 70%	FICHA: 265
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-1.500,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 270
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-63.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 290
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.183,10
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 297
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.099,70
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 301
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.593,61
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 308
12.365.0005.1054.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-3.705,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 001	FEB.30	FICHA: 550
12.365.0005.1054.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-2.727,78
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 001	FEB.30	FICHA: 550
12.365.0005.1054.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	-1.300,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 001	FEB.30	FICHA: 550
02 05 03	SECAO DE MERENDA ESCOLAR	
12.361.0006.2030.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	-71.193,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 320
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-30.304,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 340
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-4.800,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
006 000	P.T.E	FICHA: 358
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-64.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 382
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-53.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 382
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 383
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 411
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
055 000	FES	FICHA: 417
02 06 02	SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-11.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 434
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 434
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-60,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 434
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-55.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 604 000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	
032 000	AGENTE	FICHA: 435
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-50.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 447
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-61.363,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-5.200,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 489
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 490
Anulação (-)		-1.256.404,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 23 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6F4D9602

DECRETOS
DECRETO Nº 1585/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1585 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.126.061,93 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	397.887,94
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 593
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.031.764,11
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 594
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	17.749,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 551
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	15.168,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	245.240,74
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 259
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	19.682,37
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0011.2051.0000	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	10.600,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
069 000	EMENDA	FICHA: 565
Origem: Superávit Financeiro		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	95.506,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 572
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	279.313,30
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
2 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
055 000	FES	FICHA: 590
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	12.050,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 581
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	900,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 588
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS	
029 000	FNAS	FICHA: 589

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.738.092,16
Fontes de Recurso		
501 000	Outros Recursos não Vinculados	1.429.652,05
710 000	Transferência Especial dos Estados	28.349,00
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.168,00
540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	264.923,11
Superávit Financeiro:		387.969,77
Fontes de Recurso		
660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.150,00
621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	374.819,77

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 23 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F0545EAF

DECRETOS
DECRETO Nº 1586/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2025
DECRETO Nº 1586 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1120

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$595.798,47 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	29.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 61
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	7.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 86
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	774,76
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 592
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	99.225,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 593
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	109.294,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 593
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	193.324,90
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	

070 000	RECORD	FICHA: 593
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 160
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 165
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.373,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 543
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 587
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	35.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
001 000	ENSINO 25%	FICHA: 587
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	32.181,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
018 000	FEB. 70%	FICHA: 300
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	6.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 578
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	14.625,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
059 000	BLATB	FICHA: 578

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.373,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 50
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-7.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 85
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-35.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 143
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-193.324,90
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 149
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-109.294,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 154
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-99.225,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 159
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-774,76
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
070 000	RECORD	FICHA: 159
02 04 03	DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	
20.606.0003.2013.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	-29.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 192
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-32.181,81
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FEB. 30%	FICHA: 237

02 05 04	SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO	
12.361.0008.2033.0000	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	-10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	LIVRE	FICHA: 333
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 382
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	FICHA: 382
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-14.625,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 416
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
059 000	BLATB	FICHA: 416
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 023	FM-R.P	FICHA: 476
Anulação (-)		-595.798,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 30 de dezembro de 2025

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A34D767F

DECRETOS
DECRETO Nº 1588/2025

DECRETO Nº 1588, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2022 e 2023,2024 não liquidados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscrito em 2022, 2023 e 2024 que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício 2022, 2023 e 2024, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2022	3997	DANIELA MARQUES GARCIA	R$ 43,00
2022	4000	ELISANDRA ANDRADE PEREIRA	R$ 43,00
2023	1025	JOSE ADALTO MARIANO	R$ 43,00
2024	1946	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	R$ 5.943,60
2024	5004	ACACIO COMERCIO DE MEDICAMENTO	R$ 181,56
2024	5341	AMETTAL INSDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1020,00
2024	2008	AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA	R$ 1.279,48
2024	2586	AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 176,97
2024	4608	AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 369,35
2024	6281	AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 4.108,45
2024	5653	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 264,60
2024	5648	BIO- HOSPITALAR COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 3.228,60
2024	5015	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 1.107,52
2024	120	CLINICA BOM REPOUSO LTDA	R$ 3.902,50
2024	5189	DESTAQUE AMERICA DISTRIBUIDORA	R$ 998,74
2024	5703	DONIZETI DE LIMA CAZELATO - ME	R$ 154,80
2024	5375	ENGE-FORT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 22.960,00
2024	5982	H . A DISTRIBUIDORA LTDA . EPP	R$ 297,00
2024	383	H. A DISTRIBUIDORA LTDA.EPP	R$ 89,50
2024	627	JOAO CARLOS DA SILVA	R$ 8.581,98
2024	128	KVM - TERRAP., LOC., FAB. COM. ART. CIMENTO LTDA	R$ 13.700,00
2024	4489	LABORATORIO DE AALISES CLINICAS N. S DO CARMO	R$ 2.985,55
2024	5983	LENICE NOGUEIRA DA SILVA	R$ 6,84
2024	354	LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA	R$ 2.302,50
2024	410	LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA	R$ 722,12
2024	415	LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA	R$ 6.246,20
2024	281	LUCIANO REIS DO SACRAMENTO	R$ 891,90
2024	282	LUCIANO REIS DO SACRAMENTO	R$ 1.825,30
2024	3939	M.M COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 2.939,76

2024	6441	M.M COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 13.690,10
2024	6442	M.M COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 1.283,75
2024	55	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 3,32
2024	56	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 11.673,85
2024	62	MED CENTER COMERCIAL LTDA	R$ 3.516,00
2024	4067	MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	R$ 8.840,00
2024	1931	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2.430,00
2024	6144	NENE - CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	R$ 260,00
2024	495	SERGIO MAGALHÃES PEREIRA DA COSTA	R$ 250,00
2024	3566	SERGIO MAGALHÃES PEREIRA DA COSTA	R$ 31.062,50
2024	1948	SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 0,01
2024	262	TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 3.440,00
2024	4514	TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 2.514,28
2024	4563	TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R$ 168,30
2024	60	VALE COMERCIAL LTDA	R$ 2.491,50
2024	254	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 500,00
2024	255	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 446,08
2024	256	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 761,92
2024	257	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 13,76
2024	258	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 1000,00
2024	259	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 946,08
2024	260	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 1.261,92
2024	261	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	R$ 1.126,56
2024	5342	ZIRICO MOVEIS LTDA	R$ 3.600,00
		T O T AL	**R$ 177.693,75**

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 31 de Dezembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:890EAC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 23/2025

Tipo de Aditivo - Reequilibrio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

12.350,37

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
12146 - Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos físico viscoso, composição quaternário de amônio coadjuvante. Solúvel em água, base neutra. Balde de 20 litros.	balde	40,0000	162,3000	21,0000	191,2300	607,5300
7652 - Detergente em pó enzimático hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em pó p/ lavar roupas na pré- lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remoção de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento ótimo. Para lavagem de roupas, na pré lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composição: tenso ativo não iônico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores óticos anti redepositante, essência e corante . Componente ativo: metassilicato de sódio.	saco	50,0000	276,7000	22,0000	367,3000	1.993,2000
14510 - Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulação, tensoativo iônico e não iônico, alcalinizante, sequestrante, essências, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros	balde	30,0000	232,6000	9,0000	291,8600	533,3400
12138 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA	pacote	100,0000	62,8000	60,0000	87,0700	1.456,2000

Tipo de Aditivo - Reequilibrio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

12.350,37

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O SACO PLÁSTICO LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
12137 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. O SACO PLÁSTICO LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA,	pacote	100,0000	36,5000	100,0000	49,2300	1.273,0000

Tipo de Aditivo - Reequilibrio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E SACOS DE LIXO HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO Nº
004/25), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

12.350,37

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
14517 - Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que não foi reciclado reforçado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com mínimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.	pacote	100,0000	59,6000	100,0000	82,6600	2.306,0000
14512 - Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que não foi reciclado cap 60L tamanho 62 cm largura 103 cm pct com 100 und cap 60L	pacote	800,0000	58,9000	770,0000	64,3300	4.181,1000

Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES

Coração de Jesus,
Quarta-feira 28 Janeiro 2026

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:675AF795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00655/2025 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00655/2025 de 1 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 822.993,22 (Oitocentos e vinte e dois Mil e novecentos e noventa e tres reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.498,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.872,94

	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0425	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	43.521,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0427	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	8.068,43
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0429	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	8.463,90
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0453	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	46.050,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0453	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	6.004,06
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0455	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	622,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0455	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	250,53
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0457	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	43.519,52
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0458	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	19.264,73
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0688	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	30.159,99
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0688	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	4.668,63
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0692	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	5.618,31
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.071,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0741	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	448,69
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0784	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	77.807,10
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0792	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	40.040,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0792	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	6.918,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0796	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	33.389,04
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.160,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1142	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.152,54
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1263	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.662,11
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.753,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1315	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	810,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1324	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.820,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Ficha	Funcional Programática	Valor
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1405	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	4.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	21.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	225.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	34.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	27.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1429	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.322,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1440	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.412,55
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1719	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	7.433,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1835	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	1.060,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1839	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	556,22
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1859	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	81,60
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2094	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.856,97
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2132	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	160,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2139	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2139	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.342,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2696	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	356,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.496,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2915	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.796,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2915	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2927	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.504,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2951	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.307,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3115	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	567,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**822.993,22**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.498,01
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	1.872,94
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	46.050,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	622,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	43.519,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	30.159,99
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	5.618,31
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	43.521,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	8.068,43
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	8.463,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	6.004,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	250,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	19.264,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	4.668,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	77.807,10
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0441	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	6.918,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0493	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	567,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0676	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	40.040,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0676	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	33.389,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	2.071,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	448,69
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1010	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1011	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	6.160,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1011	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.753,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34.504,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.307,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1131	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.152,54
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1171	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	21.200,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1172	1621.10.0301.0003.2292.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	225.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1238	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.000,00

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1256	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.662,11
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1403	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	4.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1408	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	27.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1409	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	34.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1434	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.496,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1517	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	11.322,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1615	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1616	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	2.412,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1616	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	7.433,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1662	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.796,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1837	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	1.060,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1840	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	556,22
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	810,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	4.820,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	81,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2092	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1.856,97
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2129	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	160,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2129	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2129	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2678	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	356,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3112	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.342,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
	Total	**822.993,22**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F1B21D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00656/2025 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00656/2025 de 1 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.376.707,31 (Cinco milhões, trezentos e setenta e seis Mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	221,82
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	40,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	178,96
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	54.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	20.243,07
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	59.458,69
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	16.301,64
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	86.758,80
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.400,53
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.431,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	852,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0168	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	556,14
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0218	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	132,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5.164,28
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0243	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	435,65
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0353	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.148,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.299,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.518,82
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.113,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0368	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	354,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0371	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	740,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.921,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.336,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	789,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.170,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.079,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	33.635,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	9.939,69
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0425	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	21.858,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0429	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	8.463,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0453	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.323,32
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0455	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	749,09
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0458	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	19.423,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.153,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	860,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	398,51
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	101.198,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.068,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1,12
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.010,92
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	277,67
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,26
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	92,58
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	730,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.670,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.380,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.150,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	710,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	8.116,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.025,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0478	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	61,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.913,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.797,95
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0509	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.400,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0512	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	516,85
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	47.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	29.875,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	46.891,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.333,84
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.254,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	14.151,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	16.451,46
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	514,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	22.151,17
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	9.318,46
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	16,28
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	36.348,37
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	9.509,89
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	0,59
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	13.311,86
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.777,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	665,67
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.695,85
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.232,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.353,66
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	244.638,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	5.717,59

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.717,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	26.223,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	6.888,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	5.167,27
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	36.530,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	7.563,64
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0556	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	133.168,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0557	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	201.659,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0558	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	2.734,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0558	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0558	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0558	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	734,77
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	69.212,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	15.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	990,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.923,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0688	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	12.801,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0707	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0707	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.008,81
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0707	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	51.741,35
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	696,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	61,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	79,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	404,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	113,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	186,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.354,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	18.100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	438,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	38,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	8,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0736	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	23.964,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0736	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	13.472,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0738	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	5.703,36

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0738	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	5.703,36
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0741	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	110.071,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0784	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	87.994,49
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0792	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	17.771,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,05
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	11,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,87
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	7.767,27
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	2.931,76
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	684,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,03
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	7.086,11
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	7.735,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,34
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	0,97
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	6.778,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0811	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	1.484,73
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0839	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	9.280,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0850	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	2.390,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0851	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.264,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0855	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	228,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0889	1524.12.0362.0030.2159.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	43.332,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0890	1524.12.0362.0030.2159.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	92.066,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0923	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.756,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0923	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	4.196,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0923	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	177,31
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0924	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	596,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.138,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.160,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	250,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1028	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	299,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	17.869,55
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	11.814,56
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	6.193,23
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	33.350,96
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	5.904,31
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	24.647,68
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1078	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	12.726,52
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1102	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	168,92
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	329,09
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	34,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	37,31
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	56.621,49
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1129	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	399,92
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1253	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1257	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.704,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.828,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.023,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	97,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1283	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.469,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1291	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.831,45
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.450,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.550,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1295	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.484,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.583,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.190,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1324	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.820,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1324	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.820,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1326	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	784,40
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	13.902,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.308,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1351	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.335,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1360	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	28.558,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1360	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1360	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	381,43
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.118,52
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1429	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.173,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1439	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.914,68
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1439	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1440	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.500,92
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1449	1623.10.0304.0006.2127.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.258,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1500	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	6.010,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1508	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.451,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1520	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.208,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.266,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	11.855,19
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1558	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.331,02
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1569	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1584	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1594	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1595	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	130,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1595	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1632	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	380,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1632	1624.10.0305.0011.2132.16000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	7.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1659	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	96.475,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1676	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.600,04
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1687	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	18.256,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1700	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1716	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.098,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1716	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.962,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1719	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	9.797,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1720	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	707,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1721	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	194,82
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1726	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.847,64
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1735	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1735	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	4.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1749	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1751	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	134,74
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1767	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.849,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.608,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	8.791,34
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.475,48
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	65,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	900,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	210,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	221,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.760,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	549,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.097,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.042,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1771	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	636,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1777	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.610,96
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1798	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	143,72
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	93.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	16.003,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	9.913,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	83,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1822	1700.18.0542.0025.2181.17080000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	26.050,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1823	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.978,30
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1835	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	1.650,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1835	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	3.300,00

	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1837	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	408,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1838	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	600,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1859	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	20,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1862	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	20.329,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	500,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	3.454,06
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	59,41
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	224,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	9,60
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.864,73
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	167,01
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	736,71
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1865	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	3.666,87
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1877	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	3.913,87
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1878	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	17.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1968	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	321.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1968	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	81.054,25
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1986	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.078,75
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	12.805,50
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	3.061,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	3.020,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	631,93
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	650,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	3.610,30
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	970,97
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	899,35
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	2.081,39
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	2.406,17
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	8.005,22
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	2.575,84
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2117	1910.04.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO S	15.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2157	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.192,15
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2162	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	40,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2203	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2212	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2212	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2212	1920.08.0122.0016.2199.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2233	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	448,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2291	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	606,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2291	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2291	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2292	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	998,29
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2292	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.486,20
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2295	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	540,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2353	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2353	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2353	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2353	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2359	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.520,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2363	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2363	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2363	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2412	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	20.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2422	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	387,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2422	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	222,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	7.671,80
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.715,64
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2536	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.850,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2536	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	276,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2543	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.623,10
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2586	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	14.960,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2594	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.451,30
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2595	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2604	2010.04.0122.0045.2171.17000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	5.930,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2637	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.770,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2696	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	7.136,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2697	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	609,21
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2697	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	210,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2704	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	200,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2734	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	47.769,97
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2734	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	11.380,50
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2734	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	850,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2774	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	636,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2776	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.552,13
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2776	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	4.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2777	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2782	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	241,83
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

2784	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	268,80
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2800	2200.04.0122.0026.2289.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	6.289,20
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2835	2210.23.0695.0026.2058.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	93.057,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2856	1623.10.0304.0006.2127.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2946	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.336,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2951	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.443,93
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2963	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.778,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2964	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	28.260,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3017	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.762,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3018	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	26.547,18
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3167	1920.08.0122.0014.1097.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS	10.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3167	1920.08.0122.0014.1097.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FMAS	20.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3203	2000.13.0392.0046.2005.15010000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	71.794,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3203	2000.13.0392.0046.2005.15010000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	73,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3306	1622.10.0302.0005.1038.26210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	300.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3447	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	88.500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
3469	1522.12.0365.0030.2147.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	80.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3469	1522.12.0365.0030.2147.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	80.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3475	1521.12.0361.0030.2141.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	285.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	33.322,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	21.942,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3476	1523.12.0365.0030.2157.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3480	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	41.700,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
3480	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	55.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Total	**5.376.707,31**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	740,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	34,40
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.15000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS	83,01
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	20,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0008	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	47.769,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0009	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	0,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	514,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0012	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.380,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	8.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.400,92
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	516,85

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	168,92
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	37,31
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	6.888,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.167,27
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.931,76
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	11.921,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	734,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	329,09
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.913,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.061,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	222,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	9,58
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.196,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0060	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	221,82
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0060	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	177,31
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0062	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	5.717,59
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0062	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.847,64
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	40,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	33.635,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	16.451,46
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.962,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	707,93
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	16.003,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	26.223,99
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	7.767,27
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.264,98
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	250,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	97,29
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	784,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.451,30
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.849,74
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	8.608,25
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	736,71
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.850,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	210,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.289,20
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0067	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	132,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0073	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	16,28
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0075	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	1.200,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0077	1310.04.0123.0059.1084.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FAZENDA	684,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0079	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	18.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0080	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.086,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0081	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.735,90
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,34
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0085	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	0,97
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.778,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	186,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6.010,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.098,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0092	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.703,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.914,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.610,96
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	408,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.484,73
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0109	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	438,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0111	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	29,60
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0115	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.008,81
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	51.741,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	5.703,36
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.756,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0123	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	5.600,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0125	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	9.509,89
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0127	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.254,39
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0128	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	0,59

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.148,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0153	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	14.151,29
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0166	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.025,09
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.791,34
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0189	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	65,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0192	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	0,84
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0193	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	900,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0194	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	210,72
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0203	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0203	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.475,48
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0223	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0224	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.400,53
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0224	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0224	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	13.311,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0224	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0224	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0235	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	381,43
	3.3.90.19.00.00 - Auxílio-fardamento	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10.079,18
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	9.450,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0241	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	549,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0261	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	178,96
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0261	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	2.390,30
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0261	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.760,94
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0265	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.097,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0305	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	860,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0310	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	398,51
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0351	1510.12.0122.0030.2056.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	3,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0373	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.042,76
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0399	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	1.010,92
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	21.858,58
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0424	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	8.463,63
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0433	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0434	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0436	1521.12.0361.0030.2094.15400000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0443	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0444	1521.12.0361.0030.2137.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	33.322,44
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0454	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	10.323,32
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0454	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	749,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0454	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	19.423,32
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0470	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.939,69
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0473	1521.12.0361.0030.2139.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0475	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	400,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	277,67
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0488	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,26
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0523	1521.12.0361.0030.2141.15530000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	43.332,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0535	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	92.066,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0560	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	92,58
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0676	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	285.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0679	1522.12.0365.0030.2147.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	50.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0689	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	12.801,03
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0705	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	17.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0708	1522.12.0365.0030.2149.15430000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	80.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0712	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	12.550,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0715	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	730,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0720	1522.12.0365.0030.2150.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	7.670,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0779	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	87.994,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0782	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	5.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0783	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	21.942,33
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0793	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	17.771,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0809	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	7.380,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0815	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	1.150,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	8.116,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0922	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	399,92
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0922	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	59.458,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	36.348,37
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.160,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	268,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	16.301,64
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	28.558,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0973	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	46.891,70
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0982	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0993	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1010	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	850,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1111	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1116	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	56.621,49
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	4.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.500,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1135	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	134,74

	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1150	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	55.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1164	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	41.700,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1201	1622.10.0302.0005.1038.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	9.704,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1234	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.208,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1238	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	710,50
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1238	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.797,95
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1238	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.520,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1255	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.431,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1280	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.333,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1280	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.831,45
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1280	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.190,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1280	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.715,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1289	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.469,83
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1297	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.336,95
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1297	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.443,93
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1300	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.243,07
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	54.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	244.638,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1332	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	110.071,32
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1332	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1361	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1361	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1368	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	3.020,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1372	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1372	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	380,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1372	1622.10.0302.0005.2050.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	18.256,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1386	1622.10.0302.0005.2097.16000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	5.500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1386	1622.10.0302.0005.2097.16000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	5.500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1386	1622.10.0302.0005.2097.16000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	2.500,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1386	1622.10.0302.0005.2097.16000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	4.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	1.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1415	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	2.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1419	1622.10.0302.0005.2293.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM -	130,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1423	1623.10.0304.0006.1036.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - VIGI	20,40
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1444	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	852,35
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	12.173,94
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.500,92
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	9.797,04
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	194,82
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.778,20
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	28.260,69
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.762,92
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1521	1623.10.0306.0009.2130.16000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	26.547,18
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1615	1624.10.0305.0011.2132.15000001002 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO	18.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1663	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1663	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1663	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.486,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1784	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.335,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	14.960,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.913,87
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1847	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2.081,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1848	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	8.005,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1849	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2.406,17
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	23.964,70
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1971	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	81.054,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1971	1810.04.0122.0041.2021.15010000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERVIÇOS	73,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1974	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	321.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1974	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.078,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1974	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	71.794,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1975	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	636,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	36.530,25
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2006	1810.15.0452.0040.1005.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2017	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	696,09
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2026	1810.15.0452.0040.1025.17080000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	26.050,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2035	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	789,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2047	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	899,35
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2069	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	83,23
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2108	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	7.563,64
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2124	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.118,52
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.353,66
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	13.472,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.258,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2155	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.575,84
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2156	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2156	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.266,42
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2156	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.451,30
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2158	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	650,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2167	1920.08.0122.0014.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	40,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

2168	1920.08.0122.0014.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	40,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2169	1920.08.0122.0014.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	40,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2170	1920.08.0122.0014.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	40,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2171	1920.08.0122.0014.1064.16600000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - FMAS	40,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2174	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2175	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2177	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2178	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2179	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2181	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2182	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2182	1920.08.0122.0014.2054.16600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD - SUAS	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2191	1920.08.0122.0016.1117.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROG. BOLSA FAMÍL	40,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.164,28
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	29.875,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.717,12
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	9.280,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	299,55
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	51.583,40
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.820,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.192,15
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.552,13
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2238	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	448,50
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2256	1920.08.0245.0014.2196.16600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	606,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2257	1920.08.0245.0014.2196.16600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2258	1920.08.0245.0014.2196.16600000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	22.151,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2263	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	241,83
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2265	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	631,93
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2267	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	609,21
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2270	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2271	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.232,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2271	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	596,03
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2271	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.138,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2296	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2331	1920.08.0245.0017.1147.16600000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CREAS	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2343	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	9.318,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2350	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2352	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	387,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2372	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	224,29
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2407	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	23.828,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2408	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.454,06
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2411	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.695,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2411	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.023,77
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2411	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	59,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2420	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.354,70
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2427	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	186,50
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2459	1970.16.0482.0021.1026.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPLI. UNID. BÁSICAS HABIT. E/OU LOTEAME	113,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2525	2000.13.0391.0053.1104.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR - CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2534	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	24.647,68
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2579	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	5.904,31
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	33.350,96
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	11.855,19
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.331,02
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.650,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	20.329,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2580	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	7.671,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2581	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	11.814,56
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2582	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	998,29
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2584	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.193,23
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2589	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	7.913,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2591	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	276,54
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2647	2040.13.0391.0053.1115.17590000000 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	1.770,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2667	2050.13.0391.0066.1082.17000000000 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	5.930,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2678	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	17.869,55
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2715	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	2.623,10
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2721	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	143,72
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2730	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	38,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2763	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	167,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2783	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	88.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2785	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2792	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	665,67
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2792	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	228,94
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2845	2210.23.0695.0026.2058.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	93.057,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	40.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	

2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	58.299,16
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	31.518,82
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.113,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	354,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	101.198,20
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	201.659,03
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.734,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	990,30
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	404,77
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	4.820,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.308,07
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	93.650,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	86.758,80
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	47.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.777,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	133.168,56
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.484,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	13.902,66
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	96.475,56
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	40.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2862	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	14.170,25
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2907	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNI	6.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2907	1430.06.0181.0032.1027.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL MUNI	221,68
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2910	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS	0,05
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3035	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3055	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.336,93
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3055	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	61,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3058	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.726,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	12.805,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	7.136,30
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3076	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	9,60
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3078	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	556,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3078	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	435,65
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3078	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	970,97
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.978,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.666,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	3.610,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	540,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3105	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	69.212,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3109	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	22.153,54

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3109	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.923,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3109	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	636,83
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3109	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3109	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.864,73
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3111	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	61,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3113	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	79,60
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3120	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	16.068,17
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3173	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,12
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3192	1622.10.0302.0005.2045.26210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
3231	1920.08.0245.0014.2196.17100000000 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**5.376.707,31**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:29FE7EE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00657/2025 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Decreto Nº 00657/2025 de 1 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºS da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.673.784,47 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e tres Mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3046	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	52.012,29
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3050	1810.15.0122.0041.2162.27010000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	48.035,50
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3062	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	31.300,18
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3063	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	14.678,58
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3064	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	14.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3072	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	7.328,17
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3095	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.236,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3097	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.903,30
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3149	2000.13.0392.0046.2005.27100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.833,49
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3150	2000.13.0392.0046.2005.27100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.439,26
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3164	2050.13.0391.0053.2204.27590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	1.410,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3174	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3177	1810.04.0122.0040.1063.27100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	29.593,11
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3208	2010.04.0122.0045.2171.27000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	28.481,35
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
3209	1920.08.0245.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	13.501,79

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3210	1920.08.0245.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.764,71
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3211	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.167,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3212	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	26.355,26
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3213	1920.08.0122.0016.2199.26600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	26.123,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3214	1920.08.0122.0016.2199.26600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	10.077,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3220	1920.08.0245.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	86,70
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3222	1920.08.0245.0017.2200.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	5.175,67
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3226	1920.08.0245.0015.2195.26600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	9.578,22
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3230	1920.08.0122.0016.2199.26600000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	19.779,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3232	1100.04.0122.0062.2186.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	32.645,58
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3233	1100.04.0122.0062.2186.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	234.989,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3234	1100.04.0122.0062.2186.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	27.061,35
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3237	1100.04.0122.0062.2186.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	28.899,56
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3244	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	139.054,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3245	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	199.250,65
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3246	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.614,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3248	1310.04.0123.0059.2175.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	44.414,68
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3249	1310.04.0123.0059.2175.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	155.201,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3250	1310.04.0123.0059.2175.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.847,21
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3251	1310.04.0123.0059.2175.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.313,08
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3252	1320.04.0129.0059.2049.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	30.226,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3253	1320.04.0129.0059.2049.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	100.692,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3256	1400.04.0122.0033.2163.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.672,41
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3257	1400.04.0122.0033.2163.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	120.980,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3258	1400.04.0122.0033.2163.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.417,12
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3261	1430.06.0181.0032.2033.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	277.527,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3268	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.919,09
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3269	1210.04.0122.0027.2189.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	44.814,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3271	1310.04.0123.0059.2175.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	28.134,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3273	1320.04.0129.0059.2049.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	26.011,62
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3275	1400.04.0122.0033.2163.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	13.524,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3277	1430.06.0181.0032.2033.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	74.531,16
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3286	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	83.754,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3287	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	372.509,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3288	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	11.261,11
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3289	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	5.685,21
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3290	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	32.145,24
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3291	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	87.126,25
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3292	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	25.791,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3293	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	112.649,58
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3294	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	11.496,67
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3295	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.048,75
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3296	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	5.681,79
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

3297	1910.04.0122.0014.2193.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.079,18
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3298	1910.14.0243.0018.2047.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	27.800,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3299	1910.14.0243.0018.2047.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	6.189,82
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3300	1910.14.0243.0018.2047.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.466,75
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3302	1910.14.0243.0018.2047.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.001,08
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3303	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	19.523,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3307	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50.273,87
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3398	1920.08.0122.0016.2199.25000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	2.643,85
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3399	1920.08.0122.0016.2199.25000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.048,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3400	1920.08.0245.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.632,29
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3401	1920.08.0245.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	19.667,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3405	1920.08.0245.0015.2195.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.056,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3406	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.455,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3407	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	29.121,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3408	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.427,26
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3409	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.716,93
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3410	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.370,05
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3411	1940.14.0243.0018.2030.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	19.655,35
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3412	1940.14.0243.0018.2030.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	21.266,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3413	1940.14.0243.0018.2030.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	2.392,92
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3415	1940.14.0243.0018.2030.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	3.695,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3416	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.229,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3417	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	229.637,15
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3418	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	6.638,50
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3419	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	126,96
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3421	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	250,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3422	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	48.680,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3423	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	8.356,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3424	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	112.509,87
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3425	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	6.364,90
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3426	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	910,80
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3428	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	19.855,33
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3429	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.156,08
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3430	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	113.561,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3431	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	10.850,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3433	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3434	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	12.995,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3435	2300.04.0122.0027.2301.25000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.692,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3436	2300.04.0122.0027.2301.25000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	185.631,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3437	2300.04.0122.0027.2301.25000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.644,19
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3438	2300.04.0122.0027.2301.25000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.999,66
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3439	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	262.694,89
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3440	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	794.600,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3441	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.698,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

3442	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	27.618,20
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3443	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	17.826,47
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3444	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	214.060,31
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3445	1920.08.0122.0016.2199.25000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	2.299,81
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3450	1100.04.0122.0062.2186.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.360,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3451	1400.04.0122.0033.2163.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.040,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3452	1710.04.0122.0029.2176.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	16.588,83
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3453	2000.13.0392.0046.2005.25000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3454	2010.04.0122.0045.2171.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.980,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3455	2110.27.0122.0055.2183.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.480,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3456	2200.04.0122.0026.2270.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	9.120,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3457	1810.15.0122.0041.2161.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	759,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3458	2110.27.0122.0055.2183.27010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	3.231,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3462	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	91,99
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3464	1920.08.0245.0017.2200.25000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	27.445,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3478	2200.04.0122.0026.2288.25000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS-	370.576,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
	Total	**5.673.784,47**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal de Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:33FABDEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00658/2025 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00658/2025 de 1 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºE da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.442.010,29 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois Mil e dez reais e vinte e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0073	1210.04.0122.0027.2190.15000000000 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SEPLOG	12.050,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0097	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	36,02
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	347.193,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0217	1400.25.0752.0037.2039.17510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	193.433,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.007,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0353	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.414,81
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	196.247,16
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0357	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.557,88
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	543,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	47.250,77

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0556	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	278.955,15
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0557	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	351.967,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0560	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	9.045,38
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	89.329,46
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0736	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	307.088,61
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	773.421,44
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0740	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	143.947,04
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0741	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	109.681,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0839	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	8.005,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0850	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	3.432,16
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0854	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.499,21
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	33.790,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.439,23
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.160,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1091	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	539.765,45
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1093	1621.10.0301.0003.2044.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	380.765,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1099	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	253,82
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	11.818,16
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1157	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	916,67
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1280	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	280.304,71
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1315	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.850,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.418,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1661	1624.10.0305.0012.2133.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	175.591,10
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1669	1624.10.0305.0012.2133.16040000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	19.016,90
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1716	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	5.540,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1724	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.173,32
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1767	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.242,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1775	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.426,02
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	18.414,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3481	2000.13.0392.0046.2005.17010000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.015,73
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
	Total	**4.442.010,29**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EA973D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00699/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto Nº 00699/2025 de 22 de Dezembro de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 10.086.920,70 (Dez milhões, oitenta e seis Mil e novecentos e vinte reais e setenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	339,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	7.923,55
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.340,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	3.900,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0067	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	39.978,15
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	7.674,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.318,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0098	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	155.630,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0353	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.083,98
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.285,75
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.191,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.509,65
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.951,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	32,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.014,75
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0741	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	90,35
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0851	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	36.830,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0851	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.020,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0851	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	149,68
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0855	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	10.171,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0855	1523.12.0365.0030.2158.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	57,63
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0924	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	596,04
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.813,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	34,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	39,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.680,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.627,08
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.020,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.437,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	11.124,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	20.649,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.026,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	21.952,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.026,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.473,07
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	305,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.765,30
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	373,47
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0968	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	116,09
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0973	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.981,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1095	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	139,22
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1095	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.747,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1099	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.479,67
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1099	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	39.069,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1099	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	235,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1142	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.999,52
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1157	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.300,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.911,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	346,80
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	957,13
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	600,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.990,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	98,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.365,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	413,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	640,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	59,03
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	17,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	11,56
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	180,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	19,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.391,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	13.563,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.075,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	56,12
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	258,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	346,86
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.431,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.119,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.997,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.726,76
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	239,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.138,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.294,78
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.950,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	416,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	141,84
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.378,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	11.059,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.457,25
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	353,80
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	123,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.236,90
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.575,92
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1240	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	13.936,54
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1240	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.480,07
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1240	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.042,50
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1269	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	285,22
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.765,38
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.210,18
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	797,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	605,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	773,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.946,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60,44
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.530,11
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.945,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.547,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.137,04
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.707,43
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36,75
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	856,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	70,27
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1283	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.874,37
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1291	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	63.186,89
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	483.024,08
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	136.377,45
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.796,04
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.470,27
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.315,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	331.516,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	78.964,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	137.800,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	101.384,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	244.098,96
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.166,48
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	296,21
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	92.370,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	122.003,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	311.809,46
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.656,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.649,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.968,19
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.303,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	144.876,48
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.706,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	276,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	656,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	123.178,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	204.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.529,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	94.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	195.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1320	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.921.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1321	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1321	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	750.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1326	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	837,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	8.047,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.725,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	5.828,24
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.213,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	326,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.393,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.446,11
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.779,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.049,72
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1343	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	118,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1351	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	7.319,88
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.525,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.158,75
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.930,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.287,95
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	691,83

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	998,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.056,35
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	240,69
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	352,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	695,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	795,33
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.273,93
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.755,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1508	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.451,65
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	232,14
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	359,50
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	212,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1545	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	73,53
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.718,81
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.246,20
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.744,06
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1558	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.954,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1558	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	377,02
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1663	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	16.150,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1663	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	2.198,05
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1676	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	5.416,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1676	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	184,05
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1767	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.307,52
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1771	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	849,88
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1777	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1777	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	104,28
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1777	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6,68
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1823	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.457,93
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1865	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 4.249,60	
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	4.859,86
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	16.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2543	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.460,72
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2698	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 810,00	
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**10.086.920,70**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	373,47
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0020	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	849,88
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	32,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	14.083,98
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	10.171,19
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	596,04
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	116,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.874,37
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	1.451,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	149,68
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0063	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	118,93
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	3.954,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	34,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0091	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	6,68
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0092	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	359,50
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.981,80
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	139,22
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	413,24
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	73,53
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0107	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.416,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0109	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	39,77
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0109	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	232,14
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	377,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0115	1310.04.0129.0061.2115.15000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	104,28
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	6.765,30
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	7.319,88
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	184,05
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.307,52
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0124	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.747,38
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.813,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0163	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	810,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.014,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	90,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	57,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0211	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0281	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0282	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0283	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0284	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0285	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0286	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0287	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0289	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0290	1441.04.0122.0038.2169.17590000000 - GARANTIR A PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDORES - FMPDC	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0294	1441.04.0122.0038.2277.17590000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA 1.000,00	
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0296	1441.04.0122.0038.2277.17590000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS C/ PJS P/ PROTEÇÃO E DEFESA 1.000,00	
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0355	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.923,55
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.150,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.340,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.198,05
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0470	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.718,81
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0472	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.246,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0475	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	346,80
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.900,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	957,13
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0480	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.744,06
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	20.649,91
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.911,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0653	1522.12.0365.0030.1055.15000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - CREC	600,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0705	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.990,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0709	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	98,40
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0712	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.365,36
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	13.936,54
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0714	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	17,86
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0728	1522.12.0365.0030.2150.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0730	1522.12.0365.0030.2150.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00

	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0733	1522.12.0365.0030.2150.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0809	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	2.800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0816	1523.12.0365.0030.2155.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	640,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL 2.480,07	
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0922	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	4.859,86
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0972	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	339,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0979	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.042,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0993	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.158,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0994	1610.10.0122.0001.2114.16000000000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	59,03
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1005	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.930,95
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1006	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.287,95
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1010	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1028	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	998,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1083	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	3.056,35
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	750.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1096	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	483.024,08
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1098	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.500.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1100	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	136.377,45
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1103	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.796,04
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1108	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.470,27
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1122	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	16.315,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1125	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	331.516,57
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1129	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	240,69
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1130	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	43.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1135	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	78.964,80
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1140	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	137.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1144	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	352,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1145	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	101.384,55
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1147	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.999,52
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1150	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	244.098,96
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1154	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	9.166,48
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1162	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	296,21
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1229	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	122.003,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1232	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	311.809,46
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1235	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.656,63
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1237	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1239	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.649,50
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1241	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	42.968,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1248	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	695,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

1249	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.303,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1252	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	795,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1253	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	144.876,48
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1256	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.706,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1258	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	276,80
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1262	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.273,93
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1263	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	656,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1266	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	123.178,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1270	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1278	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	204.300,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1284	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.529,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1296	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.921.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1300	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.047,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1300	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.525,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1301	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	94.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.830,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1305	1622.10.0302.0005.2045.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	195.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1311	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.725,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1315	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	810,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1324	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.828,24
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1332	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	285,22
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1332	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	837,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1332	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.213,46
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1336	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,94
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1360	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	326,57
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1368	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.755,39
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1368	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	4.249,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.393,20
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	3.460,72
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.457,93
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1383	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	2.446,11
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1384	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.779,47
	4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1385	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	15.285,75
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1385	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	155.630,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1403	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	2.049,72
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1404	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	1.020,90
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1405	1622.10.0302.0005.2121.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISAJE	12.191,98
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1444	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.509,65
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1516	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.951,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1516	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	773,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1537	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	12.765,38
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1568	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.210,18

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1682	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	797,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1784	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	605,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.479,67
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.186,89
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1795	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.946,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1798	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60,44
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1808	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.530,11
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1818	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	11,56
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	39.069,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	5.391,92
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	15.547,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1834	1710.04.0122.0025.2008.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1.945,72
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1839	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB. 856,22	
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 36,75	
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 13.563,00	
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 19.000,00	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 235,00	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1858	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 16.000,00	
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 4.137,04	
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP. 70,27	
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1877	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - 1.707,43	
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - 10.000,00	
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE 3.075,79	
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 56,12	
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	1.431,92
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2108	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	346,86
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2129	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	141,84
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2132	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10.378,50
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	11.059,42
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2135	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.457,25
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2136	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	353,80
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2139	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.680,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2139	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.575,92
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2140	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	123,05
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2146	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.236,90
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2152	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.138,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2156	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	7.294,78
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2157	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2162	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2162	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.950,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2163	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	416,72
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.627,08
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2278	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.020,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.437,41
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11.124,35
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2589	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	4.026,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2590	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	21.952,79
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2595	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	13.026,98
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2679	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 3.473,07	
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2687	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 5.600,00	
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2687	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 1.000,00	
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:		
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2692	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN 180,77	
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2734	2110.27.0812.0057.1015.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER	E 39.978,15
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2773	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	7.674,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2778	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	305,25
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5.318,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2860	1910.04.0122.0014.1094.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESENVOLVIMENTO S	239,52
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2862	1810.04.0122.0041.1062.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	258,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3055	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	2.119,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	8.997,63
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3081	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.726,76
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3102	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	212,24
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3112	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	19,23
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3115	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3120	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	691,83
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3480	1621.10.0301.0003.2044.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	92.370,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Total		**10.086.920,70**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 22 de Dezembro de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:661B0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 030/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026, Processo SEI nº 26.1.0000001354-0. Objeto: Contratação de músicos e bandas locais e regionais para apresentações no
Carnaval de Diamantina, no mês de fevereiro de 2026. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Descrição do Produto	Quantidade	Preço Médio
Banda Collie - Representante: Diego Alves Rodrigues	1	2.878,2200
Banda Dama & 3 de Paus. Representante: Nathany Teixeira Entreportes	1	2.878,2200
Banda Luix e a Máquina, Representante: Luís Fernando Rangel de Oliveira Mafra	1	2.878,2200
Banda Sirena, Matheus Assumpção Orsetti	1	2.878,2200
Rafa Moreira, Representante: Josemar Moreira -	1	1.724,1300
Banda O Tal do Rock. Representante: Rodrigo Ernesto de Almeida Dias	1	2.878,2200
Adalberto Costa. Representante: Adalberto Costa de Souza	1	1.149,4200
Banda Dom Quixote, Representante: Raimundo de Oliveira Júnior	1	2.878,2200
Banda Relicário. Representante: Eliza Augusta Gomes Ferreira	1	2.878,2200
Banda US3. Representante: Alexsander Vanzela	1	2.878,2200
Batuque de Sinhá Representante: William César Bonifácio	1	2.878,2200
Chega Chegando Representante: Carlos Humberto da Silva	1	2.878,2200
Choro Malandrinho Representante: Cristiane Paula de Oliveira	1	2.878,2200
Dree Elle Representante Bruno Felipe Silva	1	2.878,2200

Dy Pagode, Representante: Heberton Romulo Martins	1	2.878,2200
Geraldo Roberto e Banda, Representante: Geraldo Roberto Alves Pereira	1	2.878,2200
Hélio Miragaia. Representante: Hélio Miragaia Nogueira da Silva Neto	1	2.878,2200
Joyce Santos e Banda. Representante: Joyce Amanda dos Santos	1	2.878,2200
João Vittor Rocha e Banda Representante: João Victor Rocha	1	2.878,2200
Junior Coimbra Representante: Adão Junio de Paula Coimbra	1	1.149,4200
Lainor e Banda Representante: Paulo Henrique Miranda Barroso	1	2.878,2200
Lucas Viotti Representante Lucas Viotti Chiari	1	2.878,2200
Pedro Murta e Banda Representante: Pedro de Sousa Murta	1	2.878,2200
Raíz é Moda Representante: Ezequiel Carlos Martins Pereira	1	2.878,2200
Relíquias do Samba Representante: Clevisson Alves da Rocha	1	2.878,2200
Samba e Harmonia Representante: Adilson da Conceição Fonseca	1	2.878,2200
Super Manos do Forró Representante: Manoel Leonardo dos Santos	1	1.724,1300
Teco Sander Representante: Alex Sander Dias Machado	1	2.878,2200
Zé Diamantina. Representante: José Leonardo Ferreira	1	1.724,1300
Edu Lemos e Banda. Representante Eduardo Lemos Antunes	1	2.878,2200
Fernandinho Nascimento Representante: Fernando do Nascimento Ferreira	1	2.878,2200
Vinícius Hilário. Representante: Vinícius Hilário Morais Silva	1	2.878,2200
grupo Charanga Chiquita Bacana. Representante: Diego Sebastião de Oliveira Aguilar.	1	2.878,2200
grupo Charanga MPBloco. Representante: Bruno Jorge de Sousa	1	2.878,2200
grupo Charanga Peixe Vivo. Representante: Larissa Neves Roque	1	2.878,2200
grupo Swing Muleke. Representante: Gerald Lucio Ferreira	1	2.878,2200

Valor global R$96.696,05. Diamantina, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:4F48ABCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 92 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 37 / 2025

- Credenciamento n.º 02/ 2025 - Contratado: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA - Objeto: Realização de prestação de prestar os serviços de cirurgia eletivas com fornecimento de OPME (quando necessário) abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento eletrônico, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

DESCRIÇÃO		UNID.	PREÇO MÉD. UNITÁRIO
1	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	SV	R$ 3.406,78
2	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SV	R$ 2.079,62
3	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	SV	R$ 37.806,52
4	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	SV	R$ 38.356,95
5	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	SV	R$ 35.868,78
6	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS (ARTRODESE COLUNA VERTEBRAL)	SV	R$ 35.870,84
7	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	SV	R$ 34.008,60
8	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	SV	R$ 36.085,12
9	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	SV	R$ 38.092,28
10	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	SV	R$ 41.184,45
11	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	SV	R$ 47.108,47
12	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	SV	R$ 39.388,83
13	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	SV	R$ 13.024,63
14	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO) (HERNIA DE DISCO CERVICAL)	SV	R$ 13.217,79
15	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	SV	R$ 11.524,19
16	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	SV	R$ 11.524,19
17	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	SV	R$ 11.524,19
18	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	SV	R$ 10.759,98
19	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	SV	R$ 8.190,11
20	TRATAMENTO CIRÙRGICO DE LUXAÇÁO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	SV	R$ 8.592,81
21	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	SV	R$ 14.696,03
22	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR (COTOVELO)	SV	R$ 26.198,38
23	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA (OSTEOTOMIA)	SV	R$ 6.821,66
24	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ (RESSECCAO OSSOS DO CARPO)	SV	R$ 4.449,74
25	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	SV	R$ 5.028,70
26	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	SV	R$ 3.249,88
27	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	SV	R$ 6.919,50
28	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO (LIGAMENTO)	SV	R$ 12.884,03
29	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	SV	R$ 2.341,80
30	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR - DEDO GATILHO	SV	R$ 3.356,46
31	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	SV	R$ 22.642,72
32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	SV	R$ 5.294,26
33	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	SV	R$ 10.226,99
34	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	SV	R$ 13.915,31
35	LESOES LIGAMENTARES CRONICAS DA MAO - REPARACAO CIRURGICA	SV	R$ 4.540,17
36	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ (PSEUDOARTROSE)	SV	R$ 5.777,52
37	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO (ARTROPLASTIA DO TORNOZELO)	SV	R$ 42.299,80
38	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	SV	R$ 4.958,19

39	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	**SV**	R$ 5.097,71
40	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR (TARSO)	**SV**	R$ 7.145,28
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	**SV**	R$ 5.052,08
42	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA (FRATURA PE)	**SV**	R$ 4.024,14
43	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	**SV**	R$ 4.990,53
44	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	**SV**	R$ 4.227,82
45	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ (PSEUDOARTROSE)	**SV**	R$ 7.573,46
46	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO/TORTO	**SV**	R$ 5.886,11
47	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	**SV**	R$ 6.544,09
48	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	**SV**	R$ 5.726,29
49	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	**SV**	R$ 5.539,02
50	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	**SV**	R$ 8.295,92
51	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	**SV**	R$ 6.117,88
52	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	**SV**	R$ 8.516,54
54	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	**SV**	R$ 3.119,27
55	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	**SV**	R$ 4.441,82
56	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	**SV**	R$ 3.859,07
57	GLOSSECTOMIA PARCIAL (TUMOR DE LINGUA)	**SV**	R$ 6.523,29
58	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	**SV**	R$ 7.834,89
59	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	**SV**	R$ 4.270,35
60	ADENOIDECTOMIA	**SV**	R$ 3.742,15
61	AMIGDALECTOMIA	**SV**	R$ 3.139,67
62	EXÉRESE DE PAPILOMA EM LARINGE	**SV**	R$ 2.481,73
63	CRANIOPLASTIA	**SV**	R$ 6.309,15
64	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA (AMBULATORIAL)	**SV**	R$ 1.372,25
65	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	**SV**	R$ 2.969,16
66	EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	**SV**	R$ 3.632,57
67	EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO(TIREOGLOSO)	**SV**	R$ 3.090,35
68	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERC(AMBULATORIO)	**SV**	R$ 883,22
70	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	**SV**	R$ 18.208,27
71	TIMPANOTOMIA EXPLORADORA UNILATERAL	**SV**	R$ 17.656,19
73	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	**SV**	R$ 6.470,79
74	TURBINECTOMIA	**SV**	R$ 3.982,67
75	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA (MASTOIDECTOMIA)	**SV**	R$ 3.324,15
76	PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA (QUADRANTECTOMIA)	**SV**	R$ 3.764,60
77	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA (PUNÇÃO LOMBAR) AMBULATORIAL	**SV**	R$ 5.513,36
78	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (HERNIA LOMBAR)	**SV**	R$ 5.783,23
80	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL) (HERNIA DE HIATO)	**SV**	R$ 15.987,99
82	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR (TAVI) 3 ENFER +2 UTI	**SV**	R$ 82.953,38
83	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA COM USO DE EXTRACÓRPOREA - 1 UTI +3 ENFER	**SV**	R$ 87.064,78
84	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA (TAVI) 3 ENFER +2 UTI	**SV**	R$ 39.644,47
85	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) 1 UTI+ 2 QUARTO	**SV**	R$ 4.396,09
86	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	**SV**	R$ 3.315,60
87	HEMORROIDECTOMIA	**SV**	R$ 3.473,57
88	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	**SV**	R$ 5.592,52
89	COLECISTECTOMIA	**SV**	R$ 4.564,06
90	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	**SV**	R$ 3.110,57
91	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) POR VIDEO	**SV**	R$ 4.672,64
92	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	**SV**	R$ 3.125,56
93	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	**SV**	R$ 3.324,80
94	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) POR VIDEO	**SV**	R$ 3.594,42
95	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	**SV**	R$ 3.689,31
96	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	**SV**	R$ 3.652,85
97	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	**SV**	R$ 6.320,19
98	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	**SV**	R$ 12.456,73
99	PIELOPLASTIA	**SV**	R$ 8.538,95
100	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	**SV**	R$ 9.788,63
101	LITOTRIPSIA	**SV**	R$ 8.550,21
102	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	**SV**	R$ 5.372,54
103	URETROTOMIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO OU CORPO ESTRANHO	**SV**	R$ 5.042,00
104	MEATOTOMIA SIMPLES	**SV**	R$ 2.227,87
105	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	**SV**	R$ 6.219,35
106	HISTERECTOMIA TOTAL	**SV**	R$ 6.896,22
107	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	**SV**	R$ 6.006,00
108	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	**SV**	R$ 7.075,55
109	MIOMECTOMIA	**SV**	R$ 4.127,02
110	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	**SV**	R$ 5.166,20
111	LAQUEADURA TUBARIA	**SV**	R$ 3.531,03
112	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	**SV**	R$ 4.229,18
113	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	**SV**	R$ 9.486,50
114	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	**SV**	R$ 3.935,37
115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROC	**SV**	R$ 4.591,03
116	NEFRECTOMIA TOTAL	**SV**	R$ 8.865,35
117	BARIÁTRICA POR VÍDEO	**SV**	R$ 24.981,33
118	CATETERISMO CARDÍACO D E/OU E COM ESTUDO CINEANGIOGRÁFICO E DE REVASCULARIZAÇÃO CIRÚRGICA DO MIOCÁRDIO	**SV**	R$ 2.345,05
119	CATETERISMO CARDÍACO E E/OU D COM CINEANGIOCORONARIOGRAFIA E VENTRICULOGRAFIA	**SV**	R$ 2.318,67
120	IMPLANTE DE STENT CORONÁRIO COM OU SEM ANGIOPLASTIA POR BALÃO CONCOMITANTE (1 VASO)	**SV**	R$ 11.341,48
121	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA DE MÚLTIPLOS VASOS, COM IMPLANTE DE STENT	**SV**	R$ 12.828,45
122	ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA DE BIFURCAÇÃO E DE TRONCO COM IMPLANTE DE STENT	**SV**	R$ 17.706,84
123	RECANALIZAÇÃO ARTERIAL NO IAM - ANGIOPLASTIA PRIMÁRIA - COM IMPLANTE DE STENT COM OU SEM SUPORTE CIRCULATÓRIO (BALÃO INTRA-ÓRTICO)	**SV**	R$ 10.655,85
124	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMÁRIO - POR VASO	**SV**	R$ 2.838,54
125	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO NÃO SELETIVO DE GRANDE VASO	**SV**	R$ 2.838,54
126	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SUPERSELETIVO DE RAMO SECUNDÁRIO OU DISTAL - POR VASO	**SV**	R$ 2.838,54
127	CONSULTA EM CONSULTÓRIO	**SV**	R$ 117,99
128	BIOPSIA ESTEREOTAXICA DE ENCEFALO	**SV**	R$ 3.947,42
129	BIOPSIA PENIANA	**SV**	R$ 1.230,56
130	BIOPSIA RENAL 02 ANALISES ADULTO	**SV**	R$ 2.780,80

131	BIOPSIA RENAL 03 ANALISES ADULTO	**SV**	R$ 4.225,80
132	BIOPSIA RENAL 03 ANALISES INFANTIL	**SV**	R$ 5.608,30
133	BIOPSIA DE COLUNA	**SV**	R$ 6.629,45
134	BIOPSIA DE LINFONODO	**SV**	R$ 2.634,82
135	BIOPSIA DE PELE	**SV**	R$ 751,74
136	BIOPSIA DE BOCA	**SV**	R$ 1.585,56
137	MIELOGRAMA /CARIOTIPO / BIOPSIA / IMUNOFENOTI	**SV**	R$ 2.349,05
138	BIOPSIAS LAPAROSCOPIA	**SV**	R$ 2.243,31
139	BIOPSIA DE VULVA	**SV**	R$ 496,09
140	ALUGUEL / TAXA DE NEURONAVEGADOR, POR USO	**SV**	R$ 9.890,00
141	DIARIA DE UTI (DIA)	**SV**	R$ 3.365,36
142	DIARIA DE ENFERMARIA (DIA)	**SV**	R$ 625,28
143	POOL DE PLAQUETAS	**SV**	R$ 1.867,13
144	CONCENTRADO DE PLAQUETAS PARA PEDIATRIA (EQUIVALE A 1/2 DOSE PARA ADULTO)	**SV**	R$ 932,81
145	CONCENTRADO DE PLAQUETAS	**SV**	R$ 242,29
146	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	**SV**	R$ 491,20
147	CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS	**SV**	R$ 893,44
148	CRIOPRECIPITADO	**SV**	R$ 237,75
149	PLASMA FRESCO CONGELADO	**SV**	R$ 339,12
150	BOLSA PEDIÁTRICA / CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (POR BOLSA FORNECIDA)	**SV**	R$ 355,60
151	ETIRADA DE CATETER DUPLO J		R$ 2.373,85

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05FFD52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 95 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 17 / 2023

– Chamamento Público n.º 04/ 2023 - Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE FERIDAS LTDA- Objeto: formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme demanda dos municípios consorciados, buscando a qualificação da assistência em razão das necessidades e da inserção do Serviço na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, para a prestação de serviço contínuo de **ESPECIALIDADES MÉDICAS DIVERSAS**. São os seguintes procedimentos credenciados e seus respectivos valores, sendo que as Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos constantes no quadro abaixo somente serão realizados com base na necessidade do CISVI e seus municípios consorciados:

Item	**PROCEDIMENTO**	**VALOR CREDENCIADO**
17	Consultas Hiperbarista ou cirurgião plástico.	R$ 90,00
24	Consultas Ortopedia	R$ 65,00
42	Procedimento de Desbridamento Cirúrgico. Ambulatorial*	R$ 180,00
45	Procedimento de Laserterapia por sessão *	R$ 70,00
* procedimentos na sede do credenciado		
46	Realização de sessão de Oxigenoterapia Hiperbárica em câmara monoplace.*	R$ 300,00
47	Consulta com enfermeiro estomoterapeuta.*	R$ 50,00
48	Curativos simples tamanho P (lesões até 10 cm de diâmetro).*	R$ 100,00
49	Curativos simples tamanho M (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).*	R$ 140,00
50	Curativos simples tamanho G (lesões maior que 20 cm de diâmetro).*	R$ 180,00
51	Curativo complexo tamanho P. (lesões até 10 cm de diâmetro).*	R$ 180,00
52	Curativo complexo tamanho M. (lesões entre 10 cm e 20 cm de diâmetro).*	R$ 230,00
53	Curativo complexo tamanho G. (lesões maior que 20cm de diâmetro).*	R$ 280,00
54	Sessão fotobiomodulação.*	R$ 70,00
57	Empresa especializada para a realização de procedimentos em geriatria – Laserterapia.	R$ 70,00

Dotação Orçamentária: 06.04.01.10.302.0002.2009.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: A partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto. – Divinópolis/MG, 01 de dezembro de 2025 – Gerência Técnica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BA19901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 99 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/ 2025

- Pregão Eletrônico n.º 15/ 2025 - Contratado: FABIANO COSTA AZEVEDO- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de materiais impressos para atender às necessidades das unidades técnico, mediante ao registro de preços em Ata de Registro de Preços, visando atender às demandas das atividades relacionadas a Gestão administrativa e assistência técnica na forma eletrônica, do menor preço por item.

Item	**Material**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Envelope branco timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 36x26 cm, 2x0 cor, envelope pronto, papel AP 90 gramas (conforme modelo utilizado no CISVI).	unidade	30.000	R$0,82	R$ 24.600,00
02	Envelope branco timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 36x26 cm, 2x0 cor, envelope pronto, papel AP 90 gramas (conforme modelo utilizado no CISVI).	unidade	15.000	R$,087	R$ 13.050,00
04	Receituário Especial folhas carbonadas logo marca CISVI tamanho aproximado 21x15cm, 1x0 cor, papel alto copiativo, 50 por 2 vias (conforme modelo utilizado no CISVI).	bloco	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
05	Receituário Especial folha azul numerado tamanho aproximado 23x10 cm, 1x0 cor, papel super bond azul, bloco com 100 folhas (conforme modelo utilizado no CISVI).	bloco	1000	R$3,30	R$ 3.300,00
06	Receituário para óculos logomarca CISVI tamanho 21x15 cm, 2x0 cor, papel AP 75gr, bloco com 100 folhas (conforme modelo utilizado no CISVI).	bloco	300	R$3,00	R$ 900,00
07	Pasta **branca** para arquivo de processos, com lombada crescente até 5 cm.	unidade	500	R$3,55	R$ 1.775,00

	Tipo Capa-Dura separadas, para apresentações jurídicas, com opção de gravação personalizada. Fixação através de parafusos metálicos ou plásticos. Timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 35x53cm, com 2 cor, triplex 400g com vernix total frente (conforme modelo utilizado).				
08	Pasta **amarela** para arquivo de processos, com lombada crescente até 5 cm. Tipo Capa-Dura separadas, para apresentações jurídicas, com opção de gravação personalizada. Fixação através de parafusos metálicos ou plásticos. Timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 35x53cm, com 2 cor, triplex 400g com vernix total frente (conforme modelo utilizado).	unidade	500	R$3,50	R$1.750,00
09	Pasta azul bebê para arquivo de processos, com lombada crescente até 5 cm. Tipo Capa- Dura separadas, para apresentações jurídicas, com opção de gravação personalizada. Fixação através de parafusos metálicos ou plásticos. Timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 35x53cm, com 2 cor, triplex 400g com vernix total frente .	unidade	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
10	Pasta branca timbrado logo marca CISVI tamanho aproximado 31x46cm, com 2 orelhas, 2x0 cor, triplex 300g com vernix total frente (conforme modelo utilizado).	unidade	500	R$3,50	R$ 1.750,00
11	Encaminhamento Oftalmológico com logo marca do CISVI tamanho aproximado 21x15cm, 2x0 cor, papel AP 75gr, bloco 100 folhas (conforme modelo utilizado no CISVI).	bloco	100	R$4,00	R$ 2.000,00
12	Laudo para emissão de autorização de internação Hospitalar - AIH; 03 vias; impresso em papel Auto copiativo 55gr; dimensões 305x210mm; blocos com Acabamento colado e picotado, com 100 folhas.	bloco	500	R$8,80	R$ 4.400,00

Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2.004.3390.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 17 de dezembro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B64273DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
71º	SIMONE SOUZA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 27 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BA0E822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ADOÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, pessoa física, pessoa jurídica e entidades, a Abertura de Cadastramento para ADOÇÃO, sem fins lucrativos de animais de grande porte, conforme Lei Municipal n° 4595, de 10 de fevereiro de 2012.

Cadastramento para recebimento de adoção de animais de grande porte, provenientes de recolhimento em vias públicas, animais recolhidos por maus tratos, abandono, que não foram resgatados pelos proprietários. Nos termos da Lei Municipal n° 4595 - De 10 de Fevereiro de 2012 ...”somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica”, sob guarda do Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, neste município.
1– Relação de animais:

	CHIP	ESPÉCIE	SEXO	PELAGEM	ENTRADA
1	527773	Equino	Fêmea	Tordilha	22/10/2022
2	527762	Equino	Macho	Alazã	10/11/2022
3	527697	Equino	Macho	Castanho	12/11/2022
4	527761	Equino	Macho	Tordilho	08/12/2022
5	527745	Equino	Fêmea	Baia	17/12/2022
6	527744	Equino	Macho	Alazã sobre Baio	19/12/2022
7	527765	Muar	Fêmea	Ruana	13/01/2023
8	783279	Equino	Macho	Preto	05/06/2024
9	783278	Equino	Fêmea	Castanha	21/07/2024
10	783292	Equino	Fêmea	Castanha	18/04/2025
11	7783287	Equino	Macho	Lobuno	21/07/2025
12	3666217	Equino	Macho	Castanho	14/10/2025
14	3666069	Equino	Macho	Turdilha	07/11/2025
15	521238	Fêmea	Baia	Equino	11/09/2025

Disponibilizados para doação e estão sob a guarda e cuidados do Rancho Lagoa e Lua Ltda, localizado na Rua Bem-Te-Vi, s/n, bairro Andorinhas, onde os interessados poderão visita-los, após o agendamento prévio através do aplicativo WhatsApp, número (37) 99126-3306, a partir do dia 02/02/2026 à 20/02/2026, no horário de 08 às 16 horas, em dias úteis, onde o interessado enviará uma mensagem constando “quero participar do processo de adoção de animais de grande porte”, enviando a documentação descrita no item 4.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Conforme Lei 4595/2012, art. 35 a adoção de animais poderá ser efetuada, desde que observadas as condições a seguir enumeradas, para:
I – pessoas físicas e jurídicas, que os mantenham vivos e bem cuidados, mediante termo de responsabilidade;
II – entidades de proteção aos animais, devidamente licenciadas e credenciadas;
III – os equinos adotados pela Coordenadoria de Proteção Animal somente poderão ser utilizados para fins de lazer consistente em montaria para uso próprio ou de seus familiares, sendo vedada sua exploração econômica;

2.2. Não poderão participar os interessados:
a). Que não estejam regularmente constituídos, ou se estrangeiro, que não esteja autorizado a residir em território nacional;
b). Servidor da administração direta ou indireta do Município de Formiga ou dirigente de órgãos ou entidade pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
c). Menor de 18 anos;
d). Pessoas com envolvimentos com maus tratos de animais, processadas ou não.

4. DOCUMENTAÇÃO
4.2 – **PESSOA FÍSICA**
4.2.1 Cópia de documento com foto do interessado.
4.2.2 Cópia do cadastro de pessoa física (CPF).
4.2.3 Cópia de comprovante de endereço.
4.2.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
4.2.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)
4.2.6 Certidão de Antecedentes Criminais
4.2.7 Telefone para contato
4.3 – **PESSOA JURÍCA E ENTIDADES**
4.3.1 Cópia do Cadastro CNPJ
4.3.2 Cópia do Contrato Social caso haja.
4.3.3 Cópia do documento de identificação do responsável/ entidade ou cópia do documento de identificação do proprietário da Pessoa Jurídica.
4.3.4 Declaração de possuir espaço (Anexo I).
4.3.5 Declaração de Adoção Consciente (Anexo II)

5. PROCESSO DE ADOÇÃO
5.1 O processo de adoção será realizado pela Diretora do CODEVIDA - Centro de Defesa à Vida Animal, LOHANA MUNIZ – Médica Veterinária e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, HUMBERTO DE PAULA CUNHA, onde os interessados deverão, mediante envio prévio dos documentos originais descritos no item 4, encaminhá-los para o WhatsApp do CODEVIDA, no número (37) 99126-3306. Após o recebimento correto da documentação, será realizado o agendamento da visita para a escolha dos animais.
5.2 – Nos dias em que ocorrer a visita e a escolha do animal para a adoção será lavrada, no mesmo momento, a ata para formalização de adoção, no endereço constante no item 1.2 .
6. DA RETIRADA DOS ANIMAIS
6.1 – Os animais deverão ser retirados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a assinatura dos documentos citados nos itens 4 e 5, no Rancho Lagoa e Lua, localizado na Rua Bem Te Vi, s/n, bairro Andorinhas em Formiga/MG, no horário de 09hrs as 16hrs (horário e local sujeito a alteração conforme acordo entre as partes), na sua totalidade, onde em nenhuma hipótese, será admitida a devolução dos animais retirados.
7. IRREGULARIDADES E MAUS TRATOS
Constatadas a qualquer momento as infrações as disposições da Lei de Proteção dos Animais (Lei Municipal 4.595/2012) e da lei que prevê atos de crueldade contra animais (Lei Municipal 5.373/2019), implicará ao infrator as penalidades previstas nas reportadas leis.

Formiga-MG, 28 de Janeiro de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

LOHANA MUNIZ
Diretora do Centro de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE POSSE DE ESPAÇO FÍSICO

Eu_____, portador do CPF_____,RG:_____, declaro que possuo espaço físico apropriado para a possível guarda de animais de grande porte.
Localização do referido imóvel:
_____

Formiga, ____ de _____de 2026.

_____
ASSINATURA DO DONATÁRIO

ANEXO II
TERMO DE POSSE RESPONSÁVEL

Nome do adotante:
Identidade (RG):
CPF:
Endereço residencial:
Telefone (com DDD): Celular
Espécie do animal:
Pelagem:
Microchip:
Sexo: ( ) macho ( ) fêmea
Características:
Endereço onde ficará o animal: _____
Ao adotar o animal acima descrito, declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo a Prefeitura Municipal de Formiga de Minas Gerais de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados ao animal a partir desta data. Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento, alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal manifestar seu comportamento natural. Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados de um Médico Veterinário, de minha escolha, sempre que necessário. Comprometo-me a não transmitir a posse deste animal a outrem sem o conhecimento do doador. Comprometo-me também, a permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições. Tenho conhecimento de que caso seja constatado por parte do doador situação inadequada para o bem-estar do animal, perderei a sua guarda e responderei as penalidades legais. Estou ciente de que devo a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais. Declaro-me assim ciente das normas acima; as quais, aceito sem restrições, assinando o presente Termo de Responsabilidade e assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo. Abandonar ou maltratar animais é crime. (Lei Federal 9605/98).

Formiga, ___ de _____de 2026.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

LOHANA MUNIZ
Diretora do Centro de Defesa da Vida Animal - CODEVIDA

ASSINATURA DO DONÁTARIO
TESTEMUNHA

Nome :_____
RG: _____CPF_____

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA
Dados do Solicitante
Razão Social ou Nome completo: _____
CPF ou CNPJ: _____
Inscrição Estadual (caso haja) _____
Endereço: _____
Bairro: _____CEP: _____
Cidade/Estado: _____

Telefone (_____) _____
E-mail:_____@_____

Declaro, para os devidos fins, a desistência na adoção do animal microchip nº_____, espécie _____, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por motivos descritos abaixo:_____
Formiga, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DONATÁRIO

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:738054AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO 014/2025

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 014/2025
Objeto: Aquisição de kits escolares, por meio de empresa especializada, destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá/MG
Contratado(s) e Valor(es):
CDTECHSERVICOSECOMERCIODEPRODUTOSPARA EDUCACAOLTDA – CNPJ: 40.467.008/0001-87

Número deles	Número Nosso	Tipo	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	1	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (COP0392)	TZ EDITORA	120	R$ 39,90	R$ 4.788,00
105	2	UND	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC (COP0393)	PRÓPRIA	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
106	3	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0394)	3B	240	R$ 21,90	R$ 5.256,00
107	4	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0406)	BIC	240	R$ 7,90	R$ 1.896,00
108	5	UND	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0407)	STAEDTLER	240	R$ 12,90	R$ 3.096,00
109	6	UND	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0408)	ACRILEX	240	R$ 11,90	R$ 2.856,00
110	7	UND	PASTA POLIONDA (COP0395)	POLIBRAS	120	R$ 12,90	R$ 1.548,00
111	8	UND	COPO INFANTIL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO (COP0396)	JAGUAR	120	R$ 13,90	R$ 1.668,00
112	9	UND	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0397)	ACRILEX	120	R$ 10,90	R$ 1.308,00
113	10	UND	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0398)	CONDOR	120	R$ 12,90	R$ 1.548,00
114	11	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (COP0399)	TZ EDITORA	415	R$ 39,90	R$ 16.558,50
115	12	UND	APONTADOR PLÁSTICO JUMBO COM DEPÓSITO (COP0400)	FABER CASTELL	415	R$ 6,90	R$ 2.863,50
116	13	UND	AVENTAL INFANTIL EMBORRACHADO EM PVC - PESO 170G (COP0401)	PRÓPRIA	415	R$ 29,90	R$ 12.408,50
117	14	UND	BLOCO CRIATIVO COLORIDO (COP0402)	OFF PAPER	415	R$ 19,90	R$ 8.258,50
118	15	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0403)	MERCUR	1.660	R$ 0,90	R$ 1.494,00
119	16	UND	CADERNO CALIGRÁFICO GRANDE BROCHURA (COP0404)	3B	830	R$ 21,90	R$ 18.177,00
120	17	UND	CADERNO BROCHURÃO (COP0405)	3B	830	R$ 21,90	R$ 18.177,00
121	18	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0409)	3B	830	R$ 21,90	R$ 18.177,00
122	19	UND	CANETA HIDROCOR JUMBO (COP0410)	COMPACTOR	415	R$ 21,90	R$ 9.088,50
123	20	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0411)	BIC	830	R$ 7,90	R$ 6.557,00
124	21	UND	GIZÃO DE CERA JUMBO (COP0412)	ACRILEX	830	R$ 12,90	R$ 10.707,00
125	22	UND	LÁPIS DE COR JUMBO – FORMATO ERGONÔMICO (COP0413)	FABER CASTELL	830	R$ 43,40	R$ 36.022,00
126	23	UND	LÁPIS PRETO JUMBO (COP0507)	FABER CASTELL	415	R$ 3,90	R$ 1.618,50
127	24	UND	MASSA DE MODELAR SINTÉTICA – 12 CORES (COP0414)	ACRILEX	415	R$ 11,90	R$ 4.938,50
128	25	UND	PASTA POLIONDA (COP0415)	POLIBRAS	415	R$ 12,90	R$ 5.353,50
129	26	UND	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0416)	SPEC SQUEEZE	415	R$ 12,90	R$ 5.353,50
130	27	UND	TINTA GUACHE ESCOLAR – ESTOJO COM 6 CORES (COP0417)	ACRILEX	415	R$ 10,90	R$ 4.523,50
131	28	UND	PINCEL CHATO Nº 20 – CABO LONGO – CERDA BRANCA (COP0418)	CONDOR	415	R$ 12,90	R$ 5.353,50
132	29	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I (COP0419)	TZ EDITORA	880	R$ 39,90	R$ 35.112,00
133	30	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0420)	FABER CASTELL	1.760	R$ 6,90	R$ 12.144,00
134	31	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0421)	MERCUR	3.520	R$ 0,90	R$ 3.168,00
135	32	UND	CADERNO BROCHURÃO (COP0422)	3B	3.520	R$ 21,90	R$ 77.088,00
136	33	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0423)	3B	1.760	R$ 21,90	R$ 38.544,00
137	34	UND	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0424)	COMPACTOR	880	R$ 21,90	R$ 19.272,00
138	35	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0425)	BIC	1.760	R$ 7,90	R$ 13.904,00
139	36	UND	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0426)	ACRILEX	880	R$ 11,90	R$ 10.472,00
140	37	UND	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0427)	FABER CASTELL	1.760	R$ 24,90	R$ 43.824,00
141	38	UND	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0430)	FABER CASTELL	5.280	R$ 1,20	R$ 6.336,00
142	39	UND	PAPEL SULFITE BRANCO A4 – PACOTE COM 100 FOLHAS (COP0431)	REPORT	2.640	R$ 9,90	R$ 26.136,00
143	40	UND	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0432)	ECOPLAST	880	R$ 29,90	R$ 26.312,00
144	41	UND	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0434)	SPEC SQUEEZE	880	R$ 12,90	R$ 11.352,00
145	42	UND	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0435)	LEO & LEO	880	R$ 7,90	R$ 6.952,00
146	43	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL II (COP0436)	TZ EDITORA	600	R$ 39,90	R$ 23.940,00
147	44	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0437)	FABER CASTELL	1.200	R$ 6,90	R$ 8.280,00
148	45	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0438)	MERCUR	2.400	R$ 0,90	R$ 2.160,00
149	46	UND	CADERNO BROCHURÃO (COP0439)	3B	3.000	R$ 21,90	R$ 65.700,00
150	47	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0440)	3B	1.200	R$ 21,90	R$ 26.280,00
151	48	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0441)	BIC	2.400	R$ 1,20	R$ 2.880,00

152	49	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0442)	BIC	1.200	R$ 1,20	R$ 1.440,00
153	50	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0443)	BIC	1.200	R$ 1,20	R$ 1.440,00
154	51	UND	CANETA HIDROCOR PONTA FINA (COP0444)	COMPACTOR	600	R$ 21,90	R$ 13.140,00
155	52	UND	COLA BRANCA LÍQUIDA (COP0445)	BIC	1.200	R$ 7,90	R$ 9.480,00
156	53	UND	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES – FORMATO LONGO (COP0446)	ACRILEX	600	R$ 11,90	R$ 7.140,00
157	54	UND	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0447)	FABER CASTELL	1.200	R$ 24,90	R$ 29.880,00
158	55	UND	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0448)	FABER CASTELL	3.600	R$ 1,20	R$ 4.320,00
159	56	UND	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0449)	ECOPLAST	600	R$ 29,90	R$ 17.940,00
160	57	UND	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0450)	SPEC SQUEEZE	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
161	58	UND	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA CERTIFICADA (COP0451)	FUTURO	1.015	R$ 7,90	R$ 8.018,50
162	59	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL III (COP0452)	TZ EDITORA	190	R$ 39,90	R$ 7.581,00
163	60	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0453)	FABER CASTELL	380	R$ 7,90	R$ 3.002,00
164	61	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0454)	MERCUR	760	R$ 0,90	R$ 684,00
165	62	UND	COMPASSO ESCOLAR EM METAL (COP0455)	WIN PAPER	190	R$ 15,90	R$ 3.021,00
166	63	UND	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA (COP0456)	3B	190	R$ 21,90	R$ 4.161,00
167	64	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0457)	3B	380	R$ 31,90	R$ 12.122,00
168	65	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0458)	BIC	760	R$ 1,20	R$ 912,00
169	66	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0459)	BIC	380	R$ 1,20	R$ 456,00
170	67	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0460)	BIC	380	R$ 1,20	R$ 456,00
171	68	UND	LÁPIS DE COR – ESTOJO COM 12 CORES (COP0461)	FABER CASTELL	190	R$ 24,90	R$ 4.731,00
172	69	UND	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0462)	FABER CASTELL	1.140	R$ 1,20	R$ 1.368,00
173	70	UND	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0463)	ECOPLAST	190	R$ 29,90	R$ 5.681,00
174	71	UND	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0464)	SPEC SQUEEZE	190	R$ 12,90	R$ 2.451,00
175	72	UND	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA PARA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (COP0465)	TZ EDITORA	52	R$ 39,90	R$ 2.074,80
176	73	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR (COP0466)	FABER CASTELL	52	R$ 7,90	R$ 410,80
177	74	UND	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 20 (COP0467)	MERCUR	156	R$ 0,90	R$ 140,40
178	75	UND	CADERNO DE CALIGRAFIA GRANDE (COP0468)	3B	52	R$ 21,90	R$ 1.138,80
179	76	UND	CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) (COP0469)	3B	52	R$ 21,90	R$ 1.138,80
180	77	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS (COP0470)	3B	52	R$ 31,90	R$ 1.658,80
181	78	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0 mm (COP0471)	BIC	208	R$ 1,20	R$ 249,60
182	79	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.0 mm (COP0472)	BIC	104	R$ 1,20	R$ 124,80
183	80	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO 1.0 mm (COP0473)	BIC	104	R$ 1,20	R$ 124,80
184	81	UND	LÁPIS PRETO Nº 02 (COP0474)	FABER CASTELL	260	R$ 1,20	R$ 312,00
185	82	UND	KIT GEOMÉTRICO ESCOLAR COMPLETO (COP0475)	ECOPLAST	52	R$ 29,90	R$ 1.554,80
186	83	UND	GARRAFA PLÁSTICA INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO (COP0476)	SPEC SQUEEZE	52	R$ 12,90	R$ 670,80
200	84	UND	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA COM CARRINHO (COP0490)	PRÓPRIA	888	R$ 219,90	R$ 195.271,20
201	85	UND	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALÇA GRANDE (COP0491)	PRÓPRIA	1.149	R$ 209,90	R$ 241.175,10
202	86	UND	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO (COP0492)	PRÓPRIA	2.037	R$ 34,90	R$ 71.091,30
Valor total:							**R$ 1.337.338,80**

VALOR TOTAL: R$ 1.337.338,80 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Início do Contrato: 28 de janeiro de 2026.
Término do Contrato: 28 de janeiro de 2027.
Data do Contrato: 27 de janeiro de 2026.

Ibiá (MG), 28 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:1C1EE8A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR PRÉ-CARNAVAL ESQUENTA MONLÉ

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 57/2026, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Pré-Carnaval "Esquenta Monlé", após análise das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos no edital.

O resultado encontra-se organizado por ordem decrescente de pontuação, com a indicação do porte/categoria e da situação de cada proponente, respeitando as cotas previstas no edital, a saber:

05 vagas – Grande Porte

03 vagas – Médio Porte

01 vaga – Pequeno Porte ou Novo

01 vaga – Largo São José Operário

01 vaga – Raimundo Corrêa

Ordem	Proponente	Bloco	Pontuação	Porte / Categoria	Situação
1	Associação de Repúblicas Unidas Monlevadenses – RUMON	Tomando Rumo	96	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
2	Associação Cultural Bloco da Saudade JM	Bloco da Saudade	95	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
3	Nivair Bento dos Santos Júnior	Parei de Beber, Não de Mentir	93	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
4	Leandro Brandão Gomes	Bloco Tineca	92	Grande Porte	**Aprovado – Contemplado na cota de Grande Porte**
5	Iury Eliabe Gonçalves Costa	Ninguém Tá Puro	90	Pequeno Porte ou Novo	**Aprovado – Contemplado na cota de Pequeno Porte ou Novo**
6	Werton Conceição Santos	Quem Não Aguenta Bebe Leite – Unidos da Vila	89	Pequeno Porte	Aprovado – Cadastro de Reserva
7	Pedro Henrique Gonçalves Gomes	Bloco SOS Embriagados	86	Largo São José Operário	**Aprovado – Contemplado na cota do Largo São José Operário**
8	Associação Brasileira de Psicanálise – ABrapsi	Loucos Pela Vida	85	Pequeno Porte ou Novo	Aprovado – Cadastro de Reserva
9	Warley Vinicius Freitas dos Reis	Bloco Dú Rolê	69	Médio Porte	**Aprovado com Ressalvas – Contemplado na cota de Médio Porte**
10	Alexandro de Carvalho	Sem Pecado Sem Juízo	0	Pequeno Porte ou Novo	Não Aprovado
11	André Luiz Amorim	Bloco Bregazia	0	—	Não Aprovado

O presente resultado tem caráter preliminar, estando sujeito aos prazos e procedimentos de recurso previstos no edital.

João Monlevade, 28 de janeiro de 2026

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora — Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82E6E455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2026 – que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa – **CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Horas	01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Potência/peso mínimo: 160 Hp/15.000 kg	R$ 404,97
02	Horas	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg	R$ 397,77
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66
05	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/ Potência mínima: 105 HP/12.000 KG.	R$ 1.742,11
06	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (Pé de carneiro) Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/ Potência mínima: 105 HP/12.000 KG.	R$ 1.245,00
07	Horas	01	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 10.000 kg/152 CV	R$ 337,53
08	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.339,33
09	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.616,66
10	Diária	01	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 493,22
11	Km	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA Para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Incluindo Motorista e combustível. Peso mínimo: 14.000 Kg	R$ 7,75

João Pinheiro/MG, 27 de janeiro 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
27/01/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5021CBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Prefeitura Municipal), serão aceitos somente os valores constantes no presente Edital.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Horas	01	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Potência/peso mínimo: 160 Hp/15.000 kg	R$ 404,97
02	Horas	01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 120 HP/17.000 kg	R$ 397,77
03	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO 7M3 Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 922,94
04	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.298,66
05	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/ Potência mínima: 105 HP/12.000 KG.	R$ 1.742,11
06	Diária	01	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (Pé de carneiro) Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/ Potência mínima: 105 HP/12.000 KG.	R$ 1.245,00
07	Horas	01	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada. Peso/Potência mínima: 10.000 kg/152 CV	R$ 337,53
08	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.339,33
09	Diária	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 1.616,66
10	Diária	01	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo, OPERADOR e combustível por conta da contratada.	R$ 493,22
11	Km	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK PRANCHA Para transporte de veículos, equipamentos e máquinas pesadas. Incluindo Motorista e combustível. Peso mínimo: 14.000 Kg	R$ 7,75

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Administração Municipal, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74 IV, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1A6A4FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADO LÍQUIDA

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00

De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	227.022,90	227.022,90	227.022,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	94.742.361,80	116.274.092,68	125.157.957,45	102.536.897,33
Disponibilidade de Caixa[1]	94.741.208,80	116.274.092,68	125.157.957,45	102.536.897,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.502.201,69	118.154.123,28	126.999.215,02	121.964.276,28
(-) Restos a Pagar Processados	8.188.825,94	380.912,14	386.610,11	17.809.588,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.572.166,95	1.499.118,46	1.454.647,46	1.617.790,26
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-94.515.338,90	-116.047.069,78	-124.930.934,55	-102.536.897,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.010.462,78	231.179.366,69	244.731.681,00	257.349.091,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	215.160.462,78	230.329.366,69	243.731.681,00	256.249.091,58
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.11%	0.1%	0.09%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,93%	-50.38%	-51.26%	-40.01%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	258.192.555,34	276.395.240,03	292.478.017,20	307.498.909,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	232.373.299,80	248.755.716,03	263.230.215,48	276.749.018,91

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.840.678,74	8.802.941,53	5.044.911,34	21.934.661,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:23:06.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B119D49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.486,90	31.486,90	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	31.486,90	31.486,90	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	0,00	234.852,00	21.820,00
Despesas de Capital	26.000,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	0,00	234.852,00	21.820,00
Investimentos	26.000,00	4.180,00	4.180,00	4.180,00	0,00	234.852,00	21.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	537.832,66	-207.545,10	330.287,56

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:57:50.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:2F8BB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG				Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	216.010.462,78	231.179.366,69	244.731.681,00	257.433.629,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	215.160.462,78	230.329.366,69	243.731.681,00	256.333.629,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.335.301,81	50.672.460,67	53.620.969,82	56.393.398,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.601.771,63	45.605.214,60	48.258.872,84	50.754.058,55
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:14:52.				
Nota(s) Explicativa(s):				

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:00096FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.070,85	15.070,85
Interna	15.070,85	15.070,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	15.070,85	15.070,85

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	15.070,85	15.070,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	257.433.629,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	256.333.629,03	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	15.070,85	0,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	41.013.380,64	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	36.912.042,58	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.943.354,03	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:14:48.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:2504F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 26/01/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	35.163.295,00	25.368.495,31	9.794.799,69
Investimentos	34.917.201,25	25.126.401,56	9.790.799,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	246.093,75	242.093,75	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.163.295,00	25.368.495,31	9.794.799,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.163.295,00	25.368.495,31	9.794.799,69
Lagoa da Prata, 26/01/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:54:30.			
Nota(s) Explicativa(s):			

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E9E75222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	34.524.623,83	34.366.512,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.125.026,08	4.121.068,35

1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.701.768,06	7.662.097,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.578.123,89	14.553.478,82
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.119.705,80	8.029.868,54
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.734.339,53	131.734.134,42
2.1 - Cota-Parte FPM	75.576.360,26	75.576.360,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.281.838,39	67.281.838,39
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.294.521,87	8.294.521,87
2.2 - Cota-Parte ICMS	38.754.314,07	38.754.314,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	509.863,39	509.658,28
2.4 - Cota-Parte ITR	122.703,40	122.703,40
2.5 - Cota-Parte IPVA	16.622.724,91	16.622.724,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.373,50	148.373,50
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.258.963,36**	**166.100.647,28**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**24.687.963,53**	**24.687.922,51**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.876.777,31**	**16.857.239,31**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.926.141,28	24.908.402,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.667.275,52	24.658.423,97
6.1.1 - Principal	24.235.484,26	24.226.632,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	431.791,26	431.791,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	203.439,26	203.439,26
6.2.1 - Principal	203.439,26	203.439,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.426,50	46.539,75
6.4.1 - Principal	55.426,50	46.539,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-452.479,27	-461.289,80
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.595.738,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.595.738,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**26.504.141,60**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.335.738,62	25.037.012,18	25.037.012,18	24.023.433,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.181.914,60	20.064.201,29	20.064.201,29	19.060.766,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.585.540,64	11.469.083,71	11.469.083,71	10.894.219,86	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.596.373,96	8.595.117,58	8.595.117,58	8.166.546,88	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.153.824,02	4.972.810,89	4.972.810,89	4.962.666,85	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	3.477.172,65	3.021.681,10	3.021.681,10	3.013.958,75	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.676.651,37	1.951.129,79	1.951.129,79	1.948.708,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.441.273,56	23.441.273,56	22.427.694,97	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.441.273,56	23.441.273,56	22.427.694,97	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.552.286,69	18.552.286,69	17.548.852,14	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.403.304,26	18.552.286,69	18.552.286,69	74,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.490.840,30	1.467.129,42	1.467.129,42	0,00	5,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.316.595,95	1.595.738,62	1.595.738,62	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.316.595,95	1.511.914,60	1.511.914,60	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	83.824,02	83.824,02	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.876.642,78	22.590.725,99	22.244.698,07	21.245.101,39	346.027,92
20.1 - Educação Infantil	12.173.787,16	10.826.409,44	10.747.571,90	10.457.639,57	77.444,54
20.2 - Ensino Fundamental	8.961.575,62	6.568.248,91	6.554.346,52	6.245.519,61	11.137,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	5.741.280,00	5.200.345,24	4.942.779,65	4.541.942,21	257.445,59
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.471.101,40	42.427.512,93	42.338.930,60	40.726.592,77	88.582,33
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.236.500,45	25.315.781,25	25.238.336,71	24.365.818,18	77444,54
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.234.600,95	17.111.731,68	17.100.593,89	16.360.774,59	11137,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	22.590.725,99		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.687.922,51		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	97.386,41		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	47.181.262,09		
2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.525.161,82	47.181.262,09	28,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.448.422,69	3.317.435,36	3.317.423,87	97.386,41	33.612,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.276.204,25	2.145.216,92	2.145.205,43	97.386,41	33.612,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.086.298,44	1.086.298,44	1.086.298,44	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.920,00	85.920,00	85.920,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.331.322,48	4.331.322,48
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.454.604,68	2.454.604,68
31.1.1 - Salário-Educação	1.949.550,30	1.949.550,30
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	456.152,47	456.152,47
31.1.4 - PNATE	15.631,34	15.631,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	33.270,57	33.270,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.531.200,20	1.531.200,20
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.517,60	345.517,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.226.937,14	4.754.099,38	4.663.008,80	2.675.667,29	91.090,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.218.041,46	2.405.583,47	2.341.152,38	1.171.425,24	64.431,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.202.897,24	1.718.200,37	1.697.644,14	911.661,79	20.556,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	805.998,44	630.315,54	624.212,28	592.580,26	6.103,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**59.439.318,54**	**52.381.837,55**	**51.944.719,05**	**47.944.202,27**	**437.118,50**
33.1 - Despesas Correntes	56.123.889,54	50.847.407,49	50.648.688,99	46.648.172,21	198.718,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	38.697.041,12	36.976.229,54	36.976.229,54	35.656.406,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.400,00	3.505,00	3.505,00	3.505,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.421.448,42	13.867.672,95	13.668.954,45	10.988.260,43	198.718,50
33.2 - Despesas de Capital	3.315.429,00	1.534.430,06	1.296.030,06	1.296.030,06	238.400,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.315.429,00	1.534.430,06	1.296.030,06	1.296.030,06	238.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.169.406,80	941.758,72
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.908.402,98	1.949.550,30
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.195.652,03	1.645.821,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.882.157,75	1.245.487,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.621.395,60	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.666.627,53	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.836.925,82	1.245.487,52

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:58:47.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:0694652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:56:19.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Lagoa da Prata, 26/01/2026					
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***		***DI GIANNE DE OLIVEIRA***	***NUNES ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***	
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2		Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador	

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:E7E310B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	259.185.128,19	257.419.066,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.864.589,73	35.703.159,89
IPTU	4.125.026,08	4.121.068,35
ISS	14.578.123,89	14.553.478,82
ITBI	7.701.768,06	7.662.097,15
IRRF	8.119.705,80	8.029.868,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.965,90	1.336.647,03
Contribuições	4.839.459,36	4.839.459,36
Receita Patrimonial	14.086.429,50	14.292.247,51
Aplicações Financeiras (II)	13.568.953,00	13.774.772,59
Outras Receitas Patrimoniais	517.476,50	517.474,92
Transferências Correntes	179.498.648,35	178.114.830,17
Cota-Parte FPM	63.576.360,26	62.119.993,05
Cota-Parte ICMS	30.754.314,07	31.003.451,51
Cota-Parte IPVA	13.422.724,91	13.298.181,26
Cota-Parte ITR	82.703,40	98.162,87
Transferências da LC 61/1989	427.863,39	407.726,63
Transferências do FUNDEB	24.494.350,02	24.476.611,72
Outras Transferências Correntes	46.740.332,30	46.710.703,13
Demais Receitas Correntes	24.896.001,25	24.469.369,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.896.001,25	24.469.369,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	245.616.175,19	243.644.293,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.269.386,32	10.269.386,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.269.386,32	10.269.386,32
Convênios	2.287.341,00	2.287.341,00
Outras Transferências de Capital	7.982.045,32	7.982.045,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.269.386,32	10.269.386,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	255.885.561,51	253.913.679,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	255.885.561,51	253.913.679,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	274.087.769,23	238.514.248,43	229.726.833,18	216.069.639,79	7.202.802,00	7.749.388,31	7.749.388,31
Pessoal e Encargos Sociais	120.209.707,86	114.096.673,13	114.042.922,25	109.052.858,92	4.265.389,67	26,64	26,64
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	153.868.061,37	124.417.575,30	115.683.910,93	107.016.780,87	2.937.412,33	7.749.361,67	7.749.361,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	153.868.061,37	124.417.575,30	115.683.910,93	107.016.780,87	2.937.412,33	7.749.361,67	7.749.361,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	274.077.769,23	238.514.248,43	229.726.833,18	216.069.639,79	7.202.802,00	7.749.388,31	7.749.388,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.163.295,00	25.366.677,31	15.730.650,45	11.620.007,26	984.380,42	6.957.247,02	6.916.515,54
Investimentos	34.917.201,25	25.124.583,56	15.488.556,70	11.377.913,51	984.380,42	6.957.247,02	6.916.515,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	246.093,75	242.093,75	242.093,75	242.093,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.917.201,25	25.124.583,56	15.488.556,70	11.377.913,51	984.380,42	6.957.247,02	6.916.515,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	979.180,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI +	309.974.151,05	263.638.831,99	245.215.389,88	227.447.553,30	8.187.182,42	14.706.635,33	14.665.903,85

XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	309.974.151,05	263.638.831,99	245.215.389,88	227.447.553,30	8.187.182,42	14.706.635,33	14.665.903,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.613.040,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.613.040,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.131.030,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	13.774.772,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.070,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.372.742,09

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	227.022,90	0,00
DEDUÇÕES (XL)	94.910.220,08	102.537.987,93
Disponibilidade de Caixa	94.909.067,08	102.537.987,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.506.719,09	121.964.276,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.188.825,94	17.809.588,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.408.826,07	1.616.699,66
Demais Haveres Financeiros	1.153,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-94.683.197,18	-102.537.987,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.854.790,75**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.108.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	9.620.762,75	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-102.811,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.372.742,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.613.040,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.487.073,30	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	57.487.073,30	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 17:13:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:F1CD44EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	239.622.730,00
Previsão Atualizada	269.454.514,51
Receitas Realizadas	267.688.452,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	57.487.073,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	239.622.730,00
Dotação Atualizada	310.230.244,80
Despesas Empenhadas	263.880.925,74
Despesas Liquidadas	245.457.483,63
Despesas Pagas	227.689.647,05
Superávit Orçamentário	3.807.526,77
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	263.880.925,74
Despesas Liquidadas	245.457.483,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	257.349.091,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.249.091,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	252.351.243,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-11.131.030,00	3.613.040,35	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.108.000,00	7.854.790,75	39,06

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.188.825,94	622,89	8.187.182,42	1.020,63
Poder Executivo	8.188.825,94	622,89	8.187.182,42	1.020,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.840.678,74	622.823,58	14.665.903,85	3.551.951,31
Poder Executivo	18.809.592,48	622.823,58	14.634.817,59	3.551.951,31
Poder Legislativo	31.086,26	0,00	31.086,26	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.029.504,68	623.446,47	22.853.086,27	3.552.971,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.181.262,09	25%	28,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.552.286,69	70%	74,62
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	25.366.677,31	9.796.617,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	31.486,90	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.180,00	21.820,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	54.942.268,19	15%	34,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 17:22:33.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Lagoa da Prata, 26/01/2026

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:49F9AFDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
60ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
135	JEANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
136	GLAUCIA MATTOS DE SOUZA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
137	ALEXANDRO DOS SANTOS ROSA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
138	TATIANE NERES DE ALMEIDA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
139	ADELENA VIEIRA DA SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
140	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
141	KENIA PAIVA DA SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
142	KELLY DE FÁTIMA BANDEIRA FERREIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
143	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
144	ELIZABETH CORDEIRO SOUZA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
145	ANDRÉA MARTINS GONÇALVES	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
146	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
147	ROSELI MOREIRA TORRES FILHO	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
148	ODALIS ANAIS ORTIZ CARRI	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 09:00h**
149	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
150	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
151	ALISSON LUIZ BATISTA COSTA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
152	CLEUSA RAIMUNDA PEREIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
153	PLÍNIO RAFAEL COELHO DOS SANTOS	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
154	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
155	RONIEDSON PITTER DE SOUZA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
156	RAPHAEL MATEUS SANTOS SILVA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
157	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**
158	GRAZIELA SOUZA DE OLIVEIRA MARQUES	Servente Escolar	28/01/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 30/01/2026 – 13:30h**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:66C72DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.970/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 3.970/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, Lei Complementar Nº 195/2025 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025 nos termos da Lei Complementar 195/2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.970/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
5889	ADENILSON ROGERIO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	C	**D**
5953	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
1743	ADRIANO DE SOUZA PAULINELLI	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	K	**L**
1561	ADRIANO XAVIER VÍTOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO II OPERADOR DE MAQUINA PESADA	**II**	K	**L**
4937	AGMAR DA SILVA COIMBRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I OPERADOR DE TRATOR PNEU	**I**	E	**F**
5814	ALAIR MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I PEDREIRO	**I**	C	**D**
3160	ALEXANDRE ALENCAR COSTA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	H	**I**
1513	ALIANA APARECIDA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**II**	K	**L**
4726	ANA PAULA LUCAS PEREIRA	TECNICO SUPERIOR - ASSISSTENCIA SOCIAL	**II**	E	**F**
6352	ANALINE PATRICIA ROCHA NIZA VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL - OS	**III**	B	**C**
540	ANGELA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**II**	O	**P**
1550	BENICIO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	**I**	K	**L**
5833	BRENDA SILVA BORGES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
4979	BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**III**	E	**F**
4978	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I OPERADOR DE TRATOR PNEU	**I**	E	**F**
1795	CARLOS ALBERTO CASSIANO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**II**	K	**L**
4280	CARLOS JOSE DE LIMA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**II**	F	**G**
1562	CARLOS ROBERTO FIDELES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**I**	K	**L**
5846	CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO	ORIENTADOR SOCIAL - OS	**III**	C	**D**
6289	CHARLES MIRANDA CARVALHO	INSTRUTOR CULTURAL - IC - PROFESSOR DE DANÇA	**II**	B	**C**
3024	CINTIA VIEIRA BENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**IV**	I	**J**
5816	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
4974	CLAUDILENE DA CRUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	E	**F**
3049	DAGMAR MARIA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	I	**J**
1539	DENISE MARIA CHAVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**II**	K	**L**
5535	DIEGO SILVA ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**IV**	D	**E**
1564	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	K	**L**
5822	DOUGLAS DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**III**	B	**C**
1582	EDIVANIA SOUSA CHAVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**II**	J	**K**
1649	EDUARDO FERREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**II**	K	**L**
5842	EDUARDO SILVA GARCIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	C	**D**
4298	EDUARDO TOBIAS PALHANO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	F	**G**
4026	ELI GONCALVES MAGALHAES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**IV**	G	**H**
4980	ELIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**III**	E	**F**
6079	ELIANE RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
5817	ELIENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
5890	ELIEZER MESSIAS DA CRUZ LINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**I**	C	**D**
4725	ELSON RIBEIRO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**IV**	E	**F**

3026	FABIANO BOTINHA OLIVEIRA	INSTRUTOR CULTURAL - IC	**II**	I	**J**
4723	FABIO BATISTA CAMARGOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	E	**F**
4938	FABIO MARCELINO DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	E	**F**
5834	FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	TECNICO PROGRAMA SOCIAL- TPS	**I**	C	**D**
3040	FABRICIANO TIBURCIO MESQUITA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I - PEDREIRO	**III**	I	**J**
4942	FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**III**	E	**F**
4776	FRANK OKAZAKI PEREIRA	AGENTE FISCAL	**I**	E	**F**
5888	HELIA MARIA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**I**	C	**D**
4718	HERICO APARECIDO BARBOSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I OPERADOR DE TRATOR PNEU	**I**	E	**F**
5270	IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**II**	D	**E**
3039	IVAN MOREIRA DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I BOMNEIRO HIDRAULICO	**I**	I	**J**
4022	JAINE DA CRUZ ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**III**	G	**H**
4780	JANIR SOUZA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	D	**E**
4017	JARBAS PARAISO DE FREITAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	G	**H**
4694	JOELMA APARECIDA JANUARIO DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	E	**F**
6320	JONAS CESAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I- VIGIA	**III**	B	**C**
135	JOSE ANAELSON PEREIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II**	O	**P**
3161	JOSE GILDO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	I	**J**
1552	JOSE ITAMAR OLIVEIRA DA CRUZ	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO II OPERADOR DE MAQUINA PESADA	**II**	K	**L**
5841	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	C	**D**
3979	JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**III**	G	**H**
5831	JULIE ANNE LIBERATO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
5837	JUSCELIA DA CRUZ MENDES	ORIENTADOR SOCIAL - OS	**II**	C	**D**
176	LAZARO RENATO FERREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	O	**P**
4971	LEILA APARECIDA COSTA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**III**	E	**F**
1509	LEMUEL FERREIRA DE MOURA BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II**	K	**L**
4976	LENIMAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	E	**F**
3201	LENIMAR ELIAS PACHECO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	I	**J**
4724	LEONARDO DE ARAUJO JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	E	**F**
4693	LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	E	**F**
5892	LUCIMARIA MARIA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
5236	LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES	AGENTE FISCAL	**III**	D	**E**
5829	MAISE MARIA ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**II**	C	**D**
1542	MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	TECNICO MEDIO I - TECNICO MEDIO ADMINISTRATIVO	**III**	K	**L**
5560	MARCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA	TECNICO SUPERIOR - ASSISSTENCIA SOCIAL	**I**	D	**E**
5830	MARCIA MARIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
4989	MARCILENE CRISTINE LIBERATO MARIANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**II**	E	**F**
6656	MARCONI ARAUJO E ARAUJO	TECNICO SUPERIOR - ADVOGADO	**II**	A	**B**
1798	MARCOS ELIZIO APARECIDO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	**III**	K	**L**
4939	MARCOS VINICIUS RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHAO	**IV**	E	**F**
6523	MARGARETE APARECIDA AZEVEDO	TECNICO SUPERIOR - PSICOLOGO	**I**	A	**B**
5825	MARIA APARECIDA CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**I**	C	**D**
1559	MARIA APARECIDA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	K	**L**
5819	MARIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
5893	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
3045	MARIA DO CARMO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**III**	I	**J**
1521	MARIA NADIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	K	**L**
5826	MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**III**	C	**D**
3081	MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	**IV**	I	**J**
3035	MARIO LUCIO LEANDRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR	**III**	D	**E**
4982	MARISA OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**III**	D	**E**
4789	MARLISE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**III**	E	**F**
282	MIRIAM DELGADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**II**	O	**P**

4941	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	E	**F**
5839	NEGI FERREIRA JORGE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	C	**D**
4940	NELIO DOS REIS LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	**I**	C	**D**
4950	NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	E	**F**
4720	ODAIR JOSE DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	E	**F**
3044	REGINA APARECIDA FERREIRA AMARAL SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	**III**	E	**F**
3571	REGINALDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I**	H	**I**
4721	REGINALDO SILVA CHAVES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	E	**F**
4715	RICARDO MESQUITA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I CALCETEIRO	**I**	E	**F**
3163	RILDO JOAQUIM BUENO DUARTE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	I	**J**
5894	ROBERTA PEREIRA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**II**	C	**D**
5838	ROBERTO CONSTANTINO MOTA JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	C	**D**
1566	ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	K	**L**
1648	ROBERTO RIVELINO RODRIGUES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**II**	K	**L**
3037	ROBERTO SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - SERVENTE DE PEDREIRO	**I**	I	**J**
3036	ROGERIO SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**I**	H	**I**
5820	ROSA LUCIA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**III**	C	**D**
3056	SANDRA APARECIDA OLIVEIRA LOURENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	I	**J**
4027	SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	**II**	G	**H**
3203	SANDRA MARIA BERNARDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	I	**J**
4002	SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO	TECNICO SUPERIOR BIOLOGO	**III**	G	**H**
3061	SEBASTIANA SOLANGE CAMILA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	H	**I**
4000	SERGIA PEREIRA DA SILVA	DESENHISTA	**II**	G	**H**
4019	SILAS OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**I**	G	**H**
5865	SILVIA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**III**	C	**D**
6080	TATIANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I**	C	**D**
5895	TATIANE PEREIRA CALACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**I**	C	**D**
6288	THIAGO HENRIQUE CAMPOS SILVA	TECNICO SUPERIOR PSICOLOGO	**II**	B	**C**
4696	TIAGO DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AJUDANTE DE CAMINHAO	**I**	E	**F**
5827	UISLAINE CALACIO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	**II**	C	**D**
366	WAGNER BASILIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANO I MECANICO	**I**	O	**P**
5848	WEBER VITOR PINTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**I**	C	**D**
4719	WESLEY PAOLINELLI CAETANO CARVALHO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III**	D	**E**
4714	WESLEY PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - LAVADOR/LUBRIFICADOR	**III**	D	**E**

SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MAT	SERVIDOR	CARGOS	NIVEL	REFERÊN- CIA ATUAL	NOVA REFERÊN CIA
3088	ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
569	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	L	**M**
3139	ADRIANA MARCIANO VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
3155	ADRIANA RIBEIRO SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
3143	ALESSANDRA FERREIRA PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
4706	ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	E	**F**
3980	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	E	**F**
3106	ANA CRISTINA COSTA E SILVA PERES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
1805	ANA MARIA ALVES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	K	**L**
5586	ANA MARIA MORAIS CAETANO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
3978	ANA MARIA MORAIS CAETANO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	G	**H**
1804	ANA PAULA CARDOSO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
4279	ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER ALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	F	**G**
1506	ANDREIA EUSTAQUIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**

	MELO				
3167	ANDREONE SILVA LACERDA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	H	**I**
5591	ARIADNE FLAVIO CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
3109	BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	H	**I**
3142	CANDIDA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
4698	CLAUDIA ALVES SANTOS	TECNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BASICA -TSEB NUTRICIONISTA	**II**	E	**F**
4936	CLAUDIA ELENA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**II**	E	**F**
5551	CLAUDIA SILVA ABREU	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
4015	CLAUDIA SILVA ABREU	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	F	**G**
1453	CLEUSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	K	**L**
594	CONCEICAO IMACULADA APARECIDA DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	L	**M**
5610	CRISTIANE PESSOA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	D	**E**
1815	DALVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3152	DANIELA JUNIA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
3108	DAYSE VIEIRA DUARTE	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
3105	DELVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	G	**H**
6308	DILMA ANGELICA CAETANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	B	**C**
3974	DILVANIA FERNANDES DA COSTA ABREU	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	G	**H**
5349	DIMAR SILVA OLIVEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	J	**K**
5528	DINALVA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	D	**E**
5647	EDILAMAR DE SOUSA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	D	**E**
1469	EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	K	**L**
1786	EDVANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	O	**P**
3087	ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
5861	ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**II**	C	**D**
3114	ELIANE PATRICIA FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	I	**J**
5553	ELIANE PATRICIA FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	D	**E**
5590	ELIENE BRITO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	D	**E**
5614	ERUSIA SILVA RESENDE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	D	**E**
3107	FLAVIA FERREIRA DUARTE	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**II**	I	**J**
3183	FLAVIO MARTINS DE MENEZES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
3104	FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LIMA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
5587	GIULIANE DIAS PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
5578	GIZELLE CARVALHO PINTO SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
6082	HELOISA OLIVEIRA FORQUIM	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**II**	C	**D**
595	HERICA MARIA RAMOS JACINTO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	K	**L**
5862	HERICA MARIA RAMOS JACINTO	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB - PSICOPEDAGOGIA	**II**	C	**D**
3131	HUGO DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
3099	IARA APARECIDA COUTO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
4709	IARA DE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	E	**F**
3133	INACIA TONACO BOTINHA OLIVIEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
111	IRAIS PEREIRA CAMARGOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	O	**P**
3150	IRIS MARTA FERREIRA CAMARGOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
117	IVANA SOUZA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA- AAEB	**I**	O	**P**
3098	IZAURA MARIA CHAVES PAULINELLI	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
3103	JANAINA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA ALVES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
4708	JANAINA SILVA CALISTO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I**	E	**F**
1532	JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA- AAEB	**I**	K	**L**
4018	JAQUELINE CARVALHO GHADER	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	G	**H**
5579	JAQUELINE CARVALHO GHADER	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**

5859	JAQUELINE PACHECO CARVALHO	TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA-TMEB	**II**	C	**D**
4011	JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS	TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA-TMEB	**III**	G	**H**
5981	JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB - PSICOPEDAGOGIA	**I**	C	**D**
3110	JORDANA CRISTINA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
4958	JOYCE SILVA E SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	E	**F**
3101	JULIANA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
4777	JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	E	**F**
5949	JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**II**	C	**D**
1483	LEILA MONICA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3097	LEILA VASCONCELOS RESENDE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**II**	I	**J**
3100	LIGIA PAULA DE OLIVEIRA PAIM	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
3137	LILIAN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
5674	LILIANE DUARTE	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
596	LORENA CONSUELO FERREIRA MORI	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	L	**M**
5577	LUCIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	D	**E**
1503	LUCIANA PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I**	K	**L**
5262	LUCIENE APARECIDA AMARAL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	D	**E**
5863	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB - PSICOPEDAGOGIA	**II**	C	**D**
593	MAÍSA FARIA BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	L	**M**
3978	MARCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	G	**H**
3141	MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**III**	I	**J**
5952	MARCO AURELIO HELBERTH DE SOUSA	TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA-TMEB -TECNICO EM INFORMATICA	**III**	C	**D**
1504	MARIA ANGELA DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
4281	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MACEDO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	F	**G**
5675	MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	D	**E**
5588	MARIA DO CARMO PEREIRA COSTA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
1480	MARIA JOSE CAETANO VINHAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3132	MARIA ROMANA ARAUJO SILVA COSTA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
1499	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3096	MARIA SIRLENE DE PAULA ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
1632	MARIA SOLENA PEREIRA DA SILVA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3134	MARILENE SANTOS BERNARDES REIS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
3138	MARISA SANTOS BERNARDES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	I	**J**
1478	MARLENE APARECIDA BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	K	**L**
4705	MARLI GLORIA DE CAMPOS MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	E	**F**
1476	MARLI MONICA DE FREITAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	K	**L**
5950	MEIRE BERNARDES DE SOUZA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - EEB-SUPERVISOR	**I**	C	**D**
4711	MILENE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	E	**F**
3112	NILDA ALVES ARAÚJO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
1488	NILDA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	J	**K**
3140	NILVANI DE CARVALHO PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**III**	I	**J**
3148	PAULIANA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
5648	PAULIANA OLIVEIRA PEREIRA ROMANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	C	**D**
3094	REGINA LEITE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
1814	REJANE TRINDADE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I**	J	**K**
1450	RENATA SANTOS CUSTODIO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	L	**M**
3093	RENATA SANTOS CUSTODIO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
1810	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA CIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**I**	K	**L**
5524	ROSELI SOARES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	D	**E**
3085	ROSEMEIRE LEITE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB	**III**	I	**J**

		1			
1493	ROSENILDA MARIA DE SOUZA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
5585	ROSIMEIRE APARECIDA CORREA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**I**	C	**E**
592	SANDRA FRANCISCA QUEIROZ	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	L	**M**
3146	SILVIO CAMARGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	I	**J**
1588	SIRLEI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**II**	K	**L**
3084	SORAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
3091	TANIA APARECIDA DE PAULO SANTOS	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	I	**J**
4775	TIAGO CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 2	**II**	E	**F**
1827	VALDENICE CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BASICA- AAEB	**III**	O	**P**
3090	VALERIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	E	**F**
5568	VANDERLEIA CARLENIA DA CRUZ	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - PEB 1	**III**	D	**E**
5613	VANIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	D	**E**
1590	VERA LUCIA FERREIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**IV**	K	**L**

Luz, 27 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:20A0D21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 185-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0185/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0097/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, DO TIPO RL-1C, DESTINADO A REPAROS E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. **FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0006-66.** VIGÊNCIA: 28/01/2026ATÉ 27/01/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	45461 - EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C. EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	tonelada		300,00	3.349,00	1.004.700,00
Valor Total: 1.004.700,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1EB7B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 11, 04 de novembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 11, de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada no Teatro Belmira Vilas Boas, localizado na R. Cel. Domiciano, 13, Centro (ao lado da Energisa), Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **02/02/2026 às 12h30min.**

1.3. Todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA CONVOCAÇÃO

2.1. **Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Belmira Vilas Boas, localizado na R. Cel. Domiciano, 13, Centro (ao lado da Energisa), portando os seguintes documentos:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de licenciatura em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagiograduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 28 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA
02/02/2026 às 12h30min
Teatro Belmira Vilas Boas

Class	Nome completo
321	SIRLENE DA SILVA FRANCO
322	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA
323	GILZIMÉIA CLITÉRIA DO NASCIMENTO ALMEIDA
324	HELEMARA MARIA COELHO
325	VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
326	DIANA MARTINS DE ANDRADE
327	ANA PAULA LOURENÇO
328	FABIANA DE PAULA SOUZA ANDRADE
329	JAQUELINE APARECIDA SOARES SANTOS
330	KELE DE ALMEIDA LANDY
331	MARIA APARECIDA GOMES MANTUANI FERR
332	CAMILA DA SILVA DE SOUSA
333	ANDRESSA BRAGANÇA DE MELO SOUZA
334	JESSICA DE JESUS AMARAL VIANA
335	RUBYA REGINA BAIAO ROCHA BARRETO
336	JACQUELINE DA CRUZ CASTRO
337	LETICIA DE SOUZA BRAZ
338	ALINE FREIRE DOS SANTOS
339	JOYCE MARIGO DE RESENDE
340	LETÍCIA CAROLINE SANTOS DA SILVA
341	ROBERTA DE FÁTIMA MESSIAS DOS ANJOS SARTORI
342	ALICE OLIVEIRA RODRIGUES
343	LEANDRA MOREIRA MANOEL
344	GABRIELLA LAMAITA PEREIRA
345	LARISSA APARECIDA DA SILVA SOUZA
346	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS
347	VITORIA CÉLIA MISAEL
348	DARA SOARES DA SILVA COSTA
349	PAOLA BELARMINA DE AGUIAR DA SILVA
350	LUIZA CLARA DA SILVA FREITAS
351	ROBERTA VIEIRA ALVES
352	MATHEUS JOSE NEPOMUCENO ELEOTERIO
353	LUMARA DE ASSIS NERY
354	EMILLYN CARLA DE OLIVEIRA BASTOS

355	JANAINA CRISTINA ELIAS
356	LUANA VITÓRIA DA SILVA
357	LIVIA AGOSTINI MARTINS
358	TALITA PENA BALDANZA
359	GRAZIELLE DE PAULA SOARES

ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

02/02/2026 às 12h30min

Teatro Belmira Vilas Boas

Class	Nome completo
1	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA
2	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES
3	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS
4	MARIANA ISABELA TREVISAN PEREIRA
5	BRENDA WINDSON TÓCIO DOS SANTOS
6	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA
7	MARIA VICTORYA NOGUEIRA LOPES NUNES DE SOUZA
8	JOSÉ CARLOS FERREIRA
9	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA
10	RENATA DE SOUZA FREITAS
11	CAMILLA GONCALVES DA SILVA
12	GRAZIELA BELICE DE SOUZA
13	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES
14	HIAGO FELIPE COELHO HONORATO
15	JÉSSICA MARTINS ANDRADE
16	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA
17	ANA CLÁUDIA DE FREITAS
18	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA
19	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO
20	CINARA APARECIDA QUINTILIANO BRAGA
21	VANESSA APARECIDA TOSTES
22	RAQUEL DA COSTA GONÇALVES
23	RUANY APARECIDA DA SILVA
24	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA
25	MARIA EDUARDA PEDROSA RORIZ
26	MARLI APARECIDA NEVES
27	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA
28	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS
29	JANILÇA REGINA COELHO
30	VALDETE MARIA DE SOUZA
31	MARIA DO CARMO DOS SANTOS VIDEIRA
32	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO
33	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS
34	LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA
35	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE
36	MARILUCE DIAS DE OLIVEIRA PALADINI
37	CALIANA RIBEIRO MIRANDA LIMA
38	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA
39	ROSILAINE ALVES DE OLIVEIRA COURY
40	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO
41	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS
42	DANIELA SANTOS E SANTOS
43	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO
44	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA
45	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS
46	BRUNA PASSOS CARNEIRO
47	DANIELE PASSOS FLORES SOARES
48	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA
49	GEÍSA DA SILVA PAULA
50	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
51	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES
52	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO
53	HIRYS ARAÚJO FERREIRA DE OLIVEIRA

ESTAGIÁRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

02/02/2026 às 12h30min

Teatro Belmira Vilas Boas

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME COMPLETO
1	FRANCIELLY FREITAS SILVA
2	JOANA PAULA DE SOUZA PINTO
3	JOANA PAULA PINTO
4	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA
5	GABRIEL DE SOUZA ALVES
6	SAMIRA AMARAL MOTA DIAS
7	DALILA WELLEN DE OLIVEIRA CARVALHO
8	VITORIA MARIA RODRIGUES SOARES
9	RONAN PEDROSA ROCHA
10	GABRIELLY BASÍLIO GALDINO BUENO
11	MATEUS AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA
12	MANUELA RACHID GOMES
13	GABRIELLA REIS PEREIRA DE CARVALHO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME COMPLETO

1	ISABEL RAMOS GOMES

ESTAGIÁRIO DE MATEMÁTICA
02/02/2026 às 12h30min
Teatro Belmira Vilas Boas

CLASS	NOME COMPLETO
1	THAÍS FERNANDES JUSTE
2	EFIGENIA LOURDES DE MORAIS
3	VITÓRIA AMORIM OLIVEIRA
4	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA

ESTAGIÁRIO DE LETRAS
02/02/2026 às 12h30min
Teatro Belmira Vilas Boas
AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME COMPLETO
1	NATAN DANIEL VALENTIM
2	ANDREA MARIA GONCALVES
3	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES
4	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA
5	MARIELEN ELAINE DA SILVA GONZAGA
6	RAISA SOUZA LOPES
7	JAIANE CAMILLA BELO
8	MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO
9	STEFANY RORIZ ARAUJO
10	KAREN LUIZA DE SOUZA SANTANA
11	PRISCILA OLIVEIRA DA CONCEICAO
12	NEIDE ROSÁRIA DE OLIVEIRA LAIA
13	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA
14	KAREN CONCEIÇAO RISSON DOS SANTOS
15	DANIELLE DOS SANTOS LIMA SILVA
16	ELIZA APARECIDA CRESPO
17	ROBERTA LOPES MELATO
18	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME COMPLETO
1	WELSON APARECIDO TOLEDO

ESTAGIÁRIO DE HISTÓRIA
02/02/2026 às 12h30min
Teatro Belmira Vilas Boas

CLASS	NOME COMPLETO
1	DANIEL CLÁUDIO DE SOUZA COSTA
2	ATÍLIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:737EF7B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 01/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 01/2026, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ARTE EDUCADOR E-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1°	CARLOS CERQUEIRA MAGALHAES	06/03/1976	26	62
2°	EDUARDA CAROLINA ALVES LOLASCO SOUZA	11/04/1998	13	24
3°	JOAO VITOR MARINS FERREIRA	23/09/1996	11	26
4°	VITORIA DE OLIVEIRA CORREA	08/07/2004	11	14
5°	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA PAULA	01/10/1977	10	33
6°	CAMILA ESPOSITO TURETTA	04/09/1981	10	36
7°	TUANA MARIA MENDES	29/05/1991	10	48
8°	RAYANNE GONÇALVES DOS SANTOS	26/08/1998	9	61
9°	ROBERTO CARLOS DE FARIA	10/05/1972	5	57
10°	LELIVANE CONSOLAÇAO SILVA SANTOS	29/10/1984	5	52
11°	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	21/05/1993	5	45
12°	NILZIANE DE FATIMA MORAES CUSTODIO	16/07/1985	4	29
13°	CAROLINA GONÇALVES OHUTI	02/10/1995	4	39
14°	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1996	4	1
15°	TAYNARA CARVALHO CARDOSO	30/04/1997	4	49
16°	ROSELI APARECIDA LOPES FREITAS	15/10/1967	2	53
17°	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	28/07/1979	2	7
18°	MARIA HELENA NATAL GOMES	06/10/1969	2	30
19°	CLEIR GOMES DA ROCHA SOUZA	10/04/1965	1	21
20°	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ADRIANO	02/10/1974	1	38
21°	MICAEL FACCIO	29/05/1977	1	11
22°	BIANCA DE FREITAS SILVA	29/11/2000	1	42

23°	LUANNA DO PRADO FREIRE	28/05/2007	1	10
24°	JOSE CARLOS ALBINO	14/09/1961	0	13
25°	FERNANDO VILLELA FARIA	10/04/1964	0	35
26°	LUCEAN FLORINDO CORREA	16/03/1973	0	28
27°	MARILSONIA PAULA LIMA	12/06/1976	0	5
28°	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976	0	60
29°	MARLIANY MACHADO TAVARES FARIA	16/06/1977	0	15
30°	RAQUEL GAMA PIERMATTEI	06/09/1977	0	41
31°	SUELAINE APARECIDA DE AGUIAR	25/11/1977	0	22
32°	VALERIA APARECIDA SILVA CARVALHO SARTORELLO PASSOS	30/10/1979	0	12
33°	REINALDO DOMINGOS DE SOUZA NETO	01/10/1982	0	34
34°	MARIANA BARBOSA CUNHA SCHETTINO	10/07/1983	0	25
35°	HAGAB GARCIA FARIA SANTOS	17/08/1984	0	47
36°	GRAZIELE APARECIDA MATOS PEREIRA	09/05/1987	0	9
37°	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988	0	23
38°	KAREN MONIQUE PRADO DE ANDRADE	04/09/1990	0	20
39°	CAMILLA RODRIGUES NOGUEIRA ANDRADE	15/06/1992	0	46
40°	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	03/05/1993	0	18
41°	MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	26/03/1994	0	31
42°	RHAYSSA STEPHANI GARDONI AMARAL DE SOUZA	09/05/1994	0	59
43°	NAYARA STEPHANI DA SILVA SOUZA	15/06/1994	0	63
44°	FLAVIANE VASQUES DA SILVA	07/02/1995	0	54
45°	ANE CAROLINE FONSECA MENDES	02/04/1998	0	27
46°	GLAUCIA CRAVERI CARVALHO	07/06/1998	0	17
47°	MATHEUS VASQUES DA COSTA SILVA	09/05/2000	0	6
48°	NATALLY THOME SANTANA DA SILVA	03/04/2002	0	55
49°	SAMARA CAMPBELL SIMAO	30/10/2002	0	50
50°	DEBORA BASTOS GARCIA	22/12/2005	0	37
51°	RAFAELA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	19/09/2006	0	8
52°	KAUA FELIPHE DE PAULA INACIO	29/09/2006	0	32
53°	ANA LUIZA DE ANDRADE FERREIRA	11/04/2007	0	4
54°	ISADORA FURTADO DOS SANTOS SOUZA	06/12/2007	0	44
55°	ELISA VEIGA DE PAULA MOURA CORREA	06/03/2008	0	56
-	MARCIA SEVERO DO AMARAL	02/09/1972	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	16
-	MICHELLY DAYANE DA SILVA	29/07/1981	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”.	43
-	MARIANA LEVINDO COELHO TRIGINELLI MIRAGLIA	12/11/1981	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”.	3
-	MIRELA DIAS DA SILVA SANCHES MIRANDA	16/02/1987	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”.	2
	PRISCILA FELICIANO DA SILVA	12/04/1989	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	19
	MATHEUS BATISTA COELHO SILVA	04/10/1995	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	58
	TYLER SAWINSK CREMONEZI	02/06/2000	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	40
	LUIZA CARVALHO LACERDA	15/06/2007	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea “c”.	51

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alíneas “a”, “b” e “c”, foram eliminados, nos termos do Item 3.10.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 13:00h às 17:00 horas.**

Muriaé/MG, 28 de janeiro de 2026.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FBA195AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 11.815_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11815/2025, de 1 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 361.223,25 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 361.223,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	27	R$ 1.636,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.636,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 52.106,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.106,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270	R$ 76.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 76.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	258	R$ 4.371,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.371,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 36.605,52
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R$ 36.605,52
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 83.843,69
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 83.843,69
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 32.659,29
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 32.659,29
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 62.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 62.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 361.223,25**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 36.605,52
2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo		R$ 36.605,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 83.843,69
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 83.843,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 32.659,29
1.720.000.0000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		R$ 32.659,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207	R$ 52.106,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.106,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 4.371,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.371,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	308	R$ 46.500,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 46.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 29.500,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 29.500,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	326	R$ 963,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 963,01
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	327	R$ 1.265,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.265,80
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	328	R$ 3.165,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.165,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	331	R$ 2.523,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.523,20
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	332	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		

07.002.22.122.13.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	347	R$ 8.619,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.619,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 7.617,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.617,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	377	R$ 10.063,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.063,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R$ 4.548,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.548,69
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	R$ 22.145,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.145,76
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.1.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	662	R$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1241	R$ 1.636,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.636,24
Total dos Recursos.....		**R$ 361.223,25**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935 ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=vídeo conferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:Data:2026.01.1609:02:06-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E04C5019

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 11.816 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11816/2025, de 2 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.948.742,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.948.742,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	R$ 7.943,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.943,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	213	R$ 2.686,19
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 2.686,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	215	R$ 496,76
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 496,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 16.762,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.762,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 20.195,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.195,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 763,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 763,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 42.075,82
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 42.075,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 114.655,67
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 114.655,67
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 10.023,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 10.023,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 14.380,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 14.380,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 8.713,36
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.713,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 4.991,70
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.991,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 9.155,18
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.155,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 14.455,79
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 14.455,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 12.606,10
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 12.606,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 1.945,49
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 1.945,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 73.421,12
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 73.421,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 61.864,08
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 61.864,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 9.547,47
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 9.547,47
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 8.609,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.609,15
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	418	R$ 11.225,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.225,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	R$ 11.201,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.201,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	440	R$ 1.119,37
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.119,37
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 1.134,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.134,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	482	R$ 419,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 419,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 9.748,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.748,14

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488	R$ 562,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 562,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	495	R$ 26.123,54
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 26.123,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496	R$ 14.202,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.202,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	502	R$ 4.784,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.784,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 13,95
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 70,69
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 70,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488	R$ 2.537,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.537,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 3.035,91
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 3.035,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	433	R$ 1.837,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.837,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2197-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	529	R$ 8.297,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.297,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 186.269,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 186.269,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 11.206,39
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.206,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	536	R$ 5.231,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.231,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537	R$ 34.854,78
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 34.854,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 60.382,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 60.382,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R$ 69,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 69,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 41.560,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 41.560,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 239.223,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 239.223,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 895,67
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 895,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 449.785,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 449.785,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 213.457,12
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 213.457,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 18.805,15
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 18.805,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 5.412,82
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.412,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 399,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 399,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 40.477,74
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.477,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 6.246,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.246,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 11.179,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.179,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 51.137,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 51.137,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 625,63
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 625,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	R$ 1.977,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.977,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	639	R$ 3.293,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.293,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 1.661,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.661,98
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 59,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 59,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 353,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 353,40
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1017	R$ 1.651,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.651,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 1.937,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.937,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 397,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 397,29
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	921	R$ 4.901,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,22
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 15.854,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.854,24
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1269	R$ 1.812,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.812,88
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 3.878,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.878,71
Total dos Créditos.....		**R$ 1.948.742,57**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	48	R$ 7.943,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.943,93
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	114	R$ 60.382,48

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.382,48
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 150.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	R$ 38.242,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 38.242,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	R$ 20.463,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.463,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 16.762,77
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 16.762,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 763,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 763,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	219	R$ 1.170,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.170,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	220	R$ 8.853,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.853,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	221	R$ 1.032,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.032,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	223	R$ 2.359,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.359,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 10.988,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.988,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	227	R$ 4.521,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.521,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 72.309,79
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 72.309,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 14.455,79
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 14.455,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 12.606,10
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 12.606,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 1.945,49
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 1.945,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 73.421,12
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 73.421,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 61.864,08
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 61.864,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 9.547,47
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 9.547,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 2.686,19
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 2.686,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 496,76
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 496,76
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	304	R$ 34.894,28
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 34.894,28

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	289	R$ 20.195,35
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.195,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 4.192,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.192,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	R$ 2.854,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.854,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	286	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	290	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	288	R$ 306,88
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 306,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	315	R$ 8.848,30
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 8.848,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	317	R$ 7.181,54
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.181,54
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	317	R$ 20.108,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 20.108,73
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 11.225,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.225,73
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	R$ 8.609,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.609,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.67.00.00.00.00 - Depósitos Compulsórios	453	R$ 3.422,09
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.422,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	464	R$ 5.342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469	R$ 79,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 79,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	462	R$ 136,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 136,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	458	R$ 2.136,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.136,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461	R$ 181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2229-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	469	R$ 59,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 59,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 4.878,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.878,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 17.752,42
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.752,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.67.00.00.00.00 - Depósitos Compulsórios	453	R$ 1.920,07
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.920,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	R$ 433,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 433,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	466	R$ 684,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 684,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 159,59
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 159,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	447	R$ 13,95
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	468	R$ 1.298,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.298,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	460	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467	R$ 100.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	444	R$ 1.040,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.040,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 13.876,55
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.876,55
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	447	R$ 19,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 975,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 975,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	455	R$ 764,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 764,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	R$ 303,27
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 303,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	483	R$ 296,11
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 296,11
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	492	R$ 150,28
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 150,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R$ 55,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 55,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	507	R$ 722,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 722,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	509	R$ 1.548,75
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.548,75
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	508	R$ 178,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 178,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	486	R$ 3.492,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.492,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 6.863,55
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.863,55
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	475	R$ 390,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 390,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	519	R$ 1.192,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.192,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2188-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	472	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	478	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	R$ 740,53
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 740,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 5.982,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.982,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	486	R$ 11.206,39
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.206,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479	R$ 441,19
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 441,19
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	476	R$ 1.068,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 467,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 467,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	477	R$ 1.243,54
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.243,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R$ 7,32
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7,32
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 22.145,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 22.145,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	477	R$ 19.414,23
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.414,23
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 552,41
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 552,41
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474	R$ 981,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 981,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	R$ 4.277,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.277,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	507	R$ 2.017,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.017,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 68,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 68,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2180-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	527	R$ 634,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 634,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	434	R$ 2.437,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.437,11
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	435	R$ 1.032,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.032,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	434	R$ 1.905,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.905,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2197-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	530	R$ 19.734,69

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.734,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2197-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	531	R$ 1.001,84
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.001,84
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	R$ 368,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 368,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 61,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 61,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	544	R$ 42,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 42,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 40.477,74
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 40.477,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 6.246,92
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.246,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 3.035,91
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 3.035,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 18.805,15
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 18.805,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 625,63
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 625,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	548	R$ 368,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 368,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	552	R$ 342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	561	R$ 342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578	R$ 342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	579	R$ 142,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 142,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	579	R$ 200,15
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 200,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 263,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 263,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	560	R$ 209,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 209,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 11,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	R$ 1.015,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.015,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2277-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	575	R$ 142,84
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 142,84
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R$ 5.357,05
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.357,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	566	R$ 607,75
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 607,75

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 554,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 554,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	R$ 339,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 339,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 80.286,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 80.286,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	567	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	574	R$ 834,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 834,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	558	R$ 2.978,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.978,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 326,49
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 326,49
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 368,62
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 368,62
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 28,22
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590	R$ 68,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 68,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	588	R$ 591,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 591,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	610	R$ 2.671,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.671,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608	R$ 1.654,21
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.654,21
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	605	R$ 728,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 728,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.306.50.2262-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	611	R$ 342,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 342,52
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657	R$ 28,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28,65
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	618	R$ 1.714,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.714,84
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 716,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 716,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	623	R$ 965,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 965,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	629	R$ 700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 700,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	635	R$ 31,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	644	R$ 177,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 177,98
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	635	R$ 175,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 175,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	648	R$ 342,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 342,30
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	642	R$ 310,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 310,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	644	R$ 93,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 93,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 273,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 273,07
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 484,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 484,73
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 1.093,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.093,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	720	R$ 20,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20,24
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	720	R$ 442,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 442,96
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	722	R$ 739,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 739,71
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	722	R$ 225,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 225,29
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	728	R$ 463,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 463,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869	R$ 350.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 350.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 239.223,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 239.223,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	910	R$ 1.937,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.937,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	910	R$ 397,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 397,29
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	919	R$ 4.901,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.901,22
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920	R$ 99.785,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 99.785,85
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920	R$ 25.214,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.214,15
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 51.137,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.137,52
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 399,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 399,18
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 895,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 895,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		

15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 70,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 70,69
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 2.537,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.537,86
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1058	R$ 6.515,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.515,81
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1055	R$ 1.932,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.932,51
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1037	R$ 242,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 242,72
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1037	R$ 1.210,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.210,53
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1066	R$ 4.620,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.620,90
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1247	R$ 2.542,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.542,30
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 602,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 602,35
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1103	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1105	R$ 136,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 136,07
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 1.408,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.408,97
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1245	R$ 157,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 157,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.948.742,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITALMULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:02:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A6CAC686

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO _11817_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11817/2025, de 2 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.177,36 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2931/2025, de 24 de novembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 252.177,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 159.741,33
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 159.741,33
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 9.583,32
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 9.583,32
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.003 - GERÊNCIA DE LIMPEZA URBANA		
17.003.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1068	R$ 82.852,71
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 82.852,71
Total dos Créditos.....		**R$ 252.177,36**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 82.852,71
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R$ 82.852,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 159.741,33
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 159.741,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 9.583,32
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 9.583,32
Total dos Recursos.....		**R$ 252.177,36**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal Localização:Data:2026.01.1609:03:11-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4B109A4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11818_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11818/2025, de 2 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 184.646,50 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 184.646,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	244	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	227	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	303	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	288	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	539	R$ 53.365,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 53.365,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933	R$ 1.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.100,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 41.857,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 41.857,56
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 44.368,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.368,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 141,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 141,60
Total dos Créditos.....		**R$ 184.646,50**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 1.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 180,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 180,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	444	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 2.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 9.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	508	R$ 1.100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	520	R$ 950,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 950,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	491	R$ 12.988,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.988,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	506	R$ 7.530,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.530,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		

08.003.10.301.43.2185-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	573	R$ 935,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 935,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	577	R$ 4.342,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.342,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	586	R$ 6.520,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.520,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 1.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.100,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1085	R$ 4.403,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.403,31
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R$ 8.431,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.431,53
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 23.250,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.250,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R$ 141,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 141,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1079	R$ 8.283,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.283,50
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 532,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 532,45
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 1.088,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,81
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1257	R$ 25.507,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.507,80
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 6.040,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.040,41
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	R$ 8.688,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.688,09
Total dos Recursos.....		**R$ 184.646,50**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data: 2026.01.16 09:03:45-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A97A60DF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11819_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11819/2025, de 2 de dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 380.240,53 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 380.240,53, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 24.474,40
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 24.474,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 2.112,44
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 2.112,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 89.230,44
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 89.230,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 533,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 533,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 19.566,07
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 19.566,07
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 5.342,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 227,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 227,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488	R$ 38,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 31.107,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.107,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 13.810,59
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.810,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	536	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 100.000,00
1.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 42.304,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 42.304,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	R$ 965,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 965,12
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	921	R$ 17.535,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.535,74
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1019	R$ 1.744,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.744,79
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 25.548,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.548,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1269	R$ 596,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 596,18
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 3.922,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.922,38
Total dos Créditos.....		**R$ 380.240,53**
Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):		
Recursos		
Classificação	Ficha	Valor

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 24.474,40
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 24.474,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 2.112,44
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 2.112,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	287	R$ 89.230,44
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 89.230,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	288	R$ 533,12
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 533,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 5.240,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.240,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	300	R$ 1.026,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.026,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	301	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	302	R$ 5.924,40
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.924,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	303	R$ 1.045,29
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.045,29
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	305	R$ 4.192,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.192,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 5.342,16
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	R$ 227,20
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 227,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	492	R$ 38,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 38,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 31.107,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 31.107,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 13.810,59
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.810,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	545	R$ 1.181,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.181,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 100.000,00
1.600.000.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 42.304,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 42.304,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646	R$ 965,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 965,12
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	925	R$ 12.648,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.648,77
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	924	R$ 2.920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.920,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 1.966,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.966,97
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		

16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1021	R$ 1.356,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.356,80
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1027	R$ 291,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 291,03
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1023	R$ 96,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,96
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 18.138,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.138,68
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1043	R$ 5.577,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.577,84
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 1046		R$ 1.832,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.832,08
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1042	R$ 596,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 596,18
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1087	R$ 2.508,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.508,16
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1095	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1091		R$ 325,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 325,88
Total dos Recursos.....		**R$ 380.240,53**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES: 04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data:2026.01.1609:04:51-03'00'FoxitPDFReader
Versão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:710333F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11820_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11820/2025, de 3 de dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 15.604,19 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a
autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 15.604,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	227	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	632	R$ 2.232,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.232,84

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 1.832,37
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 1.832,37
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	929	R$ 209,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 209,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1091	R$ 141,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 141,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1091	R$ 325,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 325,88
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1110	R$ 10.642,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.642,50
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1217	R$ 130,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130,00
Total dos Créditos.....		**R$ 15.604,19**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	220	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R$ 2.232,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.232,84
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1160	R$ 1.832,37
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 1.832,37
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 209,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 209,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1085	R$ 141,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 141,60
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R$ 325,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 325,88
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 10.642,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.642,50
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1223	R$ 130,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130,00
Total dos Recursos.....		**R$ 15.604,19**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:05:17-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:672503D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11821_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11821/2025, de 4 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 915.930,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 915.930,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 2.536,31
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 2.536,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 3.628,23
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.628,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 24.216,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.216,03
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 15.788,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.788,05
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 17.741,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.741,70
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 8.994,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.994,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 77.788,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 77.788,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	682	R$ 4.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 17.730,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.730,61
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 695		R$ 9.756,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.756,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	682	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 31.192,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.192,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 6.758,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.758,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	680	R$ 3.900,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.900,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	696	R$ 3.686,22
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.686,22
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 68.579,81
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 68.579,81
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 20.182,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.182,44
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		

17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 181.275,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 181.275,79
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 263.724,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 263.724,21
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1095	R$ 3.508,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.508,25
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 145.442,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145.442,94
Total dos Créditos.....		**R$ 915.930,18**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 3.900,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 3.686,22
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.686,22
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11	R$ 3.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.441,68
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 13		R$ 6.387,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.387,28
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	14	R$ 3.588,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.588,34
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	6	R$ 6.832,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.832,90
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 5.178,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.178,34
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8	R$ 8.320,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.320,99
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9	R$ 2.897,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.897,74
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	R$ 2.702,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.702,66
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	21	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 302,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 302,79
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 26		R$ 1.672,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.672,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	27	R$ 576,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 576,36
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	29	R$ 1.265,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.265,01
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30	R$ 1.519,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.519,55
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31	R$ 7.460,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.460,80
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33	R$ 1.088,34

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	39	R$ 10.780,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.780,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40	R$ 7.448,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.448,40
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	41	R$ 3.097,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.097,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	42	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43	R$ 1.032,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.032,50
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 45		R$ 4.681,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.681,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	46	R$ 2.065,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.065,61
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	48	R$ 860,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 860,96
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	R$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.048,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	48	R$ 3.616,79
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.616,79
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	R$ 1.631,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.631,67
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	106	R$ 5.055,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.055,51
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1010	R$ 27,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 27,57
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	115	R$ 7.893,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.893,38
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 1.999,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.999,06
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	122	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	123	R$ 257,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 257,38
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	132	R$ 2.076,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.076,80
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	133	R$ 519,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 519,20
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	136	R$ 2.093,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.093,19
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	139	R$ 3.242,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.242,30

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140	R$ 5.997,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.997,27
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174	R$ 636,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 636,30
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	176	R$ 554,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 554,11
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177	R$ 368,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 368,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2006-3.3.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1015	R$ 6.079,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.079,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	149	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150	R$ 3.741,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.741,86
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 152		R$ 974,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 974,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	153	R$ 3,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3,65
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	154	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	156	R$ 2.394,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.394,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	158	R$ 2.676,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.676,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 12.745,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.745,14
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 160		R$ 1.101,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.101,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	161	R$ 1.891,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.891,15
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	162	R$ 346,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 346,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166	R$ 533,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 533,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168	R$ 2.004,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.004,58
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184	R$ 1.614,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.614,07
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	192	R$ 157,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 157,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	193	R$ 1.233,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.233,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	194	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 195		R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	197	R$ 6.075,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.075,78
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198	R$ 5.289,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.289,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200	R$ 349,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 349,93
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	202	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	203	R$ 6.530,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.530,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	204	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R$ 457,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 457,12
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	333	R$ 792,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 792,54
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.11.334.13.2327-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	343	R$ 3.485,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.485,84
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	345	R$ 14.599,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.599,30
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	R$ 1.438,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.438,85
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	346	R$ 2.655,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.655,20
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	R$ 3.840,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.840,02
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	351	R$ 56,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56,85
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	351	R$ 2.178,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.178,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	344	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	350	R$ 1.311,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.311,06
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338	R$ 207,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 207,68
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	369	R$ 3.251,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.251,39
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	372	R$ 2.327,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.327,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	370	R$ 124,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 124,62
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		

07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	376	R$ 161,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 161,33
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.605.15.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	379	R$ 1.394,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.394,76
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	R$ 21,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2289-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361	R$ 499,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 499,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.15.2264-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	365	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	395	R$ 16,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16,19
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	393	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.37.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	394	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	396	R$ 2.213,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.213,93
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R$ 2.186,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.186,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	398	R$ 411,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 411,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399	R$ 1.759,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.759,90
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	400	R$ 633,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 633,89
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401	R$ 4.161,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.161,12
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	402	R$ 998,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 998,75
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	403	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	405	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	406	R$ 670,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 670,38
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	407	R$ 569,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 569,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408	R$ 569,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 569,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.541.1.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	409	R$ 569,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 569,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	411	R$ 9,63

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9,63
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	412	R$ 1.618,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.618,95
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	413	R$ 681,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 681,33
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	414	R$ 569,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 569,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.12.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R$ 241,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 241,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	389	R$ 3.079,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.079,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	389	R$ 5.112,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.112,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	383	R$ 4.372,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.372,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	384	R$ 2.656,57
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.656,57
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	385	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	387	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	388	R$ 605,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 605,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	390	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	391	R$ 1.153,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.153,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.6.182.1.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	392	R$ 1.234,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.234,04
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	R$ 1.790,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.790,85
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	428	R$ 2.536,31
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos		R$ 2.536,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2306-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1187	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1204	R$ 15.067,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.067,12
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1205	R$ 1.072,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.072,15
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1240	R$ 1.292,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.292,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1199	R$ 2.192,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.192,86
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1202	R$ 4.514,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.514,90

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2323-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1203	R$ 4.956,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.956,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1196	R$ 6.898,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.898,20
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1207	R$ 977,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 977,56
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R$ 1.088,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,05
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1208	R$ 1.275,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.275,81
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1206	R$ 2.648,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.648,30
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2325-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	624	R$ 3.379,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.379,56
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 1002		R$ 13.262,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.262,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	R$ 288,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 288,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 11,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	718	R$ 129,89
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 129,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	707	R$ 3.870,11
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 3.870,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	715	R$ 500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 500,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	R$ 10.999,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.999,50
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R$ 985,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 985,95
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	743	R$ 2.369,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.369,39
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R$ 1.490,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.490,67
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 999		R$ 4.852,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.852,20
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	743	R$ 5.171,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.171,27
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 2.452,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.452,78
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	798	R$ 149,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 149,46
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R$ 1.355,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.355,31
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		

10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	R$ 3.671,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.671,90
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	849	R$ 1.409,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.409,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1150	R$ 10.883,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.883,38
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1148		R$ 2.095,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.095,01
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 1151		R$ 323,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 323,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	861	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	862	R$ 1.288,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.288,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	863	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	864	R$ 1.288,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.288,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	868	R$ 1.772,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.772,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1241	R$ 175,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 175,51
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1256	R$ 24,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24,54
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	872	R$ 3.011,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.011,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	873	R$ 1.138,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.138,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	874	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	875	R$ 0,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,68
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 877		R$ 3.619,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.619,30
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	878	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	879	R$ 5.780,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.780,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.8.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	882	R$ 1.188,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.188,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.8.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	883	R$ 1.288,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.288,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.8.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	884	R$ 1.861,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.861,56
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		

12.002.24.722.32.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	894	R$ 4.353,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.353,35
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.24.722.32.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	895	R$ 5.477,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.477,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	885	R$ 5.530,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.530,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	886	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	887	R$ 5.441,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.441,68
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	889	R$ 12.208,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.208,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	891	R$ 5.062,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.062,20
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	892	R$ 17.028,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.028,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	910	R$ 12.958,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.958,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	913	R$ 11.285,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.285,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	925	R$ 1.765,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.765,73
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	R$ 3.738,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.738,26
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 386,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 386,80
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	943	R$ 5.849,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.849,96
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 939		R$ 1.114,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.114,85
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 321,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 321,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização 939		R$ 8.994,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.994,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	937	R$ 10.178,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.178,44
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 8.574,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.574,19
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 949		R$ 1.246,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.246,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 957		R$ 1.246,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.246,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	947	R$ 364,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 364,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	954	R$ 608,23

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 608,23
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	971	R$ 1.550,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.550,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	972	R$ 2.406,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.406,35
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	973	R$ 2.176,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.176,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	974	R$ 268,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 268,80
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	971	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	981	R$ 1.689,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.689,12
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980	R$ 97,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 97,58
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	981	R$ 14.662,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.662,30
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980	R$ 6.758,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.758,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 2.204,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.204,85
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	996	R$ 18.840,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.840,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	997	R$ 9.403,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.403,49
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	994	R$ 5.783,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.783,41
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	997	R$ 75,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75,81
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	997	R$ 904,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 904,70
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998	R$ 3.632,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.632,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998	R$ 12.439,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.439,37
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1021	R$ 235,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 235,20
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 68.579,81
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 68.579,81
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 20.182,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.182,44
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1043	R$ 407,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 407,22
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 10,91
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10,91

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 3.741,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.741,84
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.391.6.1040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1099	R$ 13.545,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.545,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1087	R$ 218,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 218,98
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1090	R$ 15.371,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.371,21
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1092	R$ 5.841,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.841,68
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 11.110,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.110,45
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1078	R$ 4.502,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.502,92
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1102	R$ 14.884,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.884,08
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 24.724,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.724,14
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2165-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1117	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.7.2275-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1125	R$ 22.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.000,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 3.508,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.508,25
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2324-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1031	R$ 2.144,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.144,30
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2324-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1032	R$ 2.144,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.144,30
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2324-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1033	R$ 17.102,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.102,74
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1217	R$ 20,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20,40
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1218	R$ 7.540,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.540,20
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 1222		R$ 659,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 659,02
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1223	R$ 12.759,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.759,04
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.122.1.2332-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1220	R$ 2.190,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.190,45
Total dos Recursos.....		**R$ 915.930,18**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoc onferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização
:Data:2026.01.1609:05:59-03'00'
FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:90677446

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11822 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11822/2025, de 5 de dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 32.034,06 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 32.034,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	46	R$ 3.508,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.508,25
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	121	R$ 17.103,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.103,33
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1271	R$ 1.750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.750,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 397,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 397,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 2.031,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.031,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	449	R$ 4.122,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.122,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	558	R$ 1.040,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.040,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.081,74
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.081,74
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1111	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 32.034,06**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	R$ 3.508,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.508,25
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 17.103,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.103,33
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	244	R$ 1.750,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.750,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 100,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 297,10
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 297,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 2.031,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.031,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	R$ 4.122,20
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.122,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 1.040,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.040,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 532,35
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 532,35
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 549,39
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 549,39
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 32.034,06**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406357295
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legalLocalização:Data: 2026.01.23 16:25:28-03'00'Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DA790257

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11823_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11823/2025, de 5 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 321,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2932/2025, de 24 de novembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 321,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 321,61
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 321,61
Total dos Créditos.....		**R$ 321,61**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 321,61
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 321,61
Total dos Recursos.....		**R$ 321,61**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data: 2026.01.16 09:06:49-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:26127428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 03/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 03/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II B

Dia: 30/01/26 Horário: 9h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes -Machados	**Integral**	02/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Ana Rezende Pereira	**Integral**	02/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Ana Rezende Pereira	**Integral**	02/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Ana Rezende Pereira	**Integral**	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 28 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:7A41E276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 200/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ADESÃO À ATA Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 200/2026 – OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025 – Município de Mateus Leme – MG – Pregão nº 32/2025 – Processo 210/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCEMG) E A TABELA RENEM. Vigência: A vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC. Assinatura em 27/01/2026. Contratada: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., cadastrada junto ao Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 6.762.646/0001-07. O valor do contrato é de R$ 4.475.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
722	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
725	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
1266	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0003.1000.3449052000000000000	ESTRUTURAR O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE
757	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
760	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
758	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
759	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
761	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1003.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
812	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1005.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
815	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1005.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
813	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1005.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
814	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1005.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
817	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1005.3449052000000000000	SAÚDE PREVENTIVA E HUMANIZADA
889	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1007.3449052000000000000	ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
861	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.2016.3339030000000000000	ASSEGURAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA
916	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2022.3339030000000000000	GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:DE9CFBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

MONITOR ESCOLAR			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Fabiana Gouvêa Fontes	80		Item 9.1.a do edital
Késsia de Souza Guimarães Oliveira	80		Item 9.1.a do edital
Marcela da Silva Ferreira	80		Item 9.1.a do edital
Vanessa Medeiros Tozo	80		Item 9.1.a do edital
Cibele dos Santos Quintão Lima Sampaio	80		Item 9.1.a do edital
Marlene Luiz da Silva	80		Item 9.1.b do edital
Karina Ferreira Vieira da Silva	80		Item 9.1.b do edital
Isabela de Araújo Melo Aguiar	80		Item 9.1.b do edital
Alexandra Andrade Duarte	70		Item 9.1.a do edital
Juliana Andrade da Silva	70		Item 9.1.a do edital
Renata Lima Arruda	70		Item 9.1.a do edital
Letícia Neves Brazolino	70		Item 9.1.a do edital
Cláudia Martins Buzinari	70		Item 9.1.a do edital
Andréa Maria Porcaro Coutinho	70		Item 9.1.b do edital
Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	70		Item 9.1.b do edital
Bruna Helena de Assis Fernandes	70		Item 9.1.b do edital
Tainá Silva de Almeida	70		Item 9.1.b do edital
Cristiane Benevides da Silva	70		Item 9.1.a do edital
Regiane Ivo	70		Item 9.1.a do edital
Eva Lino Teixeira Pacheco	70		Item 9.1.b do edital
Jacira Mara Araújo	70		Item 9.1.b do edital
Lusimara Martins Alves	70		Item 9.1.b do edital
Cleonice Aparecida Freitas Borges	70		Item 9.1.b do edital
Ana Paula de Castro Polito	70		Item 9.1.b do edital
Bianca Rios Meireles	70		Item 9.1.b do edital
Andressa de Souza Faustino	70		Item 9.1.b do edital
Regilene Maria Carvalho Lacerda da Silva	60		Item 9.1.a do edital
Vanessa Costa Silva dos Santos	60		Item 9.1.a do edital
Delisete Lacerda Ferreira	60		Item 9.1.a do edital
Wilma Lúcia Vieira Rufino	60		Item 9.1.a do edital
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas	60		Item 9.1.b do edital
Samantha Ferreira Neto	60		Item 9.1.b do edital
Mirian Soares Silva	60		Item 9.1.a do edital
Gleicy Mello Andries	60		Item 9.1.a do edital
Fátima de Souza Ferreira Vargas	60		Item 9.1.b do edital
Elisângela Lopes Timóteo	60		Item 9.1.b do edital
Keciane Geraldo Dias	60		Item 9.1.b do edital
Júlia Ribeiro Araújo	60		Item 9.1.b do edital
Paula Pereira Rodrigues	60		Item 9.1.a do edital
Heide Aparecida Silva	60		Item 9.1.b do edital
Maria Izabel Miranda Lopes	60		Item 9.1.b do edital
Juliana de Araújo Melo	60		Item 9.1.b do edital
Ana Cecília Oliveira Saldanha Costa	60		Item 9.1.b do edital
Marina Meireles Beto da Silva	50		Item 9.1.a do edital
Roberta Simão de Oliveira	50		Item 9.1.a do edital
Giany Mello Andries	50		Item 9.1.b do edital

Janaína dos Santos Araújo Carvalho	50		Item 9.1.b do edital
Samara de Paula Martins	50		Item 9.1.b do edital
Marcela Regina Cassimiro Santana	50		Item 9.1.b do edital
Jéssica Rampazi Procópio	40	NÃO APROVADA	--
Ana Márcia Ferreira	40	NÃO APROVADA	--
Andréia Pereira da Silva	40	NÃO APROVADA	--
Larissa Trescates	40	NÃO APROVADA	--
Marcilene Pereira Titoneli	40	NÃO APROVADA	--
Marcione Silva dos Santos	40	NÃO APROVADA	--
Maria Aparecida da Silva Brasilino	40	NÃO APROVADA	--
Maristela Santoro	40	NÃO APROVADA	--
Raquel Meireles de Souza Silva	40	NÃO APROVADA	--
Ana Cristina Oliveira Lau Souza	30	NÃO APROVADA	--
Anastácia Coelho de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Ariane de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Jessiane Bibiano Ferreira Tozo	30	NÃO APROVADA	--
Mônica Regina Neto	30	NÃO APROVADA	--
Aline Ferreira Lopes	20	NÃO APROVADA	--
Ana Luíza Borges Nunes da Silva	20	NÃO APROVADA	--
Grace Kelly Vieira	20	NÃO APROVADA	--
Ketty Elias Ferreira	20	NÃO APROVADA	--
Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro	20	NÃO APROVADA	--
Regina de Andrade Borges	20	NÃO APROVADA	--
Sônia das Graças Ferreira Brito André	20	NÃO APROVADA	--
Vilmara de Albuquerque Xavier Elias	20	NÃO APROVADA	--
Gabriela Lacerda Polito	xx	DESCLASSIFICADA	--
Laila Lacerda Pimentel	XX	DESCLASSIFICADA	--

PROFESSOR NÍVEL II			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
MATEMÁTICA			
Fernando Souza Duarte	70	1º	--
HISTÓRIA			
Juliana da Silva Rodrigues	70	1º	--
Gabriel Siqueira Corrêa	60	2º	--
LÍNGUA PORTUGUESA			
Telma Francisca Coutinho da Silva Meira	80	1º	--
Louise da Silva Reis	70	2º	--
Lígia Santos Benac	60	3º	--
Fernanda Carvalho Cunha	50	4º	--
Michelle Alves Neves	40	NÃO APROVADA	--
Marcely Olívia Montenari dos Santos	30	NÃO APROVADA	--
CIÊNCIAS			
Joziaine Bernardes Brum	60	1º	--
Marluce Pina Arruda de Souza	50	2º	--
Bruna Rocha Meira Borges	40	NÃO APROVADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2E431D22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PÓS RECURSO DO EXAME ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS NOMEADOS, NOS DIAS 07, 08 E 09/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Exame Admissional Pós Recurso dos Candidatos Nomeados, **nos dias 07, 08 e 09/01/2026**, no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município.

CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
FLAVIA MIRANDA BRITO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	22 - PCD	APTO
GLASIANE OLIVEIRA MACHADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	23 - PCD	APTO
DELCILENE ANTONIA ROCHA NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	24 - PCD	APTO
LUCIANA ALVARENGA CHAGAS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	432	INAPTO
MARIA ÂNGELA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	433	APTO
SÔNIA CRISTINA LIMA AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	435	APTO
ANA PAULA ALVES DA CRUZ ARMANELLI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	436	APTO
UCLEIA SANTANA DE SÁ SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	438	APTO
ANA GABRIELA LOPES DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	439	APTO
STEFFANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	441	APTO

	- EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)		
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
ANA LUCIA DE JESUS ABREU MARQUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	442	APTO
GINIANI CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	443	APTO
SILVANA ROCHA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	445	APTO
DERVANIA PINHEIRO ANDRADE ALVARENGA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	446	APTO
FERNANDA ELENA RODRIGUES PENIDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	448	APTO
MARCELO APARECIDO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	449	APTO
RAYANE CRISTINA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	450	APTO
ROBERTA DORIS DA SILVA DALBEM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	451	APTO
HELLEN FERNANDA SILVA COSTA BERNARDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	453	APTO
PATRÍCIA ANGÉLICA DE CARVALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	456	APTO
DEBORAH RIBEIRO DE JESUS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	459	APTO
AMANDA CAROLINY ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	461	APTO
PALOMA PEREIRA CANDEIAS NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	462	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
CAROLINE LAÍS PIMENTA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	464	APTO
LORENA SANTOS MEIRELES PAIXÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	465	APTO
ADRIANA ALVES MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	466	APTO
MARA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	467	APTO
HELOISA APARECIDA MARQUES FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	468	APTO
SIRLENE RODRIGUES CHAVES DA FONSECA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	469	APTO
NAYARA OLIVEIRA DE MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	470	APTO
LUANA ESTÉFANI RODRIGUES DE ASSIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	472	APTO
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	473	APTO
MARCELA FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	474	APTO
LARISSA ALVES CARDOSO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	475	APTO
TAIS CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	476	APTO
ADEIDES ALVES DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	477	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
ALEXSANDER TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	478	APTO
ANA CAROLINA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	479	APTO
FERNANDA CRISTINA SANTOS NOVAIS DE CASTRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	480	APTO
ALEXANDRA DE SOUZA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	482	APTO
SORAIA DIAS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	484	APTO
ADRIAM TALITA ALVES BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	485	APTO
ALINE NUNES SAPORI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	486	INAPTO
JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	487	APTO
LADMILA ARIADINE DA SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	488	APTO
MEIRE DOS SANTOS INÁCIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	489	APTO
BRUNA VALDENI HONORIO DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	490	APTO
FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	492	APTO
ALICE NOGUEIRA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	495	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
POLLYANNA PRISCILA APARECIDA RODRIGUES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	496	APTO
AMANDA FARIA MOUTINHO GONÇALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	25	APTO
WALDEIZE FERNANDES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	26	APTO
MIRIAM JULIETA GONCALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	27	APTO
IZAQUE FERREIRA REAL	302 - EDUCADOR INFANTIL II	29	APTO
ILMARA MOREIRA DE JESUS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	30	APTO
TAIS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	31	APTO
ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	33	APTO
TÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	38	APTO

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS NUNES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	39	APTO
ALEXANDRA JESUS GOMES FRANÇA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	40	APTO
ANA PAULA MOURA SALGADO SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	41	APTO
GRAZIELA RODRIGUES DE SEIXAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	42	APTO
LARISSA ALVES OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	44	APTO
VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	46	APTO
QUÉZIA ZEFERINO FERNANDES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	48	APTO
LIDIA APARECIDA DA SILVA COSTA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	49	APTO
EUNICE SOARES DE ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	53	APTO
RENATA CRISTINA GOMES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	55	APTO
DAYSE CRISTINA GOTELIP DE ASSIS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	56	APTO
JULIANA DE CASSIA DE SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	57	APTO
REGIANE FERREIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	58	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
MARIELLEN APARECIDA BRITO DE LIMA MONTEIRO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	60	APTO
VERÔNICA MARTINS TAVARES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	62	APTO
CAROLINE HENDRIX SILVA DE ABREU	302 - EDUCADOR INFANTIL II	63	APTO
THAIS PAIVA BARROS SABINO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	64	APTO
GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	65	APTO
EDILENE SILVA SOARES DE QUEIROZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	66	APTO
MONICA APARECIDA BARROSO ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	67	APTO
BELISSA DA SILVA GONORING	302 - EDUCADOR INFANTIL II	68	APTO
TATIANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	69	APTO
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	70	APTO
ELEN MARLA GOMES SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	71	APTO
KAROLAYNE BARBOSA GARCIA DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	74	APTO
RENATA AUXILIADORA DE ALMEIDA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	75	APTO
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	76	APTO
KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	78	APTO
SILMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	79	APTO
MARIA CLÁUDIA SILVA GOMES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	80	INAPTO
TAYNÁ ALVES CORRÊA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	81	APTO
JACQUELINE ALVES SANTANA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	82	APTO
ELIZABETE DE JESUS ROMÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	83	APTO
JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	84	APTO
SHIRLEY GOMES DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	85	APTO
REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	87	APTO
CANDIDATO	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**RESULTADO DA INSPEÇÃO MÉDICA**
CRISTINA SANTOS DA CRUZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	89	APTO
ELEONORA SOARES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	90	APTO
ALINE VARGAS FERREIRA DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	93	APTO
PATRIC JÚNIO MARTINS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	41	APTO
LUIZ FILIPE ALVES REZENDE GOMES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	43	APTO
GUILHERME ALVES SANTOS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	44	APTO
GABRIEL BREUNIG DE SOUZA NUNES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	45	APTO
DANIEL MARTINS DE BRITO	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA	7	APTO
BÁRBARA AMARAL LIGUORI	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	8	APTO
KESIA ZAINE FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	APTO
MATEUS FILIPE PINHEIRO FERRAZ	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	6	APTO

Riberirão das Neves, 28 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F62D78A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO CREDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000145 ,22 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001245 DE 15/10/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) ESPECIAL(IS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.478.700,00,(UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

484 1710000	0002.0003.0000.15.0451.0121.3077.44905100 - Recapeamento Asfáltico Rua Sebastião Contin e Av.	688.700,00

	Prof Arthur Nunes de Medeiros	
484 1710000	0002.0003.0000.15.0451.0121.3077.44905100 - Recapeamento Asfáltico Rua Sebastião Contin e Av. Prof Arthur Nunes de Medeiros	489.300,00
485 1710000	0002.0003.0000.15.0451.0070.3078.44905100 - Construção de Portais nos Acessos ao Município	300.700,00
T O T A L		**1.478.700,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

37 1710000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
40 1710000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	20.000,00
103 1710000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	100.000,00
104 1710000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	320.000,00
414 1710000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3064.44905100 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM HABITAÇOES URBANAS	300.000,00
T O T A L		**790.000,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 688.700,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

	688.700,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**688.700,00**
1710000 Transferência Especial dos Estados	688.700,00
T O T A L	**688.700,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A86FCFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000149 ,23 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 32.050,00,(TRINTA E DOIS MIL CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.550,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.500,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.000,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	5.000,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	5.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	5.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	9.000,00
		T O T A L	**32.050,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EMVIAS URBANAS	8.050,00
162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	10.000,00
193	1500000	0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARAESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	14.000,00
		T O T A L	**32.050,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:648259F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000152 ,28 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.777,00,(DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

92 1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	8.250,00
128 1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.771,00
132 1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	746,00
150 1720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	4.010,00
TOTAL		**16.777,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.777,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90 1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.200,00
94 1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	1.500,00
113 1720000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.781,00
139 1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	6.296,00
TOTAL		**16.777,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AEEB140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000153 ,29 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 94.580,00,(NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	620,00
40 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	370,00
77 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	53.000,00
103 1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	1.115,00
189 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	11.500,00
299 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.000,00
462 1500000 0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.44905200 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	975,00
TOTAL	**94.580,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 94.580,00 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

61 1500000 0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	990,00

130 1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.000,00
133 1500000 0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.000,00
138 1500000 0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	20.000,00
139 1500000 0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	7.704,00
184 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO, MOVEIS EQUIPAMENTOS E LIVROS - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
193 1500000 0002.0005.0000.12.0364.0116.2171.33901800 - MANUT CONCESSAO BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MUNICIPIO QUE ESTEJAM CURSANDO NIVEL SUPERIOR	28.500,00
197 1500000 0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	5.000,00
256 1500000 0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	6.000,00
277 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
413 1500000 0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	4.386,00
T O T A L	**94.580,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B10D60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000155 ,31 DE OUTUBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 295.362,00,(DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.000,00
27	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.000,00
105	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	4.700,00
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00
223	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	25.000,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	55.000,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	3.670,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
291	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	18.925,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.000,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.000,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.500,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903900 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	323,00
384	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	552,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.500,00
401	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	640,00
443	1500000	0002.0014.0000.27.0122.0094.2120.33903900 - MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	452,00
		T O T A L	**295.362,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 295.362,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

122	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES DE ESGOTOS	4.700,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	6.000,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901100 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
221	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
227	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	150.000,00
229	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.3060.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	5.000,00
233	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.3059.44905200 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLAR	5.000,00
259	1501000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	2.000,00
308	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	18.925,00
321	1621000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.670,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	5.500,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
399	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	8.500,00
409	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.000,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	4.667,00
		T O T A L	**295.362,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2BEB6C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000158 ,04 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O
PREFEITO
MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS
EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 44.651,00,(QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	7.200,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	7.100,00
211	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	6.000,00
321	1600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.351,00
		T O T A L	**44.651,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64,
no montante de R$ 44.651,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do
orçamento vigente:

209	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	4.000,00
212	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.000,00
213	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	15.300,00
269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	24.351,00
		T O T A L	**44.651,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG)
AO(S) 04 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:070407E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000159 ,05 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS
EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 30.796,00,(TRINTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.620,00
343	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIAFARMACEUTICA	5.769,00
343	1600000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIAFARMACEUTICA	16.507,00
343	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2114.33903200 - MANUT COMPONENTE BASICO ASSISTENCIAFARMACEUTICA	4.900,00
		T O T A L	**30.796,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.896,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

269	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	16.507,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.769,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL	3.620,00
		T O T A L	**25.896,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.900,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			4.900,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)			**4.900,00**
	2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.900,00
		T O T A L	**4.900,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:61CBAD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000160 ,06 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 67.250,00,(SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.800,00
79	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	700,00
80	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.44905200 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.250,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	21.000,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	1.400,00
136	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	10.320,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	950,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	100,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	100,00
311	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	21.700,00
357	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	880,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	50,00
		T O T A L	**67.250,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 35.230,00 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	35.230,00
		T O T A L	**35.230,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 32.020,00 (TRINTA E DOIS MIL VINTE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		32.020,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**32.020,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.700,00
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	10.320,00
	T O T A L	**32.020,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:84862950

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000161 ,07 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.600,00,(CATORZE MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
29	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2108.33504100 - CONTRIBUICAO A AMPAR	9.000,00
184	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - AQUISICAO DE VEICULO, MOVEIS EQUIPAMENTOS ELIVROS - ENSINO FUNDAMENTAL	3.600,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
		T O T A L	**14.600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.600,00 (CINCO MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

84	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOSFUNERARIOS	500,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.600,00
339	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	1.500,00
		T O T A L	**5.600,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			9.000,00
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)			**9.000,00**
	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
		T O T A L	**9.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A64B1597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000164 ,14 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 135.754,00,(CENTO E TRINTA CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	20.000,00
70	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0019.2168.33903900 - MANUTENÇÃO DESPESAS COM A TORRE DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TV	2.000,00
126	1720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	11.100,00
164	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	100,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.450,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.500,00
248	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.46907100 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	800,00
264	1500000	0002.0007.0000.28.0122.0057.2022.33904700 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	79.200,00
268	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.500,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
458	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903900 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	1.104,00
		T O T A L	**135.754,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 135.754,00 (CENTO E TRINTA CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		135.754,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**135.754,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.654,00
1720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	11.100,00
	T O T A L	**135.754,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8810CEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000170 ,26 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º)
Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 21.484,00,(VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.200,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	18.284,00
		T O T A L	**21.484,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 21.484,00 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		21.484,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**21.484,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.484,00
	T O T A L	**21.484,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:576C5CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000171 ,28 DE NOVEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 448.120,00,(QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.500,00
27	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00
88	1751000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.760,00
200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.100,00
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA	163.000,00
		EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
223	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	21.000,00
225	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	3.500,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	126.000,00
273	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
277	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.400,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
291	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	19.000,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	20.000,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	4.000,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	4.000,00
354	1604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E	10.500,00
		CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	2.000,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
389	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.700,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	9.160,00
402	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	500,00
403	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	3.000,00
		T O T A L	**448.120,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 80.500,00 (OITENTA MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

11	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.31901100 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	5.000,00
57	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	500,00
59	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	500,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	20.000,00
100	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	500,00
205	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	1.100,00
259	1501000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	1.000,00
260	1501000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2119.33909300 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE	2.500,00
265	1604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.500,00
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	32.500,00
321	1621000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.400,00
444	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.000,00
		T O T A L	**80.500,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 367.620,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			367.620,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**367.620,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		24.360,00
1540000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		313.500,00
1600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das		19.000,00
	Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1751000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.760,00
		T O T A L	**367.620,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES NOVEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:02AF9998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000173 ,02 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.670,00,(QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

25	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903500 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.500,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.610,00
453	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	7.560,00
		T O T A L	**15.670,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 15.670,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			15.670,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**15.670,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		15.670,00
		T O T A L	**15.670,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:279FB40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000175 ,05 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O
PREFEITO
MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS
EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.901,00,(UM MIL NOVECENTOS E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
321	1600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1,00
449	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.400,00
		T O T A L	**1.901,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.901,00 (UM MIL NOVECENTOS E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

308	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1,00
466	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	1.900,00
		T O T A L	**1.901,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG)
AO(S) 05 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2EFC8F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000176 ,08 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.370,00,(QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.500,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	870,00
		T O T A L	**4.370,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

466	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903600 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	4.370,00
		T O T A L	**4.370,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4BD207E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000178 ,11 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 213.170,00,(DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	136.424,00
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	9.000,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	32.390,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.760,00
130	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	11.920,00

133	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	270,00
136	1720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	11.406,00
191	2553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
		T O T A L	**213.170,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 199.764,00 (CENTO E NOVENTA NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

59	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.524,00
60	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	3.000,00
101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	20.000,00
101	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.500,00
126	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	5.000,00
129	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	5.000,00
376	1501000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.44905200 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
397	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
413	1500000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	30.000,00
413	1501000	0002.0011.0000.16.0244.0052.2104.33903200 - APOIO ESTRUTURAL A RESIDENCIAS DE CARENTES	36.400,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2110.33504100 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	13.340,00
416	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	13.000,00
417	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.000,00
418	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	12.500,00
438	1501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.33903000 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.000,00
439	1501000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2074.44905200 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	1.000,00
450	1501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	3.000,00
458	1501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.33903900 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	10.000,00
460	1501000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600 - MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
468	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
469	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903100 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
470	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903200 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
471	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903600 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
472	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.000,00
473	1501000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2166.44905200 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.500,00
T O T A L			**199.764,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 13.406,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		13.406,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.000,00**
2553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)	**11.406,00**
1720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	11.406,00
T O T A L		**13.406,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:059A9B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000179 ,12 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 515.372,00,(QUINHENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	11.000,00
20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	12.150,00
64	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900300 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	3.000,00
124	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	9.000,00
150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	5.040,00
168	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	774,00
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	5.000,00

200	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.850,00
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	131.000,00
223	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	10.150,00
225	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.750,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	103.200,00
230	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	20.450,00
273	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	35.000,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.600,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	704,00
291	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	18.000,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	10.000,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	41.000,00
302	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	800,00
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.945,00
321	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.958,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.500,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.000,00
354	1604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	20.001,00
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	2.500,00
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.500,00
455	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	2.500,00
		T O T A L	**515.372,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 442.372,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

6	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	800,00
63	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INATIVOS	3.000,00
73	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31900400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	15.000,00
91	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	3.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	20.000,00
111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	10.000,00
112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.000,00
158	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	4.000,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	221,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901100 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
219	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
220	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
222	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.800,00
224	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	6.000,00
227	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
228	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	41.750,00
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	40.000,00
232	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	50.000,00
265	1604000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	20.001,00
274	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.500,00
275	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
291	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	29.000,00
303	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	800,00
354	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	11.000,00
369	1500000	0002.0009.0000.08.0243.0108.2014.31901100 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.500,00
		T O T A L	**442.372,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

			73.000,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**73.000,00**
1500000	Recursos não Vinculados de Impostos		55.000,00
1600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.000,00
		T O T A L	**73.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6AA596C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0000181 ,16 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 84.204,00,(OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

150	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	200,00
191	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	11.900,00
272	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	44.000,00
272	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	17.869,00
305	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	300,00
311	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	750,00
327	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	70,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	4.865,00
360	1621000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.44905200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	3.686,00
368	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.44905200 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	364,00
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORACOES	200,00
		T O T A L	**84.204,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 84.204,00 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento
vigente:

59	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	1.134,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	11.900,00
205	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	48.865,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	4.436,00
295	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
297	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	2.000,00
298	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	5.000,00
308	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.869,00
		T O T A L	**84.204,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:396BC3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000182 ,17 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO
MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º)
Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 24.557,00,(VINTE E QUATRO MIL
QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

151	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.240,00
272	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	16.060,00
311	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	1.257,00
		T O T A L	**24.557,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43

da Lei 4.320/64,
no montante de R$ 24.557,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do
orçamento vigente:

112	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	7.800,00
118	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2090.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	6.000,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.757,00
		T O T A L	**24.557,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes
em contrario.
RODEIRO(MG)
AO(S) 17 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9BFD3DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000186 ,29 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 17.855,00,(DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.500,00
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	13.730,00
311	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	625,00
		T O T A L	**17.855,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 17.855,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

67	1500000	0002.0002.0000.24.0721.0017.2006.33903900 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DOS SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS	2.677,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.448,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	13.730,00
		T O T A L	**17.855,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:77CC9E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000187 ,30 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 916.881,07,(NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	9.407,53
19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	14.528,39
20	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31901100 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	34.361,74
22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.077,00
40	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44903000 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACOMUNICIPAL	907,00
44	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COMA PMMG	874,00
64	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900300 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COMINATIVOS	28.529,03
68	1500000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS COMTELECOMUNICACOES	29.492,00
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901100 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	13.773,45
77	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	18.701,00
84	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOSFUNERARIOS	423,00
86	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOSFUNERARIOS	8.414,00
97	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EMVIAS URBANAS	156,61
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EMVIAS URBANAS	49.060,00
103	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DERUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	3.629,00
105	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903000 - MANUTENCAO DE REDES PLUVIAIS	1.684,00
124	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	15.437,93
126	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	37.100,00
128	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	3.827,00
136	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DERESIDUOS SOLIDOS	8.520,00
145	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0015.2026.33903900 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM AEMATER	184,36
154	1500000	0002.0005.0000.12.0272.0054.2032.31900100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM INATIVOS DAEDUCAÇÃO	69,44
162	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	110.090,26
178	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIAMUNIC DE EDUCAÇÃO	1.218,00
185	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	22.570,71
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTEESCOLAR	3.995,00
195	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHEMUNICIPAL	8.998,96
224	1543000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTEESCOLAR - FUNDEB	7.733,29
225	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTEESCOLAR - FUNDEB	971,35
226	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	122.441,36
230	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	57.777,95
231	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	44.537,77
234	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COMCONTABILIDADE E CONTROLE	669,40
251	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COMADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	2.608,28
265	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	1.035,07
269	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	1.967,00
273	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	55.052,46
287	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.31901109 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A)SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	2.718,63
291	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPEMULTIPROFISSIONAL	18.162,96
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EMSAUDE	1.551,00
302	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	34.808,85
302	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31900400 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	2.503,78
319	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTACOMPLEXIDADE	20,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.31900400 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DEFISIOTERAPIA	3.273,42
335	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.31900400 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.399,46
354	1604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA ECONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	19.720,39
362	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31900400 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	4.806,53
363	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0117.2180.31901100 - MANUT. DE UNIDADE AMBULATORIAL VETERINÁRIA	1.714,36
386	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL	8.706,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.295,46
396	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DEBENEFICIOS EVENTUAIS	19.042,00
398	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EMASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.261,00
402	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EMASSISTENCIA SOCIAL CRAS	608,00
422	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903900 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIOHISTORICO E CULTURAL	57.168,00
428	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.31901100 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO ACULTURA	7.198,28
455	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2095.31900400 - MANUTENÇÃO ESTADIO ADOLFO NICOLATO	3.225,61
467	1500000	0002.0015.0000.23.0695.0114.2112.33903900 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES ECOMEMORACOES	2.874,00
		T O T AL	**916.881,07**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 794.844,96 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

2	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901108 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	348,00
4	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	15.233,00
11	1500000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.31901100 - MANUT. CONTROLADORIA INTERNA	1.896,00
18	1500000	0002.0001.0000.09.0271.0053.2148.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIMEGERAL DE PREVIDENCIA - GABINETE DO PREFEITO	14.082,00
21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.272,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.033,00
30	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIO (A) DEADMINISTRACAO	2.725,00
48	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903000 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIACIVIL DE MINAS GERAIS	3.300,00
49	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0104.2029.33903900 - MANUTENCAO DESPESAS CONVENIO COM A POLICIACIVIL DE MINAS GERAIS	1.677,00
54	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3.000,00
62	1500000	0002.0002.0000.09.0271.0053.2145.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIMEGERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.731,00
63	1500000	0002.0002.0000.09.0272.0054.2021.31900100 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COMINATIVOS	32.233,00
72	1500000	0002.0003.0000.09.0271.0053.2146.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIMEGERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	97.996,00
75	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.725,00
91	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS,PARQUES E JARDINS	2.655,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EMVIAS URBANAS	7.000,00

111	1500000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DEREDES DE ESGOTO	6.300,00
117	1759005	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DEREDES DE ESGOTO	1.684,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.31901100 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADASVICINAIS	91.535,00
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903000 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADASRURAIS	17.741,00
131	1500000	0002.0004.0000.09.0271.0053.2147.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIMEGERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC AGRICULTURA PECUARIA E ABAS	3.300,00
142	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.31901109 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	2.725,00
143	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2137.33901400 - MANUT ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.000,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAORURAL	18.242,00
161	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	25.270,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	17.639,00
165	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLASENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	20.000,00
205	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃOINFANTIL - PRE ESCOLAR	150.000,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901100 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOBÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	45.089,98
219	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOBÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	45.425,98
222	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% -ENSINO FUNDAMENTAL	5.347,97
224	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTEESCOLAR - FUNDEB	11.679,42
227	1543000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOBÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	7.733,29
232	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOBÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	15.869,36
239	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.31901109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A)MUNICIPAL DE FAZENDA	2.500,00
267	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	75.188,15
271	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	18.162,96
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA -ESF	1.967,00
303	1605000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.31901100 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	3.538,85
		TOTAL	**794.844,96**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 122.036,11 (CENTO E VINTE DOIS MIL TRINTA E SEIS REAIS ONZE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			122.036,11
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)			**122.036,11**
	1540000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	102.315,72
	1604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dosagentes de combate às endemias.	19.720,39
		TOTAL	**122.036,11**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:59941169

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

Camara Municipal
DECRETO Nº 0172001 ,01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214 DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.000,00,(DEZ MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903000 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**
Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:	
15 1500000 0001.0001.0000.01.0031.0001.2002.33903900 - Gestao Administrativa da Camara Municipal	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3A02E518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000185 ,22 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001214
DE 24/12/2024

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O
PREFEITO
MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS
EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 28.732,00,(VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.250,00
281	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.032,00
301	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.000,00
311	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3063.44905200 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BASICA	1.500,00
476	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	10.950,00
		T O T A L	**28.732,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 28.732,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento
vigente:

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.250,00
82	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	8.000,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	2.950,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	7.000,00
272	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500,00
305	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	8.032,00
		T O T A L	**28.732,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.
RODEIRO(MG)
AO(S) 22 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2025

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:327EF454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025

Processo: 206/2025.
PregãoEletrônico:077/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastrada no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:BSM ATACADISTA- CPF/CNPJ: 15.081.696/0001-03						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
7	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO	MARCA PRÓPRIA - CARNE BOVINA	5835	KILO	R$ 17,55	R$102.404,25
8	CARNE BOVINA ISCA, PATINHO	MARCA PRÓPRIA - CARNE BOVINA	5580	KILO	R$ 23,85	R$133.083,00
9	LOMBO SUÍNO	MARCA PRÓPRIA - CARNE SUÍNA	4553	KILO	R$ 14,85	R$67.612,05

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 303.099,30

Fornecedor: IMPERIUM ALIMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 40.602.182/0001-95						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
2	COXINHA DA ASA: Acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada. Acima de 15 km deverá ser entregue congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado pele lisa, macia e clara cheiro: suave e em estado de congelamento.	NAT - COXINHA DA ASA	5150	KILO	R$ 13,25	R$ 68.237,50
3	Filezinho de Frango- Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado	NAT - FILEZINHO DE SASSAMI	6203	KILO	R$ 16,19	R$ 100.426,57
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 168.664,07						

Fornecedor: JOSIANE ROSA LOPES- CPF/CNPJ: 48.567.130/0001-37						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
4	LINGUIÇA CALABRESA, pacote de 1 kg. Embalada a vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional, Acima de 15 km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	saudalli - linguiça calabresa	700	KILO	R$ 24,00	R$ 16.800,00
11	FILEZINHO DE FRANGO - COTA MPE	Rivelli - file de frango	2067	KILO	R$ 23,00	R$ 47.541,00
14	LOMBO SUÍNO - COTA MPE	frigoleste - lombo suina	1517	KILO	R$ 25,40	R$ 38.531,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 102.872,80						

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
5	LINGUIÇA SUÍNA , PERNIL, em gomos, congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e a vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5	paladar - '	880	KILO	R$ 20,41	R$ 17.960,80
6	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE, embaladas em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	avivar	440	KILO	R$ 9,80	R$ 4.312,00
10	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA	pif paf	480	KILO	R$ 54,75	R$ 26.280,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO - COTA MPE	pif paf	1945	KILO	R$ 39,70	R$ 77.216,50
TOTAL DO FORNECEDOR:R$ 125.769,30						

ITENS FRACASSADOS

Item	**DescriçãoItem**
01	BACON SUINO
13 (COTA)	CARNE BOVINA ISCA, PATINHO - COTA MPE

TOTAL DO PROCESSO:R$700.405,47(setecentos mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:770FDDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias requisitantes.
Fica retificado o Resultado e a Homologação do Processo Licitatório nº 134/2025, para incluir o fornecedor vencedor abaixo discriminado, que, por erro material, deixou de constar naspublicaçõesanteriores, ratificando-se os demais termos já homologados:

Fornecedor: SCR LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 54.823.817/0001-99						
Item	**DescriçãoItem**	**Marca/modelo**	**Qtd**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
31	SAPATO DE SEGURANÇA FECHADO EM EVA	SOFT WORKS	104	PAR	R$80,49	R$ 8.370,96
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.370,96(oito mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos)						

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 28de janeirode 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:13D7F32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 14/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa CABANA MAGAZINE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.621.518/0001-83, localizada na Avenida Avenida Anhangüera nº 14404, QUADRA AREA LOTE 39A/E SALA150/151, bairro Capuava, Goiânia / GO, CEP 74.450010, neste ato representado por VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, portador do Documento de Identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º 035.434.591-55, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 14/2025, referente ao Pregão nº 55/2024, em decorrência do Processo nº 151/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **28/01/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	PR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	INNPRO/INNOVA RE	122	34,89	4.256,58

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 29/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 22 de Janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***CABANA MAGAZINE LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n° 51.621.518/0001-83

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:C3A66759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 87/2025

"DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DE 25%, QUE DISPÕE SOBRE EMPRESA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E DEMAIS ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, CONTRATADA: empresa **IGOR JOSE MACHADO LACERDA**, inscrita no CNPJ: 36.839.770/0001-70, com endereço na Rua Pereira Amarante, s/n, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Igor José Machado Lacerda, CPF: 36.839.770/0001-70, Identidade 19744413, celebram o Aditivo terceiro ao Contrato 87/2025, Processo: 68/2025, Pregão Eletrônico: 32/2025 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 87/2025, firmado em 28 de julho de 2025 e considerando a necessidade de acréscimo de 25%, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMEC 03/2026, assinada pela senhora Juliana Milani Araújo, Secretaria de Educação, solicitação necessária para garantir o fornecimento de itens para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e turismo. Dessa forma, a inclusão do aditivo permitirá a realização dos ajustes necessários, assegurando a entrega de produtos de qualidade e seus quantitativos, alinhando aos padrões esperados.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referente CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOMATE – cor vermelha, classificada como legume, graúda de polpa firme, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	300 kg	75	R$ 5,00	R$ 375,00
02	CENOURA – grande, selecionada fresca de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, necessita estar isenta de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	100 kg	25	R$ 4,00	R$ 100,00
03	MELANCIA – fruta fresca, de qualidade, produto com boa coloração, não estar machucada, perfurada, muito madura.	600 kg	150	R$ 3,00	R$ 450,000
04	MELÃO AMARELO – De 1ªqualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente	200 kg	50	R$ 6,00	R$ 300,00
05	GOIABA - De 1ª qualidade, apresen-tando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvol-vida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	200 kg	50	R$ 6,00	R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor do aditivo ao contrato 87/2025 é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), sendo pagos de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases, 28 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

IGOR JOSE MACHADO LACERDA
CNPJ: 36.839.770/0001-70
Contratada

TESTEMUNHA:
NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHA:
NOME: _____

CPF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAD716B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO N° 009/2026
DISPENSA N° 003/2026
CONTRATO N° 005/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público a DISPENSA N° 003/2026.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ABADÁS PARA EVENTO DE CARNAVAL

Credor:	**42960 - CHB SPORT ESTAMPARIA LTDA**	**Documento:**	**22.291.083/0001-58**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**
Cidade:	**BELO HORIZONTE**	**CEP:**	**31730-750**	**UF:**	**MG**	**Bairro:**	**PLANALTO**
Logradouro:	**R DOM CARLOTO TAVORA**	**Número:**	**91**	**Complemento:**	********		
Email:							

Sócio:	**42961 - MARIANA CHAMONE**	**Documento:**	**105.994.466-92**	**Participação:**	**Empresário Individual (EI)**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00276	00000035833-ABADÁS - MATERIAL CONFECCIONADO EM HELANCA OU CACHARREU, MALHA COMPOSTA POR 100 PORCENTO POLIESTER COM SUBLIMAÇÃO	CHB	1500	UN	18,9	28.350,00	S

TOTAL CREDOR:	**28.350,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 28 de janeiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F262A99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2026/SMEVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

15.2 - Os recursos quanto aos Resultados Preliminares deverão ser apresentados, nos prazos previstos no cronograma – Anexo I, em formulário de recurso disponibilizado nos Anexos V e VI deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Volta Grande / Minas Gerais, situada na Avenida Arthur Pedras, 120 - Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / Minas Gerais;

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Núm. Inscrição	Nome	Nota Av. Curricular Definitiva	Nota Entrevista Preliminar	Nota Final Preliminar	Classificação	Situação
20260105	Ana Claúdia Gomes	9,0	4,2	13,2	1°	Aprovado(a)
20260146	Rosemere Resende Rocha	9,0	3,7	12,7	2°	Aprovado(a)
20260101	Adenise Aparecida Pessoa da Rocha	8,0	4,5	12,5	3°	Aprovado(a)
20260116	Eliane Faustino Henrique Adolfo	9,0	3,4	12,4	4°	Aprovado(a)
20260103	Aline Meneguiti Pereira	9,0	3,3	12,3	5°	Aprovado(a)
20260118	Elizangela Queiroz	8,0	4,1	12,1	6°	Aprovado(a)
20260141	Oneida Rodrigues Santos Ferreira	9,0	3,4	12,1	7°	Aprovado(a)
20260129	Leonela Aparecida Silva Costa	7,5	4,3	11,8	8°	Aprovado(a)
20260104	Ana Carolina Borges Souza	8,0	3,8	11,8	9°	Aprovado(a)
20260125	Joana Darc Fabi dos Santos	7,0	4,4	11,4	10°	Aprovado(a)
20250149	Soraia Aparecida Ferreira da Conceição	9,0	2,3	11,3	11°	Aprovado(a)
20260120	Emiliana Faria Aguair	7,0	3,9	10,9	12°	Aprovado(a)
20260148	Simone Meletti Goulart	8,0	1,8	10,8	13°	Aprovado(a)
20260114	Dirce da Silva S. Oliveira	7,5	3,2	10,7	14°	Aprovado(a)
20260121	Erminia Figueiredo	6,0	4,6	10,6	15°	Aprovado(a)
20260136	Maria Aparecida Borges Faria	8,0	2,5	10,5	16°	Aprovado(a)
20260131	Luziana Ricardo Castro Azevedo	7,0	3,4	10,4	17°	Aprovado(a)
20260109	Cláudia Regina de Souza Duarte	8,5	1,8	10,3	18°	Aprovado(a)
20260106	Ana Lúcia Brum Oliveira	9,0	1,2	10,2	19°	Aprovado(a)
20260135	Márcia Muniz Abreu	8,0	1,8	9,8	20°	Aprovado(a)
20260140	Monique Silva dos Santos Baganha	7,0	2,6	9,6	21°	Aprovado(a)
20260144	Renata de Araujo Matheus	7,0	2,2	9,2	22°	Aprovado(a)
20260108	Cláudia dos Santos	7,0	2,2	9,2	23°	Aprovado(a)
20260145	Roberta Firmino de Souza	7,0	2,0	9,0	24°	Aprovado(a)
20260142	Paula Junqueira Chagas	6,5	2,5	9,0	25°	Aprovado(a)
20260150	Wanessa Luany Salvador de Carvalho	6,0	2,3	8,3	26°	Aprovado(a)
20260119	Elmecy Aparecida Cavallaro	7,0	1,2	8,2	27°	Aprovado(a)
20260156	Zulmira Alves de Freitas	6,0	1,9	7,9	28°	Aprovado(a)

20260126	Katia Silene Pena P. Bassani	6,0	1,2	7,2	29°	Aprovado(a)
20260117	Elisângela Salviano Muniz Franco	8,5				Desclassificada por não comparecer à Entrevista
20260138	Marilene Meirelles Carvalho	7,0				Desclassificada por não comparecer à Entrevista

PUBLIQUE-SE.

Volta Grande, _____ de _____ de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ALBINO
Presidente da Comissão de Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:0A1FE8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
DECRETO 91/2025

O prefeito Municipal de BOM JESUS DA PENHA no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 4° da Lei Nº 0001590/2024 para o exercício de 2025
e artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64:
D E C R E T A:
Artigo 1°) Ficam abertos créditos suplementares adicionais nas dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguinte especificação: R$ 1.442.981,59 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000618	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.542,32
0000619	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		352,83
0000620	02006002.1030100082.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE SAUDE - POESP	26210000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.584,08
0000641	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	26040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.981,21
0000637	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	26040000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.928,16
0000638	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	26040000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		23.954,45
0000646	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	26040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.250,40
0000589	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	26600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00
0000639	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	26600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.689,20
0000609	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	26600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.174,80
0000621	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	26600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.713,88
0000648	02011004.1230600062.023	MANUT MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-REC QESE	25500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0000647	02011004.1230600062.086	MANUT.MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL - REC.QESE	25500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.372,08
0000642	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	17080000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2,08
0000634	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.060,98
0000616	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.127,77
0000636	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16210000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.179,05
0000235	02006002.1030100082.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA - PSC	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		15.500,00
0000643	02009009.0824500090.114	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	16600003110	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00
0000010	0101001.0103100014.002	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00
0000010	0101001.0103100014.002	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
0000010	0101001.0103100014.002	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00
0000004	02001001.0412200000.099	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.965,69

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025

Data 13/11/2025

0000005	02001001.0412200000.099	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		241,35
0000018	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.132,59
0000022	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.281,73
0000029	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.308,22
0000030	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000033	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.397,00
0000050	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		893,28
0000051	02002002.0433100000.007	CONTRIBUICAO AO PASEP	17200000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00
0000059	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.836,08
0000065	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		61,00
0000078	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.000,00
0000098	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.509,65
0000102	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.362,60
0000103	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		260,00
0000129	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.277,11
0000133	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0000141	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.154,24
0000142	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.048,51
0000145	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.871,38
0000157	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		405,66
0000158	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.231,51
0000170	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.745,56
0000171	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	16050000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63,91
0000172	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		129.663,76
0000173	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.632,20
0000175	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.600,21

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000177	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.714,26
0000178	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		390,00
0000180	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00
0000182	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.500,00
0000185	02006001.1030200082.043	MANUTENCAO DO MAC - REC.PROPRIOS	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		29.930,00
0000187	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.261,03
0000188	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.907,05
0000190	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		696,80
0000192	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.821,43
0000211	02006001.1030400082.077	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		520,51
0000222	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.648,19
0000226	02006002.1030100082.049	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - BLATB	16000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.094,55
0000265	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	16040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.710,00
0000269	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	16040000000	

	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.052,14
0000272	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.418,83
0000274	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.884,14
0000278	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		65,00
0000279	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		3.756,00
0000284	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		1.150,00
0000640	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		70.000,00
0000305	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.289,57
0000306	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.104,86
0000307	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.552,40
0000321	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.843,36
0000323	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.490,77
0000330	02009009.0812200092.210	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD.SUAS - REC. FNAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.386,64

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000343	02009009.0824400092.069	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO MINEIRO	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500,00
0000376	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.132,70
0000394	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000406	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.051,89
0000410	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		549,34
0000413	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		48.266,77
0000415	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.300,00
0000417	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.105,40
0000420	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.899,84
0000424	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.592,17
0000426	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		678,00
0000428	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		4.776,64
0000454	02011003.1236100062.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		33.757,78
0000455	02011003.1236100062.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.963,56
0000457	02011003.1236100062.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		2.368,11
0000460	02011003.1236100062.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DOCENTE	15400000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		455,00
0000462	02011003.1236100062.085	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.169,11
0000471	02011003.1236500062.016	MANUT ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15400000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.463,99
0000475	02011003.1236500062.016	MANUT ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15400000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.010,54
0000479	02011003.1236500062.066	MANUTENCAO DO SERVICO DE CRECHE - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.948,55
0000487	02011003.1236500062.067	MANUTENCAO PRE-ESCOLA - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.696,66
0000495	02011003.1236500062.092	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-ENSINO INFANTIL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		513,73
0000505	02011004.1230600062.022	MANUT MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL-REC PNAE	15520000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000507	02011004.1230600062.086	MANUT.MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL - REC.QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.741,64
0000511	02011004.1236100062.025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO UNIAO	15530000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000517	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.108,74

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97

DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000519	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.641,53
0000520	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.603,67
0000521	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		3.616,00
0000530	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.471,86
0000534	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		354,31
0000563	02012002.1339100162.028	MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		27.500,00
0000008	030101.0912200136.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	18020000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00
0000010	030101.0927100146.002	MANUTENCAO DE BENEFICIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL	18000001111	
	31900300000	PENSÕES		10.000,00
TOTAL:				**1.442.981,59**

Art. 2° - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.
Excesso de Arrecadação: R$ 129.869,88 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) Superávit Financeiro: R$ 141.043,41 (cento e quarenta e um mil quarenta e três reais e quarenta e um centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 1.172.068,30 (um milhão cento e setenta e dois mil sessenta e oito reais e trinta centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000007	0101001.0103100014.002	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	15000000000	
	33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção		15.000,00
0000015	0101001.0103100024.003	FOLHA DE PAGAMENTO DE SUBSIDIOS DE VEREADORES	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
0000016	0101001.0927200000.001	APORTES AO RPPS - LEI N 1.095	15000000000	
	33919700000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		40.000,00
0000006	030101.0912200136.001	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PREVIBOM	18020000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		300,00
0000012	030101.9999799999.999	RESERVAS	18000001111	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		10.000,00
0000007	02001001.0412200000.105	CONTRIBUICAO A CONF. NACIONAL DOS MUNICIPIOS-CMN	15000000000	
	33704100000	CONTRIBUIÇÕES		113,85
0000013	02001001.0412200032.001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.965,69
0000017	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.211,32
0000021	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.269,97
0000024	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.032,54
0000028	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		40.028,39
0000031	02001001.0412200032.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO ADMINISTRATIVO	15000000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00
0000034	02001001.0412200032.005	CONCESSAO DE CESTAS BASICAS A SERVID MUNICIPAIS	15000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
0000035	02001001.0412200032.131	MANUTENCAO DA OFICINA GERAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.150,00
0000040	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.921,27

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000041	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.960,05
0000043	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.193,34
0000049	02002002.0412300042.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO FINANCEIRO	15000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.397,00
0000060	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.836,08
0000063	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
0000066	02003003.2060800052.008	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO AMBIENTAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		61,00
0000068	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
0000076	02003003.2060800052.010	MANUT PAT AGRICOLA APOIO PEQ PRODUTOR RURAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0000093	02005005.1545100071.004	RECUPERACAO DE CALCAMENTO EM VIAS URBANAS	17200000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		300,00
0000095	02005005.1545200072.033	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		22.021,14

0000097	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.009,65
0000101	02005005.1545200072.034	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.622,60
0000120	02005005.1545200072.036	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PRACAS E JARDINS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000121	02005005.1545200072.036	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PRACAS E JARDINS	15000000000	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
0000124	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.277,11
0000132	02005005.1545200072.038	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
0000137	02005005.1545200072.159	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.840,37
0000147	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		935,69
0000150	02006001.1012200082.040	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		500,00
0000154	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.641,50
0000155	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.528,01
0000156	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	16050000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.696,11
0000161	02006001.1030100082.041	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		405,66
0000167	02006001.1030200000.015	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.674,14
0000174	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		343,06
0000176	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.116,24

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000183	02006001.1030200082.042	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000195	02006001.1030200082.045	MANUTENCAO DO MAC - URGENCIA E EMERGENCIA	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.100,00
0000207	02006001.1030300082.046	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REC,PROPR	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
0000208	02006001.1030400082.077	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.575,09
0000210	02006001.1030400082.077	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520,51
0000244	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	16040000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.710,00
0000247	02006002.1030100082.166	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACS	16040000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		341,72
0000254	02006002.1030500082.078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - BLVGS	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		27.742,74
0000270	02006002.1030500082.165	FOLHA DE PAGAMENTO DOS ACE	16040000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		710,42
0000276	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.306,23
0000281	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15010000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		84.308,22
0000283	02007007.2678200112.055	MANUTENCAO DAS ESTRADAS DE RODAGEM	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		900,00
0000309	02009009.0812200092.205	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.642,40
0000319	02009009.0812200092.207	CONTROLE SOCIAL DO SUAS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.565,77
0000322	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		15,76
0000325	02009009.0812200092.208	BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - REC. FNAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		475,01
0000326	02009009.0812200092.210	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD.SUAS - REC. FNAS	16600000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.230,00
0000327	02009009.0812200092.210	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD.SUAS - REC. FNAS	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0000328	02009009.0812200092.210	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD.SUAS - REC. FNAS	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		2.000,00
0000329	02009009.0812200092.210	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA IGD.SUAS - REC. FNAS	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.000,00
0000342	02009009.0824400092.069	MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO MINEIRO	16610000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00
0000347	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000,00
0000348	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.836,91
0000349	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.550,00
0000351	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	

	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00
0000352	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.355,00

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000356	02009009.0824500092.204	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		4.000,00
0000360	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500,00
0000361	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.401,68
0000362	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		869,90
0000363	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.763,30
0000364	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
0000365	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00
0000368	02009009.0824500092.206	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - REC. PRÓPRIOS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.738,98
0000372	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.566,35
0000375	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00
0000377	02009009.0824500092.209	MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - REC. FNAS	16600000000	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		566,35
0000383	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.145,06
0000390	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		29.930,00
0000393	02010010.2781200122.064	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		5.000,00
0000405	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.964,31
0000412	02011001.1236500062.011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.387,22
0000418	02011002.1236100061.125	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15000001001	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		77.105,40
0000425	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		1.009,49
0000431	02011002.1236100062.012	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -REC.PROPRIOS	15000001001	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.041,40
0000433	02011002.1236100062.013	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		21.672,52
0000434	02011002.1236100062.013	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- REC.PROPRIOS	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		8.287,02
0000447	02011003.1236100062.015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15400000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.256,46
0000458	02011003.1236100062.065	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.368,11
0000470	02011003.1236500062.016	MANUT ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15400000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.111,91
0000477	02011003.1236500062.016	MANUT ATIVIDADES DO SERVICO DE CRECHE	15400000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		505,27
0000480	02011003.1236500062.066	MANUTENCAO DO SERVICO DE CRECHE - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.921,28

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA CONSOLIDADO - SEM CONSÓRCIO MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
DECRETO Nº 0000091/2025
Data 13/11/2025

0000483	02011003.1236500062.066	MANUTENCAO DO SERVICO DE CRECHE - PESSOAL DOCENTE	15400001070	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		184,00
0000503	02011004.1230600062.020	MANUT MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL - REC PNAC	15520000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000504	02011004.1230600062.021	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		32.496,98
0000510	02011004.1236100062.025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO UNIAO	15530000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
0000514	02011004.1236100062.079	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
0000516	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.552,10
0000522	02011004.1236400062.027	MANUTENCAO E APOIO AO ENSINO SUPERIOR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.417,84
0000524	02011004.1236500062.080	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL- REC.QESE	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.741,64
0000529	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1,48
0000535	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	

	33900800000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		352,83
0000539	02012001.1339200122.029	MANUTENCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0000541	02012001.1339200122.030	MANUTENCAO DA FESTA DE CARREIROS	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		9.203,26
0000542	02012001.1339200122.030	MANUTENCAO DA FESTA DE CARREIROS	15000000000	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.128,00
0000543	02012001.1339200122.030	MANUTENCAO DA FESTA DE CARREIROS	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.400,00
0000544	02012001.1339200122.031	MANUTENCAO DA FESTA DO FOLCLORE	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		740,60
0000545	02012001.1339200122.031	MANUTENCAO DA FESTA DO FOLCLORE	15000000000	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.500,00
TOTAL:				**1.172.068,30**

Artigo 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:F96A1630

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM J. DA PENHA MINAS GERAIS
18.187.815/0001-97
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
Data Limite: 19/01/2026 Emissão: Emissão: 30/12/2025

Empenho	Data	Liquidação	Data	Credor	Valor
Decreto Nº 0000107/2025 DATA: 30/12/2025					
0001702/2024	16/04/2024			F V P COELHO	741,00
0001711/2024	16/04/2024			BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	302,67
0002191/2024	20/05/2024			M & C VAREJO LTDA	4.480,00
0002871/2024	08/07/2024			RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	39,60
0002873/2024	08/07/2024			ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0002930/2024	11/07/2024			RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	82,33
0002943/2024	12/07/2024			MED CENTER COMERCIAL LTDA	63,55
0002980/2024	15/07/2024			Leticia Roberta de Melo 70051980690	185,00
0003325/2024	12/08/2024			F V P COELHO	395,48
0003328/2024	12/08/2024			DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	105,20
0003399/2024	22/08/2024			MG FLEX LTDA	49,70
0003400/2024	22/08/2024			MG FLEX LTDA	36,58
0003700/2024	12/09/2024			ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.848,40
0003703/2024	12/09/2024			CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	39,61
0003721/2024	12/09/2024			ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	65,20
0003732/2024	12/09/2024			RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	1.309,50
0003754/2024	13/09/2024			BRAGA E SILVA DROGARIA LTDA	755,33
0003778/2024	16/09/2024			32.235.655 REGIANE FRANCIELE DA SILVA CAMARGO	224,18
0004146/2024	17/10/2024			PAPELARIA LUANA LTDA EPP	148,52
0004150/2024	17/10/2024			Leticia Roberta de Melo 70051980690	56,25
0004156/2024	17/10/2024			MG FLEX LTDA	300,00
0004213/2024	21/10/2024			VELHA GRAFICA LTDA	544,00
0004214/2024	24/10/2024			GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	70.000,00
0004540/2024	11/11/2024			BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	269,04
0004541/2024	11/11/2024			CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	40,09
0004580/2024	14/11/2024			ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21,50
0004582/2024	14/11/2024			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26,00
0004583/2024	14/11/2024			DISTRIBEM MED E MAT HOSP LTDA	410,00
0004589/2024	14/11/2024			RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	1.450,50
0004616/2024	18/11/2024			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85,00
0004620/2024	18/11/2024			DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	15,00
0004622/2024	18/11/2024			VELHA GRAFICA LTDA	406,60
0004625/2024	19/11/2024			RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	1.258,00
0004638/2024	19/11/2024			FABIANO COSTA AZEVEDO - ME	28,00
0004645/2024	21/11/2024			CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	587,00
0004654/2024	22/11/2024			MG FLEX LTDA	1.159,40
0004845/2024	29/11/2024			SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTA	132,00
0004863/2024	03/12/2024			ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI	1.000,00
0004866/2024	03/12/2024			ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI	1.000,00
0004989/2024	06/12/2024			CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	95,84
TOTAL					**91.756,31**

RONE ANDRÉ LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 531.537.076-34

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:12C2ED12

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM J. DA PENHA MINAS GERAIS					
18.187.815/0001-97					
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR					
Data Limite: 23/01/2026 Emissão: Emissão: 23/01/2026					
Empenho	**Data**	**Liquidação**	**Data**	**Credor**	**Valor**
Decreto Nº 0000109/2025 DATA: 31/12/2025					
0004485/2024	06/11/2024			AMERICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.712,64
0004487/2024	07/11/2024			PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	295.220,32
0005301/2024	27/12/2024			AMERICA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.307,67
TOTAL					**320.240,63**
RONE ANDRÉ LIMA					
Prefeito Municipal					
CPF: 531.537.076-34					

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:6327F3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 008/2026
Dispensa Eletrônica nº 006/2026
Data da publicação do aviso: 29 de janeiro de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de placas gravadas para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal (Mulher Destaque, Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026 às 8h até 02/02/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de placas gravadas para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal (Mulher Destaque, Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	Placa Mulher Destaque Placa gravada em aço inox, personalizada em foto corrosão (gravação em baixo relevo), nas medidas 30x20cm. Essa medida total, finalizada com a borda.	10 unidades	

	Gravação na horizontal. Estojo abre e fecha em veludo na cor preta. Obs.: Arte inclusa no valor Foto ilustrativa do estojo		
02	Placa Moção de Aplauso Placa gravada em aço inox, personalizada em foto corrosão (gravação em baixo relevo), nas medidas 21x15cm. Essa medida é total, finalizada com a borda. Gravação na horizontal. Estojo abre e fecha em veludo na cor preta. Obs.: Arte inclusa no valor Foto ilustrativa do estojo	11 unidades	
03	Placa Cidadão Cambuiense Placa gravada em aço inox, personalizada em foto corrosão (gravação em baixo relevo) nas medidas 30x20cm. Essa medida é total, finalizada com a borda. Gravação na horizontal. Estojo abre e fecha, em veludo na cor preta. Obs.: Arte inclusa no valor Foto ilustrativa do estojo	11 unidades	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento dos eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.
5.1.2 O Item 1: Placa Mulher Destaque, deverá ser entregue até o dia 27/02/2026.
5.1.3 Os Itens 2 e 3: Placa Moção de Aplauso e Placa Cidadão Cambuiense, deverão ser entregues até o dia 14/05/2026.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:

01 01 01 122 0001 2.003 339030 Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades Cívicas – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:1CFFB29E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 009/2026
Dispensa Eletrônica nº 007/2026
Data da publicação do aviso: 29 de janeiro de 2026
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de serviços de buffet para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março (Mulher Destaque) e maio (Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026 às 8h até 02/02/2026 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Regiana Pereira Brandão, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de buffet para os eventos de homenagens que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março (Mulher Destaque) e maio (Moção de Aplausos e Cidadão Cambuiense).

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE BUFFET Evento 01 – dia 06/03/2026 às 19h Entrega de Título Mulher Destaque Evento para 100 pessoas Local: Câmara Municipal de Cambuí - Frios – presunto, salame, queijo parmesão, canapé de ervas finas; - Salgados fritos e assados (mini tartelete 4 queijos, quibe, coxinha, bolinho de calabresa e pastel de carne); - Barquetes de salpicão de frango; - Estrogonofe carne com batata palha servidos no ramequim de louça branca;	01 serviço	

<table>
<tr><td></td><td>- Refrigerantes servidos em jarra (Coca-Cola, guaraná antártica, diet);
- Sucos na jarra (uva);
- Água mineral sem gás e com gás em jarra;
-Doces variados (bala caramelizada com recheio de nozes/coco/ mousse de chocolate e brigadeiro caramelizado);

Serviço de copeiro a la carte e ajudante de cozinha
- Garçom: 2

Materiais e utensílios
- Material necessário, bandejas, pratos de louça branco, talheres, copo de vidro, ramequim.

Decoração
- 2 arranjos em tons cor vermelho para o púlpito e para a mesa do Plenário (flores nobres naturais, folhagem verde)
- Arranjo Plenário: altura: 45 cm e largura: 1,5 m
- Arranjo púlpito: altura: 1m e largura 50 cm
- 10 buques de rosa vermelha com 12 rosas em cada e folhagem, tango ou mosquitinho, laços e fitas.
- 2 mesas de apoio para convidados com toalhas
- 2 arranjos baixo de flores naturais nobres em tons de cor vermelha, para mesas de apoio: - altura: 45 cm / - largura: 40cm

- Serviço de fotografia
Duração: 3 horas no evento
Entrega: Todas as fotos editadas e enviadas por arquivo digital de alta resolução Prazo de Entrega: prévia no dia seguinte e o restante até 5 dias úteis</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>02</td><td>SERVIÇO DE BUFFET – 02
Evento 02: dia 21/05/2026 às 19h
Entrega de Título de Honraria Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso - Evento para 250 pessoas
Local do Evento: locação do espaço

Entrada:
- Torradas e patês

Jantar
Prato principal:
- Arroz
- Tutu
- Maionese
- Vinagrete
- Leitoa / pernil
- Lagarto ao molho madeira
- Ravioli de queijo com molho ao sugo

Sobremesa:
- Pudim de leite condensado e pudim de chocolate.

Bebidas servidas em jarras:
- Refrigerantes (Coca-Cola, guaraná antártica e diet);
- Suco de uva
- Água com gás e sem gás

Serviço de decoração para o buffet
- 42 mesas com cadeiras (metal)
- 42 toalhas
- 42 arranjos de mesas tamanho pequeno
- 2 arranjos de flores
- Púlpito + arranjo de flores
- Mesa para os vereadores (cerimonial) + arranjo de flores
- Decoração de palco + cortinado + arranjo de flores
- Mesa para acomodação das 20 placas
- Serviço de Buffet completo (pratos, copos, talheres, pratos de sobremesa, mesa para sobremesa).
- 12 garçons

- Locação do espaço para o evento de 250 pessoas devendo o salão ser fechado com área de estacionamento devendo também comportar cozinha para o buffet e acessibilidade.

- Serviços de som
Sistema de sonorização ambiente para todos os ambientes.
O sistema deverá ser composto por sistema de sonorização que tenha capacidade acústica suficiente para atender a demanda de todos os convidados presentes na sessão solene, sendo em média 250 pessoas devidamente acomodadas em mesas que ocupam a totalidade dos ambientes do referido salão de eventos, devendo ser entregue, instalado e montado, no mínimo os itens abaixo:

<table><tr><td>LOCAL INSTALAÇÃO</td><td>QTD</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>PALCO PRINCIPAL</td><td>02</td><td>Caixas ativas de subgraves com autofalantes profissionais de 18", com potência mínima de 1.500w;</td></tr><tr><td>PALCO PRINCIPAL</td><td>02</td><td>Caixa de som passivas modelo EAW, com 2 falantes de 15" + 1 Driver Titanium;</td></tr><tr><td>PALCO PRINCIPAL</td><td>01</td><td>Amplificador de potência mínima de 2.000 RMS;</td></tr><tr><td>SALÃO</td><td>02</td><td>Caixas ativas com autofalantes de 15" + 1 driver Titanium, com potência mínima de 1.000w RMS;</td></tr><tr><td>PALCO PRINCIPAL</td><td>04</td><td>Microfones sem fio, profissionais, para uso vocal, destinados a mesa diretora e demais oradores;</td></tr><tr><td>PALCO PRINCIPAL</td><td>01</td><td>Microfone com fio em pedestal ou Gooseneek para uso em tribuna, destinado ao cerimonial;</td></tr><tr><td>ESTÚDIO SOM</td><td>01</td><td>Mesa de som profissional, de no mínimo 12 canais;</td></tr><tr><td>ESTÚDIO SOM</td><td>01</td><td>Notebook, destinado a inserção de músicas ambientes, execução do hino nacional, entre outros.</td></tr></table>

- Serviço de fotografia
Duração: 3 horas no evento
Entrega: Todas as fotos editadas e enviadas por arquivo digital de alta resolução.
Prazo de Entrega: prévia no dia seguinte e o restante até 5 dias úteis.</td><td>01
serviço</td><td></td></tr>
</table>

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o atendimento dos eventos que serão realizados por esta Câmara Municipal de Cambuí-MG.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O produto descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG.
5.1.2 O Item 1: Serviço de Buffet 1, será realizado no dia 06/03/2026.
5.1.3 O Itens 2: Serviço de Buffet 2, será realizado no dia 21/05/2026.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Dotações orçamentárias:

01 01 01 122 0001 2.003 339039 Manutenção das Homenagens, Recepções e Festividades Cívicas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:84124B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 13 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$851.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 851.000,00					
02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 885			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**1.000,00**
			3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 881			13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**850.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 850.000,00					
Fontes de Recurso					
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 850.000,00					
02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 555			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-1.000,00**
			3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
-1.000,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:70C63A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 005/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente Instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, localizada na Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Maria da Fé, MG, CEP 37.517-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **ORGÃO PARTICIPANTE** e de outro lado a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.209.965/0001-54, inscrição Estadual n. 186.140008.00-05, estabelecida à BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, com filial estabelecida à Rua Bernardo Sayao, n° 225, Lojas 1 e 2, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia-MG, CEP 38.406-271, inscrita no CNPJ n°: 18.209.965/0007-40, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. **PÍNDARO LUIZ DE SOUSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° M1651318, inscrito no CPF sob n° 384.621.686-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório N°009/2026, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº039/2025 do Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS - Processo Administrativo nº050/2025, Pregão Eletrônico nº021/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 maquina retroescavadeira New Holland b110c, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº039/2025 do Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS - Processo Administrativo nº050/2025, Pregão Eletrônico nº021/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará o valor total de 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº009/2026, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº039/2025 do Consorcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS - Processo Administrativo nº050/2025, Pregão Eletrônico nº021/2025.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	RETROESCAVADEIRA.RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MINIMO04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 87 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHAS AFRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KN, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, COM OU SEM BRACOEXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A, FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSAO COM ACIONAMENTO ELETRICO,SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	NEW HOLLAND B110C	UN	1,0000	440.000,00	-	440.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, sendo 26 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas e nos limites legais.
O prazo de entrega do equipamento não poderá ultrapassar [30/60] dias corridos a contar da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da Nota Fiscal dos veículos, mediante o recebimento, aceitação e vistoria técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA –
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta do orçamento vigente:
4.4.90.52.00.2.11.01.26.782.0021.2.0070 - DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:
a) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.
b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada.

Constituem obrigações da contratada:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/21, bem como das cláusulas do presente contrato.
c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Maria da Fé poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.
§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLAUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:
a) Violação das obrigações assumidas;
b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133/21 e descumprimento das exigências do certame em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato:
a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 14.133/21;
b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/21;
c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no processo licitatório, bem como a proposta da Contratada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1° do art. 65 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Cristina – MG, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante.

Maria da Fé, 26 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratante

BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:55803E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.741, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 01/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 01/2026, para a contratação do cargo de Agente Administrativo I, necessário ao atendimento das necessidades da administração municipal.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

Ordem Classificatória	Nº de inscrição	Nome Completo
1º	80	José David de Souza
2º	50	Regina Célia Goulart
3º	47	Vania Cristina Pinto da Silva
4º	6	Edson Wagner Machado
5º	119	Maria Lopes Barbosa
6º	94	Beatriz Crislaine Vieira
7º	114	Celso Justino dos Santos Filho
8º	126	Natalia Maria Machado Barbosa
9º	99	Mariana santos figueiredo
10º	7	Ana Carolina de Oliveira
11º	135	Anízio Prado Oliveira Junior
12º	98	Silvia Maria Braga da Cruz
13º	151	Cintia Costa de Oliveira Maciel
14º	85	Rita de Cássia Rosa
15º	144	Daniela Cristina da Silva Gonçalves
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
16º	60	Bruna Fernanda Rodrigues Machado
17º	116	Juliano Caldas
18º	70	Ingrid Cristina Ribeiro
19º	84	Francine Benedita Almeida Moreira
20º	66	Gabriella Guimarães Roda
21º	146	Jéssica Matsumoto Andrade
22º	34	Ana Caroline de Souza Machado
23º	69	Paulo Augusto Chaves e Faria
24º	42	Julia Eduarda Guimarães
25º	149	Antonio Marcos de Faria
26º	18	Talita Gabriele de Morais Nunes
27º	83	Carlos Daniel Aparecido de Carvalho
28º	154	Caroline Constance Rezende
29º	93	Janaína Pereira Serpa Giachini Ferro
30º	20	Maíra Cristina Rangel Siqueira
31º	97	Janice Auxiliadora da Silva Ribeiro dos Santos
32º	79	Gustavo Henrique de Oliveira Costa
33º	3	Fernanda Aparecida Melo Dias
34º	107	Márcia Regina Costa
35º	111	José João da Silva
36º	90	Lidiane Grasiele Moreira
37º	128	Rejane Maria Pereira da Silva
38º	96	Fabiana Cristina de Faria
39º	113	Sabrina Cabral Ribeiro Silva
40º	1	Mirian de Carvalho Arantes Rebouças
41º	121	Kelly Fernanda dos Reis
42º	19	Simone Fróes Santos
43º	153	Ronielza Camila Braga Lopes
44º	115	Lucianne Camargo Caldas
45º	147	Marta Kelly Santiago Silva
46º	88	Márcia Aparecida Moreira da Costa
47º	92	Elaine Cristina de Faria
48º	31	Alessandra Aparecida da Rosa
49º	118	Dorlany Guimarães Sousa
50º	32	Guilherme Henrique da Silva Santos
51º	62	Suele de Lourdes Rodrigues
52º	87	Lívia Diniz de Oliveira
53º	73	Maira Jeniffer Trindade
54º	132	Jessica Aparecida de Oliveira Paula
55º	131	Samoel Vitor Bordinhon
56º	76	Kauane pereira da Silva
57º	43	Niane Amanda Prado Machado
58º	134	Luane Grazielle da Costa
59º	25	Esdras Silva Rosa
60º	91	Vanessa Machado Soares
61º	46	Letícia Rodrigues da Silva
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
62º	148	Letícia Aparecida Gonçalves Dias
63º	57	Sabrina Franciele Oliveira Silva
64º	129	Luis Felipe dos Santos
65º	102	Clayton Lopes de Castro Junior
66º	23	Natália Carvalho Afonso
67º	53	Ayane Rebeca Santos de Sousa
68º	67	Talia Cristina da Silva Carvalho
69º	122	Hellen Larissa Do Prado
70º	86	Bruno De Faria inacio
71º	49	Hiago Alberto da Silva Pereira
72º	27	Maria Eduarda Santos Silva
73º	48	Micaelly Caroline Carvalho
74º	124	Rafaella Tauany Ribeiro Silva
75º	17	Rayane Eduarda Oliveira Bernardes
76º	101	Murilo Augusto Moraes Costa
77º	139	Maíla Thaiane Moreira Ribeiro
78º	120	Eduarda Regina Melo Martins Nogueira
79º	127	Mariana Eduarda Aparecida das Neves
80º	117	beatriz das graças silva marques
81º	104	Matheus Gabriel de Souza Silva
82º	15	Simonea Lemos Reis

83º	36	Denilson Ferreira Cardoso
84º	5	Amanda Layne Vieira trindade
85º	142	Rafaela Ribeiro Silva
86º	39	María Aparecida Rosa de Oliveira
87º	81	Elisangela Sara Ribeiro da Costa Ribeiro
88º	137	Lídia Maria Silva Barbosa
89º	35	Marcus Vinícius Goulart Bernardes
90º	22	Juliana Aparecida dos Santos de Lima
91º	82	Eliana Anastácia Simões
92º	71	Bruna Arielli de Paula Rezende
93º	64	André Lucas de Oliveira
94º	77	Rogeria da Silva Gualberto
95º	40	Angelica Vitória Alves da Silva
96º	14	Tainara Paola Silveira dos Santos
97º	29	Cynthia Faria marciano
98º	26	Larissa Ribeiro De Souza
99º	4	Diana Maria Moreira
100º	8	Paulo Eduardo Rodrigues de Souza
101º	100	Bruna Alexandre da Rosa Silva de Melo
102º	136	Stefhany Caroline Ribeiro Silva
103º	41	Jéssica de Fátima Domiciano
104º	9	Pedro Lucas Monte Sião da Costa
105º	2	Kauany Jayne de Oliveira
106º	150	Amanda da Silva Gonçalves
107º	155	Anna Sarah Da Silva Domingos
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
108º	157	Fabrício Ferreira Lopes
109º	112	Luciene de Cássia Moreira
110º	78	Valéria Cristina da Carvalho Guedes
111º	145	Gabriel Rodrigo da Silva
112º	65	Natália Aparecida Floriano
113º	123	Lidia Aparecida Gonçalves Francisco
114º	95	Leandra de Cassia Campos
115º	103	Gabriel Gomes
116º	33	Felipe Augusto de Souza Teixeira
117º	28	Kamilly Rayane de Carvalho
118º	63	Luzia de Fátima Silva
119º	130	Elisangela Sara Ribeiro da Costa Ribeiro
120º	51	Alan Renato Justino dos Santos
121º	141	Michele Cristiane Paulino Campos
122º	12	Andressa Lima Ribeiro
123º	37	Jéssica Virgínia Teodoro de Oliveira Quintanilha
124º	72	Marcela dos Santos Souza
125º	152	Alessandra Rezende de Souza Santana
126º	109	Stephanie de Oliveira Padilha
127º	133	Natália Aparecida de Jesus de Souza
128º	106	Ana Paula de Freitas Costa
129º	140	Kelton Kelvin Primo dos Santos
130º	75	Hedisanye Mirela Gomes
131º	138	Lavinia de Souza Machado
132º	16	Maria Julia Ramos dos Santos
133º	24	Tainara Soares Machado
134º	125	Sabrina Graciana Otoni de Lima
135º	68	Rafael Ávila Vieira
136º	59	Janaina das Graças da Silva de Oliveira
137º	156	Pedro Emanuel Gomes
138º	30	Rafael Vinicius Faria de Carvalho
139º	21	Brenda dos Santos Lima
140º	74	Gustavo da Silva Mota
141º	13	Larissa Freitas Gonçalves
142º	54	Bruna Milene Dias
143º	38	Vinicius Xavier
144º	108	Gabriella da Silva Vizotto
145º	105	Júlia Gabriela Guedes Teixeira
146º	44	Josele de Melo
147º	10	Felipe Bordinhon Bernardino
148º	55	Gustavo Henrique Guedes Teixeira
149º	52	Maria Clara Souza Morais
150º	89	Larissa Aparecida da Rosa

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.
Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:52F538A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 70/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 38/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 70/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 38/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS/REBOQUE PARA ATENDER EVENTUALIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CHICO GUINCHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.049.587/0001-07**, sediada na Av: Brasil n° : 2773, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal124, inc. I, "b"da Lei 14.133/2021, por tratar-sede acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Especificação	Lote	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVESDENTRO DA CIDADE**	1	SE	90,00	22,00	112,00	R$ 205,42	R$ 23.007,04
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVESINTERESTADUAL** KM RODADO	1	KM	10.000,00	2.500,00	12.500,00	R$ 3,89	R$ 48.625,00
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVESINTERMUNICIPA**L KM RODADO	1	KM	1.000,00	250,00	1.250,00	R$ 3,84	R$ 4.800,00
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS LEVESINTERMUNICIPAL**	1	SE	35,00	8,00	43,00	R$ 184,92	R$ 7.951,56
SUBTOTAL LOTE 1				**2.780,00**			**R$ 84.383,60**

Especificação	Lote	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS** DENTRO DA CIDADE	2	SE	90,00	22,00	112,00	R$ 321,30	R$ 35.985,60
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS INTERESTADUAL** KM RODADO	2	KM	12.500,00	3.125,00	15.625,00	R$ 5,39	R$ 84.218,75
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL** KM RODADO	2	KM	8.000,00	2.000,00	10.000,00	R$ 5,25	R$ 52.500,00
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO PARA **VEICULOS UTILITARIOS INTERMUNICIPAL SAIDA**	2	SE	65,00	16,00	81,00	R$ 326,20	R$ 26.422,20
SUBTOTAL LOTE 2				**5.163,00**			**R$ 199.126,55**

Especificação	Lote	Un	Quant.	Quant. Aditivado	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS DENTRO DA CIDADE**	3	SE	20,00	5,00	25,00	R$ 713,19	R$ 17.829,75
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL** KM RODADO	3	KM	2.500,00	625,00	3.125,00	R$ 8,51	R$ 26.593,75
SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO DE **VEICULOS PESADOS INTERMUNICIPAL SAIDA**	3	SE	30,00	7,00	37,00	R$ 712,04	R$ 26.345,48
SUBTOTAL LOTE 3				**637,00**			**R$ 70.768,98**

2.2. A quantidade de itens aditivados dos lotes 1, 2 e 3 são **8.580 (oito mil e quinhentos e oitenta),** correspondendo ao valor total de **R$ 70.184,13** *(setenta mil e cento e oitenta e quatro reais e treze centavos)*.
2.3. O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 284.095,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais) passa a ser de: **R$ 354.279,13** *(trezentos e cinqüenta e quatro mil e duzentos e setenta e nove reais e treze centavos)*, já incluído o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.04.122.0110.00.2041.3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 27 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B88622B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - CULTURA E TURISMO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 05/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2026**, para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** situada na Praça Senador José Ermírio de Moraes, s/n. Centro 38.780-000 Vazante - MG., para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 27 de janeiro de 2025.

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	JULIETA SILVA DE OLIVEIRA	03/01/1963	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-centro de eventos
2	MARIA APARECIDA MAIA	19/11/1956	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-centro de eventos
3	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	05-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-centro de eventos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	05-002	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Praça Santuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:28D29143

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2026

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2026, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2026.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 4ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
16	SIMONE NUNES DA SILVA	24/12/1967	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino
17	LEILA JOSÉ DE CARVALHO	28/08/1968	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro
18	SIMONE MESSIAS RIBEIRO	18/10/1973	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino
19	RENILCIA ROSA SEVERO	20/12/1973	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Vicente Secundino
20	MARAISA MOREIRA DOS SANTOS	28/04/2001	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Cmei Alexandre Alves Ferreira
21	FÁTIMA JOSÉ DE CARVALHO	26/10/1970	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro
22	EDINEIA GONÇALVES CRUZEIRO	23/01/1985	01-001	AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
18	CLEIDE MARTINS DA COSTA CABECEIRA	06/11/1973	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Cmei Vicente Secundino
19	ANA CAROLINE CUNHA DE JESUS	20/04/1997	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Cmei Alexandre Alves Ferreira
20	GRACIELE DE FÁTIMA ALVES CRUZEIRO	20/11/1987	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
21	JASSARA TUANE OLIVEIRA	20/07/1989	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
22	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	28/11/1971	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
23	ELZA CAIXETA DA CUNHA DIAS	02/01/1967	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Caldeira Brant
24	CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ	22/10/1992	01-006	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Emílio Alves Rios
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	20/08/1969	01-010	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
2	EDNA PEREIRA MENDES	10/08/1965	01-010	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	Escola Municipal Caldeira Brant
3	DAGMAR BORGES DE OLIVEIRA	26/06/1969	01-010	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
4	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	21/09/1996	01-010	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / MATEMÁTICA	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
4	ERENI CÂNDIDA MACIEL PEREIRA CARDOSO	22/11/1975	01-011	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	Escola Municipal Caldeira Brant
5	VÂNIA APARECIDA TEODORO RODRIGUES	24/05/1985	01-011	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	Secretaria Municipal da Educação
6	ANDREA LOPES NUNES	15/08/1982	01-011	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / PORTUGUÊS	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	SORAIA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	19/03/1978	01-012	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / CIÊNCIAS	Escola Municipal Emílio Alves Rios
2	NAESES APARECIDA DA ROCHA	25/08/1978	01-012	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / CIÊNCIAS	Escola Municipal Nair Melo Franco Ribeiro
3	BRENO ROBERTO FREITAS	19/10/1997	01-012	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-2 / CIÊNCIAS	Escola Municipal Dr. Martinho Campos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
11	JANAINA FREITAS DOS SANTOS	16/10/1995	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Ana Caixeta
12	JANAINA APARECIDA RODRIGUES	19/08/1983	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Ana Caixeta
13	ELAINE GONÇALVES CHAVES	01/08/1980	01-015	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Monitor de Educação Especial	CMEI Proinfância Ana Caixeta
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
119	DANÚBIA APARECIDA ANTÔNIO OLIVEIRA	30/09/1984	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Proinfância Ana Caixeta
120	EVA MÁRCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10/04/1985	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Jairo Alves
121	ÉRICA APARECIDA BRAGA	19/05/1991	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
122	REJANE MARIA ALVES	09/08/1994	01-016	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Monitor de Educação Infantil	CMEI Camilo José Rodovalho
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
46	FABIANA BARBOSA DA SILVA	13/05/1989	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Secretaria Municipal De Educação
47	MARINA TAVARES DA SILVA ALVES	23/09/1965	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
48	ENIA OLIVEIRA CAIXETA	22/04/1987	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Jairo Alves
49	JANAINA DE SOUZA CAETANO	13/06/1996	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
50	MARIA APARECIDA ALVES BORGES	10/08/1963	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
51	NEUDES ANUNCIAÇÃO DA SILVA JUSTO	14/08/1970	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
52	LEIDE SARA MOREIRA DORNELAS	06/04/1982	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
53	SIZELI ROSA VIEIRA MOURA	03/01/1984	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Proinfância Ana Caixeta
54	LAILHA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA CAIXETA	05/07/1984	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Secretaria Municipal De Educação
55	MARIA EDUARDA ROSA GUIMARÃES	29/10/1999	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	CMEI Camilo José Rodovalho

56	MEIRE HELENA RODRIGUES OLIVEIRA	17/09/1966	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Secretaria Municipal De Educação
57	SIMÁRIA APARECIDA DE MORAIS	06/06/1970	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho
58	JOELMA DE LIMA DOURADO BEZERRA	30/03/1972	01-020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB-1	Escola Municipal Antero Candinho

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B9BCE65D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 11/2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 011/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 011/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Obras, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Obras, para fins de contratação temporária **no ano de 2026**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Obras, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 28 de janeiro de 2026.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 011/2026 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					**PROCESSO SELETIVO Nº 11/2026**		
Colocação	**Nome completo**	**Data de nascimento**	**Código**	**Cargo**	**Especialidade**	**Local área de atuaçao**	**Pontuação**
1	MARCIO JORGE DE LACERDA SILVA JUNIOR	03/11/1993	01-011	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	SEPULTADOR VAZAMOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- Vazamor	95

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4331EB74

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

06ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de janeiro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 6ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
3	ITA FLÁVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	CAPS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:438EEB5C



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2025 2° SEM

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Arcos - MG (Poder Legislativo)
CNPJ: 20896031000180
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	208.669,04	219.996,39	225.881,62	221.780,53	202.308,54	215.467,74	278.416,35	218.115,78	231.711,03	207.800,80	370.965,78	274.232,29	2.875.345,89	
Pessoal Ativo	206.563,78	217.891,13	223.776,36	219.675,27	200.203,28	213.362,48	276.311,09	216.010,52	229.605,77	205.695,54	366.755,26	272.127,03	2.847.977,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	184.400,78	195.314,35	200.994,89	196.644,52	177.189,39	190.477,94	253.214,73	192.915,83	205.491,54	182.017,62	321.899,96	245.887,95	2.546.449,50	
Obrigações Patronais	22.163,00	22.576,78	22.781,47	23.030,75	23.013,89	22.884,54	23.096,36	23.094,69	24.114,23	23.677,92	44.855,30	26.239,08	301.528,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	4.210,52	2.105,26	27.368,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	2.105,26	4.210,52	2.105,26	27.368,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.669,04	219.996,39	225.881,62	221.780,53	202.308,54	215.467,74	278.416,35	218.115,78	231.711,03	207.800,80	370.965,78	274.232,29	2.875.345,89	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	235.968.487,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.770.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.012,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.955.908,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	229.042.567,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.875.345,89	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.742.554,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.055.426,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.368.298,64	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) % DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à									

Previdência Social										
Recursos Vinculados a Fundos										
Recursos de Operações de Crédito										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios										
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais										
Outros Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados										
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	235.968.487,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	229.042.567,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.875.345,89	1,26
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.742.554,04	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.055.426,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.368.298,64	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by HERNANE HONORIO DIAS:09790723601
Date: 2026.01.27 15:46:30 BRST
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Arcos - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:57F94436

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	306.209.038,29
Receita Corrente Líquida Ajustada	288.490.339,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.099.593,81	1,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.309.420,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.443.949,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.578.478,33	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	708.150,20	378.002,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMPO BELO CAMARA MUNICIPAL. Emissão: 28/01/2026, às 14:46:29.

NOTA:

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:0ACA93A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CONTABILIDADE E RH
DESPESAS DE PESSOAL

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Era - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	202.027,95	286.760,60	223.388,77	192.902,91	201.658,06	203.287,92	263.861,65	284.716,43	2.695.507,79	0,00
Pessoal Ativo	208.722,43	197.409,10	224.775,26	205.631,63	201.936,68	286.623,69	223.297,50	192.811,64	201.566,79	203.196,65	263.724,75	284.625,16	2.694.321,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	187.228,12	177.390,42	202.065,42	185.266,09	181.487,39	266.267,88	202.921,04	170.515,49	181.196,52	182.630,69	263.724,75	223.772,20	2.424.466,01	0,00
Obrigações Patronais	21.494,31	20.018,68	22.709,84	20.365,54	20.449,29	20.355,81	20.376,46	22.296,15	20.370,27	20.565,96	0,00	60.852,96	269.855,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	84,90	84,90	104,01	91,27	91,27	136,91	91,27	91,27	91,27	91,27	136,90	91,27	1.186,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	84,90	84,90	104,01	91,27	91,27	136,91	91,27	91,27	91,27	91,27	136,90	91,27	1.186,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.807,33	197.494,00	224.879,27	205.722,90	202.027,95	286.760,60	223.388,77	192.902,91	201.658,06	203.287,92	263.861,65	284.716,43	2.695.507,79	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	116.406.356,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.600.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.466.388,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	113.339.968,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.695.507,79	2,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.600.497,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.270.472,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.940.447,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	232.001,40	0,00	27.454,79	0,00	27.458,37	177.088,24	48.641,75	0,00	128.446,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	232.001,40	0,00	27.454,79	0,00	27.458,37	177.088,24	48.641,75	0,00	128.446,49

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	116.406.356,44

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.339.968,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.695.507,79	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.600.497,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.270.472,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.940.447,38	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	48.641,75	128.446,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GEOVANE GOMES BATISTA:11050865693 Date: 2026.01.26 17:16:57 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Era - MG
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Aparecida Margarete Ferreira Santos
Código Identificador:F999CB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 760/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 760, de 30/04/2025

DECRETO Nº 760/2025
Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 410.323,00 (Quatrocentos e Dez Mil Trezentos e Vinte e Três Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
06.0181.1103.2.157.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2553	2755	50.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0305.5004.2.020.000	**GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	2555	2621	10.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2563	2621	6.000,00
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2519	2706	32.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2520	2706	20.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2559	2600	50.000,00
10.0305.5004.4.008.000	**MANUTENÇÃO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES - IMPOSITIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2521	2706	100.000,00
10.0303.5005.1.114.000	**ESTRUT. REDE FISICA DE ATEND. ASSIST. FARMACEUTICA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2528	2621	27.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
15.0451.6003.3.045.000	**CONST. REF. DE PAV. E CALC. DE VIAS PUBLICAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2517	2750	20.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2561	2661	90.000,00
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	2495	2660	323,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2556	2749	5.000,00
				Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**410.323,00**
				Total dos Créditos.....	**410.323,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**410.323,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30/04/2025.

_____
Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD700674

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 773/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 773, de 16/05/2025

DECRETO Nº 773/2025
Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil Seiscentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**				
13.0695.7006.3.018.000	**TURISMO LOCAL - FMT**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2607	2711	30.100,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	2603	2661	20.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.10	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**				
04.0122.2003.2.009.000	**APOIO A ECONOMIA LOCAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2587	2749	1.500,00

		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**51.600,00**
		Total dos Créditos.....	**51.600,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**51.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/05/2025, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 16/05/2025.

_____
Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AF50699F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI Nº 3.988, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DOS PENSIONISTAS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos pensionistas, do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e da remuneração dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, observadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 2º Ficam reajustados, após a revisão geral anual concedida pelo art. 1º desta Lei, os vencimentos dos cargos de Nível I, II e III, pertencentes ao Quadro C “Cargos Efetivos do Grupo Ordinário”, conforme Anexo IV “Tabela de Vencimentos” da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, no percentual de 2,7769% (dois inteiros, setenta e sete centésimos e sessenta e nove milésimos por cento), em razão do reajuste do salário-mínimo.

Art. 3º Fica reajustado o vencimento do cargo em comissão de Assistente Administrativo, código AC-15, integrante do “Grupo de Assessoramento e Chefia”, pertencente ao Quadro A “Cargos em Comissão”, conforme Anexo IV “Tabela de Vencimentos”, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 2022, para o valor de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), estendendo-se a atualização aos correspondentes proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 4º Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.543, de 11 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde fica fixado em R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.”

Art. 5º Integram esta Lei os Anexos I a X, os quais deverão ser incorporados às respectivas normas de referência, para fins de consolidação remuneratória.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I													
A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 177/2022													
C) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO													
VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2026													
	CLASSES												
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**
I	1.621,00	1.685,84	1.753,27	1.823,40	1.896,34	1.972,19	2.051,08	2.133,13	2.218,45	2.307,19	2.399,48	2.495,46	2.595,27
II	1.634,36	1.699,73	1.767,72	1.838,43	1.911,97	1.988,45	2.067,99	2.150,71	2.236,73	2.326,20	2.419,25	2.516,02	2.616,66
III	1.656,57	1.722,83	1.791,74	1.863,41	1.937,95	2.015,47	2.096,08	2.179,93	2.267,13	2.357,81	2.452,12	2.550,21	2.652,22
IV	1.676,28	1.743,33	1.813,07	1.885,59	1.961,01	2.039,45	2.121,03	2.205,87	2.294,11	2.385,87	2.481,31	2.580,56	2.683,78
V	1.725,93	1.794,97	1.866,77	1.941,44	2.019,10	2.099,86	2.183,86	2.271,21	2.362,06	2.456,54	2.554,81	2.657,00	2.763,28
VI	1.839,13	1.912,70	1.989,21	2.068,78	2.151,53	2.237,59	2.327,09	2.420,17	2.516,98	2.617,66	2.722,37	2.831,26	2.944,51
VII	2.202,16	2.290,25	2.381,86	2.477,13	2.576,22	2.679,26	2.786,44	2.897,89	3.013,81	3.134,36	3.259,74	3.390,12	3.525,73
VIII	2.755,55	2.865,77	2.980,41	3.099,62	3.223,61	3.352,55	3.486,65	3.626,12	3.771,16	3.922,01	4.078,89	4.242,05	4.411,73
IX	3.124,56	3.249,55	3.379,53	3.514,71	3.655,30	3.801,51	3.953,57	4.111,71	4.276,18	4.447,23	4.625,12	4.810,12	5.002,53
X	3.487,57	3.627,07	3.772,16	3.923,04	4.079,96	4.243,16	4.412,89	4.589,40	4.772,98	4.963,90	5.162,46	5.368,95	5.583,71
XI	4.242,30	4.411,99	4.588,47	4.772,01	4.962,89	5.161,41	5.367,86	5.582,58	5.805,88	6.038,11	6.279,64	6.530,82	6.792,06

ANEXO II			
TABELA DE ABONO REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 3.546, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.			
			TOTAL
Cargos de Auxiliar Administrativo			
Auxiliar Administrativo I NM-04	R$ 371,09	R$ 14,47	R$ 385,56
Auxiliar Administrativo II NM-05	R$ 296,85	R$ 11,58	R$ 308,43
Auxiliar Administrativo III NM-06	R$ 185,53	R$ 7,24	R$ 192,77
Auxiliar Administrativo IV NM-07	R$ 185,53	R$ 7,24	R$ 192,77
			TOTAL
Cargo de Oficial de Obras			
Oficial de Obras CC-05	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28
			TOTAL
Cargo de Eletricista			
Eletricista CC-04	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28
			TOTAL
Cargo de Pintor			
Pintor CC-02	R$ 185,53	R$ 7,24	R$ 192,77
			TOTAL
Cargo de Serralheiro/Soldador			
Serralheiro/Soldador CC-06	R$ 296,85	R$ 11,58	R$ 308,43
			TOTAL
Cargo de Mecânico			
Mecânico MV-02	R$ 148,47	R$ 5,79	R$ 154,26
			TOTAL
Cargos de Motorista			
Motorista I MV-03	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28

Motorista II MV-04	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28
Motorista III MV-05	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28
			TOTAL
Cargo de Operador de Máquinas			
Operador de Máquina MV-06	R$ 556,57	R$ 21,71	R$ 578,28

	ANEXO III													
	A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 177/2022													
	D) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA													
	VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2026													
CLASSE														
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**
ESF 1	Médico II - Estratégia Saúde da Família - ESF	21.452,28	22.310,38	23.202,79	24.130,90	25.096,14	26.099,98	27.143,98	28.229,74	29.358,93	30.533,29	31.754,62	33.024,81	34.345,80
ESF 2	Ginecologista/Obstetra	10.726,11	11.155,15	11.601,36	12.065,41	12.548,03	13.049,95	13.571,95	14.114,82	14.679,42	15.266,59	15.877,26	16.512,35	17.172,84
ESF 3	Enfermeiro ESF/PACS/EACS	5.555,08	5.777,28	6.008,37	6.248,70	6.498,65	6.758,60	7.028,94	7.310,10	7.602,50	7.906,61	8.222,87	8.551,78	8.893,86
ESF 4	Cirurgião Dentista ESF	8.979,08	9.338,24	9.711,77	10.100,24	10.504,25	10.924,42	11.361,40	11.815,86	12.288,49	12.780,03	13.291,23	13.822,88	14.375,80
ESF 5	Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS	3.753,74	3.903,89	4.060,05	4.222,45	4.391,35	4.567,00	4.749,68	4.939,67	5.137,25	5.342,74	5.556,45	5.778,71	6.009,86
ESF 6	Técnico em Saúde Bucal ESF	2.145,45	2.231,27	2.320,52	2.413,34	2.509,88	2.610,27	2.714,68	2.823,27	2.936,20	3.053,65	3.175,79	3.302,82	3.434,94
ESF 7	Nutricionista - Equipe Multiprofissional	5.199,69	5.407,67	5.623,98	5.848,94	6.082,90	6.326,21	6.579,26	6.842,43	7.116,13	7.400,77	7.696,81	8.004,68	8.324,86
ESF 8	Fisioterapeuta - Equipe Multiprofissional	3.899,76	4.055,75	4.217,98	4.386,70	4.562,17	4.744,66	4.934,44	5.131,82	5.337,09	5.550,58	5.772,60	6.003,50	6.243,64
ESF 9	Psicólogo - Equipe Multiprofissional	5.199,69	5.407,67	5.623,98	5.848,94	6.082,90	6.326,21	6.579,26	6.842,43	7.116,13	7.400,77	7.696,81	8.004,68	8.324,86
ESF 10	Assistente Social - Equipe Multiprofissional	3.899,76	4.055,75	4.217,98	4.386,70	4.562,17	4.744,66	4.934,44	5.131,82	5.337,09	5.550,58	5.772,60	6.003,50	6.243,64
ESF 11	Médico Psiquiatra - Equipe Multiprofissional	10.726,11	11.155,15	11.601,36	12.065,41	12.548,03	13.049,95	13.571,95	14.114,82	14.679,42	15.266,59	15.877,26	16.512,35	17.172,84
ESF 12	Médico Pediatra - Equipe Multiprofissional	10.726,11	11.155,15	11.601,36	12.065,41	12.548,03	13.049,95	13.571,95	14.114,82	14.679,42	15.266,59	15.877,26	16.512,35	17.172,84
ESF 13	Farmacêutico - Equipe Multiprofissional	5.555,08	5.777,28	6.008,37	6.248,70	6.498,65	6.758,60	7.028,94	7.310,10	7.602,50	7.906,61	8.222,87	8.551,78	8.893,86
ESF 14	Fonoaudiólogo - Equipe Multiprofissional	4.761,89	4.952,37	5.150,46	5.356,48	5.570,74	5.793,57	6.025,31	6.266,33	6.516,98	6.777,66	7.048,76	7.330,72	7.623,94

ANEXO IV														
A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 177/2022														
E) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA														
VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2026														
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**CLASSE**												
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**
EAP 1	Médico I - Equipe Atenção Primária - EAP	9.568,55	9.951,29	10.349,34	10.763,31	11.193,85	11.641,60	12.107,26	12.591,55	13.095,22	13.619,02	14.163,79	14.730,34	15.319,55
EAP 2	Cirurgião-dentista EAP – Equipe Atenção Primária	4.348,36	4.522,29	4.703,19	4.891,31	5.086,97	5.290,45	5.502,06	5.722,15	5.951,03	6.189,07	6.436,64	6.694,10	6.961,87

ANEXO V														
A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 177/2022														
F) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - CONFORME LEI FEDERAL 14.434/2022														
VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2026														
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**CLASSE**												
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**
ENF 01	Auxiliar de Enfermagem	2.681,24	2.788,49	2.900,03	3.016,03	3.136,68	3.262,14	3.392,63	3.528,33	3.669,47	3.816,25	3.968,90	4.127,65	4.292,76
ENF 02	Técnico em Enfermagem I	3.753,74	3.903,89	4.060,05	4.222,45	4.391,35	4.567,00	4.749,68	4.939,67	5.137,25	5.342,74	5.556,45	5.778,71	6.009,86
ENF 03	Enfermeiro	4.021,87	4.182,74	4.350,05	4.524,05	4.705,01	4.893,21	5.088,94	5.292,50	5.504,20	5.724,37	5.953,34	6.191,48	6.439,14

ANEXO VI														
A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 177/2022														
G) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ASSISTÊNCIA INTEGRADA														
VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2026														
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**CLASSE**												
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**

AI 1	Médico III - Assistencialista Integrado - AI	16.089,22	16.732,78	17.402,10	18.098,18	18.822,11	19.574,99	20.357,99	21.172,31	22.019,20	22.899,97	23.815,97	24.768,61	25.759,35
AI 2	Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado - AI	2.815,31	2.927,92	3.045,03	3.166,84	3.293,51	3.425,25	3.562,26	3.704,75	3.852,94	4.007,06	4.167,34	4.334,03	4.507,39

ANEXO VII

A QUE SE REFERE O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N° 177/2022

A) CARGOS EM COMISSÃO

VIGÊNCIA JANEIRO/2026

1- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR E REPRESENTAÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	2025	REVISÃO	2026
			SALARIAL (%)	
DS 01	Secretários Municipais	14.263,57	3,9%	14.819,85
DS 02	Procurador-Geral do Município	14.753,40	3,9%	15.328,78
DS 03	Controlador do Município	14.753,40	3,9%	15.328,78
DS 04	Consultor Jurídico	14.753,40	3,9%	15.328,78
DS 05	Assessor de Assuntos estratégicos	14.753,40	3,9%	15.328,78

2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	2025	REVISÃO	2026
			SALARIAL (%)	
AC-01	Subprefeito dos Distritos Rurais	6.339,37	3,9%	6.586,61
AC-02	Assistente Técnico	4.345,69	3,9%	4.515,17
AC-03	Chefe Gabinete	6.363,14	3,9%	6.611,30
AC-04	Ouvidor Municipal	3.976,96	3,9%	4.132,06
AC-05	Diretor Especial do Executivo	8.748,91	3,9%	9.090,12
AC-06	Assessor Administrativo	2.054,79	3,9%	2.134,93
AC-07	Auditor de Avaliação e Controle	12.158,77	3,9%	12.632,96
AC-08	Gerente	3.976,96	3,9%	4.132,06
AC-09	Coordenador da Área de Saúde	8.642,04	3,9%	8.979,08
AC-10	Assessor de Acompanhamento da Gestão	2.805,58	3,9%	2.915,00
AC-11	Subsecretário	8.748,91	3,9%	9.090,12
AC-12	Chefe de Departamento	3.049,06	3,9%	3.167,97
AC-13	Chefe de Setor	2.054,79	3,9%	2.134,93
AC-14	Assistente Administrativo de Educação	2.054,79	3,9%	2.134,93
AC-15	Assistente Administrativo	1.518,00	-	1.621,00
AC-16	Assessor Especial	4.092,05	3,9%	4.251,64
AC-17	Auditor de Regulação e Autorização	8.642,04	3,9%	8.979,08
AC-18	Ouvidor Municipal da Saúde	4.604,39	3,9%	4.783,96
AC-19	Coordenador Social	4.092,05	3,9%	4.251,64
AC-20	Coordenador Executivo do PROCON	5.170,05	3,9%	5.371,68
AC-21	Assistente Técnico Jurídico do PROCON	4.345,69	3,9%	4.515,17
AC-22	Supervisor das Ações e Serviços de Saúde	3.461,70	3,9%	3.596,71
AC-23	Corregedor	3.976,96	3,9%	4.132,06
AC-24	Gerente Administrativo	5.432,85	3,9%	5.644,73
AC-25	Coordenador Médico de Pronto Atendimento	12.158,77	3,9%	12.632,96
AC-26	Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	5.976,13	3,9%	6.209,20
AC-27	Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde	12.158,77	3,9%	12.632,96
AC-28	Supervisor de Atenção Primária à Saúde	5.161,20	3,9%	5.362,49

ANEXO VIII

A QUE SE REFERE A LEI COMPLEMENTAR N° 80/2012

DENOMINAÇÃO	2025	REVISÃO SALARIAL	2026
Agente de Combate às Endemias*	3.036,00	-	3.242,00
Agente Comunitário de Saúde**	3.036,00	-	3.242,00

* De acordo com a Emenda Constitucional nº. 120/2022, que dispões que: "*O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*"

ANEXO IX

A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL 3.400/2021

DENOMINAÇÃO	JANEIRO/2025	REVISÃO SALARIAL (%)	JANEIRO/2026

Prefeito Municipal	22.783,80	3,9%	23.672,37
Vice - Prefeito	13.787,02	3,9%	14.324,71

ANEXO X			
A QUE SE REFERE O QUADRO B.1) DO ANEXO IV DA LC 177/2022			
DENOMINAÇÃO	**JANEIRO/2025**	**REVISÃO SALARIAL (%)**	**JANEIRO/2026**
Médico I - Equipe Atenção Primária - EAP	1.400,00	3,9%	1.454,60
Médico II - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.400,00	3,9%	1.454,60
Médico Especialista	1.400,00	3,9%	1.454,60
Médico Psiquiatra - Equipe Multiprofissional	1.400,00	3,9%	1.454,60
Enfermeiro	600,00	3,9%	623,40
Enfermeiro ESF/PACS/EACS	600,00	3,9%	623,40
Técnico em Enfermagem I	300,00	3,9%	311,70
Técnico em Enfermagem II - ESF/PACS/EACS	300,00	3,9%	311,70
Auxiliar de Enfermagem	300,00	3,9%	311,70
Médico III - Assistencialista Integrado - AI	1.400,00	3,9%	1.454,60
Técnico em Enfermagem III - Assistencialista Integrado - AI	300,00	3,9%	311,70

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:18DC4989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG							
CONSOLIDADO							Data: 26/01/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	239.622.730,00	269.384.539,90	50.043.046,68	18,58	267.618.477,90	99,34	1.766.062,00
RECEITAS CORRENTES	239.622.730,00	259.115.153,58	46.156.275,14	17,81	257.349.091,58	99,32	1.766.062,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.071.550,00	35.864.589,73	6.059.134,56	16,89	35.703.159,89	99,55	161.429,84
Impostos	34.193.750,00	34.524.623,83	5.956.938,10	17,25	34.366.512,86	99,54	158.110,97
Taxas	1.877.800,00	1.339.965,90	102.196,46	7,63	1.336.647,03	99,75	3.318,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.839.459,36	895.522,81	18,50	4.839.459,36	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.300.000,00	4.839.459,36	895.522,81	18,50	4.839.459,36	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.289.080,00	14.016.454,89	2.823.961,89	20,15	14.222.272,90	101,47	-205.818,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.650,00	50.560,30	21.157,48	41,85	50.558,72	100,00	1,58
Valores Mobiliários	11.225.030,00	13.568.953,00	2.439.768,41	17,98	13.774.772,59	101,52	-205.819,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	17.400,00	36.941,59	3.036,00	8,22	36.941,59	100,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	360.000,00	360.000,00	100,00	360.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.584.750,00	23.296.478,91	3.910.681,03	16,79	22.989.167,46	98,68	307.311,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.478.750,00	21.469.578,15	3.623.152,74	16,88	21.245.405,29	98,96	224.172,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.200.000,00	920.900,76	153.483,46	16,67	920.900,76	100,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	906.000,00	906.000,00	134.044,83	14,80	822.861,41	90,82	83.138,59

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.773.950,00	179.498.648,35	32.282.839,05	17,99	178.114.830,17	99,23	1.383.818,18
Transferências da União e de suas Entidades	82.008.950,00	91.675.633,30	18.505.728,82	20,19	90.225.838,81	98,42	1.449.794,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.604.000,00	63.240.614,86	9.389.619,21	14,85	63.315.442,72	100,12	-74.827,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	248.000,00	212.996,96	144.503,94	67,84	212.996,96	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.800.000,00	24.235.484,26	4.213.887,08	17,39	24.226.632,71	99,96	8.851,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	113.000,00	133.918,97	29.100,00	21,73	133.918,97	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	603.400,00	1.599.522,34	184.135,80	11,51	1.480.201,80	92,54	119.320,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	66.500,00	166.023,36	75.639,45	45,56	176.708,04	106,44	-10.684,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	440.550,00	1.321.683,36	93.052,12	7,04	1.137.977,33	86,10	183.706,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	96.350,00	111.815,62	15.444,23	13,81	165.516,43	148,03	-53.700,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.269.386,32	3.886.771,54	37,85	10.269.386,32	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.269.386,32	3.886.771,54	37,85	10.269.386,32	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.229.474,00	867.130,00	70,53	1.229.474,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.039.912,32	3.019.641,54	33,40	9.039.912,32	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	69.974,61	69.974,61	100,00	69.974,61	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	239.622.730,00	269.454.514,51	50.113.021,29	18,60	267.688.452,51	99,34	1.766.062,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	239.622.730,00	269.454.514,51	50.113.021,29	18,60	267.688.452,51	99,34	1.766.062,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	239.622.730,00	269.454.514,51	50.113.021,29	18,60	267.688.452,51	99,34	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.487.073,30	----	----	57.487.073,30	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	57.487.073,30	----	----	57.487.073,30	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	239.622.230,00	310.160.244,80	39.101.420,08	263.810.954,13	46.349.293,67	56.668.655,79	245.387.509,02	64.772.735,78	227.619.672,44	18.423.442,11
DESPESAS CORRENTES	224.952.637,35	274.017.769,23	25.226.562,26	238.444.273,82	35.573.495,41	50.161.352,97	229.656.858,57	44.360.910,66	215.999.665,18	8.787.415,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.759.212,50	120.209.707,86	24.536.221,36	114.096.673,13	6.113.034,73	24.954.679,86	114.042.922,25	6.166.785,61	109.052.858,92	53.750,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.183.424,85	153.798.061,37	690.340,90	124.347.600,69	29.450.460,68	25.206.673,11	115.613.936,32	38.184.125,05	106.946.806,26	8.733.664,37
DESPESAS DE CAPITAL	13.361.412,08	35.163.295,00	13.874.857,82	25.366.677,31	9.796.617,69	6.507.302,82	15.730.650,45	19.432.644,55	11.620.007,26	9.636.026,86
INVESTIMENTOS	13.277.412,08	34.917.201,25	13.712.764,07	25.124.583,56	9.792.617,69	6.330.816,75	15.488.556,70	19.428.644,55	11.377.913,51	9.636.026,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	84.000,00	246.093,75	162.093,75	242.093,75	4.000,00	176.486,07	242.093,75	4.000,00	242.093,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	979.180,57	----	----	979.180,57	----	----	979.180,57	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	239.622.730,00	310.230.244,80	39.171.394,69	263.880.925,74	46.349.319,06	56.738.630,40	245.457.483,63	64.772.761,17	227.689.647,05	18.423.442,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	239.622.730,00	310.230.244,80	39.171.394,69	263.880.925,74	46.349.319,06	56.738.630,40	245.457.483,63	64.772.761,17	227.689.647,05	18.423.442,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.807.526,77	----	----	22.230.968,88	----	39.998.805,46	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	239.622.730,00	310.230.244,80	39.171.394,69	267.688.452,51	----	56.738.630,40	267.688.452,51	----	267.688.452,51	18.423.442,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	69.974,61	69.974,61	100,00	69.974,61	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	69.974,61	69.974,61	100,00	69.974,61	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	69.974,61	69.974,61	100,00	69.974,61	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	69.974,61	69.974,61	100,00	69.974,61	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	69.974,61	25,39	69.974,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:53:18.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C1B47977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.067.745,88	8.775.593,16	8.836.203,53	9.160.669,27	9.184.349,62	10.244.560,49	9.595.763,15	9.140.759,65	9.280.125,97	12.646.966,15	9.801.339,76	16.380.181,13	120.114.257,76	457.234,32
Pessoal Ativo	6.957.576,38	8.127.210,71	8.223.057,97	8.546.622,62	8.533.214,62	9.616.725,28	8.932.041,91	8.470.786,81	8.691.967,15	11.975.450,73	9.135.678,24	15.509.928,45	112.720.260,87	53.750,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.596.279,43	6.644.649,22	6.669.862,70	6.955.548,68	6.925.954,73	8.100.745,39	7.386.032,16	6.893.897,54	7.055.532,91	10.359.937,25	7.509.096,48	12.486.043,77	92.583.580,26	49,85
Obrigações Patronais	1.361.296,95	1.482.561,49	1.553.195,27	1.591.073,94	1.607.259,89	1.515.979,89	1.546.009,75	1.576.889,27	1.636.434,24	1.615.513,48	1.626.581,76	3.023.884,68	20.136.680,61	53.701,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.322.661,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.255.529,65	0,00
Pensões	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.131,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	553.115,38	529.815,59	565.701,62	565.830,20	479.720,97	569.551,66	552.627,59	674.213,44	6.071.335,51	403.483,44
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	355.025,61	360.725,39	320.905,49	3.586.829,05	16.096,24	183.458,51	7.365.362,71	26.208,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	382.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,01	0,00	0,00	3.430.234,29	10.426,88	0,00	3.827.370,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.208,38	26.208,38	26.208,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	350.352,60	360.725,39	320.905,49	156.594,76	5.669,36	157.250,13	3.511.783,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.320.612,11	8.464.914,73	8.471.614,87	8.821.481,48	8.863.703,62	9.784.472,72	9.240.737,54	8.780.034,26	8.959.220,48	9.060.137,10	9.785.243,52	16.196.722,62	112.748.895,05	431.025,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**257.433.629,03**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**200.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.697.848,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**252.435.781,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**113.179.920,99**	**44.84%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**151.461.468,62**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**143.888.395,19**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**136.315.321,76**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:18:50.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:67F48A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.835.635,39	8.566.102,33	8.622.339,52	8.953.286,14	8.995.985,58	10.021.049,58	9.325.866,61	8.954.778,15	9.062.310,71	12.434.413,69	9.542.866,54	16.013.880,85	117.328.515,09	457.234,32
Pessoal Ativo	6.725.465,89	7.917.719,88	8.009.193,96	8.339.239,49	8.344.850,58	9.393.214,37	8.662.145,37	8.284.805,31	8.474.151,89	11.762.898,27	8.877.205,02	15.143.628,17	109.934.518,20	53.750,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.364.168,94	6.463.131,17	6.513.984,16	6.778.284,72	6.759.144,78	7.917.396,12	7.140.097,84	6.718.245,61	6.904.865,80	10.171.586,12	7.296.082,89	12.166.991,36	90.193.979,51	49,85
Obrigações Patronais	1.361.296,95	1.454.588,71	1.495.209,80	1.560.954,77	1.585.705,80	1.475.818,25	1.522.047,53	1.566.559,70	1.569.286,09	1.591.312,15	1.581.122,13	2.976.636,81	19.740.538,69	53.701,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.322.661,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.255.529,65	0,00
Pensões	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.131,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	553.115,38	529.815,59	565.701,62	565.830,20	479.720,97	569.551,66	552.627,59	674.213,44	6.071.335,51	403.483,44
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	355.025,61	360.725,39	320.905,49	3.586.829,05	16.096,24	183.458,51	7.365.362,71	26.208,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	382.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,01	0,00	0,00	3.430.234,29	10.426,88	0,00	3.827.370,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.208,38	26.208,38	26.208,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	350.352,60	360.725,39	320.905,49	156.594,76	5.669,36	157.250,13	3.511.783,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.088.501,62	8.255.423,90	8.257.750,86	8.614.098,35	8.675.339,58	9.560.961,81	8.970.841,00	8.594.052,76	8.741.405,22	8.847.584,64	9.526.770,30	15.830.422,34	109.963.152,38	431.025,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**257.433.629,03**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**200.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.697.848,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**252.435.781,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**110.394.178,32**	**43.73%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**136.315.321,76**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.499.555,67**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.683.789,58**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:18:41.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A28446FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG
PODER EXECUTIVO — Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.835.635,39	8.566.102,33	8.622.339,52	8.953.286,14	8.995.985,58	10.021.049,58	9.325.866,61	8.954.778,15	9.062.310,71	12.434.413,69	9.542.866,54	16.013.880,85	117.328.515,09	457.234,32
Pessoal Ativo	6.725.465,89	7.917.719,88	8.009.193,96	8.339.239,49	8.344.850,58	9.393.214,37	8.662.145,37	8.284.805,31	8.474.151,89	11.762.898,27	8.877.205,02	15.143.628,17	109.934.518,20	53.750,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.364.168,94	6.463.131,17	6.513.984,16	6.778.284,72	6.759.144,78	7.917.396,12	7.140.097,84	6.718.245,61	6.904.865,80	10.171.586,12	7.296.082,89	12.166.991,36	90.193.979,51	49,85
Obrigações Patronais	1.361.296,95	1.454.588,71	1.495.209,80	1.560.954,77	1.585.705,80	1.475.818,25	1.522.047,53	1.566.559,70	1.569.286,09	1.591.312,15	1.581.122,13	2.976.636,81	19.740.538,69	53.701,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	107.169,50	101.178,70	98.716,02	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.322.661,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	83.088,67	79.653,25	77.190,57	97.920,88	98.019,62	98.019,62	98.019,62	104.142,64	108.437,85	101.963,76	113.033,93	196.039,24	1.255.529,65	0,00
Pensões	24.080,83	21.525,45	21.525,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.131,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.000,00	547.203,75	514.429,54	516.125,77	553.115,38	529.815,59	565.701,62	565.830,20	479.720,97	569.551,66	552.627,59	674.213,44	6.071.335,51	403.483,44
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	747.133,77	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	355.025,61	360.725,39	320.905,49	3.586.829,05	16.096,24	183.458,51	7.365.362,71	26.208,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	382.036,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.673,01	0,00	0,00	3.430.234,29	10.426,88	0,00	3.827.370,41	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.208,38	26.208,38	26.208,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	365.097,54	310.678,43	364.588,66	339.187,79	320.646,00	460.087,77	350.352,60	360.725,39	320.905,49	156.594,76	5.669,36	157.250,13	3.511.783,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.088.501,62	8.255.423,90	8.257.750,86	8.614.098,35	8.675.339,58	9.560.961,81	8.970.841,00	8.594.052,76	8.741.405,22	8.847.584,64	9.526.770,30	15.830.422,34	109.963.152,38	431.025,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**257.433.629,03**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**200.000,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.697.848,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**252.435.781,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**110.394.178,32**	**43.73%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**136.315.321,76**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**129.499.555,67**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**122.683.789,58**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:18:41.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:1F3D5638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**70.248.412,34**	**1.020,63**	**8.554.979,93**	**3.503.931,95**	**767.983,02**	**0,00**	**57.420.496,81**	**11.904.683,72**	**0,00**	**45.515,813,09**
Recursos Não Vinculados de Impostos	59.173.474,75	1.020,63	8.222.377,39	3.394.071,30	775.613,86	0,00	46.782.805,33	7.292.672,86	0,00	39.490.132,47
Outros Recursos não Vinculados	11.074.937,59	0,00	332.602,54	109.860,65	-7.630,84	0,00	10.637.691,48	4.612.010,86	0,00	6.025.680,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**51.322.471,40**	**0,00**	**9.185.206,90**	**48.019,36**	**820.516,41**	**0,00**	**41.268.728,73**	**6.518.208,39**	**0,00**	**34.750.520,34**
Recursos Vinculados à Educação	6.131.792,13	0,00	1.595.585,66	1.168,00	355.638,73	0,00	4.179.399,74	91.090,58	0,00	4.088.309,16
Transferências do FUNDEB	2.633.672,24	0,00	1.013.578,59	0,00	355.638,31	0,00	1.264.455,34	0,00	0,00	1.264.455,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.498.119,89	0,00	582.007,07	1.168,00	0,42	0,00	2.914.944,40	91.090,58	0,00	2.823.853,82
Recursos Vinculados à Saúde	27.425.141,42	0,00	7.466.683,65	15.636,71	194.549,32	0,00	19.748.271,74	4.244.311,72	0,00	15.503.960,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	27.272.897,26	0,00	7.435.150,47	15.636,71	191.869,81	0,00	19.630.240,27	4.231.233,57	0,00	15.399.006,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	152.244,16	0,00	31.533,18	0,00	2.679,51	0,00	118.031,47	13.078,15	0,00	104.953,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.050.697,32	0,00	84.845,19	16.000,00	15.630,17	0,00	934.221,96	21.919,32	0,00	912.302,64
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.516.143,08	0,00	26.000,00	15.214,65	0,00	0,00	7.474.928,43	2.160.886,77	0,00	5.314.041,66
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	775.438,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.438,74	705.780,04	0,00	69.658,70
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.740.704,34	0,00	26.000,00	15.214,65	0,00	0,00	6.699.489,69	1.455.106,73	0,00	5.244.382,96
Demais Vinculações Legais	8.831.767,01	0,00	12.092,40	0,00	1.072,31	0,00	8.818.602,30	0,00	0,00	8.818.602,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	351.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.308,20	0,00	0,00	351.308,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	8.480.458,81	0,00	12.092,40	0,00	1.072,31	0,00	8.467.294,10	0,00	0,00	8.467.294,10
Recursos Extraorçamentários	253.236,95	0,00	0,00	0,00	253.625,88	0,00	-388,93	0,00	0,00	-388,93

Outras Vinculações	113.693,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.693,49	0,00	0,00	113.693,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**121.570.883,74**	**1.020,63**	**17.740.186,83**	**3.551.951,31**	**1.588.499,43**	**0,00**	**98.689.225,54**	**18.422.892,11**	**0,00**	**80.266.333,43**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:20:21.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:30FED4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	239.622.230,00	310.160.244,80	39.101.420,08	263.810.951,13	99,973	46.349.293,67	56.668.655,79	245.387.509,02	99,97	64.772.735,78	18.423.442,11
LEGISLATIVA	4.725.500,00	4.304.500,00	139.106,97	3.663.345,07	1,39	641.154,93	749.525,86	3.662.795,07	1,49	641.704,93	550,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.585.500,00	1.591.048,11	-52.777,71	1.379.154,93	0,52	211.893,18	257.664,60	1.378.604,93	0,56	212.443,18	550,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.140.000,00	2.713.451,89	191.884,68	2.284.190,14	0,87	429.261,75	491.861,26	2.284.190,14	0,93	429.261,75	0,00
JUDICIÁRIA	161.000,00	169.800,00	26.173,37	160.364,22	0,06	9.435,78	26.173,37	160.364,22	0,07	9.435,78	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	161.000,00	169.800,00	26.173,37	160.364,22	0,06	9.435,78	26.173,37	160.364,22	0,07	9.435,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.185.000,00	29.842.972,40	2.747.756,68	24.234.934,92	9,18	5.608.037,48	4.645.868,97	23.147.078,82	9,43	6.695.893,58	1.087.856,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.500,00	3.360.900,59	483.035,05	2.862.797,58	1,08	489.103,01	556.522,64	2.676.230,48	1,09	684.670,11	186.567,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.794.000,00	23.858.203,81	1.971.331,61	19.262.746,23	7,30	4.590.457,58	3.638.470,35	18.375.112,92	7,49	5.483.090,89	887.633,31
COMUNICAÇÃO SOCIAL	790.500,00	645.768,00	-81.209,68	441.722,49	0,17	204.045,51	73.009,92	428.216,34	0,17	217.551,66	13.506,15
CONTROLE INTERNO	402.000,00	420.500,00	65.526,53	345.007,24	0,13	75.492,76	68.792,89	344.857,70	0,14	75.642,30	149,54
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.302.000,00	1.557.600,00	309.073,17	1.322.661,38	0,50	234.938,62	309.073,17	1.322.661,38	0,54	234.938,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.186.200,77	3.930.586,15	316.626,35	3.054.612,47	1,16	875.973,68	593.395,54	3.015.124,66	1,23	915.461,49	39.487,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.200,77	65.925,36	0,00	65.925,36	0,02	0,00	0,00	65.925,36	0,03	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	27.017,31	29.844,95	0,01	155,05	29.844,95	29.844,95	0,01	155,05	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.000,00	57.400,00	-862,77	26.537,23	0,01	30.862,77	4.497,99	26.537,23	0,01	30.862,77	0,00
POLICIAMENTO	5.000.000,00	3.777.260,79	290.471,81	2.932.304,93	1,11	844.955,86	559.052,60	2.892.817,12	1,18	884.443,67	39.487,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.276.002,31	11.950.523,09	326.510,26	8.864.468,65	3,36	3.086.054,44	1.637.475,96	8.509.896,21	3,47	3.440.626,88	354.572,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.225.500,00	2.172.099,23	154.805,97	1.828.726,35	0,69	343.372,88	400.073,38	1.801.325,52	0,73	370.773,71	27.400,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.500,00	1.816.384,00	56.824,16	1.035.784,15	0,39	780.599,85	88.175,92	1.033.101,66	0,42	783.282,34	2.682,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.016.002,31	1.079.946,31	-143.992,06	928.483,99	0,35	151.462,32	258.809,99	927.159,36	0,38	152.786,95	1.324,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.669.000,00	6.882.093,55	258.872,19	5.071.474,16	1,92	1.810.619,39	890.416,67	4.748.309,67	1,93	2.133.783,88	323.164,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	402.000,00	423.000,00	-3.858,08	396.141,92	0,15	26.858,08	92.707,50	396.141,92	0,16	26.858,08	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	402.000,00	423.000,00	-3.858,08	396.141,92	0,15	26.858,08	92.707,50	396.141,92	0,16	26.858,08	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	85.568.100,77	117.238.454,05	14.902.916,76	106.721.303,09	40,44	10.517.150,96	23.821.743,35	98.856.300,81	40,27	18.382.153,24	7.865.002,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.721.000,00	5.780.620,20	424.776,62	5.320.611,67	2,02	460.008,53	1.284.025,97	5.249.510,30	2,14	531.109,90	71.101,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.694.600,77	81.000.954,35	9.913.847,50	75.010.479,13	28,43	5.990.475,22	17.545.229,06	69.879.183,18	28,47	11.121.771,17	5.131.295,95
ATENÇÃO BÁSICA	18.944.500,00	23.283.745,25	3.923.660,73	20.882.504,90	7,91	2.401.240,35	4.026.459,30	18.631.207,91	7,59	4.652.537,34	2.251.296,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.883.000,00	2.201.500,00	104.662,74	1.706.907,27	0,65	494.592,73	288.039,10	1.626.729,76	0,66	574.770,24	80.177,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.032.000,00	3.399.089,28	379.645,81	2.718.605,92	1,03	680.483,36	500.931,06	2.519.766,54	1,03	879.322,74	198.839,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.293.000,00	1.572.544,97	156.323,36	1.082.194,20	0,41	490.350,77	177.058,86	949.903,12	0,39	622.641,85	132.291,08
TRABALHO	657.500,00	920.500,00	166.104,63	431.187,76	0,16	489.312,24	70.061,67	288.212,13	0,12	632.287,87	142.975,63
EMPREGABILIDADE	641.500,00	904.500,00	166.104,63	421.346,46	0,16	483.153,54	68.385,05	278.370,83	0,11	626.129,17	142.975,63
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	16.000,00	16.000,00	0,00	9.841,30	0,00	6.158,70	1.676,62	9.841,30	0,00	6.158,70	0,00
EDUCAÇÃO	45.712.242,50	59.439.318,54	10.555.576,73	52.381.837,55	19,85	7.057.480,99	14.018.441,23	51.944.719,05	21,16	7.494.599,49	437.118,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.495.000,00	5.897.280,00	802.828,16	5.314.616,63	2,01	582.663,37	1.116.579,30	5.051.067,78	2,06	846.212,22	263.548,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.542.242,50	30.872.341,91	6.428.341,35	28.067.806,10	10,64	2.804.535,81	8.054.466,90	27.925.930,47	11,38	2.946.411,44	141.875,63
ENSINO FUNDAMENTAL	19.675.000,00	22.669.696,63	3.324.407,22	18.999.414,82	7,20	3.670.281,81	4.847.395,03	18.967.720,80	7,73	3.701.975,83	31.694,02
CULTURA	2.768.802,31	2.525.066,13	41.097,71	1.747.988,62	0,66	777.077,51	122.970,09	1.707.225,87	0,70	817.840,26	40.762,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.900,77	157.900,77	-1,28	157.899,49	0,06	1,28	-1,28	157.899,49	0,06	1,28	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.520.901,54	2.312.165,36	41.098,99	1.590.089,13	0,60	722.076,23	122.971,37	1.549.326,38	0,63	762.838,98	40.762,75
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	90.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	214.000,00	205.700,00	25.003,98	154.040,66	0,06	51.659,34	30.684,24	152.720,63	0,06	52.979,37	1.320,03
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	214.000,00	205.700,00	25.003,98	154.040,66	0,06	51.659,34	30.684,24	152.720,63	0,06	52.979,37	1.320,03
URBANISMO	12.800.500,00	23.329.643,90	3.657.200,44	18.101.663,00	6,86	5.227.580,90	2.669.588,01	12.685.524,53	5,17	10.644.119,37	5.416.138,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.471.500,00	6.186.558,62	4.353.218,97	5.504.818,95	2,09	681.739,67	189.416,10	657.765,54	0,27	5.528.793,08	4.847.053,41
SERVIÇOS URBANOS	11.329.000,00	17.143.085,28	-696.018,53	12.596.844,05	4,77	4.546.241,23	2.480.171,91	12.027.758,99	4,90	5.115.326,29	569.085,06
HABITAÇÃO	461.000,00	816.950,00	43.698,58	731.209,91	0,28	85.740,09	54.420,56	350.306,61	0,14	466.643,39	380.903,30
HABITAÇÃO URBANA	461.000,00	816.950,00	43.698,58	731.209,91	0,28	85.740,09	54.420,56	350.306,61	0,14	466.643,39	380.903,30
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	23.339.500,00	25.360.000,00	3.708.659,39	21.536.709,18	8,16	3.823.290,82	4.826.107,55	20.361.646,83	8,30	4.998.353,17	1.175.062,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.397.500,00	8.667.300,00	1.549.912,92	7.872.857,08	2,98	794.442,92	1.650.874,96	7.436.538,69	3,03	1.230.761,31	436.318,39
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.203.000,00	3.274.100,00	816.376,94	3.062.147,65	1,16	211.952,35	1.047.252,52	2.678.213,53	1,09	595.886,47	383.934,12
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.739.000,00	13.418.600,00	1.342.369,53	10.601.704,45	4,02	2.816.895,55	2.127.980,07	10.256.894,61	4,17	3.171.705,39	345.809,84
GESTÃO AMBIENTAL	6.033.000,00	7.638.738,94	121.277,96	6.385.094,64	2,42	1.254.644,30	867.008,40	5.563.350,94	2,27	2.075.388,00	820.743,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.022.000,00	7.627.738,94	121.277,96	6.385.094,64	2,42	1.243.644,30	867.008,40	5.563.350,94	2,27	2.064.388,00	820.743,70
RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.525.500,00	1.971.500,00	18.189,47	1.381.949,02	0,52	589.550,98	107.512,70	1.343.075,14	0,55	628.424,86	38.873,88
EXTENSÃO RURAL	1.171.500,00	1.638.900,00	28.464,36	1.187.798,40	0,45	451.101,60	102.522,95	1.176.105,78	0,48	462.794,22	11.692,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	354.000,00	332.600,00	-10.274,89	194.150,62	0,07	138.449,38	4.989,75	166.969,36	0,07	165.630,64	27.181,26
INDÚSTRIA	135.000,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	135.000,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.457.000,00	4.410.500,00	1.327.007,93	3.723.177,66	1,41	687.322,34	1.012.283,60	3.315.493,27	1,35	1.095.006,73	407.684,39
PROMOÇÃO COMERCIAL	391.500,00	492.500,00	-2.501,08	410.907,80	0,16	81.592,20	2.581,92	410.907,80	0,17	81.592,20	0,00
TURISMO	2.065.500,00	3.918.000,00	1.329.509,01	3.312.269,86	1,26	605.730,14	1.009.701,68	2.904.585,47	1,18	1.013.414,53	407.684,39
TRANSPORTE	2.978.500,00	4.329.065,00	313.510,00	2.166.474,57	0,82	2.162.590,43	363.574,85	2.029.342,92	0,83	2.299.722,08	137.131,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.127.000,00	2.833.550,00	313.510,00	2.109.474,57	0,80	724.075,43	363.574,85	1.972.342,92	0,80	861.207,08	137.131,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	851.500,00	1.495.515,00	0,00	57.000,00	0,02	1.438.515,00	0,00	57.000,00	0,02	1.438.515,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.023.700,77	6.075.816,99	379.281,32	3.798.846,75	1,44	2.276.970,24	654.800,85	3.721.587,92	1,52	2.354.229,07	77.258,83
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.101.700,77	3.357.920,79	374.212,67	2.825.890,29	1,07	532.030,50	597.378,19	2.758.992,38	1,12	598.928,41	66.897,91
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.922.000,00	2.717.896,20	5.068,65	972.956,46	0,37	1.744.939,74	57.422,66	962.595,54	0,39	1.755.300,66	10.360,92
ENCARGOS ESPECIAIS	3.704.000,00	4.208.329,04	289.579,63	4.176.601,47	1,58	31.727,57	304.311,49	4.176.601,47	1,70	31.727,57	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.610.000,00	3.952.235,29	127.485,88	3.934.507,72	1,49	17.727,57	127.825,42	3.934.507,72	1,60	17.727,57	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	94.000,00	256.093,75	162.093,75	242.093,75	0,09	14.000,00	176.486,07	242.093,75	0,10	14.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	979.180,57	0,00	0,00	0,00	979.180,57	0,00	0,00	0,00	979.180,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.308.180,57	979.180,57	0,00	0,00	0,00	979.180,57	0,00	0,00	0,00	979.180,57	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	0,027	25,39	69.974,61	69.974,61	0,03	25,39	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	0,03	25,39	69.974,61	69.974,61	0,03	25,39	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	70.000,00	69.974,61	69.974,61	0,03	25,39	69.974,61	69.974,61	0,03	25,39	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**239.622.730,00**	**310.230.244,80**	**39.208.011,36**	**263.917.542,41**	**100,00**	**46.312.702,39**	**56.909.063,22**	**245.627.916,45**	**100,00**	**64.602.328,35**	**18.289.625,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:58:48.		
Nota(s) Explicativa(s):		
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2- MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C24498C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131/2017 - Concessão	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133/2017 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106/2018 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139/2018 - Concessão	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117/2019 - Concessão	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291/2022 - 4 - Concessão	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	216.010.462,78	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03	257.433.629,03
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	23,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:58:05.											
Nota(s) Explicativa(s):											

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:A3746DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**34.193.750,00**	**33.739.792,73**	**34.448.636,55**	**102,10**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.838.000,00	4.125.026,08	4.121.068,35	99,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.750,00	7.701.768,06	7.662.097,15	99,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.905.000,00	14.578.123,89	14.553.478,82	99,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.950.000,00	7.334.874,70	8.111.992,23	110,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.610.000,00**	**123.439.817,66**	**123.439.612,55**	**100,00**
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	67.281.838,39	67.281.838,39	100,00
Cota-Parte ITR	200.000,00	122.703,40	122.703,40	100,00
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.622.724,91	16.622.724,91	100,00
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	38.754.314,07	38.754.314,07	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	509.863,39	509.658,28	99,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	148.373,50	148.373,50	100,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.803.750,00**	**157.179.610,39**	**157.888.249,10**	**100,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.229.050,00	9.576.230,00	8.895.923,62	92,90	8.358.656,11	87,29	7.953.446,29	83,05	537.267,51
Despesas Correntes	9.145.050,00	8.781.730,00	8.249.423,42	93,94	8.091.200,27	92,14	7.685.990,45	87,52	158.223,15
Despesas de Capital	84.000,00	794.500,00	646.500,20	81,37	267.455,84	33,66	267.455,84	33,66	379.044,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.971.600,77	41.291.518,72	38.842.032,47	94,07	35.868.683,64	86,87	34.276.207,42	83,01	2.973.348,83
Despesas Correntes	29.482.000,00	36.293.817,95	33.891.205,04	93,38	30.918.416,21	85,19	29.325.939,99	80,80	2.972.788,83
Despesas de Capital	3.489.600,77	4.997.700,77	4.950.827,43	99,06	4.950.267,43	99,05	4.950.267,43	99,05	560,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.133.000,00	959.700,00	805.186,10	83,90	791.867,35	82,51	746.260,46	77,76	13.318,75
Despesas Correntes	1.128.000,00	959.200,00	805.186,10	83,94	791.867,35	82,55	746.260,46	77,80	13.318,75
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.293.000,00	796.600,00	676.391,47	84,91	651.304,74	81,76	649.580,81	81,54	25.086,73
Despesas Correntes	1.283.000,00	726.600,00	675.011,47	92,90	651.304,74	89,64	649.580,81	89,40	23.706,73
Despesas de Capital	10.000,00	70.000,00	1.380,00	1,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.542.000,00	851.700,00	649.812,56	76,30	648.614,43	76,16	538.985,57	63,28	1.198,13
Despesas Correntes	1.537.000,00	846.700,00	648.262,56	76,56	647.064,43	76,42	537.435,57	63,47	1.198,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.550,00	31,00	1.550,00	31,00	1.550,00	31,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.687.500,00	5.499.120,00	5.072.921,97	92,25	5.002.451,36	90,97	4.604.925,55	83,74	70.470,61
Despesas Correntes	4.642.500,00	5.466.520,00	5.044.448,77	92,28	5.000.537,45	91,48	4.603.011,64	84,20	43.911,32
Despesas de Capital	45.000,00	32.600,00	28.473,20	87,34	1.913,91	5,87	1.913,91	5,87	26.559,29
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.856.150,77**	**58.974.868,72**	**54.942.268,19**	**93,16**	**51.321.577,63**	**87,02**	**48.769.406,10**	**82,70**	**3.620.690,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	54.942.268,19	51.321.577,63	48.769.406,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**54.942.268,19**	**51.321.577,63**	**48.769.406,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.683.237,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			31.259.030,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,80**	**32,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	23.683.237,37	54.942.268,19	31.259.030,83	6.172.862,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.259.030,83
Empenhos do exercício anterior 2024	21.151.321,63	43.252.115,44	22.100.793,81	5.001.090,00	3.399.948,26	0,00	0,00	5.001.090,00	0,00	25.500.742,07
Empenhos de 2023	19.244.356,66	49.168.183,39	29.923.826,73	9.698.850,21	0,00	0,00	7.708.557,18	1.851.506,92	138.786,11	29.785.040,62
Empenhos de 2022	18.116.056,32	33.565.358,79	15.449.302,47	0,00	3.396.915,83	0,00	0,00	0,00	0,00	18.846.218,30
Empenhos de 2021 e anteriores	15.968.913,99	31.992.347,20	16.023.433,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.023.433,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	33.105.450,00	50.970.304,67	50.937.704,49	99,94
Proveniente da União	19.645.450,00	24.100.513,85	24.100.513,85	100,00
Proveniente dos Estados	13.460.000,00	26.869.790,82	26.837.190,64	99,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.228.000,00	920.969,68	920.969,68	100,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**34.333.450,00**	**51.891.274,35**	**51.858.674,17**	**99,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.715.450,00	13.707.515,25	11.986.581,28	87,45	10.272.551,80	74,94	9.387.029,04	68,48	1.714.029,48

Despesas Correntes	9.610.450,00	11.345.720,10	10.463.523,37	92,22	10.165.750,65	89,60	9.361.559,09	82,51	297.772,72
Despesas de Capital	105.000,00	2.361.795,15	1.523.057,91	64,49	106.801,15	4,52	25.469,95	1,08	1.416.256,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.723.000,00	39.709.435,63	36.168.446,66	91,08	34.010.499,54	85,65	27.581.258,11	69,46	2.157.947,12
Despesas Correntes	22.723.000,00	33.013.871,40	30.545.678,98	92,52	29.068.129,32	88,05	26.640.687,88	80,70	1.477.549,66
Despesas de Capital	0,00	6.695.564,23	5.622.767,68	83,98	4.942.370,22	73,82	940.570,23	14,05	680.397,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	750.000,00	1.241.800,00	901.721,17	72,61	834.862,41	67,23	745.915,09	60,07	66.858,76
Despesas Correntes	750.000,00	1.101.000,00	893.523,17	81,16	833.220,41	75,68	744.273,09	67,60	60.302,76
Despesas de Capital	0,00	140.800,00	8.198,00	5,82	1.642,00	1,17	1.642,00	1,17	6.556,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	775.944,97	405.802,73	52,30	298.598,38	38,48	266.692,23	34,37	107.204,35
Despesas Correntes	0,00	623.444,97	347.574,73	55,75	298.598,38	47,89	266.692,23	42,78	48.976,35
Despesas de Capital	0,00	152.500,00	58.228,00	38,18	0,00	0,00	0,00	0,00	58.228,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.490.000,00	2.547.389,28	2.068.793,36	81,21	1.871.152,11	73,45	1.840.086,12	72,23	197.641,25
Despesas Correntes	1.490.000,00	2.417.889,28	1.970.453,36	81,49	1.871.152,11	77,39	1.840.086,12	76,10	99.301,25
Despesas de Capital	0,00	129.500,00	98.340,00	75,94	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	281.500,20	247.689,70	87,99	247.058,94	87,77	247.058,94	87,77	630,76
Despesas Correntes	33.500,00	230.500,20	197.347,32	85,62	196.716,56	85,34	196.716,56	85,34	630,76
Despesas de Capital	0,00	51.000,00	50.342,38	98,71	50.342,38	98,71	50.342,38	98,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.711.950,00**	**58.263.585,33**	**51.779.034,90**	**88,87**	**47.534.723,18**	**81,59**	**40.068.039,53**	**68,77**	**4.244.311,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.944.500,00	23.283.745,25	20.882.504,90	89,69	18.631.207,91	80,02	17.340.475,33	74,47	2.251.296,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.694.600,77	81.000.954,35	75.010.479,13	92,60	69.879.183,18	86,27	61.857.465,53	76,37	5.131.295,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.883.000,00	2.201.500,00	1.706.907,27	77,53	1.626.729,76	73,89	1.492.175,55	67,78	80.177,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.293.000,00	1.572.544,97	1.082.194,20	68,82	949.903,12	60,41	916.273,04	58,27	132.291,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.032.000,00	3.399.089,28	2.718.605,92	79,98	2.519.766,54	74,13	2.379.071,69	69,99	198.839,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.721.000,00	5.780.620,20	5.320.611,67	92,04	5.249.510,30	90,81	4.851.984,49	83,94	71.101,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**85.568.100,77**	**117.238.454,05**	**106.721.303,09**	**91,03**	**98.856.300,81**	**84,32**	**88.837.445,63**	**75,78**	**7.865.002,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CIS-URG OESTE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	804.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	751.900,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	52.271,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	804.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPEBA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	321.371,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	321.371,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	74.523,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	74.523,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	395.894,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:57:13.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGOA DA PRATA, 26/01/2026

NÍVIA MARIA DE MELO	*ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO*	*DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES*	*ALEXANDRA CARVALHO FONSECA*
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:D9C13B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA -MG	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	297,16	8.188.528,78	8.187.182,42	622,89	1.020,63	7.029.507,70	11.811.171,04	14.706.635,33	14.665.903,85	622.823,58	3.551.951,31	3.552.971,94
PODER EXECUTIVO	297,16	8.188.528,78	8.187.182,42	622,89	1.020,63	7.029.507,70	11.780.084,78	14.675.549,07	14.634.817,59	622.823,58	3.551.951,31	3.552.971,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	226.276,32	226.276,32	0,00	0,00	92.851,00	95.484,97	81.826,83	81.826,83	12.741,14	93.768,00	93.768,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	86.974,27	86.974,27	0,00	0,00	0,00	2.158,72	1.525,62	1.525,62	233,10	400,00	400,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA	0,00	880.046,56	880.046,56	0,00	0,00	2.784,38	620.353,22	609.970,40	609.970,40	10.212,20	2.955,00	2.955,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO	0,00	284.618,41	283.894,94	0,00	723,47	635,15	89.963,90	65.262,50	65.262,50	22.471,42	2.865,13	3.588,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	276.640,53	276.017,64	622,89	0,00	110.086,84	429.907,98	407.442,42	407.442,42	22.445,28	110.107,12	110.107,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	22,41	669.450,55	669.450,55	0,00	22,41	386.537,82	392.518,47	689.175,30	689.175,30	4.922,37	84.958,62	84.981,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	65.447,79	65.447,79	0,00	0,00	275.133,10	209.115,25	148.886,92	148.886,92	3.088,33	332.273,10	332.273,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	155.415,18	155.415,18	0,00	0,00	216,91	24.840,01	9.099,07	9.099,07	15.868,94	88,91	88,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11,49	1.792.775,19	1.792.775,19	0,00	11,49	25.292,53	2.103.888,33	1.986.598,16	1.986.598,16	107.813,78	34.768,92	34.780,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	146.740,42	146.740,42	0,00	0,00	0,00	42.782,99	40.313,54	40.313,54	2.089,45	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	325.029,92	325.029,92	0,00	0,00	3.218.330,83	721.027,84	1.848.752,85	1.848.752,85	34.848,82	2.055.757,00	2.055.757,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	128.997,15	128.997,15	0,00	0,00	57.171,92	904.032,29	869.975,40	869.975,40	11.209,69	80.019,12	80.019,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	263,26	2.946.584,28	2.946.584,28	0,00	263,26	1.881.776,69	4.674.251,05	5.610.327,45	5.569.595,97	342.682,03	643.749,74	644.013,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	203.532,21	203.532,21	0,00	0,00	976.910,53	1.469.759,76	2.304.612,61	2.304.612,61	32.197,03	109.860,65	109.860,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.086,26	31.086,26	31.086,26	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**297,16**	**8.188.528,78**	**8.187.182,42**	**622,89**	**1.020,63**	**7.029.507,70**	**11.811.171,04**	**14.706.635,33**	**14.665.903,85**	**622.823,58**	**3.551.951,31**	**3.552.971,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:54:42.

Nota(s) Explicativa(s):

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador: A4D59703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - MG

Exercício de 2025

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	257.349.091,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.249.091,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	252.351.243,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.179.920,99	44,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.410.746,15	60,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	143.840.208,84	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	136.269.671,54	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-102.536.897,33	-40,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	307.498.909,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.374.800,15	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	15.070,85	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.999.854.65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.937.436,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	18.423.442,11	80.406.569,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 27/01/2026, às 08:40:09.		
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal
ALEXANDRA CARVALHO FONSECA		
Controladora Municipal - Controlador		

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:018C01BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.729.513,98**	**27.554.963,06**	**20.462.285,06**	**24.960.600,85**	**25.278.033,15**	**22.995.223,58**	**24.392.850,68**	**19.794.214,87**	**23.723.439,61**	**20.778.889,49**	**20.350.439,25**	**30.101.050,22**	**282.121.503,80**	**282.437.153,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.344,29	2.632.158,50	2.263.707,11	3.052.676,80	5.171.676,79	3.074.696,47	3.009.839,71	2.572.116,26	2.738.925,49	2.453.883,91	2.489.231,53	3.652.026,72	35.785.283,58	35.864.589,73
I.P.T.U.	82.811,80	115.934,04	120.192,91	413.560,82	2.203.766,23	328.499,17	244.648,11	156.699,11	161.872,15	105.382,43	79.697,41	108.004,17	4.121.068,35	4.125.026,08
I.S.S.	1.325.940,24	1.180.701,27	1.118.831,52	1.169.481,58	1.239.855,00	1.160.167,63	1.271.488,41	1.176.071,43	1.151.805,81	1.216.030,46	1.177.206,59	1.365.898,88	14.553.478,82	14.578.123,89
I.T.B.I.	433.689,04	691.705,46	384.742,67	671.359,96	578.820,78	708.902,05	789.966,93	568.163,24	738.256,92	466.787,30	582.503,03	1.047.199,77	7.662.097,15	7.701.768,06
I.R.R.F.	750.043,30	580.553,53	588.389,12	668.544,85	582.174,71	773.139,05	627.813,63	616.737,42	634.448,91	611.595,77	602.406,13	1.076.145,81	8.111.992,23	8.119.705,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.859,91	63.264,20	51.550,89	129.729,59	567.060,07	103.988,57	75.922,63	54.445,06	52.541,70	54.087,95	47.418,37	54.778,09	1.336.647,03	1.339.965,90
Contribuições	399.927,45	384.811,85	375.326,21	386.112,56	395.599,99	386.609,79	374.487,35	414.110,55	393.801,63	433.149,17	462.037,43	433.485,38	4.839.459,36	4.839.459,36
Receita Patrimonial	913.329,48	948.921,62	928.927,11	1.030.537,34	1.149.093,04	1.191.210,22	1.368.629,64	1.240.803,87	1.290.431,56	1.336.427,13	1.479.102,91	1.344.858,98	14.222.272,90	14.016.454,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	913.156,07	940.778,83	928.746,00	1.020.779,03	1.141.502,83	1.178.252,10	1.356.220,79	1.239.183,56	1.282.965,31	1.333.419,66	1.114.976,12	1.324.792,29	13.774.772,59	13.568.953,00
Outras Receitas Patrimoniais	173,41	8.142,79	181,11	9.758,31	7.590,21	12.958,12	12.408,85	1.620,31	7.466,25	3.007,47	364.126,79	20.066,69	447.500,31	447.501,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.761.793,93	1.761.789,69	1.935.925,68	1.929.199,09	1.983.134,66	1.888.054,86	1.956.632,02	1.797.817,91	1.970.234,57	2.093.904,02	1.862.410,78	2.050.684,01	22.991.581,22	23.296.478,91
Transferências Correntes	15.521.966,22	21.741.763,15	14.883.830,35	18.487.659,00	16.506.589,66	16.290.244,73	17.577.319,96	13.699.913,55	17.186.455,69	14.413.446,70	13.960.037,18	22.533.478,75	202.802.704,94	202.820.648,35
Cota-Parte do F.P.M.	5.584.816,88	7.494.179,37	4.935.261,90	5.015.068,23	6.397.430,59	6.571.040,18	6.906.574,15	5.321.897,77	6.753.130,14	4.528.413,73	6.155.652,72	9.912.894,60	75.576.360,26	75.576.360,26
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.948.314,82	2.743.241,71	2.961.640,90	3.587.194,60	2.943.593,94	2.966.658,62	3.729.515,09	3.121.041,67	3.528.556,54	3.163.907,84	3.093.896,90	3.966.751,44	38.754.314,07	38.754.314,07
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.483.729,52	4.557.697,80	2.559.194,55	2.407.944,25	958.130,14	742.882,25	756.281,02	481.280,40	533.280,36	404.232,23	397.175,51	340.896,88	16.622.724,91	16.622.724,91
Cota-Parte do I.T.R.	24.429,91	519,26	245,22	72,36	199,07	439,24	161,64	350,98	2.613,31	37.483,77	27.917,64	28.271,00	122.703,40	122.703,40
Transferências da LC 61/1989	35.788,38	40.366,95	43.848,06	40.508,49	39.515,47	44.985,22	38.618,10	42.612,98	45.232,04	43.377,51	42.872,95	51.932,13	509.658,28	509.863,39
Transferências do FUNDEB	2.135.521,08	2.568.564,10	1.979.836,02	2.212.330,19	1.876.321,07	1.885.358,78	1.945.150,72	1.802.951,11	1.887.039,84	1.867.932,09	1.976.060,13	2.339.546,59	24.476.611,72	24.494.350,02
Outras Transferências Correntes	2.309.365,63	4.337.193,96	2.403.803,70	5.224.540,88	4.291.399,38	4.078.880,44	4.201.019,24	2.929.778,64	4.436.603,46	4.368.099,53	2.266.461,33	5.893.186,11	46.740.332,30	46.740.332,30

Outras Receitas Correntes	458.152,61	85.518,25	74.568,60	74.416,06	71.939,01	164.407,51	105.942,00	69.452,73	143.590,67	48.078,56	97.619,42	86.516,38	1.480.201,80	1.599.522,34
DEDUÇÕES (II)	**2.215.415,74**	**2.983.953,17**	**2.112.914,78**	**2.210.157,38**	**2.067.773,66**	**2.065.200,92**	**1.711.660,81**	**1.793.436,60**	**1.681.202,01**	**1.635.482,82**	**1.943.502,96**	**2.267.173,92**	**24.687.874,77**	**23.322.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.215.415,74	2.983.953,17	2.112.914,78	2.210.157,38	2.067.773,66	2.065.200,92	1.711.660,81	1.793.436,60	1.681.202,01	1.635.482,82	1.943.502,96	2.267.173,92	24.687.874,77	23.322.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.514.098,24**	**24.571.009,89**	**18.349.370,28**	**22.750.443,47**	**23.210.259,49**	**20.930.022,66**	**22.681.189,87**	**18.000.778,27**	**22.042.237,60**	**19.143.406,67**	**18.406.936,29**	**27.833.876,30**	**257.433.629,03**	**259.115.153,58**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.514.098,24	24.571.009,89	18.349.370,28	22.750.443,47	23.210.259,49	20.930.022,66	21.981.189,87	18.000.778,27	22.042.237,60	18.743.406,67	18.406.936,29	27.833.876,30	256.333.629,03	258.415.153,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	288.420,00	288.420,00	291.456,00	288.420,00	270.204,00	558.624,00	3.697.848,00	3.697.848,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.228.714,24	24.285.625,89	18.063.986,28	22.465.059,47	22.924.875,49	20.644.638,66	21.692.769,87	17.712.358,27	21.750.781,60	18.454.986,67	17.936.732,29	27.275.252,30	252.435.781,03	254.517.305,58
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 26/01/2026, às 16:52:07.														

Nota(s) Explicativa(s):			
NÍVIA MARIA DE MELO	***ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO***	***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***	***ALEXANDRA CARVALHO FONSECA***
Secretária Municipal de Fazenda	Contadora - MG-105453/O-2 - MG-	Prefeito Municipal	Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:43F92A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2025.

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 249 e altera as Tabelas dos Anexos XI e XII da Lei Complementar n° 207, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirão das Neves/MG".

Art. 1° Altera e acrescenta os incisos I, II, III e IV ao caput, altera os §1°, 2° e 3° e acrescenta o §4° ao art. 249 da Lei Complementar n° 207, de 22 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 249. Os processos relativos a parcelamento, terraplenagem e construção de edificação, protocolados até a data da publicação da presente Lei, ficarão isentos de quaisquer exigências previstas nesta lei, sendo regidos pela legislação vigente à época do seu protocolo, desde que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes incisos:

I - os processos em andamento ficarão isentos das exigências da presente Lei desde que já tenham apresentado os documentos básicos como Informação Básica para Edificações - IBE ou diretrizes municipais de parcelamento;

II - os processos de parcelamento aprovados até a data da publicação da presente Lei estarão licenciados até a data de validade do seu respectivo alvará, não cabendo renovação;

III - os processos de construção de edificação aprovados até a data da publicação da presente Lei estarão licenciados até a data de validade do seu respectivo alvará de construção, cabendo a sua renovação, por igual período, desde que seja solicitada dentro do prazo de validade do alvará;

IV - os processos de terraplenagem aprovados até a data da publicação da presente Lei estarão licenciados até a data de validade do seu respectivo alvará de terraplenagem, cabendo a sua renovação, por igual período, até o limite máximo de três renovações.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I, se o empreendedor se mantiver inerte por mais de 3 (três) meses, em momento que lhe cabia tomar providências, o procedimento administrativo respectivo será encerrado e arquivado, devendo ser aberto um novo procedimento com aplicação da legislação vigente no momento.

§ 2º Nas hipóteses do inciso III, para as obras não iniciadas, o Alvará de Construção

poderá ser renovado somente 01 (uma) vez e para as obras iniciadas, o Alvará de Construção poderá ser renovado por igual período, até a conclusão da obra.

§ 3º As modificações de projetos de edificação aprovados poderão ser elaboradas com base na legislação vigente à época do seu protocolo, desde que não gerem acréscimo de área construída ou alteração de uso.

§ 4º As diretrizes de parcelamento do solo e as Informações Básicas para Edificações - IBE, já emitidas pela Prefeitura Municipal, perderão automaticamente a validade com a entrada em vigor desta Lei, desde que não estejam vinculadas a um processo de aprovação.

Art. 2° Altera as Tabela dos Anexos XI e XII da Lei Complementar n° 207, de 22 de junho de 2020, que passam a vigorar conforme as Tabelas Anexas à presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ANEXO XI
PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento	CA básico	CA máximo	TO máximo	TP mínimo	Área Mínima por Unidade Habitacional (m²)	Lote Mínimo (m²)	% mínima de HIS	Usos [3]	Gabarito	Testada (m)
Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1)	1,5	NA	80%	10%	NA	NA	NA	Residencial, misto e não residencial	NA	NA
Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2)	1	NA	70%	20%	45	125	NA	Residencial, misto e não residencial	NA	NA
Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3)	1	NA	60%	20%	45	250	NA	Residencial, misto e não residencial	3	10
Zona de Estruturação Urbana (ZEU)	1	2	80%	10%	NA	250	NA	Residencial, misto e não residencial	3	10
Zona de Densidade 1A (ZD1A)	0,8	1	50%	40%	1.000	1.000	5% da área líquida de lotes	Residencial unifamiliar, misto e não residencial	3	20
Zona de Densidade 1B (ZD1B)	1	NA	60%	40%	200	400	NA	Residencial, misto e não residencial	3	10
Zona de Densidade 2 (ZD2)	0,8	2	70%	15%	NA	250	5% da área líquida de lotes	Residencial, misto e não residencial	4	10

Zoneamento	CA básico	CA máximo	TO máximo	TP mínimo	Área Mínima por Unidade Habitacional (m²)	Lote Mínimo (m²)	% mínima de HIS	Usos [3]	Gabarito	Testada (m)
Zona de Densidade 3 (ZD3)	1	1,5	70%	10%	NA	250	5% da área líquida de lotes	Residencial, misto e não residencial	NA	10
Zona de Densidade 4 (ZD4)	0,8	2	60%	15%	NA	250 [1]	5% da área líquida de lote	Residencial e misto	NA	10
	1,5	2,5	80%	10%				Não residencial		
Zona de Densidade 5 (ZD5)	1	2	60%	20%	NA	250 [2]	5% da área líquida de lote	Residencial e misto	NA	10
	1,5	3	80%	10%				Não residencial		
Eixos Viários de Qualificação e Transformação Urbana	1	2,5	80%	20% (10% podendo ser substituídos por	NA	250	5% da área líquida de	Residencial, misto e não residencial	NA	10

				jardineiras)			lotes			
Zona de Grandes Equipamentos (ZGE)	1,5	NA	60%	30%	NA	5.000	NA	Não residencial	NA	40
Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDEM)	3	NA	70%	20%	NA	525	NA	Não residencial	NA	15

Zoneamento	**CA básico**	**CA máximo**	**TO máximo**	**TP mínimo**	**Área Mínima por Unidade Habitacional (m²)**	**Lote Mínimo (m²)**	**% mínima de HIS**	**Usos [3]**	**Gabarito**	**Testada (m)**
Zona de Proteção Ambiental 1 (ZP1)	0,3 quando possuir área inferior a 5 hectares, exclusivamente para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários	NA	NA	70% quando possuir área inferior a 5 hectares, exclusivamente para implantação de equipamentos públicos de lazer e esporte 95% para as demais situações	5.000	Parcela (área rural): 20.000 Lote (área urbana): 10.000	NA	NA	2	NA
Zona de Proteção Ambiental 2 (ZP2)	0,2 para áreas rurais 0,3 para áreas urbanas	NA	NA	70%	2.500	Parcela (área rural): 20.000 Lote (área urbana): 5.000	NA	Residencial unifamiliar e não residencial	2	NA

[1] Nas vias arteriais e coletoras da ZD4 os lotes deverão ter tamanho mínimo de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e deverão ser implantados empreendimentos de uso misto ou não residencial e para o bairro Bom Sossego, o lote mínimo permitido é de 1.000 m² (mil metros quadrados) conforme loteamento aprovado, não podendo ser desmembrado em lotes menores.
[2] Nas vias arteriais e coletoras da ZD5 os lotes deverão ter tamanho mínimo de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e deverão ser implantados empreendimentos de uso misto ou não residencial.
[3] As categorias de uso permitidas para cada zoneamento estão definidas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

ANEXO XII
APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA E DA OUTORGA GRATUITA DO DIREITO DE CONSTRUIR

	ZEU	**ZD2**	**ZD3**	**ZD4**	**ZD5**	**Eixos de Qualificação**	**Eixos de Transformação**
SITUAÇÃO	**OUTORGA GRATUITA DO DIREITO DE CONSTRUIR**						
Uso Misto 2	0,20	0,20	0,10	0,40	0,40	0,40 [1]	0,20
Não Residencial	0,40	0,40	0,20	0,60	0,60	0,60 [1]	0,40
Fachada Ativa	0,15	0,15	0,10	0,15	0,15	0,15	0,10
Área Permeável com Fruição Pública	0,15	0,15	0,10	0,15	0,15	0,15	0,10
Maior Afastamento Frontal	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10
[1] Aplicável somente mediante implantação do programa de contribuições de melhorias. [2] Aplicável para conjuntos residenciais multifamiliares nos casos indicados no artigo 219, parágrafo 2º.							

	ZEU	**ZD2**	**ZD3**	**ZD4**	**ZD5**	**Eixos de Qualificação**	**Eixos de Transformação**
SITUAÇÃO	**OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR [1]**						
CA Máximo	2	2	-	2,5	3	2,5 [2]	2,5
[1] Aplicável apenas em uso que não seja exclusivo residencial. [2] Aplicável somente mediante implantação do programa de contribuições de melhorias							

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33.880-630

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00E824B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 2025

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
AV. SALMERON, 255	**BALANÇO FINANCEIRO**

PIRAPORA - MG					**EXERCÍCIO : 2025**							
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47					**PERÍODO : DEZEMBRO (Encerramento)**							
www.saaepirapora.com.br					**TIPO : SINTÉTICO**							
INGRESSOS	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
Receita Orçamentária (I)	2.348.112,13	2.549.123,00	2.570.890,50	2.925.219,20	2.622.481,15	2.504.372,36	2.791.261,79	2.581.762,24	2.667.956,23	2.678.766,05	2.397.585,11	2.593.340,89
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	352.782,08	407.746,67	439.979,08	376.012,24	400.520,31	438.527,40	438.869,33	346.962,20	414.832,49	436.626,90	439.912,95	662.378,58
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.223.781,91	5.487.510,79	5.329.035,05	5.593.285,93	6.450.792,95	6.832.945,73	6.923.350,71	7.426.267,02	7.812.406,34	8.140.789,12	8.246.580,57	8.114.076,07
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.924.676,12**	**8.444.380,46**	**8.339.904,63**	**8.894.517,37**	**9.473.794,41**	**9.775.845,49**	**10.153.481,83**	**10.354.991,46**	**10.895.195,06**	**11.256.182,07**	**11.084.078,63**	**11.369.795,54**
DISPÊNDIOS	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
Despesa Orçamentária (VI)	1.341.880,36	2.314.882,11	2.238.751,87	2.057.190,61	2.233.585,49	2.394.907,64	2.368.597,06	2.166.978,67	2.356.759,31	2.506.286,75	2.615.888,93	3.284.146,98
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.095.284,97	800.463,30	507.866,83	386.533,81	407.263,19	457.587,14	358.617,75	375.606,45	397.646,63	503.314,75	354.113,63	912.672,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.487.510,79	5.329.035,05	5.593.285,93	6.450.792,95	6.832.945,73	6.923.350,71	7.426.267,02	7.812.406,34	8.140.789,12	8.246.580,57	8.114.076,07	7.172.976,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.924.676,12**	**8.444.380,46**	**8.339.904,63**	**8.894.517,37**	**9.473.794,41**	**9.775.845,49**	**10.153.481,83**	**10.354.991,46**	**10.895.195,06**	**11.256.182,07**	**11.084.078,63**	**11.369.795,54**
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INGRESSOS	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
Receita Orçamentária (I)	2.348.112,13	4.897.235,13	7.468.125,63	10.393.344,83	13.015.825,98	15.520.198,34	18.311.460,13	20.893.222,37	23.561.178,60	26.239.944,65	28.637.529,76	31.230.870,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	352.782,08	760.528,75	1.200.507,83	1.576.520,07	1.977.040,38	2.415.567,78	2.854.437,11	3.201.399,31	3.616.231,80	4.052.858,70	4.492.771,65	5.155.150,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91	5.223.781,91
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.924.676,12**	**10.881.545,79**	**13.892.415,37**	**17.193.646,81**	**20.216.648,27**	**23.159.548,03**	**26.389.679,15**	**29.318.403,59**	**32.401.192,31**	**35.516.585,26**	**38.354.083,32**	**41.609.802,79**
DISPÊNDIOS	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
Despesa Orçamentária (VI)	1.341.880,36	3.656.762,47	5.895.514,34	7.952.704,95	10.186.290,44	12.581.198,08	14.949.795,14	17.116.773,81	19.473.533,12	21.979.819,87	24.595.708,80	27.879.855,78
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.095.284,97	1.895.748,27	2.403.615,10	2.790.148,91	3.197.412,10	3.654.999,24	4.013.616,99	4.389.223,44	4.786.870,07	5.290.184,82	5.644.298,45	6.556.971,01
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.487.510,79	5.329.035,05	5.593.285,93	6.450.792,95	6.832.945,73	6.923.350,71	7.426.267,02	7.812.406,34	8.140.789,12	8.246.580,57	8.114.076,07	7.172.976,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**7.924.676,12**	**10.881.545,79**	**13.892.415,37**	**17.193.646,81**	**20.216.648,27**	**23.159.548,03**	**26.389.679,15**	**29.318.403,59**	**32.401.192,31**	**35.516.585,26**	**38.354.083,32**	**41.609.802,79**
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:7DE5EEA6

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO												
AV. SALMERON, 255					**BALANÇO PATRIMONIAL**							
PIRAPORA - MG					**EXERCÍCIO : 2025**							
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47					**PERÍODO : DEZEMBRO (Encerramento)**							
www.saaepirapora.com.br												
	jan/25	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
ATIVO	**68.886.723,26**	**69.236.530,59**	**69.989.943,34**	**71.076.248,13**	**71.248.953,79**	**72.181.599,07**	**72.668.250,16**	**74.382.091,04**	**74.388.592,76**	**75.851.227,49**	**75.920.057,53**	**75.100.024,87**
Ativo Circulante	**12.445.649,05**	**12.303.910,38**	**12.860.396,86**	**13.705.689,31**	**13.711.679,32**	**14.324.749,10**	**14.406.463,09**	**15.654.489,23**	**15.611.136,97**	**16.202.020,57**	**16.012.881,12**	**13.331.419,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.839.363,45	5.338.196,00	5.602.465,16	6.851.643,76	6.828.424,89	7.129.293,68	7.477.251,48	8.374.769,98	8.144.464,01	8.734.400,12	8.109.995,56	7.176.062,44
Créditos a Curto Prazo	4.575.153,80	4.686.779,64	5.050.752,50	4.634.556,16	4.641.139,80	4.905.926,36	4.603.734,04	4.814.787,69	4.935.008,60	4.966.341,02	5.303.506,45	5.283.222,51
Estoques	2.031.131,80	2.278.934,74	2.207.179,20	2.219.489,39	2.242.114,63	2.289.529,06	2.325.477,57	2.464.931,56	2.531.664,36	2.501.279,43	2.599.379,11	872.134,68
Ativo Não Circulante	**56.441.074,21**	**56.932.620,21**	**57.129.546,48**	**57.370.558,82**	**57.537.274,47**	**57.856.849,97**	**58.261.787,07**	**58.727.601,81**	**58.777.455,79**	**59.649.206,92**	**59.907.176,41**	**61.768.605,24**
Realizável a Longo Prazo	8.210.832,44	8.216.809,88	8.327.802,86	8.377.160,46	8.426.133,08	8.463.555,13	8.496.892,51	8.527.891,46	8.531.169,11	8.588.785,56	8.605.979,27	8.630.027,54
Imobilizado	48.230.241,77	48.715.810,33	48.801.743,62	48.993.398,36	49.111.141,39	49.393.294,84	49.764.894,56	50.199.710,35	50.246.286,68	51.060.421,36	51.301.197,14	53.138.577,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.886.723,26**	**69.236.530,59**	**69.989.943,34**	**71.076.248,13**	**71.248.953,79**	**72.181.599,07**	**72.668.250,16**	**74.382.091,04**	**74.388.592,76**	**75.851.227,49**	**75.920.057,53**	**75.100.024,87**
Passivo Circulante	**524.042,72**	**657.154,51**	**187.601,58**	**642.355,30**	**573.295,18**	**483.597,94**	**320.443,56**	**929.312,70**	**262.232,11**	**777.797,22**	**801.935,83**	**60.253,45**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.212,87	14.606,16	14.137,89	15.224,90	14.465,10	14.674,59	14.085,20	14.085,20	14.085,20	22.004,74	24.392,94	14.085,20
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	381.526,87	495.524,82	25.708,91	486.519,36	425.205,32	316.249,19	73.432,62	718.403,68	26.679,56	608.757,90	544.760,38	25.933,41
Demais Obrigações a Curto Prazo	130.302,98	147.023,53	147.754,78	140.611,04	133.624,76	152.674,16	232.925,74	196.823,82	221.467,35	147.034,58	232.782,51	20.234,84
Passivo Não Circulante	**5.767,29**	**5.805,05**	**5.841,59**	**5.878,76**	**5.917,19**	**5.956,74**	**5.996,54**	**6.036,86**	**6.077,34**	**6.118,15**	**6.159,22**	**6.200,19**
Demais Obrigações a Longo Prazo	5.767,29	5.805,05	5.841,59	5.878,76	5.917,19	5.956,74	5.996,54	6.036,86	6.077,34	6.118,15	6.159,22	6.200,19
Patrimônio Líquido	**68.356.913,25**	**68.573.571,03**	**69.796.500,17**	**70.428.014,07**	**70.669.741,42**	**71.692.044,39**	**72.341.810,06**	**73.446.741,48**	**74.120.283,31**	**75.067.312,12**	**75.111.962,48**	**75.033.571,23**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45	36.990.010,45

Resultados do Exercício	-	216.657,78	1.222.929,14	631.513,90	241.727,35	1.022.302,97	649.765,67	1.104.931,42	673.541,83	947.028,81	44.650,36 -	78.391,25
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.366.902,80	31.366.902,80	31.583.560,58	32.806.489,72	33.438.003,62	33.679.730,97	34.702.033,94	35.351.799,61	36.456.731,03	37.130.272,86	38.077.301,67	38.121.952,03
ATIVO	**68.886.723,26**	**69.110.670,41**	**69.996.825,08**	**71.076.248,13**	**71.248.953,79**	**72.189.286,21**	**72.675.636,26**	**74.382.091,04**	**74.388.592,76**	**75.858.832,26**	**75.920.057,53**	**75.107.534,66**
Ativo Financeiro	5.486.033,76	5.334.808,70	5.599.095,52	6.449.417,54	6.831.365,35	6.929.275,45	7.432.231,56	7.810.953,53	8.146.834,46	8.244.921,80	8.112.406,98	7.179.144,19
Ativo Permanente	63.400.689,50	63.775.861,71	64.397.729,56	64.626.830,59	64.417.588,44	65.260.010,76	65.243.404,70	66.571.137,51	66.241.758,30	67.613.910,46	67.807.650,55	67.928.390,47
PASSIVO	**8.355.574,02**	**9.196.683,72**	**8.545.596,13**	**7.506.807,69**	**7.088.603,38**	**6.289.049,21**	**5.804.649,66**	**4.924.853,53**	**4.855.718,03**	**3.835.685,88**	**3.184.369,06**	**1.603.260,25**
Passivo Financeiro	8.355.574,02	9.196.683,72	8.545.596,13	7.506.807,69	7.088.603,38	6.289.049,21	5.804.649,66	4.924.853,53	4.855.718,03	3.835.685,88	3.184.369,06	1.603.260,25
Passivo Permanente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Saldo Patrimonial	**60.531.149,24**	**59.913.986,69**	**61.451.228,95**	**63.569.440,44**	**64.160.350,41**	**65.900.237,00**	**66.870.986,60**	**69.457.237,51**	**69.532.874,73**	**72.023.146,38**	**72.735.688,47**	**73.504.274,41**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO												
Fontes de Recursos	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98	3.521.599,98
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 6.391.140,23	- 7.383.571,05	- 6.468.196,61	- 4.579.086,15	- 3.778.934,06	- 2.881.469,79	- 1.894.114,13	- 635.596,03	- 230.579,60	887.539,89	1.406.341,89	1.838.015,22
Total das Fontes de Recursos	**- 2.869.540,26**	**- 3.861.971,08**	**- 2.946.596,63**	**- 1.057.486,17**	**- 257.334,08**	**640.130,19**	**1.627.485,85**	**2.886.003,95**	**3.291.020,38**	**4.409.139,87**	**4.927.941,87**	**5.575.883,94**

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:39D568C8

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO													
AV. SALMERON, 255								**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**					
PIRAPORA - MG								**EXERCÍCIO : 2025**					
3837411530 - CNPJ : 23.535.271/0001-47								**PERÍODO : JANEIRO A DEZEMBRO (Encerramento)**					
www.saaepirapora.com.br													
Código	**Descrição**	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**jul/25**	**ago/25**	**set/25**	**out/25**	**nov/25**	**dez/25**
Receita		**2.348.112,13**	**2.549.123,00**	**2.570.890,50**	**2.925.219,20**	**2.622.481,15**	**2.504.372,36**	**2.791.261,79**	**2.581.762,24**	**2.667.956,23**	**2.678.766,05**	**2.397.585,11**	**2.593.340,89**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.324.414,02**	**2.540.008,84**	**2.537.764,25**	**2.783.388,83**	**2.603.104,08**	**2.451.669,84**	**2.634.293,98**	**2.467.817,86**	**2.599.291,28**	**2.639.348,80**	**2.349.722,70**	**2.590.057,43**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.077,17	316.814,95	319.094,43	314.853,61	319.344,32	310.081,43	321.412,79	306.129,97	324.698,44	316.374,94	288.262,80	320.823,33
1300.00.00	Receita Patrimonial	56.780,21	54.978,94	54.235,30	59.681,20	76.094,44	75.719,87	89.817,25	87.630,34	93.886,79	101.797,56	83.554,71	92.885,43
1600.00.00	Receita de Serviços	1.946.530,66	2.156.081,21	2.148.105,08	2.395.458,60	2.193.463,56	2.051.992,44	2.208.243,21	2.060.295,40	2.169.807,05	2.203.882,72	1.968.104,96	2.157.836,74
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.025,98	12.133,74	16.329,44	13.395,42	14.201,76	13.876,10	14.820,73	13.762,15	10.899,00	17.293,58	9.800,23	18.511,93
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**23.698,11**	**9.114,16**	**33.126,25**	**141.830,37**	**19.377,07**	**52.702,52**	**156.967,81**	**113.944,38**	**68.664,95**	**39.417,25**	**47.862,41**	**3.283,46**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.613,43	879,74	1.647,91	6.150,35	1.569,25	1.219,01	7.150,67	3.717,39	2.716,55	1.292,38	1.439,18	292,26
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	22.084,68	8.234,42	31.478,14	135.536,56	17.807,82	51.483,51	149.817,14	109.733,87	65.948,40	38.124,87	46.423,23	2.991,20
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	0,20	143,46	-	-	-	493,12	-	-	-	-
Despesa		**1.341.978,42**	**2.314.882,11**	**2.238.751,87**	**2.057.190,61**	**2.233.585,49**	**2.394.907,64**	**2.368.597,06**	**2.166.978,67**	**2.356.759,31**	**2.506.286,75**	**2.615.888,93**	**3.284.146,98**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.330.458,24**	**2.261.855,04**	**2.079.337,39**	**1.983.963,55**	**2.122.055,03**	**2.240.674,98**	**2.099.287,55**	**2.051.254,50**	**2.107.049,38**	**2.171.206,01**	**2.373.023,61**	**3.034.760,03**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.086.549,25	1.216.525,64	1.179.078,27	1.149.789,41	1.145.477,95	1.353.171,41	1.265.399,98	1.051.101,78	1.166.143,80	1.172.338,23	1.285.298,94	1.947.414,35
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	243.908,99	1.045.329,40	900.259,12	834.174,14	976.577,08	887.503,57	833.887,57	1.000.152,72	940.905,58	998.867,78	1.087.724,67	1.087.345,68
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**11.520,18**	**53.027,07**	**159.414,48**	**73.227,06**	**111.530,46**	**154.232,66**	**269.309,51**	**115.724,17**	**249.709,93**	**335.080,74**	**242.865,32**	**249.386,95**
4.4.00.00.00	Investimentos	11.520,18	53.027,07	159.414,48	73.227,06	111.530,46	154.232,66	269.309,51	115.724,17	249.709,93	335.080,74	242.865,32	249.386,95
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**1.006.133,71**	**234.240,89**	**332.138,63**	**868.028,59**	**388.895,66**	**109.464,72**	**422.664,73**	**414.783,57**	**311.196,92**	**172.479,30**	**-218.303,82**	**-690.806,09**
Código	**Descrição**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**	**No ano**
Receita		**2.348.112,13**	**4.897.235,13**	**7.468.125,63**	**10.393.344,83**	**13.015.825,98**	**15.520.198,34**	**18.311.460,13**	**20.893.222,37**	**23.561.178,60**	**26.239.944,65**	**28.637.529,76**	**31.230.870,65**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.324.414,02**	**4.864.422,86**	**7.402.187,11**	**10.185.575,94**	**12.788.680,02**	**15.240.349,86**	**17.874.643,84**	**20.342.461,70**	**22.941.752,98**	**25.581.101,78**	**27.930.824,48**	**30.520.881,91**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.077,17	623.892,12	942.986,55	1.257.840,16	1.577.184,48	1.887.265,91	2.208.678,70	2.514.808,67	2.839.507,11	3.155.882,05	3.444.144,85	3.764.968,18
1300.00.00	Receita Patrimonial	56.780,21	111.759,15	165.994,45	225.675,65	301.770,09	377.489,96	467.307,21	554.937,55	648.824,34	750.621,90	834.176,61	927.062,04
1600.00.00	Receita de Serviços	1.946.530,66	4.102.611,87	6.250.716,95	8.646.175,55	10.839.639,11	12.891.631,55	15.099.874,76	17.160.170,16	19.329.977,21	21.533.859,93	23.501.964,89	25.659.801,63
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	14.025,98	26.159,72	42.489,16	55.884,58	70.086,34	83.962,44	98.783,17	112.545,32	123.444,32	140.737,90	150.538,13	169.050,06
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**23.698,11**	**32.812,27**	**65.938,52**	**207.768,89**	**227.145,96**	**279.848,48**	**436.816,29**	**550.760,67**	**619.425,62**	**658.842,87**	**706.705,28**	**709.988,74**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	1.613,43	2.493,17	4.141,08	10.291,43	11.860,68	13.079,69	20.230,36	23.947,75	26.664,30	27.956,68	29.395,86	29.688,12
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	22.084,68	30.319,10	61.797,24	197.333,80	215.141,62	266.625,13	416.442,27	526.176,14	592.124,54	630.249,41	676.672,64	679.663,84

7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	-	-	0,20	143,66	143,66	143,66	143,66	636,78	636,78	636,78	636,78	636,78
Despesa		**1.341.978,42**	**3.656.860,53**	**5.895.612,40**	**7.952.803,01**	**10.186.388,50**	**12.581.296,14**	**14.949.893,20**	**17.116.871,87**	**19.473.631,18**	**21.979.917,93**	**24.595.806,86**	**27.879.953,84**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**1.330.458,24**	**3.592.313,28**	**5.671.650,67**	**7.655.614,22**	**9.777.669,25**	**12.018.344,23**	**14.117.631,78**	**16.168.886,28**	**18.275.935,66**	**20.447.141,67**	**22.820.165,28**	**25.854.925,31**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.086.549,25	2.303.074,89	3.482.153,16	4.631.942,57	5.777.420,52	7.130.591,93	8.395.991,91	9.447.093,69	10.613.237,49	11.785.575,72	13.070.874,66	15.018.289,01
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	243.908,99	1.289.238,39	2.189.497,51	3.023.671,65	4.000.248,73	4.887.752,30	5.721.639,87	6.721.792,59	7.662.698,17	8.661.565,95	9.749.290,62	10.836.636,30
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**11.520,18**	**64.547,25**	**223.961,73**	**297.188,79**	**408.719,25**	**562.951,91**	**832.261,42**	**947.985,59**	**1.197.695,52**	**1.532.776,26**	**1.775.641,58**	**2.025.028,53**
4.4.00.00.00	Investimentos	11.520,18	64.547,25	223.961,73	297.188,79	408.719,25	562.951,91	832.261,42	947.985,59	1.197.695,52	1.532.776,26	1.775.641,58	2.025.028,53
	Saldo Geral (superávit/déficit)	**1.006.133,71**	**1.240.374,60**	**1.572.513,23**	**2.440.541,82**	**2.829.437,48**	**2.938.902,20**	**3.361.566,93**	**3.776.350,50**	**4.087.547,42**	**4.260.026,72**	**4.041.722,90**	**3.350.916,81**

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:7FB56481

